



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO**  
**PARAGUAI"**

**ADMINISTRATIVO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO**  
**PARAGUAI – CIDES – ARP – CNPJ Nº. 07.898.631/0001-19**

**AVISO DE RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 001/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ALCOOL**  
**COMUM, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM,**  
**FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS DO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO**  
**PARAGUAI**

Data da realização: 26/05/2014

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Encarregado Jornal

**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Empresas vencedoras: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS**  
**NORTELÂNDIA LTDA EPP – AUTO POSTO BEIRA RIO** no  
valor total de **R\$ 56.597,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e**  
**noventa e sete reais);**

**MORADA DA SERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**  
**LTDA** no valor total de **R\$ R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e**  
**trezentos reais).**

ARENÁPOLIS MT, 28 de maio de 2014.

**REGINA LUCIA DE SOUZA**  
PREGOEIRA

**Publicado por:**  
Rodrigo Tobias Chaves da Silva  
**Código Identificador:**F1C124FF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO**  
**ARAGUAIA"**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº012/2014 de 07 de Janeiro de 2014, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº01/2014, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Locação de Sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Compra e Licitação, Almoxarifado, Frotas/Veículo e Patrimônio Público, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascente do Araguaia”. Consagrou – se vencedor a empresa : ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 36.879.070/0001-09,com o valor de **R\$ 16.632,00(Dezesseis mil seiscentos trinta dois reais) .**

**GUTEMBERG GOMES DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Cristina Quadros Radmann  
**Código Identificador:**1FB84800

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 007/2014.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na tomada de preços nº. 007/2014 realizada no dia 23/04/2014, foi: FRACASSADA.

Água Boa, 28 de maio de 2014.

**VERA LUCIA FRIES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Ivania Cezira Volpi  
**Código Identificador:**0385E830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2641, DE 20 DE MAIO DE 2014.**

Autoriza a Transferência de Endereço e Nomenclatura de Escola Municipal.

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica, e atendendo as demais disposições legais, e

Considerando, o crescimento da demanda de alunos da educação infantil e a necessidade de ampliação e reforma na Escola Cantinho da Alegria;

Considerando, que a Escola Municipal Edna Lane possui espaço físico insuficiente e inadequado para atender a demanda de alunos do Bairro;

Considerando, que o espaço hoje ocupado pela Escola Edna Lane já pertencia ao Cantinho da Alegria;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – A Escola Municipal de Educação Edna Lane de Oliveira Barbosa, passa a denominar-se “ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA”.

**Art. 2º** - A Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, ficará situada em novo endereço à Rua 19, n.º 475 – Setor Operário, nesta cidade de Água Boa-MT.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 20 de maio de 2014.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**AGNALDO LANSONI**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2014.

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Claudia Regina Klein  
**Código Identificador:**47E35676

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA RÁDIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE ALTA FLORESTA – MT. **INICIO DA SESSÃO:** Dia 10/06/2014. **HORÁRIO:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 28 DE MAIO DE 2014

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0CBF73B7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO DE OBRA**

Oitavo termo aditivo ao contrato: 138/2010

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Recuperação de 22,23 km de estrada vicinal, no padrão alimentadora, no Gato Preto.

Prazo: Considerando a existência de saldo remanescente, fica o presente aumentado o prazo de 280 dias para vigência contratual extinguindo-se em 06/03/15 e execução dos serviços em 240 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/02/15, visando a finalização das obrigações contratuais das partes.

Data: 28/05/2014

**Alto Araguaia 28/05/2014**

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**44D760F9

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO DE OBRA**

Sétimo termo aditivo ao contrato: 157/2012

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Serviços de proteção das margens do rio boiadeiro, na cidade de Alto Araguaia - MT, com execução de Gabião, drenagem com galeria simples tubular, passarela, escada, iluminação, academia ao ar livre para terceira idade, paisagismo e arborização.

Prazo: Fica o presente de comum acordo entre as partes prorrogado seu prazo de vigência em 210 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/01/2015 e execução em mais 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 27/11/2014, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 28/05/2014

**Alto Araguaia 28/05/2014**

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**DD345A9A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO DE OBRA**

Quinto termo aditivo ao contrato: 158/2012

Contratada: Cinal Construtora e Incorporadora Nacional Ltda

Objeto: Implantação do sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto.

Prazo: Fica prorrogado o presente seu prazo de vigência em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/01/2015 e execução dos serviços em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 27/11/2014, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 28/05/2014

**Alto Araguaia 28/05/2014**

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**D5BFC672

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA AVISO DE**  
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2014 – EDITAL**  
**RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Pregão, torna público, para quem possa interessar, que após ter verificado que houve erro ocorrido no julgamento do Certame, resolve ANULAR o processo licitatório supracitado, o qual tem como objeto a Aquisição de Uma Carroceria Tipo Furgão, Duas Motocicletas e uma Pá Carregadeira. Informação mais detalhada poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 28 de Maio de 2014.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**00384C76

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO DE OBRA**

Primeiro termo aditivo ao contrato: 091/2014  
 Contratada: Orlando Borges ME  
 Objeto: Reforma da ponte de madeira do córrego Barreirão na rodovia MU-10 km 195.  
 Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/08/14 e execução dos serviços em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/07/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.  
 Data: 28/05/2014

Alto Araguaia 28/05/2014

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Setor de Licitações

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**C9EC9E87

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 045/2014 – AVISO DE ANULAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pregão, comunica a todos os interessados que considerando que tendo em vista que após homologação do supracitado certame, a equipe de saúde fez uma vistoria no endereço da licitante vencedora e constatou que a mesma não atendia as exigências do edital, não tendo estrutura física adequada para realização das cirurgias, conforme comunicado da Secretária de Saúde. Tendo em vista ainda, que o Municípios que já passaram pela cirurgia bariátrica necessitam dessa cirurgia reparadora, o município precisa realizá-la mas com segurança e toda amparo legal, o Sr. Prefeito **Jerônimo Samita Maia Neto**, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, promoveu a ANULAÇÃO do supracitado certame, sendo que o mesmo será realizado posteriormente. Informamos ainda, que a integra do despacho encontra-se autuado e a disposição dos interessados que o desejarem examinar.

Alto Araguaia – MT. 28 de Maio de 2014.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**1FBA6795

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO DE OBRA**

Primeiro termo aditivo ao contrato: 106/2014  
 Contratada: Construtora Vipps Ltda  
 Objeto: LOTE 01- reforma da ponte do córrego Dureza na MU - 43 na região do Grilo; LOTE 02- reforma de ponte de madeira sobre o córrego Manilha na MU - 43 na Região do Grilo; LOTE 03- reforma de ponte sobre o córrego da Égua na MU - 43, na região do Grilo; LOTE 04- reforma de ponte sobre o córrego Grota Seca na MU - 43 na região do Grilo; LOTE 05 - reforma de ponte sobre o córrego Rio Ariranha na MU - 465 Km-130 na região do Rio do Peixe.  
 Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de execução dos serviços para os lotes 01, 02, 03 e 04 em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/07/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.  
 Data: 28/05/2014

Alto Araguaia 28/05/2014

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Setor de Licitações

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**CBCC10C4

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2014 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 30/06/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por LOTE, com regime de empreitada por Unitário, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS E UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA CIDADE DE ALTO ARAGUAIA, tudo conforme PROJETO BÁSICO. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e\_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia – MT, 28 de Maio de 2014.

**ANTONIO BARCELOS CESARIO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**D2E09D24

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014**

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliários e materiais eletrônicos para uso de diversas Secretarias desta prefeitura.

Dia: 10/06/2014.

**Entrega dos Envelopes:** Até as 14:30 horas (Brasília), do dia 10/06/2014.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:30 horas, do dia 10 de Junho de 2014, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 28 de Maio de 2014.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**69CC9CF7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2014**

A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DO TIPO LEGAL CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa JOAO DIAS RAMOS – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.805.679/0001-84, com sede na RUA PRESIDENTE MARQUES – 205 – GOIABEIRAS – CUIABA/MT – CEP 78045-175, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) JOAO DIAS RAMOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 204900 SSP/GO, CPF/MF nº 117.798.531-49, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 005/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                       | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|---------------|
| 1    | Publicação de matérias do tipo legal no Jornal Folha do Estado/MT               | 1200       | cm/col  | R\$ 19,00      | R\$ 22.800,00 |
| 2    | Publicação de matérias do tipo legal no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso | 1200       | cm      | R\$ 18,00      | R\$ 21.600,00 |
| 3    | Publicação de matérias do tipo legal no Diário Oficial da União                 | 200        | cm      | R\$ 68,50      | R\$ 13.700,00 |
|      |                                                                                 |            |         | VALOR TOTAL    | R\$ 58.100,00 |

(cinquenta e oito mil e cem reais).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DO TIPO LEGAL CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**1.0.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.0.** A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

**4.0.** Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

**4.1.** Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

**4.2.** A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2.1.** A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.2.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência;

**II)** multa;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.8.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 005/2014, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

#### CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 27 de maio de 2014.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOAO DIAS RAMOS – JOAO DIAS RAMOS – EPP**

Proprietário - Empresa

Contratado

TESTEMUNHAS:

|       |       |
|-------|-------|
| NOME: | NOME: |
| RG:   | RG:   |
| CPF:  | CPF:  |

**Publicado por:**

Cristiano Rubin Parizotto

**Código Identificador:**3C405F64

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 028, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Declara horário de funcionamento especial nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, nos dias de jogos do Brasil, na Copa do Mundo.

**O Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

**Considerando** a participação da Seleção de Futebol do Brasil no Campeonato Mundial de Futebol de 2014, que se realizará no Brasil,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias em que são realizados os jogos da Seleção Brasileira,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

**I** – no dia **12 de junho** de 2014, quinta-feira (Brasil x Croácia), o expediente de trabalho será das 07:30h às 13:30h;

**II** – no dia **17 de junho** de 2014, terça-feira (Brasil x México), o expediente de trabalho será das 07:30h às 13:30h;

**III** – no dia **23 de junho** 2014, segunda-feira (Brasil x Camarões), o expediente de trabalho será das 07:30h às 13:30h .

**Art. 2º** – Caso a Seleção Brasileira de Futebol venha a avançar para as demais etapas do campeonato, o horário especial de expediente será estipulado em novo decreto.

**Art. 3º** – **O disposto no artigo anterior não se aplica, às unidades que funcionam ininterruptamente que prestam serviços essenciais e de interesse público.**

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 09 de Maio de 2014.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

**Publicado por:**  
Eliane Ribeiro da Silva Pereira  
**Código Identificador:**8096461C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2014**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que foi prorrogada a licitação para a **data de 11 de junho de 2014, às 14:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço 004/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde na Rua Almirante Barroso, Bela Vista, no Município de Alto Paraguai-MT**", em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor do edital **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**. O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e com a Lei Federal nº 9.648, de 28 de maio de 1998, **Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07**.

Alto Paraguai, 26 de Maio de 2014.

**CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**58D3F62A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA**  
**DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS**  
**METAS FISCAIS DO SEGUNDO BIMESTRE E PRIMEIRO**  
**QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (JANEIRO A ABRIL DE**  
**2014).**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, através do Chefe do Poder Executivo Prefeito Maurício Joel de Sá no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 29/05/2014 às 14h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO BIMESTRE E PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (JANEIRO A ABRIL DE 2014)**.

Contando com a presença de todos antecipa os agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 28 de Maio de 2014.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Inácio da Silva  
**Código Identificador:**567D3D34

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO**  
**SIMPLIFICADO Nº 004/2013/PMAT**

Alto Taquari, 27 de Maio de 2014.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

**CARGO:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO  
17º - Jorcinei Cristian da Silva

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Inácio da Silva  
**Código Identificador:**8BE3C8B3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO**  
**SIMPLIFICADO Nº 004/2013/PMAT**

Alto Taquari, 28 de Maio de 2014.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

**CARGO:** AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO  
18º - Viviane Castrux de Paula

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Inácio da Silva  
**Código Identificador:**E0A68708

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 0874/2014**

**SUMULA:** PRORROGA OS DESCONTOS  
CONCEDIDOS PELA LEI MUNICIPAL 869/2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.:

**Artigo 1.º** - Fica prorrogado o prazo do artigo 2º da Lei Municipal 0869/2014, para 15 de junho de 2014.

**Artigo 2º** - Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos concedidos pelo artigo 4º da Lei nº 0869/2014.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 28 de maio de 2014.

**DALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**FA2C5B38

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 0875/2014.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.:

**Art. 1º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2014, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à saúde pública;

**Art. 3º** - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.

**§ único** – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

**Art. 4º** - Devido ao período de atuação das políticas públicas e ainda devido à duração indeterminada dos programas também tratados nesta lei, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

**Parágrafo único** - Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado;

**Art. 5º** - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

**Art. 6º** - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art. 8º** - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 9º** - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que por sua vez guarda referência com as Leis Complementar Municipal nº 066/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 10** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**Art. 11** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

**Art. 12** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

**Art. 13** - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

**I** – Término do prazo contratual;

**II** – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

**III** – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

**IV** – Falta grave cometida pelo contratado;

**V** - pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

**VI** – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

**Art. 14** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

**Art. 15** – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, como forma eliminatória.

**Art. 16** – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

**Parágrafo único** – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

**Art. 17** – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiacás e suas respectivas Secretarias, bem como na Câmara Municipal.

**§ 1º** – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

**§ 2º** – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

**§ 3º** – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 18** – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade Administrativa Superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

**Art. 19** – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

**§ 1º** - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

**§ 2º** - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

**§ 3º** - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

**Art. 20** – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

**Art. 21** – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade.

**Art. 22** – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

**I** – acumular cargo, emprego ou função pública;

**II** – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

**Art. 23** – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

**Art. 24** – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

**I** – Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

**II** – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

**III** – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

**§ Único** - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

**I** – Presidente

**II** – Vice-Presidente

**III** – Secretário

**IV** – Membro

**Artigo 25** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apiacás/MT, 28 de maio de 2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

| Cargos                           | Carga Horária | Salário Base  | Vagas |
|----------------------------------|---------------|---------------|-------|
| Apoio Administrativo Educacional | 40            | R\$ 768,34    | 03    |
| Vigia                            | 40            | R\$ 768,34    | 04    |
| Fiscal de Tributos               | 40            | R\$ 973,81    | 03    |
| Serviços Gerais                  | 40            | R\$ 768,34    | 02    |
| Trabalhador Braçal               | 40            | R\$ 768,34    | 05    |
| Pedreiro                         | 40            | R\$ 973,81    | 02    |
| Motorista                        | 40            | R\$ 1.214,80  | 03    |
| Técnico em Enfermagem            | 40            | R\$ 1.102,29  | 03    |
| Auxiliar de Consultório Dental   | 40            | R\$ 1.102,29  | 02    |
| Auxiliar de Laboratório          | 40            | R\$ 1.102,29  | 02    |
| Agente Administrativo            | 40            | R\$ 973,81    | 10    |
| Auxiliar de Serviços Gerais      | 40            | R\$ 768,34    | 05    |
| Médico Clínico Geral             | 40            | R\$ 11.395,00 | 03    |

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**5C5BEFFF

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 18/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: RAFAEL VIRISSIMO VERA 01306601169

OBJETO: Serviços de Cadastro Imobiliário

VALOR R\$14.100,00

DATA: 22/05/2014

**Publicado por:**

Jose Marques da Silva

**Código Identificador:**19FB0F4E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 19/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: ASSECON ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Serviços de levantamento Planialtimétrico

VALOR R\$10.000,00

DATA: 26/05/2014

**Publicado por:**

Jose Marques da Silva

**Código Identificador:**A254FB3A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 20/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: GXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Serviços de Acompanhamento e Gerenciamento para Apuração de IPM

VALOR R\$39.960,00

DATA: 28/05/2014

**Publicado por:**

Jose Marques da Silva

**Código Identificador:**6475B489

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA

### CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DIVULGA RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

O Senhor **Valdivino Rodrigues de Souza Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, por meio da sua **Comissão Examinadora do Concurso Público**, torna pública a divulgação da **RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO I E II** deste Edital Complementar.

Os Candidatos que tiverem seu pedido de isenção Indeferido, deverão, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso), através do seu login e senha, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento.

Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.camaraaraguainha.com.br](http://www.camaraaraguainha.com.br)

Araguaína - MT, 27 de maio de 2014.

**VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**Publicado por:**  
Vander Lúcio Nunes de Jesus  
**Código Identificador:**D1CAFFEB

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 16/06/2014, às 09h00mim, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2014, que tem por objetivo: contratação de empresa especializada destinada a perfuração de poço artesiano no Município de Araguaína conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico, que faz parte integrante deste Edital. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – e por email:designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 28 de maio de 2014.

**ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vander Lúcio Nunes de Jesus  
**Código Identificador:**4051BBBE

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### CÂMARA MUNICIPAL ANEXO I 1º QUADRIMESTRE 2014 - LRF CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2014

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I                                                                                       |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                | DESPESA<br>LIQUIDADADA |
|                                                                                                                                    | Últimos 12 meses       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                      | 1.150.438,12           |
| Pessoal Ativo                                                                                                                      | 0,00                   |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                                                      | 0,00                   |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)                                    | 0,00                   |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II                                                                                  | 0,00                   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                       | 0,00                   |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                                                    | 0,00                   |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                  | 0,00                   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                    | 0,00                   |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)                                                             | 0,00                   |
| Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006                                                                  | 0,00                   |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)                                                | 1.150.438,12           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                                                                 | 29.038.660,49          |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100                                   | 3,96%                  |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>                                                                         | 1.742.319,63           |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,6%>                                                                            | 1.626.164,99           |
| FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE |                        |

**JOEL MARQUES DE QUEIROZ**  
Presidente

**GEAZI ALVES BORGES**  
Contador  
CRC MT – 014556/O-8

**Publicado por:**  
Vera Lucia de Souza Silva  
**Código Identificador:**D1F66B97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2014, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões e ônibus da frota municipal: Dia – 11/06/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 11/06/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga-MT, 28 de Maio de 2014.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**8738AB6F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Locação de Caminhão instalado com equipamento de Cesto Aéreo Isolado para trabalho em rede energizada, com disponibilização de 02 (dois) funcionários para execução de serviços na Rede de Iluminação Pública: Dia – 12/06/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 12/06/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 28 de Maio de 2014.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**C78C541C

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 003-2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT  
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO PSF (CENTRO), NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 341 DE 04 DE MARÇO DE 2013 QUE REDEFINE O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO**

**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SOB A PROPOSTA 11344687000113005, BLOCO DE INVESTIMENTO, TRANSFERÊNCIA FUNDO-A-FUNDO.**

A CPL, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **TOTAL CONSTRUÇÃO LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$-232.809,53** (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados p/ consulta dos interessados.

Arenápolis-MT, em 28 de maio de 2014.

**SILVIO FERREIRA FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**BD664BAD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS –CNPJ Nº. 24.9777.654/0001-38**

**ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CAIO, 642, VILA NOVA – ARENÁPOLIS-MT**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 017/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CIMENTOS E BARRAS DE FERROS.**

**Entrega dos Envelopes:** Até as **08:00 horas, do dia 11/06/2014.****Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)-**Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 00 horas, do dia 11 de junho de 2014**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

ARENÁPOLIS- MT, 28 de maio de 2014.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Regina Lucia de Souza

**Código Identificador:**430EFB2E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 7.321/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3.º Inciso II da Lei Complementar n.º 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. **JUNIOR ANTONIO DALPIAZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0840024-5 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 792.896.571-20, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA**, Nível **DAS-01**, a partir do dia 28/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2014.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**7C8143A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.401/2014**

**SÚMULA:** “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                               | Fonte |            | VALOR            |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------------|
| 07.002.12.361.0013.2035 - Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental |       |            |                  |
| 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física                         | 01.01 | R\$        | 9.000,00         |
| 07.002.12.361.0013.2036 - Manutenção do Salário Educação                     |       |            |                  |
| 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica                       | 01.15 | R\$        | 15.000,00        |
| 08.004.17.512.0018.2057 - Manutenção e Encargos do DAE                       |       |            |                  |
| 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente                               | 01.00 | R\$        | 14.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                 |       | <b>R\$</b> | <b>38.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                               | Fonte |            | VALOR            |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------------|
| 07.002.12.361.0013.2035 - Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental |       |            |                  |
| 3390.3000 - Material de Consumo                                              | 01.01 | R\$        | 9.000,00         |
| 07.002.12.361.0013.2036 - Manutenção do Salário Educação                     |       |            |                  |
| 3390.3000 - Material de Consumo                                              | 01.15 | R\$        | 15.000,00        |
| 08.004.17.512.0018.1043 - Reforma da Estação de Tratamento de Água           |       |            |                  |
| 3390.3000 - Material de Consumo                                              | 01.00 | R\$        | 14.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                 |       | <b>R\$</b> | <b>38.000,00</b> |

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de maio de 2014.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

**Código Identificador:**2C6C04BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.402/2014**

**SÚMULA:**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 99.500,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                              | Fonte |            | VALOR            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------------|
| 06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS      |       |            |                  |
| 3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas                                   | 01.00 | R\$        | 19.500,00        |
| 09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações de Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bloco 02 |       |            |                  |
| 3190.0400 - Contratado por Tempo Determinado                                | 01.14 | R\$        | 80.000,00        |
|                                                                             |       |            |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                |       | <b>R\$</b> | <b>99.500,00</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                              | Fonte |            | VALOR            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------------|
| 09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações de Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bloco 02 |       |            |                  |
| 3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato terc.           | 01.14 | R\$        | 80.000,00        |
| 10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da SEMDEC                   |       |            |                  |
| 3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas                                   | 01.00 | R\$        | 19.500,00        |
|                                                                             |       |            |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                |       | <b>R\$</b> | <b>99.500,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de maio de 2014.

Registre-se e publique-se

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

**Código Identificador:**D86B3271

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 148/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KAIARA HAHN; CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00; VALOR GLOBAL: 19/05/2014 à 18/05/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014

**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

**Código Identificador:**292FB7A2

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 149/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; REFERENTE AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA REFERENTE AO CONVÊNIO 791809/2013 PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 112.000,00; VIGENCIA: 19/05/2014 à 18/05/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014.

**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

**Código Identificador:**0B01D1E1

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 150/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA; AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA REFERENTE AO CONVÊNIO 791398/2013, PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 347.000,00; VIGENCIA: 19/05/2014 à 18/05/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014.

**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

**Código Identificador:**5D5C0811

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 151/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SAFRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP; AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA REFERENTE AO CONVÊNIO 791809/2013 PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 81.500,00; VIGENCIA: 19/05/2014 à 18/05/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014.

**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

**Código Identificador:**33523864

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 152/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANTONIO CARLOS PIRES MACIEL; CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO CAMPO DO JARDIM PLANALTO E GINÁSIO DE ESPORTE PARA OS CAMPEONATOS NO DECORRER DO ANO DE 2014 ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 19.845,00; VALOR GLOBAL: 20/05/2014 à 19/05/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014.

**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

**Código Identificador:**D96020C7

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 153/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 6.930,00; VIGENCIA: 26/05/2014 à 25/01/2015; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2014.

**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

**Código Identificador:**B804D67D

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 154/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NOS PREDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS WILMA CALVI BATISTTI, MARIA LUIZA DO NASCIMENTO, SÃO JOSE OPERARIO E TIRADENTES DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 10.424,77; VIGENCIA: 27/05/2014 à 26/05/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014.

**Publicado por:**

Tania Andreia Neves

**Código Identificador:**232F8AFE

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 155/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;  
CONTRATADA: ROCKENBACH & STELA LTDA –EPP;  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA NOS PREDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS WILMA CALVI BATISTTI, MARIA LUIZA DO NASCIMENTO, SÃO JOSE OPERARIO E TIRADENTES DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 3.629,53; VIGENCIA: 27/05/2014 à 26/05/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014.

**Publicado por:**  
Tania Andreia Neves  
**Código Identificador:**BFD0EE0E

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 156/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;  
CONTRATADA: INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS SEMACON LTDA; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA NOS PREDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS WILMA CALVI BATISTTI, MARIA LUIZA DO NASCIMENTO, SÃO JOSE OPERARIO E TIRADENTES DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 58.525,38; VIGENCIA: 27/05/2014 à 26/05/2015; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014.

**Publicado por:**  
Tania Andreia Neves  
**Código Identificador:**4AEDD0A6

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 147/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;  
CONTRATADA: Srª. OLINDETE DA SILVA; CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; VALOR GLOBAL: R\$ 5.940,04; VIGENCIA: 07/05/2014 A 19/12/2014.

**Publicado por:**  
Tania Andreia Neves  
**Código Identificador:**5846BCC4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2013**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **HEINZEN MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.008.417/0001-14, com sede na Av. Osmar Demeneck, nº 785 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565 2040, representada pelo Srª. **CHRISTINE DE OLIVEIRA HEINZEN**, portadora do RG 2.958.224 SSP/SC e CPF 014.353.999-00, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 033/2013** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento para atender as necessidades deste município de Aripuanã, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DO CONTRATADO

**2.1.** A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| SEQ. | ITEM  | DESCRIÇÃO              | UNID. | VALOR UNITARIO | MARCA |
|------|-------|------------------------|-------|----------------|-------|
| 01   | 61884 | CIMENTO CP II-Z32 50KG | UN    | 32,43          | ITAU  |
| 02   | 33139 | CIMENTO CP II-Z32 50KG | UN    | 32,43          | ITAU  |

#### 3. DA RATIFICAÇÃO

**3.1** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 033/2013**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã 28 de Maio de 2014.**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

**HEINZEN MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 05.008.417/0001-14

**CHRISTINE DE OLIVEIRA HEINZEN**

CPF Nº 014.353.999-00

**Publicado por:**  
Ana Cristina da Silva Cappelesso  
**Código Identificador:**38291EC4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital de nº. 048/2014, levado a efeito às **11h00min** do dia **27/05/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA**.

Aripuanã-MT, 28 de maio de 2014.

**ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Cristina da Silva Cappelesso  
**Código Identificador:**8EB7A322

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPERMERCADO BOM PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO CARVALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.080.692/0001-41e Inscrição Estadual nº. 13376254-8, estabelecida na Rua Rotary Internacional, nº. 1.799, bairro Aeroporto, nesta cidade de Brasnorte-MT, neste ato

representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **CHESLLEY NERES CARVALHO**, portador do RG n.º 1610837-0 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 009.512.831-03, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º 649, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para Atender Famílias em Vulnerabilidade Social**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

## DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1** O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | FEIJAO 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT     | 379    | 3,20        | 1.212,80     |
| 2    | AÇUCAR PCT 2 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID    | 379    | 3,39        | 1.284,81     |
| 3    | CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% puro, embalagem a vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: contendo data de fabricação e prazo de validade. | PCT     | 379    | 7,89        | 2.990,31     |
| 4    | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem com no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde                                                                                                                                          | PCT     | 379    | 3,29        | 1.246,91     |
| 5    | ACHOCOLATADO PCT COM 400 GRS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT     | 379    | 2,29        | 867,91       |
| 6    | SAL REFINADO 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID    | 379    | 1,29        | 488,91       |
| 7    | EXTRATO DE TOMATE 340 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID    | 379    | 2,09        | 792,11       |
| 8    | LEITE EM PO INSTANT. 400 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID    | 379    | 3,79        | 1.436,41     |
| 9    | MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Nº08, MASSA COM OVOS, PACOTES COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAE/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE.                                                                                                                                                                                                 | PCT     | 379    | 1,99        | 754,21       |
| 10   | BALA 140 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID    | 379    | 1,49        | 564,71       |
| 11   | OLEO DE SOJA 900 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID    | 379    | 3,59        | 1.360,61     |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5. DO CONTRATO

**5.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.2.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

**6.2.** O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para este Município.

**6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta Ata, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

**6.4.** A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso.

**6.5.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

**6.6.** Atender todas as condições estabelecidas nesta Ata.

**6.7.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

**6.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

**6.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

**6.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**6.11.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**6.12.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**6.13.** Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos produtos.

**6.14.** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

**6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**6.18.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**6.19.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste Ata e de acordo com a proposta apresentada.

**6.20.** Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feita da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**7.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**7.3.** Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

**7.4.** O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, no ato da entrega dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.7.** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2014.

**9.**

## **DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, no ato do recebimento dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.3.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**11.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**11.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 019/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

## 13. DO FORO

**13.1.** As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte-MT, 28 de Maio de 2014.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

PREFEITO:

CONTRATANTE

SUPERMERCADO CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 03.932.440/0001-75

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:**9078861F

## PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INOVE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º

832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVE OXIGENIO COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.272.317/0001-09, estabelecida na Rod. Mario Andreaza, Km 02, s/nº, Jardim Maria Izabel, na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **PEDRO JOSINO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 1044186102 SSP/RS e inscrito no CPF n.º 483.150.790-34, residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 331, Centro, na cidade de Sorriso-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes. A presente Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 021/2014**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS de Oxigênio Medicinal para Atender a Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I, e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

1.2. Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.

1.3. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, conforme especificações abaixo:

| ITEM | UN    | ESPECIFICAÇÃO                                             | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Carga | Carga de oxigênio medicinal 10m³ com comodato de cilindro | 1.100  | 195,00      | 214.500,00  |
| 02   | Carga | Carga de oxigênio medicinal 3m³ com comodato de cilindro  | 120    | 130,00      | 10.400,00   |
| 03   | Carga | Carga de oxigênio medicinal 2m³ com comodato de cilindro  | 120    | 90,00       | 10.800,00   |
| 04   | Carga | Carga de oxigênio medicinal 7m³ com comodato de cilindro  | 80     | 85,00       | 10.200,00   |
| 05   | Carga | Carga de oxigênio medicinal 1m³ com comodato de cilindro  | 120    | 75,00       | 9.000,00    |
| 06   | Carga | Carga de ar comprimido 10m³ com comodato de cilindro      | 15     | 450,00      | 6.750,00    |
| 07   | Carga | Carga de ar comprimido 02m³ com comodato de cilindro      | 10     | 100,00      | 1.000,00    |

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze)** meses, a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício 2014 e 2015.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A Detentora da Ata deverá aceitar e retirar o termo contratual/ata de registro de preço, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de comunicação do departamento de licitações e contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de cinco dias úteis da “ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

6.2 - Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.4. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para entrega dos produtos” (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da fatura discriminativa dos produtos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (Trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

8.2. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES****9.1. DA CONTRATADA:**

9.1.1. Entregar no Departamento de Licitações e contratos, no prazo de 03 (três) dias úteis, após cada período de 30 (trinta) dias e 60 (sessenta), respectivamente, da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade social.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação, formalizada, da Administração qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade competente.

**9.2. DA CONTRATANTE**

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple os produtos previstos nesta Ata e no Termo Contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da Ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;*

b) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência.*

c) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

d) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de*

03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

e) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti - econômica.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 021/2014, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório nº 021/2014.

14.5. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito. Brasnorte-MT, 28 de Maio de 2014.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**INOVE OXIGENIO COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS**  
**LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.272.317/0001-09**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:**ADBB9FF8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavrado, nº. 71, Centro, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelos seus Representantes Legais o Sr. **MARCIO ADRIANO PAVANELLI**, portador do RG nº. 1085577 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 858.075.751-72 e também a Senhora **JULIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ**, portadora do RG nº. 567938 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 739.899.672-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 055/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente é o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviços de empresa especializada para prestação de disponibilização de link dedicado 20 Mbps Full, com acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração, conforme especificações técnicas detalhadas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2014 e seus anexos**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze) meses**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, através do Secretário de Planejamento, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

#### **4. DA CONTRATADA**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| Item | Descrição                            | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------------------------------------|------------|------------|-------------|
| 1    | Serviços de disponibilização de link | 12 meses   | 9.557,11   | 114.685,32  |

|                                                                                             |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| dedicado 20 Mbps 1 Full, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração. |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico.

5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

5.5. Para cada ato publicado, a CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional.

5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.7. Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

5.8. Responsabilizar-se por todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.9. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços.

6.4. Fiscalizar os serviços prestados e quando necessário, notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mensalmente em até 20 (vinte) dias consecutivos do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela CONTRATANTE.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos centímetros de publicações e serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante o mês da prestação dos serviços.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrida vigência da Ata, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Brasnorte, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:  
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 017/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada às vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

## 14. DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasnorte-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 28 de Maio de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**  
**PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
**CONTRATANTE**

**MARCIO ADRIANO PAVANELLI**  
**OI S.A.**  
**CONTRATADA**

**JULIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ**  
**OI S.A.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:4CF83B49**

## **PREFEITURA MUNICIPAL** **EDITAL 16 - AUDIENCIA 1 QUADRIMESTRE 2014**

**E D I T A L – 016/2014**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **SR. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Municípios, AUDIÊNCIA PÚBLICA, anexa, referente às metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2014.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT,*  
*AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE*  
*DOIS MIL E QUATORZE.*

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**65342FA9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO RESULTADO PREGÃO 017/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0017/2014**, destinada **Serviços de disponibilização de link dedicado 20 Mbps Full, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **OI S.A com o valor total de R\$ 114.685,32.**

Brasnorte-MT, 27 (VINTE E SETE) de maio de 2014.

**DONIZETE ALVES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:**78B5254B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO PREGÃO 019/2014**

**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0019/2014**, destinada **Despesas com Aquisição de Cestas Básicas para atender famílias em vulnerabilidade social**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **SUPERMERCADO CARVALHO LTDA ME com o valor total de R\$ 12.999,70.**

Brasnorte-MT, 27 (VINTE E SETE) de maio de 2014.

**DONIZETE ALVES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:**1B79B3CE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO RESULTADO PREGÃO 022/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0022/2014**, destinada **Aquisição de patrulha mecanizada, conforme anexo II deste Edital, Contrato de Repasse n. 2628.1009294-62/2013 Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte-MT.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **CASA DA LAVOURA LTDA com o valor total de R\$ 39.000,00.**

Brasnorte-MT, 27 (VINTE E SETE) de maio de 2014.

**DONIZETE ALVES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:**8A5956F9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO RESULTADO PREGÃO 021/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0021/2014**, destinada **Refere-se a futura e eventual fornecimento de oxigênio Medicinal com comodato de cilindros.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **INOVE OXIGENIO COMERCIO DE**

**GASES INDUSTRIAIS LTDA -ME com o valor total de R\$ 262.650,00.**

Brasnorte-MT, 27 (VINTE E SETE) de maio de 2014.

**DONIZETE ALVES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Donizete Alves de Souza  
**Código Identificador:**98F579C7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 209 DE 05 DE MAIO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12223, de 30 de abril de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 034 de 02 de janeiro de 2013, que designou o servidor **JOSUÉ VALDEMIRO DE ALCÂNTARA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemia da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de maio de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2014.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**  
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 05.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**57DDDB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 217 DE 08 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12382 de 02 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 266 de 21 de maio de 2013, que designou a servidora **CÉLIA REGINA EGUES** - Contador, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, do Município de Cáceres, com efeitos desde 29 de abril de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**5AEB2AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 219 DE 08 DE MAIO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12673, de 06 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **CRISTIANE CEBALHO OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Convênio, pelo período de 05 de maio de 2014 a 04 de junho de 2014, em substituição à titular que está em gozo de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2014.

**CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 08.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**F771A11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 229 DE 15 DE MAIO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11845, de 25 de abril de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspende a pedido, o período de afastamento do servidor **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS** – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº. 196 de 15 de abril de 2013, com efeitos desde 08 de maio de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2014.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**  
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 15.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**ADC1EAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 232 DE 19 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei

nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13463 de 12 de maio de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Designar o servidor **MARCOS CÉSAR ARRUDA DA SILVA** – Engenheiro Agrônomo, como Responsável pelo cadastramento de propostas no sistema SICONV (Lapelas de Licitação, Contratos e Aditivos), da Secretaria de Agricultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de maio de 2014.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**MANOEL FERREIRA DE MATOS**  
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 19.05.2014

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**C1F3A4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 233 DE 19 DE MAIO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12350 de 02 de maio de 2014.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remanejar a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS** - Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 05 de março de 2014.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2014.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**  
Secretário Municipal Saúde

Afixado em: 19.05.14.

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**DF2E9983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 241 DE 22 DE MAIO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **JOAQUIM FRANCISCO COSTA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para ser Fiscal da Obra da Construção do Terminal Turístico Parque Sangradouro, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2014-PGM, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa T&W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2014.

**CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado Em: 22.05.14.

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**A1FB7BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 246 DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12682, de 06 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2014.

**WASHINGTON CALADO BARBOSA**

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 23.05.2014

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**FF5EB3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 254 DE 26 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14858, de 26 de maio de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar poderes administrativos a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, Coordenadora Administrativa e Inspeção Escolar, para, na ausência da Secretária Municipal de Educação, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.05.14

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**C3C7F830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 255 DE 26 DE MAIO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14862, de 26 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA** – Coordenadora Administrativa e Inspeção Escolar – para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, em substituição à Titular da pasta que estará participando do 6º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, em Florianópolis/SC, no período de 26 à 30/05/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.05.2014.

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**F4EF65AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 102 DE 28 DE MARÇO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3860 de 05 de fevereiro de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, o senhor **LUIZ CARLOS PIERONI** - Médico Clínico Geral - 40hs, para dar continuidade no **Programa do CTA/SAE**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito desde **01.03.14 a 27.08.14**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 28.03.2014.

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**46484F95

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 103 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO a Ação Civil Publica sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7900 de 10 de março de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, a senhora **JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ** - Médico Plantonista - 20hs, para exercer suas funções no **Pronto Atendimento Médico - PAM**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito desde **12.03.14 a 09.06.14**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 28.03.2014.

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**8ABBF0F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 118 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO a Ação Civil Publica sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10219 de 28 de março de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, o senhor **MARCOS ANTÔNIO RONDON SILVA** - Médico Plantonista - 20hs, para exercer suas funções no **Pronto Atendimento Médico - PAM**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito desde **01.04.14 a 31.07.14**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado Em: 16.04.2014.

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**F38C721B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 131 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de

fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 629 de 10 de abril de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 260/2014-SA, do cargo de Professor Licenciado em História, do senhor **JONAIR GOMES LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.04.14

Publicado por:  
Estela da Silva Lopes  
Código Identificador:DE99A3A2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 132 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 953 de 09/04/14, 594 de 09/04/14,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº   | NOME                              | CARGO      | HA | LOCAL                                  | PERÍODO             |
|------|-----------------------------------|------------|----|----------------------------------------|---------------------|
| 261. | Aparecida Santana Pantaleão Leite | Matemática | 08 | Escola Municipal Raquel Ramão da Silva | 01.04.14 à 19.12.14 |
| 076. | Manoel Sebastião da Silva         | Pedagogia  | 20 | Escola Municipal Vila Irene            | 02.04.14 à 16.04.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.04.14

Publicado por:  
Estela da Silva Lopes  
Código Identificador:8FD1288F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 134 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 86 de 10/04/14, 10702 de 15/04/14, 10836 de 15/04/14, 11182 de 22/04/14,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº   | NOME                           | CARGO     | HA | LOCAL                                  | PERÍODO             |
|------|--------------------------------|-----------|----|----------------------------------------|---------------------|
| 156. | Matilde Carrasco Cristina      | Pedagogia | 20 | Escola Municipal Fazendo Arte          | 07.04.14 à 06.05.14 |
| 098. | Mayara Fernandes Garcia        | Pedagogia | 20 | Escola Municipal Vila Irene            | 08.04.14 à 23.04.14 |
| 147. | Elisangela Hurtado de Oliveira | Pedagogia | 20 | Escola Municipal Raquel Ramão da Silva | 11.04.14 à 10.05.14 |
| 145. | Fernanda Pinto da Silva Barros | Pedagogia | 20 | Escola Municipal Santos Dumont         | 16.04.14 à 05.05.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:  
Estela da Silva Lopes  
Código Identificador:160F1AE2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 137 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10636, de 15 de abril de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art.1º** Conceder à senhora **ROZIANE PIRES DE MORAIS** – Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos desde 10 de abril de 2014.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 30.04.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**FE98F96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 138 DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11391 de 23 de abril de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora **ELIZABETE MARIA DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 02 de abril de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 30.04.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**0573E156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 139 DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 10828, de 15/04/14, e 11584 de 24/04/14,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº   | NOME                     | CARGO     | HA | LOCAL                          | PERÍODO             |
|------|--------------------------|-----------|----|--------------------------------|---------------------|
| 154. | Rosimar Mendes Gonçalves | Pedagogia | 20 | Escola Municipal Santos Dumont | 12.04.14 à 19.12.14 |
| 177. | Darlene Correa de Souza  | Pedagogia | 20 | Escola Municipal Pequeno Sábio | 17.02.14 à 08.07.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**5E8DED2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 140 DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10439, de 14 de abril de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar a senhora **GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVQUI** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Marechal Rondon – Núcleo Sapiquá, Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 24 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretária Municipal de Educação

Afixado em 30.04.2014.

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**57577274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 142 DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10710, de 15/04/14, 12054 de 29/04/14, 10840 de 15/04/14, 592 de 09/04/14,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário

ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

#### REDUÇÃO

| Nº  | NOME                     | CARGO  | REDUÇÃO  | PERÍODO             |
|-----|--------------------------|--------|----------|---------------------|
| 083 | Geisa Aparecida da Silva | Letras | 10 horas | 01.04.14 à 19.12.14 |

#### ACRÉSCIMO

| Nº  | NOME                        | CARGO     | ACRÉSCIMO | PERÍODO             |
|-----|-----------------------------|-----------|-----------|---------------------|
| 076 | Manoel Sebastião da Silva   | Pedagogia | 20 horas  | 24.04.14 à 10.05.14 |
| 211 | Aparecida Pinto de Souza    | Letras    | 06 horas  | 01.04.14 à 19.12.14 |
| 130 | Carolina Martins Carreiro   | Pedagogia | 10 horas  | 01.04.14 à 19.12.14 |
| 092 | Maria Iva Ramos de Oliveira | Pedagogia | 20 horas  | 01.04.14 à 30.04.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**D51F65F3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 143 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 11580 de 24/04/14,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                      | CARGO     | HA | LOCAL                         | PERÍODO             |
|-----|---------------------------|-----------|----|-------------------------------|---------------------|
| 130 | Carolina Martins Carreiro | Pedagogia | 10 | Escola Clarinópolis Municipal | 23.04.14 à 07.07.14 |
| 053 | Natalino Ribeiro de Pinho | Letras    | 20 | Escola Clarinópolis Municipal | 23.04.14 à 07.07.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**4DA570DA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 144 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12327 de 30 de abril de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                      | CARGO      | HA | LOCAL                           | PERÍODO             |
|-----|---------------------------|------------|----|---------------------------------|---------------------|
| 259 | Iris Monteiro Costa Lopes | Matemática | 20 | Escola Municipal Tancredo Neves | 25.04.14 à 15.05.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**CF71D0F5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 145 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 613 de 09 de abril de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 290/2014-SA, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora **KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 04 de abril de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**189900F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 146 DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12139 de 29 de abril de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 019/2014-SA, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, da senhora **TATYANE CAVALCANTE ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 10 de abril de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**64813585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 147 DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº: 5657 de 18/02/2014, 7487 de 06/03/2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Contratar aulas adicionais, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 17 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

| Nº  | NOME                         | HABILITAÇÃO | C.H | UNIDADE ESCOLAR                     |
|-----|------------------------------|-------------|-----|-------------------------------------|
| 001 | Maria Lúcia Gonçalves Borges | Letras      | 10  | Escola Municipal Dom Máximo Biennés |

|     |                                       |            |    |                                            |
|-----|---------------------------------------|------------|----|--------------------------------------------|
| 002 | Josane Maria Ribeiro de Oliveira      | Biologia   | 04 | Escola Municipal Dom Máximo Biennés        |
| 003 | Joanice do Espírito Santo             | Magistério | 10 | Escola Municipal Dom Máximo Biennés        |
| 004 | Laurenir Ramos Cebalho                | Magistério | 10 | Escola Municipal Vitória Régia             |
| 005 | Rosinéia de Souza                     | Matemática | 10 | Núcleo Sapiquá                             |
| 006 | Arci Rezende Pereira da Rosa          | Pedagogia  | 10 | Núcleo Clarinópolis                        |
| 007 | Adriana de Fátima Bernardes Rodrigues | Pedagogia  | 10 | Escola Municipal Buriti                    |
| 008 | Jacira Ferreira da Silva              | Geografia  | 03 | Escola Municipal Tancredo Neves            |
| 009 | Maurineide Dantas da Silva Souza      | Magistério | 08 | Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo |
| 010 | Roseli Aparecida Bertoldo             | Pedagogia  | 05 | Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo |
| 011 | Sandra Cândida Bindandi               | Letras     | 01 | Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**84EF5E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 148 DE 02 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 035 de 03 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a comissão Organizadora do 33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12336 de 02 de maio de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Arbitragem do 33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE, composta pelos seguintes membros:

**Júlio César Parreira Duarte** – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo – Arbitro: Fiscalização e Apontamentos;

**Claudionor Duarte Corrêa** – Guia de Turismo Regional – Coordenador Geral da Comissão de Arbitragem das competições de Pesca;

**Washington Calado Barbosa** – Secretário de Governo - Rotary Club de Cáceres – Arbitro e Coordenador da Pesca Infanto-Juvenil, Fiscalização e Apontamentos;

**Claumir César Muniz** – Unemat– Biólogo – Árbitro e Coordenador de Fiscalização e Apontamentos.

**Alberto Freire Garcet** – Coordenador da Secretaria de Agricultura - Árbitro: Fiscalização e Apontamentos.

**Celso Beppu Muniz** – Lions Club Portal do Pantanal – Arbitro: Fiscalização e Apontamentos.

**Rosimeire Tieko Une** – Coordenadora da Secretaria de Ação Social – Árbitra: Coordenadora de Medidores e Apontadores (Réguas IMETRO).

**Maurenilze Lemes** – Sociedade Civil – Árbitra: Fiscalização de Medidores e Apontadores.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor Júlio César Parreira Duarte – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** A Comissão de Arbitragem instituída por este Decreto, terá as seguintes atribuições:

I - Exercer a arbitragem das provas de pesca infantil, juvenil, canoa e pesca adulta embarcada por equipes;

II - Exercer e deliberar sobre a composição das equipes de fiscalização;

III - Acompanhar os processos de inscrição, fiscalização e apuração para as provas de pesca do 33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE;

IV - Proclamar campeões as equipes e participantes das provas de pesca do 33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE;

V - Deliberar sobre os casos omissos nos regulamentos das provas de pesca do 33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE, de acordo com os ditames legais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 02.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**0E433889

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 149 DE 05 DE MAIO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 12608 de 05 de maio de 2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o senhor **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 086 de 26 de março de 2014, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.05.2014

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**BE90B37B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 151 DE 05 DE MAIO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11419 de 23 de abril de 2014,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Exonerar a pedido a senhora **SELMA CRISTINA EGUES CASTRILLON**, do cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de abril de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretária de Educação

Afixado em: 05.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**AD800DD9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 152 DE 05 DE MAIO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 035 de 03 de fevereiro de 2014,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10817 de 15 de abril de 2014,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Designar os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do “33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPE”, em substituição aos membros anteriores devidamente nomeados pelo Decreto nº 035 de 03 de fevereiro de 2014, **ANILCE RIBEIRO DA SILVA** – Secretária Municipal Interina de Administração, **ALEXANDRE SILVA FAGUNDES** – Secretário Municipal Interino de Finanças, **LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA** - Secretária Municipal de Planejamento, **SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE** - Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, **MANOEL FERREIRA DE MATOS** - Secretário Municipal de Agricultura, **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE** – Secretário Municipal de Fazenda, **WILSON MASSAHIRO KISHI** – Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar os senhores abaixo relacionados para substituírem membros da Comissão de Controle Financeiro do “33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPE”, **ALEXANDRE SILVA FAGUNDES** – Secretário Municipal Interino de Finanças, **ANILCE RIBEIRO DA SILVA** – Secretária Municipal Interina de Administração, **ARNALDO DONIZETE TRALDI** – Controlador Interino e **LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA** – Secretária Municipal de Planejamento.

**Art. 3º** Retirar da Comissão Organizadora do “33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPE”, o nome da senhora **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** – Vice-Prefeita, nomeada pelo Decreto nº 035 de 03 de fevereiro de 2014.

**Art. 4º** Designar o Senhor **RENATO CESAR MARTINS CUNHA** - Procurador Geral do Município, para fazer parte da assessoria jurídica do evento “33º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE”.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 05.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**515498C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 156 DE 08 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11578 de 24 de abril de 2014,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **JULY VALESCA CAMPOS SILVA GARCIA**, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Governo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de maio de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**WASHINGTON CALADO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 08.05.2014

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**86EF8D40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 159 DE 08 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12716 de 06 de maio de 2014,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **LEANDRO XAVIER URSOLINO**, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de maio de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 08.05.2014

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**3CE1FFC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 160 DE 12 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 13027, de 07 de maio de 2014,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Conceder à senhora **KELVIA DE ALENCAR OLIVEIRA** – Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, com efeitos desde 05 de maio de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**  
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**22E7B611

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 162 DE 13 DE MAIO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 13129 de 08 de maio de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº  | NOME                     | CARGO     | HA | LOCAL                 | PERÍODO             |
|-----|--------------------------|-----------|----|-----------------------|---------------------|
| 133 | Edna Regina Alves Bastos | Pedagogia | 20 | Escola Municipal CAIC | 03.05.14 à 01.06.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**91616583

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 163 DE 13 DE MAIO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 13121 de 08 de maio de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao titular que se encontra afastado pela Portaria nº 131 de 02 de abril de 2014.

| Nº  | NOME                           | CARGO     | HA | LOCAL                                  | PERÍODO             |
|-----|--------------------------------|-----------|----|----------------------------------------|---------------------|
| 147 | Elisângela Hurtado de Oliveira | Pedagogia | 20 | Escola Municipal Raquel Ramão da Silva | 01.05.14 à 31.05.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**AB57FFB4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 164 DE 14 DE MAIO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13085 de 08 de maio de 2014,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **ADELK DANTAS SOUZA**, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de maio de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.05.2014

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**E7FB0AE5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 170 DE 15 DE MAIO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13114, de 08/05/14, e 13493 de 12/05/14,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Alterar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

#### REDUÇÃO

| Nº  | NOME                         | CARGO     | REDUÇÃO  | PERÍODO             |
|-----|------------------------------|-----------|----------|---------------------|
| 006 | Arci Rezende Pereira da Rosa | Pedagogia | 10 horas | 07.05.14 à 19.12.14 |

#### ACRÉSCIMO

| Nº  | NOME                   | CARGO     | ACRÉSCIMO | PERÍODO             |
|-----|------------------------|-----------|-----------|---------------------|
| 118 | Andréia Souza da Costa | Pedagogia | 15 horas  | 08.05.14 à 06.06.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**F7BC0A9C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 173 DE 19 DE MAIO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 14.223, de 19 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a visita à Cáceres do ilustre Contra-Almirante do Comando do 6º Distrito Naval – Marinha do Brasil;

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º** Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Cáceres, o Contra-Almirante EDERVALDO TEIXEIRA DE ABREU FILHO – Comandante do 6º Distrito Naval – Marinha do Brasil, em visita oficial ao Município, no dia 21 de maio de 2014, por ocasião da Operação Ágata.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.05.14

**Publicado por:**  
Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**EC61FAA6

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2014.

**Adjudicado:** RANK CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 05.779778/0001-64.

**Objeto:** Execução de Obras de Construção de Muro, Cobertura Policarbonato e Reforma da Creche Municipal Maria de Moraes Lima no Município de Campinópolis MT.

**Valor Total:** R\$ 238.350,00(duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

**Dotação:** 06.010.12.365.1120.1023.4.4.90.51 Red: 0204. Secretaria M de Educação e Cultura.

**Vigência:** 26/05/2014 a 26/05/2015.

**Responsável:** Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 28 de maio de 2014.

**Publicado por:**  
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**E99DE4BD

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 051/2014.

**Adjudicado:** RANK CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 05.779778/0001-64.

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia na construção de unidade básica de Saúde (UBS) Tipo I (UBS – JOSÉ VIOLA).

**Valor Total:** R\$ 452.500,90 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos reais e noventa centavos).

**Dotação:** 07.010.301.1100.1014-4.4.90.51 Red: 0285. Secretaria M de Saúde;

Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde – Proposta nº 00965152000213001.

**Vigência:** 26/05/2014 a 26/05/2015

**Responsável:** Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 28 de maio de 2014.

**Publicado por:**  
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**EB572A4D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT. CONTRATADA: Rank Construtora Ltda., OBJETO: prorrogar o prazo de execução da obra de Construção de 570m lineares de muro de alvenaria no Cemitério Municipal para mais 30 (trinta) dias consecutivos com início em 26/05/2014 e término em 25/06/2014 e prorrogar o prazo de execução da obra de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Carinho e Ternura para mais 30 (trinta) dias consecutivos com início em 24/05/2014 e término em 23/06/2014. ASSINAM: pelo município: Jeovan Faria Prefeito Municipal e pela contratada Aroldo Gomes Siqueira Sócio-proprietário.

**Publicado por:**  
Paulo Ribeiro da Silva  
**Código Identificador:**9C250C34

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 037/2014 - RETIFICAÇÃO

“Retifica a Portaria nº027/2014 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARISA NOGUEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Alterar em parte o teor do art. 1º e 2º da Portaria nº 027/2014, de 12 de maio de 2014, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de maio de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê: “Art. 1º .... a partir de 07 de maio de 2014 e término em 21 de junho de 2014...”**

**Leia-se: “Art. 1º .....a partir 23 de abril de 2014 e término em 22 de maio de 2014, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 07 de maio de 2014 a 22 de maio de 2014, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007,...”**

**Onde se lê:** “Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **07 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário”

**Leia-se:** “Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **23 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de maio de 2014.

**NEDILSON MACIEL DOS SANTOS**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**714BAFFB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

N.º 04/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre atendimento a inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência escolas de nosso município e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, Vera Lucia de Freitas Silva, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal n.º 267/1993, nos Decretos Municipais n.º 172/1994, n.º. 017/2005, n.º. 39/2008 c/c a Lei Federal n.º. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2013, em reunião ordinária, Ata n.º13 /2014, realizada no dia 09/04/2014.

RESOLVE:

Solicitar ao Poder Executivo deste Município um Departamento de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência dentro da Secretaria de Educação para atendimento ao portador com especialistas, a capacitação dos professores e suas famílias.

Vera Lucia de Freitas Silva

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2013.

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**793852CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 073/2014

**ABERTURA: 17 de junho de 2014.**

**CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 17 de junho de 2014 às 08:00 horas.**

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de móveis e armários para atender a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2014.**

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**6BFBB91A

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO P.P. 030.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que por questões técnicas, administrativas e necessidade de adequação do edital, resolve CANCELAR o Pregão Presencial n.º 030/2014, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel e fornecimento de aparelhos celulares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Campos de Júlio - MT, 28 de Maio de 2014

**ROSIMEIRE C. FAVERO**

Decreto n.º. 004/2.014

**Publicado por:**

Rosimeire Conceição Favero

**Código Identificador:**577B4F00

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024/2014, DE 22 DE MAIO 2014.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÍMULO A SOLICITAÇÃO DE NOTAS FISCAIS – “NOTA CAMPOVERDENSE PREMIADA”, CRIADA PELA LEI Nº 1.950/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.950/2014, de 20 de fevereiro de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a Campanha de Estímulo à solicitação de Notas Fiscais autorizada pela Lei Municipal nº 1.950/2014, denominada Nota Campoverdense Premiada, consistente na concessão de sorteios de prêmios aos que exigirem o documento fiscal nas aquisições de serviços e quando da aquisição de bens ou mercadorias no Município de Campo Verde.

**Art. 2º** - O Programa de Estímulo à solicitação de Notas Fiscais na aquisição de produtos e serviços no Município de Campo Verde, indutor de aumento de arrecadação de receitas no município, será executado por meio de campanha anual, com o sorteio mensal de prêmios.

**Art. 3º** - Será permitida a participação de pessoa física ou jurídica de direito privado que consumir produtos e serviços devidamente acobertados por documento fiscal hábil, emitido por estabelecimento contribuinte de ISSQN e ICMS no Município de Campo Verde, fará jus a concessão de cupons, retirados no Departamento de Tributos, atendidos os requisitos previstos neste Decreto, passando assim, a concorrer ao sorteio de prêmios conforme disposto abaixo:

**Parágrafo único** - Cada 05 (cinco) notas fiscais de compra de produtos poderá ser trocado por 01 (um) cupom e cada nota fiscal de prestação de serviços poderá ser trocado por 01 (um) cupom.

**I** – Todas as notas fiscais devem ser apresentadas no Departamento de Tributos para a conferência e autenticação que comprove a entrega e retirada dos cupons.

**II** – Os cupons deverão ser depositados pelos portadores em receptáculo especialmente destinado para tanto, localizado no átrio da sede da Prefeitura Municipal – Paço Municipal Onésimo Prati, que deverá estar devidamente lacrado e somente poderá ser aberto pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Fazenda quando da realização dos sorteios.

**Art. 4º** - Os sorteios dos prêmios no âmbito do Programa serão realizados, mensalmente, no último dia útil do mês, no Paço Municipal, com datas e prêmios a serem definidos por ato do Secretário Municipal de Fazenda e a apuração dos contemplados far-se-á através do sorteio de cupons devidamente entregues nos pontos de recebimento.

**Parágrafo único** – Os prêmios a serem distribuídos, especificamente no ano de 2014, serão:

- I – 1º Prêmio – 1 (um) carro 0 km;
- II – 2º Prêmio – 1 (um) moto 0 km;
- III – 3º Prêmio – 6 (seis) TV 32”;
- IV – 4º Prêmio – 6 (seis) notebooks;
- V – 5º Prêmio – 24 (vinte e quatro) bicicleta infantil;
- VI – 6º Prêmio – 6 (seis) câmara digital;
- VII – 7º Prêmio – 6 (seis) aparelhos de DVD.

**Art. 5º** - Será realizado um sorteio especial (1º e 2º prêmio) durante o evento denominado “Show da Virada” que acontece em 31 de dezembro de 2014.

**Art. 6º** - Poderá participar dos sorteios de prêmios no âmbito da campanha Nota Campoeverdense Premiada, a pessoa física ou jurídica que tomar serviços ou adquirir produtos devidamente acobertados por documento fiscal hábil emitido por pessoa regularmente inscrita no cadastro do Município de Campo Verde.

**Art. 7º** - Ficam impedidos de participar dos sorteios de prêmios:

- I – As pessoas jurídicas de direito público;
- II – Os ocupantes no município de Campo Verde, dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, bem como membros da Comissão Organizadora nomeados pelo Prefeito, tendo como fundamento o princípio da moralidade;
- III – Na hipótese do documento fiscal emitido pelo prestador não ser documento idôneo, não indicar corretamente o número de inscrição do tomador de serviço no CPF/CNPJ;
- c – tiver sido emitido mediante fraude, dolo ou simulação, e outros que possam comprometer a idoneidade do documento;
- d – tiver sido cancelado.

**Art. 8º** - Os participantes da Campanha para concorrer aos prêmios optam automaticamente por ceder os direitos de imagem ao Município de Campo Verde para fins de divulgação.

**Art. 9º** - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e à Comissão Organizadora e Julgadora, cujos membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, a competência de fiscalizar e deliberar sobre os atos relativos à Campanha.

§ 1º No exercício da competência prevista no caput, deste artigo, a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora poderá, dentre outras providências:

- I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II – Suspender a concessão dos prêmios ou dos créditos, quando houver indícios de ocorrência de irregularidades;
- III – Cancelar os benefícios se as ocorrências das irregularidades forem confirmadas após o devido processo administrativo;
- IV – Orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes à Campanha;

V – Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, os números sorteados, os números das notas fiscais premiadas, os prêmios, no momento da apuração no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

VI – Coordenar o processo de entrega de prêmios;

VII – Publicar relatório geral da campanha;

VIII – Os casos omissos serão apreciados pela comissão.

**Art. 10** - Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados em solenidade pública, preferencialmente pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de realização do sorteio.

**Art. 11** - Até o recebimento pelo contemplado, os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

**Parágrafo único** – Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos respeitando a seguinte ordem de sucessão: cônjuge sobrevivente ou companheiro, ascendentes e descendentes.

**Art. 12** - Os menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

**Art. 13** - O direito de receber os prêmios decai em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, que deverá ser manifestado junto a Prefeitura Municipal.

§ 1º - O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º - O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal na Prefeitura de Campo Verde.

§ 3º - O prêmio não retirado no prazo de que trata esse artigo, será sorteado, entre as escolas municipais e as organizações e instituições de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, que prestam serviços de atendimento.

**Art. 14** - Para o recebimento do prêmio o contemplado deverá apresentar:

I – Original e cópia do documento de identidade e CPF;

II – No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade;

III – No caso de ter sido indicada uma instituição para receber o prêmio, poderá recebe-lo o representante legal, devidamente eleito ou nomeado na forma dos estatutos sociais, mediante a apresentação destes e dos documentos pessoais.

**Art. 15** - O contemplado terá o prêmio bloqueado, até que seja regularizada sua situação perante a Prefeitura do Município de Campo Verde, caso possua dívida exigível na Fazenda Pública Municipal.

**Art. 16** - O município de Campo Verde não se responsabilizará pela comunicação aos participantes que estiverem com seus dados cadastrais desatualizados e que venham a impossibilitar o aviso de contemplação

**Art. 17** - O Município de Campo Verde se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e som de vozes, pelo prazo de 01 (um) ano da data do sorteio, em campanhas institucionais de caráter informativo, visando maior publicidade e transparência à campanha, sem que isso implique em qualquer direito a remuneração ou indenização.

**Art. 18** - As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente regulamento, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora.

**Art. 19** - As despesas decorrentes da Campanha correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do município.

**Art. 20** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de maio de 2014.

**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Publicado por:**  
Nelson Ricardo Kleim  
**Código Identificador:**AF801C97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 028/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014.**

**APROVA O REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO VERDE**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 023/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica aprovado o Regulamento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde – Mato Grosso, editado com fundamento no artigo 170 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 23, de 20 de dezembro de 2010.

**REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MATO GROSSO**  
**CAPÍTULO I**  
**DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Art. 1º**O Conselho de Recursos Fiscais, órgão integrado à Secretaria Municipal de Fazenda, reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 163 a 173 da Lei Complementar Municipal nº. 23, de 20 de dezembro de 2010 e na forma deste Regulamento.

**Art. 2º**O Conselho é órgão administrativo colegiado, desfrutando de autonomia decisória, que tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos interpostos das decisões administrativas proferidas em primeira instância, que versem sobre matéria de natureza tributária.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º**O Conselho de Recursos Fiscais é composto por sete membros, sendo três deles nomeados diretamente pelo Poder Executivo, um representante da Câmara Municipal de Campo Verde, um representante da Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde, um representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Campo Verde e um representante do Conselho Regional de Contabilidade.

**Parágrafo único**– Para cada conselheiro nomeado haverá um suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.

**Art. 4º**Os membros titulares e seus suplentes serão nomeados para o mandato de um 1 (um) ano, podendo haver recondução ao cargo.

**Parágrafo único** - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Recursos Fiscais será sempre ocupada por representantes indicados pelo Poder Executivo, escolhidos dentre os representantes do Município.

**Art. 5º**A posse dos membros do Conselho de Recursos Fiscais realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio ao se instalar o Conselho ou posteriormente, quando ocorrer a substituição de quaisquer dos membros.

**Art. 6º**Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no mesmo exercício, sem motivo justificado por escrito;

II - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude, hipótese na qual o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Ministério Público Estadual;

III - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo.

§ 1ºA perda do mandato será precedida de processo administrativo regular que, uma vez instaurado, importará no imediato afastamento do membro da sua função de julgador.

§ 2ºO Secretário de Fazenda ou o Presidente do Conselho determinará a apuração dos fatos referidos neste artigo.

**Art. 7º**Os membros do Conselho de Recursos Fiscais não receberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

**Art. 8º**O Secretário Municipal de Fazenda poderá designar um ou mais servidores para secretariar os trabalhos do Conselho de Recursos Fiscais.

**CAPÍTULO III**  
**DO PRAZO**

**Art. 9º**O recurso voluntário deverá ser interposto no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão proferida em primeira instância administrativa.

§ 1ºOs prazos serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

§ 2ºOs prazos só se iniciam ou se vencem em dias úteis.

**Art. 10**Em nenhuma hipótese serão processados e julgados recursos interpostos intempestivamente.

**CAPÍTULO IV**  
**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

**Art. 11**Ao Conselho de Recursos Fiscais compete o julgamento em segunda instância dos recursos voluntários interpostos das decisões administrativas de primeira instância que versem sobre tributos municipais.

**CAPÍTULO V**  
**DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE**

**Art. 12**Compete ao Presidente do Conselho:

I - dirigir e supervisionar todos os serviços e atividades do Conselho de Recursos Fiscais;

II - presidir as sessões do Conselho, com direito a voto, comum e de qualidade, mantendo o bom andamento dos trabalhos e resolvendo as questões de ordem;

III - deliberar com os Conselheiros, votando em último lugar e usando, no caso de empate, o voto de qualidade;

IV - convocar as sessões, designando o local, dia e hora para a reunião, determinando à Secretaria que faça a comunicação, a cada membro, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas;

V - convocar os membros para sessões extraordinárias;

VI - resolver as questões de ordem suscitadas nas sessões, apurar as votações e proclamar os seus resultados;

VII - manter a ordem e a harmonia dos debates, conduzindo-os da forma mais produtiva possível;

VIII - promover, mediante sorteio, a distribuição dos processos;

IX - comunicar ao Secretário Municipal de Fazenda as faltas injustificadas de qualquer membro às sessões, quando atingirem 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas;

X - convocar o suplente, nos casos de ausência ou impedimento;

XI - designar, quando vencido o relator, um dos membros do Conselho cujo voto tenha sido vencedor para redigir o julgado;

XII - conhecer e julgar as suspeições invocadas, procedendo como de direito em relação às mesmas;

XIII - comunicar ao Secretário de Planejamento e Fazenda a ocorrência de fatos que ensejem a destituição do membro do Conselho, a fim de ser providenciada a nomeação de seu suplente.

**CAPÍTULO VI**  
**DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 13**Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - substituir o Presidente, no caso de afastamento definitivo deste, até que seja realizada nova indicação;

III - substituir o Presidente, no momento do julgamento do processo que o mesmo seja o membro relator.

**CAPÍTULO VII**  
**DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS**

**Art. 14**Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;

II - receber os processos que lhe forem distribuídos e devolvê-los devidamente relatados no prazo de até 15 (quinze) dias;

III - fazer em sessão a leitura resumida do relatório do recurso em julgamento;

IV - fundamentar seu voto em todos os processos que figure como Relator e, nos demais, quando julgar conveniente, bem como naqueles em que discordar do relator ou do redator, podendo simplesmente acompanhar o voto de outro Conselheiro sem assim entender;

V - pedir vista dos autos do processo, quando julgar necessário melhor estudo para apreciação da matéria em debate;

VI - redigir os acórdãos nos processos em que tenha funcionado como relator ou redator;

VII - declarar-se impedido para julgar os recursos;

VIII - solicitar ao Presidente a convocação de seu suplente se tiver de ausentar-se por uma ou mais sessões.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DO CONSELHO**

**Art. 15** Ao Secretário do Conselho compete:

I - assessorar o Presidente na direção, coordenação, orientação, planejamento, controle e fiscalização dos trabalhos do Conselho, inclusive secretariando as suas sessões e redigindo as respectivas atas;

II - fazer protocolar e registrar, na ordem cronológica das remessas, os recursos recebidos;

III - organizar a pauta de julgamento para aprovação do Presidente e providenciar a sua publicação no órgão oficial do Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da correspondente sessão;

IV - registrar, em livros próprios, as decisões proferidas pelo Conselho;

V - manter arquivados atas, relatórios, votos, decisões e outros documentos;

VI - anotar a frequência dos Conselheiros nas sessões de julgamento;

VII - acompanhar nomeações, exonerações e termos de mandato dos Conselheiros, informando ao Presidente.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS SESSÕES E JULGAMENTO**

**Art. 16** O Conselho de Recursos Fiscais reunir-se-á em local, dia e hora designados pelo seu Presidente, em comunicação feita a cada Membro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e só poderá deliberar quando reunida com a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único - As sessões de julgamento do Conselho serão públicas.

**Art. 17** As reuniões durarão o tempo necessário à apreciação dos assuntos incluídos na ordem do dia e constantes da pauta organizada pelo Secretário.

**Art. 18** A ordem dos trabalhos, nas sessões, será a seguinte:

I - abertura da sessão, pelo Presidente;

II - verificação do quórum;

III - leitura do expediente;

IV - julgamento dos processos constantes da pauta;

V - apreciação de outros assuntos de interesse do Conselho.

**Art. 19** Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio.

**Art. 20** O relator restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório.

**Art. 21** Será automaticamente destituído da função de membro do Conselho o relator que retiver o processo além dos prazos previstos neste Regimento, salvo motivo de doença ou deferimento de dilação de prazo por tempo não superior a 30 (trinta) dias, tratando-se o caso de processo de extrema complexidade.

**Art. 22** Qualquer membro que, durante a discussão do recurso e após o relator ter proferido seu voto, não se sentir suficientemente esclarecido, poderá pedir vistas do processo, pelo prazo improrrogável de até 10 (dez) dias.

**Art. 23** É defeso ao impugnante e ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados na fase recursal, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.

**Art. 24** Os Conselheiros declarar-se-ão impedidos de participar dos recursos que lhes interessarem pessoalmente ou às empresas ou sociedades de que façam parte como empregados, sócios, acionistas, interessados ou membros da Diretoria ou de quaisquer Conselhos.

**§ 1º** Subsiste o impedimento quando, nos recursos, estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, próprios ou de qualquer parente, consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital.

**§ 2º** Poderá o Conselheiro, por motivo de foro íntimo, considerar-se impedido, quando não necessitará declarar precisamente o motivo do impedimento.

**§ 3º** No caso de impedimento do Relator, este encaminhará o recuso ao Presidente, para nova distribuição e convocação de suplente.

**Art. 25** O julgamento do processo obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente dará a palavra ao Relator, que fará a apresentação do relatório escrito, do assunto em discussão;

II - após a leitura do relatório, o Presidente abrirá a discussão;

III - encerrada a discussão, o relator proferirá o seu voto em primeiro lugar, seguindo-se os demais membros.

**Art. 26** No âmbito do Conselho de Recursos Fiscais, é vedado aos Conselheiros deixar aplicar a legislação municipal vigente sob fundamento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, tarefa reservada ao Poder Judiciário.

**Art. 27** Terão prioridade para o julgamento os processos em que estiverem presentes indícios da prática de crime contra a ordem tributária e os processos de valor elevado, assim entendidos aqueles que versem sobre créditos tributários que superem o valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais).

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DECISÕES**

**Art. 28** As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto comum e de qualidade.

**Parágrafo único** – Nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar, salvo nas hipóteses de impedimento ou suspeição.

**Art. 29** A decisão do Conselho terá a denominação de acórdão, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Relator e publicada no órgão oficial do Município, sob a forma de ementa.

**Art. 30** As decisões do Conselho constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

**§ 1º** A decisão favorável ao contribuinte ou infrator obriga recurso de ofício ao Prefeito.

**§ 2º** O recurso de que trata o parágrafo anterior será interposto no próprio ato da decisão, independentemente de novas alegações e provas, pelo representante da Fazenda Municipal.

**§ 3º** O recurso de ofício devolve à Instância superior o exame de toda a matéria em discussão.

**§ 4º** Não haverá recurso de ofício nos casos em que a decisão apenas procura corrigir erro manifesto.

**§ 5º** As decisões do Conselho serão objeto de homologação pelo Secretário de Fazenda.

**Art. 31** Vencido o relator, designará o Presidente um dos membros cujo voto tenha sido vencedor para redigir o acórdão, o qual será apresentado à Mesa, na sessão seguinte, para conferência e assinatura.

**Art. 32** Os processos da mesma natureza poderão ser objetos de acórdão único.

**Art. 33** Nos processos em que o Presidente for o Relator, a presidência da sessão será transferida ao Vice-Presidente.

**Art. 34** Cada processo conterà, obrigatoriamente:

I - elementos de identificação do órgão julgador e do recurso, data da sessão de julgamento e número do processo;

II - ementa;

III - relatório escrito;

IV - voto fundamentado do Relator;

V - votos escritos, se houver, dos demais membros do Conselho;

VI – o acórdão proferido, datado e assinado pelo Presidente e pelo Relator.

**Art. 35** O julgamento, uma vez iniciado e salvo pedido de vista ou de diligência, não será interrompido.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36** As dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo próprio Conselho.

**Art. 37** Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Verde, 27 de maio de 2014.

**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Publicado por:**  
Nelson Ricardo Kleim  
**Código Identificador:**849B7B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 302/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014**

**PORTARIA Nº 302/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA DA CAMPANHA “NOTA CAMPOVERDENSE PREMIADA”, DA LEI Nº 1.950/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.950/2014, de 20 de fevereiro de 2014.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Fica nomeada a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora da Campanha “Nota Campoverdense Premiada”, indicada pela Secretária Municipal de Fazenda, que será composta pelos seguintes servidores:

José Luiz Caetano Bernardi – CPF 019.751.421-95  
Cleonice Voos Kumbier – CPF 363.014.771-20  
Jeane Antonia Abade – CPF 956.872.621-72  
Ana Maria Baum – CPF 003.714.660-24  
Jairo José Freitas de Oliveira – CPF 005.737.070-22

**Parágrafo Único** – A Presidência será exercida pelo servidor José Luiz Caetano Bernardi.

**ARTIGO 2º** - As atribuições e competências da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora da Campanha “Nota Campoverdense Premiada” são aquelas definidas no Art. 9º da Lei Municipal nº 1.950/2014, de 20 de fevereiro de 2014.

**ARTIGO 3º** - A Comissão, ora nomeada, existirá enquanto vigente a Lei nº 1.950/2014, de 20 de fevereiro de 2014.

**ARTIGO 4º:** Os membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

**ARTIGO 5º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, aos 28 dias do mês de Maio de 2014.

**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Publicado por:**  
Ana Maria Baum  
**Código Identificador:**F431EDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ: 24.950.495/0001-88.**

**CONTRATADO: CLARO S.A., CNPJ Nº 40.432.544/0001-47**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2013 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Telefonia Móvel.

**ITEM ADERIDO:** SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – R\$ 44.022,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E VINTE E DOIS REAIS).

Campo Verde – MT, 28 de maio de 2014.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Rodrigues Zago  
**Código Identificador:**C56A8179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

**JAIR BORTOLON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
Jeane Antonia Abade  
**Código Identificador:**45C52065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/2014**

**Concedente:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DROGAS – RESGATE VIDAS

**Objeto:** repassar recursos financeiros para cobertura de despesas do Projeto Resgatar - manutenção da Casa de Recuperação Resgate Vidas, administrado pela Associação de Assistência de Vítimas do Álcool e Drogas - “REGATE VIDAS”.

**Valor:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**Vigência:** 31/12/2014

**Assinatura:** 21/05/2014

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**98442AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 303/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**NOMEIA A SERVIDORA KEILA EFHIGENIA DE SOUSA FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 042/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**943AD8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 304/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

NOMEIA O SERVIDOR APARECIDO RUDNICK PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor APARECIDO RUDNICK, para ser responsável pelo controle e acompanhamento dos contratos de concessões abaixo relacionados, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas:

- Contrato nº 142/2011 – Marildo Beltrame;
- Contrato nº 144/2011 – Olires Rennes Dal Pai;
- Contrato nº 145/2011 – Lucimeire Ferreira Bras;
- Contrato nº 146/2011 – Nivaldo Sposito;
- Contrato nº 147/2011 – Hilda Grzechota Thiesen;
- Contrato nº 149/2011 – Maria de Fátima Neto dos Santos ME;
- Contrato nº 117/2012 – Elio Fabio Machado;
- Contrato nº 163/2012 – Lucas Maier Ramos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Maio de 2014.

**FABIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 001/2013

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**A06CA8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 305/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**NOMEIA O SERVIDOR APARECIDO RUDNICK PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 023/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**1B6BE487

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ADESÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE –MT, CNPJ: 24.950.495/0001-88.

CONTRATADO: EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.386.332/0001-72.

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013 E Nº 067/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2012 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC.

ITENS ADERIDOS:

| ITEM | GRUPO   | DESCRIÇÃO DO OBJETO                             | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|-------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 19   | GRUPO 5 | Conjunto de caminhão Coletor de Lixo - plástico | 2    | 269,23         | 538,46      |

|             |          |                                                            |   |        |              |
|-------------|----------|------------------------------------------------------------|---|--------|--------------|
| 20          |          | Conjunto de caminhão tipo cegonha - plástico               | 2 | 498,74 | 997,48       |
| 21          |          | Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico               | 2 | 229,61 | 459,22       |
| 22          |          | Conjunto de caminhão tipo Bombeiro - plástico              | 2 | 328,38 | 656,76       |
| 30          | GRUPO 7  | Conjunto de bicho com filhotes - tecido                    | 4 | 168,00 | 672,00       |
| 87          |          | Conjunto de telefone - plástico                            | 2 | 141,40 | 282,80       |
| 88          | GRUPO 23 | Conjunto de máquina fotográfica - plástico                 | 2 | 199,18 | 398,36       |
| 89          |          | Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe - plástico | 2 | 304,85 | 609,70       |
| VALOR TOTAL |          |                                                            |   |        | R\$ 4.614,78 |

Data: 27/05/2014.

Ana Carolina S. Braga Blume

**Publicado por:**  
Ana Carolina Santana Braga Blume  
**Código Identificador:**2A42068F

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de Pregoeira oficial, torna público aos interessados a NOVA DATA para realização do Pregão nº 058/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO, devido a necessidade de alterações no edital. O referido pregão será realizado dia 11/06/2014, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O edital retificado está disponível no site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) Maiores informações através do e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 28 de maio de 2014.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**BC7B6A54

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PREGÃO Nº 029/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 029/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES, GRADES E JANELAS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, que teve como vencedora a empresa NAKA MANUTENÇÃO E REFORMA EIRELLI, CNPJ 19.985.034/0001-00, com os valores: lote 01: R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), lote 02: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), lote 03: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e lote 04: R\$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais).

Campo Verde, 28 de maio de 2014.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**8276B79F

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 005/2014, dia 01 de julho de 2014 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 28 de maio de 2014.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ana Carolina Santana Braga Blume

**Código Identificador:**64912845

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE**  
**PORTARIA 138/2014**

**DE 28 DE MAIO DE 2014.**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2014, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME:                    | PERÍODO AQUISITIVO      |
|--------------------------|-------------------------|
| DEVENIR DOS SANTOS CUNHA | 19/11/2012 A 19/11/2013 |

**Art. 2º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2014, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME                        | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----------------------------|-------------------------|
| APARECIDO FERREIRA DA COSTA | 17/03/2013 A 17/03/2014 |

**Art. 3º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de junho de 2014, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME:                | PERÍODO AQUISITIVO      |
|----------------------|-------------------------|
| ADÃO JUAREZ DA COSTA | 03/01/2011 A 03/01/2012 |

**Art. 4º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de junho de 2014, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME:                 | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----------------------|-------------------------|
| CLEYTON DIAS DE SOUZA | 19/10/2011 A 19/10/2012 |

**Art. 5º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 15 de junho de 2014, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME:                 | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----------------------|-------------------------|
| ROSIMEIRE R. DA SILVA | 06/02/2013 A 06/02/2014 |

**Art. 6º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 20 de junho de 2014, a servidora abaixo

nominada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME:                 | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----------------------|-------------------------|
| EDNA MARIA SOUZA LIMA | 03/03/2013 A 03/03/2014 |

**Art. 7º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 23 de junho de 2014, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME:                     | PERÍODO AQUISITIVO      |
|---------------------------|-------------------------|
| APARECIDA RODRIGUES SILVA | 03/04/2013 A 03/04/2014 |

**Art. 8º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 30 de junho de 2014, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME:                      | PERÍODO AQUISITIVO      |
|----------------------------|-------------------------|
| JOAQUIM FEITOSA DOS SANTOS | 30/01/2014 A 30/01/2014 |

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 20 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 28 de maio de 2014.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**374EFF59

**GABINETE**

**EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO-  
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 119/2014**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana-MT

DISTRATADO: Jhonathan Sousa Moraes Schwendler

CONTRATO: nº 119/2014

OBJETO: Fica rescindido o contrato de prestação de serviços correspondente a função de **Agente de Combate a Endemias** firmado em 18 de março de 2014.

DATA: 28 de maio de 2014

**EVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**64431DB7

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana - MT

Contrato: 89/2014

Data: 19/05/2014

Contratado: ANGELO ANTONIO DALMOLIN

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de torno, solda e borracharia

Valor: R\$ 373.791,10 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos)

Vigência: 19/05/2015

**Publicado por:**

Iraci Salette de Vargas

**Código Identificador:**245F2977

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre**  
**Avaliação do Primeiro Quadrimestre 2014.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente a avaliação do Primeiro Quadrimestre 2014, Exercício 2014 dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, a ser realizada às 19:00 (dezenove horas) do dia 29 de maio de 2014, na CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 22 de maio de 2014.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patrícia Fernandes Pafume  
**Código Identificador:**F1C417E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CARLINDA**

**Edital Complementar nº 006**  
**APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO**

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Concurso Público, **Iliane R. Leles Gehard**, nomeada pela Portaria nº 010/2014, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

**Considerando** que em data de 26 de maio de 2014, foi publicado o Gabarito Prévio das provas objetivas, conforme determina o Edital de Concurso;

**Considerando** que decorrido prazo normal de recurso, nenhum recurso administrativo contra questões ou contra o gabarito foi protocolado junto à Comissão de Concurso Público;

**Resolve**, apresentar o Anexo I, contendo o resultado prévio dos candidatos, inseridos previamente por ordem de classificação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O Anexo I deste Edital Complementar apresenta o “**RESULTADO PRÉVIO**” dos candidatos, por ordem de cargo, quantidade de acertos por disciplina e notas calculadas pelo peso das referidas matérias. Conforme dispõe o edital que regulamenta o Concurso Público, abre-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para eventuais recursos administrativos, quanto aos acertos e quanto à somatória das notas por disciplina.

Carlinda MT, 28 de maio de 2014.

**ILIANE R. LELES GEHARD**  
 Presidente da Comissão  
**(original assinado)**

**Publicado por:**  
 Elaine Juvianiano de Lima  
**Código Identificador:**D073D9D8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 753/2014.**

Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC-CAST e o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC-CAST, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**Seção I**  
**Da Alteração, dos Objetivos e das Finalidades**

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do Departamento de Defesa Civil e Desenvolvimento Local que passa a vigorar como Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, diretamente vinculada a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil e tem como principal objetivo conhecer e identificar os riscos de desastres no Município, preparando-se para enfrentá-los, a partir da elaboração de planos específicos.

Art. 2.º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes;

V - Prevenção: busca reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres naturais ou humanos, por meio da avaliação e redução das ameaças e/ou vulnerabilidades, minimizando os prejuízos socioeconômicos e os danos humanos, materiais e ambientais;

VI - Mitigação: tem por objetivo reduzir causas ou consequências, no caso de desastres, a um mínimo aceitável de riscos ou danos.

VII - Preparação: tem por objetivo minimizar os efeitos de desastres, por meio da difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e da formação e capacitação de recursos humanos para garantir a minimização de riscos de desastres e a otimização das ações de resposta aos desastres e para a reconstrução, compreendendo preparação de recursos humanos e interação com a comunidade; educação e treinamento das populações vulneráveis; e organização da cadeia de comando, das medidas de coordenação das operações e da logística, em apoio às operações;

VIII - Resposta: compreende o conjunto de ações desenvolvidas imediatamente após a ocorrência de desastre e caracterizadas por atividades de socorro e de assistência às populações vitimadas e de reabilitação do cenário do desastre, objetivando o restabelecimento das condições de normalidade;

IX - Recuperação: tem por finalidade iniciar a restauração da área afetada, para permitir o retorno dos moradores desalojados. Visa tornar a região novamente habitável, mediante providências que restabeleçam as condições de sobrevivência segura, embora não confortável, dos desabrigados. Compreende a descontaminação, limpeza, desinfecção, neutralização de poluentes e controle de surtos epidêmicos, bem como a desobstrução e remoção de escombros e as vistorias para a avaliação dos danos provocados; como também a

reabilitação dos serviços essenciais, como segurança pública, saneamento básico, remoção de lixo e outras medidas de saúde pública e de apoio social, necessárias às operações de retorno;

X - Reconstrução: conjunto de ações desenvolvidas após as operações de resposta ao desastre e destinadas a recuperar a infraestrutura e a restabelecer em sua plenitude os serviços públicos, a economia da área, o moral social e o bem-estar da população. A reconstrução confunde-se com prevenção, na medida em que procura: reconstruir os ecossistemas; reduzir as vulnerabilidades; racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico; relocar populações em áreas de menor risco; modernizar as instalações e reforçar as estruturas.

Art. 3.º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme as competências principais abaixo elencadas, com fulcro no art. 8.º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVII - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;

XVIII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XIX - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XXI - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXII - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

XXIII - elaborar mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

XXIV - elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

XXV - elaborar plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre;

XXVI - criar mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos; e,

XXVII - elaborar carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil.

Art. 4.º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 5.º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

## Seção II

Do Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Art. 6.º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será coordenada pelo Secretário Municipal de Administração e competirá ao mesmo convocar, dirigir e organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7.º O Coordenador de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - coordenar, organizar e executar as atividades de proteção e defesa civil no âmbito do município;

II - manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;

III - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela CONDEC - Conselho Nacional de Defesa Civil;

IV - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

V - autorizar pagamento de despesa com a Defesa Civil, nos termos dos arts. 58 e 64, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os empenhos ordenados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI – prestar contas juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, perante o Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SUNPDEC, na forma e prazo da legislação e demais normas em vigor, fazendo a juntada de todos os documentos comprobatórios de receitas, despesas e outros, inclusive fotos, relatórios, etc. que se fizerem necessários; e,

VII - outras prestações de contas e outros procedimentos inerentes ao exercício do cargo.

## CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 8.º Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Castanheira-MT – FUMDEC-CAST, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar as ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução dos danos causados pelos desastres.

§ 1.º A contabilidade do FUMDEC-CAST será incorporada como uma Unidade Orçamentária dentro do Orçamento Geral do Município.

§ 2.º O Gestor do FUMDEC-CAST será o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9.º O FUMDEC-CAST é constituído por:

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III - auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

IV - recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro;

VI - saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de situação de emergência e calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis; e,

VII - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC-CAST, serão movimentados em conta corrente específica aberta no Banco do Brasil, sediado no Município, ou na agência do mencionado Banco mais próxima, sendo o saldo positivo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10. O FUMDEC-CAST destina-se a captar, controlar e aplicar recursos financeiros de modo a garantir a execução das ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cadastrar o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC-CAST junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, assim como em qualquer outro órgão caso necessário para sua operacionalidade.

## CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Castanheira-MT - COMDEC-CAST, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de defesa civil.

Parágrafo Único. Compete ao COMDEC-CAST, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo, desenvolver as seguintes atividades:

I - Deliberar sobre a política municipal de defesa civil;

II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

III - Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;

IV - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

Art. 12. O COMDEC-CAST será composto por 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) membros suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, dos seguintes órgãos, assim indicados:

I - 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, assim definidos:

a) Chefe de Gabinete;

b) Secretário Municipal de Administração;

c) Secretário Municipal de Finanças;

d) Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo;

e) Secretário Municipal de Assistência Social; e,

f) Secretário Municipal de Saúde.

II - 2 (dois) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III 1 (um) representante da Polícia Militar, indicado pelo respectivo Comando Militar com ação no Município;

IV - 1 (um) representante da Polícia Judiciária Civil, indicado pelo Delegado de Polícia com ação no Município; e,

V - 3 (dois) representantes de Órgãos não governamentais, indicados respectivamente por suas entidades de classes.

Art. 13. O COMDEC-CAST terá a seguinte estrutura:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário; e,

IV - Plenário.

Art. 14. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar o presidente do referido conselho, a quem caberá convocar, dirigir e organizar as atividades do mesmo.

Art. 15. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Poder Executivo Municipal para a efetiva nomeação, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Terá direito ao voto o representante titular, cabendo ao suplente este direito somente no caso de impossibilidade do primeiro comparecer à reunião, sendo que na presença do

representante titular, o suplente - optando pela sua apresentação - somente terá direito à palavra.

Art. 16. Os membros do Conselho terão mandato com duração de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por iguais períodos sucessivos, mediante confirmação do órgão que representam.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante Decreto, o funcionamento e o Regimento Interno do COMDEC-CAST.

## CAPÍTULO IV

### DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Art. 18. Para o funcionamento técnico e operacional inicial do Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Castanheira-MT – FUMDEC-CAST, Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Castanheira-MT para o Exercício de 2014, até o valor de R\$ 220.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

|                      |             |   |                                                                              |
|----------------------|-------------|---|------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                | : 02        | - | Executivo                                                                    |
| Unidade Orçamentária | : 005       | - | Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Castanheira-MT – FUMDEC-CAST |
| Função               | : 06        | - | Segurança Pública                                                            |
| Sub-Função           | : 182       | - | Defesa Civil                                                                 |
| Programa             | : 27        | - | Conservação de Estradas de Rodagem                                           |
| Projeto/Atividade    | : 1.069     | - | Manutenção do FUMDEC-CAST                                                    |
| Elemento de Despesa  | : 339030.00 | - | Material de Consumo.....R\$ 50.000,00                                        |
| Elemento de Despesa  | : 339036.00 | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00               |
| Elemento de Despesa  | : 339039.00 | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00             |
| Elemento de Despesa  | : 449051.00 | - | Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00                                       |
|                      |             |   | TOTAL..... R\$ 220.000,00                                                    |

Art. 19. Os recursos financeiros para cobertura dos créditos especiais nas dotações orçamentárias citadas no artigo anterior, da presente Lei, virão por ocasião do excesso de arrecadação motivado pela celebração de Convênios do Município com a União Federal e o Estado de Mato Grosso ou por receitas próprias do Fundo.

Art. 20. Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião das assinaturas ou do ingresso das receitas dos convênios supracitado nos cofres do Tesouro Municipal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A adoção das medidas necessárias à redução dos riscos de desastres poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral, sendo que a incerteza quanto a risco de desastre não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.

Art. 23. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a proceder a designação ou a remoção de servidores públicos para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão *jus* a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo se designados para o cargo em comissão, ou para ocupar funções especiais ou de confiança relativa à defesa civil, instituídas na forma prevista no Plano de Cargos do Servidores Municipais.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 24. Ficam acrescentadas as alíneas “e” e “f”, ao inciso I, do § 4.º, do art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 717/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

e) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

f) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Castanheira-MT – PROCON-CAST.

Art. 25. Correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 26. As despesas constantes nas disposições da presente Lei ficam condicionadas à existência de previsão orçamentária e capacidade financeira do Ente Municipal, bem como às disposições referentes a gasto com pessoal, constantes na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, caso necessário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 28. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares sempre que se fizerem necessários à implementação da presente Lei.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes na Lei Municipal n.º 467/2005, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Castanheira-MT, 09 de Maio de 2014.

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Mançano Bruscatin

**Código Identificador:**63DDFB6B

## PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 754 /2014

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão do Projeto/Atividade “Realização de Concurso Público e Processo Seletivo” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no PPA 2014, Lei nº 735/2014 e suas alterações, LDO para 2014, Lei nº 722/2013 e no Orçamento de 2014 da Câmara Municipal de Castanheira Lei nº 736/2013, a seguinte atividade: nº 2.058 - **Realização de Concurso Público.**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e seguirá as funcionais programáticas abaixo:

01. Câmara Municipal de Castanheira  
01.001. Câmara Municipal de Castanheira  
01.001.01. Legislativa  
01.001.01.031. Ação Legislativa  
01.001.01. 031.0001. Processo Legislativo  
**2.058. Realização de Concurso Público.**  
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 8.000,00

**Art. 3º** - Para atender ao crédito ora aberto deduzir-se-á do orçamento programa o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Castanheira MT, 09 de Maio de 2014

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Mançano Bruscapin  
**Código Identificador:**E8504D30

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS**  
**GUIMARÃES**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 135 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores do Município de Chapada dos Guimarães, para uma sessão extraordinária da Câmara Municipal, no próximo dia **29 de Maio de 2014, AS 17:00 horas**, para apreciação e deliberação do PARECER FINAL da Comissão Processante, referente denúncia em desfavor do Sr. **JOSÉ DE SOUZA NEVES**.

Fica o Senhor **JOSÉ DE SOUZA NEVES** ou seu **PROCURADOR(A)**, por intermédio deste Edital, **INTIMADOS** da realização da sessão em epígrafe, nos termos do artigo 56, § 2º, inciso III, alínea “E”, para produção de defesa oral.

Chapada dos Guimarães – MT, 27 de Maio de 2014.

**CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cezar de Oliveira  
**Código Identificador:**4F3B4AC9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO 66**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. ELIZETE ALEXANDRE BORGES, para exercer o cargo de Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2014.

**LISU KOBERSTAIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Schmidt Guerreiro  
**Código Identificador:**5FC15CA0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 038/2014**

**PROCESSO Nº. 044/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Maio de 2014, onde se consagrou vencedores dos itens licitados pelas Empresas: **EDUARDA C. CARVALHO REZENDE ME e L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Cursos para o Município de Colider-MT.

COLIDER/MT, 26 de Maio de 2014.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**

- Pregoeira

**Publicado por:**  
Edivaldo Moreira da Silva  
**Código Identificador:**ED9826E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 039/2014**

**PROCESSO Nº. 045/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Maio de 2014, onde se consagrou vencedores dos itens licitados pelas Empresas: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA ME, OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO ME, VIVIANE REGINA CLAUDINO ME e AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes a serem utilizados nos PSF do Município de Colider – MT.

COLIDER/MT, 27 de Maio de 2014.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**

- Pregoeira

**Publicado por:**  
Edivaldo Moreira da Silva  
**Código Identificador:**7D247235

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 040/2014**

**PROCESSO Nº. 046/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 28 de Maio de 2014, onde se consagrou vencedor dos Itens licitados pela Empresa: **VALDEMAR CAON ME.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto de dimensão 80cm x 100cm, Tubos de Concreto de dimensão 100cm x 100cm e Tubos de Concreto de dimensão 120cm x 120cm, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência

COLIDER/MT, 28 de Maio de 2014.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Edivaldo Moreira da Silva  
**Código Identificador:**C74AC06B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 10 de Junho de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Mobiliários em geral, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, para o Município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colider/MT, em 28 de Maio de 2014.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Edivaldo Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D9D5930E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 10 de Junho de 2014, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa na Organização e Realização da 1ª Festa da Galinha Caipira do Município de Colider-MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colider/MT, em 28 de Maio de 2014.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Edivaldo Moreira da Silva  
**Código Identificador:**85753A52

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº. 057/2014**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

**DECRETA**

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo

com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 28.05.2014 a 26.06.2014, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Titulo de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

| AGENTE ADMINISTRATIVO                        |                                 |                         |
|----------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 01                                           | CELSON GUIMARAES VILLELA JUNIOR | Classificação 4º lugar  |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA |                                 |                         |
| 01                                           | HELITON RUBENS                  | Classificação 19º lugar |
| TECNICO EM ENFERMAGEM                        |                                 |                         |
| 01                                           | CELIA REGINA INACIO FERRAZ      | 2º Convocação           |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 28 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2014.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Jean Wagner Borro  
**Código Identificador:**ED5F3871

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2014**

**VALIDADE: 12 (Doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS, SERVIÇOS MEDICOS COMO CLINICO GERAL E ESPECIALIZAÇÃO COMO CIRURGIÃO GERAL, SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICO E SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E**

## EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

### EMPRESA: HOSPITAL VITORIA LTDA ME

| LOTE - 01<br>SERVIÇOS MEDICOS CIRURGICOS GERAIS |                                                                                                |          |                                                                 |               |                |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| Item                                            | Descrição                                                                                      | QNT      | Carga Horária                                                   | Valor unt     | Total          |
| 01                                              | Médico com especialidade em Cirurgia Geral devidamente comprovado o título de Cirurgião Geral. | 12 meses | 30 (trinta) horas semanais em turno de 06 (seis) horas corridas | R\$ 30.000,00 | R\$ 360.000,00 |
| 02                                              | Plantões Médicos de 12 (doze) horas (noturnos e finais de semanas).                            | 150      | 12 (doze) horas corridas                                        | R\$ 1.100,00  | R\$ 165.000,00 |
| 03                                              | Sobre Avisos de 12 (doze) horas noturnos e finais de semana.                                   | 150      | 12 (doze) horas corridas                                        | R\$ 300,00    | R\$ 45.000,00  |
| VALOR TOTAL R\$ 570.000,00                      |                                                                                                |          |                                                                 |               |                |

### EMPRESA: CLINICA MÉDICA J D PEREIRA LTDA EPP

| LOTE - 04<br>SERVIÇOS MEDICOS ORTOPEDICO |                                                                                                                |     |                                                                  |               |                |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| Item                                     | Descrição                                                                                                      | QNT | Carga Horária                                                    | Valor unt     | Total          |
| 01                                       | Médico Ortopedista (para revisões de cirurgias realizadas no (HMAM) HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.            | 01  | 30 (trinta) horas semanais em turno de 06 (seis) horas corridas. | R\$ 30.000,00 | R\$ 360.000,00 |
| 02                                       | Cirurgias Ortopédicas de baixa complexidade (com todos os materiais necessários inclusos para o procedimento). | 200 | Conforme necessidade desta Secretaria.                           | R\$ 1.500,00  | R\$ 300.000,00 |
| 03                                       | Cirurgias Ortopédicas de media complexidade (com todos os materiais necessários inclusos para o procedimento). | 150 | Conforme necessidade desta secretaria                            | R\$ 2.000,00  | R\$ 300.000,00 |
| 04                                       | Cirurgias Ortopédicas de alta complexidade (com todos os materiais necessários inclusos para o procedimento).  | 100 | Conforme necessidade desta secretaria                            | R\$ 3.000,00  | R\$ 300.000,00 |
| 05                                       | Plantões de 12 horas (noturnos e finais de semanas).                                                           | 150 | 12 (doze) horas corridas                                         | R\$ 1.100,00  | R\$ 165.000,00 |
| 06                                       | Sobre Avisos de 12 horas (noturnos e finais de semanas).                                                       | 150 | 12 (doze) horas corridas                                         | R\$ 300,00    | R\$ 45.000,00  |
| VALOR TOTAL R\$ 1.470.000,00             |                                                                                                                |     |                                                                  |               |                |

### EMPRESA: NEIWTON ALVES RODRIGUES ME

| LOTE - 05<br>SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA |                                                                                                                                                                        |     |                                                       |              |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| Item                                                                                            | Descrição                                                                                                                                                              | QNT | Carga Horária                                         | Valor unt    | Total          |
| 01                                                                                              | Exames Eletrocardiograma com laudo (realizado na sede da empresa contratada, já incluso todas as despesas correntes).                                                  | 300 | Conforme necessidade encaminhamento desta Secretaria. | R\$ 86,00    | R\$ 25.800,00  |
| 02                                                                                              | Exames de ultrassonografia em 3d/4d gestacionais/ abdominais/ vias urinarias/ renal (realizado na sede da empresa contratada, já incluso todas as despesas correntes). | 500 | Conforme necessidade encaminhamento desta secretaria. | R\$ 130,00   | R\$ 65.000,00  |
| 03                                                                                              | Plantões de 12 horas (noturnos e finais de semanas).                                                                                                                   | 150 | 12 (doze) horas corridas                              | R\$ 1.100,00 | R\$ 165.000,00 |
| 04                                                                                              | Sobre Avisos de 12 horas (noturnos e finais de semanas)                                                                                                                | 150 | 12 (doze) horas corridas                              | R\$ 300,00   | R\$ 45.000,00  |
| VALOR TOTAL R\$ 300.800,00                                                                      |                                                                                                                                                                        |     |                                                       |              |                |

## FICANDO DESERTOS OS SEGUINTE LOTES:

| LOTE 02<br>SERVIÇOS MEDICOS E CLINICO GERAL |                                                                          |            |                                                                 |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------|
| Item                                        | Descrição                                                                | Quantidade | Carga Horária                                                   |
| 01                                          | Médico Clínico Geral (sendo apto a realizar exames de ultrassonografia). | 01         | 30 (trinta) horas semanais em turno de 06 (seis) horas corridas |
| 02                                          | Plantões Médicos de 12 (doze) horas (noturnos e finais de semanas).      | 150        | 12 (doze) horas corridas                                        |
| 03                                          | Sobre Aviso de 12 (doze) horas noturnos e finais de semana               | 150        | 12 (doze) horas corridas                                        |

| LOTE - 03<br>SERVIÇOS MEDICOS E CLINICO GERAL |                                                                          |            |                                                         |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|
| Item                                          | Descrição                                                                | Quantidade | Carga Horária                                           |
| 01                                            | Medico Clinico Geral (sendo apto a realizar exames de ultrassonografia). | 01         | 30 horas semanais em turno de 06 (seis) horas corridas. |
| 02                                            | Plantões Médicos de 12 (doze) horas (noturnos e finais de semanas).      | 150        | 12 (doze) horas corridas                                |
| 03                                            | sobre aviso de 12 (doze) horas noturnos e finais de semana.              | 150        | 12 (doze) horas corridas                                |

| LOTE - 06<br>SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICO |                                                                                                                                                                              |            |                                                                   |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------|
| Item                                     | Descrição                                                                                                                                                                    | Quantidade | Carga Horária                                                     |
| 01                                       | Médico com especialidade em pediatria devidamente comprovado (com disponibilidade para acompanhamento de todos os partos realizado no (HMAM) HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI. | 01         | 40 (quarenta) horas semanais em turno de 08 (oito) horas corridas |
| 02                                       | Sobre Avisos Pediátricos de 12 horas (noturnos e finais de semanas)                                                                                                          | 150        | 12 (doze) horas corridas                                          |
| 03                                       | Plantões de 12 (doze) horas (noturnos e finais de semanas)                                                                                                                   | 150        | 12 (doze) horas corridas                                          |

| LOTE - 07<br>REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS |                                                                                             |          |            |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|
| Item                                              | Descrição                                                                                   | Unidades | Quantidade |
| 01                                                | Contratação de empresa para prestação de serviços de exames Citopatologicos de colo uterino | Und      | 5.000      |

Colniza - MT, 27 maio de 2014.

**CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Taniclaer Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3274450D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 256/GP/2014

### DECRETO Nº. 256/GP/14, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Súmula: Nomeia a servidora pública municipal, Senhora GERALDA ROSILENE DA SILVA, para exercer função de confiança, e dá outras providencias.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº. 502/2011, a gratificação de função dos Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos da Educação Básica (das Escolas Municipais) será de até 20% do vencimento base inicial do professor nomeado, conforme o número de alunos.

### Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeada a servidora pública municipal efetiva **Senhora GERALDA ROSILENE DA SILVA**, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior (Letras), 20 horas, para exercer a função de confiança como **COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DANTE DE OLIVEIRA** que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **20% (vinte por cento)**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 05 de maio de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SILVIO VAHL**  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 05/05/2014 a 05/06/2014

**Publicado por:**  
Silvio Vahl

**Código Identificador:**8D7D8E51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 262/GP/2014

**DECRETO Nº. 262/GP/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia o Senhor **MARCIO MICHEL DALMASO**, portador do RG n.º 1766528-0 SSP/MT e CPF n.º 038.231.491-30, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 12 de maio de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SILVIO VAHL**  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 12/05/2014 a 12/06/2014

**Publicado por:**  
Silvio Vahl

**Código Identificador:**5EE543ED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 269/GP/2014

**DECRETO Nº. 269/GP/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no **Inciso III do Artigo 80** da Lei Orgânica Municipal, deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido a Senhora **ELZA SIQUEIRA EVANGELISTA**, portadora do RG n.º 2641580-1 SSP/MT e CPF n.º 03065608103, do cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, nomeada através do Decreto n.º. 157/GP/2013, vinculado na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 157/GP/2013, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 26 de Maio de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SILVIO VAHL**  
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 26/05/2014 a 26/06/2014

**Publicado por:**  
Silvio Vahl

**Código Identificador:**DED3F68F

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006-2014

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/05/2014 às 09:00 horas, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n.º 006/2014**, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO -MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 158/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, consagrou-se vencedora a licitante: **Absoluta Construtora Ltda - EPP**.

Comodoro – MT, 27 de maio de 2014.

**SIMONE LONGO MALACO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**6DAE4717

### GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO N.º 266/GP/2014 - VETO

Ofício n.º 266/GP/2014  
Comodoro/MT, 28 de maio de 2014

Prezado Senhor,

Tendo recebido o Projeto de Lei n.º 004/2014 de 24/04/2014, que trata da **“Regulamenta no âmbito Municipal, a Lei Federal n.º**

**12.816/2013 de 05.06.2013, que autoriza o Poder Executivo a utilizar os Ônibus destinados ao Transporte Escolar rural municipal, no transporte de estudantes da zona urbana e educação superior”** de autoria da Câmara Municipal de Comodoro, para sanção, e após análise do mesmo por parte da Equipe do Poder Executivo, resolvo:

Com fulcro no § 1º do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Comodoro, **VETO NA TOTALIDADE** (do Art. 1º ao 5º) o Projeto de Lei nº 004/2014 de 24/04/2014, de autoria da Câmara Municipal de Comodoro.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARLISE MARQUES MORAES**

Prefeita Municipal

Ao Exmo. Sr.

**VEREADOR JEFERSON FERREIRA GOMES**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Comodoro – MT.

**Publicado por:**

Carla Beatriz Guandalini

**Código Identificador:**BB0AE48D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 137/2014 - LICENÇA PREMIO - CELSO  
MARTINS DOS SANTOS**

Portaria nº 137/2014 de 27 de Maio de 2014.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

**CONSIDERANDO;**

Requerimento do servidor de 27/05/2014.

**RESOLVE;**

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal CELSO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 011910, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 14/03/2008 A 12/03/2013 | 02/06/2014 A 30/08/2014    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**D002BCBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 138/2014 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO - CEZAR MARIO GAWENDA**

Portaria nº 138/2014 de 27 de Maio de 2014.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

**RESOLVE;**

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. CEZAR MARIO GAWENDA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 21/05/2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**2926DB23

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 073/2014 – DATA: 27/05/2014**

**CONTRATO Nº 073/2014 – DATA: 27/05/2014 – OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA, PAULO FREIRE E PEQUENO CIDADÃO”. Senhora: LUCIANE PILZ PAVAN CPF: 949.606.581-34. Prazo: 31/12/2014. Valor: **R\$ 17.532,20**

**Publicado por:**

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

**Código Identificador:**37CE84C6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 075/2014 – DATA: 27/05/2014**

**CONTRATO Nº 075/2014 – DATA: 27/05/2014 – OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA, PAULO FREIRE E PEQUENO CIDADÃO”. Senhor: NILSON LOPES DOS SANTOS CPF: **631.357.016-20**. Prazo: 31/12/2014. Valor: **R\$ 17.532,20**

**Publicado por:**

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

**Código Identificador:**DB1BA25E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 072/2014**

**DATA: 27/05/2014 – OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA, PAULO FREIRE E PEQUENO CIDADÃO”.

Senhor: ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA, CPF:112.199.631-00.  
Prazo: 31/12/2014. Valor: **R\$ 2.168,00.**

**Publicado por:**  
Elaine Castanha Bonavigo  
**Código Identificador:**9B848AA9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO PROPOSTA TÉCNICA 18 2014**

**AVISO DE RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 018/2013**

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, resultado da análise técnica da licitação Modalidade, **CONCORRÊNCIA Nº 018/2013** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0352723-78/2011, REFERENTE AOS EMPREENDIMENTOS: RESIDENCIAL SENADOR JONAS PINHEIRO III ETAPA, BAIRROS DR. FÁBIO II E ALTOS DA SERRA II, BEM COMO NO POLIGONAL ABRANGENTE A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PAC II NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, NO PTTS E NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I E AS DEMAIS CONDIÇÕES E ANEXOS DO PRESENTE CERTAME, Resultado da Análise da Proposta Técnica:

**PONTUAÇÃO FINAL ALCANÇADA PELA EMPRESA MP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA 97 PONTOS.**

Cuiabá/MT, 28 de Maio de 2014

**VALDIR PEREIRA SILVA**  
Presidente Da Comissão

**LEONARDO DE OLIVEIRA VIEIRA**  
Membro Comissão

**LUCIANY CRISTINA PEREIRA SANTOS**  
Membro Comissão

**JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**  
Diretor De Compras E Licitações

**ELIANE PAULA DA SILVA**  
Secretária de Planejamento e Finanças em Exercício

**Publicado por:**  
Valdir Pereira Silva  
**Código Identificador:**731831BA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 332 DE 26 DE MAIO DE 2014.**

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano 2014 e define atribuições:

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2º,

inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal nº 26 de 15 de fevereiro de 2001;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

- I – Presidente: José Bernardo dos Santos Filho;
- II – Secretário: Valteir Clara Santana;
- III – Membro: July Joana Vicensotti;
- IV – Suplente: Janes Barbosa de Melo;

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresentados à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

- I – Pregoeiro:  
July Joana Vicensotti
- II – Equipe de Apoio:  
José Bernardo dos Santos Filho  
Valteir Clara Santana

Artigo 4º - São atribuições do representante do comprador:

- I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;
- II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;
- III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5º - São atribuições do Pregoeiro:

- I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;
- III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;
- IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;
- V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;
- XIV – Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;
- XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;
- XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6º - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

- I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;  
 III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;  
 IV – Operar o sistema de Pregão;  
 V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;  
 VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;  
 VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 7º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Curvelândia - MT, aos 26 de maio de 2014.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito

Ciente em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Simone Gaio

**Código Identificador:**31351197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 330 DE 25 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM PECUNIA E FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELI SANCHEZ ROMÃO** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal, **ANTONIO ANDRÉ DA CRUZ**, matrícula funcional 1827, efetivo no cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **CONCESSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM PECUNIA E FÉRIAS**, a partir 25/05/2014 com retorno para o dia 14/06/2014 relativo ao período aquisitivo de: 2013/2014, incluso na folha de pagamento do mês de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 25 de maio de 2014.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Gaio

**Código Identificador:**79203002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 PORTARIA MUNICIPAL N.º 337 DE 28 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO **SPA - SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL

011/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DA PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia/MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno: O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município; Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno - UCI.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar como representante do Sistema Administrativo **SPA - SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME                       | MATRIC. | FUNÇÃO                                                                 |
|----------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------|
| Janes Barbosa de Melo      | 1859    | Gerente de Almocharifado - Responsável pelo sistema e pela informação. |
| Valteir Clara Santana      | 1930    | Gerente Patr. e Frotas - Responsável pelo sistema e pela informação.   |
| Edilson Rodrigues da Silva | 2148    | Sec. de Adm. Planejamento e Finanças                                   |

**Parágrafo Único:** Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 28 de maio de 2014.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Gaio

**Código Identificador:**C96AD115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 PORTARIA MUNICIPAL N.º 338 DE 28 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO SCL – SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL 011/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008 e;

CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:  
O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno  
Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;  
Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;  
Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com a missão de dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME                           | MATRIC | FUNÇÃO                                     |
|--------------------------------|--------|--------------------------------------------|
| July Joana Vicensotti          | 1773   | Pregoeiro – Responsável pela informação    |
| Welliton Charles Pereira Neto  | 1717   | Gerente de Compras,                        |
| José Bernardo dos Santos Filho | 1694   | Gerente de Licitações e Contratos          |
| Edilson Rodrigues da Silva     | 2148   | Secretário de Adm. Planejamento e Finanças |

**Parágrafo Único:** Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 28 de maio 2014.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Gaio

**Código Identificador:**BBD6436C

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DAR PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia /MT;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008;  
CONSIDERANDO ser de suma importância o trabalho de parceria entre os responsáveis setoriais e a Unidade Central de Controle Interno, visando maior eficácia na aplicabilidade das instruções normativas destinada a cada setor;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representantes do Sistema Administrativo **STR – SISTEMA DE TRANSPORTE**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME                       | MATRIC. | FUNÇÃO                                                |
|----------------------------|---------|-------------------------------------------------------|
| Valteir Clara Santana      | 1930    | Gerente de Patrimônio e Frotas                        |
| José Aparecido dos Santos  | 2043    | Gerente Municipal de Transporte                       |
| Gabriel Frades da Silva    | 2070    | Secretário de Obras e Serviços Públicos               |
| Edilson Rodrigues da Silva | 2148    | Secretário de Administração, Planejamento e Finanças. |

**Parágrafo Único:** Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 28 de maio de 2014.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Gaio

**Código Identificador:**20E2D763

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **PORTARIA MUNICIPAL N.º 340 DE 28 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO SCV - SISTEMA CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL 011/2009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, E DAR PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia/MT;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 220/2008;  
CONSIDERANDO que são agentes do Sistema de Controle Interno:  
O Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **PORTARIA MUNICIPAL N.º 339 DE 28 DE MAIO 2014.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ORGAO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO STR – SISTEMA DE TRANSPORTE, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL 011/2009

Os Órgãos Setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Município;

Os Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado

Os Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativo.

CONSIDERANDO que o representante Setorial tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno - UCI.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como representante do Sistema Administrativo SCV - **SISTEMA CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

| NOME                       | MATRIC. | FUNÇÃO                                                                           |
|----------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Rosane Aparecida da Silva  | 245     | Gerente de Convênios, Prestação de Contas e Geo-obras – responsável pelo sistema |
| Regis Amancio Fiorentino   | 232     | Gerente de Informação ao TCE e demais Órgãos Externos– responsável pelo sistema  |
| Edilson Rodrigues da Silva | 2148    | Secr. de Adm. Planejamento e Finanças – Responsável pela informação              |

**Parágrafo Único:** Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

**Art. 2º.** Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia- MT, 28 de maio de 2014.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Gaio

**Código Identificador:**010CE4A0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2014**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que realizará no dia 10/06/2014 às 08h30min, Licitação do tipo menor Preço por Item, cujo objeto é visa a Aquisição Parcelada de Materiais Elétricos para serem utilizados na reparação da Iluminação Pública das ruas e avenidas do Município de Curvelândia/MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br). Maiores informações, através do Email: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 28 de Maio de 2014.

**JULY JOANA VICENSOTTI**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

July Joana Vicensotti

**Código Identificador:**1028180D

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **026/2014**

Contratada: **MACIO ROBERTO SOARES**

CPF n.º **168.102.698-86**

Objeto: Prestação de Serviços de Aulas de Violão, Teclado e Violino, no “Projeto de Violão”, que será realizado pelo CRAS/Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Denise/MT, **sendo que as aulas serão ministradas pelo mesmo**

Valor: R\$ 7.120,00 (Sete Mil, Cento e Vinte Reais)

Data do Contrato: 07/05/2014

Vigência: **07/05/2014 a 31/12/2014**

Dotação Orçamentária:

**09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social**

**09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos**

**Administrativos**

**3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Publicado por:**

João Carlos Carneiro da Silva

**Código Identificador:**9C67F557

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **027/2014**

Contratado: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ no: 86.729.324/0002-61**

Objeto: aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme abaixo, referente a Adesão/Carona ao PREGÃO ELETRÔNICO no. 16/2013 para Registro de Preços - FNDE

**Item Descrição Qtde V. Unit. V. Total**

1 Conjunto Aluno/CJA-03 60 126,00 7.560,00

2 Conjunto Aluno/CJA-04 230 134,00 30.820,00

3 Conjunto Aluno/CJA-06 330 195,00 64.350,00

4 Conjunto Professor/CJP-01 16 260,00 4.160,00

**TOTAL 106.890,00**

Valor: R\$ **106.890,0000** (Cento e Seis mil e Oitocentos e Noventa Reais)

Data do Contrato: 28/05/2014

Vigência: **28/05/2014 a 28/05/2015**

Dotação Orçamentária:

**04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**04.002.12.122.0008.1012 – Implantação e Man. de Prog. Inclusão**

**4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Publicado por:**

João Carlos Carneiro da Silva

**Código Identificador:**EF7B585C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 105-14**

**PORTARIA Nº. 105/2014 Denise – MT, 28 de Maio de 2014.**

**EMENTA: DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA “NÍVIA MAYRE COSTA DE CARVALHO” COMO FISCAL DO CONTRATO.**

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Designar a servidora NÍVIA MAYRE COSTA DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº. 785.828-SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 537.564.361-87, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal de adesão ao registro de preço e do contrato celebrado entre o Município de Denise-MT e a Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, através da adesão ao pregão eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC E SUA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2013.

Art. 2º - A função é de relevante interesse público e não incidirá em ônus para a Administração Pública.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

Prefeito Municipal de Denise-MT

**Publicado por:**

Elizandra Bevilacqua

**Código Identificador:**1796364E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 091-14

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o (a) Senhor (a)/Empresa **KESLEY ARAUJO DE SOUZA 03277285154, Contrato: 020/2014, Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos retransmissores de sinais de televisão, localizados no Município de Denise/MT, pelo período iniciado na data da assinatura do presente instrumento e com termo final em 31 de Dezembro de 2014.

Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, CPF: 732.746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **18/03/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **18/03 a 31/12/2014**.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 15 (quinze) de Abril de 2014.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Elizandra Bevilacqua

**Código Identificador:**345CF5C

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### GABINETE DO PREFEITO ELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2013 A ABRIL/2014

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA  
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA  
SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2013 A ABRIL/2014

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           | R\$ 1,00                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 29.938.035,55                             | 1.081.506,01                                                   |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 29.935.873,97                             | 1.081.506,01                                                   |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.161,58                                  | 0,00                                                           |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                      | 0,00                                                           |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                                      | 0,00                                                           |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                      | 0,00                                                           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                      | 0,00                                                           |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                      | 0,00                                                           |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                      | 0,00                                                           |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                                                                                                                                                                                         | 29.938.035,55                             | 1.081.506,01                                                   |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)                                                                                                                                                                                                                                                             | 31.019.541,56                             |                                                                |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           | VALOR                                                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           | 52.995.976,83                                                  |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           | 58,53                                                          |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%                                                                                                                                                                                                                                                         |                                           | 28.617.827,49                                                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%                                                                                                                                                                                                                                                       |                                           | 27.186.936,11                                                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           | 25.756.044,74                                                  |
| FONTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |                                                                |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                                           |                                                                |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                                 |                                           |                                                                |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.                                                                                                                       |                                           |                                                                |

**Publicado por:**

Juçara Ramos Magalhães

**Código Identificador:**374FDCA4

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2014

| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                      |                                   | R\$ 1,00                   |                          |                          |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                      | SALDO DO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |                          |                          |
|                                                                         |                                   | Até o 1º<br>Quadrimestre   | Até o 2º<br>Quadrimestre | Até o 3º<br>Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                             | 2.531.013,42                      | 2.473.590,00               | 0,00                     | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                              | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                     |
| Dívida Contratual                                                       | 0,00                              | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                     |
| Interna                                                                 | 0,00                              | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                     |
| Externa                                                                 | 0,00                              | 0,00                       | 0,00                     | 0,00                     |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 698.783,81                        | 698.783,81                 | 0,00                     | 0,00                     |

|                                                                |                             |                            |              |              |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| Outras Dívidas                                                 | 1.832.229,61                | 1.774.806,19               | 0,00         | 0,00         |
| DEDUÇÕES (II)                                                  | 3.493.466,50                | 7.267.489,59               | —            | —            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                 | 3.954.792,97                | 7.334.743,21               | 0,00         | 0,00         |
| Demais Haveres Financeiros                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exeto Precatórios)             | 461.326,47                  | 67.253,62                  | 0,00         | 0,00         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)              | -962.453,08                 | -4.793.899,59              | 0,00         | 0,00         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                 | 48.713.782,17               | 52.995.976,83              | 0,00         | 0,00         |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL]                                | 5,20%                       | 4,67%                      |              |              |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]                             | -1,98%                      | -9,05%                     |              |              |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%         | 58.456.538,60               | 63.595.172,20              | 0,00         | 0,00         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 52.610.884,74               | 57.235.654,98              | 0,00         | 0,00         |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL                              | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |              |              |
|                                                                |                             | Até o 1º                   | Até o 2º     | Até o 3º     |
|                                                                |                             | Quadrimestre               | Quadrimestre | Quadrimestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| DÍVIDA DE PPP (V)                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| De Tributos                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| De Contribuições Sociais                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Previdenciárias                                                | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Demais Contribuições Sociais                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Do FGTS                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Com Instituição Não Financeira                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Interna                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Externa                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                           | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |              |              |
|                                                                |                             | Até o 1º                   | Até o 2º     | Até o 3º     |
|                                                                |                             | Quadrimestre               | Quadrimestre | Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| DEPÓSITOS                                                      | 1.133.914,80                | 1.104.515,11               | 0,00         | 0,00         |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 6.311.809,03                | 8.471.743,64               | 0,00         | 0,00         |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                          |                             |                            |              |              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                              | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |              |              |
|                                                                |                             | Até o 1º                   | Até o 2º     | Até o 3º     |
|                                                                |                             | Quadrimestre               | Quadrimestre | Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Passivo Atuarial                                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| DEDUÇÕES (V)                                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                          |                             |                            |              |              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                              | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |              |              |
|                                                                |                             | Até o 1º                   | Até o 2º     | Até o 3º     |
|                                                                |                             | Quadrimestre               | Quadrimestre | Quadrimestre |
| Investimentos                                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Demais Haveres Financeiros                                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| (-) Restos a pagar processados (exeto precatórios)             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                               | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**6E003CCC

## GABINETE DO PREFEITO MONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2014

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2014

|                                                                    |                             |                            |              |              |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) |                             |                            |              | R\$ 1,00     |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                               | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |              |              |
|                                                                    |                             | Até o 1º                   | Até o 2º     | Até o 3º     |
|                                                                    |                             | Quadrimestre               | Quadrimestre | Quadrimestre |
| EXTERNAS (I)                                                       |                             |                            |              |              |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |

|                                                                |                             |                            |              |              |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| INTERNAS (II)                                                  |                             |                            |              |              |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                            | 48.713.782,17               | 52.995.976,83              | 0,00         | 0,00         |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                           | 0,00                        | 0,00                       |              |              |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%          | 10.717.032,08               | 11.659.114,90              | 0,00         | 0,00         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8% | 9.645.328,87                | 10.493.203,41              | 0,00         | 0,00         |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |              |              |
|                                                                |                             | Até o 1º                   | Até o 2º     | Até o 3º     |
|                                                                |                             | Quadrimestre               | Quadrimestre | Quadrimestre |
| EXTERNAS (V)                                                   |                             |                            |              |              |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| INTERNAS (VI)                                                  |                             |                            |              |              |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00         | 0,00         |
| MEDIDAS CORRETIVAS:                                            |                             |                            |              |              |
| FONTE:                                                         |                             |                            |              |              |

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**4B8D12F8

## GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO – ABRIL

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")         |                               | R\$ 1,00                             |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                               | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                    | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| Mobiliária                                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual                                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Abertura de Crédito                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Derivadas de PPP                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Aquisições Financiadas                                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Antecipações de Receita                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Abertura de Crédito                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita                                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Antecipações de Receita                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Parcelamentos de Dívidas                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| De Tributos                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| De Contribuições Sociais                                                           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Previdenciárias                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| Do FGTS                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00                          | 0,00                                 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                | VALOR                         | % SOBRE A RCL                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                     | 52.995.976,83                 | —                                    |
| OPERAÇÕES VEDADAS                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |

|                                                                                                                      |              |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA                                                                              | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE                                                     |              |       |
| (IV) = (Ia + III)                                                                                                    | 0,00         | 0,00  |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS                                                        |              |       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS                                                                             | 8.479.356,29 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%                                                       | 7.631.420,66 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00         | 0,00  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.709.718,38 | 7,00  |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)                                    | 0,00         | 0,00  |

FONTE:

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**65501AD2

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 971/2014

Cria o projeto de concessão de benefícios eventuais e dá outras disposições

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, seção II, art. 22 e Resolução nº. 212/10/2006/CNAS, que regulamenta os Benefícios Eventuais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Diamantino/MT, a concessão de BENEFÍCIOS EVENTUAIS regulamentados pelo CMAS, cujo benefício compõe o nível de Proteção Social Básica e Especial, sendo o seu repasse efetuado de forma direta aos usuários, obedecendo a critérios pré estabelecidos nesta lei.

**Art. 2º** - Os benefícios eventuais previstos no art. 22 da LOAS são benefícios da Política de Assistência Social de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e de calamidade pública.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais para implementação de ações de Proteção Social Básica e Especial, como requisito da gestão plena, correrão por conta das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social consignadas em Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - O CRAS e o Setor Emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos usuários dos benefícios eventuais, com equipe profissional composta por Assistentes Sociais devidamente inscritos no Conselho de Ordem – CRES Regional.

**Art. 5º** - Não poderá haver nenhum tipo de discriminação, ou seja, deve-se garantir a igualdade de condições no acesso às informações e aos benefícios eventuais, devendo constantemente o Município garantir informações a todos os cidadãos sobre o tema.

**Parágrafo Único.** A renda mensal per capita da família deve ser inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente (LOAS – Art. 22), sendo que a comprovação de renda não pode criar nenhum tipo de constrangimento aos beneficiários, ou estigmatizar os beneficiários, os benefícios ou a Política de Assistência Social.

**Art. 6º** - Para efeito desta lei deve-se pautar na construção do conceito de vulnerabilidade social, fundamentada na PNAS/2004, que estabelece e classifica o público alvo da assistência Social.

**Art. 7º** - Para atender as necessidades básicas emergenciais dos usuários, constatadas e diagnosticadas pelo profissional de Serviço Social, elencamos outros benefícios a integrarem o Programa de

Assistência Social deste Município, observando o disposto no art. 14 desta lei:

- I - passagens intermunicipal e interestadual;
- II - auxílio-natalidade: fornecimento de leite às crianças desnutridas e nutriz, fornecimento de leites especiais;
- III - materiais como lonas e outros as pessoas vitimizadas por calamidades públicas;
- IV - fraldas geriátricas;
- V - cobertores, roupas e acessórios de uso doméstico;
- VI - cesta básica (observando a sua periodicidade);
- VII - tarifas públicas (conforme estudo de caso e diagnóstico);
- VIII - filtros;
- IX - padrão de energia;
- X - material de construção;
- XI - ajuda a idosos e acamados;
- XII - pagamentos diversos (gás, etc.);
- XIII - documentação civil (foto ¾, 2ª. via);
- XIV - complementação alimentar (leite, frutas, verduras, etc);
- XV - auxílio funeral;
- XVI - outros benefícios previstos em lei.

**§1º.** Esses benefícios deverão ser articulados em consonância com os serviços de referência e contra referência, articulando-se no âmbito Municipal, de forma a receber, encaminhar e incluir os usuários na rede socioassistencial, com resolutividade diante das necessidades apresentadas.

**§2º.** Cabe ao assistente social a visita domiciliar na moradia do demandante do benefício, para conhecimento da realidade sócio familiar e posterior diagnóstico social, orientando e encaminhando a rede de proteção no Município.

**§3º.** Os benefícios natalidade e funeral podem ser repassados diretamente a um responsável da família beneficiada, desde que comprovado que seja: pai, mãe, parente de até segundo grau ou pessoa autorizada, também mediante documento de comprovação.

**Art. 8º** - O acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais ficarão a cargo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e do CRAS devendo priorizar:

- I. A realização de estudos da realidade por território;
- II. Monitoramento da demanda para constante ampliação das concessões dos benefícios;
- III. Acompanhar periodicamente as instruções normativas, decretos e leis;
- IV. Instituir formulários, planilhas e modelos de documentos e relatórios, necessários à ação e repasse dos benefícios eventuais.

**Art. 9º** - Cabe ao CMAS, proceder à regulamentação, avaliar, reformular se necessário a cada ano, a aplicação desta lei, verificando as irregularidades na aplicação, na concessão e no valor dos benefícios com base neste instrumento.

**Art. 10** - O benefício auxílio natalidade é destinado às famílias vulnerabilizadas e em risco pessoal e social atendendo aos seguintes requisitos:

- Atenção necessária ao nascituro;
- Apoio a mãe no caso de morte do recém nascido;
- Apoio a família no caso da morte do recém nascido;
- Apoio à família no caso de nascimento de gêmeos, tri ou quadrigêmeos;
- V. Apoio à família de prole numerosa e famílias que tenham em sua composição crianças com deficiência.

**Parágrafo Único** - O benefício natalidade poderá ser repassado em forma de bens de consumo, tais como: enxoval ao recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observadas a qualidade que garanta a dignidade e respeito à família.

**Art. 11** - O auxílio funeral será repassado em modalidade de:

- Despesas de urna funerária (caixão), e velório;
- II. Custeio das necessidades emergenciais da família, para enfrentamento dos riscos e fragilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
- III. Translado quando necessário intermunicipal.

**Parágrafo Único.** O benefício funeral pode ocorrer na forma de prestação de serviços, sendo este emergencial, com atendimento 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, bem como serviços que garantam a dignidade e o respeito à família.

**Art. 12** - Dos atendimentos a situações de vulnerabilidades temporárias advindas de:

I. Falta de acesso às condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II. Falta de documentação;

III. Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV. Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

V. Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaças à vida;

Por situação de desastre e calamidades públicas;

VII. Outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência.

**Parágrafo Único** - Todas as situações de vulnerabilidades envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos, onde são caracterizados pelo advento de riscos, perda e dano à integridade pessoal e familiar.

**Art. 13** - Os recursos utilizados para pagamentos dos benefícios eventuais serão custeados pelo Município em parceria com o Estado e União, na medida das disponibilidades orçamentárias das três esferas de governo.

**Parágrafo Único** - Serão também utilizados os recursos advindos da venda de passagens da rodoviária de Diamantino, extraídas as taxas de embarque, as quais serão revertidas para doação de Passagens Municipais e Intermunicipais.

**Art. 14** - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo, saúde, educação, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social previstos nesta lei.

**Art. 15** - A assistência será disponibilizada de acordo com a real necessidade do interessado, prestada exclusivamente aos cidadãos residentes no Município de Diamantino, independente de raça, cor, sexo, credo religioso ou preferência político partidária.

**Art. 16** - É de responsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social, a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação da concessão dos Benefícios Eventuais, o monitoramento e o financiamento, além de prover articulação com as políticas setoriais.

**Art. 17** - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social o controle social dos benefícios previstos nesta lei, verificando a estrita observância das exigências legais.

**Art. 18** - A aplicação desta lei não dispensa o Município da realização do competente processo licitatório, quando cabível, para a aquisição dos bens ou serviços necessários, exceto nos casos já permitidos pela legislação vigente.

**Art. 19** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de maio de 2014.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**28F2D4BF

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 972/2014

Cria o Projeto da Terceira Idade “Grupo Viver Legal” e dá outras disposições.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Projeto da Terceira Idade “**GRUPO VIVER LEGAL**”, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT, para atenção e atendimento aos idosos residentes neste Município.

**Parágrafo único.** Considera-se idoso, para os fins desta lei, os municípios com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** - Compete ao Projeto da Terceira Idade “**GRUPO VIVER LEGAL**”:

I.- Promover o bem-estar social dos idosos, numa convivência sadia e num ambiente saudável, minimizando o efeito dos problemas;

II.- Fomentar as relações interpessoais dos idosos, a fim de evitar o isolamento;

III.- Melhorar as condições de vida dos idosos de forma, a que se sintam física e mentalmente capazes de viverem com certa autonomia e independência;

IV.- Proporcionar momentos de lazer por forma à manutenção do bem estar psicossocial;

V.- Estimular os idosos a sentir-se útil na vida social e cultural da comunidade;

VI.- Prevenir situações de dependências e promover a autonomia;

VII.- Garantir a ação integrada das diversas Secretarias e Órgãos Municipais;

VIII.- Prover um atendimento digno para o grande número dos futuros idosos, garantindo-lhes o envelhecimento saudável;

IX.- Resgatar a dignidade do munícipe idoso, superando a marginalização, o abandono e a exclusão.

**Art. 3º** - O “**GRUPO VIVER LEGAL**” será conduzido por um Coordenador Geral com o apoio da Equipe e parceiros.

**Art. 4º** - Fica o Projeto da Terceira Idade “**GRUPO VIVER LEGAL**”, ora criado, autorizado a receber convênios, contratos e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, mediante projetos específicos e nos termos legais.

**Art. 5º** - A regulamentação da estrutura de funcionamento do Projeto da Terceira Idade “**GRUPO VIVER LEGAL**” será procedida através de Decreto do Executivo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente, dos convênios Estaduais e Federais, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de maio de 2014.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**EFC7616B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 033/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 033/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEIX PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 09.813.461/0001-58, totalizando **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais).

Diamantino - MT, 28 de Maio de 2014.

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**51553164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 034/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 034/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagraram vencedoras as empresas **JORGE BORGE DE AMORIM ME**, CNPJ: 13.799.999/0001-22, nos lotes 01 e 02, totalizando **R\$ 220.000,00** (Duzentos e vinte mil Reais) e a empresa **AMORIM & SILVEIRA LTDA EPP**, CNPJ: 12.141.988/0001-98, nos lotes 03, 04, 05 e 06, totalizando **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil Reais).

Diamantino - MT, 28 de Maio de 2014.

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**8F6C40BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2014**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **REVOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, por conveniência administrativa, para correção e adequação do Edital.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 28 de Maio de 2014.

**JUVIANO LINCOLN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**0A7F8939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 05 DE FEVEREIRO DE 2014**

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 126/94 e alterado pelas Leis 141/06 e 619/06 de 14 de Março de 1994:

Considerando a Reunião Ordinária do dia 28 de Fevereiro de 2014

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1992 e artigo 180 da

Lei Orgânica Municipal de 05 de Novembro de 1990

**Resolve:**

**Artigo 1º. Aprovar a Comissão Permanente de Gestão, Satisfação ao Usuário e Comunicação e Informação.**

**Gestão:**

**Jacildo de Siqueira Pinho**

**Vanessa Califani M. Catunda**

**Dilma Conceição de Araujo**

**Tânia Maria F. da Rocha**  
**Satisfação ao Usuário:**  
**Josairton Santana de Arruda**  
**Alcione Oliveira Souza**  
**Elisete Lurdes Diniz**  
**Tânia Maria F. da Rocha**  
**Comunicação e Informação:**  
**Itamar Martins Bonfim**  
**Irenilda Almeida da Silva**

**Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da Data da sua assinatura Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Diamantino-MT 30 de Abril de 2014,**

**VANESSA CALIFANI M CATUNDA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

**Homologo a Resolução nº 05 de 28 de Fevereiro de 2014 do Conselho Municipal de Saúde Diamantino-MT.**

**ITAMAR MARTINS BONFIM**  
Secretário Municipal de Saúde de Diamantino-MT

**Publicado por:**  
Maria Carolina da Silva Dias  
**Código Identificador:**9BE15F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 07 DE MAIO DE 2014**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06, de 14 de março de 1994;**

Considerando o artigo 1º da lei Federal o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

**Resolve:**

**Art. 1º** Empossar os conselheiros municipais de saúde para o biênio 2013/2015;

**ITAMAR MARTINS BONFIM ( T )**  
**JOCILENE APARECIDA DE MORAES ( S )**  
**REGINA SANTANA SAMPAIO [ T ]**  
**THÉRÊSE SILVA [ S ]**  
**VANESSA CALIFANI M CATUNDA [ T ]**  
**ALCIONE OLIVEIRA DE SOUZA [ S ]**  
**JACILDO DE SIQUEIRA PINHO [ T ]**  
**SILVANETE ALMEIDA DA SILVA [ S ]**  
**DILMA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO [ T ]**  
**KATIA REGINA DA SILVA LARA [ S ]**  
**JOSAIRTON SANTANA DE ARRUDA ( T )**  
**CACIO ALVES PINHEIRO [ S ]**  
**ODEMAR MENDES DE SOUZA [ T ]**  
**CELIA BARBARA DO COUTO [ S ]**  
**FÁTIMA MARIA PEREIRA DE LIMA [ T ]**  
**ANA FRANCISCA SILVA [ S ]**  
**JUCILEIDE CAMPOS BUENO ( T )**  
**ADEMILSON FERREIRA DA SILVA ( S )**  
**IRENILDA ALMEIDA DA SILVA [ T ]**  
**ELIZA MARIA DE MORAES [ S ]**  
**TANIA MARIA F. DA ROCHA [ T ]**  
**ELISETE LURDES DINIZ [ S ]**  
**ITAMAR JOSE PISSOLATO { T ]**  
**VALDEMAR AIRTON PISSOLATO ( S )**

**Esta resolução conforme a Lei nº 619/2006 do Conselho Municipal de Saúde anula a Resolução nº 02 de 07 de Janeiro de 2014 e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.**

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.****Diamantino-MT, 07 de Maio 2014.****VANESSA CALIFANI M CATUNDA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT

**Homologo a Resolução nº 06 de 07 de Maio de 2014 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.****ITAMAR MARTINS BONFIM**

Secretário Municipal de Saúde de Diamantino MT

**Publicado por:**

Maria Carolina da Silva Dias

**Código Identificador:**B2F969AD

---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

---

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014****REFERENTE AO PREGAO: Nº 008/2014.****CONTRATADO(A): AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, todos de primeira linha e instalados conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Departamento de Água e Esgoto.

DATA DA ATA: 30/04/2014

VIGENCIA: **365 dias**, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOM AQUINO-MT, 30 DE ABRIL DE 2014.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus

**Código Identificador:**2C80C34D**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014****REFERENTE AO PREGAO: Nº 007/2014.****CONTRATADO(A): LUCIMAR OLIVEIRA ARAUJO ME**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água mineral e gás de cozinha, destinados a atender a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

DATA DA ATA: 22/05/2014

VIGENCIA: **365 dias**, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOM AQUINO-MT, 22 DE MAIO DE 2014.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus

**Código Identificador:**29D7A36B**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014****REFERENTE AO PREGAO: Nº 007/2014.****CONTRATADO(A): GARANTIA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água mineral e gás de cozinha, destinados a atender a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

DATA DA ATA: 22/05/2014

VIGENCIA: **365 dias**, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOM AQUINO-MT, 22 DE MAIO DE 2014.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus

**Código Identificador:**2C79AAAA

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

---

**1º TERMO ADITIVO****Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 030/2014 - MOISES FURTADO LEITE ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de mais 30 (trinta) dias do prazo global, constante da Cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2014.

DATA DO TERMO: 24/04/2014

DOM AQUINO – MT

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus

**Código Identificador:**4D2D456D**LICITAÇÃO**

**SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS**  
**TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO**  
**SRP Nº 010/2014 (LICITAÇÃO DESERTA) E AVISO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA COM**  
**DEFINIÇÃO DE NOVA DATA.**

Ao dia vinte e oito de maio, ano de dois mil e quatorze, reuniu se a partir das 08h30min, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, a Pregoeira WANUSA SOARES ALVES, com sua equipe de apoio, composta pelos servidores SIRLENE VIEIRA DE JESUS e MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS, constituída, por ato do Prefeito Municipal Senhor JOSAIR JERIMIAS LOPES, através da Portaria nº. 004/2014, de 06 de janeiro de 2014, para na forma do edital do pregão nº 010/2014, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, todos de primeira linha, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, a Senhora Pregoeira declarou como DESERTA a presente licitação. Na oportunidade, a pregoeira decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o dia 11/06/2014, às 08h30min o credenciamento e as 09h00min abertura do pregão no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial da AMM e jornal de grande circulação no Estado e Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada, pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

**WANUSA SOARES ALVES**

Pregoeira

**SIRLENE VIEIRA DE JESUS**

Apoio

**MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS**

Apoio

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus

**Código Identificador:**19CD529B**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2014, TEM POR OBJETO CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTES DE PACIENTES, COM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO – CUIABÁ E NO MUNICÍPIO PÓLO DA REGIÃO SUL – RONDONÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** as Empresas: CVF DA SILVA - TRANSPORTES - ME, CNPJ: 17.501.382/0001-30, registrada com o valor global de R\$ 139.260,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais), e MAURO LUIS CORREA RAPHAEL - ME, CNPJ: 18.296.869/0001-90, registrada com o valor global de R\$ 163.020,00 (cento e sessenta e três mil, vinte reais), para contratar a prestação de serviços continuados com a finalidade de transportes de pacientes, com tratamento na Capital do Estado – Cuiabá e no município Pólo da Região Sul – Rondonópolis, destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 28 de maio de 2014.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Vieira de Jesus

**Código Identificador:**7BE0AE93**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de maio de 2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2014, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Tendo o seguinte resultado: a empresa BIEDERMANN & SANTOS LTDA – ME, foi vencedora do presente certame com valor total de R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais).

**MARCOS PAGNO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Pagno

**Código Identificador:**E7CCC555**PREFEITURA MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de junho de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 024/2014, Registro de Preços n.º 021/2014, objetivando o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, CONECÇÕES, PEÇAS PARA MOLEJO E FREIO. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**MARCOS PAGNO**

PREGOEIRO

**Publicado por:**

Marcos Pagno

**Código Identificador:**C2B834F0**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****CÂMARA MUNICIPAL****CONCURSO PÚBLICO NO 01-2014 - EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR NO 03-2014**

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT

ESTADO DE MATO GROSSO - CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT – CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2014 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 03/2014 – A Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 01/2014, tornam público o Edital Complementar nº. 03/2014 que HOMOLOGA as inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas do referido Concurso Público, divulgadas através do Anexo I do Edital Complementar nº. 02/2014. O Edital Complementar nº. 03/2014, se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e no endereço eletrônico [www.figueiropolisdoeste.mt.leg.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.leg.br) a partir desta data.

**Publicado por:**

Divino Ferreira da Costa

**Código Identificador:**1B5808BE
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 019 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

DECRETO Nº 019 DE 22 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2014 e dá outras providências.

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar, na íntegra, o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2014, especialmente quanto ao seu resultado final, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no mural da prefeitura e no site [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br) no dia 21/05/2013, que preencherá o seguinte cargo:

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO  
MONITOR ESCOLAR

**Art. 10º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 22 de Maio de 2014.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**2636CF36

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 005/2014 - SRP**

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da Pregoeira e equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o **PREGÃO PRESENCIAL 005/2014, prorrogará** a data de abertura da sessão pública de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas, marcada inicialmente para o dia 28/05/2014 às 08h00min, **para o dia 10/06/2014, às 08h00min.**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de Maio de 2014.

**DANDRA RENATA SOUZA LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Dandra Renata Souza Lima  
**Código Identificador:**06D171B0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 057/2014  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: João Marinho-EPP  
Objeto: Fornecimento de vasilhames e recargas de gás GLP  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$ 50.179,50  
Assinatura: 19/05/2014

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**30301D7F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 056/2014  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: STS Consultoria e Informática LTDA-ME  
Objeto: Prestação de serviços destinados a viabilizar o gerenciamento, planejamento, divulgação e a realização de processo seletivo.  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$ 7.900,00  
Assinatura: 19/05/2014

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**7E7F6435

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 058/2014  
Modalidade: Pregão Presencial  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Leme Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA-EPP  
Objeto: Aquisição de material de consumo  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$ 298.532,82  
Assinatura: 19/05/2014

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**BDB36DDC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**PUBLICAÇÃO**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO.  
**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.  
**Empresa:** ALESSANDRO EVERALDO BOSSI/  
**CNPJ:** 13.971.910/0001-63

**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, através do seu Representante Legal abaixo assinado, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para **aquisição de PUBLICAÇÃO NO GUIA CULTURAL DO CENTRO OESTE (REVISTA) COM VARIAS MATERIAS DIVULGANDO O POTENCIAL DO NOSSO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público e para que não haja prejuízo ao órgão público, foram apresentadas cotações de preços, que verificou-se, estar aquém dos previstos no Art. 23, II alínea “a” e Art. 24, II, da Lei 8666/93, onde foi contratada a empresa que forneceu o melhor valor total.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado **conforme certidões negativas em anexo (INSS/FGTS/PGFN/CNDT)**. Nota-se que o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A AQUISIÇÃO DAS PUBLICAÇÕES *justifica-se para informação dos diversos setores da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.*

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no **art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, referindo-se à **dispensa de licitação para compras e serviços**, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para contratação de serviços for de **até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior\*\*, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

\*\*\*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00\*\* (oitenta mil reais);”

A empresa referida ofereceu um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A aquisição perfaz um valor de **R\$ 3,000,00 (TREIS MIL REAIS) pela aquisição.**

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo, a presente compra atende ao disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº 8666/93, a aquisição encontra-se justificada nos termos da Lei 8.666/93.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de MAIO de 2014

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), certifica-se que este foi **PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, em 27 de MAIO de 2014.

**ADELICIO RICARDO DE MELO**

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MAT.009/2013

**Publicado por:**

Cely Izelde Trevisan

**Código Identificador:**16AB9708

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2014**

**MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 003/2014**

**Tipo: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 003/2014, cujo objeto é a **Construção de Centro de Múltiplo Uso**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos envelopes de habilitação e proposta, sagrou-se classificada no certame a empresa **MOBILIÁRIA PAIAGUÁ SLTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 11.009.202/0001-10, abrindo período para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 26 de maio de 2014.

**DARLEY VIEIRA RAMOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Renato Silva Vilela

**Código Identificador:**C43C08B8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2014**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014**

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para **Construção de Canteiro Central com Pórtico na Entrada do Município de General Carneiro MT**, na cidade de General Carneiro - MT. A abertura das propostas será realizada em 16/06/2014, às 09:00 horas, horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. Dr. João Ponce de Arruda-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) mediante registro cadastral (RC) na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro MT.

Em General Carneiro-MT, 28 de maio de 2014.

**DARLEY VIEIRA RAMOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Renato Silva Vilela

**Código Identificador:**E584EAD9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL**  
**"SRP" Nº. 015/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014 “SRP”**

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.127/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 0371713-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.758.060-72, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa vencedora do certame, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Presencial nº. 015/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT e suas secretarias, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo:

| LOTE 01                       |  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Estimado: R\$ 31.000,00 |  | Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos da marca FIAT, sendo eles:<br>- UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 ANO/MODELO 2005/2006 (PLACA KAE-1175)<br>- UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0 ANO/MODELO 2010/2011 (PLACA NJT-2426)<br>- DOBLO/CARGO TIPO AMBULANCIA ANO/MODELO 2005/2005 (PLACA KAU-0748)<br>- UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0 ANO/FAB MODELO/2013 – (PLACA OBM-7823). |
| DESCONTO REGISTRADO (%)       |  | CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 30,00                         |  | 1º. Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 15,00                         |  | 2º. Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| LOTE 02                       |  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Estimado: R\$ 50.000,00 |  | Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos da marca VOLKSWAGEN, sendo eles:<br>- CAMINHÃO BASCULANTE 24.220 EURO WORKER CMT, ANO FAB/MODELO 2009/2010 (PLACA NPM-8397)<br>- CAMINHÃO BASCULANTE 24.220 EURO WORKER CMT, ANO |

|                                |                                       |                                                                           |
|--------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|                                | FAB/MODELO 2009/2010 (PLACA NPM-7327) |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>     |                                                                           |
| 24,00                          | 1º.                                   | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 15,00                          | 2º                                    | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 03</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 12.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados tipo Ônibus da marca WOLKSWAGEN, sendo eles:<br>- ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER ANO/MOD 2013/2013 (PLACA OBS-1033)<br>- ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER ANO/MOD 2013/2013 (PLACA OBS-1193) |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                           |
| 24,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 15,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 04</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 27.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos utilitários da marca WOLKSWAGEN, sendo eles:<br>- KOMBI STANDARD 1.4 FLEX ANO FAB/MODELO 2009/2009 (PLACA NJM-9136)<br>- KOMBI STANDARD 1.4 TF FLEX ANO FAB/MODELO 2009/2010 (PLACA NPH-4119) |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                           |
| 30,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 10,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 05</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 50.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos utilitários da marca CHEVROLET, sendo eles:<br>- S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA, COMB. GASOLINA ANO FAB/MODELO 2001/2002 (PLACA JZH-7482)<br>- S10 VIDA 2P ANO FAB/MODELO 2010/2011, MOTOR 4 CILINDRO, BICOMB. 2.4 (PLACA NPN-3966)<br>- CAMIONETA GM C-20 CUSTOM ANO FAB/MODELO 1991/1991, MOTOR A ALCOOL (PLACA LRJ-2833)<br>- CAMINHONETE CABINE SIMPLES S-10 DIESEL 4X4 ANO/FAB 2013 (PLACA OBR-5137)<br>- CAMINHONETE CABINE DUPLA S-10 DIESEL 4X4 ANO MOD/FAB 2013 (PLACA OBR4876) |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                           |
| 30,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 10,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                           |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 06</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 20.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca CHEVROLET, sendo eles:<br>- CAMINHÃO D-12000 GM/95 MOD. 96 (PLACA JYI-5235) |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                         |                                                                           |
| 24,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                       | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 15,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                        | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 07</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 10.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca IVECO/FIAT, sendo eles:<br>- MICRO ÔNIBUS IVECO ANO FAB/MODELO 2001/2001, MOTOR TURBO COOLER COM INJEÇÃO DIRETA, 123CV (PLACA JZK-7453)<br>- MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C-16 ANO FAB/MODELO 2011/2011 155CV (PLACA OAS-8764) |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                           |
| 24,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 15,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 08</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 10.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículo utilitário da marca MITSUBISHI, sendo ele:<br>- CAMINHONETA GABINE DUPLA L-200 MMC GL 4X4 DIREÇÃO HIDRAULICA ANO FAB/MODELO 1998/1999 (PLACA JYX-5941) |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                           |
| 24,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 15,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                     |                                                                           |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 09</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 7.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos da marca RENAULT, sendo eles:<br>- AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN 16V 76CV HI-FLEX 2007/2008 (PLACA NJO-9560) |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                        | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                   |                                                                           |
| 22,00                                                 | 1º.                                                                                                                                                                                                                 | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 10,00                                                 | 2º                                                                                                                                                                                                                  | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 10</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 90.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca FORD, sendo eles:<br>- CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1622, ANO FAB/MODELO 1998/1998 (PLACA JYQ-4046)<br>- CAMINHÃO TIPO UTILITARIO F-350 ANO FAB/MODELO 2004/2005 (PLACA JZW-8172)<br>- CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422T DIESEL 218 CV ANO FAB/MODELO 2005/2005 (PLACA KAK-8107)<br>- CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422T DIESEL 218 CV 2005 (KAK-6987)<br>- CAMINHÃO CARGO/TANQUE 2422E ANO FAB/MODELO 2007/2007 (PLACA KAU-6746)<br>- CAMINHÃO CARGO BAÚ 1215 ANO FAB/MODELO 1997/1998 (PLACA IHV-4971)<br>- CAMINHÃO CARGO 1619 CAÇAMBA TRUCADO ANO FAB/MODELO 1990/1990 (PLACA JYG-8836)<br>- CAMINHÃO CARGO 17T EURO ANO MOD/FAB 2013 (PLACA OAQ-3992) |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                           |
| 24,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 15,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |
| <b>LOTE 11</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 35.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos pesados da marca MERCEDES BENZ/MARCOPOLO, sendo eles:<br>- ÔNIBUS MPOLO/TORINO GVV ATUANO FAB/MODELO 2006/2006 (PLACA KAJ-0463)<br>- ÔNIBUS MPOLO/VICINO XL ESC ANO FAB/MODELO 2010/2010 (PLACA NPM-1371)<br>- ÔNIBUS MPOLO/VICINO XL ESC ANO FAB/MODELO 2010/2010 (PLACA NPM-1381)<br>- ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 L ANO FAB/MODELO 2010/2010 (PLACA NUG-1637)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                           |
| 24,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 15,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |
| <b>LOTE 12</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 15.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos utilitários da marca MERCEDES BENZ, sendo eles:<br>- SPRINTERF 310DANO FAB/MODELO 1997/1997 DIESEL (PLACA JYP-1413)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                           |
| 24,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 10,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |
| <b>LOTE 13</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 10.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículos da marca MASCARELLO, sendo eles:<br>- ÔNIBUS RODOVIÁRIO ROMA 225CV ANO FAB/MODELO 2011/2011 (PLACA OAT-1226)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                           |
| 24,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 15,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 14</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 25.000,00</b> | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para veículo utilitário da marca PEUGEOT, sendo ele:<br>- MICRO ÔNIBUS TIPO FURGÃO PEUGEOT BOXER 350LH 2.3 ANO FAB/MODELO 2011/2012 127CV (PLACA OAT-8674)<br>- MICRO ÔNIBUS TIPO FURGÃO PEUGEOT BOXER 350 LH 2.3 ANO FAB/MODELO 2010/2011 (PLACA NPE-8954)                                                                                                   |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                           |
| 31,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Pemag Comercio de Peças e Acess. Para Veículos Automotores Ltda-ME</b> |
| 15,00                                                  | 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |
| <b>LOTE 15</b><br><b>Valor Estimado: R\$ 4.000,00</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b><br>Peças, componentes e acessórios genuínos* ou originais** de primeira linha para motocicleta da marca HONDA, sendo ela:<br>- MOTOCICLETA NRX 150 BROS MIX KS, ANO FAB/MODELO 2011/2012 (PLACA OAR-7917)<br>- MOTOCICLETA NXR 150 BROS KS ANO FAB/MODELO 2007/2007 (PLACA KAR-4995)<br>- MOTOCICLETA NXR 150 BROS ES FLEXANO FAB/MODELO 2011/2011 (PLACA NPJ-8543)<br>- MOTOCICLETA CG 125 CARGO ANO FAB/MODELO 1998/1998 (PLACA JZA-6386) |                                                                           |
| <b>DESCONTO REGISTRADO (%)</b>                         | <b>CLASSIFICAÇÃO / FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                           |
| 15,00                                                  | 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Revitalizar Comercio de Peças e Serviços Ltda-ME</b>                   |

**1.1.1.** Entende-se por peças genuínas as fornecidas para as montadoras venderem em sua rede de concessionários, com seus próprios selos.

**1.1.2.** Entende-se por peças originais as fornecidas para rede de varejo independente, só que com suas próprias marcas com o próprio nome do fabricante, que também fornece para as montadoras.

**1.2.** Não serão aceitos peças, acessórios e componentes usados, reconicionados, reciclados, remanufaturados ou do mercado paralelo etc.

**1.3.** A base de preços para aplicação dos descontos oferecidos pelas detentoras do registro será o Sistema Audatex de orçamentação eletrônica.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**2.3.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**2.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**4.1.** As peças, componentes e acessórios, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT, na Secretaria de Obras ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

**4.2.** O prazo de entrega das peças, acessórios e componentes é de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.3.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

**5.2.** As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

**5.3.** A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação de orçamento das peças, acessórios ou componentes que pretende adquirir. A empresa detentora do registro de preços deverá encaminhar, mediante e-mail ou fac-símile, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, orçamento prévio das peças solicitadas, através de impressão inalterável do Sistema Audatex.

**5.4.** A Prefeitura Municipal, por meio do setor de compras, examinará o orçamento e, se considerar que os valores condizem com os valores de mercado, emitirá Autorização de Fornecimento (A.F), já com os descontos aplicados, para as peças previamente orçadas, nas condições do item 5.1.

**5.5.** Juntamente com as notas fiscais deverão ser entregues impressões feitas diretamente do Sistema Audatex, sem alterações, que contenham os valores das peças, componentes e acessórios contidos nas respectivas notas fiscais, para que se possa aferir a veracidade dos

valores e do desconto registrado, sendo que o setor de compras da prefeitura poderá confirmar os valores mencionados através de acesso próprio ao Sistema Audatex.

**5.6.** As peças, componentes ou acessórios que comprovadamente não constarem no Sistema Audatex terão os seus valores regulados pelo mercado, cabendo comprovação por orçamentos oficiais, sendo um feito pela detentora do registro/contratada e outros dois ou mais feitos pela contratante. Nestes casos, deverá a detentora do registro/contratada fornecer as peças, componentes ou acessórios com desconto mínimo de 5% (cinco por cento) aplicado sobre a média ponderada dos orçamentos, sempre excluindo-se da média o orçamento de maior valor.

**5.7.** A Prefeitura Municipal, sempre que julgar conveniente e necessário, adotará diligências com o escopo de constatar a conformidade dos preços praticados pela detentora do registro com os preços praticados no mercado, inclusive diligenciado perante as respectivas montadoras/fábricas e demais empresas que atuem no ramo.

**5.8.** Caso a detentora do registro estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço/desconto registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Prefeitura Municipal, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do registro, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

**5.9.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**5.10.** As peças terão o prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses ou, se for maior, o estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

**5.11.** A detentora do registro poderá fornecer peças somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços

objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do

art. 5º, § 3º., da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.4.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**

**9.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

**11.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:**

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.  
 II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.4.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.5.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

**13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:  
 a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.9.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

- 02.030- Secretaria Municipal de Educação

0154- 02.030.12.361.6030.2028.339030 – Manutenção do Transporte Escolar

- 02.025 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

0119 – 02.025.20.602.5010.2101.339030 – Incentivo da Produção Animal

- 04.070 – Fundo Municipal de Assistência Social

0693 – 04.070.08.243.8130.2102.339030 – Execução do Programa Índice de Gestão Descentralizada-IGD/PBF

- 02.055 – Departamento Municipal de Água e Esgoto

0577 – 02.055.17.512.9210.2043.339030 – Manutenção da Rede de Abastecimento de água

- 02.040 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0188 – 02.040.08.243.8090.2035.339030 – Manutenção do Conselho Tutelar do Menor Adolescente

- 03.065 – Fundo Municipal de Saúde

0358 – 03.065.10.302.7020.2077.339030 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS

- 03.065 – Fundo Municipal de Saúde

0366 – 03.065.10.302.7020.2150.339030 – Manutenção das Ativ das ações da Média e Alta Complexidade

- 03.065 – Fundo Municipal de Saúde

0373 – 03.065.10.304.7100.2061.339030 – Manter as Ações de Vigilância Sanitária

- 02.020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

0103 – 02.020.26.782.4040.2018.339030 – Manutenção de Estradas Vicinais com Levantamento de Linhas Mestres

- 02.010 – Gabinete do Prefeito

0024 – 02.010.04.122.2010.2004.339030 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, 22 de maio de 2014.

**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**

Prefeito Municipal

**PEMAG – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**

CNPJ. 09.005.080/0001-42

CONTRATADA

**IVALDO ALMEIDA QUEIROZ**

CPF/MF: 811.514.201-82

Pregoeiro

Analizado pela Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Juliana Macedo Kaneko

**Código Identificador:**62E9EE79

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 113/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2014 e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2014:

**1º. DIOGO YOSHIMURA DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de Médico – 40 Horas, mat. nº 941, CPF nº 890.561.591-00, Presidente.**

**2º. ELIANE Y. TANAKA, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo – 40 Horas, mat. nº 792, CPF nº 138.219.378-58, Secretária.**

**3º. PRICILA MARIA MOREIRA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, mat. nº 883, CPF nº 025.152.971-10, Membro.**

**4º RITA DE CASSIA SPANHOL, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão – 40 Horas, mat. nº 930, CPF nº 015.536.711-04.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28 de maio de 2014.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**F0ECAE58

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 038/2014**

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o servidora abaixo relacionado, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançados através de Concurso Público, para o cargo relacionado, a partir de **05/03/2014**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

| NOME           | CARGO                 |
|----------------|-----------------------|
| ROSILEI DUARTE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 05 de Março de 2014.

**RAIMUNDO ZANON**  
Prefeito Municipal

**Registre-se,**

**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/03/2014 a 20/03/2014.**

**Publicado por:**  
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves  
**Código Identificador:**02D670BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 052/2014**

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA LUIZA BETE HENNIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a partir desta data a Srª. LUIZA BETE HENNIG, portadora do RG 10101476-2 SSP/PR e inscrita no CPF 079.066.829-71 para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Diagnóstico e Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Maio de 2014.

**RAIMUNDO ZANON**  
Prefeito Municipal

**Registre-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/05/2014 a 18/05/2014.**

**Publicado por:**  
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves  
**Código Identificador:**8E459019

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 77, DE 21 DE MAIO DE 2014**

*“Dispõe sobre a averbação de tempo, não concomitante, em favor do servidor Sr. José Roberto Miranda.”*

**O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

**Art. 2º** - Ficam averbados o tempo de contribuição equivalente há 7.926 dias líquidos, correspondentes à 21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte um) dias:

| PERÍODO                 | ÓRGÃO                         | DIAS LÍQUIDOS |
|-------------------------|-------------------------------|---------------|
| 26/04/1973 A 05/05/1983 | SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA | 3.660         |
| 02/08/1983 A 31/07/1991 | ESTADO DE SÃO PAULO           | 2.920         |

|                         |                     |     |
|-------------------------|---------------------|-----|
| 01/08/1991 A 30/04/1993 | FORJAS TAURUS SA    | 635 |
| 14/03/1994 A 29/02/1996 | ESTADO DE SÃO PAULO | 711 |

**Art.3º** - Compete ao Secretário Municipal de Administração, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ITIQUEIRA/MT, 21 de maio de 2014.

**FABIANO DALLA VALLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

**Código Identificador:**BA7449C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 013/2014**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, do tipo menor preço unitário, obteve o seguinte resultado: a empresa **ALYSSON BRUNO RODRIGUES SANTOS – ME, CNPJ: 18.315.104/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 101.270,00 (cento e um mil duzentos e setenta reais)** e a empresa **ZÉLIA DA SILVA MONTEIRO – ME, CNPJ: 02.488.807/0001-40** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 119.815,00 (cento e dezenove mil oitocentos e quinze reais)**.

Itiquira/MT, 28 de maio de 2014.

**JULIANE PRESOTTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Juliane Presotto

**Código Identificador:**43F461EA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, no **prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
19. Número de Conta Bancária em Agência Caixa Econômica Federal (Corrente ou Salário);
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
21. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 28 de Maio de 2014.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**

Prefeito Municipal

Cargo: **FISCAL DE TRÂNSITO**

Candidato: SANDRO GIL DE ARUDA

Inscrição: 00411

Colocação: 4º

Edital: 001/2012

Cargo: **OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – I**

Candidato: MICHEL CEZAR GIOTTO

Inscrição: 00317

Colocação: 20º

Edital: 001/2012

Cargo: **MÉDICO**

Candidato:

PAULA DANIELE LOPES DA COSTA

HAITHAM AHMAD

MAJDA MAHMUD AHMAD ROTILI

Inscrição:

00156

00152

00148

Colocação:

1º

2º

3º

Edital:

001/2013

Cargo: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**  
 Candidato: JOSIKLEIDY FERREIRA SILVA  
 Inscrição: 00832  
 Colocação: 62º  
 Edital: 002/2011

Cargo: **TÉCNICO BANCO DE SANGUE**  
 Candidato: SILVANI MARIA PEREIRA  
 Inscrição: 00530  
 Colocação: 1º  
 Edital: 001/2013

**Publicado por:**  
 Elaine Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**136D296B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que **RETIFICA** o local de realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2014**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **29 de maio de 2014, às 14:00 horas no Anfiteatro Celcita Pinheiro**, a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do **Primeiro quadrimestre do exercício de 2014**, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.  
**PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2014**

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 1º quadrimestre de 2014.**

1) Local: **Anfiteatro Celcita Pinheiro, Rua Potiguaras, 1057 - Centro**

2) Data: **29 de maio de 2014**

3) Horas: **14:00 horas**

4) Normas:

- Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;
- Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;
- As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.
- As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;
- Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;
- d) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

| HORÁRIO        | PROGRAMAÇÃO                                                     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------|
| 14:00          | Abertura                                                        |
| 14:15 às 16:30 | Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias |
| 16:30 às 17:00 | Pronunciamento dos inscitos                                     |
| 17:00          | Encerramento                                                    |

Jaciara - MT, 27 de maio de 2014.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Renata Sousa Lima  
**Código Identificador:**A5177724

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TENDAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 13/06/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 28 de Maio de 2014.

**CARLOS KAZUHIKO MITO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Nicholas da Costa Machado  
**Código Identificador:**E90DBA27

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.116/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2014** Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de Recadastramento Imobiliário, Elaboração de Planta de Valores Genéricos dos Imóveis urbanos do município de Jauru/MT (conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste edital).

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

DATA: 10/06/2014 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

**JOSÉ NILSO DA COSTA**

Pregoeiro

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: Licitacao@jauru.mt.gov.br

**Publicado por:**

Gilmar Junior Ferreira

**Código Identificador:**4C430F8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a empresa: **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES LTDA – ME**, sob o nº 11.085.327/0001-20, sede na AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº 1288, Sala 06, EDIF TH, CENTRO, SINOP-MT, representada pelo Senhor Alã Assunção Charanek, brasileiro, maior, portador do RG nº. 675.160 SSP/MT e do CPF nº. 513.421.381-04, foi vencedora deste Processo Licitatório, na **Modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2014**, conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, aos 28 de MAIO de 2009.

**DEBLAIR ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**5CE10005**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente a **Tomada de Preço Nº 004/2014**, Objeto da presente licitação seleção de empresa especializada em Construção civil, para Serviço de Reforma da Estrutura Física do Centro de Reabilitação e Recuperação da Quadra Poliesportiva no PA Mirassolzinho, Comunidade Córrego do Ouro, conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAÇO SABER**, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº **004/2014**, tendo como vencedora a empresa: **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.085.327/0001-20, com sede na AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº 1288, Sala 06 EDIF TH-CENTRO, SINOP-MT, representada pelo Senhor Alã Assunção Charanek, brasileiro, maior, portador do RG nº. 675.160 SSP/MT e do CPF nº. 513.421.381-04, foi vencedora deste Processo Licitatório, na **Modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2014**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 28 dias do mês de Maio de 2014.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**963BE9F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS 014/2014**  
**PREGÃO: Nº 014/2014/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº: 1117**

**ADESAO AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO ESPERIDIÃO**  
VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, O **MUNICÍPIO DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 15.023.948/0001-30**, com sede administrativa na Rua do comercio nº480, Centro, JAURU - MT, neste ato representado pelo sua Prefeita **Sra. ENERCIA MONTEIROS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do **RG nº 984.045 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº 632.796.901-10** residente e domiciliada à AV. Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1259, Centro, no Município de JAURU-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **G.R. DA MAIA – PRESTADORA DE SERVIÇOS -ME**, inscrito no CNPJ: **18.781.056/0001-96**, situada na AV. GERALDO ADVINCULA DA SILVA, S/N DISTRITO DE VILA CARDOSO, MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, CEP 78240-000, e da empresa: **O.L. CESCONE-ME – PRESTADORA DE SERVIÇOS -ME**, inscrito no CNPJ: **04.764.377/0001-45**, situada na Rua NOVA CALENDULA-SITIO SÃO LUIZ, MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, CEP 78240-000, e da empresa, **WAGNER COSTA NOGUEIRA-MEI** inscrito no CNPJ: **17.869.740-0001-61**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EM DIVERSOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

| ESCRICÃO                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL              | VENCEDOR                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|------------------------------------------|
| 1-LIMPESA URBANA (TERRENO, CALÇADAS, ACOSTAMENTO E VARRICAÇÃO DE RUAS)             | 40,50          | 72.900,00                | G. R. DA MAIA- PRESTADOR A DE SERVIÇO-ME |
| 2-SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM LIMPEZA PREDIAL                                      | 55,50          | 66.600,00                | O. L. CESCONE-ME                         |
| 3-SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE JARDINS | 63,30          | 18.990,00                | O. L. CESCONE-ME                         |
| 4-SERVIÇOS DE PROFISSIONAL SERVENTE DE PEDREIRO                                    | 65,00          | 58.500,00                | O. L. CESCONE-ME                         |
| 5-SERVIÇOS DE SERVENTE DE CARPINTIRO                                               | 54,90          | 49.410,00                | O. L. CESCONE-ME                         |
| 6-SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA OBRAS EM GERAL                                         | 89,00          | 80.100,00                | O. L. CESCONE-ME                         |
| 7-SERVIÇOS DE CARPINTIRO PARA OBRAS EM GERAL                                       | 78,90          | 47.340,00                | O. L. CESCONE-ME                         |
| 8-SERVIÇOS DE ENCANADOR PREDIAL                                                    | 97,90          | 29.370,00                | WAGNER COSTA NOGUEIRA-MEI                |
| 9-MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DO TIPO ROÇADA MECANIZADA E RUAS VICINAIS E ASFALTICAS     | 69,90          | 15.378,00                | G. R. DA MAIA- PRESTADOR A DE SERVIÇO-ME |
| 10-SERVIÇOS DE PINTOR DE ALVENARIA                                                 | 69,50          | 27.800,00                | O. L. CESCONE-ME                         |
| 11-SERVIÇOS DE REGULAGENS E REPAROS EM PORTAS, FECHADURAS E OUTROS                 | 89,00          | 26.700,00                | WAGNER COSTA NOGUEIRA-MEI                |
| 12-SERVIÇOS DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO                             | 97,50          | 29.250,00                | WAGNER COSTA NOGUEIRA-MEI                |
|                                                                                    |                | <b>TOTAL: 522.338,00</b> |                                          |

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** A aquisição e a prestação de serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**3.1.1** Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

**3.1.2** Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

**3.1.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

**3.1.4** Cumprir os prazos estipulados neste edital;

**3.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

**3.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

**3.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**3.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

**3.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**3.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

**3.1.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Porto Esperidião), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

**3.1.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

**3.1.13** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**3.1.14** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**3.1.15** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

**3.1.16** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**3.1.17** A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações

## **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações do Contratante:

**4.1.1** Aderir previamente à Ata de registro de preços;

**4.1.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

**4.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**4.1.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**4.1.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**4.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**4.1.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

**4.1.8** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**4.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

## **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

## **CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional, caberá à Departamento de Compras, competindo-lhe:

efetuar controle dos preços, fornecidos;

monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 002/2014. **SEGE EM ANEXO A ESTE PROCESSO**

**7.1.1.** Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

**7.2.** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

## **CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.
- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO**

- 9.1** O Município não se responsabilizará por serviços prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.
- 9.2** Nenhum serviço será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;
- 9.3** Os serviços serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.
- 9.4** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.5** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

- 10.1** Os serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- 10.2** Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo as leis vigentes.
- 10.3** Para melhor adequação da prestação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá de comum acordo, haver modificações na forma de sua prestação, desde que não prejudique o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.4** O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por servidor do CONTRATANTE, designado posteriormente.
- 10.5** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade na realização dos mesmos.
- 10.6** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 10.7** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os serviços prestados as notas fiscais correspondentes a realização dos serviços pactuados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**11.3-** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**11.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1.** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.2.** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.3.** - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.4.** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**12.5.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**12.6.** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

**12.7** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**12.8** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12.9** - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**13.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação: atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal; o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**13.3.** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1** – Ao Município de JAURU – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias: Assistência Social, Obras, Agricultura, Educação.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

**17.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

**18.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de JAURU- Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JAURU–MT, 28 DE MAIO DE 2014.

Prefeitura Municipal de Jauru  
**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

G.R. da Maia – Prestadora de Serviços-me  
CNPJ: 18.781.056/0001-96,  
**GILMARA RIBEIRO DA MAIA**  
Sócia/gerente  
RG:1016536-3 SJ/MT  
CPF:012.987.651-88.

O. L. Cescon  
CNPJ: 04.746.377/0001-45,  
**ORANDIR LUIZ CESCON**  
RG nº. 355.305 SSP/MT  
CPF: 172.184.381-72

Wagner Costa Nogueira  
CNPJ: 17.869.740/0001-61  
**WAGNER COSTA NOGUEIRA**  
RG nº. 17471460 SSP/MT  
CPF: 041.163.791-66.

**Testemunha: 01**

**RG/CPF**

**Testemunha: 02**

**RG/CPF**

**Publicado por:**  
Gilmar Junior Ferreira  
**Código Identificador:**CC748A87

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 262/2014

**PORTARIA Nº. 262 DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal nº. 546/2013,

#### RESOLVE:

**I.** Determinar abertura de seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 03 (profissionais) nas seguintes áreas: 01 (um) Braçal, 01 (um) Coveiro e 01 (um) Técnico em Radiologia, mais a constituição de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Agente de limpeza pública, Apoio Administrativo Educacional, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Braçal, Borracheiro, Coveiro, Facilitador de Programas Sociais, Fonoaudiólogo, Motorista II, Professor de Pedagogia, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Psicólogo, Pedreiro, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Radiologia e Vigia.

**II.** Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**III.** Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| Nome                              | Cargo                     | Função          |
|-----------------------------------|---------------------------|-----------------|
| Cícero Guilherme da Silva         | Professor de Pedagogia    | Presidente      |
| Edimar Rodrigues da Silva         | Assistente Administrativo | Vice-Presidente |
| Douglas Henrique dos Santos Silva | Procurador Jurídico       | Membro          |
| Eliete Maria Ribeiro de Souza     | Professora de Pedagogia   | Membro          |
| Edivaldo Alves Bento              | Assistente Administrativo | Membro          |

**IV.** Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executiva designada acompanhar e fiscalizar, junto a banca contratada para execução do certame, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

**V.** Fixar em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria.

**VI.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VII.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT., 23 de Maio de 2014.**

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**604071A0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 004/2014**

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Edson Miguel Piovesan**, torna público que estão à disposição na data de 05 de Junho de 2014 na Prefeitura Municipal de Juara e no site [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br), a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre de 2014 e Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2014, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 28 de Maio de 2014.

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro  
**Código Identificador:**54775170

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 59/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 59/2014 –SRP**  
**TIPO: ELETRONICO**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 59/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 21/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora a empresa: **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 79.805.263/0001-28, localizada à Rua Castro nº 29, Vila Rocco II, Cep: 83.010-080, no município de São José Dos Pinhais – PR, vencedora para o item único com o valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Juara-MT, 28 de maio de 2014.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**  
Oficial Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Roberto Pereira Alves  
**Código Identificador:**C7676958

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2014**

**PREGÃO ELETRONICO nº. 59/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo n. 59/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº**  
**31/2014/ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO: Nº. 59/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: Nº. 59/2014/ADMINISTRAÇÃO**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 79.805.263/0001-28, localizada à Rua Castro nº 29, Cruzeiro, Telefone (041) 3382-2066, email: [kss@grupokss.com.br](mailto:kss@grupokss.com.br) Cep: 83.010-080, no município de São José Dos Pinhais – PR, representada por seu procurador o **Sr. Gustavo Aniz Mahana**, Brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Carlos Mariano, 161 – Boneca do Iguaçu – São José Dos Pinhais – PR, portador do RG: 6.489.005-0 SSP/PR e CPF: 021.452.129-06, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**2.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.3.** As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.4.** As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 – DOS ITENS**

**4.1 OS ITENS**, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | COD.  | DETALHAMENTO                                        | UND | QUANT | V. UNT   | V. TOTAL | MARCA        |
|------|-------|-----------------------------------------------------|-----|-------|----------|----------|--------------|
| 01   | 84419 | FOCO CIRURGICO AUXILIAR LUZ DE EMERGENCIA 01 CUPULA | UND | 01    | 9.800,00 | 9.800,00 | KSS - 90-008 |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | COM 5 BULBOS, REFLETORES DE VIDRO COM FILTRO DE CALORIA E ANTIERREFLEXOS, LUZ BRANCA E UNIFORME (3.200° A 4500°) KELVIN, INTENSIDADE MÍNIMA DE LUMINOSIDADE DE 140.000 LUX, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. |  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

## **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas

hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

## **14. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 59/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

## **17 - DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, em 29 de maio de 2014.

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**

Prefeito Municipal

**KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 79.805.263/0001-28

Sr. Gustavo Aniz Mahana, Brasileiro

RG: 6.489.005-0 SSP/PR

CPF: 021.452.129-06

Representante Legal

**LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES**

Assessor Jurídico

OAB-MT Nº 14143

**TESTEMUNHAS:**

**Flávia Cavichioli da Silva José Roberto Pereira Alves**  
**Fiscal de Contratos Pregoeiro Oficial**  
**Portaria GP 034/2014 Portaria GP 250/2010**  
**Portaria GP 05/2014**

**Publicado por:**  
 Jose Roberto Pereira Alves  
**Código Identificador:**25E7135B

**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 61/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 61/2014 –SRP**  
**TIPO: PRESENCIAL**  
**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 59/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 21/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), ESPECIFICAMENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS, PARA USO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DE HOSPITAL MUNICIPAL “ELÍDIA MASCHIETTO SANTILLO” E PACIENTES REGULADOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, sagrou-se vencedora a empresa: **POSTO 10 LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.244.374/0003-02, localizada à Avenida Couto Magalhães nº 2561, Bairro Esquina com Travessa João Norberto de Barros – Bairro Centro – Várzea Grande/MT, vencedora para o item 01 – óleo diesel comum com o valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) por litro e item 02 – gasolina comum – com o valor de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) por litro.

Juara-MT, 28 de maio de 2014.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**  
 Pregoeiro Oficial

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Roberto Pereira Alves  
**Código Identificador:**4A418CC0

**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 60/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 60/2014 – SRP**  
**TIPO: PRESENCIAL**  
**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 60/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 22/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAMTERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, sagrou-se vencedora a empresa: **LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.532.952/0001-44, localizada à Rua Aracajú nº 222-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara – MT, vencedora para o Lote 01 – Gêneros Alimentícios, com valor global de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais); Lote 02 – Produtos de Higiene e Limpeza, com valor global de R\$ 268.000,00

(duzentos e sessenta e oito mil reais); Lote 04 – Materiais de Expediente, com valor global de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) e Lote 05 – Utensílios, com valor global de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). O Lote 03 – Materiais Descartáveis fora FRACASSADO.

Juara-MT, 28 de maio de 2014.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**  
 Pregoeiro Oficial

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Roberto Pereira Alves  
**Código Identificador:**D3D9CDCC

**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 63/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 63/2014 – SRP**  
**TIPO: PRESENCIAL**  
**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 63/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 27/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO CAMIONETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO DE ZOONÓSES**, sagrou-se vencedora a empresa: **BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.512.021/0001-84, localizada à Rua Colonizador Ênio Pepino nº 3333, Bairro Setor Industrial Sul, Cep: 78.557-454, no município de Sinop – MT, com valor global para o Lote Único de R\$ 75.771,00 (setenta e cinco mil e setecentos e setenta e um reais).

Juara-MT, 28 de maio de 2014.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES**  
 Pregoeiro Oficial

**EDSON MIGUEL PIOVESAN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Roberto Pereira Alves  
**Código Identificador:**A28C7E4A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO M. 032/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**MUNICIPAL DE JUINA-MT**

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98

do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244-II (Conduzir veículo com passageiro sem capacete)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| JZJ 9726 | MTA0599196  | 11/05/2014 ÀS 02:55 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .162 (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| KAI 9411 | MTA1607129  | 15/05/2014 ÀS 20:15 |
| KAO 2104 | MTA179122   | 13/05/2014 ÀS 17:30 |
| JZF 2910 | MTA1809247  | 18/05/2014 ÀS 00:00 |
| OB 8771  | MTA0599355  | 18/05/2014 ÀS 20:04 |
| JZJ 9726 | MTA0599195  | 11/05/2014 ÀS 02:50 |
| BXM 3841 | MTA1345498  | 11/05/2014 ÀS 00:20 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181- XVIII ( Estacionar em local/horário proibido)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NJF 0578 | MTA1607700  | 12/05/2014 ÀS 10:15 |
| NJM 7391 | MTA1607681  | 12/05/2014 ÀS 10:15 |
| NIZ 1953 | MTA1809399  | 12/05/2014 ÀS 10:15 |
| NVU 9931 | MTA1607126  | 14/05/2014 ÀS 15:37 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 IX- (Conduzir veículo sem equipamento obrigatório ou inoperante).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| KAG 4914 | MTA0599191  | 11/05/2014 ÀS 00:25 |
| KAI 9411 | MTA160131   | 15/05/2014 ÀS 20:20 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 165 (Dirigir veículo sob influencia de alcool)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| BXM 3841 | MTA1345499  | 11/05/2014 ÀS 00:35 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-VI (Dirigir veículo utilizando telefone celular)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| OBJ 5152 | MTA0599199  | 12/05/2014 ÀS 10:16 |
| JZF 2910 | MTA1809249  | 18/05/2014 ÀS 00:00 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 215 - I (Deixar de dar preferência a veículo em rotatória).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NUA 0746 | MTA1607698  | 12/05/2014 ÀS 10:25 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .252 - IV (Dirigir veículo utilizando calçado inadequado)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| KAI 9411 | MTA1607130  | 15/05/2014 ÀS 20:20 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .215 - II (Deixar de dar preferência/interseções sinalização)

| PLACA   | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|---------|-------------|---------------------|
| OB 8771 | MTA0599354  | 18/05/2014 ÀS 20:01 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - X (Conduzir veículo com equipamento obrigatório em desacordo)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| KAG 4914 | MTA0599193  | 11/05/2014 ÀS 00:33 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 232 (Conduzir veículo sem possuir documento de porte Obrigatório)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NTX 2558 | MTA1607661  | 13/03/2014 ÀS 09:15 |
| KAI 9411 | MTA1607132  | 15/05/2014 ÀS 20:21 |
| KAG 4914 | MTA9599192  | 11/05/2014 ÀS 00:28 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .169 (Dirigir sem atenção).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| OAP 0422 | MTA0599198  | 12/05/2014 ÀS 12:00 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veículo registrado que não estava devidamente licenciado).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| KAI 9411 | MTA1607129  | 15/05/2014 ÀS 20:00 |
| JZF 2910 | MTA1809248  | 18/05/2014 ÀS 00:00 |
| KAG 4914 | MTA0599194  | 11/05/2014 ÀS 00:35 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .195 (Desobedecer as ordens emanadas da autoridade competente de trânsito).

| PLACA   | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|---------|-------------|---------------------|
| OB 8771 | MTA9599356  | 18/05/2014 ÀS 20:05 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181- X (Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NJC 4308 | MTA1607127  | 14/05/2014 ÀS 15:47 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244- I (Conduzir motocicleta sem capacete de segurança).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| OAP 9464 | MTA0599200  | 12/05/2014 ÀS 10:28 |

JUINA –MT 28 de Maio de 2014.

**LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA**  
DIRETOR DEPTº TRÂNSITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Markoski  
Código Identificador:DE9B9944

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO M. 033/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO

Edital De Notificação N.033/2014 Infrações de Transito.

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NJR 6763 | MTA1797038  | 04/05/2014 ÀS 00:58 |
| KAP 6056 | MTA0599564  | 26/04/2014 ÀS 02:40 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I - IV (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| JWA 3923 | MTA1797040  | 06/05/2014 ÀS 13:20 |

|          |            |                     |
|----------|------------|---------------------|
| OAY 9435 | MTA0599771 | 06/05/2014 ÀS 23:15 |
| NUG 6500 | MTA0599569 | 07/05/2014 ÀS 14:30 |
| NUC 2235 | MTA1809239 | 06/05/2014 ÀS 01:00 |
| NJR 6763 | MTA1797039 | 04/05/2014 ÀS 00:58 |
| NTX 5626 | MTA1607683 | 04/05/2014 ÀS 10:30 |
| NPP 2823 | MTA1607102 | 29/04/2014 ÀS 13:05 |
| KAP 6056 | MTA0599563 | 26/04/2014 ÀS 02:40 |
| NPP 9975 | MTA1607676 | 26/04/2014 ÀS 10:05 |
| KAH 2099 | MTA1607677 | 26/04/2014 ÀS 15:50 |
| NJN 7848 | MTA0599566 | 04/05/2014 ÀS 23:24 |
| NJD 5103 | MTA0599560 | 25/04/2014 ÀS 23:00 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO .252-IV (Conduzir veículo com calçado que não firme os pés)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NTX 5626 | MTA1607686  | 04/05/2014 ÀS 10:30 |
| KAP 3202 | MTA1809397  | 26/04/2014 ÀS 14:28 |
| OAY 9435 | MTA05999773 | 06/05/2014 ÀS 23:17 |
| NUC 2235 | MTA1809241  | 06/05/2014 ÀS 01:00 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar veículo para demonstra ou exibir manobra perigosa).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NTX 5626 | MTA1607684  | 04/05/2014 ÀS 10:30 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 196, II (Trafegar pela contra mão de direção sentido único)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| DYZ 2668 | MTA1607220  | 07/05/2014 ÀS 09:28 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 – V (Conduzir veículo registrado que não esteja devidamente licenciado).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NJD 5103 | MTA0599561  | 25/04/2014 ÀS 23:10 |
| NJL 0869 | MTA1607693  | 08/05/2014 ÀS 18:35 |
| JWA 3923 | MTA1797042  | 06/05/2014 ÀS 13:20 |
| NPP 2823 | MTA1607120  | 29/04/2014 ÀS 13:30 |
| KAP 3202 | MTA1809395  | 26/04/2014 ÀS 14:28 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196-II - I (Trafegar pela contra mão de direção, sentido unico)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NUC 2235 | MTA1809240  | 06/05/2014 ÀS 01:00 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 232 (Conduzir veículo sem documento de porte obrigatório)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| JAG 7589 | MTA0599177  | 08/05/2014 ÀS 21:39 |
| KAP 6056 | MTA0599562  | 26/04/2014 ÀS 02:40 |
| JWA 2923 | MTA1797041  | 06/05/2014 ÀS 13:21 |
| OAY 9435 | MTA0599772  | 06/05/2014 ÀS 23:16 |
| NUG 6500 | MTA0599570  | 07/05/2014 ÀS 14:31 |
| NUC 2235 | MTA1809243  | 06/05/2014 ÀS 01:00 |
| NTX 5626 | MTA1607685  | 04/05/2014 ÀS 10:30 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196–II (Transitar com lotação excedente)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| KAH 2098 | MTA1809398  | 26/04/2014 ÀS 15:50 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIX (Estacionar em local/horário de estacionamento proibido pela sinalização)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| EAQ 7988 | MTA0599567  | 07/05/2014 ÀS 09:17 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 - IV (Conduzir veículo sem qualquer uma das placas de identificação).

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| OBA 2139 | MTA1797778  | 26/04/2014 ÀS 19:25 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 163 (Entregar veículo a pessoa não habilitada)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA/HORA           |
|----------|-------------|---------------------|
| NJN 7848 | MTA1607219  | 04/05/2014 ÀS 23:25 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 - (Deixar o condutor de usar cinto de segurança)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| ALK 3514 | MTA1607124  | 29/04/2014 ÀS 13:10 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 214 - (Deixar de dar preferência a pedestre)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| ALK 3514 | MTA1607125  | 29/04/2014 ÀS 13:11 |

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 - IX(Conduzir veículo sem equipamento obrigatório)

| PLACA    | Nº INFRAÇÃO | DATA / HORA         |
|----------|-------------|---------------------|
| NPG 7589 | MTA0599178  | 08/05/2014 ÀS 21:44 |
| OAY 9435 | MTA0599774  | 06/05/2014 ÀS 23:18 |

JUINA –MT, 28 de Maio 2014

**LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA**

Diretor Deptº Trânsito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Sergio Markoski

**Código Identificador:**4E561999

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 3948/2014

Solicita retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Solicitar **RETORNO de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular** do Servidor, **DENISE TANIA BROCO**, Matrícula n.º 65 investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II 40 horas**, a partir de **08 de Maio de 2014**.

**Art. 2.º** A servidora acima mencionada , deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para retomar as suas atividades, conforme o art. 102, § 2º da lei Complementar nº 1.022/2008 de 06/05/2008, relacionado abaixo:

*Art. 102, § 2º (...):*

*“A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço”*

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **09 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

*Prefeito Municipal*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

*Sec. Mun. de Finanças e Administração*

**REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.**

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**7D874CBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 354/2014.**

**SÚMULA** – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **28 de Maio de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

*Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no local  
de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO n.º 354/2014.

Concurso Público n.º 001/2010.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**I – MOTORISTA II – 40 HORAS:**

| Classificação | Inscrição | Candidato             |
|---------------|-----------|-----------------------|
| 20º           | 001569    | KLEBER CABRAL DE MELO |
| 21º           | 003106    | JOSE JORGE DA SILVA   |

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E17C1CFD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 EDITAL DE CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2014**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente a Lei Complementar nº 939/2013, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital Complementar: I. Comunicar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Edital de Concurso Público nº 001/2014. II. Comunicar que NÃO houve candidatos inscritos na Condição de Isentos no Concurso Público nº 001/2014; III. Comunicar que NÃO houve candidatos inscritos na Condição de PNE. IV. Divulgar a Relação de Candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2014. V. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA serão realizadas às 08H00MIN do dia 27 DE ABRIL DE 2014 na ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATEUS BARBOSA, localizada na Rua Dr. Castilho, s/nº - Centro em Juscimeira – Mato Grosso. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova. VI. Divulgar que a PROVA PRÁTICA para o Cargo de AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE CATEGORIA “A/B”, será realizada às 13H00MIN do dia 27 DE ABRIL DE 2014, no ESCOLA ESTADUAL JOÃO MATEUS BARBOSA, localizada na Rua Dr. Castilho, s/nº - Centro em Juscimeira – Mato Grosso, sendo por ordem de chegada dos Candidatos devendo os candidatos comparecerem com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no recinto de realização das provas. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETTER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. VII. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Processo Seletivo nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital; VIII. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

Juscimeira (MT), 26 de maio de 2014.

**SILVANEI PEREIRA C. CAVALHEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**JULINDA ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Concurso

**ALCENY ALVES ARAÚJO**  
Membro

**LUZILDES ALVES DE SOUZA**  
Secretária

**MÁRIO RIBEIRO DA COSTA**  
Membro

**CLAUDINEZ DA SILVA JÚNIOR**  
Suplente Representante da OAB - Subseção Jaciara-MT

**Publicado por:**  
Jose Odair Freitas  
**Código Identificador:**36514EDB

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 EDITAL DE CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2014**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente a Lei Complementar nº 939/2013, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital Complementar: I. Comunicar que NÃO houve recursos sobre a divulgação da Relação de Candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2014. II. Homologar em Definitivo a Relação de Candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2014. III. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia 27 DE ABRIL DE 2014; IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias útil para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Concurso Público nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital; IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

Juscimeira (MT), 26 de maio de 2014.

**SILVANEI PEREIRA C. CAVALHEIRO**  
 Presidente da Câmara Municipal

**JULINDA ALVES DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Comissão de Concurso

**ALCENY ALVES ARAÚJO**  
 Membro

**LUZILDES ALVES DE SOUZA**  
 Secretária

**MÁRIO RIBEIRO DA COSTA**  
 Membro

**CLAUDINEZ DA SILVA JÚNIOR**  
 Suplente Representante da OAB - Subseção Jaciara-MT

**Publicado por:**  
 Jose Odair Freitas  
**Código Identificador:**22733D6A

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 EDITAL DE CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2014**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente a Lei Complementar nº 939/2013, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital Complementar: I. Comunicar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas realizadas no dia 27 DE ABRIL DE 2014; II. Divulgar o Resultado Parcial das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos; III. Definir o prazo de 02 (dois) dias útil para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Concurso Público nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital; IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

Juscimeira (MT), 26 de maio de 2014.

**SILVANEI PEREIRA C. CAVALHEIRO**  
 Presidente da Câmara Municipal

**JULINDA ALVES DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Comissão de Concurso

**ALCENY ALVES ARAÚJO**  
 Membro

**LUZILDES ALVES DE SOUZA**  
 Secretária

**MÁRIO RIBEIRO DA COSTA**  
 Membro

**CLAUDINEZ DA SILVA JÚNIOR**  
 Suplente Representante da OAB - Subseção Jaciara-MT

**Publicado por:**  
 Jose Odair Freitas  
**Código Identificador:**484C0490

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 EDITAL DE CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2014**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente a Lei Complementar nº 939/2013, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital Complementar: I. Comunicar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos; II. Divulgar o Resultado Final Classificatório das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos; III. Definir o prazo de 02 (dois) dias útil para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Concurso Público nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital; IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

Juscimeira (MT), 26 de maio de 2014.

**SILVANEI PEREIRA C. CAVALHEIRO**  
 Presidente da Câmara Municipal

**JULINDA ALVES DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Comissão de Concurso

**ALCENY ALVES ARAÚJO**  
 Membro

**LUZILDES ALVES DE SOUZA**  
 Secretária

**MÁRIO RIBEIRO DA COSTA**  
 Membro

**CLAUDINEZ DA SILVA JÚNIOR**  
 Suplente Representante da OAB - Subseção Jaciara-MT

**Publicado por:**  
 Jose Odair Freitas  
**Código Identificador:**1FB0D572

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 EDITAL DE CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2014**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente a Lei Complementar nº 939/2013, Constituição Federal, que dão respaldo

legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital Complementar: I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos; II. Apresentar o Relatório Final do Concurso Público pela Comissão Organizadora sendo de parecer Favorável ao mesmo, ratificando sua apresentação à Exma Sra. Presidente da Câmara Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final; III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

Juscimeira (MT), 26 de maio de 2014.

**SILVANEI PEREIRA C. CAVALHEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**JULINDA ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Concurso

**ALCENY ALVES ARAÚJO**  
Membro

**LUZILDES ALVES DE SOUZA**  
Secretária

**MÁRIO RIBEIRO DA COSTA**  
Membro

**CLAUDINEZ DA SILVA JÚNIOR**  
Suplente Representante da OAB - Subseção Jaciara-MT

**Publicado por:**  
Jose Odair Freitas  
**Código Identificador:**06BDE260

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2014**

**PORTARIA Nº 026/2014 DE: 26 DE MAIO DE 2014**

A Senhora **Silvane Pereira Correia Cavalheiro**, Presidenta da Câmara Municipal de Juscimeira, MT, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: Artigo 1º** - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2014, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014**, à vista do relatório da Comissão do Concurso nomeada pela Portaria nº 016/2014. **§ 1º** - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2014 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal. **§ 2º** - Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público. **§ 3º** - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso. **Artigo 2º** - A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade. **Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juscimeira – MT, 26 de maio de 2014.

**SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO**  
Presidenta da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Jose Odair Freitas  
**Código Identificador:**0926B739

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2014**

**OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do Município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I”.**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 20/05/2014; objeto: “Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do Município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I”. Fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA R\$:** 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais).

Lambari D'Oeste – MT, 28 de Maio de 2014.

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:**7E302371

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014**

**Objeto do Pregão:** Pregão (Registro de Preços) para contratação de empresa especializada em lavagem de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data:** 28 de abril de 2014

**Empresa Vencedora:** Item 0001 a empresa: **KATIA T Z MARTA ME**, com o valor total de R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais); Item 0002 a empresa: **KATIA T Z MARTA ME**, com o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Maio de 2014.

**SIRLEI AMARO DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sirlei Amaro da Silva  
**Código Identificador:**5DD6F99C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2014.**

**Nº DO CONTRATO:**148/2014

**DATA:**06/05/2014

**CREDOR:** E.M.EHRIG & CIA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, EJA E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT,  
**VIGENCIA:**02/11/2014

Nº NE/ANO: 06203/2014, 06206/2014, 06207/2014, 06209/2014  
**VALOR: R\$ 38450.00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**  
**PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 45/2014**

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**24EB86A2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES -MAIO/2014.**

**Nº DO CONTRATO: 149/2014**

**DATA:06/05/2014**

**CREDOR: LATICINIOS LAGO VERDE LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, EJA E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PARA O 1º SEMESTRE DE 2014.**

**VIGENCIA:02/11/2014**

**Nº NE/ANO: 06234/2014, 06215/2014, 06216/2014, 06217/2014, 06219/2014, 06220/2014, 06227/2014, 06230/2014, 06231/2014, 06232/2014, 06229/2014**

**VALOR: R\$ 160752.84 (CENTO E SESSENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 45/2014**

**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador:**523AD0A5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº019-2014**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 019/2014.**

**OBJETO:** Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global de Empresa Especializada para Execução de Obra de Um Galpão em Estrutura Mista no Pátio da Secretaria Municipal de Obras no Município de Marcelândia, Entre o Município de Marcelândia e a Empresa J. J. Construções Metálicas Ltda ME, Conforme Processo nº90889/2014 do Termo de Convênio nº052/2014, Firmado Entre o Município de Marcelândia e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, em Conformidade com o Processo Licitatório Tomada de Preços nº001/2014.

**CONTRATADO: J. J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME**

**VALOR: R\$211.531,81** (duzentos e onze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

**DATA ASSINATURA: 15/05/2014**

**DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 28/05/2014**

**DATA VIGÊNCIA FINAL: 28/08/2014**

**Publicado por:**

Adriana Cristina Machado Blanc

**Código Identificador:**F28F71F4

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº019/2014**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº019/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT E A EMPRESA J. J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa Rua Guairá, nº777, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, portador do RG nº M.930-500 SSP/MG e CPF nº174.151.101-10, resolve readequar mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato de nº019/2014, celebrado com a empresa **J. J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.201.673/0001-02, estabelecida na Rodovia MT 423, nº4499 – Setor Industrial na Cidade de Marcelândia Estado de Mato Grosso neste ato representada pelo sócio, Sr. Jean Paulo Hilbig Portador do RG nº3.442.407-2 SSP/PR e do CPF nº 969.162.149-53.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na readequação dos recursos financeiros para a execução da Obra objeto do Processo Licitatório Tomada de Preços nº001/2014, e Contrato de nº019/2014, firmado com a empresa **J. J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.201.673/0001-02, no valor total de R\$211.531,81 (duzentos e onze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), o qual passa a utilizar recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº052/2014, firmado entre o Município de Marcelândia e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Para o pagamento da execução da obra objeto do Processo Licitatório Tomada de Preços 001/2014 e Contrato 019/2014 serão utilizados os seguintes recursos financeiros:

R\$190.798,90 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), oriundos do Termo de Convênio nº052/2014.

R\$20.732,91 (vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), oriundos de contrapartida do Município de Marcelândia, através de recursos próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, que não foram alteradas de modo expresse ou tácito por este instrumento.

Marcelândia-MT, 28 de Maio de 2014.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Cristina Machado Blanc

**Código Identificador:**E559217A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 064/2014**

**DATA: 26/05/2014**

**SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIOS DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FIM DE COBRANÇA DE MELHORIAS E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;

Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;

Considerando que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como “Base de Cálculo” para o lançamento de: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI)

Considerando o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município;

Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento;

Considerando que a última revisão geral da Planta Genérica de Valores ocorreu há vários anos;

Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em sua Resolução Normativa 31/2012 de 27/11/2012;

Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação dos Valores Venais dos Imóveis Urbanos e Atualização da Planta Genérica do município de Marcelândia, para fim de cobrança de contribuição de melhorias e que será composta das servidoras a seguir, sob a presidência da primeira.

- 1- Suzana Barbosa;
- 2- Veronisse Anselmo Fabrim;
- 3- Maristela Alves Teixeira;
- 4- Aline Cristina Souza dos Santos;

Art. 2º - Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 30 de outubro do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, e conforme o caso, a adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração de Projeto de Lei com fins específicos, para envio a Câmara Municipal de Marcelândia.

Art. 3º - Poderá o Presidente da Comissão, visando a cumprir o prazo estipulado no art. 2º, bem como, reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao responsável do respectivo Departamento ou Setor.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 5º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2014.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Aparecida Schenatto

**Código Identificador:**BC891BF7

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 065/2014.**

DATA 26 de maio de 2014

SUMULA: “Dispõe sobre a constituição de Comissão de Reconhecimento e Avaliação dos Créditos Tributários do Município de Marcelândia, e dá outras providências”.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e atendendo ao Decreto Municipal 106/2013 de 18/12/2013,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal para Reconhecimento e Avaliação dos Créditos Tributários do município de Marcelândia, com a incumbência de reconhecer, mensurar e evidenciar os créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

Presidente: Admar Agostini Mânica  
Membros: Veronisse Anselmo Fabrim  
Denise Bazarelo Moraes  
Gislaine Larissa Godinho Saraiva

**Art. 2º** - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade.

**Art. 3º** - A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os créditos tributários municipais, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, lançados e registrados.

**Art. 4º** - Reunida a Comissão, a Administração Municipal fornecer-lhe-á os elementos necessários à sua tarefa, facultando-lhe a requisição dos documentos que julgar convenientes.

**Art. 5º** - Examinados os documentos e a situação dos devedores em atraso classificar-se-ão os débitos da seguinte forma:

Fácil recebimento;  
Médio recebimento;  
Difícil recebimento.

**Art. 6º** - Do levantamento de todos os créditos tributários da prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

Local e data;  
Finalidade da Comissão;  
Nomes dos componentes;  
Denominação dos créditos tributários;  
Critérios de avaliação ou reconhecimento;  
Detalhamento individualizado por contribuinte;  
Situação dos devedores em atraso.

**Art. 7º** - Em posse do documento encaminhado pela Comissão, o Prefeito fará publicar a classificação anualmente procedida, mandando afixá-la no mural da Prefeitura, no site oficial do município e em outros meios acessíveis ao público.

**Art. 8º** - Os membros integrantes de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 9º** - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação até a data de trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze – 31/12/2014.

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 26 de maio de 2014.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Aparecida Schenatto

**Código Identificador:**4A8D2E90

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através da secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **17 de Junho de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE DE Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e confecção de serviços gráficos para uso das Secretarias Municipais**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo esta disponível no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 28 de Maio de 2014.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

**Código Identificador:**0B750E7E

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 082/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **MARIA APARECIDA DA SILVA**, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1824679-6 SSP/MT, e CPF 018.488.551-50, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 082/2014, contratada para o cargo de **MERENDEIRA**, considerando que a servidora Marcilei de

Oliveira Claro, continuará afastada em gozo de Licença Prêmio, conforme portaria nº 257/2014, visto que a mesma foi reprovada na perícia do INSS e não encontra-se apta para retornar ao trabalho e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 05 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **08/06/2014** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 082/2014

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 23 de maio de 2014

**ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA**

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

**MARIA APARECIDA DA SILVA**

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

**Publicado por:**

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

**Código Identificador:**D4F5A636

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL Nº 027/2014

#### CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

|     |                      |           |
|-----|----------------------|-----------|
| 134 | LUZIA ALVES DA SILVA | 10º LUGAR |
|-----|----------------------|-----------|

Mirassol D'Oeste, 27 de maio de 2014.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

**Código Identificador:**2D77CE31

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### PREFEITURA MUNICIPAL ADVERTENCIA

Fica Advertida a empresa **CONSTRUTORA MURALHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.395.894/0001-30, estabelecida Av. Valentin Perón, nº 556, Centro, Nortelandia – MT, CEP: 78.430-000, representada neste ato pelo Sr. Robson Batista de Brito, portador do RG n.º 10189092 e inscrito no CPF sob o n.º 853.624.091-15, residente na Rua Antonio Olimpio, nº 348, Centro, Nortelandia, CEP: 78.430-000, pelo que segue:

Fora firmado pela Administração Pública contrato com a empresa acima referenciada na data de 25/09/2013, tendo como objeto a Reforma e Adequação do Centro de Cidadania, tendo como prazo de execução **180 (cento e oitenta) dias**.

Vencido o prazo contratual, na data de 18 de março de 2014, fora firmado Termo de Aditivo prorrogando o prazo por mais **60 (sessenta) dias**.

Entretanto verifica-se que mesmo assim, a empresa não cumpriu com o prazo previsto no instrumento contratual e seu respectivo aditamento, conforme relatório apresentado pelo Engenheiro Responsável pela fiscalização de Obras Cíveis no Município de Nobres - MT.

Desta forma, respeitando o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, a empresa advertida deverá apresentar sua defesa em prazo superior a 05 (cinco) dias, onde após o decurso do referido prazo sem apresentação de defesa, ou em caso da mesma não justificar a Inexecução do Contrato, sofrerá a **CONTRATADA** as sanções previstas no Instrumento Contratual, em específico o que disciplinam as **CLAUSULAS OITAVA e CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**, conforme segue:

**8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:**

**8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.**

**8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.**

**8.1.3 - O atraso injustificado no início da obra.**

**8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.**

**8.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.**

**8.1.6 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.**

**8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diário de Obra.**

**8.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.**

**8.1.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.**

**8.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.9. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.**

**8.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.**

**8.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.**

**8.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.**

**8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.**

**8.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.**

**9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:**

**9.1.1 - Advertência;**

**9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no início ou na conclusão da obra;**

**9.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Nobres, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

**9.1.4 - A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.**

**9.1.5 - A desistência da Contrata de executar a obra acarretará para a mesma a Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**9.2 - As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.**

**9.2.1 - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.**

Nobres – MT, 26 de maio de 2014.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FABIANO JOSÉ DA SILVA**

Fiscal de Contratos

**EVA VALDINÉIA PEREIRA**

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**IVANO BALENA**

Engenheiro Civil

**CRISLEY DIVINA DIAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Quêzia da Rosa

**Código Identificador:**E0AFC2A0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014****Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**Contratado:** JOÃO BATISTA RECHE MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.315.717/0001-08.**Valor:** R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**Objeto:** Aquisição de armários e balcão para mobiliar o PSF II do município de Nortelândia-MT.**Dotação Orçamentária:**

0283-04.002.10.302.0023.1035-4490.52.00.00.00

0302-04.003.10.302.0023.1034-4490.52.00.00.00

**Vigência:** Ass. 28.05.2014 – Vcto: 31.07.2014**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**416F467B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013-2014**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de prestação de serviços de cadastramento e recadastramento predial e territorial urbano, em todo o perímetro urbano do município, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 10 de junho de 2014. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: [pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br).

Nortelândia-MT, 28 de maio de 2014.

**WALCEMIR CARLOS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**8874C013

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 290/2014**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

**Adonel Marcelino Souza**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Lazer de da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/05/2013 cujo gozo de se dará a partir desta data.

**Lúcia Helena dos Santos Silva**, Técnica Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT,

referente ao período aquisitivo de 17/05/2013 a 17/05/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Luzia Rosa da Silva Santos**, Técnica em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/05/2013 a 03/05/2014, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Girley Maria dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/06/2013 a 16/06/2014, cujo gozo de se dará a partir desta data.

**Sergio Vasconcelos de Souza**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2013, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Vanildo da Silva Nascimento**, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/02/2011 a 15/02/2012, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Eurico Pedroso Filho** - Vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - Departamento de Segurança e Patrimônio Público Municipal da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 23/12/2013 cujo gozo de se dará a partir desta data

**Everaldo Rodrigues Filho** - contador, lotado na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt referente ao período aquisitivo de 23/12/2012 a 23/12/2013 cujo gozo de se dará a partir desta data ;

**Maria do Bomdespacho Costa** – Agente de Serviços Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt referente ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 01/07/2013 cujo gozo de se dará a partir desta data

**Juliana de Souza Alves Oliveira**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/04/2013 a 10/04/2014, cujo gozo se dará a partir desta data;

**Regina Celia Borges Salvador**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 02/04/2013 a 02/04/2014 cujo gozo de se dará a partir desta data.

**Art. 2º** O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de maio de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 02.05.2014.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**ELLEN CRISTINA DESIDERIO DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Prefeito Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Claudete Reis dos Santos

**Código Identificador:**F032A9D3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO**  
**LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da

AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 012/2014, processo administrativo 424/2014, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras, equipamentos para limpeza pública com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal,** com sessão realizada no dia 10 de abril de 2014. E sagrou-se vencedora de todos os itens a empresa: NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME - 05.982.535/0001-29 - R\$ 290.205,31.

| Descrição                                            | Unidade | Valor Unit.  | Qtde     | Total         |
|------------------------------------------------------|---------|--------------|----------|---------------|
| ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1º               | UNIDADE | R\$ 48,50    | 50       | R\$ 2.425,00  |
| ADAP. PVC RL 50 MM                                   | UNIDADE | R\$ 2,90     | 50       | R\$ 145,00    |
| ALAVANCA 1,80 METRO 1ª LINHA                         | UNIDADE | R\$ 94,00    | 5        | R\$ 470,00    |
| ANCINHO C/ CABO 14 DENTES 1ª LINHA                   | UNIDADE | R\$ 14,80    | 30       | R\$ 444,00    |
| ANCINHO C/ CABO TIPO GARFO 4 DENTES 1ª LINHA         | UNIDADE | R\$ 14,80    | 30       | R\$ 444,00    |
| ARAME RECOZIDO                                       | UNIDADE | R\$ 11,80    | 30       | R\$ 354,00    |
| ARCO DE PUA 3/8 1ª LINHA                             | UNIDADE | R\$ 46,28    | 2        | R\$ 92,56     |
| AREIA LAVADA M³                                      | METRO   | R\$ 85,50    | 100      | R\$ 8.550,00  |
| ARETITE PARA PORTA                                   | UNIDADE | R\$ 0,29     | 150      | R\$ 43,50     |
| ARGAMASSA 20 KG 1ª LINHA                             | UNIDADE | R\$ 7,00     | 100      | R\$ 700,00    |
| ARRUELA 5/8                                          | UNIDADE | R\$ 0,15     | 600      | R\$ 90,00     |
| BACIA SANITARIO 1ª LINHA                             | UNIDADE | R\$ 107,33   | 20       | R\$ 2.146,60  |
| BALDE PRST. PRETO 1º                                 | UNIDADE | R\$ 9,50     | 30       | R\$ 285,00    |
| BARRA FERRO ROSCA SEM FIM 5/8 1 M                    | UNIDADE | R\$ 10,00    | 200      | R\$ 2.000,00  |
| BASE PARA RELE FOTOELETRICO 1ª LINHA                 | UNIDADE | R\$ 14,00    | 200      | R\$ 2.800,00  |
| BOCAL DE PORC. BASE E40 1ª LINHA                     | UNIDADE | R\$ 5,50     | 150      | R\$ 825,00    |
| BOCAL DE PORCELANA 1ª LINHA                          | UNIDADE | R\$ 5,50     | 15       | R\$ 82,50     |
| BOCAL DE PORCELANA 1ª LINHA                          | UNIDADE | R\$ 5,50     | 5        | R\$ 27,50     |
| BOIA P/ CAIXA D' AGUA 1ª LINHA                       | UNIDADE | R\$ 5,03     | 50       | R\$ 251,50    |
| BROCA AÇO PARA METAL 4 MM 1ª LINHA                   | UNIDADE | R\$ 5,28     | 10       | R\$ 52,80     |
| BROCA AÇO PARA METAL 6 MM 1ª LINHA                   | UNIDADE | R\$ 10,00    | 10       | R\$ 100,00    |
| BROCA PARA CONCRETO 10 MM 1ª LINHA                   | UNIDADE | R\$ 7,50     | 10       | R\$ 75,00     |
| BROCA PARA CONCRETO 6 MM 1ª LINHA                    | UNIDADE | R\$ 7,20     | 10       | R\$ 72,00     |
| BROCA PARA CONCRETO 8 MM 1ª LINHA                    | UNIDADE | R\$ 8,67     | 10       | R\$ 86,70     |
| BROXA RETANGULAR                                     | UNIDADE | R\$ 5,07     | 50       | R\$ 253,50    |
| CADEADO 25 MM 1ª LINHA                               | UNIDADE | R\$ 14,58    | 30       | R\$ 437,40    |
| CAIBRO 6,00 MTS 1ª LINHA                             | UNIDADE | R\$ 7,00     | 600      | R\$ 4.200,00  |
| CAIXA D'AGUA PLAST. 10.000 LTS C/TAMPA 1ª LINHA      | UNIDADE | R\$ 5.398,16 | 10       | R\$ 53.981,60 |
| CAIXA D'AGUA PLAST. 1000 LTS C/TAMPA 1ª LINHA        | UNIDADE | R\$ 302,60   | 10       | R\$ 3.026,00  |
| CAIXA DE AGUA FIBRA DE VIDRO DE 2.000 LITROS C/TAMPA | UNIDADE | R\$ 809,00   | 6        | R\$ 4.854,00  |
| CAIXA DE AGUA FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS C/TAMPA | UNIDADE | R\$ 1.720,00 | 10       | R\$ 17.200,00 |
| CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 09 LTS 1ª LINHA           | UNIDADE | R\$ 21,57    | 50       | R\$ 1.078,50  |
| CAL DE PINTURA 8 KG 1ª LINHA                         | UNIDADE | R\$ 8,87     | 1.000,00 | R\$ 8.870,00  |
| CANALETA 20X10X2100 MM 1ª LINHA                      | UNIDADE | R\$ 1,74     | 12       | R\$ 20,88     |
| CAP 25 MM COM ROSCA                                  | UNIDADE | R\$ 0,80     | 25       | R\$ 20,00     |
| CAP DE 1/2 COM ROSCA                                 | UNIDADE | R\$ 0,82     | 20       | R\$ 16,40     |
| CAP SOLDÁVEL 25 MM                                   | UNIDADE | R\$ 0,87     | 25       | R\$ 21,75     |
| CAP SOLDÁVEL 50 MM                                   | UNIDADE | R\$ 3,03     | 10       | R\$ 30,30     |
| CAP SOLDÁVEL DE 1/2                                  | UNIDADE | R\$ 1,07     | 50       | R\$ 53,50     |
| CARRINHO DE MÃO C/ PENEU E CAMARA 1ª                 | UNIDADE | R\$ 81,00    | 20       | R\$ 1.620,00  |
| CAVADEIRA ARTICULADA 1,20 DOIS CABOS 1ª LINHA        | UNIDADE | R\$ 25,50    | 6        | R\$ 153,00    |
| CHUVEIRO ELETRICO 110 V 1ª LINHA                     | UNIDADE | R\$ 41,50    | 25       | R\$ 1.037,50  |
| CHUVEIRO ELETRICO 220 V 1ª LINHA                     | UNIDADE | R\$ 45,63    | 25       | R\$ 1.140,75  |
| CIMENTO 50 KG 1ª LINHA                               | UNIDADE | R\$ 28,00    | 250      | R\$ 7.000,00  |
| DISJUNTOR BIPOLAR 30AH 1ª LINHA                      | UNIDADE | R\$ 35,00    | 10       | R\$ 350,00    |
| DISJUNTOR BIPOLAR 30AH 1ª LINHA                      | UNIDADE | R\$ 35,00    | 10       | R\$ 350,00    |
| DISJUNTOR BIPOLAR 60 AH 1ª LINHA                     | UNIDADE | R\$ 54,50    | 10       | R\$ 545,00    |
| DISJUNTOR BIPOLAR 60 AH 1ª LINHA                     | UNIDADE | R\$ 54,50    | 10       | R\$ 545,00    |
| DISJUNTOR MONO 25 AH 1ª LINHA                        | UNIDADE | R\$ 6,90     | 10       | R\$ 69,00     |

|                                              |         |            |     |               |
|----------------------------------------------|---------|------------|-----|---------------|
| DISJUNTOR MONO 25 AH 1ª LINHA                | UNIDADE | R\$ 6,90   | 10  | R\$ 69,00     |
| DISJUNTOR TRIFASICO 1000 AH 1ª LINHA         | UNIDADE | R\$ 115,00 | 3   | R\$ 345,00    |
| DISJUNTOR TRIFASICO 1000 AH 1ª LINHA         | UNIDADE | R\$ 115,00 | 7   | R\$ 805,00    |
| DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AH                    | UNIDADE | R\$ 80,75  | 3   | R\$ 242,25    |
| DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA 1ª LINHA     | UNIDADE | R\$ 3,60   | 25  | R\$ 90,00     |
| ENGATE FLEXIVEL 1/2 40 CM                    | UNIDADE | R\$ 3,53   | 50  | R\$ 176,50    |
| ENGATE FLEXIVEL 1/2 50 CM                    | UNIDADE | R\$ 4,13   | 50  | R\$ 206,50    |
| ENXADA LARGA C/ CABO 1ª LINHA                | UNIDADE | R\$ 23,08  | 10  | R\$ 230,80    |
| ESPUDE PARA SANITARIO                        | UNIDADE | R\$ 2,00   | 25  | R\$ 50,00     |
| FECHADURA P/ PORTA DE FERRO 1ª LINHA         | UNIDADE | R\$ 32,05  | 50  | R\$ 1.602,50  |
| FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA 1ª LINHA       | UNIDADE | R\$ 31,10  | 50  | R\$ 1.555,00  |
| FERRO 4.2 BARRA C/ 06 MTS                    | BARRA   | R\$ 5,45   | 50  | R\$ 272,50    |
| FERRO 5.16 BARRA C/ 06 MTS                   | BARRA   | R\$ 18,71  | 50  | R\$ 935,50    |
| FERRO 1/4 BARRA C/ 06 MTS                    | BARRA   | R\$ 12,27  | 50  | R\$ 613,50    |
| FIO FLEXIVEL 10 MM ROLO C/ 1000 1ª LINHA     | UNIDADE | R\$ 390,00 | 1   | R\$ 390,00    |
| FIO FLEXIVEL 10 MM ROLO C/ 1000 1ª LINHA     | UNIDADE | R\$ 390,00 | 1   | R\$ 390,00    |
| FIO FLEXIVEL 10 MM ROLO C/ 1000 1ª LINHA     | UNIDADE | R\$ 390,00 | 2   | R\$ 780,00    |
| FIO FLEXIVEL 2,5MM ROLO C/ 1000 1ª LINHA     | UNIDADE | R\$ 106,00 | 4   | R\$ 424,00    |
| FIO FLEXIVEL 2,5MM ROLO C/ 1000 1ª LINHA     | UNIDADE | R\$ 106,00 | 3   | R\$ 318,00    |
| FIO FLEXIVEL 2,5MM ROLO C/ 1000 1ª LINHA     | UNIDADE | R\$ 106,00 | 3   | R\$ 318,00    |
| FIO FLEXIVEL 4 MM ROLO C/ 1000 1ª LINHA      | UNIDADE | R\$ 195,00 | 3   | R\$ 585,00    |
| FIO FLEXIVEL 4 MM ROLO C/ 1000 1ª LINHA      | UNIDADE | R\$ 195,00 | 3   | R\$ 585,00    |
| FIO FLEXIVEL 4 MM ROLO C/ 1000 1ª LINHA      | UNIDADE | R\$ 195,00 | 4   | R\$ 780,00    |
| FIO PARALELO 2,5MM ROLO C/ 100 M 1ª LINHA    | UNIDADE | R\$ 130,00 | 3   | R\$ 390,00    |
| FIO PARALELO 2,5MM ROLO C/ 100 M 1ª LINHA    | UNIDADE | R\$ 130,00 | 4   | R\$ 520,00    |
| FIO PARALELO 2,5MM ROLO C/ 100 M 1ª LINHA    | UNIDADE | R\$ 130,00 | 3   | R\$ 390,00    |
| FITA ISOLANTE COM 20 MTS 1ª LINHA            | UNIDADE | R\$ 5,60   | 10  | R\$ 56,00     |
| FITA ISOLANTE COM 20 MTS 1ª LINHA            | UNIDADE | R\$ 5,60   | 40  | R\$ 224,00    |
| FITA VEDA ROSCA 18 MM 50 MTS                 | UNIDADE | R\$ 4,60   | 50  | R\$ 230,00    |
| FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA                 | UNIDADE | R\$ 11,83  | 20  | R\$ 236,60    |
| FOICE C/ CABO 1ª LINHA                       | UNIDADE | R\$ 13,00  | 10  | R\$ 130,00    |
| HIDROMETRO                                   | UNIDADE | R\$ 91,97  | 300 | R\$ 27.591,00 |
| INTERRUPTOR DUPLO 1ª LINHA                   | UNIDADE | R\$ 7,05   | 5   | R\$ 35,25     |
| INTERRUPTOR DUPLO 1ª LINHA                   | UNIDADE | R\$ 7,05   | 25  | R\$ 176,25    |
| INTERRUPTOR COM TOMADA 1ª LINHA              | UNIDADE | R\$ 8,00   | 25  | R\$ 200,00    |
| INTERRUPTOR COM TOMADA 1ª LINHA              | UNIDADE | R\$ 8,00   | 5   | R\$ 40,00     |
| INTERRUPTOR SIMPLES 1ª LINHA                 | UNIDADE | R\$ 10,40  | 5   | R\$ 52,00     |
| INTERRUPTOR SIMPLES 1ª LINHA                 | UNIDADE | R\$ 4,93   | 25  | R\$ 123,25    |
| INTERRUPTOR TRIPO 1ª LINHA                   | UNIDADE | R\$ 8,00   | 15  | R\$ 120,00    |
| INTERRUPTOR TRIPO 1ª LINHA                   | UNIDADE | R\$ 8,00   | 5   | R\$ 40,00     |
| JANELA VENEZIANA 1,50 MTS 1ª LINHA           | UNIDADE | R\$ 210,00 | 25  | R\$ 5.250,00  |
| JOELHO 100 MM SOLDÁVEL                       | UNIDADE | R\$ 4,20   | 25  | R\$ 105,00    |
| JOELHO PVC 40 MM P/ ESG                      | UNIDADE | R\$ 1,50   | 50  | R\$ 75,00     |
| JOELHO PVC LR 25MM 90G                       | UNIDADE | R\$ 1,40   | 50  | R\$ 70,00     |
| JOELHO SOLD. 25MM 90G                        | UNIDADE | R\$ 0,79   | 50  | R\$ 39,50     |
| JOELHO SOLD. 50 MM90 G                       | UNIDADE | R\$ 2,40   | 50  | R\$ 120,00    |
| LAMINA SERRA AÇO 300 MM 1ª LINHA             | UNIDADE | R\$ 5,70   | 40  | R\$ 228,00    |
| LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W 1ª LINHA   | UNIDADE | R\$ 19,51  | 20  | R\$ 390,20    |
| LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W 1ª LINHA   | UNIDADE | R\$ 19,51  | 60  | R\$ 1.170,60  |
| LAMPADA ECONOMICA 30WX127V                   | UNIDADE | R\$ 16,38  | 80  | R\$ 1.310,40  |
| LAMPADA FLUORESCENTE 2X40 W 1ª LINHA         | UNIDADE | R\$ 5,37   | 100 | R\$ 537,00    |
| LAMPADA VAPOR SODIO 100W - BASE E27 1ª LINHA | UNIDADE | R\$ 40,37  | 50  | R\$ 2.018,50  |
| LAMPADA VAPOR SODIO 100W - BASE E40 1ª LINHA | UNIDADE | R\$ 75,00  | 300 | R\$ 22.500,00 |
| LAMPADA VAPOR SODIO 400W - BASE E40 1ª LINHA | UNIDADE | R\$ 61,56  | 100 | R\$ 6.156,00  |
| LAVATORIO C/ COLUNA PARA BANHEIRO 1ª LINHA   | UNIDADE | R\$ 107,00 | 50  | R\$ 5.350,00  |
| LIMA DE AMOLAR 1ª LINHA                      | UNIDADE | R\$ 8,83   | 4   | R\$ 35,32     |
| LIMA DE AMOLAR P/ MOTOSERRA 1ª LINHA         | UNIDADE | R\$ 6,37   | 2   | R\$ 12,74     |

|                                                              |         |            |           |               |
|--------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|---------------|
| LIXA P/ PAREDE Nº 60 1ª LINHA                                | UNIDADE | R\$ 0,89   | 200       | R\$ 178,00    |
| LONA PLASTICA PRETA 5X4 M PRETA                              | UNIDADE | R\$ 28,50  | 10        | R\$ 285,00    |
| MANGUEIRA PAD                                                | UNIDADE | R\$ 279,00 | 3         | R\$ 837,00    |
| MARRETA 2 KG C/ CABO 1º                                      | UNIDADE | R\$ 33,03  | 5         | R\$ 165,15    |
| MARRETA 5 KG C/ CABO 1º                                      | UNIDADE | R\$ 64,60  | 5         | R\$ 323,00    |
| MARTELO UNHA 25 MM 1ª LINHA                                  | UNIDADE | R\$ 17,70  | 2         | R\$ 35,40     |
| MASSA CORRIDA A BASE DE LATEX                                | UNIDADE | R\$ 21,60  | 200       | R\$ 4.320,00  |
| MIOLO DE FECHADURA DE PORTA DE FERRO 1º LINHA                | UNIDADE | R\$ 9,90   | 50        | R\$ 495,00    |
| MIOLO DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA 1º LINHA              | UNIDADE | R\$ 9,90   | 50        | R\$ 495,00    |
| PA DE BICO C/ CABO 1ª LINHA                                  | UNIDADE | R\$ 26,10  | 10        | R\$ 261,00    |
| PA QUADRADO C/ CABO 1ª LINHA                                 | UNIDADE | R\$ 23,50  | 10        | R\$ 235,00    |
| PARAF. MADEIRA PARA DOBRADIÇA 6 MM                           | UNIDADE | R\$ 0,21   | 150       | R\$ 31,50     |
| PARAFUSO 10MM COM BUCHA                                      | UNIDADE | R\$ 0,36   | 50        | R\$ 18,00     |
| PARAFUSO 6MM COM BUCHA                                       | UNIDADE | R\$ 0,28   | 50        | R\$ 14,00     |
| PARAFUSO PARA BACIA SANIT. COM BUCHA 10 MM 1º LINHA          | UNIDADE | R\$ 1,09   | 100       | R\$ 109,00    |
| PÊ DE CABRA 5/8 CM NERVURADO 1º LINHA                        | UNIDADE | R\$ 43,00  | 2         | R\$ 86,00     |
| PE DE CABRA NERV. 3/8 70 CM 1ª LINHA                         | UNIDADE | R\$ 35,07  | 3         | R\$ 105,21    |
| PEDRA BRUTA Nº 01                                            | UNIDADE | R\$ 72,00  | 100       | R\$ 7.200,00  |
| PIA P/ COZINHA - MARMORE                                     | UNIDADE | R\$ 184,00 | 25        | R\$ 4.600,00  |
| PICARETA PONTA E PA C/ CABO 1ª LINHA                         | UNIDADE | R\$ 32,28  | 10        | R\$ 322,80    |
| PLAFON BRANCO 1ª LINHA                                       | UNIDADE | R\$ 7,70   | 10        | R\$ 77,00     |
| PLAFON BRANCO 1ª LINHA                                       | UNIDADE | R\$ 7,70   | 20        | R\$ 154,00    |
| PORCA 5/8                                                    | UNIDADE | R\$ 0,25   | 600       | R\$ 150,00    |
| PORTA LAMINADA DIREITA 60 CM 1ª LINHA                        | UNIDADE | R\$ 141,57 | 25        | R\$ 3.539,25  |
| PORTA LAMINADA DIRETA 80 CM 1ª LINHA                         | UNIDADE | R\$ 141,57 | 25        | R\$ 3.539,25  |
| PORTA LAMINADA ESQUERDA 60 CM 1ª LINHA                       | UNIDADE | R\$ 141,57 | 25        | R\$ 3.539,25  |
| PORTA LAMINADA ESQUERDA 80 CM 1ª LINHA                       | UNIDADE | R\$ 141,57 | 25        | R\$ 3.539,25  |
| PREGO COM CABEÇA 12X12 1ª LINHA                              | KILO    | R\$ 10,68  | 5         | R\$ 53,40     |
| PREGO COM CABEÇA 18X24 1ª LINHA                              | KILO    | R\$ 8,61   | 20        | R\$ 172,20    |
| PREGO COM CABEÇA 19X36 1ª LINHA                              | KILO    | R\$ 8,58   | 20        | R\$ 171,60    |
| PREGO COM CABEÇA 22X48                                       | KILO    | R\$ 9,66   | 100       | R\$ 966,00    |
| PREGO COM CABEÇA 26X72 1ª LINHA                              | KILO    | R\$ 12,74  | 120       | R\$ 1.528,80  |
| PREGO COM CABEÇA 26X84 P/ PONTE 1ª LINHA                     | KILO    | R\$ 12,62  | 300       | R\$ 3.786,00  |
| PREGO COM CABEÇA 32X48 1ª LINHA                              | KILO    | R\$ 11,96  | 30        | R\$ 358,80    |
| REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA 2X40 BIVOLT 1ª LINHA            | UNIDADE | R\$ 15,80  | 30        | R\$ 474,00    |
| REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA 2X40 BIVOLT ALTO FATOR 1ª LINHA | UNIDADE | R\$ 18,20  | 30        | R\$ 546,00    |
| REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATTS                 | UNIDADE | R\$ 90,00  | 150       | R\$ 13.500,00 |
| REGISTRO 3/4 PVC SOLDADEVEL                                  | UNIDADE | R\$ 6,57   | 50        | R\$ 328,50    |
| REGISTRO 50 MM SOLDADEL                                      | UNIDADE | R\$ 12,70  | 50        | R\$ 635,00    |
| RELE FOTOELETRICO 220 V 1ª LINHA                             | UNIDADE | R\$ 85,00  | 500       | R\$ 42.500,00 |
| REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA                              | UNIDADE | R\$ 35,00  | 50        | R\$ 1.750,00  |
| RIPÃO 1ª LINHA                                               | METRO   | R\$ 2,10   | 600       | R\$ 1.260,00  |
| SERROTE 1ª LINHA                                             | UNIDADE | R\$ 23,30  | 2         | R\$ 46,60     |
| SIFAO SANFONADO                                              | UNIDADE | R\$ 8,00   | 50        | R\$ 400,00    |
| SIKAL 20 KG 1ª LINHA                                         | UNIDADE | R\$ 11,20  | 200       | R\$ 2.240,00  |
| SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE 1ª LINHA                     | UNIDADE | R\$ 2,02   | 20        | R\$ 40,40     |
| SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE 1ª LINHA                     | UNIDADE | R\$ 2,02   | 30        | R\$ 60,60     |
| TE P/ TOMADA 1ª LINHA                                        | UNIDADE | R\$ 4,10   | 2         | R\$ 8,20      |
| TE P/ TOMADA 1ª LINHA                                        | UNIDADE | R\$ 4,10   | 3         | R\$ 12,30     |
| TE PVC 25 MM SOLDAVEL                                        | UNIDADE | R\$ 1,17   | 25        | R\$ 29,25     |
| TE PVC 40 MM                                                 | UNIDADE | R\$ 1,33   | 25        | R\$ 33,25     |
| TE PVC 50 MM SOLDAVEL                                        | UNIDADE | R\$ 4,35   | 25        | R\$ 108,75    |
| TE PVC RL 25 MM SOLDAVEL                                     | UNIDADE | R\$ 1,40   | 25        | R\$ 35,00     |
| TELHA ETERNIT 244X50X4 MM                                    | UNIDADE | R\$ 18,50  | 150       | R\$ 2.775,00  |
| TELHA PRAN                                                   | UNIDADE | R\$ 1,09   | 5.000,00  | R\$ 5.450,00  |
| TIJOLINHO MACIÇO                                             | UNIDADE | R\$ 0,26   | 10.000,00 | R\$ 2.600,00  |
| TIJOLO 08 FUIROS                                             | UNIDADE | R\$ 0,59   | 10.000,00 | R\$ 5.900,00  |
| TOMADA SIMPLES 1ª LINHA                                      | UNIDADE | R\$ 6,17   | 30        | R\$ 185,10    |
| TOMADA SIMPLES 1ª LINHA                                      | UNIDADE | R\$ 6,17   | 10        | R\$ 61,70     |
| TOMADA SISTEMA X 1ª LINHA                                    | UNIDADE | R\$ 6,40   | 15        | R\$ 96,00     |
| TOMADA SISTEMA X 1ª LINHA                                    | UNIDADE | R\$ 6,40   | 5         | R\$ 32,00     |
| TORNEIRA P/ BEBEDOURO 3/4                                    | UNIDADE | R\$ 4,53   | 50        | R\$ 226,50    |
| TORNEIRA P/ PIA COZINHA 3/4 INOX                             | UNIDADE | R\$ 31,63  | 25        | R\$ 790,75    |

|                                             |         |            |     |              |
|---------------------------------------------|---------|------------|-----|--------------|
| TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4 - INOX 1ª LINHA | UNIDADE | R\$ 28,70  | 50  | R\$ 1.435,00 |
| TRATO MANUAL 5/8 1ª LINHA                   | UNIDADE | R\$ 84,00  | 5   | R\$ 420,00   |
| TUBO 25 MM SOLDAVEL BARRA C/ 06 MTS         | UNIDADE | R\$ 14,17  | 50  | R\$ 708,50   |
| TUBO 40 MM P/CAIXA DE DESCARGA              | UNIDADE | R\$ 10,80  | 50  | R\$ 540,00   |
| TUBO DE COLA PARA CAIXA D'AGUA DE FIBRA     | UNIDADE | R\$ 19,83  | 20  | R\$ 396,60   |
| TUBO ESG. 100 MM BARRA 06 MTS               | UNIDADE | R\$ 48,97  | 25  | R\$ 1.224,25 |
| TUBO ESGOTO 40 MM                           | UNIDADE | R\$ 15,40  | 50  | R\$ 770,00   |
| TUBO PVC 50 MM SOLDAVEL BARRA C/ 06 MTS     | UNIDADE | R\$ 39,00  | 30  | R\$ 1.170,00 |
| VALVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA 1ª LINHA     | UNIDADE | R\$ 102,17 | 20  | R\$ 2.043,40 |
| VALVULA PARA PIA 1ª LINHA                   | UNIDADE | R\$ 4,83   | 50  | R\$ 241,50   |
| VELA P/ BEBEDOURO 1ª LINHA                  | UNIDADE | R\$ 22,00  | 50  | R\$ 1.100,00 |
| VENTILADOR DE PAREDE 110 V 1ª LINHA         | UNIDADE | R\$ 183,00 | 25  | R\$ 4.575,00 |
| VENTILADOR DE PAREDE 110 V 1ª LINHA         | UNIDADE | R\$ 183,00 | 15  | R\$ 2.745,00 |
| VENTILADOR DE TETO 220 V 1ª LINHA           | UNIDADE | R\$ 110,00 | 15  | R\$ 1.650,00 |
| VENTILADOR DE TETO 220 V 1ª LINHA           | UNIDADE | R\$ 110,00 | 25  | R\$ 2.750,00 |
| VIGA 5X15 6,5 MTS PLAINADA 1ª LINHA         | UNIDADE | R\$ 13,30  | 500 | R\$ 6.650,00 |

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2014.

**LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES**  
Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 424/2014, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 012/2014**, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras, equipamentos para limpeza pública com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, com sessão realizada no dia 10 de abril de 2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2014.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**C50637D8

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº 145/2014

Contratado: **Fábio Bezerra de Araújo**  
Objetivo da presente contratação: **Ag. Administrativo**  
Secretaria: **Administração**  
Valor: **R\$ 925,00** mensais  
Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmolle  
**Código Identificador:**A02C208E

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº 146/2014

Contratado: **Silvani Ferraz de Souza Pio**  
Objetivo da presente contratação: **Prof. B 20 Horas**  
Secretaria: **Fundeb 60% - Ensino Fundamental**  
Valor: **R\$ 1.273,96** mensais  
Vigência: 02/05/2014 a 19/12/2014

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmolle  
**Código Identificador:**3F767DF9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 147/2014**

Contratado: **Leonice Batista da Silva**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. Público/zeladora**  
 Secretaria: **Saúde**  
 Valor: **R\$ 724,00** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**96007C06

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 149/2014**

Contratado: **Cleudineia de Oliveira Sella**  
 Objetivo da presente contratação: **Prof. B 20 Horas**  
 Secretaria: **Fundeb 60% - Ensino Fundamental**  
 Valor: **R\$ 1.273,96** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 19/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**BB45E4E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 150/2014**

Contratado: **Priscila Guimaraes de Almeida Alves**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. Público/zeladora**  
 Secretaria: **Fundeb 40% - Ensino Infantil**  
 Valor: **R\$ 724,00** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**DF95B57F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 151/2014**

Contratado: **Marcia Cristina da Costa Carvalho**  
 Objetivo da presente contratação: **Prof. A 20 Horas**  
 Secretaria: **Fundeb 60% - Ensino Fundamental**  
 Valor: **R\$ 849,30** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 30/06/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**A6BC0C50

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 152/2014**

Contratado: **Josiele da Silva**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Com. Saúde**  
 Secretaria: **Saúde**  
 Valor: **R\$ 826,08** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**89EC1507

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 153/2014**

Contratado: **Dinamar Mendes da Silva**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Ser. Público-Merendeira**  
 Secretaria: **Fundeb – 40% Ensino Fundamental**  
 Valor: **R\$ 724,00** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**7C893EEE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 154/2014**

Contratado: **Rosana Silva dos Santos**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. Público/zeladora**  
 Secretaria: **Fundeb – 40% Ensino Fundamental**  
 Valor: **R\$ 724,00** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**EC452B74

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 155/2014**

Contratado: **Cleuzeli Bento Cirino**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. Público/zeladora**  
 Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**  
 Valor: **R\$ 724,00** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**7C6AA773

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 156/2014**

Contratado: **Valdete Grigio da Silva**  
 Objetivo da presente contratação: **Prof. A 20 Horas**  
 Secretaria: **Depto Fundeb – 60% Ensino Infantil**  
 Valor: **R\$ 849,30** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 19/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**DBB385F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 157/2014**

Contratado: **Lourival Moretti**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Fiscalização – Fiscal Tributário**  
 Secretaria: **Administração**  
 Valor: **R\$ 925,00** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**F06023AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 158/2014**

Contratado: **Eder de Oliveira Leal**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Fiscalização – Fiscal Tributário**  
 Secretaria: **Administração**  
 Valor: **R\$ 925,00** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**FFD7A281

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 159/2014**

Contratado: **João Benedito de Oliveira**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. públicos**  
 Secretaria: **Infra-estrutura e Transportes**  
 Valor: **R\$ 724,00** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**F0C12DD6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 160/2014**

Contratado: **Alfeu Alves de Oliveira**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Serv. públicos**  
 Secretaria: **Infra-estrutura e Transportes**  
 Valor: **R\$ 724,00** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**6F5FD730

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 161/2014**

Contratado: **Sônia Maria da Luz**  
 Objetivo da presente contratação: **Prof. A 20 Horas**  
 Secretaria: **Serviço Social - PROJOVEM**  
 Valor: **R\$ 849,30** mensais  
 Vigência: 02/05/2014 a 19/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**5069B9FB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 162/2014**

Contratado: **Kelly Oliveira Miranda da Silva**  
 Objetivo da presente contratação: **Professor A1 20 H**  
 Secretaria: **Fundeb 60% - Ensino Fundamental**  
 Valor: **R\$ 849,30** mensais  
 Vigência: 12/05/2014 a 19/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**AF1C082A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 163/2014**

Contratado: **Leidamar Vieira de Freitas**  
 Objetivo da presente contratação: **Professora B 08 Horas**  
 Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**  
 Valor: **R\$ 509,52** mensais  
 Vigência: 12/05/2014 a 12/09/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**487EA268

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 164/2014**

Contratado: **Andréia Rodrigues Bufollo**  
 Objetivo da presente contratação: **Professora A1 20 H** Secretaria:  
**Fundeb 60% - Ensino Fundamental**  
 Valor: **R\$ 849,30** mensais  
 Vigência: 12/05/2014 a 12/09/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**1F6F923E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 165/2014**

Contratado: **Maria Celia dos Santos Rosa**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Administrativo**  
 Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**  
 Valor: **R\$ 925,00** mensais  
 Vigência: 06/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**6BA720B7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO Nº 166/2014**

Contratado: **Thais Alana Ponce**  
 Objetivo da presente contratação: **Ag. Administrativo**

Secretaria: **Depto Fundeb – 40% Ensino Fundamental**  
 Valor: **R\$ 925,00** mensais  
 Vigência: 06/05/2014 a 31/12/2014

**Publicado por:**  
 Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**20644B88

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**

**Sr.(a) VALDINO REITER**  
**CPF nº. 995.853.329-49**  
**RG nº. 5.859.807-0 SSP/PR**

Em face de sua ausencia injustificada e continuada ao serviço (desde fevereiro de 2014),e, considerando que a sua função é de extrema necessidade a Administração Publica, e suas faltas tem provocado verdadeiro tumulto na Secretaria de Saúde, unidade qual encontra-se lotado, vem se atraves desta notificá-lo a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções de Agente Comunitario de Saude na Micro Área 34- Programa Pacar- Assentamento Três Cinco, pois é intolerável a situação criada por Vossa Senhoria.

O seu não-comparecimento, noprazo improrrogavel de 05 (cinco) dias, significará abandono de emprego, o que, desde ja autoriza a instauração de procedimento administrativo aplicavel a especie.

Esperando sua pronta providencia, subscreve-se

Nova Bandeirantes, 28 de maio de 2014.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:**C22E1F0F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 007/2014**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATORIO: Nº. 058/2014**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ARÉA TOTAL DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 13 (treze) de junho de 2014 às 12:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br](mailto:licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br)

Nova Bandeirantes/MT, 28 de maio de 2014.

**ROBERTO LIMA DA SILVA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Portaria nº. 007/2014

**Publicado por:**  
 Andressa Cristine Ferreira Moreira  
**Código Identificador:**ADB0917F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 006/2014**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATORIO: Nº. 057/2014**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PARAISO DO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 13 (treze) de junho de 2014 às 8:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br](mailto:licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br)

Nova Bandeirantes/MT, 28 de maio de 2014.

**ROBERTO LIMA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Portaria nº. 007/2014

**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

**Código Identificador:**AEB009FC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 005/2014**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATORIO: Nº. 056/2014**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA JOSE FRANCINCO OTENIO, TRAVESSA ALCION NEIVERTH E RUA PIAUI, NO TOTAL DE 5.200,00M² DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 18 (dezoito) de junho de 2014 às 12:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br](mailto:licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br)

Nova Bandeirantes/MT, 27 de maio de 2014.

**ROBERTO LIMA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Portaria nº. 007/2014

**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

**Código Identificador:**5C5D5459

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo: nº. 014/2014**

**Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preço nº.003/2014**

Licitação Deserta, devido o não comparecimento de empresas no ato da abertura do certame no dia 27/05/2014, portanto não houve interesse das mesmas em participar do certame referente ao Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 003/2014, licitação deserta.

Nova Brasilândia/MT; 27 de maio de 2014

**VÂNIA NOVAIS VENTURA**

Portaria nº. 003/2014

Pregoeira

**Publicado por:**

Lidiane Fogaça Neves

**Código Identificador:**DE1766C5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2014 – SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 021/2014; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios, para a Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 10/06/2014 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br); **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no site da Prefeitura: [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br).

Nova Canaã do Norte/MT, em 28 de Maio de 2014.

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**Publicado por:**

Jaqueline Pozzebon

**Código Identificador:**C958AA5E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 306/2014/GP/PMNG**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 DISCIPLINAR, BEM COMO NOMEIA  
 COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS

O Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- As denúncias formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício 048/2014, datado de 14 de maio de 2014, e de Relatório do Conselho Tutelar datado de 08 de maio de do corrente ano, os quais denunciam irregularidades no exercício funcional do servidor **Sandro Leopoldo Matter**, RESOLVE:

**Art.1º** - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 002/2014, para apuração de suposta irregularidade administrativa funcional de servidor, especialmente pela não observância dos deveres previstos nos artigos 126, incisos I e III e de transgressão ao artigo 127, XIV todos da Lei Municipal 023/95, atribuído ao servidor **Sandro Leopoldo Matter**, ocupante do cargo de MOTORISTA efetivo admitido aos doze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

**Art.2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, TIAGO AUGUSTO PIT, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que presidirá o processo; CLARICE GOMES CARDOSO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e GRACIELA SCHUSTER ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

**Art.3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art.4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 27 de maio de 2014.

**FRANCISCO ENDLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yana Maria Marcon

**Código Identificador:**A9DA095A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**Nº 126/2014**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: JONAS PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1724000-0 SSP/MT e do CPF. n.º 991.135.541-15, residente e domiciliado na Rua Tulipa Negra, 390, Bairro Centro neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 007/2013 de 27/11/2013, para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste município, na função de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 685/2013 de 21/11/2013.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar Nº 021/2005, de 15 de Dezembro de

2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **05/05/2014** e término no dia **31/10/2014**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 685/2013 de 21/11/2013.

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.774,05 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)** mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI – Da Dotação**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 04**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.023**

**3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999.000000.00.00.00**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 05 de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO JONAS PEREIRA RODRIGUES**

Prefeito Municipal **CONTRATADO**

**CONTRATANTE**

**EDGAR PEREIRA FERRAZ**

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)

2)

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**Nº 127/2014**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1512226-3 SESP/MT e

do CPF. n.º 038.546.641-25, residente e domiciliada na Avenida Brasília, 196, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

#### **CLÁUSULA I - Do Objeto**

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Edital 007/2013 de 27/11/2013**, para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Escola Municipal Getúlio Vargas, na função de **Agente de serviços Gerais**, conforme a Lei Municipal n.º 683/2013 de 21/11/2013.

#### **CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

#### **CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **14/05/2014** e término no dia **09/11/2014**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 683/2013 de 21/11/2013.

#### **CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 726,54 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

#### **CLÁUSULA VI – Da Dotação**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.033**

**3.3.1.90.04.00.00.00.0.2.104.000000.01.02.03**

#### **CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA VIII - Do Foro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 12 de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA**

Prefeito Municipal **CONTRATADA**  
**CONTRATANTE**

#### **EDGAR PEREIRA FERRAZ**

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)

2)

**Publicado por:**

Karlyne Tafarel Barros

**Código Identificador:**D917794E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA**

PORTARIA Nº 085/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

#### **Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 05/05/2014** a senhora **KARLA REGINA MAZETE STABILE**, brasileira, casada, portadora da C.I. n.º 1553111-2 ssp/MT e CPF n.º 968.004.101-87, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE GOVERNO**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 031/2013 de 14/01/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês maio de 2014.

#### **VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

#### **Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 05/05/2014** a Senhora **SANDRA DE LOURDES DANTAS CRUZ**, matrícula **342**, brasileira, casada, portadora do RG 517778 SSP/MT e CPF n.º 362.006.701-53, residente e domiciliada na Rua 05, 215, Bairro Centro, Nova Lacerda – MT, do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 005/2003 de 17/03/2003.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2014.

#### **VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 05/05/2014** a senhora **KARLA REGINA MAZETE STABILE**, brasileira, casada, portadora da C.I. n.º 1553111-2 ssp/MT e CPF n.º 968.004.101-87, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE GOVERNO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 031/2013 de 14/01/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlyne Tafarel Barros  
**Código Identificador:**98039B52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

PORTARIA Nº 087/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - A requerimento de parte interessada, **CONCEDE** autorização de afastamento a Servidora **APOLYANA SOUSA SANTANA**, matrícula **910**, por 07 (sete) dias consecutivos (**26/04/2014 a 02/05/2014**) em razão de seu casamento, **registrada na Certidão de Casamento nº 1566530155201420000101400001409/MT**, de acordo com os termos do Artigo 161, Inciso IV, Linha A da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 26/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Interromper a partir do dia 06/05/2014**, a licença concedida, a pedido do servidor **Edilson Aranda de Oliveira**, matrícula **1023**, reconduzindo-o ao cargo de **Bioquímico/Farmacêutico** na Secretaria Municipal de Saúde de

acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 005/2012 de 02/01/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 07/05/2014 o** Senhor **EDILSON ARANDA DE OLIVEIRA**, matrícula **1023**, brasileiro, casado, portador do RG 619372 SSP/MT e CPF n.º 486.904.901-59, residente e domiciliado na Rua 15, 498E, Apartamento 101, Bairro Centro, Tangará da Serra - MT, do cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 055/2008 de 22/08/2008 e Portaria 145/2008 de 22/08/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlyne Tafarel Barros  
**Código Identificador:**7D59BE15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

PORTARIA Nº 090/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento ao servidor **FABIANO APOLINÁRIO FERREIRA**, matrícula **1501**, por 05(cinco) dias consecutivos do dia **07/05/2014 a 11/05/2014**, em razão do nascimento de sua filha, conforme a Certidão de Nascimento matrícula **156653 01 55 2014 1 00001 104 0000104 00** de 07/04/2014, de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karlyne Tafarel Barros

**Código Identificador:**E1D4CB7F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 091/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **TATIANA SANTANA DA SILVA, matrícula 1496**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 08/05/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karlyne Tafarel Barros

**Código Identificador:**FA47C714

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 092/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a Elevação de Classe da servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

| Matrícula | Servidor        | Elevação de Classe |
|-----------|-----------------|--------------------|
| 516       | Dionea de Sousa | C                  |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karlyne Tafarel Barros

**Código Identificador:**3E8E280A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 051/2010 de 17 de maio de 2010 e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a Elevação de Classe da servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

| Matrícula | Servidor       | Elevação de Classe |
|-----------|----------------|--------------------|
| 475       | Ivanil Rinaldi | C                  |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a Elevação de Classe da servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

| Matrícula | Servidor                     | Elevação de Classe |
|-----------|------------------------------|--------------------|
| 1485      | Eliane Almeida Silva Freitas | B                  |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e 042/2009 18/08/2009 e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a partir do dia 13/05/2014**, a senhora **ELIZEUDA TONHÁ ALVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dioguinho, 564, Bairro São José, neste município, portadora do RG 3.052.941 ssp/BA e CPF 291.057.145-91, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO - Padrão DAS – 1**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 007/2014 de 18/01/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Nomear a partir do dia 14/05/2014**, a senhora **MARIA SANDOLA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Filó, 528, Bairro Sol Nascente, neste município, portadora do RG 000956466 SESDC/RO e CPF 563.137.722-53, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31/05/2014 por motivo de aposentadoria compulsória conforme Artigo 70, Inciso III da Lei Complementar 021/2005**, o Servidor **FRANCISCO BATISTA GUIMARÃES**, matrícula 518, efetivo, brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 300452 SSP/MT e CPF n.º 207.901.121-91, do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 012/2004 de 14/05/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlyne Tafarel Barros  
**Código Identificador:**83C16832

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18/08/2009 e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar a partir desta data de 21/05/2014** a Servidora **RANI APARECIDA MEDEIROS TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da RG. n.º 2168319-0 SSP/MT e CPF n.º 957.289.101-49, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Padrão DAS – 1**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 023/2013 de 02/01/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlyne Tafarel Barros  
**Código Identificador:**D1BAC7EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 098/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir desta data** a Senhorita **ALDA ALINE ARANDA NONATO**, matrícula 1472, brasileira, solteira, portadora do RG 2009197-7 SSP/MT e CPF n.º 040.874.871-05, residente e domiciliada na Avenida São Bernardo, 525, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 050/2011 de 16/03/2011 e Portaria 116/2011 de 14/03/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlyne Tafarel Barros  
**Código Identificador:**B2EDD791

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 099/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18/08/2009 e demais legislações pertinentes,

### Resolve:

**Art. 1º - Exonerar a partir desta data**, o senhor **CLAILTON PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 571, Bairro Centro, neste município, portador do RG 1133004-0 sj/MT e CPF 987.494.121-91, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS - Padrão DAS – 1**.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 006/2014 de 02/01/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlyne Tafarel Barros  
**Código Identificador:**E9E45FE0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 101/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

### Resolve:

**Art. 1º - Exonerar por abandono do cargo, conforme Artigo 199, Inciso II e paragrafo 2.º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Notificação publicada no Diário Municipal da AMM, Edição 1958**, o Servidor **FRANCISCO MAURO DA SILVA**, matrícula 997, efetivo, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 430159 SSP/MT e CPF n.º 346.246.781-68, do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**.

**Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 23/05/2014**, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 032/2008 de 17/07/2008 e Portaria 111/2008 de 17/07/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlyne Tafarel Barros  
**Código Identificador:**92A8A739

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

### Resolve:

**Art. 1º - Exonerar por abandono do cargo, conforme Artigo 199, Inciso II e paragrafo 2.º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Notificação publicada no Diário Municipal da AMM, Edição 1958**, a Servidora **LEILIANE LIMA CAVALCANTE**, matrícula 1527, efetiva, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 19348940 SSP/MT e CPF n.º 029.905.661-98, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 23/05/2014**, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 077/2011 de 06/07/2011 e Portaria 209/2011 de 04/07/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlyne Tafarel Barros  
**Código Identificador:**FF5F0BAA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 103/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

### Resolve:

**Art. 1º - Conceder Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES**, matrícula 1929, portadora da Cédula de Identidade 17199964 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 006.946.421-93, **no período de 20/05/2014 a 16/09/2014**.

**Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 20/05/2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karlyne Tafarel Barros  
**Código Identificador:**F2E07B84

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 21/2014**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014  
**PROCESSO Nº.** 1612/2014

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº 10/2014 de 10 de maio de 2014 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 21/2014 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

**VERDE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA EPP**, CNPJ: 09.206.273/0001-61, no valor total de **R\$ R\$ 51.346,00** (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2014.

**LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publique-se**

**Publicado por:**  
Lucimara Campanha dos Santos  
**Código Identificador:**5AD0D7D8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2014**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 21/2014**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas **VERDE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA EPP**, CNPJ: 09.206.273/0001-61 no valor total de **R\$ 51.346,00** (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura dos respectivos contratos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de maio de 2014.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucimara Campanha dos Santos  
**Código Identificador:**B5D52F9E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 04/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 11/2014 de 10 de Janeiro de 2014 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 04/2014** no dia **13/06/2014 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA, COM VESTIÁRIO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 094782014 DO PAC II**. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 28 de maio de 2014.

**LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Lucimara Campanha dos Santos  
**Código Identificador:**5C0D352B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 093, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

“Altera a Portaria Municipal nº 044 de 21 de março de 2013, e dá outras providências”.

O Sr., **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei Municipal nº 243/1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada o Art. 3º da Portaria Municipal nº 044/ 2013, que dá nova constituição à Comissão Especial de acompanhamento e Avaliação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, ficando a coordenação sob a responsabilidade do primeiro:

| NOME                    | REPRESENTAÇÃO                        | CPF             |
|-------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Marinês Uhde            | Secretaria Municipal de Saúde        | 669.767.820-87  |
| Anke Helga Schwabe      | Secretaria Municipal de Saúde        | 346.133.071-04  |
| Rudney Rodrigues Vunhão | Farmacêutico                         | 732.837.891-34  |
| Agenor Darci Przendziuk | Secretario Munic. de Econ. e Planej. | 149.205.650-20. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 044 de 21 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**1F25EFCB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.769, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

“Altera a Lei Complementar nº 064 de 09 de junho de 2010 e documento anexo, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 37, parágrafo único e acrescenta o parágrafo segundo da Lei Complementar nº 064 de 09 de junho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 37...**

**§ Primeiro** Fica assegurado o direito de opção aos professores efetivos 40 (quarenta) horas semanais para transporem para 30 (trinta) horas semanais, e aos professores efetivos 20 (vinte) horas semanais, transporem para 30 (trinta) horas semanais.

**§ Segundo** Ao professores com jornada de trabalho de 30 horas semanais, será permitido a atribuição de até no máximo 10 horas/aula excedente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2014.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**9D837FAE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 036, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

**DECRETO Nº 036, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

“Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.772, de 26 de maio de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município no montante de até R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

**DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR**

11 Secretaria Municipal de Assistência Social  
002 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
0143 Proteção Social Básica  
2.112 Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO  
3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 31.000,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS  
3190.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 6.800,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 37.800,00**

**Art. 2º.** Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações previstas no orçamento para 2014:

**DOTAÇÃO A REDUZIR**

11 Secretaria Municipal de Assistência Social  
002 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
0143 Proteção Social Básica  
2.112 Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO  
3390.30.00.00.00 (618) Material de Consumo R\$ 8.710,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS  
3390.36.00.00.00 (619) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.500,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS  
3390.39.00.00.00 (620) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 11.090,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS  
4490.52.00.00.00 (621) Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS

11 Secretaria Municipal de Assistência Social  
005 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
08 Assistência Social  
482 Habitação Urbana  
0100 Gestão Administrativa  
2.102 Manutenção do FMHIS  
4490.51.00.00.00 (663) Obras e Instalações R\$ 4.500,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS

**TOTAL REDUZIDO R\$ 37.800,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2014.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**E61BEFC0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.770, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

“Dispõe sobre proibição do consumo em locais públicos e venda de cachimbo conhecido como “narguile” aos menores de 18 (dezoito) anos, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o consumo em locais públicos, do cachimbo conhecido como narguile, bem como a venda aos menores de 18 (dezoito) anos.

**Parágrafo 1º.** Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças de lazer, parques, jardins e

espaços esportivos, bares, lanchonetes, restaurantes, bem como qualquer outro local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

**Parágrafo 2º.** Os estabelecimentos que comercializam o produto inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maior idade do comprador.

**Parágrafo 3º.** Os estabelecimentos que além da venda do produto de que se trata essa Lei, comercializam gêneros alimentícios ficam obrigados a manter os componentes do narguile em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

**Art. 2º.** O descumprimento desta Lei pelos estabelecimentos implica sucessivamente:

**I - Multa de 1.000 UPFM (mil Unidade Padrão Fiscal Municipal);**

**II - Cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 06 meses;**

**III - Fechamento definitivo do estabelecimento.**

**Art. 3º.** Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do menor flagrado em ocal público fazendo o consumo uso do narguile, sem prejuízo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

**Parágrafo Único.** Caberá punição por negligência na forma da Lei aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

**Art. 4º.** O Poder Executivo designará através de seus órgãos competentes a forma de fiscalização do cumprimento desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2014.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**322EF160

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 1.771, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos servidores atuantes no programa saúde da família habilitados no programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica – PMAQ, e dá outras providências”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro aos Servidores do Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ do Governo Federal, desde que em exercício pleno de suas atividades.

**Parágrafo único-** O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

**Art. 2º.** O incentivo a que trata esta Lei será concedido mensalmente aos Servidores na seguinte classificação

a- Coordenador Geral PMAQ no valor de R\$ 300,00(trezentos reais);

b- Coordenador Enfermeiro(a) no valor de R\$ 300,00(trezentos reais);  
c- Médico(a) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);  
d- Odontólogo(a) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);  
e- Técnico(a) de Enfermagem no valor de R\$70,00 (setenta reais);  
f- Técnico(a) de Higiene Bucal no valor de R\$70,00 (setenta reais);  
g- Auxiliar de Consultório Dental no valor de R\$40,00 (quarenta reais);  
h- Agente Comunitário de Saúde no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e;  
i- Agente Administrativo no valor de R\$30,00 (trinta reais)

**Art. 3º.** O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

**I)** A equipe deverá realizar 100% (cem por cento) de visitas ao mês, conforme as metas estabelecidas para cada unidade:

**a)** O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona urbana tem como meta o cumprimento de no mínimo 150 (cento e cinquenta) visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;

**b)** O Enfermeiro deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

**c)** O Médico deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

**d)** O Dentista deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

**e)** O Técnico de Enfermagem deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

**f)** O Técnico de Higiene Dental ou Auxiliar de Consultório Dentário deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 15 (quinze) visitas às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

**II )** Demais critérios de avaliação:

**a)** Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

**b)** O Auxiliar Administrativo deverá manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;

**c)** Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.

**d)** Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

**e)** Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

**f)** Não possuir advertência administrativa;

**g)** Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

**h)** Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;

**i)** Melhorar através dos indicadores, 10% no mínimo das ações programadas no SISPACTO para a Unidade de Saúde.

**Art. 4º.** O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

**Parágrafo único** – não terá direito ao recebimento do incentivo no mês a equipe que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

**Art. 5º.** Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

**Art. 6º.** O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

**Art. 7º.** O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

**Art. 8º.** O incentivo poderá sofrer alterações nos valores, tanto no aumento ou redução de acordo com a avaliação Externa e repasses do Ministério da Saúde.

**Art. 9º.** As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo no que couber.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2014.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**CB0BBF6A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.772, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) à seguinte rubrica orçamentária.

**DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR**

11 Secretaria Municipal de Assistência Social  
002 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
0143 Proteção Social Básica  
2.112 Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO  
3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 31.000,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS  
3190.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 6.800,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 37.800,00**

**Art. 2º.** Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), ao código:

**DOTAÇÃO A REDUZIR**

11 Secretaria Municipal de Assistência Social  
002 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
0143 Proteção Social Básica  
2.112 Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO  
3390.30.00.00.00 (618) Material de Consumo R\$ 8.710,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS  
3390.36.00.00.00 (619) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.500,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS  
3390.39.00.00.00 (620) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 11.090,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS  
4490.52.00.00.00 (621) Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS

11 Secretaria Municipal de Assistência Social  
005 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
08 Assistência Social  
482 Habitação Urbana  
0100 Gestão Administrativa  
2.102 Manutenção do FMHIS  
4490.51.00.00.00 (663) Obras e Instalações R\$ 4.500,00  
Fonte 0.1.29.000000 Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS  
**TOTAL REDUZIDO R\$ 37.800,00**

**Art. 3º.** O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2014.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**BF14208F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 022, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 438.050,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e cinquenta reais) no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.727 de 09/12/2013, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município, no valor de R\$ 438.050,00

(quatrocentos e trinta e oito mil e cinquenta reais) às seguintes rubricas orçamentárias:

|                                      |            |                   |
|--------------------------------------|------------|-------------------|
| 10.001.27.812.0139.2091.339030000000 | R\$        | 10.000,00         |
| 11.002.08.241.0143.2110.339030000000 | R\$        | 10.000,00         |
| 06.002.10.302.0119.2136.319091000000 | R\$        | 24.500,00         |
| 06.002.10.305.0153.2141.339039000000 | R\$        | 1.750,00          |
| 10.001.27.122.0100.2088.339039000000 | R\$        | 15.000,00         |
| 03.001.04.122.0100.2006.339093000000 | R\$        | 41.900,00         |
| 11.003.08.244.0100.2101.339039000000 | R\$        | 7.900,00          |
| 11.002.08.244.0143.2114.339039000000 | R\$        | 1.500,00          |
| 11.002.08.243.0143.2107.339039000000 | R\$        | 2.200,00          |
| 11.002.08.243.0143.2107.339030000000 | R\$        | 16.800,00         |
| 11.002.08.244.0143.2113.339039000000 | R\$        | 15.000,00         |
| 07.001.20.601.0121.1047.449052000000 | R\$        | 20.000,00         |
| 05.004.12.361.0113.2032.319004000000 | R\$        | 100.000,00        |
| 02.001.04.131.0100.2004.319013000000 | R\$        | 3.000,00          |
| 09.001.04.122.0100.2081.319004000000 | R\$        | 5.000,00          |
| 06.002.10.302.0119.2057.339030000000 | R\$        | 53.000,00         |
| 11.002.08.244.0144.2121.339036000000 | R\$        | 1.200,00          |
| 11.002.08.244.0144.2118.319011000000 | R\$        | 100,00            |
| 11.002.08.244.0143.2103.319011000000 | R\$        | 10.500,00         |
| 02.001.04.122.0100.2001.339039000000 | R\$        | 7.500,00          |
| 06.002.10.122.0117.1034.449052000000 | R\$        | 2.000,00          |
| 06.002.10.303.0120.2138.339039000000 | R\$        | 7.200,00          |
| 06.002.10.301.0118.2049.339036000000 | R\$        | 5.500,00          |
| 06.002.10.302.0119.2059.339030000000 | R\$        | 1.600,00          |
| 11.002.08.244.0144.2122.335041000000 | R\$        | 38.100,00         |
| 06.002.10.302.0119.2136.469071000000 | R\$        | 36.800,00         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>R\$</b> | <b>438.050,00</b> |

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado as dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, consignados no orçamento vigente aos códigos:

|                                      |            |                   |
|--------------------------------------|------------|-------------------|
| 10.001.27.812.0139.1082.449052000000 | R\$        | 25.000,00         |
| 11.002.08.243.0143.2105.339030000000 | R\$        | 5.000,00          |
| 06.002.10.305.0153.2143.339039000000 | R\$        | 1.750,00          |
| 11.002.08.241.0143.2110.339036000000 | R\$        | 2.700,00          |
| 11.002.08.243.0143.2109.339030000000 | R\$        | 7.450,00          |
| 11.002.08.244.0143.2111.339036000000 | R\$        | 1.450,00          |
| 11.005.08.482.0100.2102.449051000000 | R\$        | 32.400,00         |
| 02.001.04.122.0100.2001.339030000000 | R\$        | 2.500,00          |
| 02.001.04.122.0100.2001.339036000000 | R\$        | 5.000,00          |
| 02.001.04.131.0100.2004.339030000000 | R\$        | 3.000,00          |
| 06.002.10.301.0118.2051.319004000000 | R\$        | 20.000,00         |
| 06.002.10.302.0119.1045.449052000000 | R\$        | 18.000,00         |
| 06.002.10.302.0119.1108.449051000000 | R\$        | 15.000,00         |
| 06.002.10.122.0117.2045.339036000000 | R\$        | 2.000,00          |
| 06.002.10.122.0117.2045.339035000000 | R\$        | 12.700,00         |
| 05.004.12.361.0114.2034.339030000000 | R\$        | 69.000,00         |
| 05.004.12.361.0114.2034.339036000000 | R\$        | 1.000,00          |
| 05.004.12.361.0114.2034.339039000000 | R\$        | 30.000,00         |
| 11.004.08.243.0145.2124.339030000000 | R\$        | 10.600,00         |
| 11.005.08.482.0100.2102.339039000000 | R\$        | 15.000,00         |
| 11.002.08.244.0143.1084.449052000000 | R\$        | 10.000,00         |
| 11.002.08.244.0144.1086.449052000000 | R\$        | 5.000,00          |
| 11.002.08.244.0144.2120.339030000000 | R\$        | 4.000,00          |
| 11.002.08.244.0144.2120.339039000000 | R\$        | 3.500,00          |
| 05.001.12.122.0100.2012.339039000000 | R\$        | 36.000,00         |
| 08.001.22.661.0129.1054.449051000000 | R\$        | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>R\$</b> | <b>438.050,00</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**000FB964

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 026, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências”.

**O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.758, de 28 de abril de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.**

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no montante de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

| <b>DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR</b>        |            |                   |
|--------------------------------------|------------|-------------------|
| 06.002.10.302.0119.2057.339030000000 | R\$        | 40.000,00         |
| 06.002.10.302.0119.2059.339039000000 | R\$        | 55.000,00         |
| 06.002.10.302.0119.1042.449052000000 | R\$        | 35.000,00         |
| 06.002.10.302.0119.1044.449052000000 | R\$        | 10.000,00         |
| 06.002.10.304.0152.1111.449052000000 | R\$        | 5.000,00          |
| 06.002.10.304.0152.2140.319004000000 | R\$        | 12.000,00         |
| 06.002.10.304.0152.2140.339039000000 | R\$        | 12.000,00         |
| 06.002.10.305.0153.2141.319004000000 | R\$        | 20.000,00         |
| 06.002.10.301.0118.2050.319004000000 | R\$        | 28.000,00         |
| 06.002.10.302.0119.2057.319004000000 | R\$        | 48.000,00         |
| 06.002.10.305.0153.2143.339030000000 | R\$        | 3.000,00          |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>      | <b>R\$</b> | <b>268.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2013 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**37DFA882

### **PREFEITURA MUNICIPAL** **EDITAL DE COMPL. 011 (CONCURSO)**

**CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014/EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011**

**Geder Luiz Genz**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público o que segue:

**a) Julgamento dos Recursos relativos a divulgação do gabarito das provas escritas – ANEXO I.**

**b) Gabarito Oficial das provas escritas, pós-recurso – ANEXO II.**

**c) Julgamento dos Recursos relativos a divulgação da Pontuação de Títulos – ANEXO III.**

A íntegra deste Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br)

Nova Mutum - MT, 28de maio de 2014.

**GEDER LUIZ GENZ**  
Presidente da Comissão Examinadora

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**CB971E8C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 021, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 531.126,47 (quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), no orçamento do Município de Nova Mutum e dá outras providências”.

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal Lei Nº 1.748, de 24 de março de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no montante de R\$ 531.126,47 (quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

| DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR               |            |                   |
|--------------------------------------|------------|-------------------|
| 05.001.12.361.0110.1024.449051000000 | R\$        | 451.126,47        |
| 05.001.12.122.0110.1026.449052000000 | R\$        | 80.000,00         |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>      | <b>R\$</b> | <b>531.126,47</b> |

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2013 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ADRIANO XAVIER PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**D00E438D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2014-CME/NOVA MUTUM/MT**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº001/11-CME/NM/MT, à vista do PROCESSO Nº 003/2014-CME/NM/MT, e do Parecer do CP Nº 03/2014-CME/NM/MT, aprovado em 28 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 24 de março de 2014, o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INTEGRAL CORA CORALINA**, localizada na rua dos Jequitibás nº2924W, Loteamento EdelminaQuerobin Marchetti, Município de Nova Mutum/MT, mantida pelo Município, devendo as etapas da educação básica e/ou modalidades, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 01/2011-CME/NM/MT.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Nova Mutum/MT, em 28 de Maio de 2014.

**PROFª. LAIDESBAUMANN**  
Presidente do CME/NM-MT

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**DB3BE162

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**080/2014**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para competições e campeonatos municipais e de locações de veículos (ônibus e micro-ônibus) para atletas e Programa Maturidade Feliz, consagrando - se como vencedora a empresa: itens 01 a 11 do Lote 01 – R MAFRA - ME, inscrita no CNPJ – 17.979.397/0001-08, com valor de R\$ 138.600,00. Os demais itens foram cancelada por conveniência administrativa. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 28 de maio de 2014.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cristiano da Silva Lino  
**Código Identificador:**46ADB794

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014. RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 011/2014, tendo como objeto contratação de serviços para elaboração do plano de monitoramento e estudos ambientais, visando atender a área do aeródromo municipal, da qual sagrou-se vencedora a empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.296.337/0001-01, com o valor de R\$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais).

Nova Mutum – MT, 28 de maio de 2014.

**IVONE TEREZINHA SANDI ARGENTON**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Cristiano da Silva Lino  
**Código Identificador:**5FD831A7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**082/2014**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para manutenção dos utensílios e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, Centro Integrado, consagrando - se como vencedora a empresa: itens 01 a 41 do Lote 01, itens 01 a 34 do Lote 02 e o item 01 do Lote 03 – ZARDO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ – 16.870.629/0001-22, com valor de R\$ 183.510,00. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 28 de maio de 2014.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cristiano da Silva Lino  
**Código Identificador:**CB79E5CA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**084/2014**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de veículos, consagrando - se como vencedora a empresa: item 02 do Lote 01 – PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ – 04.588.420/0001-91, com valor de R\$ 33.304,00. O item 01 do Lote 01 foi frustrado. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 28 de maio de 2014.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cristiano da Silva Lino  
**Código Identificador:**81EDFC4E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**073/2014**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório, tendo como objeto a aquisição de equipamentos individual de segurança para uso dos servidores, óleo lubrificante e câmara de ar para uso das máquinas e veículos da frota do municipal, cuja abertura deu-se no dia 22 de maio de 2014, às 14:00 ( quatorze horas ), sendo portanto julgada deserta.

Nova Mutum/MT, 22 de maio de 2014.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**D2A760F2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 1248 DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a Efetivação de Servidores Públicos e dá outras providências.

A Sr<sup>a</sup>. **Raílda de Fátima Alves**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe no artigo 41 da Constituição Federal, bem como o seu parágrafo 4º.

Considerando ainda o cumprimento da Lei Complementar de nº. 023 de 23 de agosto de 2007 nos artigos 52 e 53.

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Adquire estabilidade no serviço público deste Município, após o cumprimento do estágio probatório os servidores elencados na tabela abaixo:

| Nome                | Data de Admissão | CPF            | RG                | Cargo                 | Lotação     |
|---------------------|------------------|----------------|-------------------|-----------------------|-------------|
| Cristiane Thiesen   | 02/08/2010       | 000.161.960-82 | 1087169239 SSP/RS | TECNICA ENFERMAGEM DE | SEC. SAÚDE  |
| Generilda G. Santos | 02/08/2010       | 873.644.501-06 | 992216 SSP/MT     | TECNICA ENFERMAGEM DE | SEC. SAÚDE  |
| Nivelson B. Maciel  | 02/08/2010       | 900.310.161-20 | 13592610 SSP/MT   | GUARDA                | SEC. SAÚDE  |
| Gilvan              | 14/09/2010       | 820.991.973-   | 274005948         | OPERADOR DE           | SEC. VIAÇÃO |

|                                   |            |                |                        |                       |                    |
|-----------------------------------|------------|----------------|------------------------|-----------------------|--------------------|
| Marques Barbosa                   |            | 34             | SSP/MA                 | MAQUINAS              |                    |
| Beatriz S. L. Azeredo             | 27/07/2010 | 581.596.811-00 | 916016 SSP/MT          | ENFERMEIRA            | SEC. SAÚDE         |
| Cleidimar M. Azeredo              | 02/08/2010 | 424.050.501-10 | 1766752 SSP/GO         | ASSISTENTE SOCIAL     | SEC. SOCIAL AÇÃO   |
| Elson H. kamiguchi                | 02/08/2010 | 338.506.888-60 | 439740198 SSP/SP       | PSICOLOGO             | SEC. SOCIAL AÇÃO   |
| Ludimilla K.P.Lemes               | 02/08/2010 | 011.941.971-83 | 17016983 SSP/MT        | AGENTE SOCIAL         | SEC. SOCIAL AÇÃO   |
| Elisangela A. Stein               | 02/08/2010 | 931.797.661-15 | 11563052 SSP/MT        | PROFESSORA            | SEC. EDUCAÇÃO      |
| Eliomar B. Silva                  | 02/08/2010 | 856.462.701-97 | 3378386-5410606 SSP/GO | GUARDA                | SEC. ADMINISTRAÇÃO |
| Maria Isabel Santos               | 02/08/2010 | 002.393.451-42 | 17765072 SSP/MT        | AGENTE LIMPEZA DE     | SEC. SAÚDE         |
| Waldenir Junior R. da Cruz        | 02/08/2010 | 035.442.341-06 | 20268114 SSP/MT        | GUARDA                | SEC. ADMINISTRAÇÃO |
| Ellen M. Lopes Santos             | 02/08/2010 | 007.363.571-57 | 16195507 SSP/MT        | AGENTE ADMINISTRATIVO | SEC. FINANÇAS      |
| Alcino Xavier de Carvalho         | 16/03/2011 | 941.031.601-44 | 1461364-4 SSP/MT       | GUARDA                | SEC. ADMINISTRAÇÃO |
| Glauca Cristina Pires de Carvalho | 11/04/2011 | 022.633.771-58 | 1804654-1 SSP/MT       | AGENTE LIMPEZA DE     | SEC. ADMINISTRAÇÃO |

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de Julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**D7C778CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 877 DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **JOAO BATISTA DE SIQUEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 522.096.281-72, a ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**2AA4306C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 880 DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto – DMAE Interino e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Paulo Santana da Silva**, inscrito sob **CPF nº 95.961.201-44** do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto-DEMAE Interino.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2014.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Abril de 2.014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**B32048BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 881 DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Compras e dá outras providências.

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **JULIANA THEODORO SOARES**, inscrito sob **CPF nº 002.653.411-83**, ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Compras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de Maio de 2.014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**886EF46E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 882 DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete e Relações Públicas e dá outras providências

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

**Art. 1º** – Nomear a servidora, senhora **JULIANA THEODORO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº **002.653.411-83** a ocupar o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete e Relações Públicas, junto ao Gabinete da Prefeita Municipal, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Maio de 2.014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**57E75F3C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 883 DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Indígenas e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Antônio Marques dos Reis**, inscrito sob **CPF nº 780.743.981-53** do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de **Assuntos Indígenas**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Maio de 2.014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**0C068E1E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 884 DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de **Assuntos Indígenas** e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Paulo Santana da Silva**, inscrito sob **CPF nº 95.961.201-44** ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de **Assuntos Indígenas**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de Maio de 2.014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**DA5C5C25

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 885 DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão como Secretário do Departamento de Desporto e Lazer e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **Jonas Martiniano Filho**, inscrito no CPF sob o nº, **622.186.541-72**, a ocupar o cargo em comissão como

**Secretário do Departamento de Desporto e Lazer**, junto a Secretaria de Desporto e Lazer, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Maio de 2014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**95A452D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1252 DE 05 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr<sup>a</sup>. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

**DECRETA.**

**Art. 1º.** - Fica concedido a servidora pública **Lucirene Francisca Ferreira**, lotado na Secretaria de Ação Social, na função de Agente de Limpeza a licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 13 de Maio de 2014 e término no dia 13 de Maio de 2016, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 05 de Maio de 2014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**B361E6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1253 DE 05 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe sobre o retorno do servidor que se encontra no gozo de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

A Sr<sup>a</sup>. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica convocado o servidor público **Jonas Martiniano Filho**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **Professor**, que se encontra no gozo de Licença Prêmio, a retornar aos seus serviços a partir do dia 05 de maio de 2014, ficando assim considerado para efeitos de Licença Prêmio o período de 04/02/2014 a 05/05/2014.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 05 dias de Maio de 2014.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**C3C30D38

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2014.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2014.**

**CRISTÓVÃO MASSON**, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no artigo 9º § 4º e 48 da LC nº 101/00 - LRF, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, para participar da Audiência Pública, apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2014 a ser realizada nas dependências do Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT, **situada a Rua Minas Gerais, nº. 1145 W Centro, com início a partir das 19:h, do dia 30 de maio do ano de 2014, com a seguinte ordem do dia:**

I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2014.

Nova Olímpia - MT, em 28 de maio de 2014.

**CRISTÓVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

**Código Identificador:**31DC135E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 058/2014**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora CARINA CATIA MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.094.952-6 SSP/MT e do CPF nº. 836.916.421-87 do Cargo de Psicóloga, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2014.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/05/2014 à 20/05/2014.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**E2A9AD32**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CANCELAMENTO PP 024/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que à licitação de modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde a data prevista para abertura seria realizada dia 30 de Maio de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E PINTURA NO GINÁSIO DE ESPORTES “ONOFRE PEREIRA” E NA QUADRA POLIESPORTIVA DE NOVA SANTA HELENA/MT foi CANCELADA pelo motivo de interesse público e divergência de objeto de edital.

Nova Santa Helena, 27 de maio de 2014.

**FRANCIANE PAULATTI**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**9349CBBC**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSAO DE LICITACAO  
REVOGAÇÃO PP 025-2014****NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial 025/2.014** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.** O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, **Gercino Caetano Rosa**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **REVOGAR**, a licitação com data de recebimento e abertura dos envelopes marcada para o dia 04/06/2.014, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº. 048/2.014, considerando a conveniência da administração, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2.014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Walmir Arruda Costa

**Código Identificador:**B8BEA16F**COMISSAO DE LICITACAO  
RESULTADO DE DISPENSA 007-2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2.014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2.014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Prefeito Municipal Sr. GERCINO CAETANO ROSA, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2.014, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO S/N – SETOR NOVA BRASILIA CENTRO NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE A MORADIA DO MEDICO

RECEBIDO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO DO GOVERNO FEDERAL.

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2.014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Walmir Arruda Costa

**Código Identificador:**29D14814**COMISSAO DE LICITACAO  
AVISO TP 013-2014****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2.014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, do tipo menor preço por item, data de abertura dos envelopes 13/06/2.014, às 14h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com) e [sítio eletrônico: \[www.novaxavantina.mt.gov.br\]\(http://www.novaxavantina.mt.gov.br\)](mailto:compraspmnx@gmail.com). ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 29 de maio de 2.014.

**WALMIR ARRUDA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Walmir Arruda Costa

**Código Identificador:**2B03F8EA**DIVISAO DE PESSOAL  
DECRETO N.º 2.368, DE 27 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Eva Rodrigues Barros**, admitida em 02 de maio de 1989, Matrícula Funcional n.º 87, Auxiliar de Escritório, Classe “E” Nível 16, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**DD794CB6

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**PORTARIA N.º 6.129, DE 21 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre a nomeação de Luciano Ferraz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, **resolve**:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **Luciano Ferraz**, para exercer a função de *Chefe da Divisão de Eletricidade*, junto Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**0FABC7C8

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**PORTARIA N.º 6.130, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

“Concede afastamento para exercício de mandato eletivo, ao Servidor José Gilberto Rota”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 17 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **José Gilberto Rota**, matrícula funcional n.º 108, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento sem remuneração para exercício de mandato eletivo até 31 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 153, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1752/2013, C/C com artigo n.º 38, inciso III da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** O referido Servidor faz opção pelo subsídio de vereador.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**C993B267

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**PORTARIA N.º 6.131, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tereza Aguiar de Jesus Couten** - Matrícula Funcional n.º 592, Lavadeira, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 09/02/2005 a 08/02/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**AACA2348

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**PORTARIA N.º 6.132, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Devair Cezario da Silva** - Matrícula Funcional n.º 029, Agente de Vigilância, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 10/03/1999 a 09/03/2004.

*Parágrafo único.* A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 26/05 a 23/08/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**EF224286

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**PORTARIA N.º 6.133, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Alves de Souza** - Matrícula Funcional n.º 1967, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 05/09/2008 a 04/09/2013.

**Parágrafo único.** A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 02/06 a 30/08/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem

**Código Identificador:**03A63FEE

## DIVISAO DE PESSOAL PORTARIA N.º 6.134, DE 27 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a designação de Bruna Letícia dos Santos Barbosa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente a matéria, **resolve**:

**Art. 1º** Designar **Bruna Letícia dos Santos Barbosa** – *Chefe da Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física*, Matrícula Funcional n.º 3798, para responder interinamente pelo Projeto Presença, sem ônus, em substituição a servidora pública municipal *Antonia Marlene Ferreira*, junto Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A designação de que trata o caput deste artigo, será até o dia 02 de agosto de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem

**Código Identificador:**879C9BA5

## DIVISAO DE PESSOAL DECRETO N.º 2.370, DE 26 DE MAIO DE 2014

### DECRETO N.º 2.370, DE 26 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

**Art. 1º** Homologar em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2014**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

**Art. 2º** Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2014**, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2014

**Gercino Caetano Rosa**

Prefeito Municipal

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2014 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 004/2014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Nº ORD | INSC | NOME                             | NOTA    |              |
|--------|------|----------------------------------|---------|--------------|
| 01     | 020  | MAISA PEREIRA C. SOCOLOSKI       | 5,75    | APROVADO     |
| 02     | 027  | ANNE SIGNE DA S. MAGALHÃES       | 5,50    | CLASSIFICADO |
| 03     | 033  | ADELINA DE FREITAS RIBEIRO       | AUSENTE | REPROVADO    |
| 04     | 002  | ADRIANA SANTOS GONÇALVES         | AUSENTE | REPROVADO    |
| 05     | 028  | ANA LÚCIA DA SILVA               | AUSENTE | REPROVADO    |
| 06     | 032  | DINAMAR HELENA S. PORTUTAL       | AUSENTE | REPROVADO    |
| 07     | 016  | EDIVAN BUENO DOS SANTOS          | AUSENTE | REPROVADO    |
| 08     | 010  | GESIANE APARECEIDA S. DOS ANJOS  | AUSENTE | REPROVADO    |
| 09     | 018  | LARA HANDRIA LEAL OLIVEIRA       | AUSENTE | REPROVADO    |
| 10     | 001  | LILIAN CORDEIRO DA SILVA RIBEIRO | AUSENTE | REPROVADO    |
| 11     | 021  | MAGNAN JULIANA R. SANTOS         | AUSENTE | REPROVADO    |
| 12     | 013  | PAULO ALVES DE CARVALHO          | AUSENTE | REPROVADO    |
| 13     | 004  | SANDRA FERREIRA MARTINS          | AUSENTE | REPROVADO    |

## CARGO : MONITOR DE ARTESANATO

| Nº ORD | INSC | NOME                           | NOTA       |              |
|--------|------|--------------------------------|------------|--------------|
| 01     | 011  | ERNANE PEREIRA SOARES          | 6,50       | APROVADO     |
| 02     | 006  | WELDER NARDES DE OLIVEIRA      | 5,75       | CLASSIFICADO |
| 03     | 009  | DAIANA DA ROSA MORAIS          | AUSENTE    | REPROVADO    |
| 04     | 024  | JANNE CARLA R. SANTOS          | AUSENTE    | REPROVADO    |
| 05     | 015  | JESSIKA ANGÉLICA BARBOSA BRITO | AUSENTE    | REPROVADO    |
| 06     | 034  | PATRICIA LOPES DA SILVA        | AUSENTE    | REPROVADO    |
| 07     | 003  | PRISCILA LINO LOPES MACHADO    | AUSENTE    | REPROVADO    |
| 08     | 012  | INDEFERIDO                     | INDEFERIDO | REPROVADO    |
| 09     | 014  | INDEFERIDO                     | INDERERIDO | REPROVADO    |

## CARGO : MONITOR EDUCAÇÃO FISICA

## CARGO : MONITOR DE MÚSICA

| Nº ORD | INSC | NOME                     | NOTA    |           |
|--------|------|--------------------------|---------|-----------|
| 01     | 022  | CARLOS CESAR S. JARDIM   | 6,50    | APROVADO  |
| 02     | 026  | WYLKERSON ALVES TEIXEIRA | AUSENTE | REPROVADO |

## CARGO : MONITOR PEDAGÓGICO

| Nº ORD | INSC | NOME                        | NOTA    |           |
|--------|------|-----------------------------|---------|-----------|
| 01     | 008  | ANA PAULA DOS SANTOS        | 5,00    | APROVADO  |
| 02     | 005  | MARIA REGINA VIEIRA FONSECA | 4,75    | REPROVADO |
| 03     | 029  | AMANDA SOARES DOTAS         | 4,25    | REPROVADO |
| 04     | 030  | ANTONIA TAVARES PIMENTEL    | AUSENTE | REPROVADO |
| 05     | 023  | DANIELE BIGATON DA COSTA    | AUSENTE | REPROVADO |
| 06     | 031  | FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA      | AUSENTE | REPROVADO |
| 07     | 007  | LUIZ FELIPE CORREIA PIRES   | AUSENTE | REPROVADO |
| 08     | 019  | MARIA LUCIVÂNIA DA SILVA    | AUSENTE | REPROVADO |
| 09     | 025  | MAURA QUESIA DE S. LOPES    | AUSENTE | REPROVADO |
| 10     | 017  | POLLIANA CÂNDIDA DOS SANTOS | AUSENTE | REPROVADO |

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem

**Código Identificador:**EDE7B436

## DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014

### PARECER Nº 002/2014

### REF: RECURSOS IMPETRADOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014, nomeada pela Portaria Nº 6.020, de 05 de março de 2014, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014, após a verificação da regularidade, emite PARECER aos recursos impetrados, constatando:

**I – CARGO: PROFESSOR – 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL**  
**CANDIDATA:** ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI – Inscrição nº 015.

**TIPO DO RECURSO:** Erro ou omissões na classificação final.

**Recurso Improcedente:** Após análise do recurso, foi realizada a recontagem do cartão de resposta da candidata, não sendo constatado nenhum erro na pontuação atingida conforme Resultado Preliminar, obtendo a mesma, 23 acertos num total de 57,50 pontos na prova de múltipla escolha. **Recurso Improcedente.**

Nova Xavantina-MT, 28 de maio de 2014.

**MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**B786F645

---

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**PORTARIA N.º 6.127, DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elzimar Cardoso Lima** - Matrícula Funcional n.º 083, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15/03/2004 a 14/03/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**E8B07B2F

---

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**DECRETO N.º 2.358, DE 14 DE MAIO DE 2014**

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;  
**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **187,50²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 15.111 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *João Fagundes da Costa*, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, portador do CI/RG n.º 92946-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 026.511.811-53, residente e domiciliado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 01-A da Quadra 23, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta**

**cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Constantina, n.º 158, medindo 12,50m., lado direito com a Rua Salvador, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 01, da quadra 23, medindo 15,00m., fundo com o lote 03 da quadra 23, medindo 12,50m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1889526 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

**Art. 2º** Fica a área remanescente denominada de **Lote 01 da Quadra 23, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 187,50m²**, Matriculada sob n.º 15.111 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *João Fagundes da Costa*, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, portador do CI/RG n.º 92946-SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 026.511.811-53, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Constantina, n.º 148, medindo 12,50m., lado direito com o lote 01-A da quadra 23, medindo 15,00m., lado esquerdo com o lote 02 da quadra 23, medindo 15,00m., fundo com o lote 03 da quadra 23, medindo 12,50m, tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1889526 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

**Art. 3º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 4º** Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**9F27420B

---

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**DECRETO N.º 2.361, DE 14 DE MAIO DE 2014**

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;  
**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **225,00²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.695 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Carli Paula da Silva*, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CI/RG n.º 4022615-DGPC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 863.012.251-04, residente e domiciliado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 11-A da Quadra 78 bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua São Felix do Araguaia, 641, medindo 7,50m., lado direito com o lote 12 da quadra 78, medindo 30,00m., lado esquerdo com o lote 11 da quadra 78, medindo 30,00m., fundo com o lote 09 da quadra 78, medindo 7,50m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1909364 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

**Art. 2º** Fica a área remanescente denominada de **Lote 11 da Quadra 78 bairro**

**Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 225,00m²**, Matriculada sob n.º 16.695 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Carli Paula da Silva*, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CI/RG n.º 4022615-DGPC-GO, inscrito no CPF sob o n.º 863.012.251-04, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua São Felix do Araguaia, 641, medindo 7,50m., lado direito com o lote 12 da quadra 78, medindo 30,00m., lado esquerdo com o lote 11 da quadra 78, medindo 30,00m., fundo com o lote 09 da quadra 78, medindo 7,50m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1909364 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

**Art. 3º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 4º** Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem

**Código Identificador:**1B76A23A

#### **DIVISAO DE PESSOAL** **DECRETO N.º 2.362, DE 14 DE MAIO DE 2014**

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;  
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;  
**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **363,39²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 1.684 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Odorzila Ribeiro de Carvalho*, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG n.º 1.519.985-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 280.630.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 59-A da Quadra 02, centro, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Rio Grande do Sul, nº 730, medindo 8,08m., lado direito com o lote 61-A da quadra 02, medindo 43,80m., lado esquerdo com o lote 59 da quadra 02, medindo 44,10m., fundo com o lote 58 da quadra 02, medindo 8,45m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1885118 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

**Art. 2º** Fica a área remanescente denominada de **Lote 59 da Quadra 02 centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 365,36m²**, Matriculada sob n.º 1.684 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Odorzila Ribeiro de Carvalho*, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG n.º 1.519.985-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 280.630.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Rio Grande do Sul, nº 720, medindo 8,07m., lado direito com o lote 59-A da quadra 02, medindo 44,10m., lado esquerdo com o lote

57 da quadra 02, medindo 44,40m., fundo com o lote 58 da quadra 02, medindo 8,45m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1885118 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

**Art. 3º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 4º** Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem

**Código Identificador:**8267AAAB

#### **DIVISAO DE PESSOAL** **DECRETO N.º 2.359, DE 14 DE MAIO DE 2014**

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;  
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;  
**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **363,39²**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 1.684 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Odorzila Ribeiro de Carvalho*, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG n.º 1.519.985-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 280.630.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 59-A da Quadra 02, centro, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Rio Grande do Sul, nº 730, medindo 8,08m., lado direito com o lote 61-A da quadra 02, medindo 43,80m., lado esquerdo com o lote 59 da quadra 02, medindo 44,10m., fundo com o lote 58 da quadra 02, medindo 8,45m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1885118 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

**Art. 2º** Fica a área remanescente denominada de **Lote 59 da Quadra 02 centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 365,36m²**, Matriculada sob n.º 1.684 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Odorzila Ribeiro de Carvalho*, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG n.º 1.519.985-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 280.630.551-68, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Rio Grande do Sul, nº 720, medindo 8,07m., lado direito com o lote 59-A da quadra 02, medindo 44,10m., lado esquerdo com o lote 57 da quadra 02, medindo 44,40m., fundo com o lote 58 da quadra 02, medindo 8,45m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1885118 da lavra do Engenheiro Civil *Edbert Moreira Júnior* – CREA 194.635/D-SP, que integram o presente Decreto.

**Art. 3º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 4º** Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**D9D0D038

#### **DIVISAO DE PESSOAL**

#### **DECRETO N.º 2.360, DE 14 DE MAIO DE 2014**

#### **DECRETO N.º 2.360, DE 14 DE MAIO DE 2014**

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de **225,00<sup>2</sup>**, correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.433 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Tatiane Zillmer de Oliveira*, brasileira, bióloga, portadora do CI/RG n.º 1292856-1-SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 957.434.481-91, casada com Gleber Araújo de Oliveira, residentes e domiciliados nesta cidade, assim descrito e caracterizado: **Lote 01-A da Quadra Q, loteamento Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 15,00 m., lado direito para o lote nº 01, medindo 15,00 m., lado esquerdo para o lote nº 02, medindo 15,00m., fundos para o lote nº 03, medindo 15,00 m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1882886 da lavra do Engenheiro Civil *Jeziel de Araújo Oliveira* – CREA GO 014321, que integram o presente Decreto.

**Art. 2º** Fica a área remanescente denominada de **Lote 01 da Quadra Q, loteamento Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 225,00m<sup>2</sup>**, Matriculada sob n.º 16.433 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Tatiane Zillmer de Oliveira*, brasileira, bióloga, portadora do CI/RG n.º 1292856-1-SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 957.434.481-91, casada com Gleber Araújo de Oliveira, residentes e domiciliados nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 15,00m., lado direito para a Rua Primavera, medindo 15,00 m., lado esquerdo para o lote nº 01-A, medindo 15,00m., fundos para o lote nº 03, medindo 15,00m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1882886 da lavra do Engenheiro Civil *Jeziel de Araújo Oliveira* – CREA GO 014321, que integram o presente Decreto.

**Art. 3º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 4º** Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**CEA1CFE7

#### **DIVISAO DE PESSOAL**

#### **DECRETO N.º 2.369, DE 27 DE MAIO DE 2014.**

#### **DECRETO N.º 2.369, DE 27 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Francisco Gomes dos Reis**, admitido em 01 de março de 1989, Matrícula Funcional n.º 181, Motorista, Classe “C” Nível 17, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2014.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**52A20433

#### **DIVISAO DE PESSOAL**

#### **PORTARIA N.º 6.128, 20 DE MAIO DE 2014.**

#### **PORTARIA N.º 6.128, 20 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a exoneração de Joyce Silva Arruda, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação que dispõe sobre a matéria, **resolve:**

**Art. 1º** A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Joyce Silva Arruda**– Matrícula Funcional n.º 3890, *Apoio Administrativo Educacional (nutrição)*, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 6.026/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de maio de 2014.

**GERCINO ROSA CAETANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**EDC7F8D6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**021/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 014/2014**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2014, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas totais, para atender a população carente do município de Novo Mundo.**

Novo Mundo – MT, em 26 de maio de 2014.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**9A1E6743

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 015/2014 26 DE MAIO DE 2014**

**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

**Assunto: Atividades Laborais**

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o Sr. **CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS**, 1ºCLASSIFICADO para o cargo de Enfermeiro no teste Seletivo Simplificado001/2014 realizado no mês 01/2014, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para assumir o referido cargo.

Novo Mundo – MT, 26 de maio de 2014.

Sem mais para o momento  
Subscrevo-me

**CLEBER VALSOLER**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**C11DAC5D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREVI MUNDO**  
**CONTRATO 01/2014**

Contratante  
Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO

Contratado  
Dr. Luiz Dal Sochio Junior, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1503263-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 327.705.948-00, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº7185 –MT

**RECISÃO**  
Fica Rescindido o Contrato de Servidor Temporário Nº. 001/2014, para o credenciamento para prestação de serviços médicos periciais no dia 31 de janeiro de 2014, por iniciativa do Médico.

Vigência do Contrato  
De 02/01/2014 a 31/01/2014

Novo Mundo/MT, 31 de janeiro 2014.

**LIRIA KURTEN WRONSKI**  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Betarelo  
**Código Identificador:**78023D3C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVÊNIOS**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 044/2014, de 30/04/2014, publicada em 30/04/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM, às 14h00 horas (Brasília) do dia 09 de Junho de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **13h30 às 14h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **14h00 horas (Brasília) do dia 09 de Junho de 2014**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DE PINTURA GERAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 28 de Maio de 2014.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**  
Pregoeiro Substituto  
**Processo nº 40/2014.**

**Publicado por:**  
Daniele Lorrani Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**58D6982D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVÊNIOS**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 5/2014**  
**(PROCESSO Nº 39/2014)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 002/2014 de 02 de Janeiro de 2.014, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **23 de Junho de 2.014, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da

Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 5/2014 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br). **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/2013/SECID, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.**

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br). Novo São Joaquim – MT, 28 de Maio de 2.014.

**LEANDRO DE SOUZA SILVA**  
Presidente Comissão de Licitação  
Processo nº 39/2014.

**Publicado por:**  
Daniele Lorrani Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**3DCC4894

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de entrega imediata para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 16/06/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranita.mt.gov.br](http://www.paranita.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 28 de Maio de 2014.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwerts  
**Código Identificador:**8EFFD161

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA N 173/2014**

**PORTARIA Nº 173 DE 26 DE MAIO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – Exonerar** a pedido a Srª. **ELIS REGINA FORGIARINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.681.461-53 e portadora do RG sob o nº 887.603 SSP/MT, efetivo no cargo de **Professor “C”**, sob a Matrícula nº 3834.

**II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 12 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.**

**III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de maio de 2014.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bertolina Alves de Lima  
**Código Identificador:**0892C5B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**021/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014**, cujo objeto é Registro de Preços destinado à Aquisição de pneus e acessórios para a frota municipal atendendo as necessidades do município de Paranatinga/MT. Foi vencedora do certame: A empresa **Riboldi & Silva Ltda** foi vencedora dos Itens abaixo relacionado, **Item 02**, com 1,5% desconto e o **Itens 03** com 1,00% de desconto, e **item 04** com desconto de 2,00% e **item 06** com desconto 1,5% e **os itens 07 e 08** com desconto 3,00% e **os Itens 01 e 05** foi constatada deserta.

Paranatinga-MT, 22 de Maio de 2014.

**LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**DBD14082

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de 6 Km de Rede de Energia Elétrica na Zona Rural para o funcionamento da Escola Municipal Juscelino Kubitscheck e Futura Instalação da estratégia de Saúde da Família (ESF), do Município de Paranatinga. Foi vencedora do certame: A empresa **Instaladora e Eletrica Sul Matogrossense LTDA - ME** do Item 01 com o valor global de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Paranatinga-MT, 14 de Maio de 2014.

**LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**25731A55

**PARANATINGAPREV**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO**

**PORTARIA N.º 17/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. João Pedro Farias e o filho menor João Fábio da Silva Farias, em decorrência do falecimento da Sra. Benvina da Silva Vasconcelos.”

**A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei n.º 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT, Lei 769/2011, que autoriza o Poder Executivo conceder aumento salariais para os servidores públicos municipais de Paranatinga-MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora ativa **Sra. Benvina da Silva Vasconcelos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12856150 - SSP/MT e do CPF sob n.º 903.719.251-34, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, classe “B”, nível “02”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o equivalente a 50% em favor do **Sr. João Pedro Farias**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 1016852467 - SSP/RS e do CPF n.º 332.772.140-87; e 50% em favor de **João Fábio da Silva Farias**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n.º 062.075.131-26, menor de 18 anos de idade representado legalmente por seu genitor Sr. João Pedro Farias, filho menor da segurada falecida; conforme processo administrativo do **PARANATINGAPREV**, n.º **2014.07.00022P**, a partir de **10/05/2014**, data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **10 de maio de 2014**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARANATINGA/MT, 19 de maio de 2014.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

Homologo:

**IZABEL PEREIRA BARREIRA**  
Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

**Publicado por:**  
Izabel Pereira Barreira  
**Código Identificador:**DC38844E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO N.º 045- 2014 - REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º**  
**004-2012**

**DE 22 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 004/2012, de 17 de janeiro de 2012 e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigo 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional prevendo a passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior, na mesma classe, a requerimento do servidor, sempre que completar aniversário de sua posse, condicionada, entretanto, no nível de produtividade e aperfeiçoamento do concorrente, que será medido através da avaliação de desempenho, regulamentada pela Lei 351/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** o decreto n.º 004/2012 que dispunha critérios sobre a concessão de progressão funcional aos servidores públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**  
**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**  
**Prefeita**

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada por afixação no lugar  
Público de costume na data supra.

**MARIA ELISABETE PICOLÓ**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa.

**Publicado por:**  
Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**35B3348A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO**  
**DE PREÇO N.º. 021/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 021/2014

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) camioneta com transmissão automática para o Gabinete, 02 (duas) camionetas com transmissão manual para as Secretarias de Educação e Saúde e 01 (uma) moto 150 cilindradas para a Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**Data da Abertura:** Dia 09/06/2014 às 14:00 horas.  
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 28 de Maio de 2014.

**RENATO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rejane Oliveira Horta Santos  
**Código Identificador:**B93AA4E1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º. 006/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2012**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º. 006/2014**

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem

documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

| Ordem | Cargo: (1) PROF. DE EDUC. INFANTIL 30H - SEC. EDUC. / Z. URBANA |
|-------|-----------------------------------------------------------------|
| 21º   | ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA                                     |
| 22º   | LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO                                       |
| 23º   | NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA                                  |
| 24º   | SIMONE LUZIA CESARIO                                            |
| 25º   | MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA                                         |
| 26º   | SELMA VIEIRA FERREIRA                                           |
| 27º   | LISIANE VERGUES                                                 |
| 28º   | ANTONIA ALVES FERREIRA                                          |
| 29º   | MARINES BATISTA DOS SANTOS                                      |

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2012, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

**Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

**Documentos originais:**

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Declaração contendo endereço residencial;
15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
16. Declaração de Bens;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;
19. Apresentar os documentos e seguintes exames complementares:
  - a) Atestado de Saúde Física;
  - b) Atestado de Saúde Mental;
  - c) E os seguintes exames complementares:
    - Urina tipo I;
    - Hemograma completo;
    - VDRL;
    - Protoparasitológicos.
20. Atestado de Saúde emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato “apto” ou “inapto” que somente será emitido em face da apresentação dos documentos e exames relacionada no item 19, ficando o candidato, sujeito a inspeção médica, conforme solicitação.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Maio de 2014.

**SINVALDO SANTOS BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

**Código Identificador:**43BA658E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 062/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Jandira dos Santos Almeida”.

O Diretor Executivo do **PREVI-PAZ**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 186, 187 da Lei complementar 003/2005, de 26 de Agosto de 2005, Art. 12 Inciso, “III”, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar n.º 004/2005, de 01 de Dezembro de 2005.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **Sra. JANDIRA DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora do RG. 1.782.172 – SSP/PR, CPF n.º 384.584.381-00 e da cédula eleitoral de n.º 00209131189-30, zona: “033”, seção: “175”, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “IV”, Classe “D”, contando com um total de **8.123 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias** líquidos, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVI-PAZ n.º 2014.08.003, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de Maio de 2014.

**Getúlio Alves de Lima**

**Diretor Executivo**

**Previ - Paz**

HOMOLOGO:

**SINVALDO SANTOS BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

**Código Identificador:**A5765174

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2014**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 21/05/2014, Edição nº 384 - página 43.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM de 21/05/2014, Edição nº 1976 - página 194.

**Onde se lê:**

Extrato de Contrato nº 016/2014. De 15/Abril/2014.

**Processo Administrativo Licitatório n.º 08/2014, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2014** . Objeto: Contratação de empresa

para a execução de obras de construção de 01(um) Parque Turístico com urbanização, posto de ginástica, quadra de areia e quiosques, no Bairro Maria Luzia de Moraes, conforme Convênio nº 783286/2013-SUDECO. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **E. E. CAMARGO & CIA LTDA**, nome de Fantasia CAMARGO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 07.747.315/0001-46. Valor: R\$ **1.500.000,00**. Vigência: 15/04/2014 a 24/06/2015.

#### **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

#### **Leia-se:**

Extrato de Contrato nº 016/2014. De 16/Abril/2014.

**Processo Administrativo Licitatório nº 08/2014, modalidade Tomada de Preços nº 01/2014**. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de construção de 01(um) Parque Turístico com urbanização, posto de ginástica, quadra de areia e quiosques, no Bairro Maria Luzia de Moraes, conforme Convênio nº 783286/2013-SUDECO. Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA. Contratado: **E. E. CAMARGO & CIA LTDA**, nome de Fantasia CAMARGO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 07.747.315/0001-46. Valor: R\$ **1.500.000,00**. Vigência: **16/04/2014 a 24/06/2015**.

#### **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**A09DBA2D

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 717/2014**

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia -MT a Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. Divina Maria da Silva Oda no uso de suas atribuições legais que a confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 40.425,00 ( quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais), com a classificação nas seguintes dotações:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub-Função: 541- Preservação e conservação Ambiental.

Programa: 5013 - Conservação Ambiental

Atividade: 2088 - Manutenção com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Elemento: 339011 - Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R\$ 20.000,00.**

**Elemento: 319013-Obrigações Patronais R\$ 4.500,00**

**Elemento: 339030 - Material de Consumo R\$ 2.000,00**

**Elemento: 339036 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 2.000,00**

**Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 5.125,00**

**Elemento: 339014 - Diária Civil R\$ 4.800,00**

**Elemento: 449052 - Equipamento e material permanente R\$ 2.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica anulada em igual valor, as seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e

Assistência Fundiária.

Unidade: 001- Gabinete do Secretário.

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 601- Promoção da produção vegetal.

Programa: 5009- Atendimento ao Produtor Rural

Atividade: 2039- Manutenção Proj. Lavoura e Horta Comunitária.

Elemento: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Fundiária.

Unidade: 001- Gabinete do Secretário.

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 601 - Promoção da produção vegetal. .

Programa: 5009- Atendimento ao Produtor Rural Atividade: 2040 -

Constr. e Implantação de Microbacias. Elemento: 33.90.30.00.00 -

Material de Consumo 3.000,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Fundiária.

Unidade: 001- Gabinete do Secretário.

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 602 - Promoção da produção animal.

Programa: 5009 - Atendimento ao Produtor Rural

Atividade: 1048 - Construção do Abatedouro Municipal.

Elemento: 44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalação 26.300,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Fundiária.

Unidade: 001- Gabinete do Secretário.

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451- Infra Estrutura Urbana.

Programa: 5009 - Atendimento ao Produtor Rural

Atividade: 1050 - Construção de Farinheira.

Elemento: 44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalação 8.125,00

**Art. 3º.** O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender a Lei Orçamentária Anual nº 705/2013 para o exercício financeiro de 2014.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 12 de maio de 2014.

#### **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**3E083A16

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 020 DE MAIO DE 2014.**

Exonerar a Servidora ocupante de Cargo em Comissão abaixo relacionado e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Humberto Luiz Nogueira de Menezes, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

**Art. 1º** Fica Exonerado, a senhora Maria Jose do Nascimento Matos, do Cargo em Comissão Secretária Municipal de Finanças, referência CC-2.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se e Publique, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 01 de Maio de 2014

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**C5532DD5**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 14/2014****PORTARIA N.º 14/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Maria José do Nascimento Matos.**”

**O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 323 de 24 de agosto de 2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Ponte Branca - MT, Art. 102 da Lei Municipal n.º 211/93, que institui o regime jurídico único dos servidores do município, Lei n.º 345/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Lei n.º 480/2013, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do município de Ponte Branca;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Maria José do Nascimento Matos**, brasileira, portadora do RG n.º 0312703-6 - SSP/MT e do CPF n.º 172.455.591-04, residente e domiciliada neste município, servidora estável, no cargo de Auxiliar Administrativo II, nível NM, Quadro IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 74, com proventos integrais, conforme processo administrativo de **IMPBRAN**, n.º **2013.04.00004P**, a partir de 01/05/2014, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTE BRANCA - MT, 15 de maio de 2014.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**36DBE0F0**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 015 DE MAIO DE 2014**

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca de no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS**, portador do CPF nº172. 455.591-04 para exercer o cargo em comissão Secretária Municipal de Finanças, referência CC-2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 15 de maio de 2014.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

**Código Identificador:**6862D32B**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014****Portaria n.º 145/2014**

**Dispõe sobre exoneração de servidora a Sra. CLAUDIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências**

**Data: 28/05/2014**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**4384550C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 089/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA.”

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **Sra. MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **11 de maio de 2014** e término em **25 de maio de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00074P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **11/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26/05/2014.

**ANDERSON DA SILVA LIMA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Marcia Lopes de Souza

**Código Identificador:**0071E813**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 090/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARCIA DE SALES WANDERLEI.”

**O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **Sra. MARCIA DE SALES WANDERLEI**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA

MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **20 de maio de 2014** e término em **03 de junho de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00083P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **20/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26/05/2014.

**ANDERSON DA SILVA LIMA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Marcia Lopes de Souza

**Código Identificador:**8FF73CEF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUCIA ALVES DA SILVA.”

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LUCIA ALVES DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **09 de maio de 2014** e término em **22 de junho de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00071P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **09/05/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26/05/2014.

**ANDERSON DA SILVA LIMA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Marcia Lopes de Souza

**Código Identificador:**881600CD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 088/2014

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA.”

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ELIZETE FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a

partir de **01 de junho de 2014** e término em **15 de junho de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00078P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à **01/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 26/05/2014.

**ANDERSON DA SILVA LIMA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Marcia Lopes de Souza

**Código Identificador:**8C890325

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.º060/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º122/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL E QUÍMICA EM RUAS, AVENIDAS E ACOSTAMENTO DE RODOVIAS, LIMPEZA ORGANIZAÇÃO DE PRAÇAS E PODA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS GRAMADOS DE PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 20/05/2014; sagrou vencedora as empresas TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, vencedora dos itens 01,03 e 04 com valor total de R\$450.320,00 (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos e vinte reais) e a OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-EPP, vencedora dos itens 02 e 05, com valor total de R\$183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de maio de 2014.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**2EAD6A09

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.º072/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO No 137/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 072/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 10 de junho 2014. INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 10 de junho de 2014 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de maio de 2014.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**0E657DE2**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL PUBLICAÇÃO RGF 1 QUADRIMESTRE****EDITAL Nº 01/2014****28 de Maio de 2014**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

**TORNA PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Poder Legislativo Municipal representado pelo Presidente da câmara, Srº. JOEL PACIENTE GUNTHER, TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) referente ao 1º Quadrimestre do RGF – do Exercício Financeiro de 2014.

O Relatório de execução Orçamentária Ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Porto Alegre do Norte-MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, Financeira, Orçamentária.

**JOEL PACIENTE GUNTHER**

Presidente Câmara

**Publicado por:**

Etevaldo Vasco Soares

**Código Identificador:**B9FE4CF7**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 442014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

**Modalidade de licitação:** PREGÃO**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO**COM REGISTRO DE PREÇOS**

**Conformidade:** EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

**Forma de execução:** INDIRETA**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO****Data:** 10/06/2014**Horário:** DAS 13h00minh ÀS 14h00minh (Horário Local)**Local:** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).**DO JULGAMENTO****Data:** 10/06/2014**Horário:** 14h00min HORAS (horário local)**Local:** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E DEMAIS MAQUINÁRIOS EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA ATENDENDO A DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.**

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br) e (ou) via e-mail [licitação\\_portodosgauchos@hotmail.com](mailto:licitação_portodosgauchos@hotmail.com) acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de Maio de 2014.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**C2977F21**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2014**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, ATUANDO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.**

**Modalidade de licitação:** PREGÃO**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Conformidade:** EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

**Forma de execução:** INDIRETA**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO****Data:** 11/06/2014**Horário:** DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**Local:** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).**DO JULGAMENTO****Data:** 11/06/2014**Horário:** 08:00 HORAS (horário local)**Local:** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de

Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br) e (ou) via e-mail [licitação\\_portodosgauchos@hotmail.com](mailto:licitação_portodosgauchos@hotmail.com) acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Maio de 2014.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Helielson Teodoro Alves

**Código Identificador:**C9B85ED0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SEIXO (CASCALHO), AREIA E BRITA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

**Modalidade de licitação:** PREGÃO

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:** EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

**Forma de execução:** INDIRETA

#### DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

**Data:** 10/06/2014

**Horário:** DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

**Local:** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

#### DO JULGAMENTO

**Data:** 10/06/2014

**Horário:** 08h00min HORAS (horário local)

**Local:** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br) e (ou) via e-mail [licitação\\_portodosgauchos@hotmail.com](mailto:licitação_portodosgauchos@hotmail.com) acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Maio de 2014.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**867B0185

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do SEGUNDO termo aditivo referente ao Contrato nº61/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, e a empresa LMG TRANSPORTE E TURISMO, para a prorrogação de prazo de execução do serviço o fornecimento de “TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE”, encaminhados pelas Secretarias Municipais. Data da Assinatura 25 de setembro de 2013 ficando prorrogado até dia 30 de JUNHO de 2014.

**Publicado por:**

Fernanda Ferraz Neto

**Código Identificador:**41EE99DE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 13/2014 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente **Carta Convite nº 013/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI VISANDO REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.**

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, em favor da empresa: **PAULO CESAR CONCEIÇÃO-ME CNPJ: 19.496.931/0001-50, no valor total de R\$: 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Porto Esperidião – MT, 28 de Maio de 2014

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Roney Batista Cardoso

**Código Identificador:**7EF81120

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE HOMOL. PREGÃO 11/2014 - RECARGA DE CARTUCHOS E TONER

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações. Cujo Objeto é o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTAS E TONER DE IMPRESSORA.** Em atendimento as solicitações de todas as secretarias. **ADJUDICO** esta licitação, em favor da empresa: **RENÂ RODRIGUEUS DOS SANTOS-ME CNPJ: 11.859.157/0001-93** Que apresentou o menor preço por item. **No valor de R\$. 108.394,00 (cento e oito mil trezentos e noventa e quatro reais).** E por consequência **HOMOLOGO** o presente.

Porto Esperidião – MT, 26 de Maio de 2014

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Roney Batista Cardoso

**Código Identificador:**71A8DE1B

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 131/2014**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**”).

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. JÉSSICA BERNARDES TEIXEIRA, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº 1854640-4 SSP/MT e CPF Nº 029.446.591-03**, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE SETOR ADMINISTRATIVO com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2014.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário, em especial a portaria nº 116/2014 de 23 de Abril de 2014.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de Maio de 2014.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Bernardes Teixeira  
**Código Identificador:**5F1296FC

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 132/2014**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**”).

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica nomeado o Sr<sup>o</sup> Assis Xavier da Silva, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.311.866-8 SSP/MT e CPF. Nº 947.892.311-00**, para exercer o cargo comissionado Diretor de Controle de Estoque e Abastecimento, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2014.

**Artigo 3º**) – Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 107/2014 de 08 de Abril de 2014.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 23 de Maio de 2014.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Bernardes Teixeira  
**Código Identificador:**6EEA4B57

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 133/2014**

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERÇÃO A PEDIDO  
DO SERVIDOR)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** ) – A pedido do Servidor, fica exonerado o Sr<sup>o</sup>. VESLEI FARIA LEMES, Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1.711.453-5 SSP/MT e CPF Nº. 026.898.351-85**, comissionado no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, com carga horária de 40h semanais e vencimento de acordo com o anexo I, da Lei Municipal Complementar nº. 044/2013 de 22 de Abril de 2013 (**Que dispõe sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**).

**Artigo 2º** ) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Maio de 2014.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Bernardes Teixeira  
**Código Identificador:**E3B529D4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 134/2014**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE A SUELY CAMPOS ALVES)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Federal nº 8.861/1994 “Que Dá nova redação aos Arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), altera os arts. 12 e 25 da Lei nº8.212, de 24 julho de 1991, e os Arts 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, todos pertinentes à Licença Maternidade.” E Lei Federal nº 10.710/2003 “Que Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário maternidade devido à segurada empregada gestante”.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Maternidade, pelo prazo de 120 dias, no período de 12/05/2014 A 08/09/2014 A SUELY CAMPOS ALVES, portadora do RG nº 1.036.057-3 SSP/MT e CPF nº 781.881.641-00.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Maio de 2014, revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Maio de 2014.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Bernardes Teixeira

**Código Identificador:**5EF036A1**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 135/2014**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONARIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 036/2012 de 19 de Março de 2012, *que autoriza a adequação do ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, da Lei Complementar nº 003/2006, ART. 21* (Que garante ao agente de saúde quando no exercício de supervisão de programas, vinculado ao seu perfil profissional, fará jus a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, não incorporável ao vencimento a título de "função de supervisão") e dá Outras providências.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora **Srª. MARIA ELIZETE FERREIRA DO ROSÁRIO**, Portadora da Cedula de Identidade RG nº 1.508.540-6 SSP/MT e CPF. nº 986.612.991-87, concursado no cargo de AGENTE DE SAÚDE, para exercer suas funções como Supervisora de Programas da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo a remuneração constante do anexo II, Nível 13, Classe "C", da Lei Complementar nº. 036/2012, *(Que autoriza a adequação do ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar nº 003/2006, ART. 21, Capítulo III (Que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela), e Dá Outras providências, onde cabe 50% a mais no vencimento básico*".

**Artigo 2º )** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Maio de 2014.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Maio de 2014.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Bernardes Teixeira

**Código Identificador:**0C9FDDBC3**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 136/2014**

(“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8666/93:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidores: Edson Antunes, Luis Vieira de Sousa e o Engenheiro civil contratado Sr. Jose de Oliveira, para Fiscalizar a Execução dos Contratos em andamento firmados pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - A fiscalização de que trata o artigo 1º deverá ser realizada em cada contrato acompanhando desde sua assinatura até o término de sua vigência.

**Art. 3º** – O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Maio de 2014.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jéssica Bernardes Teixeira

**Código Identificador:**66E9097B**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

REGISTRO DE PREÇOS 004/2014

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**  
**CONTRATADA: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LDA-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.**

**DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2014.**

**VALIDADE: 12 DE MESES.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**

**JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Laura Leal da Silva

**Código Identificador:**D7A697BE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

REGISTRO DE PREÇOS 004/2014

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**

**CONTRATADA: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.**

**DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2014.**

**VALIDADE: 12 DE MESES.**

**VALOR GLOBAL DE: R\$ 25.975,08 (VINTE E CINCO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS);**

**JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS**

PREGOEIRO OFICIAL

**Publicado por:**

Laura Leal da Silva

**Código Identificador:**89439355

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2014  
REGISTRO DE PREÇOS 004/2014

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**  
CONTRATADA: NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2014.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 19.982,00 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS);

**JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS**  
PREGOEIRO OFICIAL

**Publicado por:**  
Laura Leal da Silva  
**Código Identificador:**26B70A13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2014  
REGISTRO DE PREÇOS 004/2014

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**  
CONTRATADA: RENATO HENRIQUE SANTOS ROLIM-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2014.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 6.583,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

**JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS**  
PREGOEIRO OFICIAL

**Publicado por:**  
Laura Leal da Silva  
**Código Identificador:**174E807D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 008/2014  
REGISTRO DE PREÇOS 006/2014

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**  
CONTRATADA: JC MULTIEVENTOS LTDA- EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 12º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIRO DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2014.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 441.700,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)

**JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Laura Leal da Silva  
**Código Identificador:**1129F841

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 008/2014  
REGISTRO DE PREÇOS 006/2014

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

CONTRATADA: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA – ME (COMUNICASOM)

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 12º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIRO DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2014.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)

**JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Laura Leal da Silva  
**Código Identificador:**AA8706EC

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 089/2014**

O Prefeito Municipal Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **089/2014**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 073/2014.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de tecidos para confecção de Uniformes e demais itens para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência – MT.

**Vencedoras:**

• **THEREZINHA CECILIA EIDT ME – CPNJ: 00.302.112/0001-05**, foi a vencedora dos Itens 1 à 7, com um valor de R\$ 24.574,50 (Vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.)

Querência – MT., 28 de Maio de 2014.

**DANIEL STEFANELLO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Stefanello  
**Código Identificador:**ABE2112D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 088/2014****AVISO DE RESULTADO PROCESSO 089/2014**

O Prefeito Municipal Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **089/2014**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 073/2014.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de tecidos para confecção de Uniformes e demais itens para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência – MT.

**Vencedoras:**

• **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME CNPJ: 08.394.730/0001-26**, foi a vencedora dos Itens 1 à 18, com um valor de R\$ 285.541,64 (Duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Querência – MT., 28 de Maio de 2014.

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**7D5AEBC1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 447/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NORMA TEREZINHA PERIN DE MACEDO.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **NORMA TEREZINHA PERIN DE MACEDO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 01/05/2014 e término em 28/08/2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º 2014.05.00023R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 02 de Maio de 2014.

**LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**21F88DFB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 448/2014**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Maio de 2014 a 31 de Maio de 2014, ao servidor **ALDORI BORGES DE QUADROS**, nomeado pelo Decreto nº 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Eletricista da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**E5384CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 449/2014**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Maio de 2014 a 16 de Maio de 2014, a Servidora **JOICE RAMOS LUIZ**, nomeada pela Portaria nº. 299/2013 de 01 de fevereiro de 2013, como Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**88779AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 450/2014**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de maio de 2014 a 31 de maio de 2014, a servidora **LUCIMAR SOFIRES DE ARAUJO**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate as Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**54FF5D65

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 451/2014**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de maio de 2014 a 31 de maio de 2014, a servidora **MARIA TEREZINHA DE ARAUJO**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**89642BAA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 452/2014**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de maio de 2014 a 31 de maio de 2014, a Servidora **NUBIA SIPPERT**, nomeada pela Portaria nº. 458/2013 de 03 de junho 2013, como Coordenadora da Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**8D9CDF9C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 453/2014**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Maio de 2014 a 21 de Maio de 2014, a Servidora **SANDRA FREITAS FERNANDES**, nomeada pela portaria nº. 044/2013, de 02 de janeiro de 2013, como Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**685D90BA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 454/2014**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de maio de 2014 a 31 de maio de 2014, a Servidora **VERANI NECKEL BOLLES**, nomeada pelo Decreto nº. 288/1999 de 05 de Janeiro de 1999, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.013, cargo alterado pela Lei Complementar 037/2008.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**4712FC2E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 455/2014**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Seção II, Art. 77 da Lei Complementar nº 049/2011, 01 de março de 2011, dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos

Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no período de 02 de maio de 2014 a 30 de junho de 2014, a Servidora **CELITA GOMES**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 1999 a 2003.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto  
05.08 – Fundo de Manut. e Desenv. Ed. Básica – FUNDEB 60%  
2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Fundamental 60 %  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**21F9E39E

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 456/2014**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Seção II, Art. 77 da Lei Complementar nº 049/2011, 01 de março de 2011, dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no período de 02 de maio de 2014 a 31 de julho de 2014, a Servidora **EVANIR BROMAN SCHUH**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2011.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto  
05.08 – Fundo de Manut. e Desenv. Ed. Básica – FUNDEB 60%  
2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Fundamental 60 %  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**6657D218

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº; 457/2014**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Seção II, Art. 77 da Lei Complementar nº 049/2011, 01 de março de 2011, dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no período de 02 de maio de 2014 a 31 de julho de 2014, a Servidora **ELAINE VERANI LAMMEL MOSSINI**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica Administrativa Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2011.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto  
05.01 – Secretaria de Educação e Desporto  
2.026 – Manutenção e Encargos do Gab. do Secret. da Educação e Desporto e Cultura  
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**23639FFF

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 458/2014**

#### **NOMEIA ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO I**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 061/2013 de 19 de Setembro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 02 de Maio de 2014, **ROMÁRIO QUEIROZ DELPHIN**, portador da Cédula de Identidade nº 17759102 SJ/MT e inscrito no CPF nº 034.758.541-80, como Encarregado de Departamento I, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 061/2013, de 19 de Setembro de 2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
2.065 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**066DEEA6**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 459/2014**

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme subseção IX do Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 021/02, de 03 de Abril de 2.002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Licença a partir de 02 de maio de 2014, para tratar de interesses particulares de 2 (dois) anos ao servidor **RODRIGO DE SOUSA DUARTE**, nomeado pelo Decreto nº 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2º** - A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido do interessado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**C2A4EC7B**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 460/2014****EFETIVA SERVIDORA**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetiva a partir de 02 de Maio de 2014, a Servidora **JULIANE BONMANN**, no cargo de Assistente Social, aprovada no Estágio Probatório.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**BBBAA968**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 461/2014****EFETIVA SERVIDOR**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetiva a partir de 03 de Maio de 2014, o Servidor **WECTON RAMOS GOMES**, no cargo de Motorista Escolar, aprovado no Estágio Probatório.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**DDBB4A68**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 462/2014****EXONERA GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir de 05 de maio de 2014, **EDIO SARTORI**, do Cargo de Gerente de Serviços Urbanos do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº. 427/2014 de 08 de abril de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**76C11A70**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 463/2014**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Seção II, Art. 77 da Lei Complementar nº 049/2011, 01 de março de 2011, dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência – MT e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 04 de maio de 2014 a 01 de agosto de 2014, a Servidora **Antonia Guerra**, nomeada pela Portaria nº. 035/1993 de 01 de Julho de 1993, como Agente de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto  
05.09 – FUNDEB 40%  
2.045 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 40 %  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**7557AA32

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 464/2014**

**EXONERA SERVIDOR EFETIVO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de maio de 2014, o Sr. **PALMÉRIO OLIVEIRA DOS REIS**, nomeado pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico Agrícola do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**00D26FA7

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 465/2014**

**NOMEIA GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 069/2014 de 08 de Abril de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 06 de Maio de 2014, o Sr. **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, portador da Cédula de Identidade nº 11657545 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 827.906.981-04, como Gerente de Serviços Urbanos, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 069/2014, de 08 de abril de 2014.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
04.03 – Setor de Obras e Estradas  
2.024 – Manutenção e Encargos com o Setor de Obras e Estradas.  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**565B0E35

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 466/2014**

**NOMEIA GERENTE ADJUNTO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 061/2013 de 19 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 07 de maio de 2014, **ARI ANTONIO DE QUADROS**, portador da Cédula de Identidade nº 12R-1.715801 SSIDPT/SC e inscrito no CPF nº 515.926.149-49, como Gerente Adjunto, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 061/2013, de 19 de Setembro de 2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento  
03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento  
2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**C55153D9

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 467/2014**

**EFETIVA SERVIDOR**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetiva a partir de 11 de Maio de 2014, o Servidor **JOÃO LUIS AMARAL**, no cargo de Operador de Máquinas, aprovado no Estágio Probatório.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**6E4DF599

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 468/2014**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 12 de maio de 2014 a 10 de junho de 2014, **MAIZA MIRELA SALLA**, nomeada pela Portaria nº. 371/2013 de 01 de abril 2013, como Encarregada de Departamento I da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2013.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**470035EE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 469/2014**

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme subseção IX do Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 021/02, de 03 de Abril de 2.002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Licença a partir de 13 de maio de 2014, para tratar de interesses particulares de 2 (dois) anos a servidora **CELIA DE FREITAS AGUILERA FERREIRA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº. 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2º**- A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido do interessado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**C733AC0F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 470/2014**

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme subseção IX do Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 021/02, de 03 de Abril de 2.002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Licença a partir de 18 de maio de 2014, para tratar de interesses particulares de 2 (dois) anos a servidora **MARLISE FÁTIMA DA COSTA** nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2º**- A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido do interessado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**0F723C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 823/2014**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos Bancários, Agências dos Correios, Casas Lotéricas, Cartórios e outras repartições públicas, instalarem bebedouros com água potável a seus clientes e usuários de seus serviços.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - As agências bancárias e dos correios, casas lotéricas, cartórios e outras repartições públicas localizadas no município de Querência – MT, deverão adequar suas instalações físicas, a fim de instalarem bebedouros com água potável e refrigerada, com instalação hidráulica própria para este fim.

**Art. 2º** - os bebedouros deverão atender exclusivamente aos clientes e usuários dos serviços prestados e deverão estar disponível obrigatoriamente no mesmo horário de atendimento normal da instituição.

**Art. 3º** - Os bebedouros deverão ser instalados em locais de fácil acesso e visualização, e com sinalização distribuída pela agência, e deverão atender as exigências mínimas de higiene com a colocação de copos descartáveis e lixeiras para colocação dos que já foram utilizados.

**Art. 4º** - As instituições definidas na presente lei deverão atender as normas estabelecidas pela vigilância sanitária do município.

**Art. 5º** - As autorizações de funcionamento de novas agências bancárias e correios, cartórios, lotéricas e outras repartições públicas, só serão deferidos, quando constarem em seus projetos, instalações

adequadas para a colocação destes equipamentos de água, nos moldes desta lei.

**Art. 6º** - os estabelecimentos terão um prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, para adequarem suas instalações físicas, a fim de atenderem os preceitos desta lei.

**Art. 7º** - A fiscalização para o cumprimento desta lei e as devidas punições ao não cumprimento, ficará sob a responsabilidade do executivo.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**8D7F61F8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 824/2014**

“Dispõe sobre alteração da lei 693/2012 que fixa os subsídios dos vereadores da câmara municipal de Querência, para o quadriênio de fevereiro/2013 a janeiro/2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera-se o artigo 4º da Lei 693/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º Os vereadores que se encontrarem temporariamente impedidos do exercício do mandato de vereador, não perceberão os subsídios de trata os artigos 1º e 2º desta Lei, salvo os casos constante nos incisos I e III do artigo 50 da Lei Orgânica.**

**Parágrafo Único. Os subsídios que trata o artigo 1º será pago ao suplente empossado em virtude do afastamento do vereador.”**

**Art. 2º** - Acrescenta-se o Artigo 5º na Lei 693/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - A ausência do Vereador a Reunião Plenária da Câmara, sem justo motivo, determinará o desconto em seu subsídio, no valor proporcional ao valor total de Sessões Ordinárias Mensais.**

**Parágrafo Único. Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:**

- I - doença;**
- II - serviço obrigatório por lei;**
- II - integrando comissão de representação.”**

**Art. 3º** - Os efeitos desta lei retroagirão a data de 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**9785FBEB

#### **PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 2º Bimestre de 2014, foi publicado no mural no período de 16.05.2014 a 26.05.2014, contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 26.05.2014

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**29572C2C

#### **PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal de todos os poderes do Município de Querência-MT, relativo ao 1º Quadrimestre de 2014, foi publicado no mural no período de 16.05.2014 a 26.05.2014, contendo os elementos dispostos nos artigos 54, 55 e 63, inciso II alínea “b” da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 26.05.2014

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**F06FC161

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014**

#### **DECRETO Nº 030, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO – MT.”

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Senhor Antonio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

**Considerando a realização das provas objetivas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2014, desta Prefeitura Municipal;**

**Considerando a realização das provas práticas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2014, desta Prefeitura Municipal;**

**Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2014 foram cumpridas;**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado do **Teste Seletivo Simplificado nº 01/2014** da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, conforme constam do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, 28 de maio de 2014.

**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**

Prefeito

## ANEXO I

### CANDIDATOS: VIGILANTE SANITÁRIO

| CANDIDATO                          | RG                  | Nota |
|------------------------------------|---------------------|------|
| ANA CLARA RODRIGUES FRANÇA         | 2371219-8 SSP/MT    | 65   |
| ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS        | 1866224-2 SSP/MT    | 30   |
| BRUNO MARCOLINO DE OLIVEIRA        | 2466823-0 SEJSP /MT | 35   |
| CARLA FRERES LOREZ PEREIRA         | 1937438-0 SSP/MT    | 40   |
| CLAUDIA GONÇALVES                  | 1671977-8 SJSP/SP   | 35   |
| CLEIDIANE DOS ANJOS DIAS           | 2478263-7 SEJSP/MT  | 35   |
| DAIANE KÁTIA SOARES DO NASCIMENTO  | 2186537-0 SSP /MT   | 50   |
| DIEGO RIGONI SOUZA                 | 2654327-3 SEJSP/MT  | 57   |
| DILMA ANTUNES SOBRINHO             | 1567732-0 SSP/MT    | 57   |
| EBERT GABRIEL SANTIAGO LAGE        | 2622267-1 SEJSP /MT | 35   |
| FERNANDA APARECIDA FERREIRA        | 2506384-7 SEJSP/MT  | 50   |
| IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES        | 1858943-0 SEJSP/MT  | 69   |
| LEIDIANE MARIA SOARES              | 2117040-1 SSP/MT    | 50   |
| MARIA APARECIDA LEMOS              | 1323645-8 SSP/MT    | 30   |
| MARILÍCIA APARECIDA DA SILVA ALVES | 1372395-2 SSP/MT    | 25   |
| MARLÚCIA DOS REIS CRUZ             | 1856023-7 SEJSP/ MG | 58   |
| PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA       | 2119050-0 SSP/MT    | 66   |
| ROMARIO RODRIGO OLIVEIRA DE MORAIS | 1753258-2 SESP/MT   | 55   |
| RONILDA JACINTO DE MELO            | 1694732-0 SSP/MT    | 45   |
| ROSANGELA SENA                     | 2527753-7 SEJSP/MT  | 64   |
| ROSIANE BEZERRA PIRES              | 1916945-0 SEJSP /MT | 30   |
| SILVANI PEREIRA VIEIRA             | 1597020-5 SSP /MT   | 55   |
| UERICA PEIXOTO DE OLIVEIRA         | 2215206-7 SSP/ MT   | 45   |
| VALDILEIA PEREIRA VIEIRA           | 2501677-6 SEJSP /MT | 50   |
| WILVEN VELASQUEZ DOS SANTOS        | 2369711-3 SSP/MT    | 40   |

### CANDIDATOS: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| CANDIDATO                            | RG                   | Nota |
|--------------------------------------|----------------------|------|
| ALESSANDRA ANTUNES TEIXEIRA          | 2588653-3 SSP/MT     | 40   |
| ANDREA PEQUENO LIMEIRA               | 1531134-1 SSP/MT     | 70   |
| ANDREIA MARIA DOS SANTOS             | 1520115-5 SEJSP /MT  | 45   |
| BEATRIZ LORAINÉ DE CARVALHO          | 2654322-2 SEJSPMT    | 42   |
| CAMILA TOMAZELI                      | 2436383-9 SEJSP /MT  | 25   |
| CLEUZENI PEREIRA DA SILVA            | 1031404-0 /SJ        | 45   |
| CRISTINA SOUZA GONÇALVES             | 2487569-4 SEJSP /MT  | 45   |
| DANYELLA CLEMENTINO ROCHA            | 1918671-1 SSP /MT    | 60   |
| DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA  | 1091152-9 SEJSP MT   | 43   |
| DEBORA DA FONSECA MARIANO            | 2506385-5 SEJSP/MT   | 35   |
| DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS            | 1532182-7 SSP/MT     | 35   |
| DEVANILDA CARDOSO DE SA              | 1210346-2 SJ/ MT     | 40   |
| DILECI BATISTA DE ASSIS              | 1164824-4 SJ /MT     | 30   |
| EDLAINE DE ANDRADE DE SOUZA CORREA   | 1734080-2 SSP/ MT    | 60   |
| ELZIOMAR RIBEIRO LUBE                | 1170035-1 SSP/MT     | 45   |
| EVA FLORES PARADA                    | 2572136-4 SEJSP /MT  | 40   |
| FERNANDA APARECIDA PEDRO DE SOUZA    | 2437884-4 SEJSP/MT   | 40   |
| FERNANDA MARIA PINTO                 | 2506355-3 SEJSP /MT  | 75   |
| FRANCIELE CRISTINA LOUREANO DA SILVA | 2054927-0 SSP/ MT    | 45   |
| FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA       | 1950197-8 SSP/MT     | 55   |
| FRANCISMARA SANTOS DA SILVA          | 2153958-8 SSP/MT     | 43   |
| GISELLY BEATRIZ SANTOS SOUZA         | 2259511-2 SSP/MT     | 30   |
| HOSANA NOLASCO DA SILVA              | 1703259-8 SSP MT     | 23   |
| IRINEIA MENDES DE JESUS              | 1608573-6 SSP MT     | 40   |
| IVONETI RODRIGUES DE JESUS           | 1877871-2 SSP /MT    | 30   |
| IZAMARA BARBOSA REIS                 | 2654066-5 SEJSP /MT  | 28   |
| JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA          | 2325327-4 SSP/MT     | 20   |
| JOSIANE PEREIRA DA SILVA             | 2252670-6 SSP /MT    | 60   |
| KEILA FERREIRA DE JESUS              | 2008863-9 SSP MT     | 30   |
| KEILI FERREIRA DA SILVA              | 1924234-4 SSP /MT    | 15   |
| LEIDIANE FERREIRA ALMEIDA            | 1630683-0 SSP/MT     | 50   |
| LUCIANA MIRANDA DA CRUZ PEREIRA      | 2855356-0 SESP MT    | 61   |
| LUCILEIA GOMES DA SILVA              | 1222427-8 SJ /MT     | 35   |
| LUZENI ALVES DE OLIVEIRA             | 1657962-3 SJSP /MT   | 43   |
| MADALENA BATISTA RIBEIRO             | 2489626-8 SEJSP /MT  | 53   |
| MARGARETH INEZ DE SOUZA              | MG-12.261.246 SSP/MG | 65   |
| MARIA DE FATIMA PINTO FONSECA        | 1539682-7 SEJSP/MT   | 45   |
| MARTA DA FONSECA MARIANO             | 2595344-3 SEJSP /MT  | 55   |
| NILDA DA CRUZ GOMES                  | 2257485-9 SSP /MT    | 48   |
| PATRICIA LIMA DE MOURA TAVARES       | 1660355-9 SSP/MT     | 42   |
| RENATA JACINTO DE MELO               | 2024916-0 SSP/ MT    | 45   |
| SANDRA RODRIGUES POCOVIQUE           | 2335998-6 SSP/ MT    | 35   |
| SEBASTIANA ALVES DE OLIVEIRA         | 138668-2 SSP /MT     | 55   |
| SILVANI BARBOSA DA SILVA             | 1660311-7 SJEP /MT   | 48   |
| SIMONE APARECIDO PEREIRA BARBOSA     | 2191207-2 SSP /MT    | 40   |
| TABITA QUEIROZ MATOS                 | 2035057-0 SSP/MT     | 55   |

|                                   |                  |    |
|-----------------------------------|------------------|----|
| VALDIRENE JUSTINO DOS REIS ARAUJO | 1404903-1 SSP/MT | 53 |
|-----------------------------------|------------------|----|

### CANDIDATOS: APOIO ADM. EDUCACIONAL-AGENTE DE TRANSP. ESCOLAR-ACT. D

| CANDIDATO                       | RG                  | PROVA ESCRITA | PROVA PRÁTICA | TOTAL |
|---------------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------|
| ANTONIO EVANGELISTA SOARES      | 0975931-0 SSP/MT    | 45            | 9,0           | 54    |
| DEIVISON DA SILVA FERREIRA      | 1856033-4 SSP /MT   | 40            | AUSENTE       | 40    |
| FABIO QUEIROZ ECHEVERRIA        | 942450 SSP /MS      | 60            | 7,00          | 67    |
| THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO | 2436392-8 SEJSP /MT | 45            | 60            | 51    |

### CANDIDATOS: APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILANCIA ESCOLAR

| CANDIDATO                            | RG                 | NOTA |
|--------------------------------------|--------------------|------|
| ADRIANO INOCENCIO MOREIRA            | 1461677-7 SSP/MT   | 40   |
| GILFERSON NASCIMENTO DE SOUZA VIEIRA | 1866198-0 SSP/MT   | 45   |
| JORGE ADRIANO DE LIMA                | 1722419-5 SSP/MT   | 10   |
| JOSÉ LEONERIA DOS REIS               | M3314355 SSP/MG    | 50   |
| JOSÉ ROBERTO DA SILVA TENORIO        | 1031331-1 SEJSP/MT | 49   |
| ROMILDO SILVESTRE DE ANDRADE         | 1603165-2 SSP/MT   | 40   |

### CANDIDATOS: APOIO ADM. EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR

| CADIDATO                             | RG                  | NOTA |
|--------------------------------------|---------------------|------|
| ANGELICA ALVES DE OLIVEIRA           | 2288413-0 SSP/MT    | 58   |
| ELIANE RODRIGUES ZANETTE             | 1210391-8 SEJSP/MT  | 55   |
| IUMALÚCIA PEDRO DE SOUZA             | 1477188-8 SSP/MT    | 33   |
| JULIANA SENA DA SILVA                | 2012611-5 SSP/MT    | 27   |
| LEILIANE SILVA DE SOUZA              | 2506367-7 /MT       | 50   |
| MARIA DE FATIMA TOLEDO               | 1638185-8 SEJSP /MT | 08   |
| MARIA DE LOURDES SCANDIANE           | 489247 SSP /MT      | 35   |
| MARIA JOSÉ DORRIGUETI DE ANDRADE     | 1686458-1 SSP /MT   | 55   |
| MARLENE BARBOSA DE SOUZA             | 1928428-4 SSP/MT    | 30   |
| NILZA CLEMENTINO FILHO               | 491229 SSP/MT       | 57   |
| RAFAELA PEREIRA DA SILVA             | 2034745-6 SSP/MT    | 50   |
| ROSIMEIRE BEZERRA PIRES              | 1964016-1 SSP /MT   | 18   |
| SILVANIA CORREIA DE ANDRADE          | 1628002-4 SSP /MT   | 45   |
| SILVANIA DA SILVA SOUZA DE PAULO     | 2077051-0 SSP/ MT   | 40   |
| TEREZINHA DO CARMO ALEXANDRE DE LIMA | 2501666-0 SEJSP/MT  | 25   |
| THAIS ALVES DOS SANTOS               | 2656152-2 SEJSP/MT  | 30   |
| THAIS CRISTINA FERREIRA              | 1957541-6 SSP/MT    | 41   |
| VALDENI MARIA SANTO DE SOUZA         | 1786035-0 SSP/MT    | 42   |
| VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR             | 1697638-0 SSP /MT   | 26   |
| VANUZA ASSIS DE ANDRADE              | 21926939-5 SESP/MT  | 28   |
| VIVIAN REGINA FANCIO                 | 35.377.409-1 SSP/SP | 37   |
| WANDERNUBIA TOMAZELI                 | 2026159-4 SSP /MT   | 42   |

### CANDIDATOS: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

| CANDIDATOS             | RG              | PONTOS | NOTA FINAL |
|------------------------|-----------------|--------|------------|
| AGNELO CAMPOS DA SILVA | 906048 SSP/MT   | 5,0    | 62         |
| VAGNER DE SOUZA SILVA  | 16875443 SSP/MT | 0,0    | 55         |

### CANDIDATOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| CANDIDATO                               | RG                | PONTOS | NOTA FINAL |
|-----------------------------------------|-------------------|--------|------------|
| JACKSON LUIZ GOMES RIBEIRO              | 1857121-2 SSP/MT  | 4,0    | 82         |
| JOÃO INACIO WEBER SILVA AZEVEDO FOCHINK | 001153783 SSP /MT | 0,0    | 55         |
| SARNEY JUSTINO DOS REIS                 | 1091080-8 SJ/MT   | 0,0    | 55         |

### CANDIDATOS: PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS

| CANDIDATO                | RG                | PONTOS | NOTA FINAL |
|--------------------------|-------------------|--------|------------|
| ADRIANY SABRINE FERREIRA | 1858149-8 SSP /MT | 0,0    | 65         |
| FLAVIO DOS SANTOS SOUZA  | 16281047 SSP /MT  | 1,58   | 63.58      |

### CANDIDATOS: PROFESSOR DE LETRAS

| CANDIDATO                  | RG                 | PONTOS | NOTA FINAL |
|----------------------------|--------------------|--------|------------|
| GERALDO PEREIRA DE SANTANA | 718706 SSP/MT      | 0,0    | 35         |
| JULIANA PINHO DOMINGOS     | 0934032-7 SJSP /MT | 2,07   | 37,07      |
| SONIA MARIA CALDEIRA       | 13.116.372 SSP/SP  | 3,10   | 58,10      |

### CANDIDATOS: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

| CANDIDATO            | RG                | PONTOS | NOTA FINAL |
|----------------------|-------------------|--------|------------|
| ALZIRA SILVA MOREIRA | 1445548-0 SESP/MT | 4,5    | 68,50      |
| ANIKELI TOMAZELLI    | 1978445-7SSP/MT   | 5,0    | 70,0       |

### CANDIDATOS: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

| CANDIDATO                      | RG                  | PONTOS | NOTA FINAL |
|--------------------------------|---------------------|--------|------------|
| ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA | 1482471-0 SSP/MT    | 5,5    | 70,50      |
| ALESSANDRA SANTIAGO COSTA      | 08732390-3 SEPC/RJ  | 4,85   | 49,85      |
| CLEIDE PIRES DOS SANTOS        | 001939 SSP/MS       | 4,82   | 74,82      |
| ELAINE RODRIGUES VIEIRA        | 1569869-6 SSP/MT    | 6,0    | 66         |
| ERMINA APARECIDA DA SILVA      | 1950190-0 SSP/MT    | 1,53   | 61,53      |
| IRANI MENDES DE JESUS          | 1210540-6 SJ/MT     | 0,50   | 55,5       |
| IVANA MARIA FERRARI            | 979621 SSP/MT       | 5,5    | 70,50      |
| JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO   | 358651 SSP/MT       | 5,50   | 65,50      |
| JOSELIA FERNANDES DE ASSIS     | 0801300-4 SSP/MT    | 5,50   | 45,50      |
| MONICA DE JESUS BRITO JACINTO  | 2527903-3 SEJSP/MT  | 5,25   | 43,25      |
| MARIA HELIAN DE OLIVEIRA       | 1323672-5 SSP/MT    | 0,0    | 25         |
| ROSANGELA APARECIDA BREZIO     | 30.426.101-4 SSP/SP | 5,25   | 60,25      |
| SILVERIA PEREIRA               | 1092792-1 SJMT      | 4,08   | 92,08      |
| SIMONE VANIER FERRARI PIRES    | 1031388-5 SJ/MT     | 0,50   | 55,50      |
| SUELI VERONEZ                  | 983670 SSP/MT       | 6,75   | 54,75      |

**Publicado por:**  
Vanderleia Rodrigues Alves  
**Código Identificador:**338CAEED

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2014 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecções de Uniformes, para atender a Rede de ensino do Município de Rondolândia-MT, conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 952/2014, de 29 de Janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 971/2014, de 09 de Abril de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br), [cplrondolandia@hotmail.com](mailto:cplrondolandia@hotmail.com)\_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 10/06/2014  
Horário: 09h00min horas.  
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.  
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 28 de Maio de 2014.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**  
Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova  
Advogado – OAB nº 2684/RO  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:**2B23B404

**CPL**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2014 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 037/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Para Aquisição de Equipamentos de Ginástica para composição de Academia ao Ar livre a ser implantado na Praça da Bandeira do Município de Rondolândia/MT, conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 952/2014, de 29 de Janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 971/2014, de 09 de Abril de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br), [cplrondolandia@hotmail.com](mailto:cplrondolandia@hotmail.com)\_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 10/06/2014  
Horário: 14h00min horas.  
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.  
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 28 de Maio de 2014.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**  
Pregoeira  
De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova  
Advogado – OAB nº 2684/RO  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:**CF6B622E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROJETO DE LEI Nº 296, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

“Concede reajuste salarial aos professores do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a A Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 7,97 % (sete vírgula noventa e sete por cento) sobre o salário base dos

professores, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do município de Rondolândia - MT.

Parágrafo Único – O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores descritos no parágrafo 5º desta lei, e em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2013.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**90EF09E4

## **GABINETE DA PREFEITA** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014**

### **PODER EXECUTIVO**

“Convoca toda a população em geral para participar da Audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, Bett Sabah Marinho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), **C O N V O C A** toda a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, referente aos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2014 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres, no seguinte local, data e horário:

**LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro - Rondolândia - MT**  
**DATA: 30 de Maio de 2014.**  
**HORÁRIO: 20:00 horas.**

Desta forma ficam convocados todas as pessoas que desejarem participar desta Audiência Pública, inclusive os Vereadores que compõe a Comissão de Finanças, Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Rondolândia – MT, 23 de Maio de 2014.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Frazao Vilanova  
**Código Identificador:**EF16A125

## **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

### **CÂMARA MUNICIPAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2014**  
**Tipo: Menor Preço**  
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Item.

#### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

A Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT com sede a av. Cel. Artur Borges administra, s/nº, Centro, Rosário Oeste – MT, fone/fax (65) 3356-1177, através da sua CPL– Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas

do dia 09/06/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo Menor Preço Global Por Item, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** destinados a Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 12:00 h, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Rosario Oeste – MT, 15 de maio de 2014.

**FLAVIO LOUREIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria de Fatima de Souza  
**Código Identificador:**5BE2C596

## **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA 100 - 2014**

### **DE 28 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro efetivo municipal de cargo ocupado em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e da outras providências.”

**O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado de cargo ocupado em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública do Cargo de Diretor do Departamento de Compras e pessoa **WILLIAN GEBER DE AGUIAR**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 22.05.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 28 de Maio de 2014.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Iiu Junior  
**Código Identificador:**455C0F47

## **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA 101 - 2014**

### **PORTARIA 101/2014** de 28 de Maio de 2014

“Dispõe sobre alteração da Portaria 248/2013, e da outras providências”.

**O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados como membros do Conselho do Fundo Municipal do Idoso, em substituição, as seguintes pessoas:

#### **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

- Anderson Rodrigo de Sá (Titular)
- Luciana Antunes da Silva (Suplente)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 28 de Maio de 2014.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto liu Junior  
**Código Identificador:**4182F787

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 102 - 2014

de 28 de Maio de 2.014

“Dispõe sobre alteração da portaria 089/2014, e dispõe sobre elevação, nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

**O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

| NOME                         | NÍVEL | CLASSE |
|------------------------------|-------|--------|
| Vânia de Oliveira Nogueira   | 02    | A      |
| Rosaine Bento de Souza       | 02    | A      |
| Celina Vilela de Figueiredo  | 02    | A      |
| Maria Enedina Correa Loyola  | 02    | A      |
| Joelma Anzil                 | 02    | A      |
| Joanita Maria da Silva       | 05    | A      |
| Wanderléia Santana de Amorim | 02    | A      |
| Ana Maria Rosa Magalhães     | 05    | A      |

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 28 de Maio de 2014.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto liu Junior  
**Código Identificador:**4F786BE0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 103 - 2014

DE 28 DE MAIO DE 2.014

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências.”

**O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica exonerado do cargo de Chefe de Setor de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de **JOVANIL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**.

**Artigo 2º** - Ficam nomeadas de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

**JOVANIL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Assessor de Gestão Estratégica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;  
**VIVIANNY STOFFEL DA COSTA** – Chefe de Setor de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 28 de Maio de 2014.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto liu Junior  
**Código Identificador:**A7A0590A

### GABINETE DO PREFEITO LEI 1372 - 2014

DE 27 DE MAIO DE 2014

Autor: Poder Executivo

“Fixa verba de natureza indenizatória aos Médicos Clínico Geral das Unidades Básicas de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT, e da outras providências”.

**Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída verba de natureza indenizatória no valor de 4.000,00 (quatro mil reais), aos Médicos Clínico Geral das Unidades Básicas de Saúde, o qual terá por finalidade atender as despesas decorrentes do exercício do cargo, em especial os deslocamentos necessários à efetivação das visitas domiciliares exigidas pela Política Nacional de Atenção Básica formulada pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao profissional que esteja em efetivo exercício de suas funções perante as unidades de saúde do município.

**Art. 3º** - A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

**Art. 4º** - O quantum indenizatório ora estipulado aos profissionais de saúde será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor.

**Art. 5º** - A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, estado de Mato Grosso, em 27 de Maio de 2014.

**DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto liu Junior  
**Código Identificador:**A04A6D74

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO FURGÃO COM BAÚ 0 KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT., ficou registrado o preços da empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 07.811.058/0001-64 no valor Global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste, 28 de Maio de 2014.

**ALINE NUNES SEGATTO PETRONI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

**Código Identificador:**0663DFE2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no dia **13 de Junho de 2014, às 9h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, HIDRAULICO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico [www.rosariooeste.mt.gov.br](http://www.rosariooeste.mt.gov.br) (link licitação). Duvidas no email: [licitacaorosario@hotmail.com](mailto:licitacaorosario@hotmail.com)

Rosário Oeste – MT, 28 de Maio de 2014.

**ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

**Código Identificador:**B678FD2B

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 494, DE 28 DE MAIO DE 2014.

“Altera o quadro de servidores do Município de Salto do Céu, criando, alterando cargos, vagas e remuneração e dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O §1º do art. 1º da Lei n.º 462/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura:

| Padrão | Cargo                       | Salário Base R\$ | Vagas | Carga Horária |
|--------|-----------------------------|------------------|-------|---------------|
| 1      | Auxiliar de Serviços Gerais | 690,24           | 40    | 40 H/S        |

|    |                                 |          |    |        |
|----|---------------------------------|----------|----|--------|
| 1  | Guarda                          | 690,24   | 30 | 40 H/S |
| 1  | Lavadeira                       | 690,24   | 06 | 40 H/S |
| 1  | Coveiro                         | 690,24   | 03 | 40 H/S |
| 1  | Cozinheira                      | 690,24   | 06 | 40 H/S |
| 1  | Auxiliar de Mecânico            | 690,24   | 02 | 40 H/S |
| 1  | Merendeira                      | 690,24   | 08 | 40 H/S |
| 1  | Jardineiro                      | 690,24   | 04 | 40 H/S |
| 1  | Gari                            | 690,24   | 10 | 40 H/S |
| 1  | Trabalhador Braçal              | 690,24   | 20 | 40 H/S |
| 1  | Zelador                         | 690,24   | 25 | 40 H/S |
| 1  | Operador de Máquina Agrícola    | 690,24   | 04 | 40 H/S |
| 1  | Borracheiro                     | 724,00   | 02 | 40 H/S |
| 1  | Pedreiro                        | 818,82   | 05 | 40 H/S |
| 2  | Mecânico                        | 818,82   | 03 | 40 H/S |
| 2  | Motorista                       | 818,82   | 23 | 40 H/S |
| 2  | Eletricista                     | 798,52   | 02 | 40 H/S |
| 3  | Técnico Laboratório             | 724,08   | 02 | 40 H/S |
| 3  | Técnico de Consultório Dentário | 859,40   | 02 | 40 H/S |
| 3  | Auxiliar de Enfermagem          | 724,08   | 10 | 40 H/S |
| 3  | Auxiliar de Laboratório         | 724,08   | 02 | 40 H/S |
| 3  | Escriturário                    | 724,08   | 05 | 40 H/S |
| 3  | Recepcionista                   | 724,08   | 08 | 40 H/S |
| 3  | Auxiliar Administrativo         | 724,08   | 04 | 40 H/S |
| 3  | Agente Administrativo           | 724,08   | 10 | 40 H/S |
| 3  | Telefonista                     | 724,08   | 04 | 40 H/S |
| 3  | Auxiliar de Contabilidade       | 724,08   | 02 | 40 H/S |
| 3  | Fiscal Sanitário                | 724,08   | 02 | 40 H/S |
| 3  | Fiscal de Tributos              | 724,08   | 08 | 40 H/S |
| 4  | Agente Comunitário de Saúde     | 786,33   | 20 | 40 H/S |
| 4  | Técnico em Química              | 1.025,70 | 01 | 20 H/S |
| 5  | Fiscal de Água e Esgoto         | 1.100,00 | 01 | 40 H/S |
| 5  | Operador de Pá Carregadeira     | 1.200,00 | 04 | 40 H/S |
| 5  | Operador de Motoniveladora      | 1.800,00 | 04 | 40 H/S |
| 5  | Operador de Retroescavadeira    | 1.200,00 | 02 | 40 H/S |
| 5  | Técnico de Enfermagem           | 874,89   | 15 | 40 H/S |
| 6  | Fisioterapeuta                  | 1.721,55 | 02 | 20 H/S |
| 7  | Psicólogo                       | 2.008,48 | 02 | 30 H/S |
| 8  | Engenheiro Civil                | 2.300,00 | 01 | 20 H/S |
| 8  | Assistente Social               | 2.438,85 | 02 | 40 H/S |
| 9  | Controlador Interno             | 4.211,84 | 01 | 25 H/S |
| 10 | Enfermeira Padrão               | 2.869,26 | 04 | 40 H/S |
| 10 | Nutricionista                   | 1.330,05 | 01 | 25 H/S |
| 10 | Odontólogo                      | 2.869,26 | 02 | 40 H/S |
| 10 | Bioquímico                      | 2.869,26 | 02 | 40 H/S |
| 11 | Médico                          | 6.767,12 | 06 | 40 H/S |

**Art. 2º** – O art. 3º da Lei nº 462/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, composto segundo o disposto no art. 2º da Lei 363/2010, integrado de acordo com o que segue:

| Cargos de Confiança                                                        | Vagas | CC / R\$ | FG / R\$         |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------------|
| <b>Chefe de Gabinete</b>                                                   | 01    | 1.581,09 | 200,00           |
| <b>Assessor de Apoio Institucional</b>                                     | 05    | 1.517,85 | 150,00           |
| <b>Controlador Geral Interno</b>                                           | 01    | 1.581,09 | 20% V.B do cargo |
| <b>Procurador</b>                                                          | 01    | 5.059,53 | -                |
| <b>Secretário Municipal de Finanças</b>                                    | 01    | -        | -                |
| Assessor Contábil                                                          | 01    | 3.083,95 | 300,00           |
| Assessor de Gestão Convênios                                               | 01    | 1.517,85 | 300,00           |
| Assessor de Tributos e Arrecadação                                         | 01    | 1.517,85 | 200,00           |
| Tesoureiro                                                                 | 01    | 1.517,85 | 200,00           |
| Diretor do Sistema APLIC                                                   | 01    | 919,85   | 150,00           |
| Diretor de Finanças                                                        | 01    | 919,85   | 150,00           |
| Diretor de Contabilidade                                                   | 01    | 919,85   | 150,00           |
| <b>Secretário Municipal de Administração e Planejamento</b>                | 01    | -        | -                |
| Pregoeiro Oficial                                                          | 01    | 2.609,30 | 200,00           |
| Assessor de Gestão de Pessoas                                              | 01    | 1.850,37 | 350,00           |
| Diretor de Administração                                                   | 01    | 919,85   | 150,00           |
| Diretor do Posto de Identificação                                          | 01    | 919,85   | 150,00           |
| Assessor de Compras                                                        | 01    | 1.517,85 | 150,00           |
| Coordenador de Licitação                                                   | 01    | 786,75   | 100,00           |
| Assessor de Patrimônio e Almoxarifado                                      | 01    | 1.517,85 | 300,00           |
| <b>Secretário Municipal de Saúde</b>                                       | 01    | -        | -                |
| Assessor de Águas e Saneamento                                             | 01    | 1.517,85 | 300,00           |
| Diretor de Vigilância Sanitária                                            | 01    | 919,85   | 150,00           |
| Assessor de Controle de Endemias                                           | 01    | 1.517,85 | 150,00           |
| Diretor de Saúde Pública                                                   | 01    | 919,85   | 150,00           |
| Diretor Administrativo do Hospital                                         | 01    | 919,85   | 150,00           |
| Coordenadoria de Exames Clínicos                                           | 01    | 786,75   | 100,00           |
| Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural                             | 04    | 786,75   | 100,00           |
| Assessor de Central de Regulação                                           | 01    | 1.517,85 | 150,00           |
| <b>Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</b> | -     | -        | -                |
| Diretor de Educação e Administração Escolar                                | 01    | 919,85   | 150,00           |
| Coordenador de Creches                                                     | 01    | 724,00   | 100,00           |
| Diretor de Cultura                                                         | 01    | 919,85   | 150,00           |
| Assessor de Esportes                                                       | 01    | 1.517,85 | 300,00           |

|                                                              |    |          |        |
|--------------------------------------------------------------|----|----------|--------|
| Diretor de Lazer                                             | 02 | 919,85   | 150,00 |
| Diretor de Turismo                                           | 01 | 919,85   | 150,00 |
| <b>Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>     | 01 | -        | -      |
| Assessoria do Sistema Geo Obras                              | 01 | 1.517,85 | 200,00 |
| Assessor de Obras                                            | 01 | 1.517,85 | 200,00 |
| Diretor de Estradas e Rodagens                               | 01 | 919,85   | 150,00 |
| Diretor de Serviços Públicos                                 | 01 | 919,85   | 150,00 |
| <b>Secretário de Assistência Social</b>                      | 01 | -        | -      |
| Assessor de Desenvolvimento Social                           | 01 | 1.517,85 | 150,00 |
| Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS | 01 | 919,85   | 150,00 |
| Coordenador da Proteção Social Básica                        | 01 | 786,75   | 100,00 |
| Coordenador da Proteção Social Especial                      | 01 | 786,75   | 100,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos Sociais                   | 01 | 786,75   | 100,00 |
| <b>Secretário de Desenvolvimento Econômico</b>               | 01 | -        | -      |
| Diretor de Agricultura                                       | 01 | 919,85   | 150,00 |

“Parágrafo único....

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 28 de Maio de 2014.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito Municipal de Salto do Céu

**Publicado por:**

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

**Código Identificador:**8527DEA3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 118/2014 DE 19 DE MAIO DE 2014

“Nomeia Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Municipal nº 283 de 22 de Março de 2007, e em específico os da Ementa Constitucional nº 53 de 19 de Dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339 de 28 de Dezembro de 2006.

**CONSIDERANDO:** O que consta na Ata de nº 031 de 08 de Maio de 2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomeia Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para Acompanhamento do Controle Social Comprovação e Fiscalização dos Recursos.

#### **Representantes dos Professores da Escola Básica Pública:**

**Titular:** Rosângela Rosa de Araújo

**Suplente:** Maria Zélia de Oliveira

#### **Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Maria Aparecida da Silva

**Suplente:** Jucilene da Silva de Souza

**Titular:** Madalena de Jesus Silva

**Suplente:** Juliana Aparecida Batista Soares

#### **Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Joadeson de Souza Câmara

**Suplente:** Ana Jovem de Freitas

#### **Representantes de Estudantes da Educação Pública indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

**Titular:** Adriana Gomes dos Santos

**Suplente:** Marli Ricardo dos Santos Silva

#### **Representantes do Poder Executivo Municipal de Educação ou Órgão Educacional:**

**Titular:** Zilma Maria dos Santos

**Suplente:** Claudenice Sousa Santana

#### **Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública:**

**Titular:** Lusmar Rosa de Paula Ferreira

**Suplente:** Gilson Fernandes de Souza

#### **Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Lucineia Rosa de Abreu Colaço

**Suplente:** Ledinalva Ferreira Gomes

#### **Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica Pública:**

**Titular:** Elci Alves da Silva Espíndola

**Suplente:** Romilda de Oliveira Dornela

#### **Representante do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Angela dos Santos Silva

**Suplente:** Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

### DIRETORIA:

**Presidente:** Rosângela Rosa de Araújo

**Vice-Presidente:** Maria Aparecida da Silva

**1º Secretária:** Elci Alves da Silva Espíndola

**2ª Secretária:** Jucilene Silva de Souza

**Art. 2º.** Ainda que considerado relevantes os serviços prestados pelo Conselho do – FUNDEB, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, e **terão mandato por 02 (dois) anos** a partir da data de publicação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Maio de 2014.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.**

**WEMERSON ADÃO PRATA**

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

**Código Identificador:**3B9A624C

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 049/2014

DATA: 27 de Maio de 2014.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº 016/2014.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

### R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. RAFAEL ALBERTO MENON, como novo FISCAL do Contrato Nº 016/2014, firmado com a empresa RCA CONSTRUTORA LTDA ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de Maio de 2014.

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Adams Peron

**Código Identificador:**F47CD4B1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 16/2014****CONTRATO N.º 16/2014, Oriundo do CONVÊNIO: 19/2012-SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES.**

OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, **CONTRATADA:** RCA CONSTRUTORA LTDA. Totalizando o valor de R\$ 17.676,47 (dezesete mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Data assinatura: 27/05/2014. Vigência: 09/10/2014. Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

**Publicado por:**

Ana Maria Adams Peron

**Código Identificador:**141BC5D1**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2014**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número nº 07.838.20/0001-78. **DO OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção de veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria de educação no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 4.700,00. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 21/05/2014 a 31/12/2014. **DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 004/2014 Sistema Registro de Preços.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Maio de 2014.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Pereira da Silva

**Código Identificador:**55248938**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010-2014 SRP**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, no paço municipal da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu – MT, às 09h00 minutos, esteve reunido o Pregoeiro Oficial senhor Dormelindo Lanzarin e respectiva equipe de apoio composta pelos membros: Wilson Pereira da Silva (1º Membro Oficial) e senhor Valdair Carvalho (2º Membro Oficial), designados pela Portaria nº. 008/SAD/2014 de 03 de Fevereiro de 2014, anexa ao processo para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Presencial nº 010/2014 Sistema Registro de Preços, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em traslado aéreo (taxi aéreo) visando atender a demanda no transporte de pacientes em estado de urgência e emergência para tratamento fora do município, junto à Secretaria de Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT. Dando prosseguimento, e após cumprir os prazos legais, constatou-se que não houve interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Após a republicação da prorrogação da licitação no Mural da Prefeitura Municipal dia 14 de Maio de 2014, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, dia 14 de Maio de 2014, nº 379, página 35 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 15 de Maio de 2014, e, após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro Oficial declara **DESERTA** a licitação às 09h30 minutos do mesmo dia, visto

nenhum interessado ter apresentado proposta para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, 28 de Maio de 2014.

**DORMELINDO LANZARIN**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wilson Pereira da Silva

**Código Identificador:**03D75ACA**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO****DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
CONVOCAÇÃO E POSSE****PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013.****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 018/2014 DO PROCESSO SELETIVO 04/2013**

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2013**, realizado no dia 26/01/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

Declaração de frequência na escola dos filhos.

Comprovante de escolaridade.

Certidão negativa de antecedente criminal

Cópia do CPF da Mãe e do Pai

**MERENDEIRA**

| NOME                 | AP |
|----------------------|----|
| SUELY LUIZA DA SILVA | 3º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 28 de Maio de 2014.

**GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Organizadora

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Fernanda Nalini

**Código Identificador:**10369C79**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 004/2013**

**Retifica-se a publicação da Portaria 004/2013 publicada em 07/01/2014 por motivos de erro formal na publicação, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**PORTARIA Nº 004/2014****DE 06 DE JANEIRO DE 2014**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. SEBASTIÃO DE ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO PROJETOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 5617746-x SSP/SP e CPF nº 752.466.438-91 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO PROJETOS ESPECIAIS**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revoga-se em especial a portaria nº 091/2013 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

Afixe-se na data supra.

**Publicado por:**

Fernanda Nalini

**Código Identificador:**45A77EFD

### **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 058/2014**

**DE 20 DE MAIO DE 2014.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos, dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Mato Grosso e dá outras providências”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica reformulado o Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, integrado por cargos de provimento efetivo e em comissão.

**Art. 2º.** O presente Plano aplica-se aos servidores da Câmara regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato.

**Art. 3º.** Para efeitos deste Projeto de Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

**Carreira:** o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem, observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

**Servidor Público:** pessoa legalmente investida em cargo, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Progressão:** a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço e de avaliação de desempenho funcional nos termos desta Lei;

**Servidor:** a pessoa legalmente investida em cargo público sob o regime estatutário do Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município.

**Cargo:** o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria e número certo, pago pelos cofres públicos;

**Vencimento:** a retribuição pecuniária devida ao servidor pela efetiva execução das atribuições do cargo no qual está enquadrado;

**Quadro de pessoal:** o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Câmara Municipal;

**Remuneração:** a retribuição a que faz jus o servidor público compreendida pelo vencimento acrescido de complemento constitucional e outras vantagens permanentes ou temporárias.

**Grupo Ocupacional** – agrupamento de cargos da mesma natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimentos similar, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para o seu desempenho;

**Nível de Vencimento** – designação da posição hierárquica do cargo na tabela de vencimentos;

**Classe Salarial** – conjunto de cargos da mesma natureza funcional, representada por letras, com progressão horizontal de índices, segundo o nível de vencimento;

**Enquadramento Inicial** - define o nível de vencimento e a classe salarial inicial do cargo;

**Referência** – símbolo indicativo do valor do vencimento fixado em resolução;

**Proventos:** retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado;

**Enquadramento Final** - estabelece o nível de vencimento e a classe salarial final do cargo.

## **CAPITULO II**

### **DO FUNCIONAMENTO PÚBLICO**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS CONCURSOS PÚBLICOS**

**Art. 4º.** O provimento dos cargos efetivos será precedido de concurso público de provas ou provas e títulos.

**Art. 5º.** O prazo de validade do concurso público será de dois anos, a contar da homologação de seu resultado, permitida a prorrogação por uma só vez e por igual período.

**Art. 6º.** Os concursos públicos reger-se-ão por editais que estabelecerão, em função da natureza da categoria funcional, a sua modalidade, as condições e requisitos para o provimento, o tipo de conteúdo e as categorias dos títulos, os critérios de julgamento, habilitação e classificação.

**Art. 7º.** A nomeação obedecerá à ordem de classificação no concurso público.

### **DO PROVIMENTO DE CARGOS**

**Art. 8º.** Os cargos serão providos:

I - em caráter efetivo;

II - em comissão.

## **CAPITULO III**

### **DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Art. 9º.** O Quadro de provimento efetivo e em comissão é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos números de vagas e padrão de vencimento e classe referencial:

### **QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

| CARGO                                                | Escolaridade Mínima                | Nº VAGAS | padrão | COEFICIENTE INICIAL/VENCTO     |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|----------|--------|--------------------------------|
| <b>CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO EM COMISSÃO</b> |                                    |          |        |                                |
| <b>CARGO FORMAÇÃO VAGA PADRÃO COEFICIENTE</b>        |                                    |          |        |                                |
| Assessor Jurídico                                    | Nível Superior inscrito na OAB/MT. | 01       | CC-07  | 21,39 Inicial<br>R\$ 4.848,04  |
| Assessor Presidência                                 | Nível Médio                        | 01       | CC-01  | 8,25 Inicial<br>R\$ 1.869,86   |
| Coordenador de Finanças/Controle                     | Nível Médio                        | 01       | CC-02  | 8,34 Inicial<br>R\$ 1.890,26   |
| Assessor de Comunicação Social                       | Nível Médio                        | 01       | CC-01  | 8,25 Inicial<br>R\$ 1.869,86   |
| <b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>                  |                                    |          |        |                                |
| Serviços Gerais de Limpeza                           | Ensino Fundamental                 | 01       | CE 01  | Inicial Classe A<br>R\$ 779,31 |
| Guarda de Patrimônio                                 | Ensino Fundamental                 | 02       | CE 01  | Inicial Classe A<br>R\$ 779,31 |
| Recepcionista                                        | Ensino Fundamental                 | 01       | CE 02  | Inicial Classe A<br>R\$ 804,60 |

|                           |                                          |    |       |                                  |
|---------------------------|------------------------------------------|----|-------|----------------------------------|
| Auxiliar Administrativo I | Ensino Médio                             | 02 | CE 03 | Inicial Classe A<br>R\$ 906,60   |
| Motorista                 | Ensino Fundamental                       | 01 | CE 04 | Inicial Classe A<br>R\$ 1.019,92 |
| Diretor Administrativo    | Ensino Médio                             | 01 | CE 05 | Inicial Classe A<br>R\$ 1.586,55 |
| Controlador Legislativo   | Nível Superior                           | 01 | CE 06 | Inicial Classe A<br>R\$ 2.493,15 |
| Contador                  | Nível Superior<br>com registro<br>CRC/MT | 01 | CE 06 | Inicial Classe A<br>R\$ 2.493,15 |

**Parágrafo Único:** O Padrão Referencial é o da classe “A”, atualmente fixado em **R\$ 226,65** (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), para calcular a remuneração:

Modo de Cálculo: **Padrão Referencial X Classe/Coefficiente = Remuneração.**

#### **PADRÃO, CLASSE E COEFICIENTE – Cargos Efetivos.**

| PADRÃO | A      | B      | C      | D      | E      | F      |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 3,4384 | 3,6103 | 3,7908 | 3,9803 | 4,1793 | 4,3884 |
| 02     | 3,55   | 3,72   | 3,91   | 4,10   | 4,31   | 4,53   |
| 03     | 4,00   | 4,20   | 4,41   | 4,61   | 4,84   | 5,08   |
| 04     | 4,50   | 4,72   | 4,95   | 5,19   | 5,44   | 5,71   |
| 05     | 7,00   | 7,42   | 7,87   | 8,34   | 8,84   | 9,37   |
| 06     | 11,00  | 11,55  | 12,12  | 12,72  | 13,35  | 13,96  |

#### **PADRÃO, CLASSE E COEFICIENTE – Cargos em Comissão**

| PADRÃO | A     | B     | C     | D     | E     | F     |
|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CC-01  | 8,25  | 8,66  | 9,09  | 9,55  | 10,02 | 10,52 |
| CC-02  | 8,34  | 8,75  | 9,19  | 9,65  | 10,13 | 10,64 |
| CC-03  | 9,50  | 9,97  | 10,47 | 10,99 | 11,54 | 12,12 |
| CC-04  | 10,50 | 11,02 | 11,57 | 12,15 | 12,76 | 13,40 |
| CC-05  | 11,50 | 12,07 | 12,67 | 13,31 | 13,97 | 14,67 |
| CC-06  | 13,06 | 13,71 | 14,39 | 15,11 | 15,87 | 16,66 |
| CC-07  | 21,39 | 22,45 | 23,58 | 24,76 | 25,99 | 27,29 |

### **CAPÍTULO IV DOS GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS:**

**Art. 10º.** O Quadro de Pessoal é estruturado em grupos ocupacionais classificados conforme sua natureza, a saber:

Grupo Ocupacional – Serviços Gerais e Administrativos  
Grupo Ocupacional – Técnico/Operacional  
Grupo Ocupacional – Profissional

**§ 1º.** O Grupo Ocupacional – Serviços Gerais e Administrativos é composto por cargos cujas atribuições requerem maior grau de destreza manual e relacionam-se à atividades operacionais e administrativas, de orientação aos usuários, manutenção, conservação, limpeza e reparos, segundo o nível de conhecimento e requisitos e atribuições definidas no Anexo II.

**§ 2º.** O Grupo Ocupacional – Técnico/Operacional, é composto por cargos cujo requisito de instrução é o nível de segundo grau e relaciona-se a atividades técnicas, burocráticas e auxiliares, que exigem iniciativa e decisão observadas a formação, requisitos e atribuições definidas no Anexo II.

**§ 3º.** O Grupo Ocupacional – Profissional, é composto por cargos cujo requisito de instrução é o nível de terceiro grau e relaciona-se com os aspectos teóricos e práticos atinentes à respectiva área de conhecimento, exigido registro no órgão fiscalizador da categoria, observados os requisitos e atribuições definidas no Anexo II.

**Art. 11º.** A denominação dos cargos, enquadramento inicial e final, número de vagas e jornada de trabalho semanal estão definidos nos Anexos III e IV.

**Art. 12º.** Os níveis de vencimentos, classes salariais e valores estão definidos no Anexo V.

**Art. 13º.** As funções e atribuições de cada cargo estão definidas no Anexo II.

**Art. 14º.** A criação de novos cargos será precedida de descrição formal, requisitos que o ocupante deve possuir forma de provimento, grupo ocupacional, fixação do vencimento, número de vagas e de lei específica.

**Art. 15º.** Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável será reequadrado em cargo e vencimento similares no mesmo grupo ocupacional que pertence.

**Parágrafo Único** – Nos casos em que não haja possibilidade de reequadramento, o cargo ocupado pelo servidor será declarado em extinção.

### **CAPÍTULO V DO INGRESSO**

**Art. 16.** O ingresso de pessoas no quadro permanente ocorrerá mediante aprovação em concurso público de provas e ou de provas e títulos, nos termos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, requisitos estabelecidos nesta lei e demais normas que disciplinam a matéria.

### **CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 17.** O servidor nomeado para ocupar cargo público fica sujeito a estágio probatório, nos termos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, observadas as normas estabelecidas no Anexo VII.

### **SEÇÃO I DA PROMOÇÃO**

**Art. 18.** A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

**Art. 19.** Cada categoria funcional terá seis classes designadas pelas letras A, B, C, D, E, F,

§1º. Cada cargo efetivo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “A” sendo nomeado por portaria após aprovação em concurso.

§ 2º. Cada cargo em comissão será estabelecido de acordo com a tabela dos cargos e comissão (CC) iniciando pela classe “A” sendo nomeados por portaria do presidente da Câmara.

**Art. 20.** As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e merecimento.

**Art. 21.** O tempo de exercício na classe para fins de promoção será de:

I – Com até dez anos Classe “A”

II – Com mais de 10 anos até 16 Classe “B”

III – Com mais de 16 anos até 21 Classe “C”

IV – Com mais de 21 anos até 27 Classe “D”

V – Com mais de 27 anos até 35 Classe “E”

VI – Com mais de 35 anos Classe “F”

### **CAPÍTULO VII DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**Art. 22.** – A carreira do servidor municipal decorre do exercício de suas funções, o qual será submetido a avaliação de desempenho para fins da concessão de progressão funcional e salarial, nos termos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, observadas as normas estabelecidas no Anexo VII, da presente Lei Complementar.

**§ 1º:** Progressão é a elevação do servidor à posição imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma classe.

§ 2º: A progressão se dará por meio de evolução dos níveis de carreira, condicionada a apuração do seu desempenho funcional por meio de avaliação e do efetivo exercício do cargo, a cada interstício de três anos.

§ 3º. O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e de outro poder.

**Art. 23.** Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de três anos:

Afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;  
Cometer falta passível de advertência e suspensão disciplinar;  
Faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou não.

## SEÇÃO I DA PROGRESSÃO

**Art. 24.** Progressão é a elevação do cargo ocupado por funcionário à classe imediatamente superior àquela em que se encontrar, dentro da respectiva categoria funcional, mediante desempenho eficaz do funcionário.

Parágrafo Único. As exigências, os interstícios e demais procedimentos aplicáveis ao acesso, bem como os critérios da avaliação, para fins de progressão, serão estabelecidos mediante ato da Mesa.

## SEÇÃO II DA VACÂNCIA DE CARGOS

**Art. 25.** A vacância de cargo decorrerá de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – aposentadoria;
- IV – falecimento;
- V – posse em outro cargo de igual aproveitamento.

**Art. 26.** A estrutura do plano de cargos e vencimentos composta de grupos, categorias funcionais, classes e respectivas referências, ficam estabelecidas na conformidade com esta Lei Complementar, atribuições típicas, requisitos mínimos para provimento e perspectivas de promoção e acesso.

## SEÇÃO III DO ENQUADRAMENTO NA NOMEAÇÃO

**Art. 27.** O funcionário ao ingressar no serviço público, mediante nomeação, será enquadrado na referência de sua categoria funcional.

## SEÇÃO IV DA REINTEGRAÇÃO, REVERSÃO E APROVEITAMENTO

**Art. 28.** O enquadramento do funcionário revertido ou aproveitado será na mesma classe de referência da categoria funcional anteriormente ocupada.

Parágrafo Único. O enquadramento do funcionário reintegrado dar-se-á na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

## SEÇÃO V DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 29.** A jornada de trabalho será instituída por Resolução da Câmara Municipal, observando sempre a funcionabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários ocupantes de cargos cujo dispositivo legal de regulamentação da profissão tenha fixado jornada diferente da que trata o “caput”.

**Art. 30.** Aos funcionários abrangidos pelo artigo anterior será devido acréscimo percentual, vantagem pecuniária ou gratificação de qualquer natureza, pela prestação de serviços em jornada integral de trabalho.

## SEÇÃO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

**Art. 31.** Haverá substituição no impedimento legal e temporário, acima de trinta dias de ocupantes de cargos de Direção e Chefia assim considerada os que legalmente exercerem atribuições de supervisão de unidade efetivamente criada e constante das estruturas dos órgãos da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Durante o período de substituição, o substituto fará jus à diferença entre o vencimento do seu cargo e do substituído.

## SEÇÃO VII DA ADMISSÃO

**Art. 32.** Independência de concurso a admissão para funções de caráter transitório, que se dará por tempo determinado, justificada sempre, as razões que só podem ser fundamentadas no excepcional interesse público e no caráter temporário, obedecendo a lei específica, sem vínculo empregatício, devendo o contratado ter providência como autônomo.

## SEÇÃO VIII DA EXTINÇÃO DE CARGOS

**Art. 33.** Ficam extintos os cargos e funções não relacionados na presente Lei Complementar.

## SEÇÃO IX POLÍTICA SALARIAL

**Art. 34.** A despesa como pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e outras vantagens atribuídas aos servidores obedecerão às disposições da Previdência Municipal e Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 35.** A revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal será feita anualmente com base no índice inflacionário estabelecido pelo governo federal, com base na média inflacionária do IGP-M (FGV), INPC e IPCA.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 36.** Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

**Art. 37.** O servidor estável será submetido a avaliações de desempenho para fins de acompanhamento do desenvolvimento funcional e profissional e com vistas a progressão funcional e salarial, obedecidas as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato e critérios definidos no Anexo VII, do presente Projeto de Lei Complementar.

**Art. 38.** A avaliação de desempenho deve considerar os seguintes critérios:

- Aptidão para o desempenho do cargo;
- Capacidade de iniciativa, responsabilidade e dedicação ao serviço;
- Eficiência e eficácia na busca de resultados;
- Qualidade e produtividade no trabalho;
- Assiduidade e pontualidade.

§ 1º. Para conceituação do servidor, será constituída Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, composta por 03 (três) membros, designados pelo Presidente da Câmara, que apresentará laudo final sobre cada um dos servidores avaliados.

§ 2º. Após a Comissão ter exarado parecer final sobre a concessão ou não da progressão, a Secretaria Administrativa, encaminhará os referidos pareceres ao setor de recursos humanos, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de que se promova o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.

## CAPÍTULO IX DOS CARGOS EM COMISSÃO

**Art. 39.** Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora, destinam-se a atender, cargos de Chefia, Assessoria e Diretoria, observadas as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, na Constituição Federal e na presente Lei Complementar.

**Parágrafo Único** – Os cargos estão definidos no Anexo IV e a tabela de valores no Anexo VI.

## CAPÍTULO X DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

**Art. 40.** A função gratificada é uma vantagem acessória atribuída pelo exercício de encargos de chefia, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa da Câmara Municipal, observadas as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, na Constituição Federal e na presente Lei Complementar.

**Parágrafo único** – A função gratificada de que trata o “caput”, deverá ser fixada através de ato próprio, podendo variar de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do servidor, a critério do Presidente da Mesa da Câmara, levando-se em conta a necessidade e o grau de importância do cargo.

## CAPÍTULO XI DO LOTACIONOGRAMA

**Art. 41.** Constitui o Lotacionograma da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato a tabela constante do Anexo I.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42.** As disposições desta Lei Complementar aplicam-se exclusivamente aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, com exceção dos cargos de provimento em comissão, não passíveis de carreira.

**Art. 43.** Por força da reformulação constante da presente Lei Complementar, ficam cancelados todos os concursos que possam estar em vigência até a sua promulgação, devendo os cargos em provimento efetivo ora vagos serem preenchidos através de novo concurso a ser elaborado de conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 44.** Os valores constantes dos Anexos V e VI, da presente Lei Complementar, poderão ser atualizados anualmente mediante Lei de iniciativa do Poder Legislativo, observados o disposto do art. 35 desta.

**Art. 45.** Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, toda a legislação inerente à pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato, sobretudo no que diz respeito a equiparação remuneratória, categoria funcional, desenvolvimento e progressão de carreira, hierarquia e ascensão funcional, disciplina aposentatória, forma de cálculo de proventos, disposições estabelecidas no Regime Jurídico Único e tudo mais que lhes couber, obedecidos os limites e normas legais e constitucionais vigentes.

**Art. 46.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2014.

**Art. 47.** Revogam-se as Leis Complementares Municipais nº 034/2010 e nº 36/2011.

**Art. 48.** Revoga-se a Resolução nº 001/2014 do Poder Legislativo Municipal.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2014.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## ANEXO – I LOTACIONOGRAMA GERAL

| CARGO                         | EFETIVO   | COMISSÃO  | TOTAL VAGAS | DE |
|-------------------------------|-----------|-----------|-------------|----|
| Contador                      | 01        | -         | 01          |    |
| Recepcionista                 | 01        | -         | 01          |    |
| Guarda de Patrimônio          | 02        | -         | 02          |    |
| Diretor Administrativo        | 01        | -         | 01          |    |
| Serviços Gerais de Limpeza    | 01        | -         | 01          |    |
| Controlador Legislativo       | 01        | -         | 01          |    |
| Motorista                     | 01        | -         | 01          |    |
| Auxiliar Administrativo I     | 02        | -         | 02          |    |
| Assessor da Presidência       | -         | 01        | 01          |    |
| Assessor Jurídico             | -         | 01        | 01          |    |
| Coordenador Finanças/Controle | -         | 01        | 01          |    |
| Assessor Comunic. Social      | -         | 01        | 01          |    |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>10</b> | <b>04</b> | <b>14</b>   |    |

## ANEXO - II DESCRIÇÕES DE CARGOS

### 1 – GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - GOS

#### CARGO: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA

**Provimento: EFETIVO**

**Referência Salarial: CE PADRÃO 01**

#### ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.

Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender aos Vereadores, os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.

Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

#### REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto;

Habilitação funcional: concurso público com estágio probatório prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso público com estágio probatório.

#### CARGO: RECEPCIONISTA

**Provimento: EFETIVO**

**Referência Salarial: CE- PADRÃO 02**

#### ATRIBUIÇÕES:

Operar mesa e aparelhos telefônicos (pabx) e outros sistemas semelhantes.

Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.  
Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos.  
Prestar informação relacionadas com a repartição.  
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.  
Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão.  
Realizar controle das ligações telefônicas recebidas e transmitidas, anotando dados em formulários apropriados.  
Recepcionar e encaminhar todas as pessoas que visitem o recinto da Câmara Municipal.  
Executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais;

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Ensino fundamental completo;

Habilitação funcional: concurso público com estágio probatório prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso público com estágio probatório.

**3 – GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL – GOP**

**CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**

**Provimento: EM COMISSÃO**

**Referência Salarial: CC – PADRÃO 07**

**ATRIBUIÇÕES**

Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.  
Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.  
Compete auxiliar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.  
Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.  
Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito.  
Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.  
Desempenhar todas as atribuições da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, bem como manter atualizado o Portal Transparência, atendendo todas as solicitações efetuadas pelos cidadãos através dos métodos e mecanismos constantes na Resolução nº 07/2013.  
Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 20 horas semanais;

Deverá o servidor participar integralmente das Sessões da Câmara, independentemente de dia, horário e local;

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: curso superior completo; e.

Habilitação funcional: diploma de curso superior de Ciências Jurídicas e Sociais; inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

**CARGO: CONTADOR**

**Provimento: Cargo Efetivo**

**Referência Salarial: PADRÃO CE – 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

Proceder à análise de contas.

Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

Realizar trabalhos de auditoria contábil.

Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizado demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.

Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.

Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.

Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Responsável pelo envio mensal do aplice e das informações da LRF.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Nível Superior com habilitação no Conselho Regional de Contabilidade

Inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público com estágio probatório.

**Idade Mínima: 18 anos.**

**CARGO: CONTROLADOR LEGISLATIVO**

**Provimento: EFETIVO**

**Referência Salarial: CE PADRÃO - 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;

Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;

Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Câmara Municipal;

Efetivar, ou promover diligências com vista para a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo da Câmara Municipal, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração dos fatos envolvidos, e decorrentes da nulidade declarada;

Avocar ou realizar inspeções, fiscalizações e auditorias sobre fatos denunciados ou sobre os quais haja iminente risco de agressão presente ou previsível ao patrimônio público da Câmara Municipal;

Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Requisitar, a órgão ou entidade da Câmara Municipal, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidações de fato em exame no âmbito da Controladoria Legislativa;

Propor ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio público da Câmara Municipal;

Divulgar as ações da Controladoria Legislativa;

Disciplinar as ações de correção interna e externa, ouvidoria, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal;

Exercer a desenvolver outras atividades correlatas destinadas a consecução de seus objetivos;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais;

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: curso superior completo em qualquer área

Efetivo

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público, com estágio probatório.

**5 - CLASSE: DIRETOR ADMINISTRATIVO****Provimento - EFETIVO****Padrão Referencial - CE - Padrão 05.****-DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata os serviços de datilografia de certa complexidade e trabalhos administrativos de pequena complexidade.

**- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Redigir ofícios, a cartas, despachos, portarias, decretos, editais e demais expedientes e atos administrativos de natureza simples;

- Estudar e informar processos de pequena complexidade e conferir, anotar e informar expediente que exigia algum discernimento e capacidade crítica e analítica;

- Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a protocolo;

- Datilografar mapas, tabelas, quadros, estatísticos, exposições de motivos, projetos de lei, apostilas, correspondências e documentos diversos, manuscritos ou não;

- Datilografar material em estêncil e matrizes para impressão (plastiplate);

- Alcear e grampear os trabalhos datilografados, preparando-os para entrega, bem como conferir a datilografia de documentos redigidos e aprovados, ou datilográ-los, encaminhando-os para assinatura, se for o caso;

- Marcar entrevista e reuniões, assisti-las, quando solicitado elaborando as respectivas atas;

- Transitar e encaminhar ordens e avisos;

- Ler, selecionar, registrar e arquivar documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções, bem como coleccionar lei, decretos e outros atos normativos;

- Receber, classificar, registrar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos;

- Verificar as necessidades de material e preencher, ou solicitar o preenchimento, da requisição de material;

Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais não complexos, bem como sua quantidade e qualidade com os documentos de entrega e guardá-los em perfeita ordem de armazenamento;

- Fazer a escrituração dos controles de material e manter atualizados os controles de estoque, bem como emitir a relação de estoque para inventário e levantar dados sobre o consumo de material.

- Anotar ou conferir anotação de ocorrências funcionais nas fichas e controles próprios zelando por sua atualização;

- executar, quando autorizado, trabalhos relativos a cursos e programas de treinamento;

- Extrair empenhos de despesas e fazer cálculos e operações de caráter financeiro;

- Emitir notificações de lançamento de impostos e registrar pagamentos, preencher mapas de arrecadação de impostos e fazer levantamentos de débitos de contribuinte, bem como atendê-los e informá-los, consultando cadastros de documentos;

- Escriturar créditos, sob supervisão, fazer cálculos relativos a contas correntes e fichas financeiras;

- Fazer cálculos não muito complexos, sobre juros, impostos e correção monetária;

Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário, tais como Fazer empenhos, Liquidação de Empenhos, Ordem de Pagamentos, conciliações bancárias e outros documentos correlatos

Ter conhecimentos geral da área de informática;

- Zelar pelo equipamento de escritório;

- Executar outras tarefas afins.

**- REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução:

- Ensino Médio Completo

- Conhecimento Especializados

- redação própria;

- ótima datilografia;

- noções da legislação referente aos serviços municipais;

- matemática elementar;

- Experiência:

- Efetivo exercício na classe.

- Forma de Recrutamento:

- mediante concurso público.

HORÁRIO : 40 Horas Semanais.

Idade Mínima 18 anos

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público, com estágio probatório.

**2 – CLASSE: GUARDA DE PATRIMÔNIO****Provimento - Efetivo****Padrão Referencial: CE - Padrão:01****-DISCRIPTION SINTÉTICA:**

- Compreende as atividades que se destinam a executar a vigilância na Sede da Câmara Municipal

**- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Realizar ronda e inspeção na Sede da Câmara Municipal;

- Evitar roubos e danificação ao Patrimônio da Câmara Municipal, como: Edifícios, praça, veículo e outros materiais correlatos;

- Vedar a entrada de pessoas não autorizadas;

- Investigar quaisquer condições anormais nas proximidades da Sede da Câmara Municipal;

- Exercer vigilância em setores móveis e imóveis, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados, tomar providência tendentes a evitar roubos, incêndio e danificações na área da Câmara Municipal, fiscalizar a entrada e saídas de pessoas pelos acessos sobre a vigilância, vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar qualquer condições anormais que tenha observado, levar ao conhecimento imediato das autoridades no caso de verificar anormalidades, exercer tarefas afins e de interesse público.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Especial: atendimento ao público, uso de uniforme, serviços externos, cursos e treinamentos.

**- REQUISITOS MÍNIMO PARA PROVIMENTO**

- Instrução

- Ensino Fundamental Completo

- Conhecimento na área

- Forma de Recrutamento

Concurso público

Idade Mínima 18 anos

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público, com estágio probatório.

**CARGO: ASSESSOR DA PRESIDENCIA****Provimento: EM COMISSÃO****Referência: Padrão CC – 01****ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades relacionadas ao processo legislativo e do protocolo da Câmara.

Assessorar as Comissões na elaboração de Pareceres.

Auxiliar nos serviços de plenário, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.

Auxiliar na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos Vereadores

Executar serviços de redação e técnica legislativa.

Fazer pesquisas de Leis juntamente com o Assessor Jurídico, armazenando em pastas, para fornecer subsídios na elaboração de Pareceres e Atas de Reuniões.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais;

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Nível Médio Completo

Habilitação funcional: livre nomeação

Idade Mínima 18 anos

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**

**REFERENCIA SALARIAL: Padrão: CE 03**

**SERVIÇO: Auxiliar Administrativo Geral na Câmara**

**SINTESE DOS DEVERES:** Executar os serviços rotineiros de escritório, orientar partes em guichê ou balcão, preencher formulários, auxiliar nos serviços de arquivos; controlar fichário; protocolar correspondência, prestar informações a quem de direito; realizar trabalhos de datilografia; elaborar e manusear fichários; codificar documentos e extrair relações; auxiliar na organização das sessões, pautas das sessões, ajudar na elaboração de atas leitura de atas executar tarefas afins de interesse da Câmara de Vereadores

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Jornada Semanal: 40 horas.

Especial: Atendimento ao público, uso de uniforme, sujeito a trabalho externo, realização de cursos, treinamentos e reciclagem.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Ensino Médio.

Idade Mínima: 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Horário: 40 horas semanais

**LOTAÇÃO:** Câmara de Vereadores

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público, com estágio probatório.

**CARGO: COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE**

**Referência: Padrão: CC-02**

**Requisitos para o Provimento:**

Instrução: Segundo Grau Completo (nível médio)

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

**Condições de Trabalho:**

Jornada: 40 horas semanais

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

**Atribuições:**

a) Descrição Sumária: Supervisionar, coordenar e controlar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada

Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.

Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.

Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em

consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Executar trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros. Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.

Verificar serviços realizados.

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Acesso ao Cargo; Livre Nomeação e Exoneração do Presidente.**

**CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Referência: Padrão CC - 01**

**Atribuições:**

a) Descrição Sumária: Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo; cobrir com reportagens jornalísticas as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato.

**Descrição Detalhada:**

Realizar cobertura foto-cinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.

Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos foto-cinematográfico e com equipamentos de som.

Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal.

Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores.

Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal.

Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara.

Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral.

Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal.

Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo. Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias.

Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

a) Descrição Sumária: Desenvolver as ações de planejamento, coordenação e controle da comunicação social de interesse do Poder Legislativo.

b) Descrição Detalhada

Elaborar sinopses, resenhas e noticiário geral do Poder Legislativo, destinado à publicação interna e divulgação pela imprensa.

Elaborar coletânea de sinopses e resenhas de matérias do noticiário veiculado pela mídia.

Organizar o arquivo de notícias e de publicações de interesse do Poder Legislativo.

Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Propor medidas que visem a proporcionar o estreitamento das relações do Poder Legislativo com o público em geral e entidades públicas e privadas.

Coligir, junto a órgãos públicos e privados, dados e informações de interesse do Poder Legislativo.

Fornecer material jornalístico para divulgação através da imprensa escrita, rádio e televisão.

Promover e assinar os relatórios das atividades desenvolvidas.

Recepcionar autoridades, convidados e visitantes, em apoio ao Cerimonial.

Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa.

Elaborar, coordenar e manter cadastro nominativo dos órgãos de divulgação.

Fazer a cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais.  
Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

#### Requisitos para o Provento:

- a) Instrução: Segundo Grau Incompleto (ensino médio incompleto)  
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

#### Condições de Trabalho:

Jornada: 40 horas semanais.

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Idade Mínima 18 anos.

**Acesso ao Cargo:** Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.

### ANEXO - III

#### QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS

| VAGA | FUNÇÕES                    | HORAS | REQUISITOS                    | PADÃO REFERENCIAL |
|------|----------------------------|-------|-------------------------------|-------------------|
| 01   | Serviços Gerais de Limpeza | 40    | Ensino Fundamental Incompleto | CE -              |
| 01   | Diretor Administrativo     | 40    | Ensino Médio completo         | CE -              |
| 01   | Recepcionista              | 40    | Ensino Fundamental            | CE -              |
| 02   | Guarda de Patrimônio       | 40    | Ensino Fundamental            | CE -              |
| 01   | Contador                   | 40    | Nível Superior                | CE -              |
| 01   | Controlador Interno        | 40    | Ensino Superior               | CE -              |
| 01   | Motorista                  | 40    | Ensino Fundamental            | CE -              |
| 01   | Auxiliar Administrativo I  | 40    | Ensino Médio                  | CE -              |

### ANEXO - IV

#### QUADRO DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO (CARGOS COMISSIONADOS)

| VAGAS | FUNÇÕES                          | HS/SEM | Requisitos                            | Referencia |
|-------|----------------------------------|--------|---------------------------------------|------------|
| 01    | Assessor Jurídico                | 20     | Livre Nomeação Nível Superior         | CC         |
| 01    | Assessor Presidente              | 40     | Livre Nomeação Nível Médio            | CC         |
| 01    | Coordenador de Finanças/Controle | 40     | Livre Nomeação Nível Médio Completo   | CC         |
| 01    | Assessor de Comunicação Social   | 40     | Livre Nomeação Nível Médio Incompleto | CC         |

### ANEXO - V

#### QUADRO DE SALÁRIOS

#### CARGOS EFETIVOS - CE

#### CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

#### PADRÃO, CLASSE E COEFICIENTE - Cargos Efetivos.

| PADRÃO | A      | B      | C      | D      | E      | F      |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 01     | 3,4384 | 3,6103 | 3,7908 | 3,9803 | 4,1793 | 4,3884 |
| 02     | 3,55   | 3,72   | 3,91   | 4,10   | 4,31   | 4,53   |
| 03     | 4,00   | 4,20   | 4,41   | 4,61   | 4,84   | 5,08   |
| 04     | 4,50   | 4,72   | 4,95   | 5,19   | 5,44   | 5,71   |
| 05     | 7,00   | 7,42   | 7,87   | 8,34   | 8,84   | 9,37   |
| 06     | 11,00  | 11,55  | 12,12  | 12,72  | 13,35  | 13,96  |

### ANEXO - VI

#### QUADRO DE SALÁRIOS

#### CARGOS EM COMISSÃO - CC

#### CARGO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

#### PADRÃO, CLASSE E COEFICIENTE - Cargos em Comissão

| PADRÃO | A     | B     | C     | D     | E     | F     |
|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CC-01  | 8,25  | 8,66  | 9,09  | 9,55  | 10,02 | 10,52 |
| CC-02  | 8,34  | 8,75  | 9,19  | 9,65  | 10,13 | 10,64 |
| CC-03  | 9,50  | 9,97  | 10,47 | 10,99 | 11,54 | 12,12 |
| CC-04  | 10,50 | 11,02 | 11,57 | 12,15 | 12,76 | 13,40 |
| CC-05  | 11,50 | 12,07 | 12,67 | 13,31 | 13,97 | 14,67 |
| CC-06  | 13,06 | 13,71 | 14,39 | 15,11 | 15,87 | 16,66 |
| CC-07  | 21,39 | 22,45 | 23,58 | 24,76 | 25,99 | 27,29 |

### ANEXO VII

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EFETIVOS

#### CONCEITUAÇÃO

A avaliação de desempenho é um instrumento de apreciação do desempenho demonstrado pelo servidor no cargo ou função, bem como seu potencial de desenvolvimento.

Sua dinâmica compreende, necessariamente, o acompanhamento sistemático e criterioso das atividades desenvolvidas pelo servidor, no decorrer de todo o período a que se refere a avaliação.

#### CLIENTELA

Servidores efetivos e em estágio probatório regidos por Estatuto e lotados na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

#### DOS OBJETIVOS

Verificar o comportamento, o grau de desempenho e potenciais profissionais de desenvolvimento, identificar necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e relocação, oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento, integração e capacitação profissional e fornecer dados para os processos de promoção funcional e salarial.

#### DO PROCESSO

O processo de avaliação consiste na verificação sistemática do desempenho dos servidores efetivos e em estágio probatório, segundo o cargo, natureza das funções, atribuições e comportamento no trabalho;

Avaliação de desempenho será conduzida por uma comissão composta por 03 (três) membros, especialmente designada para este fim;

O processo de avaliação deve ocorrer a cada 12 meses.

Com o objetivo de melhor instruir os trabalhos, a comissão registrará em ata todas as fases e ocorrências no decorrer do processo;

A comissão deliberará sobre o período que servirá de base para a realização do processo de avaliação de desempenho;

O processo de avaliação de desempenho será efetuado pela chefia direta imediata em conjunto com os membros da comissão de avaliação e tomará por base os fatores e critérios definidos na ficha de avaliação;

Nos casos em que o servidor tenha mudado de setor, o chefe imediato anterior também participará do processo de avaliação;

O desempenho do servidor será efetuado por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho constante do Anexo VIII, em que, numa escala entre 0 (zero) a 10 (dez), serão atribuídos pontos segundo o grau de desempenho em cada fator de avaliação; (ver). O resultado final da avaliação será obtido por meio da soma dos pontos obtidos em cada fator, dividido pela quantidade de fatores avaliados;

A comissão de avaliação, em entrevista específica para este fim, dará conhecimento dos critérios adotados na avaliação e do desempenho obtido pelo servidor;

Caso o avaliado não concorde com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer formalmente à comissão de avaliação, cabendo a esta dar solução à questão;

A comissão de avaliação, com base nos pontos obtidos, emitirá parecer e encaminhará os resultados e sugestões ao Presidente da Câmara, para que este, ouvida a assessoria jurídica, tome as medidas necessárias.

## DOS AVALIADORES

1. Os avaliadores devem estar devidamente familiarizados com as funções, atribuições e responsabilidades de cada cargo, instrumentos de trabalho e com as normas gerais da avaliação de desempenho.

2. Constituem princípios do avaliador:

- ser um observador sutil, engenhoso, a fim de distinguir se as deficiências constatadas foram originadas por má vontade, incapacidade técnica, falta de treinamento ou por condições alheias à vontade do avaliado;
- ter boa memória e não se deixar impressionar por acontecimentos recentes e levar em conta todos os fatos ocorridos no decorrer do período;
- ser imparcial, ter em mente que a avaliação de desempenho não é um “ajuste de contas”, mas sim um relatório sobre a atividade profissional de alguém;
- conhecer as funções e atribuições do cargo e o trabalho desenvolvido pelo servidor avaliado.

## DOS AVALIADOS

O servidor municipal constitui parte integrante do processo de avaliação, cuja participação deve ser pacífica, imparcial e facilitadora dos trabalhos desenvolvidos pela comissão de avaliação.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Compete ao setor de recursos humanos:

Apoiar a comissão de avaliação e fornecer os elementos necessários ao desenvolvimento do processo de avaliação;  
Prestar assistência técnica as chefias dos demais setores durante o período de realização do processo de avaliação;

Os casos omissos serão analisados e apreciados pela comissão permanente de avaliação, a qual caberá o parecer final.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2014.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e  
Afixe-se na data supra

**JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**

Moniqui Emanuella Marcanzoni  
**Código Identificador:3EF5762A**

## LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 21/2014 tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e lubrificantes. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 21/2014, tendo por vencedora as empresas. **AURIVERDE COMÉRCIO DE**

**COMBUSTÍVEIS LTDA** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 01, 03 e 04, totalizando o valor de R\$1.077.900,00 (um milhão setenta e sete mil e novecentos reais) e a empresa **KIRST TRR LTDA** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 02, 05 a 12, 14, 17, 18, 21 a 24 e 26, totalizando o valor de R\$322.149,00 (trezentos e vinte e dois mil cento e quarenta e nove reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 28 de maio de 2014.

**ARTEMIO SYPERRECK**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin  
**Código Identificador:77283E27**

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT  
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** A pregoeira juntamente com a equipe de apoio, torna público que o pregão presencial 19/2014, com data de abertura marcada para **28/05/2014 às 08:00 horas, foi declarada DESERTA**, por falta de participantes.

SANTO AFONSO MT, 28 de maio de 2014.

**ELISANGELA MOURA DOS SANTOS**

PREGOEIRA

**Publicado por:**

Fábia Neves Brito  
**Código Identificador:385ECE4E**

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT  
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 140 DIAS RESTANTES DO ANO LETIVO DE 2014 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT.** A pregoeira juntamente com a equipe de apoio, torna público que o pregão presencial 20/2014, com data de abertura marcada para **28/05/2014 às 12:00 horas, foi declarada DESERTA**, por falta de participantes.

SANTO AFONSO-MT, 28 de maio de 2014.

**ELISANGELA MOURA DOS SANTOS**

PREGOEIRA

**Publicado por:**

Fábia Neves Brito  
**Código Identificador:04B88F45**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE**  
**LEVERGER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE**  
**LEVERGER**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 006**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE**  
**LEVERGER**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

HOMOLOGA INSCRIÇÕES, DIVULGA LOCAIS  
DE PROVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **VALDIR RIBEIRO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, e a Senhora **SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA**, Presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, tornam público o que segue:

- a) Considerando que não houve nenhum recurso quanto a divulgação dos Inscritos Deferidos e Indeferidos, **fica Homologada a Relação de Candidatos Inscritos Deferidos**, publicada através do Edital Complementar nº 005, em 14/05/25014;
- b) Divulgação dos Locais de Prova por Cargos – Anexo I.

A íntegra deste Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nos endereços eletrônicos: [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso) e [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br).

Santo Antônio de Leverger – MT, 23 de maio de 2014.

**VALDIR RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

**SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA**  
 Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**Publicado por:**  
 Anice Roze de Oliveira  
**Código Identificador:**440B5665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE**  
**LEVERGER**  
**PORTARIA Nº 27/GP/2014**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA A  
ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO  
DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DE  
ATENÇÃO BÁSICA AOS POVOS INDÍGENAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Srº **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Interinstitucional para a elaboração do Plano de Aplicação dos Incentivos Financeiros de Atenção Básica aos Povos Indígenas.

Art. 2º- A composição da Comissão será representada pelos segmentos:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger

Procuradoria Jurídica:  
 Titular – Sandra Regina Tateira Arruda  
 Suplente – Benedito César Pereira Padilha

Setor de Licitação:  
 Titular – Vitório Massaru Hayama  
 Suplente – Natalina Vilalva da Mata

Secretaria de Finanças e Planejamento  
 Titular – Tony Bicudo Paula Souza  
 Suplente – Everton Santos Sena

Secretaria Municipal de Saúde  
 Titular – Betânia Franco de Assis  
 Suplente – Doramy Guedes da Silva

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana  
 Titular – Cláudia Cristiane de Abreu  
 Suplente – Antonina Maria de Almeida

Distrito Especial Sanitário Indígena Cuiabá (DSEI- CUIABÁ)  
 Titular – Fernanda Delfino Miranda Fumoto  
 Suplente – Alírio Artur Guimarães

Conselho Local de Saúde Indígena Aldeia Piebaga (CLSI)  
 Titular – Cristiano Tibaé  
 Suplente: Leidiane Araru Emijerado

Conselho Local de Saúde Indígena Aldeia Gomes Carneiro  
 Titular – Nivaldo Otto  
 Suplente: Não houve indicação

Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI)  
 Titular- Jurandi Irureu  
 Suplente – Cecílio Porireu Aijako

Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio de Leverger  
 Titular – Elizabeth Santos Villas Bôas  
 Suplente – Luzinete Ângelo da Silva

Colaboradora – Silvana Cardoso Gomes  
 Responsável da Área Técnica da Saúde Indígena da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de junho de 2014.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antonio de Leverger-MT,  
 27 de maio de 2014.

**VALDIR RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anice Roze de Oliveira  
**Código Identificador:**E3DE20AF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 008/2014**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

**I – CARGO DE ORIENTADOR (A), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2014**

| Nº Inscrição | Nome                       | Cargo      |
|--------------|----------------------------|------------|
| 001          | FABIANA TRINDADE ALCANTARA | ORIENTADOR |
|              |                            |            |

**II – CARGO DE FACILITADOR(A), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2014**

| Nº Inscrição | Nome                               | Cargo       |
|--------------|------------------------------------|-------------|
| 003          | ELAINE CRISTINA BORGERS DE ALMEIDA | FACILITADOR |
|              |                                    |             |

**III – CARGO DE PEDAGOGO(A), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2014**

| Nº Inscrição | Nome                  | Cargo        |
|--------------|-----------------------|--------------|
| 004          | HELENA ALVES DE SOUZA | PEDAGOGO (A) |
| 002          | ODETE PEPICE TRINDADE | PEDAGOGO (A) |
|              |                       |              |

**IV – CARGO DE PROFESSOR, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2014**

| Nº Inscrição | Nome                      | Cargo         |
|--------------|---------------------------|---------------|
| 005          | MÁRIA DE LOURDES DE SOUZA | PROFESSOR (A) |
|              |                           |               |

**V – CARGO DE NUTRICIONISTA(A), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2014**

| Nº Inscrição | Nome                 | Cargo |
|--------------|----------------------|-------|
|              | NÃO HOUVE CANDIDATOS |       |

São José do Povo – MT; 27 de maio de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES

RENATA LEÃO GOMES

Registrado nesta Secretaria e publicado  
Por afixação no lugar público de costume  
Na Data Supra.

**Publicado por:**  
Sidneia Caetano dos Santos  
**Código Identificador:**7B2B0EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS****EDITAL Nº 009/2014**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 002/2014.

| ORIENTADOR (A) |                            |                |             |           |
|----------------|----------------------------|----------------|-------------|-----------|
| APROVADO       |                            |                |             |           |
| Nº Inscrição   | NOME                       | CARGO          | MÉDIA FINAL | COLOCAÇÃO |
| 001            | FABIANA TRINDADE ALCANTARA | ORIENTADOR (A) | 1,50        |           |
|                |                            |                |             |           |
| CLASSIFICADOS  |                            |                |             |           |

| FACILITADOR (A) |                                   |                 |             |           |
|-----------------|-----------------------------------|-----------------|-------------|-----------|
| APROVADO        |                                   |                 |             |           |
| Nº Inscrição    | NOME                              | CARGO           | MÉDIA FINAL | COLOCAÇÃO |
| 003             | ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA | FACILITADOR (A) | 10,5        |           |
|                 |                                   |                 |             |           |
| CLASSIFICADOS   |                                   |                 |             |           |

| PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA |                       |                            |             |           |
|----------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------|-----------|
| APROVADO                   |                       |                            |             |           |
| Nº Inscrição               | NOME                  | CARGO                      | MÉDIA FINAL | COLOCAÇÃO |
| 004                        | HELENA ALVES DE SOUZA | PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA | 12,25       |           |
|                            |                       |                            |             |           |
| CLASSIFICADOS              |                       |                            |             |           |
| 002                        | ODETE PEPICE TRINDADE | PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA | 8,625       |           |

| PROFESSOR (A) |                           |                                          |             |           |
|---------------|---------------------------|------------------------------------------|-------------|-----------|
| APROVADO      |                           |                                          |             |           |
| Nº Inscrição  | NOME                      | CARGO                                    | MÉDIA FINAL | COLOCAÇÃO |
| 005           | MARIA DE LOURDES DE SOUZA | PROFESSOR (A) – HISTÓRIA, ARTE E CIÊNCIA | 25,5        |           |

| CLASSIFICADOS |                      |       |             |           |
|---------------|----------------------|-------|-------------|-----------|
| NUTRICIONISTA |                      |       |             |           |
| APROVADO      |                      |       |             |           |
| Nº Inscrição  | NOME                 | CARGO | MÉDIA FINAL | COLOCAÇÃO |
|               | NÃO HOUVE CANDIDATOS |       |             |           |
| CLASSIFICADOS |                      |       |             |           |

São José do Povo – MT; 27/05/2014.

**Publicado por:**  
Sidneia Caetano dos Santos  
**Código Identificador:**EB2DB0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Nº 010/2014**

A Secretária de Administração **Sr. SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, CONVOCAM os aprovados dentro das vagas no seletivo 001/2014 nos cargos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 28 de maio a 02 de junho 2014, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 002/2014.

| ORIENTADOR (A)             |             |           |
|----------------------------|-------------|-----------|
| APROVADA                   |             |           |
| NOME                       | MÉDIA FINAL | COLOCAÇÃO |
| FABIANA TRINDADE ALCANTARA | 1,50        | 1º        |
|                            |             |           |

| FACILITADOR (A)                   |             |           |
|-----------------------------------|-------------|-----------|
| APROVADA                          |             |           |
| NOME                              | MÉDIA FINAL | COLOCAÇÃO |
| ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA | 10,5        | 1º        |
|                                   |             |           |

| PROFESSOR (A) PEDAGOGO |             |           |
|------------------------|-------------|-----------|
| APROVADA               |             |           |
| NOME                   | MÉDIA FINAL | COLOCAÇÃO |
| HELENA ALVES DE SOUZA  | 12,25       | 1º        |
|                        |             |           |

| PROFESSOR (A)             |             |           |
|---------------------------|-------------|-----------|
| APROVADA                  |             |           |
| NOME                      | MÉDIA FINAL | COLOCAÇÃO |
| MARIA DE LOURDES DE SOUZA | 25,50       | 1º        |
|                           |             |           |

| NUTRICIONISTA        |             |           |
|----------------------|-------------|-----------|
| APROVADA             |             |           |
| NOME                 | MÉDIA FINAL | COLOCAÇÃO |
| NÃO HOUVE CANDIDATOS |             |           |
|                      |             |           |

São José do Povo – MT; 28/05/2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES

RENATA LEÃO GOMES

Registrado nesta Secretaria e publicado  
Por afixação no lugar público de costume  
Na Data Supra.

**Publicado por:**  
Sidneia Caetano dos Santos  
**Código Identificador:**36DB54B9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**  
**MARCOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 20 DE 26 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA  
 APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** Para a aprovação do loteamento urbano a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, conforme a Lei Federal nº6.766/79, alterada pelas Leis Federais 9.785/1999, 10.932/2004, 11.445/2007, 12.424/2011 e 12.608/2012; expedirá o Termo de Verificação “In Loco” das seguintes infraestruturas básicas do parcelamento do solo, que é constituída pelo abastecimento de água potável canalizada, energia elétrica e iluminação pública, demarcação das quadras subdivididas em seus respectivos lotes e abertura das vias de circulação (Arruamentos).

**Artigo 2º:** Os Loteadores deverão ainda apresentar o projeto de Urbanismo, projeto de Rede Canalizada de Água Potável Tratada, projeto Elétrico dos Arruamentos e Iluminação Pública, projeto de Escoamento de Águas Pluviais, projeto de Pavimentação Asfáltica, projeto de Rede de Esgoto e o Cronograma de Implantação dos itens acima mencionados, que deverão ser implantados em até **24 meses** da data de aprovação do loteamento, onde será assinado um TC - Termo de Compromisso entre os loteadores e a Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º:** Para a aprovação do loteamento será necessário a aprovação do Órgão Competente Estadual de Meio Ambiente, conforme as leis complementares estaduais nºs 038/1995 e 232/2005, onde serão deduzidos **10%** da área loteada para “**Área Verde**”, que ficará a cargo dos loteadores a fazerem o plantio da vegetação neste local; deduzir **2,5 %** da área loteada para “**Equipamentos Comunitários**”, que ficará a disposição da Prefeitura Municipal; será necessário que se tenha no mínimo de **20%** da área loteada em **vias de circulações públicas** (Arruamentos).

**Artigo 4º:** Para a aprovação do loteamento a Prefeitura Municipal exigirá dos Responsáveis Técnicos, uma certidão de registro de pessoa física, específica, que deverá ser emitida pelo **CREA/MT** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o **CAU/MT** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em que **Certifica** que os mesmos tem **Atribuições Legais** (habilitação) para o Planejamento, Elaboração e Execução dos serviços em Loteamentos Urbanos.

**Artigo 5º:** Será criada uma norma de aprovação e implantação dos Loteamentos Urbanos.

**Artigo 6º:** O não cumprimento dos artigos anteriores não será aprovado o Loteamento Urbano.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de maio de 2014.

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**  
 Prefeito Municipal

**NAI - 01/2014 - Norma de Aprovação e Implantação dos Loteamentos Urbanos**

**► 1ª FASE - LICENÇA PRÉVIA - (LP)**

**REQUERIMENTO**

Deverá estar preenchido, datado e assinado, devendo conter todos os dados pessoais do requerente, endereço e telefone.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Transcrições ou Matrículas no Cartório de Registro de Imóveis atualizadas - máximo 30 (Trinta) dias.

**PESSOA FÍSICA**

Cópia(s) Autenticada(s) do CPF e RG do(s) proprietário(s) da área urbana a ser loteada.

**PESSOA JURÍDICA**

Caso o proprietário do(s) imóvel(is) se trata de pessoa jurídica, será necessária a apresentação da seguinte documentação:  
 Contrato Social, últimas alterações contratuais, no caso de sociedades limitadas (LTDA) ou  
 Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria, no caso de sociedades anônimas (S.A.) e  
 Associações, Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal.

**DO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA**

Certidão de Registro de Pessoa Física, **Atribuições Legais** (habilitados) para o Planejamento,  
 Elaboração e Execução dos serviços em Loteamentos Urbanos, emitida pelo CREA/MT ou  
 CAU/MT, Certidão de isenção de tributos municipais (Alvará, ISSQN, etc...)

**► LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (2 cópias)**

**Planta**, traçar a poligonal e no vértice mais ao norte da poligonal apresentar as coordenadas geográficas e UTM, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum de referencia Sirgas 2000, marcos e confrontantes; apresentar quadro da poligonal do futuro loteamento, com marcos, azimutes (UTM), distâncias (UTM) e coordenadas Norte, Este (UTM) georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum de referencia Sirgas 2000, área total da poligonal e perímetro do futuro loteamento;

**Memorial descritivo** da poligonal do futuro loteamento com coordenadas UTM (N,E), georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum de referencia Sirgas 2000;

**ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/MT ou CAU/MT, devidamente recolhida, por profissional habilitado, onde deve constar no corpo da ART, que o profissional fez o planejamento, a elaboração e a execução dos projetos do referido loteamento urbano;

**► DO PROJETO (2 cópias)**

Planta ilustrativa, contendo caracterização da área quanto ao relevo, hidrografia, solos, vegetação; aspectos geológicos e geotécnicos, se necessário; as divisas da poligonal a ser loteada bem como a indicação de infraestrutura existente e ou a ser instalada, a saber:

Urbanismo, Sistema de Rede Canalizada de Água Potável Tratada, Elétrico nos Arruamentos e Iluminação Pública, Escoamento de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Rede de Esgoto, linha telefônica e acessos viários;

Planta Planialtimétrica, com projeção em coordenadas: N, E, H - UTM – Datum: Sirgas 2000, e Altitude Ortométrica contendo:

Curvas de nível de metro em metro e vias públicas de comunicação, quadras e lotes projetados;

Conter em planta, os sistemas de vias públicas projetadas, com a respectiva hierarquia e a ligação com a malha viária consolidada (existente);

Conter em planta, as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias; e dos lotes, quando necessário;

Conter em planta, traçado dos arruamentos, quadras subdivididas em lotes, bem como as suas dimensões e denominações;

Conter em planta, a cidade de São José dos Quatro Marcos, com a localização do futuro loteamento;

Conter em planta, os perfis longitudinais e transversais de todas as vias públicas de circulação;

Conter em planta, a indicação de todas as linhas de escoamento das águas pluviais, bem como das valas existentes na área e adjacências;

Caso de existência de vegetação protegida por lei, a mesma deverá ser locada no Projeto;

Tabela de áreas;

Apresentação de no mínimo 06 fotografias do local objeto da solicitação;

As ruas primárias deverão ter no mínimo 15,00 m de largura e passeio de 2,50 m de cada lado; as ruas secundárias deverão ter no mínimo

12,00 m de largura e passeio de 1,50 m de cada lado, salvo de for lotemento popular executado pela prefeitura municipal.

### **MEMORIAL DESCRITIVO e JUSTIFICADO (2 cópias)**

A descrição sucinta do Loteamento contendo, dados do projeto do loteamento com estatística (requisitos de urbanização) área total, área de arruamento e área líquida; bem como a área destinada ao município conforme Lei Federal nº 6.766/79, alterada pelas Leis Federais 9.785/1999, 10.932/2004, 11.445/2007, 12.424/2011, 12.608/2012 e subsequentes; que passarão ao domínio do município, no ato de registro do loteamento; e, área destinada à área verde incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais de avenidas, conforme as leis complementares estaduais nºs 038/1995 e 232/2005 para aprovação de parcelamento de solo para fins urbanos, no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Definir o tipo de uso predominante a que o loteamento urbano se destina.

### **DOCUMENTAÇÃO EMITIDA:**

Declaração de Viabilidade contendo:

Uso do solo permitido na área, regime urbanístico, continuidade do sistema viário, os espaços Livres, as áreas reservadas para Equipamento Urbano e Comunitário e demais especificações;

Certidão de Aprovação de Anteprojeto de Loteamento;

Anteprojeto aprovado.

### **2ª FASE - PROJETO DEFINITIVO**

#### **REQUERIMENTO**

Deverá estar preenchido, datado e assinado, devendo conter todos os dados pessoais do requerente, endereço e telefone.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS**

Transcrições ou Matrículas no Cartório de Registro de Imóveis atualizadas - máximo 30 (Trinta) dias.

#### **PESSOA FÍSICA**

Cópia(s) Autenticada(s) do CPF e RG do(s) proprietário(s) da área urbana a ser loteada.

#### **PESSOA JURÍDICA**

Caso o proprietário do(s) imóvel (is) se trata de pessoa jurídica, será necessária a

apresentação da seguinte documentação:

Contrato Social, últimas alterações contratuais, no caso de sociedades limitadas (LTDA) ou

Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria, no caso de sociedades anônimas (S.A.)

e Associações, Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal.

### **DO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA**

Certidão de Registro de Pessoa Física, **Atribuições Legais** (habilitação) para o Planejamento, Elaboração, e Execução dos serviços em Loteamentos Urbanos, emitida pelo CREA/MT ou CAU/MT.

Certidão de isenção de tributos municipais (Alvará, ISSQN, etc...)

Certidão de inteiro teor da área a ser loteada (atualizada);

Licenças do empreendimento emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato

Grosso - SEMA (prévia, instalação e operação)

### **PROJETO DEFINITIVO**

Memorial descritivo justificado (em 03 vias), elaborado por responsável técnico habilitado, contendo:

Denominação, situação, área, limites e confrontações; levantamento topográfico, arruamentos; solução adotada das áreas e percentagens da área total; quadras; lotes; espaços reservados a edifícios públicos e áreas verdes; Memorial descritivo dos lotes;

Planta Geral do Loteamento;

Orientação do norte de quadrícula;

Planta de Situação, na escala de 1: 10.000, ou melhor;

Planta com os perfis longitudinais das vias de públicas, nas escalas: horizontal= 1: 1.000 e

vertical= 1: 100 ou melhor;

Planta das seções transversais das vias de públicas em escala apropriada;

Memorial em Planilha dos lotes, com suas respectivas dimensões e áreas; áreas das quadras;

Mapa do loteamento digitalizado em arquivo com extensão \*.DWG e memoriais dos lotes digitalizados em arquivo com extensão \*.DOC ou \*.XLS, todos em mídia CD;

Projeto completo da rede de distribuição de energia e iluminação pública, de acordo com as atuais leis vigentes, e devidamente aprovadas pelo órgão competente REDE/CEMAT, e a carta de disponibilidade de energia e o cronograma de execução;

Projeto completo da rede de distribuição de água potável, de acordo com atuais leis vigentes, e devidamente aprovado pelo órgão competente DAE, e a carta de disponibilidade de água tratada pela concessionária e o cronograma de execução;

Cópia do modelo do contrato padrão de venda dos lotes;

Recolhimento de taxas municipais para aprovação de projeto de loteamento;

A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA/MT ou CAU/MT, devidamente recolhida, por profissional habilitado, onde deve constar no corpo da A.R.T., que o profissional fez o planejamento, a elaboração e a execução dos projetos do referido loteamento urbano (desenhos das plantas; parcelamento do solo; traçado de cidades, quadra e lotes; sistemas de saneamento e abastecimento de água; etc...)

### **DOCUMENTAÇÃO EMITIDA:**

Termo de Compromisso - TC;

Certidão de Aprovação Definitiva;

Projetos Aprovados;

**Publicado por:**

Roselene Gamero de Oliveira

**Código Identificador:**57BB3182

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 083/2014**

**SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 26 DE MAIO DE 2014.**

**DECRETA LUTO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO** em todas as repartições públicas, deste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do **Sr. Arnaldo Pereira da Luz**, morador antigo cidadão idoso e sempre presente.

Parágrafo Único- Os serviços retornaram as atividades normais no dia seguinte, dia 27 de maio de 2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 26 DE MAIO DE 2014.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

**E CUMpra-SE**

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**D067E1E5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA PREGÃO**  
**PRESENCIAL 012/2014 (II)**

**Procedimento Administrativo 0670/2014.**

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 012/2014 –, Tipo: menor preço por item.

O presente Pregão Presencial tem por objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, NO ANO LETIVO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I-FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou seguinte empresa vencedora do certame.

São José do Xingu – MT, 28 de Abril de 2014.

**EMPRESA VENCEDORA: REGINA PIRES DE ARAUJO**  
**47444665168 CNPJ:19.845.253/0001-94**

**ONDE LIA-SE:**

| SEQ. | DESCRIÇÃO DO PERCURSO                                                                                                                                                                                                 | UNID. | V. UNIT. | QUANTIL KM | TOTAL KM     | P/ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|--------------|----|
| 1    | Fazenda Maranata, Sítio Sete Estrelas, Fazenda Heloisa, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Matão, Sítio do Seu Luiz, Sítio Boa Fé, São José do Xingu.                                                                     | KM    | 4,00     | 220        | R\$ 880,00   |    |
| 2    | Fazenda Roncador, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Brasília, Fazenda Fortaleza, Fazenda Reunidas, Posto Sucupira, Fazenda Recanto do Nelore, Fazenda Cléa, Fazenda Havaí, Sítio Brasil, Secador Kanik, São José do Xingu. | KM    | 4,00     | 260        | R\$ 1.040,00 |    |
| 3    | Fazenda Belima, Fazenda Bom Mira, Fazenda Alvorada, Fazenda 7 Rancho, Sítio Boa Esperança, Sítio Pedro 14, Sítio Arco Iris, Sítio Mineiro, Sítio Pedro Gomes, Sítio Professora Eny                                    | KM    | 4,00     | 122        | R\$ 488,00   |    |
| 4    | Fazenda Regalito, Fazenda Curicaca, Fazenda Bang, Retiro Leticia, Fazenda Bang CDH, Fazenda Bang, Retiro Penha, Fazenda Bang Guarita, Fazenda Mateira, Fazenda São Bento, São José do Xingu                           | KM    | 4,00     | 144        | R\$ 576,00   |    |

**TOTAL VENCEDOR: R\$ 2.984,00**

**PASSA A LER-SE:**

| SEQ. | DESCRIÇÃO DO PERCURSO                                                                                                                                                                                                 | UNID. | V. UNIT. | QUANTIL KM | TOTAL KM       | P/ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|----------------|----|
| 1    | Fazenda Maranata, Sítio Sete Estrelas, Fazenda Heloisa, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Matão, Sítio do Seu Luiz, Sítio Boa Fé, São José do Xingu.                                                                     | KM    | 4,00     | 43.560     | R\$ 174.240,00 |    |
| 2    | Fazenda Roncador, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Brasília, Fazenda Fortaleza, Fazenda Reunidas, Posto Sucupira, Fazenda Recanto do Nelore, Fazenda Cléa, Fazenda Havaí, Sítio Brasil, Secador Kanik, São José do Xingu. | KM    | 4,00     | 51.480     | R\$ 205.920,00 |    |
| 3    | Fazenda Belima, Fazenda Bom Mira, Fazenda Alvorada, Fazenda 7 Rancho, Sítio Boa Esperança, Sítio Pedro 14, Sítio Arco Iris, Sítio Mineiro, Sítio Pedro Gomes, Sítio Professora Eny                                    | KM    | 4,00     | 24.156     | R\$ 96.624,00  |    |
| 4    | Fazenda Regalito, Fazenda Curicaca, Fazenda Bang, Retiro Leticia, Fazenda Bang CDH, Fazenda Bang, Retiro Penha, Fazenda Bang Guarita, Fazenda Mateira, Fazenda São Bento, São José do Xingu                           | KM    | 4,00     | 28.512     | R\$ 114.048,00 |    |

**TOTAL VENCEDOR: R\$ 590.832,00**

**WELTON LUCIANO TEIXEIRA**

Pregoeiro oficial

Decreto nº 43/2013

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C58E7108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - PESSOAL EXECUTIVO**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                      |                                           |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL                                                            |                                           |                                                      |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                         |                                           |                                                      |
| Maio/2013 a Abril/2014 - Consolidado                                                            |                                           |                                                      |
| RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")                                               |                                           | R\$ 1,00                                             |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                      |
|                                                                                                 | LIQUIDADAS                                | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                   | 8.028.437,01                              |                                                      |
| Pessoal Ativo                                                                                   | 8.028.437,01                              |                                                      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                  |                                           |                                                      |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF ) |                                           |                                                      |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)                                           |                                           |                                                      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária                                    |                                           |                                                      |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                 |                                           |                                                      |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                               |                                           |                                                      |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                 |                                           |                                                      |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                    | 8.028.437,01                              |                                                      |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                                            |                                           | 8.028.437,01                                         |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                         | TOTAL                                     |                                                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                              | 15.537.140,17                             |                                                      |
| % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100                          | 51,67                                     |                                                      |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %                               | 8.390.055,69                              |                                                      |
| LIMITE PRUDENCIAL ( § único do art. 22 da LRF) - 51,30 %                                        | 7.970.552,91                              |                                                      |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU                                                |                                           |                                                      |

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**MARLENE GOMES DA SILVA**

Contador (a)

CRC- GO 019504/O-9

**CARLOS DA SILVA PEREIRA**

Sec. de Finanças Dec. n. 026/2014

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**E8F8C6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

| CNPJ: 37465317000103                                                     |                          |                            |                       |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro                                  |                          |                            |                       |                       |
| Telefone 06635681109                                                     |                          |                            |                       |                       |
| Relatório de Gestão Fiscal                                               |                          |                            |                       |                       |
| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida                              |                          |                            |                       |                       |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                                 |                          |                            |                       |                       |
| Quadrimestral - 01/2014 à 04/2014                                        |                          |                            |                       |                       |
| LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II                             |                          |                            |                       |                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                       | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |                       |                       |
|                                                                          |                          | até o 1º Quadrimestre      | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                              | 1.201.770,70             | 1.175.193,33               | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                                        | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                        | 1.201.770,70             | 1.175.193,33               | 0,00                  | 0,00                  |
| Interna                                                                  | 1.201.770,70             | 1.175.193,33               | 0,00                  | 0,00                  |
| Externa                                                                  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos. | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas                                                           | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (II)                                                            | 840.997,76               | 1.787.796,65               | 0,00                  | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                           | 1.543.523,98             | 1.911.011,31               | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                               | -97.278,54               | -97.278,54                 | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto)                                  | 605.247,68               | 25.936,12                  | 0,00                  | 0,00                  |

| Precatórios)                                              |               |               |      |      |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------------|------|------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)         | 360.772,94    | -612.603,32   | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                            | 15.902.604,49 | 15.537.140,17 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL)                             | 7,56          | 7,56          | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL)                          | 2,27          | -3,94         | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL           | 19.083.125,39 | 18.644.568,20 | 0,00 | 0,00 |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL                         |               |               |      |      |
| DÍVIDA DE PPP                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS                                   | 1.201.770,70  | 1.175.193,33  | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais                                  | 1.201.770,70  | 1.175.193,33  | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias                                           | 1.201.770,70  | 1.175.193,33  | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais                              | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS                                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                      |               |               |      |      |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                       | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS                                                 | 15.467,24     | 22.748,68     | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | 968.867,04    | 591.665,57    | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                         |               |               |      |      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)                    | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (V)                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                            | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros                                | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados                            | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V) | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00 |

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**MARLENE GOMES DA SILVA**

Contador (a) CRC-GO 019504/O-9

**CARLOS DA SILVA PEREIRA**

Sec. de Finanças Dec. N. 026/2014

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**E34B78EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA - EXECUTIVO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                      |              |                                             |            |  |
|-------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|------------|--|
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA       |              |                                             |            |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL        |              |                                             |            |  |
| JANEIRO A ABRIL DE 2014                         |              |                                             |            |  |
| LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V | R\$ 1,00     |                                             |            |  |
| ATIVO                                           | VALOR        | PASSIVO                                     | VALOR      |  |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                      | 1.911.011,31 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                      | 640.350,37 |  |
| Caixa                                           | 0,00         | Depósitos                                   | 22.748,68  |  |
| Bancos                                          | 1.911.011,31 | Restos a Pagar Processados                  | 25.936,12  |  |
| Conta Movimento                                 | 1.020.050,29 | Do Exercício                                | 0,00       |  |
| Contas Vinculadas                               | 890.961,02   | De Exercícios Anteriores                    | 25.936,12  |  |
| Aplicações Financeiras                          | 0,00         | RP não Processados de Exercícios Anteriores | 591.665,57 |  |
| Outras Disponibilidades Financeiras             | 0,00         | Débitos de Tesouraria                       | 0,00       |  |
| Créditos Intragovernamentais                    | 0,00         | Contas Pendentes                            | 0,00       |  |
| Devedores Diversos                              | 0,00         |                                             |            |  |

| Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo                                         | 0,00         |                                                                       |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| Depósitos Judiciais                                                                | 0,00         |                                                                       |              |
| Créditos Intergovernamentais                                                       | 0,00         |                                                                       |              |
| Contas Pendentes                                                                   | 0,00         |                                                                       |              |
| SUBTOTAL                                                                           | 1.911.011,31 | SUBTOTAL                                                              | 640.350,37   |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)             |              | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 1.270.660,94 |
| TOTAL                                                                              | 1.911.011,31 | TOTAL                                                                 | 1.911.011,31 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                  |              |                                                                       | 0,00         |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)   |              |                                                                       | 1.270.660,94 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                              |              |                                                                       |              |
| ATIVO                                                                              | VALOR        | PASSIVO                                                               | VALOR        |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                         | 0,00         | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 0,00         |
| Caixa                                                                              | 0,00         | Depósitos                                                             | 0,00         |
| Bancos                                                                             | 0,00         | Restos a Pagar Processados                                            | 0,00         |
| Conta Movimento                                                                    | 0,00         | Do Exercício                                                          | 0,00         |
| Contas Vinculadas                                                                  | 0,00         | De Exercícios Anteriores                                              | 0,00         |
|                                                                                    |              | RP não Processados de Exercícios Anteriores                           | 0,00         |
| Aplicações Financeiras                                                             | 0,00         | Outras Obrigações Financeiras                                         | 0,00         |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                | 0,00         | Encargos Sociais a Recolher                                           | 0,00         |
| Créditos em Circulação                                                             | 0,00         | Obrigações Tributárias                                                | 0,00         |
|                                                                                    |              | Precatórios a Pagar                                                   | 0,00         |
|                                                                                    |              | Débitos Diversos a Pagar                                              | 0,00         |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)             |              | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | 0,00         |
| TOTAL                                                                              | 0,00         | TOTAL                                                                 | 0,00         |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)                                  |              |                                                                       | 0,00         |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII) |              |                                                                       | 0,00         |

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**ABC6AAED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RGF RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                       |                                      |              |                                               |              |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                  |                                      |              |                                               |              |                                                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                         |                                      |              |                                               |              |                                                                  |
| Janeiro à Abril / 2014                                                                                                           |                                      |              |                                               |              |                                                                  |
| LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI                                                                                 |                                      |              |                                               |              | R\$ 1,00                                                         |
| ORGAO                                                                                                                            | RESTOS A PAGAR INSCRITOS             |              |                                               |              | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|                                                                                                                                  | Liquidados e Não Pagos (Processados) |              | Empenhados e Não Liquidados (Não Processados) |              |                                                                  |
|                                                                                                                                  | De Exercícios Anteriores             | Do Exercício | De Exercícios Anteriores                      | Do Exercício |                                                                  |
| GABINE DO PREFEITO                                                                                                               | 3.965,10                             | 42.045,01    | 0,00                                          | 39.165,59    | 0,00                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                                                                                            | 989,49                               | 71.897,51    | 0,00                                          | 302.088,23   | 0,00                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                                                              | 0,00                                 | 30.851,34    | 650,00                                        | 172.479,95   | 0,00                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS                                                                                       | 24,50                                | 4.405,43     | 0,00                                          | 5.150,40     | 0,00                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA                                                                                       | 620,04                               | 334.633,90   | 0,00                                          | 50.329,61    | 0,00                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                                                                         | 0,00                                 | 16.274,77    | 0,00                                          | 7.003,89     | 0,00                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                                                                 | 31,50                                | 27.311,75    | 134,18                                        | 119.644,55   | 0,00                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS                                                                                     | 3.034,99                             | 98.576,93    | 584.881,39                                    | 295.033,42   | 0,00                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO SOCIAL                                                                                          | 4.337,70                             | 71.480,39    | 0,00                                          | 59.188,00    | 0,00                                                             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                    | 12.932,80                            | 245.407,91   | 6.000,00                                      | 648.591,38   | 0,00                                                             |
| TOTAL                                                                                                                            | 25.936,12                            | 942.884,94   | 591.665,57                                    | 1.698.675,02 | 0,00                                                             |
| SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa) |                                      |              |                                               |              | -188.968,28                                                      |
| FONTE                                                                                                                            | RESTOS A PAGAR INSCRITOS             |              |                                               |              | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|                                                                                                                                  | Liquidados e Não Pagos (Processados) |              | Empenhados e Não Liquidados Não Processados)  |              |                                                                  |
|                                                                                                                                  | De Exercícios Anteriores             | Do Exercício | De Exercícios Anteriores                      | Do Exercício |                                                                  |
| 000-Fonte não Cadastrada                                                                                                         | 2.538,95                             | 0,00         | 0,00                                          | 0,00         | 0,00                                                             |
| 000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto                                                                           | 1.485,12                             | 336.536,51   | 3.200,00                                      | 624.123,53   | 0,00                                                             |
| 000-Recursos Ordinários                                                                                                          | 10.280,08                            | 359.800,82   | 650,00                                        | 860.885,42   | 0,00                                                             |
| 000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass                                                                           | 0,00                                 | 9.973,25     | 0,00                                          | 4.464,49     | 0,00                                                             |
| 000-Transferência de Recursos                                                                                                    | 0,00                                 | 5.837,80     | 0,00                                          | 2.296,31     | 0,00                                                             |

| do Fundo Nacional do Des                                                                                                          |           |            |            |              |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|--------------|-------------|
| 000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde                                                                           | 0,00      | 25.383,41  | 0,00       | 55.539,77    | 0,00        |
| 000-Transferências de Convênios - Educação                                                                                        | 0,00      | 6.963,00   | 0,00       | 11.365,50    | 0,00        |
| 000-Transferências de Convênios - Outros (não relacion                                                                            | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 140.000,00   | 0,00        |
| 000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç                                                                            | 0,00      | 198.390,15 | 0,00       | 0,00         | 0,00        |
| 010-Fonte não Cadastrada                                                                                                          | 414,51    | 0,00       | 2.800,00   | 0,00         | 0,00        |
| 016-Fonte não Cadastrada                                                                                                          | 367,57    | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00        |
| 017-Fonte não Cadastrada                                                                                                          | 28,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00        |
| 103-Fonte não Cadastrada                                                                                                          | 234,29    | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00        |
| 201-Fonte não Cadastrada                                                                                                          | 10.587,60 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00        |
| 999-Fonte não Cadastrada                                                                                                          | 0,00      | 0,00       | 585.015,57 | 0,00         | 0,00        |
| TOTAL                                                                                                                             | 25.936,12 | 942.884,94 | 591.665,57 | 1.698.675,02 | 0,00        |
| SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) |           |            |            |              | -188.968,28 |

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**CARLOS DA SILVA PEREIRA**

Sec. de Finanças Dec. N. 026/2014

**MARLENE GOMES DA SILVA**

Contador (a) CRC- GO 019504/O-9

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**EC6D7744**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - RESULTADO PRIMARIO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA              |                     |                     |                     |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO        |                     |                     |                     |                     |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL                 |                     |                     |                     |                     |
| JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARCO-ABRIL                |                     |                     |                     |                     |
| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)              |                     |                     |                     | R\$ 1,00            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                       | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|                                                          |                     | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE 2014 | ATÉ O BIMESTRE 2013 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)                         | 15.388.741,44       | 2.337.362,47        | 5.328.314,51        | 4.950.928,79        |
| Receitas Tributarias                                     | 942.900,00          | 107.850,86          | 255.458,02          | 552.143,55          |
| IPTU                                                     | 31.500,00           | 189,30              | 534,44              | 1.136,49            |
| ISS                                                      | 354.900,00          | 63.208,71           | 127.442,44          | 45.745,61           |
| ITBI                                                     | 262.500,00          | 899,45              | 41.867,95           | 382.627,54          |
| IRRF                                                     | 178.500,00          | 33.431,60           | 64.834,55           | 99.657,18           |
| Outras Receitas Tributarias                              | 115.500,00          | 10.121,80           | 20.778,64           | 22.976,73           |
| Receitas de Contribuicoes                                | 52.500,00           | 4.956,62            | 13.470,75           | 30.952,20           |
| Receitas Previdenciarias                                 |                     |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Contribuicoes                         | 52.500,00           | 4.956,62            | 13.470,75           | 30.952,20           |
| Receita Patrimonial Líquida                              |                     |                     |                     |                     |
| Receita Patrimonial                                      | 78.750,00           | 14.445,66           | 31.448,34           | 20.553,19           |
| (-) Aplicacoes Financeiras                               | 78.750,00           | 14.445,66           | 31.448,34           | 20.553,19           |
| Transferencias Correntes                                 | 14.187.541,44       | 2.199.490,53        | 5.018.154,25        | 4.333.860,20        |
| FPM                                                      | 5.331.233,59        | 768.539,53          | 1.940.175,75        | 1.707.511,30        |
| ICMS                                                     | 4.806.233,59        | 1.104.764,39        | 2.176.285,25        | 1.943.629,54        |
| Convenios                                                | 266.750,00          | 49.989,61           | 90.017,41           | 157.082,02          |
| Outras Transferencias Correntes                          | 3.783.324,26        | 276.197,00          | 811.675,84          | 525.637,34          |
| Demais Receitas Correntes                                | 205.800,00          | 25.064,46           | 41.231,49           | 33.972,84           |
| Dívida Ativa                                             | 56.700,00           | 3.742,59            | 7.004,85            | 17.199,97           |
| Diversas Receitas Correntes                              | 149.100,00          | 21.321,87           | 34.226,64           | 16.772,87           |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                 | 2.612.915,74        |                     | 210.000,00          | 158.531,67          |
| Operacoes de Credito (III)                               |                     |                     |                     |                     |
| Amortizacao de Empréstimos (IV)                          |                     |                     |                     |                     |
| Alienacao de Bens (V)                                    | 21.000,00           |                     |                     |                     |
| Transferencias de Capital                                | 2.591.915,74        |                     | 210.000,00          | 158.531,67          |
| Convenios                                                | 2.560.415,74        |                     | 210.000,00          | 158.531,67          |
| Outras Transferencias de Capital                         | 31.500,00           |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Capital                               |                     |                     |                     |                     |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 2.591.915,74        |                     | 210.000,00          | 158.531,67          |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)                  | 17.980.657,18       | 2.337.362,47        | 5.538.314,51        | 5.109.460,46        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                       | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS REALIZADAS |                     |                     |
|                                                          |                     | NO BIMESTRE         | ATÉ O BIMESTRE 2014 | ATÉ O BIMESTRE 2013 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                | 15.325.634,37       | 2.357.866,73        | 6.338.161,74        | 4.017.603,67        |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 7.183.641,95        | 1.549.607,80        | 2.925.780,51        | 2.391.650,21        |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                          | 15.000,00           |                     |                     |                     |
| Outras Despesas Correntes                                | 8.126.992,42        | 808.258,93          | 3.412.381,23        | 1.625.953,46        |
| DESPESAS PRIMARIAS                                       | 15.310.634,37       | 2.357.866,73        | 6.338.161,74        | 4.017.603,67        |

| CORRENTES (X) = (VIII - IX)                                                                    |               |              |                |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----------------|--------------|
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                                                       | 2.748.952,15  | 386.429,00   | 524.883,00     | 161.700,93   |
| Investimentos                                                                                  | 2.633.952,15  | 386.429,00   | 424.883,00     | 48.564,80    |
| Inversoes Financeiras                                                                          |               |              |                |              |
| Concessao de Empréstimos (XII)                                                                 |               |              |                |              |
| Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)                                         |               |              |                |              |
| Demais Inversoes Financeiras                                                                   |               |              |                |              |
| Amortizacao da Dívida (XIV)                                                                    | 115.000,00    |              | 100.000,00     | 113.136,13   |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)                                   | 2.633.952,15  | 386.429,00   | 424.883,00     | 48.564,80    |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)                                                                  | 174.604,07    |              |                |              |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                         |               |              |                |              |
| DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)                                          | 18.119.190,59 | 2.744.295,73 | 6.763.044,74   | 4.066.168,47 |
| RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)                                                       | -138.533,41   | -406.933,26  | -1.224.730,23  | 1.043.291,99 |
| SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES                                                                 |               |              | 491.700,00     |              |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   |               |              | VALOR CORRENTE |              |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERENCIA |               |              | 0,00           |              |

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**CARLOS DA SILVA PEREIRA**

Sec. de Finanças Dec. n. 026/2014

**MARLENE GOMES DA SILVA**

Contador (a)

CRC- GO 019504/O-9

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**C1276725**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - RESULTADO NOMINAL**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |  |  |
|---------------------------------------------|--|--|--|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL          |  |  |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL    |  |  |  |
| JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARCO-ABRIL   |  |  |  |

| RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)           |                   |                    | R\$ 1,00           |
|-----------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| Dívida Fiscal Líquida                               | Saldo             |                    |                    |
|                                                     | Em 31/DEZ/2013(a) | Em 28/FEV/2014 (b) | Em 30/ABR/2014 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 1.201.770,70      | 1.190.101,92       | 1.175.193,33       |
| DEDUCOES (II)                                       | 1.037.579,43      | 2.354.857,70       | 2.048.508,26       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 1.545.957,97      | 2.283.924,68       | 1.979.575,24       |
| Demais Haveres Financeiros                          | 97.278,54         | 97.278,54          | 97.278,54          |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 605.657,08        | 26.345,52          | 28.345,52          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | 164.191,27        | -1.164.755,78      | -873.314,93        |
| RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)                       |                   |                    |                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 1.201.770,70      | 1.190.101,92       | 1.175.193,33       |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)         | -1.037.579,43     | -2.354.857,70      | -2.048.508,26      |

| Resultado Nominal | Período de Referência |                      |
|-------------------|-----------------------|----------------------|
|                   | No Bimestre (c-b)     | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR             | 306.349,44            | -1.010.928,83        |

| Discriminação da Meta Fiscal                                                                                  | Valor Corrente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA <sup>3</sup> | 0,00           |

| Previdenciário                                              |                   |                          |                    |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária                        | Em 31/DEZ/2013(a) | Saldo Em 28/FEV/2014 (b) | Em 30/ABR/2014 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)                     |                   |                          |                    |
| Passivo Atuarial                                            |                   |                          |                    |
| Demais Dívidas                                              |                   |                          |                    |
| DEDUCOES (VIII)                                             |                   |                          |                    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                              |                   |                          |                    |
| Investimentos                                               |                   |                          |                    |
| Demais Haveres Financeiros                                  |                   |                          |                    |
| (-) Restos a Pagar Processados                              |                   |                          |                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII) |                   |                          |                    |

|                                                      |      |      |      |
|------------------------------------------------------|------|------|------|
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                            |      |      |      |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Município de SAO JOSE DO XINGU                |      |      |      |

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**546F4E8C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - SAUDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                    |                                                                                         |                         |                     |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                    |                                                                                         |                         |                     |               |
| JANEIRO A ABRIL/2014                                                                                                                                                                           |                                                                                         |                         |                     |               |
| RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)                                                                                                                                                                |                                                                                         |                         | R\$ 1,00            |               |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                       | PREVISÃO INICIAL                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|                                                                                                                                                                                                |                                                                                         |                         | Até o Semestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)                                                                                                                             | 6.247.883,59                                                                            | 6.247.883,59            | 2.139.995,51        | 34,25         |
| Impostos                                                                                                                                                                                       | 391.650,00                                                                              | 391.650,00              | 127.976,88          | 32,68         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                                                                                                           |                                                                                         |                         |                     |               |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                                                                                                                      |                                                                                         |                         |                     |               |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais                                                                                                                                            | 5.856.233,59                                                                            | 5.856.233,59            | 2.012.018,63        | 34,36         |
| Da União                                                                                                                                                                                       | 5.856.233,59                                                                            | 5.856.233,59            | 2.012.018,63        | 34,36         |
| Do Estado                                                                                                                                                                                      |                                                                                         |                         |                     |               |
| TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)                                                                                                                                   | 2.048.760,00                                                                            | 2.048.760,00            | 261.351,50          | 12,76         |
| Da União para o Município                                                                                                                                                                      | 1.525.650,00                                                                            | 1.525.650,00            | 242.678,17          | 15,91         |
| Do Estado para o Município                                                                                                                                                                     | 523.110,00                                                                              | 523.110,00              | 18.673,33           | 3,57          |
| Demais Municípios para o Município                                                                                                                                                             |                                                                                         |                         |                     |               |
| Outras Receitas do SUS                                                                                                                                                                         |                                                                                         |                         |                     |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (III)                                                                                                                                      |                                                                                         |                         |                     |               |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                                                                                                                                  | 48.300,00                                                                               | 48.300,00               | 18.544,96           | 38,40         |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB                                                                                                                                                                      |                                                                                         |                         |                     |               |
| TOTAL                                                                                                                                                                                          | 8.344.943,59                                                                            | 8.344.943,59            | 2.419.891,97        | 28,99         |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)                                                                                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL                                                                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|                                                                                                                                                                                                |                                                                                         |                         | Até o Semestre (d)  | % (d/c) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                             | 803.613,34                                                                              | 802.208,34              | 213.296,64          | 26,59         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                                                                                                     | 535.000,00                                                                              | 543.595,00              | 155.225,48          | 28,56         |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                                                                                                                     |                                                                                         |                         |                     |               |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                                                                                      | 268.613,34                                                                              | 258.613,34              | 58.071,16           | 22,45         |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                            | 716.160,77                                                                              | 810.960,77              | 199.114,00          | 24,55         |
| Investimentos                                                                                                                                                                                  | 716.160,77                                                                              | 810.960,77              | 199.114,00          | 24,55         |
| Inversões Financeiras                                                                                                                                                                          |                                                                                         |                         |                     |               |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                          |                                                                                         |                         |                     |               |
| TOTAL (IV)                                                                                                                                                                                     | 1.519.774,11                                                                            | 1.613.169,11            | 412.410,64          | 25,56         |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                                                       | DOTAÇÃO INICIAL                                                                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|                                                                                                                                                                                                |                                                                                         |                         | Até o Semestre (e)  | % (e/V) x 100 |
| DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)                                                                                                                                                                   | 1.519.774,11                                                                            | 1.613.169,11            | 412.410,64          | 100,00        |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                                                       |                                                                                         |                         |                     |               |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE                                                                                                                                  |                                                                                         |                         |                     |               |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                                                     |                                                                                         |                         |                     |               |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                               |                                                                                         |                         |                     |               |
| Outros Recursos                                                                                                                                                                                |                                                                                         |                         |                     |               |
| (-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE                                                                                                                                |                                                                                         |                         |                     |               |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)                                                                                                                        | 1.519.774,11                                                                            | 1.613.169,11            | 412.410,64          | 100,00        |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                               | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS |                         |                     |               |
|                                                                                                                                                                                                | Inscritos em Exercícios Anteriores                                                      | Cancelados em 2014 (f)  |                     |               |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)                                                                                                               | 0,00                                                                                    | 0,00                    |                     |               |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I] |                                                                                         |                         |                     | 19,27         |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)                                                                                                                                                             | DOTAÇÃO INICIAL                                                                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|                                                                                                                                                                                                |                                                                                         |                         | Até o               | %             |

|                                                                                                                                  |              |              | Semestre (g) | (g/total g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------------|
| Atenção Básica                                                                                                                   | 1.215.160,77 | 1.309.555,77 | 359.910,71   | 87,26       |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                            | 260.613,34   | 260.613,34   | 34.574,92    | 8,38        |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                                | 23.000,00    | 23.000,00    | 17.925,01    | 4,34        |
| Vigilância Sanitária                                                                                                             |              |              |              |             |
| Vigilância Epidemiológica                                                                                                        | 21.000,00    | 20.000,00    |              |             |
| Alimentação e Nutrição                                                                                                           |              |              |              |             |
| Outras Subfunções                                                                                                                |              |              |              |             |
| TOTAL                                                                                                                            | 1.519.774,11 | 1.613.169,11 | 412.410,64   | 100,00      |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU                                                                                 |              |              |              |             |
| <sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício |              |              |              |             |
| <sup>2</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.                                                    |              |              |              |             |

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**FBF60CB9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - RELATORIO RESUMIDO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |  |                               |                                      |                           |               |
|---------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |  |                               |                                      |                           |               |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  |                               |                                      |                           |               |
| JANEIRO A ABRIL de 2014                                                   |  |                               |                                      |                           |               |
| LRF, Art. 48 - Anexo XVIII                                                |  |                               |                                      | R\$ 1,00                  |               |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                      |  | No Bimestre                   |                                      | Até o Bimestre            |               |
| RECEITAS                                                                  |  |                               |                                      |                           |               |
| Previsão Inicial da Receita                                               |  |                               |                                      | 18.080.407,18             |               |
| Previsão Atualizada da Receita                                            |  |                               |                                      | 18.080.407,18             |               |
| Receitas Atualizadas                                                      |  | 2.351.808,13                  |                                      | 5.569.762,85              |               |
| Déficit Orçamentário                                                      |  |                               |                                      |                           |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                           |  |                               |                                      | 491.700,00                |               |
| Despesas                                                                  |  |                               |                                      |                           |               |
| Dotação Inicial                                                           |  |                               |                                      | 18.080.407,18             |               |
| Créditos Adicionais                                                       |  |                               |                                      | 168.783,41                |               |
| Dotação Atualizada                                                        |  |                               |                                      | 18.249.190,59             |               |
| Despesas Empenhadas                                                       |  | 2.744.295,73                  |                                      | 6.863.044,74              |               |
| Despesas Liquidadas                                                       |  | 2.903.298,69                  |                                      | 5.142.256,50              |               |
| Superávit Orçamentário                                                    |  |                               |                                      | 427.506,35                |               |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                             |  | No Bimestre                   |                                      | Até o Bimestre            |               |
| Despesas Empenhadas                                                       |  | 2.744.295,73                  |                                      | 6.863.044,74              |               |
| Despesas Liquidadas                                                       |  | 2.903.298,69                  |                                      | 5.142.256,50              |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                            |  |                               |                                      | Até o Bimestre            |               |
| Receita Corrente Líquida                                                  |  |                               |                                      | 15.533.872,51             |               |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                            |  | No Bimestre                   |                                      | Até o Bimestre            |               |
| Regime Geral de Previdência Social                                        |  |                               |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I)                                    |  |                               |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)                                   |  |                               |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                                 |  |                               |                                      |                           |               |
| Regime Geral de Previdência Social                                        |  |                               |                                      |                           |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)                                   |  |                               |                                      |                           |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)                                    |  |                               |                                      |                           |               |
| Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)                                  |  |                               |                                      |                           |               |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                             |  | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |               |
| Resultado Nominal                                                         |  |                               | -3.086.087,69                        | 0,00%                     |               |
| Resultado Primário                                                        |  |                               | -1.224.730,23                        | 0,00%                     |               |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                             |  | Inscrição                     | Cancelamento até o Bimestre          | Pagamento até o Bimestre  | Saldo à Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                |  |                               |                                      |                           |               |
| Poder Executivo                                                           |  | 605.657,08                    |                                      | 579.311,56                | 26.345,52     |
| Poder Legislativo                                                         |  |                               |                                      |                           |               |
| Poder Judiciário                                                          |  |                               |                                      |                           |               |
| Ministério Público                                                        |  |                               |                                      |                           |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                            |  |                               |                                      |                           |               |
| Poder Executivo                                                           |  | 970.891,63                    | 11.500,00                            | 365.701,47                | 593.690,16    |
| Poder Legislativo                                                         |  |                               |                                      |                           |               |
| Poder Judiciário                                                          |  |                               |                                      |                           |               |
| Ministério Público                                                        |  |                               |                                      |                           |               |
| TOTAL                                                                     |  | 1.576.548,71                  | 11.500,00                            | 945.013,03                | 620.035,68    |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO      |  | Valor Apurado até o Bimestre  | Limites Constitucionais Anuais       |                           |               |
|                                                                           |  |                               | % Mínimo à Aplicar no Exercício      | % Aplicado até o Bimestre |               |
| Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.                    |  | 1.489.995,22                  | 25,00                                | 33,31                     |               |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.               |  |                               | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.            |  | 778.592,51                    | 60,00                                | 115,54                    |               |
| Complementação da União ao FUNDEB                                         |  |                               | 0,00                                 | 0,00                      |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                    |  | Valor Apurado até o Bimestre  |                                      | Saldo à Realizar          |               |
| Receita de Operações de Crédito                                           |  | 0,00                          |                                      | 0,00                      |               |
| Despesa de Capital Líquida                                                |  | 281.630,37                    |                                      | 2.467.321,78              |               |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA            | Exercício                           | 10º Exercício                   | 20º Exercício             | 30º Exercício |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|---------------|
| Regime Geral de Previdência Social                      |                                     |                                 |                           |               |
| Receitas Previdenciárias(I)                             |                                     |                                 |                           |               |
| Despesas Previdenciárias(II)                            |                                     |                                 |                           |               |
| Resultado Previdenciário(I - II)                        |                                     |                                 |                           |               |
| Regime Geral de Previdência Social                      |                                     |                                 |                           |               |
| Receitas Previdenciárias(IV)                            |                                     |                                 |                           |               |
| Despesas Previdenciárias(V)                             |                                     |                                 |                           |               |
| Resultado Previdenciário(IV - V)                        |                                     |                                 |                           |               |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre        |                                 | Saldo à Realizar          |               |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    |                                     |                                 | 21.000,00                 |               |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos           |                                     |                                 |                           |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE         | Valor Apurado até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais  |                           |               |
|                                                         |                                     | % Mínimo à Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |               |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos           | 412.410,64                          | 15,00                           |                           | 19,27         |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |                                 |                           |               |
| Total das Despesas / RCL (%)                            |                                     |                                 |                           |               |

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**CARLOS DA SILVA PEREIRA**

Sec. de Finanças Dec. n. 026/2014

**MARLENE GOMES DA SILVA**

Contador (a)

CRC- GO 019504/O-9

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**BCB91098

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### RGF - PESSOAL LEGISLATIVO

|                                                                                                 |                                       |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU                                                           |                                       |                                             |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                      |                                       |                                             |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL                                                            |                                       |                                             |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                         |                                       |                                             |
| Maio/2013 a Abril/2014                                                                          |                                       |                                             |
| RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")                                               |                                       | R\$ 1,00                                    |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses) |                                             |
|                                                                                                 | LIQUIDADAS                            | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                   | 616.363,48                            |                                             |
| Pessoal Ativo                                                                                   | 616.363,48                            |                                             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                  |                                       |                                             |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF ) |                                       |                                             |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)                                           |                                       |                                             |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária                                    |                                       |                                             |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                 |                                       |                                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                               |                                       |                                             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                 |                                       |                                             |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                    | 616.363,48                            |                                             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                                            |                                       | 616.363,48                                  |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                         | TOTAL                                 |                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                              |                                       | 15.537.140,17                               |
| % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100                          |                                       | 3,97                                        |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %                                |                                       |                                             |
| LIMITE PRUDENCIAL ( § único do art. 22 da LRF) - 0,00 %                                         |                                       |                                             |
| Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU                                                    |                                       |                                             |

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**8EF46B9F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### RGF - DISPONIBILIDADE LEGISLATIVO

|                                           |
|-------------------------------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU     |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |

|                                                                                  |           |                                                                       |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| JANEIRO A ABRIL DE 2014                                                          |           |                                                                       |           |
| LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V                                  |           |                                                                       | R\$ 1,00  |
| ATIVO                                                                            | VALOR     | PASSIVO                                                               | VALOR     |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                       | 68.563,93 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 2.488,26  |
| Caixa                                                                            | 0,00      | Depósitos                                                             | 54,27     |
| Bancos                                                                           | 68.563,93 | Restos a Pagar Processados                                            | 2.409,40  |
| Conta Movimento                                                                  | 68.563,93 | Do Exercício                                                          | 0,00      |
| Contas Vinculadas                                                                | 0,00      | De Exercícios Anteriores                                              | 2.409,40  |
| Aplicações Financeiras                                                           | 0,00      | RP não Processados de Exercícios Anteriores                           | 24,59     |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                              | 0,00      | Débitos de Tesouraria                                                 | 0,00      |
| Créditos Intragovernamentais                                                     | 0,00      | Contas Pendentes                                                      | 0,00      |
| Devedores Diversos                                                               | 0,00      |                                                                       |           |
| Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo                                       | 0,00      |                                                                       |           |
| Depósitos Judiciais                                                              | 0,00      |                                                                       |           |
| Créditos Intergovernamentais                                                     | 0,00      |                                                                       |           |
| Contas Pendentes                                                                 | 0,00      |                                                                       |           |
| SUBTOTAL                                                                         | 68.563,93 | SUBTOTAL                                                              | 2.488,26  |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)           |           | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 66.075,67 |
| TOTAL                                                                            | 68.563,93 | TOTAL                                                                 | 68.563,93 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |           |                                                                       | 0,00      |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |           |                                                                       | 66.075,67 |

|                                                                                    |       |                                                                       |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                              |       |                                                                       |       |
| ATIVO                                                                              | VALOR | PASSIVO                                                               | VALOR |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                         | 0,00  | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 0,00  |
| Caixa                                                                              | 0,00  | Depósitos                                                             | 0,00  |
| Bancos                                                                             | 0,00  | Restos a Pagar Processados                                            | 0,00  |
| Conta Movimento                                                                    | 0,00  | Do Exercício                                                          | 0,00  |
| Contas Vinculadas                                                                  | 0,00  | De Exercícios Anteriores                                              | 0,00  |
|                                                                                    |       | RP não Processados de Exercícios Anteriores                           | 0,00  |
| Aplicações Financeiras                                                             | 0,00  | Outras Obrigações Financeiras                                         | 0,00  |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                | 0,00  | Encargos Sociais a Recolher                                           | 0,00  |
| Créditos em Circulação                                                             | 0,00  | Obrigações Tributárias                                                | 0,00  |
|                                                                                    |       | Precatórios a Pagar                                                   | 0,00  |
|                                                                                    |       | Débitos Diversos a Pagar                                              | 0,00  |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)             |       | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | 0,00  |
| TOTAL                                                                              | 0,00  | TOTAL                                                                 | 0,00  |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)                                  |       |                                                                       | 0,00  |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII) |       |                                                                       | 0,00  |

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**C906B0BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### RGF - RESTOS A PAGAR LEGISLATIVO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                              |                                         |                 |                                                     |              |                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                         |                                         |                 |                                                     |              |                                                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                |                                         |                 |                                                     |              |                                                                                 |
| Janeiro à Abril / 2014                                                                                                                  |                                         |                 |                                                     |              |                                                                                 |
| LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI                                                                                        |                                         |                 |                                                     |              | R\$ 1,00                                                                        |
| ORGAO                                                                                                                                   | RESTOS A PAGAR INSCRITOS                |                 |                                                     |              | EMPENHOS<br>CANCELADOS E<br>NÃO INSCRITOS<br>POR<br>INSUFICIÊNCIA<br>FINANCEIRA |
|                                                                                                                                         | Liquidados e Não Pagos<br>(Processados) |                 | Empenhados e Não<br>Liquidados (Não<br>Processados) |              |                                                                                 |
|                                                                                                                                         | De<br>Exercícios<br>Anteriores          | Do<br>Exercício | De<br>Exercícios<br>Anteriores                      | Do Exercício |                                                                                 |
| CAMARA MUNICIPAL<br>DE SAO JOSE DO<br>XINGU                                                                                             | 2.409,40                                | 903,30          | 24,59                                               | 22.113,22    | 0,00                                                                            |
| TOTAL                                                                                                                                   | 2.409,40                                | 903,30          | 24,59                                               | 22.113,22    | 0,00                                                                            |
| SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de<br>Caixa)  |                                         |                 |                                                     |              | 66.075,67                                                                       |
| FONTE                                                                                                                                   | RESTOS A PAGAR INSCRITOS                |                 |                                                     |              | EMPENHOS<br>CANCELADOS E<br>NÃO INSCRITOS<br>POR<br>INSUFICIÊNCIA<br>FINANCEIRA |
|                                                                                                                                         | Liquidados e Não Pagos<br>(Processados) |                 | Empenhados e Não<br>Liquidados (Não<br>Processados) |              |                                                                                 |
|                                                                                                                                         | De<br>Exercícios<br>Anteriores          | Do<br>Exercício | De<br>Exercícios<br>Anteriores                      | Do Exercício |                                                                                 |
| 000-Fonte<br>Cadastrada não                                                                                                             | 2.409,40                                | 903,30          | 24,59                                               | 22.113,22    | 0,00                                                                            |
| TOTAL                                                                                                                                   | 2.409,40                                | 903,30          | 24,59                                               | 22.113,22    | 0,00                                                                            |
| SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de<br>Caixa) |                                         |                 |                                                     |              | 66.075,67                                                                       |

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**67B5E962

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014 SRP Nº 065/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Roçadeiras tipo Costais tipo 2 tempos, Ferramentas e Equipamentos de Poda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 29/05/2014, às 09:30h (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 10/06/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). INTEGRA do EDITAL: por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br).

SINOP-MT, 28 de Maio de 2014.

**VANUSA APARECIDA SERPA**  
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**8459540D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 2000/2014**

**DATA:** 27 de maio de 2014

**SÚMULA:** Autoriza a Prefeitura Municipal a utilizar bem apreendido pelo IBAMA, bem como efetuar despesas relativas à sua manutenção, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Sinop autorizada a receber como fiel depositária 01 (uma) Escavadeira Hidráulica (PE), da marca Volvo, modelo ECC220 BLE – VCE 220 BV00070125, oriunda de apreensão realizada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, na forma da Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal fica igualmente autorizada a utilizar o bem descrito no artigo anterior na realização de serviços públicos, como recuperação da malha viária urbana e das estradas vicinais, dentre outros serviços do Município.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar todas as despesas com abastecimento, reparos e adaptações, que se fizerem necessárias, bem como a devida manutenção dos bens de que trata a presente Lei.

Art. 4º. A autorização que alude esta Lei perdurará enquanto a Prefeitura Municipal de Sinop permanecer como fiel depositária.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 27 de maio de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**F9DD80D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 093/2014**

**DATA:** 27 de maio de 2014

**SÚMULA:** Aprova o loteamento denominado “Jardim Portinari - Etapa II”.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “Jardim Portinari - Etapa II”, de propriedade da empresa Loteadora Assai S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.267.254/0001-10, com sede na Rua Brasil, nº 183, Centro, no município de Assaí, Estado do Paraná, localizado na área de terra denominada Lote 132/E1, no Bairro Eunice, Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e do loteamento de 17,740897 hectares ou 177.408,97 m² (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 102.284,27 m²
- b) Área Institucional 6.374,74 m²
- c) Área de Arruamento 50.861,08 m²
- d) Área Verde 17.888,88 m²

**Área Total 177.408,97 m²**

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - partindo do M-1, gravado na confrontação do Lote nº 132/E, com o Lote nº 132/D no rumo 31º 50'NW, à distância de 348,21 metros, confrontando com o Lote nº 132/E, com o Lote 132/D, encontra-se o M-2; daí defletindo à esquerda, no rumo 84º40'NE, na distância de 539,28 metros, confrontando-se com o Lote nº 132/D, encontra-se o M-3; daí defletindo à esquerda rumo 19º20'SE, na distância de 300,85 metros, confrontando com o Lote nº 132/A, encontra o M-4; daí defletindo à esquerda no rumo 60º25'31"SW, na distância de 339,89 metros, confrontando com o Lote nº 132/E, encontra-se o M-5; daí defletindo a direita no rumo 29º07'38"NW, na distância de 219,40 metros, confrontando com o Lote nº 132/E, encontra o M-6; daí defletindo a esquerda no rumo de 60º01'14"SW, na distância de 155,08 metros, confrontando com o Lote nº 132/E, encontra-se o M-7; daí defletindo a esquerda, no rumo 29º34'29" NW, na distância de 32,64 metros, confrontando com o Lote nº 132/E encontra-se o M8, daí defletindo à direita no rumo 60º 01'14"SW; na distância de 110,77 metros confrontando com o Lote nº 132/E, encontra o M-1, início deste caminhamento, fechando o perímetro e a área do Lote nº 132/E-1, com 17,740897 has = 174.408,97m².

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Ficam as Quadras 24, 25, 26 e 27 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 5º. Parte da Área Institucional esta antecipada no Decreto 063/2013 que aprovou a 1ª Etapa, com 4.301,28 m².

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de maio de 2014.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA  
Diretor Executivo PRODEURBS

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**C6F58004

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 096/2014**

**DATA:** 27 de maio de 2014

SÚMULA: Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Habitação.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 1639, de 13 de março de 2012;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Titular: Daniela Sevigani Constantini  
Suplente: Maria Emília de Deus da Silva

b) Representantes Do Departamento de Habitação  
Titular: Nivia Cilenne de Souza Ramos  
Suplente: Fernanda Francielle da Cruz Alves

c) Representantes da Câmara Municipal de Sinop  
Titular: Janeth Soares do Prado  
Suplente: Ingo Groeler

d) Representantes da Procuradoria Jurídica  
Titular: Rebeka Vieira  
Suplente: Nataly Martini

e) Representantes da PRODEURBS  
Titular: Antonio Benedito Rodrigues  
Suplente: Luciano Batista da Silva

f) Representantes da Caixa Econômica Federal  
Titular: Alane Brisot  
Suplente: Valmir Campos Batista

g) Representantes da Secretaria Municipal de Obras  
Titular: Adelaide Cristina Berti Gomes  
Suplente: Cristina Martins e Martins

**II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

a) Representantes do Lions Clube  
Titular: João Gueller  
Suplente: Laércio Serenini

b) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil  
Titular: Wesley Gustavo de Paulo  
Suplente: Jonathan Henning Teixeira

c) Representantes da USAMB  
Titular: Luiz da Penha Araujo  
Suplente: Mailson da Silva

d) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
Titular: Ivone Oderdenge  
Suplente: Marli Terezinha Lima Petry

e) Representantes da ADEFIS  
Titular: Ademir Pereira dos Santos  
Suplente: Antonio Alves Garcia

f) Representantes da Igreja Assembléia de Deus  
Titular: Erivaldo Vieira da Silva  
Suplente: Aurindo Paulo de Almeida

g) Representantes do Conselho Regional de Engenharia  
Titular: Edgar Nogueira Demarqui  
Suplente: Fernanda Terezinha Schwarzer

Art. 2º. O mandato deste Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 27 de maio de 2014.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA  
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**66CCA2E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 345/2014**

**DATA:** 28 de maio de 2014

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para a função de Fiscal do Contrato nº. 055/2014.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis – Professora de Matemática 20 horas, matrícula 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 055/2014, referente à Adesão nº 002/2014, que trata da “*Aquisição de equipamento (s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino do município*”, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 078/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de maio de 2014.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**29DF922C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 061/2014**

**DATA:** 16 de abril de 2014

**SUMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1274/2010, de 16 de março de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir:

**I – Representantes dos Poderes Públicos, Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Saúde:**

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;  
Titular: Ângela Maria Algayer dos Santos  
Suplente: Geisa Cristina Souza Baptista

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Titular: Francisco Specian junior  
Suplente: João Ricardo Carneiro

c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;  
Titular: Cristiane Cesco Diel  
Suplente: Aline Magioni

d) Representante dos hospitais contratados pelo SUS – Sistema Único de Saúde;  
Titular: Wellington Randall Arantes  
Suplente: Andréia Queiroz

e) Representante da Associação dos Enfermeiros de Sinop - ASSENEFE;  
Titular: Susy Eva Felix Alves  
Suplente: Rubia Dal'Maso

f) Representante da Associação Médica;  
Titular: Miguel Lerner  
Suplente: Elias Destefani

g) Representante da Associação dos Odontólogos;  
Titular: Letícia Geórgia de Jesus Furquim  
Suplente: Antonio Carlos Dutra Filho

h) Representante da Associação dos Bioquímicos.  
Titular: Dr. Gilberto Gallas  
Suplente: Wagner Trevisan

**II – Representantes dos Usuários:**

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop;  
Titular: Lidia Gomes Moreira  
Suplente: Natalia Nalevaiko Tsilfidis

b) Representante da Associação dos Portadores de Deficiência de Sinop;  
Titular: Sidinei Afonso do Nascimento  
Suplente: Lucélia Gomes Guerra

c) Representante da Pastoral da Criança;  
Titular: Lidionete P Borges  
Suplente: Benedita Pereira da Costa

d) Representante dos Clubes de Serviços de Sinop;  
Titular: Marlon Pavanello  
Suplente: Valdomiro Luiz Soster

e) Representante dos Clubes de Mães;  
Titular: Maria Janete Santana Silva  
Suplente: Maria Lucia Firmo da Costa

f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria, Construção Civil e do Mobiliário de Sinop;  
Titular: Adilson Jose Brigido  
Suplente: Eder Cordeiro Pessine

g) Representante do Sindicato dos Bancários;  
Titular: Marcos Antonio Saltareli  
Suplente: Willian Tadheu Lemes de Araujo

h) Representante da USAMB – União das Associações de Bairros do Município de Sinop.  
Titular: Antonio Roberto Vicentini  
Suplente: Francisco Antonio Brito

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos produzidos até a presente data.  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM, 16 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**6BF24B31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2014**

**DATA:** 28 de maio de 2014

**SÚMULA:** Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para a função de Fiscal do Contrato nº. 054/2014.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis – Professora de Matemática 20 horas, matrícula 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 054/2014, referente à Adesão nº 001/2014, que trata da “*Aquisição de equipamento (s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino do município*”, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 078/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 344/2014, de 27 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de maio de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**96B71768

### **GABINETE DO PREFEITO ERRATA-DECRETO Nº. 082/2014**

Publicado no Jornal Oficial AMM de 14/05/2014, Página: 163 – Edição nº. 1971.

*Onde se lê:*

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
14.010.0.0.10.302.0042.2101-AMPLI E MANTER SERVIÇOS ESPECIAL EM ODONTOLOGIA  
3.3.90.00.00.00 - **0314000057**-Aplicações Diretas R\$ 426.300,00

*Leia-se:*

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
14.010.0.0.10.302.0042.2101-AMPLI E MANTER SERVIÇOS ESPECIAL EM ODONTOLOGIA  
3.3.90.00.00.00 - **0114000057**-Aplicações Diretas R\$ 426.300,00

**Publicado por:**  
Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**D691A45E

### **PREFEITURA MUNICIPAL PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1561-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: CARLOS CARVALHO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 514.771.731-53 End: RUA ARARA AZUL, NR 51, CH. DE LAZER SAO CRISTOVAO II - SINOP-MT - CEP: 78550-000  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 85-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDERSON FELIX DOS REIS - CPF/CNPJ: 987.027.851-53 End: RUA 01, NR 1035, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-045  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 86-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAMBOIA, 60, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 1-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAMBOIA, 50, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 2-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAMBOIA, 40, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 3-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAMBOIA, 30, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 4-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PINTADO, 270, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-209  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 5-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PACU, 45, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-275  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 6-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIAU, 20, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 7-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIAU, 10, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 8-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIAU, 150, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 9-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TAMBAQUI, 295, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 10-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIAU, 330, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 11-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TAMBAQUI, 50, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 12-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TAMBAQUI, 10 CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 13-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 05, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 14-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 15, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 15-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 35, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 16-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: AV. MATRINCHA, 160, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-278  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 17-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA DOURADOS, 105, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-206  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 18-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 305, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 19-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TUBARAO, 120, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-269  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 20-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TUBARAO, 85, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-269  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 21-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TUBARAO, 115, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-269  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 22-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAMBOIA, 130, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 23-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAMBOIA, 165, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 24-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, QUADRA 17, LOTE 01, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 25-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 45, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 26-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 35, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 27-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 15, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 28-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 05, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 29-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 30, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 30-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PERAPUTANGA, 75, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 31-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 10, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 32-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PERAPUTANGA, 20, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 33-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 30, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 34-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 40, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 35-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 60, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 36-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 70, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 37-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 80, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 38-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 90, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 39-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 100, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 40-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 110, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 41-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 130, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 42-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRARARA, 75, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 43-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PERAPUTANGA, 10, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 44-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: AVENIDA MATRINCHA, 230, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-278  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 45-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TUBARAO, 190, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-269  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 46-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TUBARAO, 180, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-269  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 47-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TUBARAO, 170, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-269  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 48-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 280, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 49-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 260, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 50-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIRAIBA, 250, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 51-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PERAPUTANGA, 265, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224



Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 460, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 67-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 420, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 68-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PERAPUTANGA, 405, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 69-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PERAPUTANGA, 415, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 70-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PERAPUTANGA, 425, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 71-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 540, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-293  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 72-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 520, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-293  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 73-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TILAPIA, 510, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-293

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 74-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: AV. AYRTON SENNA, 100, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-200  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 75-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PINTADO, 215, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-209  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 76-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PINTADO, 315, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-209  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 77-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIAU, 25, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 78-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIAU, 152, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 79-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIAU, 05, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 80-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIAU, 125, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 81-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PINTADO, 80, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-209  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 82-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIAU, 225, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 83-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TUBARAO, 40, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-269  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 84-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONATHAN THIAGO RAMOS - CPF/CNPJ: 022.839.101-61 End: RUA TELES PIRES, NR 1025, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 87-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JONIVAL SERGIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 570.739.299-87 End: RUA INDIANAPOLIS, NR 125, JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-798  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 88-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JORGE LUIZ BARTH - CPF/CNPJ: 007.146.111-66 End: RUA TILAPIA, NR 475, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-293  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 89-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ADAO BACO - CPF/CNPJ: 474.113.171-87 End: RUA ADALIO LAVINSK, NR 1336, LOT. FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-156  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 90-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE APARECIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 429.977.399-34 End: RUA PROJETADA I, NR 06, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-030  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 91-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE APARECIDO LEMOS - CPF/CNPJ: 411.336.411-72 End: RUA DOS GUAIMBES, NR 249, JD OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado  
Proto e Data Apres.: 92-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE AUGUSTO TAGLIATTI - CPF/CNPJ: 626.953.201-91 End: RUA PROJETADA I, NR 16, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-030  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 93-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE BOENIG - CPF/CNPJ: 812.315.559-04 End: RUA RIBEIRAO ROQUETE, NR 29, RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-852  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 94-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS AMARAL MENESES - CPF/CNPJ: 021.072.243-66 End: RUA DOS CAMBUIS, NR 48, JD AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 95-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS DEL SENT - CPF/CNPJ: 027.594.911-70 End: RUA DOS PESSEGUEIROS, NR 1314, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-706  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado  
Proto e Data Apres.: 96-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CARLOS GONZAGA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 015.309.821-03 End: RUA JOAO PIO FERREIRA, NR 499, JD DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-255  
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
Proto e Data Apres.: 97-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE CELIO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 886.581.391-15 End: RUA INTERLAGOS, NR 467, JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-820

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 98-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE DE OLIVEIRA PRADO - CPF/CNPJ: 846.832.799-91 End: AV. DR. ILSAO DE MELLO, NR 470, JD DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78532-58  
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014  
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar  
 Proto e Data Apres.: 99-26/05/2014- Ultimo dia Pagto: 30/05/2014  
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 28 de maio de 2014.

Oficial

**Publicado por:**  
 Andrielli Santos Stanghilin  
**Código Identificador:**705C528B

#### **SAAES RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT vem a público informar que no certame supramencionado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 28/05/2014, sagraram-se vencedoras as seguintes EMPRESAS: ELETRONOP MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ/MF: 04.479.387/0001-61, ITENS: Nº 01,02,03,04,05,06,07, 09,13,14,15,16,21,22 e 24, no valor total de R\$ 84.226,22; R.A. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 07.539.145/0001-04, ITENS: Nº 08,10,11,12,17,18,19,20 no valor total de R\$ 36.941,60 e NELSON MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF: 05.982.535/0001-29 no ITEM: 23 no valor total de R\$ 65,00.

Sinop 28 de maio de 2014.

**EDNA MACIEL ESCOBAR**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Edna Maciel Escobar  
**Código Identificador:**8800C8B4

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 11 de junho de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 043/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis e móveis planejados para a Secretaria de Ação Social para atender o abrigo de menores e o albergue para mulheres em situação de risco, e, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento atender a sala de vacinas do CEO e as Unidades de Saúde da Família”. O Edital poderá ser obtido junto a

Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT**  
 Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

**Publicado por:**  
 Marisete Marchioro Barbieri  
**Código Identificador:**53A19C4E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 057/2014**

#### **CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE SORRISO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 2.350/2014

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a realização da 9º Festrilha Nordestina, de acordo com o Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00

**VIGÊNCIA:** 10/08/2014

**DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2014.

**DILCEU ROSSATO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Beloni Brunoro  
**Código Identificador:**0BF16EF3

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

#### **PREFEITURA DE TABAPORA - MT MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º 34/2014. TIPO MENOR PREÇO.**

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 34/2014, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas local, do dia 11 de Junho de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Cujo objeto é **CONTRATAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA E PARQUE INFANTIL**. Edital com maiores esclarecimento pode ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39.

Tabaporã/MT. 28 de Maio de 2014.

**ANTONIO BATISTA MOTA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**0713DFEC

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2014**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 32/2014, cujo Objeto é: Contratar empresa para transportar material Pedra Brita, Pedrisco e Pó de Pedra, da Empresa, Copacel Industria Comercio de Cereais Ltda. do Município de Nobres /Mt, para Município de Tabaporã-MT. Cuja abertura se deu as 10:00hs do dia 27/05/2014 e sagrou-se vencedora do certame, a empresa.

**GRUPO SÃO PAULO TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no

CNPJ nº 18.247.144/0001-02, conforme proposta no valor global de **R\$ 148.000,00**

Tabaporá-MT, 27 de Maio de 2014.

**ANTONIO B MOTA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Batista da Mota

**Código Identificador:**C5F156BF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**010/2014/SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 010/2014/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE LED 40 POLEGADAS E SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE**, a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, CNPJ: **13.979.479/0001-00**, para os itens 01 e 02.

Tangará da Serra/MT, 28 de Maio de 2014.

**PABLO RODRIGO PEREZ SELLE**

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

**Publicado por:**

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

**Código Identificador:**15A15737

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2014/GP/PMT, DE 27 DE MAIO DE 2014.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade Administrativa de Normatização da Lei Municipal n.º 18 de Dezembro de 2013.

RESOLVE, nomear a composição do CONSELHO DAS CIDADES de Tapurah-MT, definido desta forma:

Art. 1º- Fica assim composto o CONSELHO DAS CIDADES de Tapurah, MT.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Presidente do Conselho das Cidades: Prefeito Municipal Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Vice Presidente Diego Grendene.

Representante do Gabinete Municipal.

1º Titular: Valmir Fogaça dos Santos e Suplente Nahyra Gomes;

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo.

1º Titular Marina Gadens Berton Suplente Cintia Rincao;

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento.

1º Titular Claudia Maria Borges e Suplente Rodrigo Ribas Couto;

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADA:**

Representantes de entidades de movimentos sociais e populares:

1º Titular Luciano Zangirolame (Escola Técnica Profissionalizante/CN Cursos) e Suplente ALe Alexandre Ricardo Candido de Faria (Presidente da Associação Jardim Juliana) ;

Representantes de entidades sociais e populares:

1º Titular Silvéio de Oliveira (Presidente do Sindicado Rural de Tapurah) e Suplente Márcia Aparecida Munhoz (Presidente do Sindicado Rural dos Trabalhadores de Tapurah/MT);

Representantes de entidades empresariais:

1º Titular Adriel Martini (Presidente da ACET- Associação Comercial de Tapurah/MT) e Suplente Luiz Muller.

Art. 2º. O exercício da função de membros da Comissão é considerado serviço Público relevante e não será remunerado.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete de maio de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:**34994CAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2014/GP/PMT, DE 27 DE MAIO DE 2014.**

NOMEIA OS MENBROS DO CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais e Considerando:

- A necessidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica assim composto o CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO de Tapurah, MT.

**I.REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1º Titular Fagner Mendes de Souza e Suplente Fabio Moreschi;

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento.

1º Titular Claudia Maria Borges e Suplente Edilar Antonia Veloso;

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento.

1º Titular Rodrigo Ribas Couto e Suplente Tiago Henrique de Lima Cunha.

Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo.

1º Titular Cintia Fabiana Rincão e Suplente Lauro Schuck;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

1º Titular Anilson Antonio Martins e Suplente Adriano Martins Satelli.

**II. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADA:**

Representantes do Rotary Club de Tapurah  
1º Titular Neudi Galli e Suplente Lincoln de Almeida Neto;

Representantes da Pastoral da Criança  
1º Titular Josefa Andrade Assunção e Suplente Fabiana Assis Moraes;

Representantes da Terceira Idade Alegria de Viver  
1º Titular Maria da Silva Pires e Suplente Neida Peruzzo;

Representantes da Loja Maçônica Fronteira do Arinos de Tapurah – MT nº 70  
1º Titular Edilson Elias Zanatta e Suplente Algacir Augusto Cavazzini;

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Tapurah – ACET  
1º Titular Carlos Vargas e Suplente Edvania Dasia Finco.  
Art. 2º. O exercício da função de membros da Comissão é considerado serviço Público relevante e não será remunerado.  
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 181/2012/GP/PMT de 12/06/2012.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete de maio de dois mil e quatorze.

Registre-se.  
Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:**674DB0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 REGISTRO DE PREÇOS  
031/2014**

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 042/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) do Município de Tapurah-MT e contratação de empresa especializada na prestação de serviços De Coleta, Transporte, Incineração E Destinação Final De Resíduos Sólidos Dos Serviços De Saúde Do Município de Tapurah- MT conforme resolução 358/2005 da CONAMA e RDC 306/2004 da ANVISA.** Nesta, sagrou-se vencedora as empresas **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA EPP** sendo declarada vencedora no valor total de R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais) e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** sendo declarada vencedora no valor total de R\$ 701.568,00 (setecentos e um mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Tapurah - MT, 27 de maio de 2014.

**ROSANI DA CUNHA BUGARIO**  
PREGOEIRA

**Publicado por:**

Rosani da Cunha Bugario

**Código Identificador:**E21EC1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 REGISTRO DE PREÇOS  
032/2014**

**ERATIFICAÇÃO DO EDITAL**

**Objeto da Licitação:** contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil para atender as necessidades do Município de Tapurah.

**Onde se lê: ITEM 05 código 388074 DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA**

Rolo compactador de cilindro único frontal, tipo pé de carneiro com no mínimo 120 patas, fabricação nacional, novo sem uso, cabine aberta, ano de fabricação 2014, motor diesel, turboalimentado de 4 cilindros, potencia mínima de 110 HP, tanque de combustível de no mínimo 250 litros, peso operacional de no mínimo de 11.800 kg, peso do modulo dianteiro (chassi dianteiro + tambor) de no mínimo 7.100 kg, frequência de vibração de no mínimo 33 HZ, equipado com pneus. Valor do frete incluso (O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA DE TAPURAH)

**CÓDIGO FINAME:**

**MARCA:**

**Passa a ser:**

Rolo compactador de cilindro único frontal, tipo pé de carneiro com no mínimo 120 patas, fabricação nacional, novo sem uso, cabine tipo toldo ou com cabine fechada, ano de fabricação 2014, motor diesel, turboalimentado de no mínimo 4 cilindros, potencia mínima de 110 HP, tanque de combustível de no mínimo 250 litros, peso operacional de no mínimo de 11.550 kg, peso do modulo dianteiro (chassi dianteiro + tambor) de no mínimo 6.600 kg, frequência de vibração de no mínimo 33 HZ, equipado com pneus. Valor do frete incluso (O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA DE TAPURAH)

**CÓDIGO FINAME:**

**MARCA:**

**Onde se lê: ITEM 06 código 388075 DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA**

Rolo compactador de 02 (dois) cilindro lisos, fabricação nacional, novo sem uso, cabine aberta, ano de fabricação 2014, luzes de trabalho na dianteira e na traseira, motor diesel de no mínimo 3 cilindros, potencia mínima de 110 HP, direção articulada, cabine com certificação ROPS, freio de serviço hidrostático, largura mínima do cilindro 1.000 mm, com frequência de vibração variável com mínimo de 50HZ e máxima de 67HZ, distancia entre eixos de no mínimo 1.710mm, tanque de combustível de no mínimo 35 litros, tanque de água de no mínimo 240 litro, peso operacional de no mínimo de 2.400 kg. Com assistência técnica autorizada comprovada dentro do estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses incluso peças e serviços. Valor do frete incluso (O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA DE TAPURAH)

**CÓDIGO FINAME:**

**MARCA:**

**Passa a ser:**

Rolo compactador de 02 (dois) cilindro lisos, fabricação nacional, novo sem uso, cabine aberta, ano de fabricação 2014, luzes de trabalho na dianteira e na traseira, motor diesel, potencia mínima de 33HP, direção articulada, cabine com certificação ROPS, freio de serviço hidrostático, largura mínima do cilindro 800 mm, com frequência de vibração variável com mínimo de 50HZ, distancia entre eixos de no mínimo 1.710mm, tanque de combustível de no mínimo 35 litros, tanque de água de no mínimo 200 litro, peso operacional de no mínimo de 2.400 kg. Com assistência técnica autorizada comprovada dentro do estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses incluso peças e serviços. Valor do frete incluso (O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA DE TAPURAH)

**CÓDIGO FINAME:**

**MARCA:**

O restante do Edital Permanece Inalterado.

**Edital Completo:** Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah MT, CEP: 78573-000, Fone : 66 35473607 e no Site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br).

**Abertura dos Envelopes:** As 08h00min do dia 10 de junho de 2014

Tapurah MT, 28 de maio de 2014.

**ROSANI DA CUNHA BUGARIO**  
PREGOEIRA

**Publicado por:**

Rosani da Cunha Bugario

**Código Identificador:**425C8720

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE RESULTADO**

**EFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**  
**EDITAL DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº. 38/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 38/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 32/2014**, TEVE COMO OBJETO: VEICULO UTILITÁRIO, 04 PORTAS, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 2014/2014 COM AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 2.2L 180CV, CAMBIO MECÂNICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, AIRBAG DUPLO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, COR BRANCA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS POR LEI, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE MAIO DE 2014.

**ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS**  
PREGOEIRA/OFICIAL

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**84FC8C73

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº01/2014**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS O SENHOR FABIO DOS SANTOS BEZERRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FAZ PUBLICAR A TODOS QUE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL RELATIVO AO EXERCICIO DE 2012, ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE QUALQUER MUNICIPE NO PERIODO DE 19 DE MAIO A 17 DE JUNHO DE 2014, PARA QUESTIONAR AS LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEI.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS 19 DE MAIO DE 2014.

**FABIO DOS SANTOS BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**

Edinaldo Ferreira de Santana

**Código Identificador:**3B5D4958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2014**

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** VERA LUCIA MOREIRA, **INSCRITA NO CPF: 600.729.382-34, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no posto de saúde (PSF) Rita Bezerra da Silva. **VALOR CONTRATO:** R\$ 60.729,30, **DATA EMISSÃO:** 28/05/2014, **DATA VENCIMENTO:** 28/07/2014, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA 02/2014.

**Publicado por:**

Edinaldo Ferreira de Santana

**Código Identificador:**19C05015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou de dispensa de licitação nº 02/2014, para **contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) Rita Bezerra da Silva**, e a senhora: VERA LUCIA MOREIRA, inscrita no CPF: 600.729.382-34.

Vale de São Domingos-MT, 28 de Maio de 2014.

**DANIEL GONZAGA CORREA**

prefeito municipal.

**Publicado por:**

Edinaldo Ferreira de Santana

**Código Identificador:**DB812A4F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG**  
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE 003/2014**

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 003/2014, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação **Carta Convite n.º 003/2014**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

**Modalidade:** Carta Convite – Menor Preço Global

**Objeto:** contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Especializados para o Planejamento, Organização e Execução de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 225 vagas para os cargos do quadro de funcionários DO DAE/VG.

**Realização:** 21/05/2014

**Horário:** 09h00min.

**Vencedor:**

**B. O. CONCEIÇÃO E SILVA & CIA LTDA ME** – no valor global de **R\$ 77.645,00 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais);**

Várzea Grande, 28 de maio de 2014.

**CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Claudio Vinicius Arruda Gomes

**Código Identificador:**45DDB1CF

DAE/VG

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT****ATA DE REGISTRO N.º: 005/2014****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2014****Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futuros e eventuais Fornecimentos de Refeições “self service” em bandeirão, Refeições tipo “Marmitex” e fornecimento de Pães com Manteiga aos funcionários da sede, comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG****CONTRATADA: PIRES DE MIRANDA LTDA EPP****Prazo: 12(DOZE) MESES****VALOR: R\$ 1.079.785,56****Assinatura: 27/05/2014****ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Claudio Vinicius Arruda Gomes

**Código Identificador:47393B2E****PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 59/2014.**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

VALERIO CALDEIRA DIAS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 07/05/2014 até 02/11/2014.

JEONICE AUGUSTA DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 23/04/2014 até 19/10/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT 27 de Maio de 2014.

**JAZON BARACAT DE LIMA**

Presidente do PREVIVAG

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:89165D92****PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 57/2014**“Dispõe sobre a concessão do benefício”  
“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

AUGUSTO MARIO SANTANA, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 03/05/2014 até 28/06/2014.

ADELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/05/2014 até 05/08/2014.

ANANIZA FALCÃO DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 24/04/2014 até 14/07/2014.

BENEDITA ENIL DA VEIGA, efetiva no cargo de Supervisor Escolar, lotada na Sec. De Educação, de 14/04/2014 até 13/05/2014.

CAMILA ERCÍLIA BORGES, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Saúde, de 06/05/2014 até 04/06/2014.

CLEUZA MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 08/05/2014 até 06/06/2014.

CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação, de 16/04/2014 até 30/04/2014.

CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação, de 02/05/2014 até 30/07/2014.

– CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 29/04/2014 até 26/08/2014.

- CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 29/04/2014 até 26/08/2014.

DALZILE TORRES CAVALCANTI, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Assistência Social, de 23/04/2014 até 07/05/2014.

EVANILDES FERREIRA MARTINS, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Administração, de 10/05/2014 até 08/06/2014.

EVA SOFIA DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Assistência Social, de 23/04/2014 até 06/06/2014.

ELZA SOARES DA COSTA, efetivo no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 11/04/2014 até 08/08/2014.

EUNICE DA SILVA CERQUEIRA, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 16/4/2014 até 14/06/2014.

EDIL LINA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 22/04/2014 até 20/07/2014.

FABIANA FLAVIA DE MAGALHÃES NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 05/05/2014 até 19/05/2014.

FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 22/04/2014 até 20/06/2014.

FLAVIA REGINA CÂMARA ANTUNES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 25/04/2014 até 24/05/2014.

FLAVIA REGINA CÂMARA ANTUNES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 25/04/2014 até 24/05/2014.

GILSON FELIPE DE ARRUDA, efetivo no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotada na Sec. De Educação, de 08/05/2014 até 06/07/2014.

GISELI MARIA RONDON NARITA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 28/04/2014 até 26/06/2014.

HELENA LEAL DE BRITO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 04/05/2014 até 31/05/2014.

HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 12/05/2014 até 26/05/2014.

IRACI APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. De Saúde, de 16/04/2014 até 15/05/2014.

IONICE PERES, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. De Saúde, de 13/05/2014 até 27/05/2014.

IZABEL ANTUNES DE SOUSA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 08/05/2014 até 05/08/2014.

IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 26/04/2014 até 10/05/2014.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.**

Várzea Grande-MT, 27 de Maio de 2014.

**JAZON BARACAT DE LIMA**

Presidente do PREVIVAG

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**C4D90010

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 58/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício”  
“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:  
**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação de 12/05/2014 até 07/07/2014.

JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA, efetiva no cargo Professora, lotado na Sec. De Educação de 06/05/2014 até 04/06/2014.

JOSÉ AFONSO DE ALBURQUERQUE, efetivo no cargo de Agente Segurança Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 12/05/2014 até 10/06/2014.

JOELMA RIBEIRO FERREIRA FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Sec. de Educação, de 05/05/2014 até 02/08/2014.

JOANA GORETTE DA SILVA BONFIM, efetiva no cargo de T.D.I, lotada no Sec. De Educação, de 16/04/2014 até 14/06/2014.

JALDACIR ABERCIO ARINOS, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 16/04/2014 até 12/08/2014.

KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde de 14/04/2014 até 13/05/2014.

LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 01/05/2014 até 14/06/2014.

LUCIA CANHAN VILANOVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. De Educação, de 01/05/2014 até 28/05/2014.

LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação, de 26/04/2014 até 25/05/2014.

LUCINDA MARIA DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. De Governo, de 23/04/2014 Até 21/06/2014.

LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de T.D.E Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 16/04/2014 até 08/06/2014.

MARIA NATIVIDADE DE JESUS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 24/04/2014 até 18/07/2014.

MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU VASCONI, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 15/04/2014 até 29/05/2014.

MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHÃES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 10/05/2014 até 08/07/2014.

MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/05/2014 até 30/06/2014.

MARLY DE SOUZA RIBEIRO DAROLD, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 05/05/2014 até 01/09/2014.

MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Saúde, de 22/04/2014 até 21/05/2014.

MARIA DA LUZ RIBEIRO MAGALHÃES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 25/04/2014 até 08/06/2014.

MARIA ADELAIDE MORAIS SARAIVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 22/04/2014 até 21/05/2014.

MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. De Educação, 20/04/2014 até 18/07/2014.

MIGUEL DE QUEIROZ NETO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotado na Sec. De Saúde, 04/05/2014 até 02/06/2014.

ODETE PINTO DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. De Educação, 15/04/2014 até 14/05/2014.

REGINA CÉLIA GODOY DE CAMPOS, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. De Educação, 05/05/2014 até 02/08/2014.

VALQUÍRIA GOMES DE AQUINO, efetiva no cargo de Médica, lotado na Sec. De Saúde, 05/04/2014 até 03/07/2014.

VALDOMILSON CAMPOS DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotada na Sec. De Educação, 17/04/2014 até 16/05/2014.

VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. De Educação, 24/04/2014 até 08/05/2014.

VALDINETE GOMES VANDERLEY INOMATA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. De Educação, 24/04/2014 até 22/06/2014.

WANDER LUIZ DOS REIS, efetiva no cargo de Professor, lotado na Sec. De Educação, 11/05/2014 até 06/07/2014.

**art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.**

Várzea Grande-MT, 28 de Maio de 2014.

**JAZON BARACAT DE LIMA**

Presidente do PREVIVAG

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**265F6257

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 34 DE 22 MAIO DE 2014.**

Declara horário de funcionamento especial no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 2.330 de 02 de maio de 2014, que declarou horário de funcionamento especial nos órgãos e entidades do Poder Executivo nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, no Estado de Mato Grosso em razão dos jogos do Brasil na Copa do Mundo;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado horário especial de funcionamento no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Várzea Grande nos seguintes dias:

I – no dia 12 de junho de 2014, quinta – feira (Brasil x Croácia), o expediente de trabalho será das 07:30h às 13:30h;

II – no dia 23 de junho de 2014, segunda – feira (Brasil x Camarões), o expediente será das 07:30h às 13:30h.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”,

Várzea Grande – MT, 22 de maio de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**4F627E1A

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2014– CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º-** Renovar a Autorização da 1ª Etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da **Escola Arco-Íris**, Processo Nº. 089, para funcionamento em novo endereço na Av. Gov. Júlio Campos, nº 5.740, CEP. 78.158-075, Bairro Jardim dos Estados, neste município, mantida por GERLACH & RECKZIEGEL LTDA- ME.

**Art. 2º-** O presente ato terá vigência por 01 (um) ano, em caráter excepcional, no período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2014.

**Parágrafo único.** Após vencimento deste Ato Autorizatório e sanadas as irregularidades apontadas no Relatório Técnico, Parecer deste Conselho e Resolução 027/2011/CME/VG, será expedido automaticamente outro ato resolutivo por mais 04 (quatro) anos.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de maio de 2014.

**JOÃO PINHEIRO**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**A0C38610

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2014– CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º-** Renovar a Autorização da 1ª Etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da **Escola ABC**, Processo Nº. 002/2014, localizada na Rua Zequinha de Abreu, Quadra 86 Nº. 16, Bairro Jardim Costa Verde, telefone: 3686-3471, neste município, mantida por Adriana Cristina dos Santos.

**Art. 2º-** O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2018.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de maio de 2014.

**João Pinheiro**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**E463E5AD

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº.042/2014**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa MARTINS AGROPECUÁRIA COM. E SERV. EIRELI, CNPJ nº. 18.084.729/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.8666/93 e suas alterações, a Lei n.10520/02, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial n.017/2014, decorrente do Processo Administrativo n.037/2014. OBJETO: Prestação de serviços de locação de Balança

Rodoviária, para pesagem de carga, devidamente instalada, certificada, aferida e em funcionamento, com o fornecimento de mão-de-obra. VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais). UO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes. P/A: 2189. ND: 3.3.90.39.00.00.00.-O.S.T-PJ. Fonte: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2014.

SIGNATÁRIOS:

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

**ROLDÃO LIMA JUNIOR**

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes-PMVG/MT

MARTINS AGROPECUÁRIA COM. E SERV. EIRELI  
Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**E57E5F86

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 527/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, WALACE SANTOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 159154/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 02/01/2014 a 02/01/2015, a servidora BETTINA GONÇALINA GOMES PEDROSO GHELARDI, Matrícula 6260, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto municipal nº 031/2009.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), com o reembolso pela entidade cessionária (T.R.T), considerando no âmbito da Justiça do Trabalho a Lei nº 12.774/2012 em seu Art. 3º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**42068584

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 524/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, WALACE SANTOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 159154/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 14/01/2014 a 14/01/2015, a servidora HELOISA CARDOSO DA COSTA, Matrícula 3266, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei

Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto municipal nº 031/2009.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), com o reembolso pela entidade cessionária (T.R.T), considerando no âmbito da Justiça do Trabalho a Lei nº 12.774/2012 em seu Art. 3º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 14/01/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**84C20E56

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 525/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, WALACE SANTOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 159154/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 14/01/2014 a 14/01/2015, a servidora KELMA LUCIENNY ANDRADE DE OLIVEIRA LIRA, Matrícula 26219, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto municipal nº 031/2009.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), com o reembolso pela entidade cessionária (T.R.T), considerando no âmbito da Justiça do Trabalho a Lei nº 12.774/2012 em seu Art. 3º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 14/01/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**0417E628

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 526/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, WALACE SANTOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 159154/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 02/01/2014 a 02/01/2015, a servidora ILZA LUIZA MIRANDA DE ANDRADE, Matrícula 19644, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Decreto municipal nº 031/2009.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT), com o reembolso pela entidade cessionária (T.R.T), considerando no âmbito da Justiça do Trabalho a Lei nº 12.774/2012 em seu Art. 3º.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**695E2EE6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 521/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, WALACE SANTOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 240449/2014,

**RESOLVE:**

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/06/2013 a 01/06/2015) concedida a servidora NATANAEL SILVA OLIVEIRA, Matrícula 36321, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 02/05/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**1F3D06A8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 514/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 237782/2014,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora MARIA DO CARMO DA SILVA MORAES, Matrícula 32497, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 25/04/2014 a 25/04/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**5D12AE1F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 513/2014**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 215406/2014,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora MARILENE NEVES, Matrícula 34026, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº

1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 14/01/2014 a 14/01/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2014.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**E827F28F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO AO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.  
080/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
080/2011**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA – MT;  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNAL LTDA; **PRAZO ADITADO:** 19/11/2013 ATÉ 14/11/2014;  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das Obras de drenagem de águas pluviais, terraplanagem, pavimentação, meio fio e sarjetas e sinalização horizontal e vertical da Rua Bolívia entre a Avenida Caracas e Rua Bogotá; Avenida Caracas entre a Rua Venezuela e da Avenida Estados Unidos entre a Rua Bogotá e a Rua Havana, nesse Município, conforme contrato de repasse nº 0348.486-26/2010/MTUR/CAIXA – Programa Turismo Social no Brasil, firmado entre o Ministério do Turismo e o município de Vera – MT;  
**DATA:** 18/05/2014.

**Publicado por:**  
Joedson Amaral de Oliveira  
**Código Identificador:**001C7FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO AO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.  
071/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2011**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA – MT;  
**CONTRATADA:** MD COSNTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA;  
**PRAZO ADITADO:** 19/08/2011 ATÉ 19/10/2014; **OBJETO:** Contratação das obras de construção do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE ANTONIO, (Creche ProInfância - tipo B), conforme termo de Convênio nº 704178/2010, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Vera – MT; **DATA:** 28/05/2014.

**Publicado por:**  
Joedson Amaral de Oliveira  
**Código Identificador:**E59DAF89

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 152/2014. DE 28 DE MAIO DE 2014.**

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Adesão, do Município, ao Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio-

educativas no contraturno escolar criado através da Portaria nº 17, de 24/04/2007.

## RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora SUELENE MARIA DA COSTA portador do CPF sob o nº 971.894.801-53, MATR. 262, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa Mais Educação.

Art. 2º São Atribuições do coordenador do programa mais educação na escola

- Coordenar, Planejar e acompanhar as atividades do Programa;
- Selecionar com o Diretor os Monitores para as oficinas de acordo com as exigências do Programa;
- Organizar a equipe de monitores ou oficineiros (os mesmos não podem ter vínculo com estado ou município. Para as oficinas de Letramento, disciplina crítica, Direitos Humanos e todas do Macrocampo Esporte e Lazer os monitores deverão ser universitários cursando o 4º período em diante. Para as demais oficinas poderão ser pessoas da comunidade que comprovem com documentos e currículo as habilidades exigidas para desempenhar com competência a oficina);
- Fazer a relação dos alunos junto ao Diretor;
- Realizar a distribuição das turmas junto ao Diretor;
- Elaborar junto ao Diretor horário das oficinas;
- Elaborar cronograma de atividades para 2012;
- Participar das Reuniões na SEED ou Secretaria de Educação sempre que solicitado (sendo obrigatória sua participação);
- Elaborar Plano de Ação Pedagógica junto aos Monitores de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola para encaminhar a Direção da Escola;
- Anexar Calendário de ano letivo.
- Orientar os Monitores na confecção dos Planos de Curso os quais devem ser Bimestrais;
- Elaborar Relatório Semestral das atividades realizadas nas oficinas registrando inclusive com fotos;
- Acompanhar a frequência dos alunos, informando faltas ou evasão a direção da Escola e consultar as famílias para se informar da situação e fazer possíveis substituições;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos monitores, inclusive faltas informando a direção para as providências necessárias;
- Acompanhar a distribuição do lanche, almoço e banho dos alunos;
- Zelar pela funcionalidade do Programa e integridade dos alunos durante a execução do Programa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## CUMPRASE.

PUBLIQUE –SE.

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**CC848A4B

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 151/2014 DE 25 DE MAIO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**1 – Considerando** o fim da **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** em 05/01/2014.

**2 – Considerando** a ausência de manifestação do retorno ao exercício do cargo pelo servidor.

**3 – Considerando** que o servidor não atendeu a **NOTIFICAÇÃO**, por meio de Jornal Oficial dos Municípios, nº 1962, na página 251, do

dia 30 de Abril de 2014, para manifestar-se no prazo de 48h00min(quarenta e Oito) horas;

## RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por abandono de cargo** a servidora **DEUSILENE SOUZA ALVES** matrícula nº 978, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas no cargo de **Gari**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivanilde Tscha

**Código Identificador:**49600D81

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 137/2014. DE 20 DE MAIO DE 2014.

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a criação do Polo da UAB, em Vila Rica-MT, através da Lei Municipal nº 1.210/2014;

Considerando a necessidade em organizar todos os procedimentos necessários para a implantação dos cursos,

## RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **Vânia Horner de Almeida**, portador do CI/RG 083.967-79SSP/MT e do CPF sob o nº 77.306.611-34, mat. nº 276, lotada na Secretaria de Educação, para exercer o cargo de **Coordenadora do Polo UAB de Vila Rica-MT**.

Art. 2º - São atribuições do Coordenador de Polo:

- Acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do polo de apoio presencial;
- Garantir às atividades da UAB a prioridade de uso da infra-estrutura do polo de apoio presencial;
- Participar das atividades de capacitação e atualização;
- Elaborar e encaminhar à DED/CAPES relatório semestral das atividades realizadas no polo, ou quando solicitado;
- Elaborar e encaminhar à coordenação do curso relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes no polo;
- Acompanhar as atividades de ensino, presenciais e a distância;
- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo e a entrega dos materiais didáticos aos alunos;
- Zelar pela a infra-estrutura do polo;
- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador do curso;
- Articular, junto às IPES presentes no polo de apoio presencial, a distribuição e o uso das instalações do polo para a realização das atividades dos diversos cursos;
- Organizar, junto com as IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades dos alunos naquelas instalações;
- Articular-se com o mantenedor do polo com o objetivo de prover as necessidades materiais, de pessoal e de ampliação do polo;
- Receber e prestar informações aos avaliadores externos do MEC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2014.

## Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivanilde Tscha  
**Código Identificador:**FE85094D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 150/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **IVONETE FACHIM ORSO**, matrícula 105, portador do

CPF sob o nº 419.973.101-63 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR I A IV**.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivanilde Tscha  
**Código Identificador:**9CC82110

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LABRO LABORATÓRIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **10.783.689/0001-21**, com sede na Rua Dr. Sebastião Paulo da Silva, nº 487 Sala A, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000, Telefone: (66) 3565-2129 representada pelo Sr. **Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira**, portador do RG nº. **5.787.771-8 SESP/PR** e CPF nº **831.258.259-20**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Seq. | Item  | Produto                 | Un. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|-------------------------|-----|--------|----------------|-------------|
| 01   | 18066 | EXAME LIPIDOGRAMA       | UN  | 60     | 30,00          | 1.800,00    |
| 02   | 18067 | EXAME GLICOSE           | UN  | 6000   | 10,00          | 60.000,00   |
| 03   | 18069 | EXAME ASO               | UN  | 60     | 10,00          | 600,00      |
| 04   | 18070 | EXAME PCR               | UN  | 360    | 15,00          | 5.400,00    |
| 05   | 18072 | EXAME HEMOGRAMA         | UN  | 9600   | 8,00           | 76.800,00   |
| 06   | 18074 | EXAME COAGULOGRAMA      | UN  | 240    | 40,00          | 9.600,00    |
| 07   | 18483 | EXAME UREIA             | UN  | 600    | 10,00          | 6.000,00    |
| 08   | 18485 | EXAME TSH               | UN  | 06     | 40,00          | 240,00      |
| 09   | 19381 | EXAME FR                | UN  | 24     | 10,00          | 240,00      |
| 10   | 19383 | EXAME BACTERIOSCOPIA    | UN  | 1200   | 10,00          | 12.000,00   |
| 11   | 19384 | EXAME ACIDO URICO       | UN  | 120    | 10,00          | 1.200,00    |
| 12   | 20064 | EXAME CREATININA        | UN  | 600    | 10,00          | 6.000,00    |
| 13   | 20242 | EXAME HEMATOCRITO       | UN  | 60     | 8,00           | 480,00      |
| 14   | 20246 | EXAME RUBEOLA           | UN  | 06     | 80,00          | 480,00      |
| 15   | 20247 | EXAME CMV               | UN  | 12     | 80,00          | 960,00      |
| 16   | 20249 | EXAME PLAQUETAS         | UN  | 9600   | 7,00           | 67.200,00   |
| 17   | 21148 | EXAME BILIRRUBINAS      | UN  | 120    | 10,00          | 1.200,00    |
| 18   | 21155 | EXAME TRIGLICERIDEOS    | UN  | 60     | 10,00          | 600,00      |
| 19   | 22821 | EXAME COLESTEROL TOTAL  | UN  | 60     | 10,00          | 600,00      |
| 20   | 24412 | EXAME MICOLOGICO        | UN  | 06     | 15,00          | 90,00       |
| 21   | 24727 | EXAME T4 LIVRE          | UN  | 06     | 40,00          | 240,00      |
| 22   | 25268 | EXAME FOSFATASE         | UN  | 24     | 10,00          | 240,00      |
| 23   | 25269 | EXAME GGT               | UN  | 24     | 15,00          | 360,00      |
| 24   | 26529 | EXAME MUCOPROTEINAS     | UN  | 24     | 40,00          | 960,00      |
| 25   | 28299 | EXAME CULTURA           | UN  | 12     | 40,00          | 480,00      |
| 26   | 28301 | EXAME TS                | UN  | 06     | 8,00           | 48,00       |
| 27   | 28302 | EXAME TC                | UN  | 06     | 8,00           | 48,00       |
| 28   | 29593 | EXAME B-HCG             | UN  | 1200   | 10,00          | 12.000,00   |
| 29   | 29595 | EXAME ALBUMINA          | UN  | 120    | 10,00          | 1.200,00    |
| 30   | 30041 | EXAME HEMATOZOARIOS     | UN  | 9600   | 7,00           | 67.200,00   |
| 31   | 30042 | EXAME URINA – EAS       | UN  | 6000   | 10,00          | 60.000,00   |
| 32   | 30043 | EXAME BAAR              | UN  | 60     | 10,00          | 600,00      |
| 33   | 30044 | EXAME DIRETO A FRESCO   | UN  | 1200   | 10,00          | 12.000,00   |
| 34   | 30045 | EXAME VDRL              | UN  | 1200   | 10,00          | 12.000,00   |
| 35   | 30046 | EXAME LDA               | UN  | 60     | 10,00          | 600,00      |
| 36   | 30047 | EXAME LEUCOCITOS FECAIS | UN  | 06     | 8,00           | 48,00       |
| 37   | 30048 | EXAME SANGUE OCULTO     | UN  | 06     | 7,00           | 42,00       |
| 38   | 30049 | EXAME PARASITOLOGICO    | UN  | 4800   | 10,00          | 48.000,00   |
| 39   | 30822 | EXAME TGP               | UN  | 360    | 10,00          | 3.600,00    |
| 40   | 30823 | EXAME TGO               | UN  | 360    | 10,00          | 3.600,00    |
| 41   | 30824 | EXAME POTASSIO          | UN  | 360    | 10,00          | 3.600,00    |
| 42   | 30825 | EXAME SODIO             | UN  | 360    | 10,00          | 3.600,00    |

|    |        |                              |    |      |       |           |
|----|--------|------------------------------|----|------|-------|-----------|
| 43 | 30826  | EXAME TIPAGEM                | UN | 1200 | 10,00 | 12.000,00 |
| 44 | 30828  | EXAME CKMB-MIOGLOBI-TROPNINA | UN | 12   | 80,00 | 960,00    |
| 45 | 35000  | EXAME FTA-ABS                | UN | 06   | 50,00 | 300,00    |
| 46 | 35004  | EXAME PROTEINAS TOTAIS       | UN | 06   | 10,00 | 60,00     |
| 47 | 35010  | EXAME PROVA CRUZADA          | UN | 60   | 40,00 | 2.400,00  |
| 48 | 35015  | EXAME CALCIO SERICO          | UN | 12   | 15,00 | 180,00    |
| 49 | 35016  | EXAME COOMBS DIRETO          | UN | 12   | 10,00 | 120,00    |
| 50 | 35019  | EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA | UN | 12   | 40,00 | 480,00    |
| 51 | 35020  | EXAME PSA                    | UN | 06   | 50,00 | 300,00    |
| 52 | 35021  | EXAME VHS                    | UN | 24   | 10,00 | 240,00    |
| 53 | 35023  | EXAME COOMBS INDIRETO        | UN | 12   | 10,00 | 120,00    |
| 54 | 37498  | EXAME FERRITINA              | UN | 06   | 60,00 | 360,00    |
| 55 | 38214  | EXAME DE AMILASE             | UN | 60   | 10,00 | 600,00    |
| 56 | 38215  | EXAME DE HEMOCULTURA         | UN | 06   | 50,00 | 300,00    |
| 57 | 38216  | EXAME DE MAGNESIO            | UN | 06   | 10,00 | 60,00     |
| 58 | 38217  | EXAME DE GORDURA FECAL       | UN | 12   | 10,00 | 120,00    |
| 59 | 44190  | EXAME DE DENGUE              | UN | 60   | 80,00 | 4.800,00  |
| 60 | 50960  | EXAME PPD                    | UN | 24   | 15,00 | 360,00    |
| 61 | 50961  | EXAME HEMOGLOBINA            | UN | 60   | 8,00  | 480,00    |
| 62 | 50962  | EXAME TTG GLIVOSE            | UN | 06   | 40,00 | 240,00    |
| 63 | 50963  | EXAME FERRO SERICO           | UN | 06   | 50,00 | 300,00    |
| 64 | 50964  | EXAME RETICULOCITOS          | UN | 06   | 15,00 | 90,00     |
| 65 | 50965  | EXAME T4                     | UN | 06   | 40,00 | 240,00    |
| 66 | 58698  | SOROLOGIA -HBSAG ELISA-CIMA  | UN | 960  | 17,50 | 16.800,00 |
| 67 | 58699  | SOROLOGIA-TOXO G ELISA-CIMA  | UN | 960  | 17,50 | 16.800,00 |
| 68 | 58700  | SOROLOGIA-TOXO M ELISA-CIMA  | UN | 960  | 17,50 | 16.800,00 |
| 69 | 58701  | SOROLOGIA-HIV ELISA-CIMA     | UN | 960  | 17,50 | 16.800,00 |
| 70 | 669267 | EXAME HBSAG-TESTE RAPIDO     | UN | 240  | 60,00 | 14.400,00 |
| 71 | 669268 | EXAME HIV-TESTE RAPIDO       | UN | 240  | 50,00 | 12.000,00 |

## 2. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

## 3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente minuta de contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

## 4. DO CANCELAMENTO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Minuta de Contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta minuta de contrato;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

## 5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da minuta de contrato e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente minuta de contrato, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

## 6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Minuta de Contrato;
- II - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

## 9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Minuta de Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para a entrega e recebimento do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Minuta de Contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 28 de maio de 2014.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

**LABRO LABORATÓRIO LTDA-ME**

**CNPJ (MF) Nº10. 783.689/0001-21**

**Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira**

**CPF nº 831.258.259-20**

**Publicado por:**

Ana Cristina da Silva Cappelesso

**Código Identificador:8B8367B4**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

PROCESSO Nº 025/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e do CPF nº. 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JOELMA DA SILVA COSTA (LANCHONETE E CHURRASCARIA SABOR BAHIANO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.287.377/0001-00, com sede na Rua Dois, nº. 345, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato pelo seu Representante Sr Antonio da Silva Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 0282623120044 GEJSPC/MA, e do CPF/MF n.º 022.428.333-24, doravante denominado DETENTORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 013/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo Self-Service, Buffet e Marmitas, para atender as Secretarias Municipais, descritos abaixo:**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 2000       | KG      | REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, SELF-SERVICE, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDAS, CARNES ASSADAS E COZIDAS, BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO. | 20,00          | 40.000,00   |
| 2    | 2000       | KG      | REFEIÇÃO SERVIDA EM SELF-SERVICE, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDAS, CARNES ASSADAS E COZIDAS, BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO.                   | 20,00          | 40.000,00   |
| 3    | 2000       | UNID    | REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITAS "MARMITEX" QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDAS, CARNES ASSADAS E COZIDAS, BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO.             | 12,00          | 24.000,00   |
| 4    | 500        | UNID    | ÁGUA MINERAL C/GAS GARRAFA DE 500ML                                                                                                                                                                          | 2,50           | 1.250,00    |
| 5    | 600        | UNID    | ÁGUA MINERAL S/GAS GARRAFA DE 500ML                                                                                                                                                                          | 2,00           | 1.200,00    |
| 6    | 200        | UNID    | REFRIGERANTE GARRAFA DE 2 LITROS (COLA)                                                                                                                                                                      | 8,00           | 1.600,00    |
| 7    | 200        | UNID    | REFRIGERANTE GARRAFA DE 2 LITROS (GUARANA E LARANJA)                                                                                                                                                         | 7,00           | 1.400,00    |
| 8    | 300        | UNID    | REFRIGERANTE GARRAFA DE 600 ML (GUARANA, LARANJA, UVA, LIMÃO)                                                                                                                                                | 3,50           | 1.050,00    |
| 9    | 300        | UNID    | SUCO DE POLPA DE FRUTAS JARRA DE 500ML (LARANJA, CUPUAÇÚ, AÇAÍ, ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO E ABACAXI)                                                                                                        | 5,00           | 1.500,00    |

**VALOR TOTAL R\$: 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS);**

**1.1.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.0.** A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

**4.0.** Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

**4.1.** Os itens contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado pelas Secretarias solicitantes, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

**4.2.** A entrega deverá ser feita **IMEDIATAMENTE**, Após a emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2.1.** A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.2.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos fornecimentos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens.

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

**IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0.** A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência;

**II)** multa;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.8.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito

Unidade: 01-Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003-Manut e encargo c/Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 03-Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01-Gabinete do Secretario

Projeto/Atividade: 2.014-Manut e encargo c/Secretaria de Adm. e Planejamento

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças

Unidade: 01-Departamento de Contabilidade

Projeto/Atividade: 2.013-Manut e encargo c/Dpto de Contabilidade

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças

Unidade: 02-Departamento de Tributos

Projeto/Atividade: 2.017-Manut e encargo c/Dpto de Tributação

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças

Unidade: 03-Departamento de Terra

Projeto/Atividade: 2.018-Manut e encargo c/Dpto de Terra

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças

Unidade: 04-Tesouraria

Projeto/Atividade: 2.019-Manut e encargo com a Tesouraria

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01-Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.029-Manut e encargo c/Secr de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 06-Secretaria de Promoção Social

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2.022-Manut e encargo c/Secr Promoção Social

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 07-Secretaria de Educação

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2.047-Manut e encargo c/Secr de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01-Gabinete do Secretario

Projeto/Atividade: 2.054-Manut das atividades da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Agricultura Industria e Comercio

Unidade: 01-Secretaria de Gabinete

Projeto/Atividade: 2.028-Manut e encargo c/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 013/2014, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

## CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 28 de Maio de 2014.

**JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

**JOELMA DA SILVA COSTA**

LANCHONETE E CHURRASCARIA SABOR BAHIANO

DETENTORA

**Publicado por:**

Célio José de Oliveira

**Código Identificador:**6AF43D6D

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 141 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 75, de 10/04/14, e 10695 de 15/04/14, 12329 de 30/04/14, 12053 de 29/04/14, 12147 de 29/04/14, 12076 de 29/04/14, 12141 de 29/04/14, 11582 de 24/04/14, 591 de 09/04/14, 87 de 10/04/14,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº   | NOME                                   | CARGO      | HA | LOCAL                               | PERÍODO             |
|------|----------------------------------------|------------|----|-------------------------------------|---------------------|
| 109. | Edenia de Andrade Gonzaga              | Pedagogia  | 30 | Escola Municipal Fazendo Arte       | 06.04.14 à 22.06.14 |
| 303. | Franciele Gomes Deluque                | Matemática | 20 | Escola Municipal Dom Máximo Biennés | 11.04.14 à 09.06.14 |
| 172  | Luciene Ribeiro de Carvalho            | Pedagogia  | 20 | Escola Municipal Gotinhas do Saber  | 28.04.14 à 22.05.14 |
| 259  | Iris Monteiro Costa Lopes              | Matemática | 20 | Escola Municipal Tancredo Neves     | 04.04.14 à 23.04.14 |
| 145  | Fernanda Pinto da Silva Barros         | Pedagogia  | 20 | Escola Municipal Santos Dumont      | 02.04.14 à 19.12.14 |
| 143  | Débora Regina Bernardo Viana           | Pedagogia  | 20 | Escola Municipal Vila Irene         | 01.05.14 à 27.10.14 |
| 146  | Celia Catarina de Arruda               | Pedagogia  | 20 | Escola Municipal Tancredo Neves     | 03.04.14 à 01.06.14 |
| 092  | Maria Iva Ramos de Oliveira            | Pedagogia  | 20 | Escola Municipal Dom Máximo Biennés | 01.05.14 à 30.05.14 |
| 045  | Patricia Campos Silva                  | Pedagogia  | 20 | Escola Municipal Buscando O Saber   | 06.04.14 à 19.12.14 |
| 175  | Adriana Regina de Magalhães Castrillon | Pedagogia  | 20 | Escola Municipal Vitória Régia      | 07.04.14 à 05.06.14 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

**Código Identificador:**F7B93E59

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2014**

**VALIDADE: 12 (Doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA – ESTRUTURA E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, TENDO EM VISTA A URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO DOS ITENS PARA ANDAMENTO DE ALGUNS TRABALHOS,** atendendo as necessidades desta municipalidade **pelo período de 12 (doze) meses.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

**EMPRESA: M. R. COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP**

| Item | Qnt | Und | Descrição                                    | Marca    | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----|-----|----------------------------------------------|----------|----------------|---------------|
| 1    | 1   | UN  | TALHA MANUAL 1 TON 30 MT CM                  | CM       | R\$ 661,20     | R\$ 661,20    |
| 2    | 1   | UN  | TALHA MANUAL 2 TON 3MT CM                    | CM       | R\$ 1.000,00   | R\$ 1.000,00  |
| 3    | 1   | UN  | TALHA MANUAL 3TON 3MT CM                     | CM       | R\$ 1.110,00   | R\$ 1.110,00  |
| 4    | 1   | UN  | GUINCHO 2 TON (GIRAFÁ)                       | BOVENAU  | R\$ 2.900,00   | R\$ 2.900,00  |
| 5    | 1   | UN  | AP DE SOLDA BR – 425 RETIF. TRIF             | BALMER   | R\$ 4.200,00   | R\$ 4.200,00  |
| 6    | 80  | UN  | ELET A-13 3,50                               | CONARCO  | R\$ 16,87      | R\$ 1.349,60  |
| 7    | 5   | UN  | GRAXEIRA MAN 7 KG C/ REC 8522 BOMBA          | BOZZA    | R\$ 340,00     | R\$ 1.700,00  |
| 8    | 10  | UN  | ROÇADEIRA 51,7CC 2 T RG 520                  | HITACHI  | R\$ 1.800,00   | R\$ 18.000,00 |
| 9    | 10  | UN  | CARRINHO DE MAO PNEU / CAM GALVANIZADO       | DISMATAL | R\$ 120,00     | R\$ 1.200,00  |
| 10   | 30  | UN  | GARAFÁ TERMICA 5 LT                          | INVICTA  | R\$ 28,00      | R\$ 840,00    |
| 11   | 10  | UN  | PULVERIZADOR AGRIP PHJ 20L                   | JACTO    | R\$ 370,00     | R\$ 3.700,00  |
| 12   | 3   | UN  | FURADEIRA COLUNA RDM – 2801F 1HP 220V        | MOTOMIL  | R\$ 2.880,00   | R\$ 8.640,00  |
| 13   | 5   | UN  | MOTOSERRA 46CC 16                            | BANDAI   | R\$ 750,00     | R\$ 3.750,00  |
| 14   | 5   | UN  | MOTOSERRA 50CC                               | BANDAI   | R\$ 840,00     | R\$ 4.200,00  |
| 15   | 3   | UN  | FURADEIRA D21570K- B2 5/8 1300W 220V VEL VAR | DEWALT   | R\$ 1.300,00   | R\$ 3.900,00  |
| 16   | 2   | UN  | RETIFICADORA DW887-B2 220V                   | DEWALT   | R\$ 601,00     | R\$ 1.202,00  |
| 17   | 2   | UN  | RETIFICADORA DW888-B2 600W 220V              | DEWALT   | R\$ 980,00     | R\$ 1.960,00  |
| 18   | 4   | UN  | MOTOESMERIL INDUSTRIAL ½ CV 220V             | SOMAR    | R\$ 500,00     | R\$ 2.000,00  |
| 19   | 20  | UN  | ALAVANCA AÇO 1,80 MTS PONTA FINA E CHATA     | CADIOLI  | R\$ 81,00      | R\$ 1.620,00  |
| 20   | 6   | UN  | MACACO HIDR. 2,0-MT                          | BOVENAU  | R\$ 189,00     | R\$ 1.134,00  |
| 21   | 6   | UN  | MACACO HIDR. 4,0- MT                         | BOVENAU  | R\$ 300,00     | R\$ 1.800,00  |
| 22   | 6   | UN  | MACACO HIDR. 8,0- MT                         | BOVENAU  | R\$ 370,00     | R\$ 2.220,00  |
| 23   | 6   | UN  | MACACO HIDR 12- MT                           | BOVENAU  | R\$ 440,00     | R\$ 2.640,00  |
| 24   | 6   | UN  | MACACO HIDR. 15- MT                          | BOVENAU  | R\$ 480,00     | R\$ 2.880,00  |
| 25   | 6   | UN  | MACACO HIDR. 20-MT                           | BOVENAU  | R\$ 500,00     | R\$ 3.000,00  |
| 26   | 6   | UN  | MACACO HIDR. 25- MT                          | BOVENAU  | R\$ 700,00     | R\$ 4.200,00  |
| 27   | 6   | UN  | MACACO HIDR. 30- MT                          | BOVENAU  | R\$ 750,00     | R\$ 4.500,00  |
| 28   | 6   | UN  | MACACO HIDR. 30- MTP PNEUMATICO              | BOVENAU  | R\$ 1.130,00   | R\$ 6.780,00  |
| 29   | 3   | UN  | MACACO HIDR. 30- MTM MOLEIRO                 | BOVENAU  | R\$ 1.900,00   | R\$ 5.700,00  |
| 30   | 3   | UN  | MACACO HIDR. JACARE 2- TON MT                | BOVENAU  | R\$ 970,00     | R\$ 2.910,00  |
| 31   | 2   | UN  | PRENSA HIDRAULICA 15 – TON                   | BOVENAU  | R\$ 1.250,00   | R\$ 2.500,00  |
| 32   | 2   | UN  | PRENSA HIDRAULICA 30 – TON                   | BOVENAU  | R\$ 2.160,00   | R\$ 4.320,00  |
| 33   | 3   | UN  | ALIC P/ ANEIS EXT CURVO PONTA FIXAS 8000-A41 | GEDORE   | R\$ 150,00     | R\$ 450,00    |
| 34   | 3   | UN  | ALIC P/ ANEIS EXT RETO 8000-A4-310           | GEDORE   | R\$ 136,00     | R\$ 408,00    |
| 35   | 3   | UN  | ALIC P/ ANEIS EXT CURVO 8000-J41-290         | GEDORE   | R\$ 145,00     | R\$ 435,00    |
| 36   | 5   | UN  | ALIC P/ ANEIS EXT CURVO A21-170              | GEDORE   | R\$ 40,00      | R\$ 200,00    |
| 37   | 5   | UN  | ALIC P/ ANEIS EXT PONTAS FIXAS RETAS 8000-A2 | GEDORE   | R\$ 41,00      | R\$ 205,00    |
| 38   | 5   | UN  | ALIC P/ ANEIS EXT RETO A2 - 180              | GEDORE   | R\$ 38,00      | R\$ 190,00    |
| 39   | 100 | UN  | DISCO CORTE 4.1 /2X7/8 DCA22                 | KRONOS   | R\$ 4,30       | R\$ 430,00    |
| 40   | 100 | UN  | DISCO CORTE 4.1,2X5/128X7/8 GROSSO ABF-4     | KRONOS   | R\$ 4,00       | R\$ 400,00    |
| 41   | 2   | UN  | AP. DE SOLDA BR- 425 RETIF TRIF              | BALMER   | R\$ 4.200,00   | R\$ 8.400,00  |
| 42   | 2   | UN  | AP. DE SOLDA ESAB ARC 406 220-380-440V       | ESAB     | R\$ 2.780,00   | R\$ 5.560,00  |
| 43   | 2   | UN  | AP. DE SOLDA MIG MB-250K                     | BALMER   | R\$ 5.940,00   | R\$ 11.880,00 |
| 44   | 3   | UN  | AP. DE SOLDA SUPER 300 MV TURBO BIF 40- 300º | BALMER   | R\$ 1.566,00   | R\$ 4.698,00  |
| 45   | 4   | UN  | AP. DE SOLDA TRAN 250º N.M TURBO             | BAMBOZZI | R\$ 650,00     | R\$ 2.600,00  |
| 46   | 100 | UN  | CABO AÇO 22.0MM 7/86X41 POL MACIO SIVA       | SIVA     | R\$ 44,00      | R\$ 4.400,00  |
| 47   | 10  | UN  | GANCHO 10 TON P/CABO AÇO FORJADO             | FORJADO  | R\$ 110,00     | R\$ 1.100,00  |

|                                    |     |    |                                                                                                                                                                        |              |               |               |
|------------------------------------|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| 48                                 | 2   | UN | COMPR 30 APV RCH250 LT C/ MOTOR 7,5 CV                                                                                                                                 | CHIAPERINI   | R\$ 7.800,00  | R\$ 15.600,00 |
| 49                                 | 1   | UN | COMPR 10 + BPV 110L CD/ MOTOR 2HP                                                                                                                                      | CHIAPERINI   | R\$ 3.700,00  | R\$ 3.700,00  |
| 50                                 | 1   | UN | MOTOR-GERADOR DIESEL 4 TEMPO BFDE-6.500 C/ PARTIDA 6KV                                                                                                                 | BUFFALO      | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  |
| 51                                 | 8   | UN | CHAVE COM JOGO COMBINADA 6 A 32 14B / 15M                                                                                                                              | MOTOMIL      | R\$ 260,00    | R\$ 2.080,00  |
| 52                                 | 1   | UN | COMPACTADOR COM ROBIM 4T EH12D                                                                                                                                         | ROBUST       | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 53                                 | 1   | UN | CORTADOR CONCRETO CC160 14 HP                                                                                                                                          | ROBIM        | R\$ 8.490,00  | R\$ 8.490,00  |
| 54                                 | 1   | UN | BETORNEIRA 400 L MB 400S COM MOTOR                                                                                                                                     | HKAWASHIMA   | R\$ 4.000,00  | R\$ 4.000,00  |
| 55                                 | 80  | UN | BATERIAS 200 AH                                                                                                                                                        | MOTOMIL      | R\$ 1.100,00  | R\$ 88.000,00 |
| 56                                 | 2   | UN | BETORNEIRA 400 LT COM MOTOR MONOFASICA 127V                                                                                                                            | ZOCHE        | R\$ 4.000,00  | R\$ 8.000,00  |
| 57                                 | 1   | UN | TURBIDIMETRO NIFELOMETRICO - CALIBRADO EM NTU AP 2000, TECLADO TIPO BOLHA, BATERIA 9V ADAPTADOR DE TENDAO AC/DC - 90~240 VAC 9 VDC, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,0 A 1000 NTU | ALFAKIT      | R\$ 4.849,18  | R\$ 4.849,18  |
| 58                                 | 1   | UN | FOTOCOLORIMETRO DE MEDIR A COR, ESCALA DE 0,0 A 500UC, MEMORIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, GABINETE A PROVA D'AGUA, SAIDA SERIAL USB E RS 232 110/220 VOLTS      | ALFAKIT      | R\$ 4.410,01  | R\$ 4.410,01  |
| 59                                 | 1   | UN | PHGAMETRO DE BANCADA, MEDIDOR DE PH DIGITAL UNL - 10, 100/220 VOLTS COM ELETRODOS                                                                                      | ALFAKIT      | R\$ 2.320,89  | R\$ 2.320,89  |
| 61                                 | 100 | UN | OCULOS SUPER VISION INCOLOR CARBOGRAFITE                                                                                                                               | CARBOGRAFITE | R\$ 7,50      | R\$ 750,00    |
| 62                                 | 30  | UN | LAMPADA FLUORESCENTE COM 127 V 34W                                                                                                                                     | EMPALUX      | R\$ 23,15     | R\$ 694,50    |
| 63                                 | 100 | UN | ABAFADOR DE RUÍDOS CG-107 24DB AMARELO                                                                                                                                 | CARBOGRAFITE | R\$ 39,00     | R\$ 3.900,00  |
| 64                                 | 5   | UN | MASCARA AUTO ESCUDO CARREIRA II                                                                                                                                        | CARBOGRAFITE | R\$ 570,00    | R\$ 2.850,00  |
| 65                                 | 50  | UN | BOTA BRANCA PVC C.MD C/ FORRO VD                                                                                                                                       | O.V.D        | R\$ 42,00     | R\$ 2.100,00  |
| 66                                 | 10  | UN | OLEO 40 TURBO-40 20 LTS                                                                                                                                                | LUBRAX       | R\$ 275,00    | R\$ 2.750,00  |
| 67                                 | 2   | UN | PROPULSORA PNEUM P/ GRAXA C/ TAMPAS S/ MANG 12020-Z                                                                                                                    | BOZZA        | R\$ 2.231,00  | R\$ 4.462,00  |
| 68                                 | 2   | UN | MANG. BORRACHA 1/4RT P/ PROPULSORA                                                                                                                                     | BOZZA        | R\$ 930,00    | R\$ 1.860,00  |
| 69                                 | 30  | UN | SPRAY LUB WHITE LUB 300 ML                                                                                                                                             | ORBI QUIMICA | R\$ 10,70     | R\$ 321,00    |
| 70                                 | 900 | UN | CORRENTE MS 3/8 FINA 73D100R                                                                                                                                           | OREGON       | R\$ 1,48      | R\$ 1.332,00  |
| 71                                 | 5   | UN | SOQ JG ESTR 1/2- 12 A 32 MM D26EM 60225                                                                                                                                | ROBUST       | R\$ 414,00    | R\$ 2.070,00  |
| 72                                 | 5   | UN | SOQ JG ESTR 3/4- 22 A 50 D35EM                                                                                                                                         | GEDORE       | R\$ 1.210,00  | R\$ 6.050,00  |
| 73                                 | 100 | UN | FITA ZEBRADA/ PRETO/AMARELO                                                                                                                                            | BIG COMPRAS  | R\$ 10,60     | R\$ 1.060,00  |
| 74                                 | 100 | UN | LUVA LATEX AMARELA                                                                                                                                                     | LUVAS YELIN  | R\$ 3,20      | R\$ 320,00    |
| 75                                 | 200 | UN | LUVA RASPA 07CM/REFORÇO.EX T. BOCAINA                                                                                                                                  | BOCAINA      | R\$ 10,00     | R\$ 2.000,00  |
| 76                                 | 50  | UN | LUVA PRETA P/ MECANICO                                                                                                                                                 | LUVAS YELIN  | R\$ 7,50      | R\$ 375,00    |
| 77                                 | 200 | UN | LUVA TRIC PIGMENTADA BR 4 FIOS                                                                                                                                         | LUVAS YELIN  | R\$ 2,85      | R\$ 570,00    |
| 78                                 | 30  | UN | LAMINA P/ ROCAD 2 PONTAS 250 FURO 1                                                                                                                                    | NORDTECH     | R\$ 23,80     | R\$ 714,00    |
| 79                                 | 100 | UN | FITA ISOLANTE PRETA 20MT 19 MM                                                                                                                                         | ECCOFER      | R\$ 4,56      | R\$ 456,00    |
| 80                                 | 3   | UN | MASCARA AUTO ESCUDO CARREIRA II                                                                                                                                        | CARBOGRAFITE | R\$ 570,00    | R\$ 1.710,00  |
| 81                                 | 100 | UN | BOTINA FLEX COM BICO PLASTICO                                                                                                                                          | SAFETY       | R\$ 52,00     | R\$ 5.200,00  |
| 82                                 | 50  | UN | ELETRODO ALUMEND 48 3,25 UTP                                                                                                                                           | U.T.P        | R\$ 7,40      | R\$ 370,00    |
| 83                                 | 100 | UN | ELETRODO CARVAO (A) 1/4X12                                                                                                                                             | CARBOGRAFITE | R\$ 1,37      | R\$ 137,00    |
| 84                                 | 100 | UN | ELETRODO ALUMEND 48 3,25 UTP                                                                                                                                           | U.T.P        | R\$ 7,75      | R\$ 775,00    |
| 85                                 | 100 | UN | ELETRODO CROMO 2,0MMX250 IUB652 UTP                                                                                                                                    | U.T.P        | R\$ 1,40      | R\$ 140,00    |
| 86                                 | 100 | UN | ELETRODO CROMO 3,25MMX350 IUB652 UTP                                                                                                                                   | U.T.P        | R\$ 4,60      | R\$ 460,00    |
| 87                                 | 50  | UN | ELETRODO FERRO FUND UTP-8 2,50MMX300 99% UTP                                                                                                                           | U.T.P        | R\$ 10,50     | R\$ 525,00    |
| 88                                 | 50  | UN | ELETRODO FERRO FUND. UTO-83,25MM99% UTP                                                                                                                                | U.T.P        | R\$ 15,00     | R\$ 750,00    |
| 89                                 | 50  | UN | ELETRODO INOX 2,5MM IUB68LC UTP                                                                                                                                        | U.T.P        | R\$ 2,40      | R\$ 120,00    |
| 90                                 | 100 | UN | DISCO DE CORTE 4.1 / 2X7 / 8 DC22                                                                                                                                      | KRONOS       | R\$ 4,40      | R\$ 440,00    |
| 91                                 | 100 | UN | DISCO CORTE 4.1 2X5 / 128X7 / 8 GROSSO ABF 4                                                                                                                           | KRONOS       | R\$ 4,20      | R\$ 420,00    |
| 92                                 | 90  | UN | ELET. A - 13 2,50 MM                                                                                                                                                   | CONARCO      | R\$ 18,20     | R\$ 1.638,00  |
| 93                                 | 90  | UN | ELET. A 13 3,25MM                                                                                                                                                      | CONARCO      | R\$ 16,50     | R\$ 1.485,00  |
| 94                                 | 90  | UN | ELET. 4,00 MM                                                                                                                                                          | CONARCO      | R\$ 16,50     | R\$ 1.485,00  |
| 95                                 | 90  | UN | ELET. A - 18 2,5 MM                                                                                                                                                    | CONARCO      | R\$ 18,00     | R\$ 1.620,00  |
| 96                                 | 90  | UN | ELET. A - 18 3,25 MM                                                                                                                                                   | CONARCO      | R\$ 16,74     | R\$ 1.506,60  |
| 97                                 | 90  | UN | ELET. A - 18 4,00 MM                                                                                                                                                   | CONARCO      | R\$ 18,00     | R\$ 1.620,00  |
| 98                                 | 20  | UN | ENXADA LARGA 2,0 S/ CABO T                                                                                                                                             | TRAMONTINA   | R\$ 22,00     | R\$ 440,00    |
| 99                                 | 100 | UN | LIMA CAVALINHO 13 / 64                                                                                                                                                 | CAVALINHO    | R\$ 8,00      | R\$ 800,00    |
| 100                                | 50  | UN | CONE PRETO E AMARELO 75 CM                                                                                                                                             | CONES        | R\$ 36,00     | R\$ 1.800,00  |
| <b>TOTAL DO CREDORS 370.729,38</b> |     |    |                                                                                                                                                                        |              |               |               |

## FICANDO DESERTO O ITEM:

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                       |
|----|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 60 | 01 | UN | GEOFONE ELETRONICO LMIC CAPACIDADE DE CAPTAR DESDE 30HZ ATE 3.000HZ, HASTE DE ESCUTA 2 (DOIS) BARRAS DE EXTENSÃO DE AÇO INOXIDAVEL (CADA UMA 40 MM DE EXTENSÃO) FONE DE OUVIDO TRIPE METALICO PARA CONTATO COM O SOLO |
|----|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Colniza - MT, 28 de maio de 2014.

**CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Taniclaer Freitas da Silva

**Código Identificador:**CA54718F**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PREFEITURA MUNICIPAL  
ERRATA PE 001 2014****PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG961179-8/2013****Órgão - Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Onde se lê

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL                                           | APRES   | QUANT ESTIM. ANUAL | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL | MARCA      | NOME DA VENCEDORA                  |
|------|------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|-------------------|-------------|------------|------------------------------------|
| 25   | Captopril 25 mg                                                  | Comp    | 22.834.500         | <b>0,01817408</b> | 414.996,00  | TEUTO      | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS      |
| 340  | Sulfametoxazol 400 +<br>Trimetropima 80mg - Sol. Injetável<br>EV | Amp 5ml | 34.350             | <b>1,3244833</b>  | 45.496,00   | BRAINFARMA | COMERCIAL CIRÚRGICA<br>RIOCLARENSE |

Leia-se

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL                                           | APRES   | QUANT ESTIM. ANUAL | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL | MARCA      | NOME DA VENCEDORA                  |
|------|------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|---------------|-------------|------------|------------------------------------|
| 25   | Captopril 25 mg                                                  | Comp    | 22.834.500         | <b>0,0182</b> | 414.996,00  | TEUTO      | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS      |
| 340  | Sulfametoxazol 400 +<br>Trimetropima 80mg - Sol. Injetável<br>EV | Amp 5ml | 34.350             | <b>1,3245</b> | 45.496,00   | BRAINFARMA | COMERCIAL CIRÚRGICA<br>RIOCLARENSE |

**VALDIR PEREIRA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**

Diretor de Compras e Licitações

**ELIANE PAULA DA SILVA**

Secretária de Planejamento e Finanças em exercício

**Data da Assinatura: 27/05/2014****Publicado por:**

Valdir Pereira Silva

**Código Identificador:**DE30CB62**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 09/2014, tendo por OBJETO Futura e Eventual Aquisição estimativa de material de de material de limpeza, higiene e utensílios.

O Município de Glória D'Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D'Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15 residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Glória D'Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar o preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura e eventual da empresa para Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.429/0001-31 localizada na Avenida Adeliária de Freitas, s/ n.º - Distrito de Monte Castelo D'Oeste, Glória D'Oeste - MT, CEP 78.293-000 representada pela sua Proprietária senhora Dirce Héliá Remédio CPF nº 517.703.0001-63 RG sob o nº 1430210-1 SSP/MT residente e domiciliado no Distrito de Monte Castelo D'Oeste, cidade de Glória D'Oeste/MT.

| ITEM         | QTD | UNI   | PRODUTOS                                 | MARCA/ ORIGEM         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|--------------|-----|-------|------------------------------------------|-----------------------|----------------|-------------------|
| 01           | 130 | CX    | DETERGENTE 500 ML 1X24                   | Ypê                   | 35,00          | 4.550,00          |
| 02           | 100 | CX    | ÁGUA SANITÁRIA 1LT 1X12                  | Q'Boa                 | 30,60          | 3.060,00          |
| 03           | 120 | CX    | CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML 1X12         | Politriz              | 29,40          | 3.528,00          |
| 04           | 120 | FD    | PAPEL HIGIÊNICO 60 MT 1X16               | Personal              | 64,00          | 7.680,00          |
| 05           | 20  | FD    | LÂ AÇO 1X14                              | Bombril               | 19,60          | 392,00            |
| 06           | 130 | CX    | DESINFETANTE 2 LT 1X16                   | Politriz              | 57,60          | 7.488,00          |
| 07           | 20  | CX    | LIMPADOR DE USO GERAL – 500 ml/1x24      | Veja                  | 69,00          | 1.380,00          |
| 08           | 06  | CX    | SABÃO EM BARRA 1KG 1X20                  | Ypê                   | 99,40          | 596,40            |
| 09           | 10  | DZ    | VASSOURA CAPIRA                          | Caipira               | 168,00         | 1.680,00          |
| 10           | 02  | DZ    | BALDE PLASTICO                           | Plasmen               | 58,80          | 117,60            |
| 11           | 04  | DZ    | RODO GRANDE 60 CM PLASTICO               | Recibras              | 108,00         | 432,00            |
| 12           | 30  | UN    | LUSTRA MÓVEL                             | Ypê                   | 1,68           | 50,40             |
| 13           | 12  | DZ    | PANO DE CHÃO - ALGODAO                   | Algobom               | 67,20          | 806,40            |
| 15           | 06  | CX    | LIMPA VIDRO (VIDREX)                     | Super Clean           | 36,00          | 216,00            |
| 16           | 200 | UN    | ESPONJA DUPLA FACE LAVAR LOUÇA           | W Wish                | 0,50           | 100,00            |
| 17           | 50  | UN    | ESPONJA BANHO                            | Poros                 | 1,25           | 62,50             |
| 18           | 60  | UN    | BRILHA ALUMINIO 500 ML 1X24              | Pratic Lar            | 48,00          | 2.880,00          |
| 19           | 05  | CX    | SABÃO EM PO 500 GR                       | Ypê                   | 66,66          | 333,30            |
| 20           | 18  | CX    | AMACIANTE 2 LT                           | Q'Boa                 | 26,25          | 472,50            |
| 21           | 04  | DZ    | GUARDANAPO TECIDO                        | Copatc                | 32,40          | 129,60            |
| 22           | 03  | DZ    | VASSOURA PLASTICO NYLON                  | Recibras              | 75,00          | 225,00            |
| 23           | 06  | DZ    | FLANELA LIMPEZA                          | Algobom               | 18,04          | 108,24            |
| 24           | 02  | DZ    | LIMPA FORNO                              | Off                   | 83,97          | 167,94            |
| 25           | 10  | CX    | BOM AR 360ML 1X12                        | Jhonson & Jhonson     | 82,80          | 828,00            |
| 26           | 06  | DZ    | MULTI INSETICIDA                         | SBP                   | 91,80          | 550,80            |
| 27           | 30  | CX    | COPOS P/ AGUA 180 ML                     | Plasmel               | 65,00          | 1.950,00          |
| 28           | 15  | CX    | COPOS P/ CAFÉ 50 G                       | Plasmel               | 70,00          | 1.050,00          |
| 29           | 200 | PCT   | SACO DE LIXO – 50 lt/PC: 1x25/CX: 50 PC  | Fortaleza (reforçado) | 55,50          | 11.100,00         |
| 30           | 150 | PCT   | SACO DE LIXO – 15 lt/PC: 1x25/CX: 50PC   | Fortaleza (reforçado) | 47,00          | 7.050,00          |
| 31           | 500 | PCT   | SACO DE LIXO – 100 lt/PC 75 cm x 1,05 cm | Fortaleza (reforçado) | 2,22           | 1.110,00          |
| 32           | 120 | PCT   | SACO DE LIXO – 30 lt/PC: 1x25/CX: 50 PC  | Fortaleza (reforçado) | 47,00          | 5.640,00          |
| 33           | 10  | CX    | ALCOOL 1 LT 1X12                         | MultiAlcool           | 47,88          | 478,80            |
| 34           | 04  | CX    | REMOVEX                                  | Perfecto              | 55,00          | 220,00            |
| 35           | 02  | DZ    | CESTO DE LIXO                            | Plasvale              | 33,60          | 67,20             |
| 36           | 30  | DZ    | SABONETE                                 | Lux                   | 13,20          | 396,00            |
| 37           | 10  | DZ    | SHAMPOO INFANTIL                         | Tralalá               | 70,00          | 700,00            |
| 38           | 05  | DZ    | CREME SEM ENXAGUE (POTE)                 | Tralalá               | 77,00          | 385,00            |
| 39           | 04  | DZ    | CREME CONDICIONADOR                      | Tralalá               | 77,85          | 311,40            |
| 40           | 200 | PCT   | FRALDAS COM 28 CADA Tam XG               | Clin Off              | 11,64          | 2.328,00          |
| 41           | 180 | PCT   | FRALDAS COM 28 CADA Tam G                | Clin Off              | 11,64          | 2.095,20          |
| 42           | 150 | PCT   | FRALDAS COM 28 CADA Tam M                | Clin Off              | 11,64          | 1.746,00          |
| 43           | 20  | PCT   | ALGOGÃO                                  | Coton                 | 11,25          | 225,00            |
| 44           | 15  | FD    | PAPEL TOALHA – 1x12                      | Stillus               | 27,60          | 414,00            |
| 45           | 24  | UN    | COTONETE                                 | Coton                 | 1,10           | 26,40             |
| 46           | 80  | UN    | TALCO INFANTIL                           | Tralalá               | 6,27           | 501,60            |
| 47           | 02  | DZ    | PENTE PARA CABELO                        | Dama                  | 15,00          | 30,00             |
| 48           | 02  | DZ    | PENTE PINO (PIOLHO)                      | Dama                  | 9,00           | 18,00             |
| 49           | 80  | CX    | GARFO DESCARTÁVEL – 1x20                 | Prafeita              | 59,80          | 4.784,00          |
| 50           | 80  | CX    | PRATO DESCARTÁVEL – 1x25                 | Prafeita              | 37,37          | 2.989,60          |
| 51           | 80  | CX    | COLHER DESCARTÁVEL – 1x50                | Prafeita              | 59,80          | 4.784,00          |
| 52           | 30  | DZ    | ESCOVA DENTAL – 1x12                     | Condor                | 18,63          | 558,90            |
| 53           | 40  | CX    | CREME DENTAL – 1x12                      | Sorriso               | 18,00          | 720,00            |
| 54           | 06  | DZ    | MAMADEIRA                                | Krollon               | 54,00          | 324,00            |
| 55           | 250 | UN    | GAZ DE COZINHA                           | Supergásbras          | 47,00          | 11.750,00         |
| 56           | 03  | DZ    | PAPEL ALUMINIO                           | Térmica               | 35,00          | 105,00            |
| 57           | 06  | UN    | LAMPADA                                  | Foxlux                | 6,95           | 41,70             |
| 58           | 06  | DZ    | PROTETOR SOLAR FATOR 60                  | Banana Boat           | 276,00         | 1.656,00          |
| 59           | 980 | GALÃO | AGUA MINERAL 20 LITROS                   | Clássica              | 6,60           | 6.468,00          |
| <b>Total</b> |     |       |                                          |                       |                | <b>109.858,48</b> |

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3.931/01.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símle ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

| ITEM xx                                                                      |           |       |                |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------------|
| xxxxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |           |       |                |
| COLOCAÇÃO                                                                    | LICITANTE | Marca | Preço unitário |
| 1º                                                                           |           |       |                |
| 2º                                                                           |           |       |                |
| 3º                                                                           |           |       |                |

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D'OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento: ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descrédito e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 09/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 09/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL  
Avenida dos Imigrantes n.º 2000  
GLORIA D'OESTE/MT  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D'Oeste - MT, 28 de Maio de 2014

**NILTON BORGES BORGATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME**  
CNPJ: 00.656.429/0001-31  
Dirce Hélia Remédio

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**3B7A4E04

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 004/2014**

### **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.**

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Leis Municipais nos 064/2007 e 317/2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos candidatos que tiveram a inscrição **DEFERIDA**, e que se encontram aptos a prestar o Processo Seletivo Público Simplificado, baseado nas normas estabelecidas pelo EDITAL 001/2014/SMS.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** A Avaliação será realizada no dia **06 DE JUNHO DE 2014**, com início às 8:00 (oito) horas e término às 12:00 (doze) horas na Escola Municipal Julio Praxedes Duarte, sito à Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, Bairro Bandeirantes, Nortelândia – MT.

**1.2** Não será permitido o acesso (entrada) de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

**1.3.** O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início, portando caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade ou documento com foto.

**1.4.** O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em flagrante, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização da avaliação será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

**1.5** Não será permitida qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

## 2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

**2.1** Cargo: Agente Comunitário de Saúde

**2.1.1** Não houve nenhuma inscrição indeferida

## 3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

**3.1** Cargo: Agente Comunitário de Saúde

**3.1.1** Não houve nenhuma inscrição para Portador de Necessidade Especial

## 4. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

**4.1** Cargo: Agente Comunitário de Saúde

| Nº ORD | Nº INSC. | NOME                                 | CPF          | RG         | ÁREA | FONE              |
|--------|----------|--------------------------------------|--------------|------------|------|-------------------|
| 01     | 01       | JAÍNE LAIZA SANTOS SOUZA             | 050030701-60 | 2221173    | 01   | (65) 9690 - 7191  |
| 02     | 02       | LAÍZE DOS SANTOS PEREIRA             | 044819341-82 | 23225840   | 10   | (65) 9933 - 2828  |
| 03     | 03       | LUARA DOS SANTOS PEREIRA             | 04481995130  | 23225769   | 10   | (65) 9990 - 0691  |
| 04     | 04       | ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA      | 041686911-44 | 22945172   | 05   | (65) 9930 - 4575  |
| 05     | 05       | DÉBORAH ROCHANNE RIBEIRO DE JESUS    | 022991891-30 | 20983123   | 05   | (65) 9989 - 2336  |
| 06     | 06       | MARIA HELENA MARQUES DE SOUSA        | 011727991-99 | 16310470   | 05   | (65) 9608 - 1573  |
| 07     | 07       | SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA.   | 05023457133  | 24811220   | 17   | (65) 9917 - 9290  |
| 08     | 08       | MARITZA RAFAELA GARCIA MACHADO.      | 02235352146  | 19237448   | 05   | (65) 9629 - 6855  |
| 09     | 09       | LIZAURA COELHO PORTELA.              | 53522982134  | 695277     | 17   | (65) 9617 - 9572  |
| 10     | 10       | ANTONIO LORRAN CHAVES MESSIAS.       | 05042163174  | 24810746   | 05   | (65) 9809 - 1149  |
| 11     | 11       | KELLI CRISTINA CAMPOS DE LIMA.       | 02216942189  | 23785179   | 17   | (65) 9977 - 8363  |
| 12     | 12       | APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS.         | 50350749191  | 12617032   | 17   | (65) 9699 - 6079  |
| 13     | 13       | EDELVA ORMOND DE ALMEIDA.            | 41213505100  | 658318     | 17   | (65) 9974 - 2909  |
| 14     | 14       | LUCINETE ROSA DE LIMA SANTOS.        | 50306898187  | 590737     | 17   | (65) 9626 - 8406  |
| 15     | 15       | ILANA NATASHA PEREIRA BARRETO.       | 05941518137  | 24908924   | 17   | (65) 9975 - 4991  |
| 16     | 16       | ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR.       | 01993875166  | 18133142   | 05   | (65) 9949 - 8786  |
| 17     | 17       | IVANICE COELHO ORMOND                | 24827894515  | 06052649   | 04   | (65) 9945 - 3358  |
| 18     | 18       | GABRIEL FRANÇA MOREIRA               | 04494513130  | 21399786   | 04   | (65) 9615 - 0567  |
| 19     | 19       | MARIELLE DOS SANTOS MONTEIRO.        | 03741266159  | 22118721   | 04   | (65) 9918 - 75 22 |
| 20     | 20       | SOLANGE ALVES MACHADO.               | 00714384160  | 14218054   | 03   | (65) 9664 - 0801  |
| 21     | 21       | VALDINA ASCARI                       | 46842543134  | 07612001   | 05   | (65) 9975 - 2130  |
| 22     | 22       | JOVENICE RIBEIRO DA SILVA.           | 63123061191  | 840981     | 03   | (65) 9635 - 1078  |
| 23     | 23       | VALDETE RODRIGUES DE SOUZA.          | 57168903187  | 10143947   | 17   | (65) 9924 - 2208  |
| 24     | 24       | WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA.           | 04424784100  | 23566884   | 03   | (65) 9925 - 5985  |
| 25     | 25       | JOCINEI RIBEIRO DA SILVA.            | 81160569134  | 10144030   | 03   | (65) 9930 - 4575  |
| 26     | 26       | ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS FIGUEREDO. | 48194867134  | 742777     | 05   | (65) 9947 - 7981  |
| 27     | 27       | WENDEL RODRIGO SANTOS FIGUEREDO.     | 05481025116  | 24810312   | 05   | (65) 9695 - 8574  |
| 28     | 28       | CRISTINA DE SOUZA PORTELA.           | 96333197149  | 14399229   | 17   | (65) 9911 - 9911  |
| 29     | 29       | ROSALINA DE ALMEIDA KLEIN            | 92073425100  | 13780719   | 04   | (65) 9922 - 4627  |
| 30     | 30       | APARECIDA CUSTOIA DO NASCIMENTO.     | 96426020168  | 001263853  | 03   | (65) 3346 - 1538  |
| 31     | 31       | ADAILZE TERCIA SILVA LIMA AGUIAR.    | 57166501120  | 12080012   | 04   | (65) 9906 - 5366  |
| 32     | 32       | FRANCIENE MORAES CARDOSO.            | 05641704105  | 23000309   | 01   | (65) 9649 - 2191  |
| 33     | 33       | MARILENE ROSA DA SILVA.              | 50227823168  | 07785313   | 01   | (65) 9967 - 3586  |
| 34     | 34       | SAMARA MACHADO LIMA                  | 00057596174  | 1261721    | 01   | (65) 9608 - 1385  |
| 35     | 35       | ADAIR CANDIDA DA SILVA.              | 95635670130  | 13780867   | 01   | (65) 9604 - 8723  |
| 36     | 36       | EVANICE PEREIRA BARRETO.             | 57172943104  | 13745808   | 01   | (65) 9809 - 1143  |
| 37     | 37       | OLAVO APARECIDO DA SILVA.            | 77541871168  | 07427077   | 01   | (65) 9900 - 6589  |
| 38     | 38       | TATIANE BARRETO SEMIM.               | 03127190190  | 21207992   | 01   | (65) 9621 - 5671  |
| 39     | 39       | RAYANY CARLA FERREIRA LOPES.         | 03935067119  | 1357689268 | 01   | (65) 9926 - 4307  |
| 40     | 40       | NATHALIA REGINA DAROLT LARSEN.       | 05080629185  | 2347419    | 01   | (65) 9994 - 9560  |

|    |    |                                           |              |           |    |                  |
|----|----|-------------------------------------------|--------------|-----------|----|------------------|
| 41 | 41 | ALESSANDRA LINO DE SOUZA.                 | 02667366107  | 16580982  | 01 | (65) 99790451    |
| 42 | 42 | IDIMARA FERREIRA DA SILVA                 | 05042225110  | 25586246  | 07 | (65) 9635 - 6124 |
| 43 | 43 | MARINALVA ASSIS DA SILVA.                 | 936377211    | 16690591  | 16 | (65) 9954 - 5881 |
| 44 | 44 | ALAIDE DA SILVA E SILVA                   | 07684697838  | 05514363  | 16 | (65) 9956 – 1616 |
| 45 | 45 | JEANES TAVARES DE ALMEIDA.                | 00024190179  | 15518434  | 16 | (65)9984 – 9398  |
| 46 | 46 | FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA.     | 01741494176  | 22916563  | 10 | (65) 9633 - 5023 |
| 47 | 47 | IARA DA SILVA                             | 01587785102  | 18179983  | 10 | (65) 9699 - 8155 |
| 48 | 48 | TELMA DA SILVA NASCIMENTO.                | 65144244149  | 742661    | 10 | (65) 9638 - 4442 |
| 49 | 49 | MAURA REGINA DOS SANTOS.                  | 95272127153  | 14100380  | 10 | (65) 9690- 1781  |
| 50 | 50 | BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES.           | 03089536145  | 20663064  | 10 | (65) 9919 - 7946 |
| 51 | 51 | ROSINEI DIAS PEREIRA.                     | 02160879100  | 19572409  | 10 | (65) 9917 - 9209 |
| 52 | 52 | ROSANGELA DOS SANTOS QUEIROZ.             | 95931147187  | 12470783  | 09 | (65) 9999 – 4822 |
| 53 | 53 | KERLA DOS SANTOS BARRETO.                 | 69518670110  | 11793228  | 10 | (65) 9990 - 2582 |
| 54 | 54 | CARLA RANNIELLY SILVA FOLES               | 05429860190  | 25075713  | 09 | (65) 9805 - 0745 |
| 55 | 55 | ROSANA VENÂNCIO DA SILVA                  | 920735731-34 | 1355023-3 | 07 | (65)96023808     |
| 56 | 56 | ADRIANO SANTANA DAMASCENA                 | 048976371-55 | 2269819-1 | 08 | (65)9936-2897    |
| 57 | 57 | MARLENE LEONCIO RAMOS                     | 630678621-04 | 1126630-9 | 08 | (65) 9603-8526   |
| 58 | 58 | ROZIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA       | 005132401-60 | 1563095-1 | 06 | (65)9650-6684    |
| 59 | 59 | LUCYNEIA VENANCIO DA SILVA                | 040463751-59 | 2287357-0 | 07 | (65) 9947-9274   |
| 60 | 60 | JANAILCE CRHISTINA CAMPOS DA SILVA        | 652242481-91 | 982788    | 07 | (65)9985-6979    |
| 61 | 61 | DAYANE PEREIRA DOS SANTOS                 | 033683611-20 | 1882003-4 | 11 | (65)9913-3756    |
| 62 | 62 | GERALDA SIMÃO DE SOUZA                    | 031327681-11 | 2568788-3 | 02 | (65)9634-4715    |
| 63 | 63 | LETÍCIA KETELLEN DA SILVA                 | 050081331-01 | 2478355-2 | 02 | NÃO INFORMADO    |
| 64 | 64 | ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR                | 031176151-8  | 2069770-8 | 02 | (65)9630-4273    |
| 65 | 65 | GISELE LUCIANA AMANCIO FIGUEIREDO DORILEO | 673186901-59 | 0843257-0 | 02 | (65)9972-2711    |
| 66 | 66 | MARIZETH DOS SANTOS OLIVEIRA              | 487660461-49 | 0742495-7 | 01 | (65)9642-7080    |
| 67 | 67 | OLINDA DE LIMA LOPES                      | 039736561-69 | 1840127-9 | 17 | (65)9684-9175    |
| 68 | 68 | DANIELE MACHADO CAETANO                   | 005427451-60 | 1551851-5 | 17 | (65)9605-0190    |
| 69 | 69 | LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA                  | 003766841-27 | 1389029-8 | 03 | (65)9907-4948    |
| 70 | 70 | THAISA FERNANDES DOS SANTOS               | 042563201-64 | 2327881-1 | 14 | (65)9949-1659    |
| 71 | 71 | CELIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA            | 906570551-15 | 1163219-4 | 05 | (65)9903-7096    |
| 72 | 72 | JOSE LUCAS LEMES SILVA                    | 058643571-97 | 2507604-3 | 01 | (65)9808-2758    |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 28 de maio de 2014.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI**  
Presidente da Comissão Processo Seletivo

**GRAZIELE GUBERT DA SILVA**  
Secretária da Comissão Processo Seletivo

**THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Membro da Comissão de Processo Seletivo

**Publicado por:**  
Claudete Reis dos Santos  
**Código Identificador:**D46120B9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 37.465.556/0001-63  
Exercício: 2014  
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.  
CVA: 2014052709230300101032

|                                                    |                     |                     |                                    |  |
|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------|--|
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") |                     |                     | R\$ 1,00                           |  |
| CAMPO                                              | DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS |                                    |  |
|                                                    |                     | (Últimos 12 meses)  |                                    |  |
|                                                    |                     | LIQUIDADAS<br>(a)   | INSCRITAS EM RESTOS<br>A PAGAR NÃO |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                         |                    | PROCESSADOS<br>(b)                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)                                                                                                                                                                 | 8.868.337,68       | 0,00                                                |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                           | 8.868.337,68       | 0,00                                                |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                          | 0,00               | 0,00                                                |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)                                                                                                           | 0,00               | 0,00                                                |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) =(6+7+8+9)                                                                                                                                          | 0,00               | 0,00                                                |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                            | 0,00               | 0,00                                                |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                      | 0,00               | 0,00                                                |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                    | 0,00               | 0,00                                                |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                         | 0,00               | 0,00                                                |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                                                                                            | 8.868.337,68       | 0,00                                                |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                                                                                                                                                    |                    | 8.868.337,68                                        |
| CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                 |                    | VALOR                                               |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                                                                                                                                      |                    | 16.637.697,78                                       |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) =(IV/V)*100                                                                                                                                       |                    | 53,30                                               |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - ( 54,00%)                                                                                                                                       |                    | 8.984.356,80                                        |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) -(51,30%)                                                                                                                                         |                    | 8.535.138,96                                        |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)                                                                                                                                       |                    | 8.085.921,12                                        |
| CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ATO DECLARATÓRIO                                                                                                                                                                                        | DATA DA PUBLICAÇÃO | MEIO DA PUBLICAÇÃO<br>(Diário Oficial, Edital, etc) |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir | 26/05/2014         | AMM, MURAL, SITE<br>PREFEITURA                      |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                     |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                     |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                     |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                     |
| Nota:                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                     |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 TRAJETÓRIA DE RETORNO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 37.465.556/0001-63  
 Exercício: 2014  
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014  
 CVA: 2014052709230300101032

| CAMPO                                              | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL                                          |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|-------------------------------------------|----------------------|-----------|
|                                                    | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite                                                       |              |                              | Primeiro quadrimestre seguinte                           |                         |           | Segundo quadrimestre seguinte             |                      |           |
| 1                                                  | .                                                                                                     | .            | .                            | .                                                        | .                       | .         | .                                         | .                    | .         |
| CAMPO                                              | Limite Máximo<br>(a)                                                                                  | % DTP<br>(b) | % Excedente<br>(c) = (b - a) | Redutor mínimo de<br>1/3 do Excedente<br>(d) = (1/3 * c) | Limite<br>(e) = (b - d) | % DTP (f) | Redutor Residual<br>(g) = (f - a)         | Limite.<br>(h) = (a) | % DTP (i) |
| 2                                                  | 0,00                                                                                                  | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                                     | 0,00                    | 0,00      | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00      |
| CAMPO                                              | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |
|                                                    | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite                                                       |              |                              | Primeiro e segundo quadrimestres seguintes               |                         |           | Terceiro e quarto quadrimestres seguintes |                      |           |
| 3                                                  | .                                                                                                     | .            | .                            | .                                                        | .                       | .         | .                                         | .                    | .         |
| CAMPO                                              | Limite Máximo<br>(a)                                                                                  | % DTP<br>(b) | % Excedente<br>(c) = (b - a) | Redutor mínimo de<br>1/3 do Excedente<br>(d) = (1/3 * c) | Limite<br>(e) = (b - d) | % DTP (f) | Redutor Residual<br>(g) = (f - a)         | Limite.<br>(h) = (a) | % DTP (i) |
| 4                                                  | 0,00                                                                                                  | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                                     | 0,00                    | 0,00      | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00      |
| Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. |                                                                                                       |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |
| Fonte:                                             |                                                                                                       |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |
| Nota:                                              |                                                                                                       |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014

CVA: 2014052709230300101032

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") |                                                                         |                             | R\$ 1,00                   |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| CAMPO                                              | DÍVIDA CONSOLIDADA                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |
|                                                    |                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      |
| 1                                                  | DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)                                 | 43.451,31                   | 128.357,49                 |
| 2                                                  | Dívida Mobiliária                                                       | 0,00                        | 0,00                       |
| 3                                                  | Dívida Contratual = (4+5)                                               | 43.451,31                   | 128.357,49                 |
| 4                                                  | Interna                                                                 | 43.451,31                   | 128.357,49                 |
| 5                                                  | Externa                                                                 | 0,00                        | 0,00                       |
| 6                                                  | Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00                        | 0,00                       |
| 7                                                  | Outras Dívidas                                                          | 0,00                        | 0,00                       |
| 8                                                  | DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup> = (9+10-11)                                  | 4.405.314,34                | 3.890.126,85               |
| 9                                                  | Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 5.056.322,57                | 4.195.614,44               |
| 10                                                 | Demais Haveres Financeiros                                              | 0,00                        | 0,00                       |
| 11                                                 | (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                     | 651.008,23                  | 305.487,59                 |
| 12                                                 | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)                         | -4.361.863,03               | -3.761.769,36              |
| 13                                                 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                          | 16.082.004,09               | 16.637.697,78              |
| 14                                                 | % da DC sobre a RCL (I/RCL)                                             | 0,27                        | 0,77                       |
| 15                                                 | % da DCL sobre a RCL (III/RCL)                                          | -27,12                      | -22,61                     |
| 16                                                 | LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -120%                   |                             | 19.965.237,34              |
| 17                                                 | LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%          |                             | 17.968.713,60              |
| CAMPO                                              | DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL                                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |
|                                                    |                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      |
| 18                                                 | DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)                                | 43.451,31                   | 128.357,49                 |
| 19                                                 | DÍVIDA DE PPP = (V)                                                     | 0,00                        | 0,00                       |
| 20                                                 | PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)                            | 43.451,31                   | 128.357,49                 |
| 21                                                 | De Tributos                                                             | 0,00                        | 0,00                       |
| 22                                                 | De Contribuições Sociais = ( 23+24)                                     | 43.451,31                   | 128.357,49                 |
| 23                                                 | Previdenciárias                                                         | 43.451,31                   | 128.357,49                 |
| 24                                                 | Demais Contribuições Sociais                                            | 0,00                        | 0,00                       |
| 25                                                 | Do FGTS                                                                 | 0,00                        | 0,00                       |
| 26                                                 | Com Instituição Não Financeira                                          | 0,00                        | 0,00                       |
| 27                                                 | DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)                     | 0,00                        | 0,00                       |
| 28                                                 | Interna.                                                                | 0,00                        | 0,00                       |
| 29                                                 | Externa.                                                                | 0,00                        | 0,00                       |
| 30                                                 | DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = ( VIII)                                    | 0,00                        | 0,00                       |
| CAMPO                                              | OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |
|                                                    |                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      |
| 31                                                 | PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                     | 0,00                        | 0,00                       |
| 32                                                 | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                                | -                           | -                          |
| 33                                                 | DEPÓSITOS                                                               | 45.747,27                   | 83.087,80                  |
| 34                                                 | RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | 0,00                        | 0,00                       |
| 35                                                 | ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                              | 0,00                        | 0,00                       |
| CAMPO                                              | REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                   |                             | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |
|                                                    | DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre      |
| 36                                                 | DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)                        | 7.030.593,85                | 7.030.593,85               |
| 37                                                 | Passivo Atuarial                                                        | 7.030.593,85                | 7.030.593,85               |
| 38                                                 | Outras Dívidas                                                          | 0,00                        | 0,00                       |
| 39                                                 | DEDUÇÕES (X) <sup>1</sup> = (40+41+42-43)                               | 0,00                        | 0,00                       |
| 40                                                 | Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 0,00                        | 0,00                       |
| 41                                                 | Investimentos                                                           | 0,00                        | 0,00                       |
| 42                                                 | Demais Haveres Financeiros                                              | 0,00                        | 0,00                       |
| 43                                                 | (-) Restos a Pagar Processados                                          | 0,00                        | 0,00                       |
| 44                                                 | OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                                        | 0,00                        | 0,00                       |
| 45                                                 | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX- X)                | 7.030.593,85                | 7.030.593,85               |

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

## TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014052709230300101032

| CAMPO  | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                                          |              |                              |                                                           |                          |           |                                           |                      |           |                                        |                  |           |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|-------------------------------------------|----------------------|-----------|----------------------------------------|------------------|-----------|
|        | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite                                                        |              |                              | Primeiro quadrimestre seguinte                            |                          |           | Segundo quadrimestre seguinte             |                      |           | Terceiro quadrimestre seguinte         |                  |           |
| 1      |                                                                                                        |              |                              |                                                           |                          |           |                                           |                      |           |                                        |                  |           |
| CAMPO  | Limite Máximo<br>(a)                                                                                   | % DCL<br>(b) | % Excedente<br>(c) = (b - a) | Redutor mínimo de<br>25% do Excedente<br>(d) = (0,25 * c) | Limite.<br>(e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual<br>(g) = (f - a)         | Limite<br>(h) = (e)  | % DCL (i) | Redutor Residual.<br>(j) = (i - a)     | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 2      | 0,00                                                                                                   | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                                      | 0,00                     | 0,00      | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00      | 0,00                                   | 0,00             | 0,00      |
| CAMPO  | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO |              |                              |                                                           |                          |           |                                           |                      |           |                                        |                  |           |
|        | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite                                                        |              |                              | Primeiro e segundo quadrimestres seguintes                |                          |           | Terceiro e quarto quadrimestres seguintes |                      |           | Quinto e sexto quadrimestres seguintes |                  |           |
| 3      |                                                                                                        |              |                              |                                                           |                          |           |                                           |                      |           |                                        |                  |           |
| CAMPO  | Limite Máximo<br>(a)                                                                                   | % DCL<br>(b) | % Excedente<br>(c) = (b - a) | Redutor mínimo de<br>25% do Excedente<br>(d) = (0,25 * c) | Limite<br>(e) = (b - d)  | % DCL (f) | Redutor Residual<br>(g) = (f - a)         | Limite.<br>(h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual.<br>(j) = (i - a)     | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 4      | 0,00                                                                                                   | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                                      | 0,00                     | 0,00      | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00      | 0,00                                   | 0,00             | 0,00      |
| Fonte: |                                                                                                        |              |                              |                                                           |                          |           |                                           |                      |           |                                        |                  |           |
| Nota:  |                                                                                                        |              |                              |                                                           |                          |           |                                           |                      |           |                                        |                  |           |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

## TRAJETÓRIA DE AJUSTE

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014052709230300101032

| CAMPO | Exercício Financeiro      | TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO |      |      |              |      |      |
|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|------|------|
|       |                           | 2001                                                                            |      |      | 2002         |      |      |
|       |                           | 3º Quadrimestre                                                                 |      |      | Quadrimestre |      |      |
| 1     | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 2     | % Limite de Endividamento | 0,00                                                                            |      |      | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2003                                                                            |      |      | 2004         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |      |      | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º   | 3º   | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 3     | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 4     | % Limite de Endividamento | 0,00                                                                            |      |      | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2005                                                                            |      |      | 2006         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |      |      | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º   | 3º   | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 5     | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 6     | % Limite de Endividamento | 0,00                                                                            |      |      | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2007                                                                            |      |      | 2008         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |      |      | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º   | 3º   | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 7     | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 8     | % Limite de Endividamento | 0,00                                                                            |      |      | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2009                                                                            |      |      | 2010         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |      |      | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º   | 3º   | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 9     | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 10    | % Limite de Endividamento | 0,00                                                                            |      |      | 0,00         |      |      |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2011                                                                            |      |      | 2012         |      |      |

|       |                           | Quadrimestre |      |      | Quadrimestre |      |      |
|-------|---------------------------|--------------|------|------|--------------|------|------|
|       |                           | 1°           | 2°   | 3°   | 1°.          | 2°.  | 3°.  |
| 11    | % da DCL sobre a RCL      | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 12    | % Limite de Endividamento |              |      | 0,00 |              |      | 0,00 |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2013         |      |      | 2014         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre |      |      | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1°           | 2°   | 3°   | 1°.          | 2°.  | 3°.  |
| 13    | % da DCL sobre a RCL      | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 14    | % Limite de Endividamento |              |      | 0,00 |              |      | 0,00 |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2015         |      |      | 2016         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre |      |      | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1°           | 2°   | 3°   | 1°.          | 2°.  | 3°.  |
| 15    | % da DCL sobre a RCL      | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 16    | % Limite de Endividamento |              |      | 0,00 |              |      | 0,00 |

<sup>1</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 37.465.556/0001-63  
 Exercício: 2014  
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014  
 CVA: 2014052709230300101032

| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) |                                                                    |                             |                            | RS 1,00       |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------|
| CAMPO                                                              | GARANTIAS CONCEDIDAS                                               | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |               |
|                                                                    |                                                                    |                             | Até o 1º Quadrimestre      |               |
| 1                                                                  | EXTERNAS (I) = (2+3)                                               | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 2                                                                  | Aval ou Fiança em Operações de Crédito                             | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 3                                                                  | Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>                    | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 4                                                                  | INTERNAS (II) = (5+6)                                              | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 5                                                                  | Aval ou Fiança em Operações de Crédito.                            | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 6                                                                  | Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup> .                  | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 7                                                                  | TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)                      | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 8                                                                  | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                | 16.082.004,09               |                            | 16.637.697,78 |
| 9                                                                  | % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                               | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 10                                                                 | LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -(22%)             | 3.538.040,90                |                            | 3.660.293,51  |
| 11                                                                 | LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%) | 3.184.236,81                |                            | 3.294.264,16  |
| CAMPO                                                              | CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                          | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |               |
|                                                                    |                                                                    |                             | Até o 1º Quadrimestre      |               |
| 12                                                                 | EXTERNAS (V) = (13+14)                                             | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 13                                                                 | Aval ou Fiança em Operações de Crédito                             | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 14                                                                 | Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>                    | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 15                                                                 | INTERNAS (VI) = (16+17)                                            | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 16                                                                 | Aval ou Fiança em Operações de Crédito.                            | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 17                                                                 | Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup> .                  | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 18                                                                 | TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)                     | 0,00                        |                            | 0,00          |
| 19                                                                 | MEDIDAS CORRETIVAS :                                               |                             |                            |               |

<sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014052709230300101032

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")                                                                                                                                         |                                                                                                                      |                               | R\$ 1,00                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| CAMPO                                                                                                                                                                                                               | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                 | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| 1                                                                                                                                                                                                                   | SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) =(2+5)                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 2                                                                                                                                                                                                                   | Mobiliária = (3+4)                                                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| 3                                                                                                                                                                                                                   | Interna                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| 4                                                                                                                                                                                                                   | Externa                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| 5                                                                                                                                                                                                                   | Contratual = (6+16)                                                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| 6                                                                                                                                                                                                                   | Interna. = (7+8+11+14+15)                                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| 7                                                                                                                                                                                                                   | Abertura de Crédito                                                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| 8                                                                                                                                                                                                                   | Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| 9                                                                                                                                                                                                                   | Derivadas de PPP                                                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| 10                                                                                                                                                                                                                  | Demais Aquisições Financiadas                                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| 11                                                                                                                                                                                                                  | Antecipação de Receita = (12+13)                                                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| 12                                                                                                                                                                                                                  | Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| 13                                                                                                                                                                                                                  | Demais Antecipações de Receita                                                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| 14                                                                                                                                                                                                                  | Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| 15                                                                                                                                                                                                                  | Outras Operações de Crédito                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| 16                                                                                                                                                                                                                  | Externa. = (17+18+19+22+23)                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| 17                                                                                                                                                                                                                  | Abertura de Crédito                                                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| 18                                                                                                                                                                                                                  | Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| 19                                                                                                                                                                                                                  | Antecipação de Receita. = (20+21)                                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| 20                                                                                                                                                                                                                  | Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.                                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 21                                                                                                                                                                                                                  | Outras Antecipações de Receita                                                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| 22                                                                                                                                                                                                                  | Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| 23                                                                                                                                                                                                                  | Outras Operações de Crédito                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| 24                                                                                                                                                                                                                  | NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| 25                                                                                                                                                                                                                  | Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| 26                                                                                                                                                                                                                  | De Tributos                                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| 27                                                                                                                                                                                                                  | De Contribuições Sociais = (28+29)                                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| 28                                                                                                                                                                                                                  | Previdenciárias                                                                                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| 29                                                                                                                                                                                                                  | Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| 30                                                                                                                                                                                                                  | Do FGTS                                                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| 31                                                                                                                                                                                                                  | Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| 32                                                                                                                                                                                                                  | Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 33                                                                                                                                                                                                                  | Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| CAMPO                                                                                                                                                                                                               | APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR                         | % SOBRE A RCL                        |
| 34                                                                                                                                                                                                                  | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                       | 16.637.697,78                 | -                                    |
| 35                                                                                                                                                                                                                  | OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)                                                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| 36                                                                                                                                                                                                                  | Do Período de Referência (III)                                                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| 37                                                                                                                                                                                                                  | De Períodos Anteriores ao de Referência                                                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| 38                                                                                                                                                                                                                  | TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| 39                                                                                                                                                                                                                  | LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 2.662.031,64                  | 16,00                                |
| 40                                                                                                                                                                                                                  | LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                                                              | 2.395.828,48                  | 14,40                                |
| 41                                                                                                                                                                                                                  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                          | 0,00                                 |
| 42                                                                                                                                                                                                                  | LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.164.638,84                  | 7,00                                 |
| 43                                                                                                                                                                                                                  | TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro. |                                                                                                                      |                               |                                      |
| Fonte:                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                      |                               |                                      |
| Nota:                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                      |                               |                                      |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO

DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 37.465.556/0001-63  
Exercício: 2014  
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014  
CVA: 2014052709230300101032

| RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48) |                                                                             |                                                          | R\$ 1,00                                                                                             |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAMPO                        | DESPESA COM PESSOAL                                                         | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 1                            | Despesa Total com Pessoal - DTP                                             | 8.868.337,68                                             | 53,30                                                                                                |
| 2                            | Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)              | 8.984.356,80                                             | 54,00                                                                                                |
| 3                            | Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)              | 8.535.138,96                                             | 51,30                                                                                                |
| CAMPO                        | DÍVIDA CONSOLIDADA                                                          | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 4                            | Dívida Consolidada Líquida                                                  | -3.761.769,36                                            | -22,61                                                                                               |
| 5                            | Limite Definido por Resolução do Senado Federal                             | 19.965.237,34                                            | 120,00                                                                                               |
| CAMPO                        | GARANTIAS DE VALORES                                                        | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 6                            | Total das Garantias Concedidas                                              | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| 7                            | Limite Definido por Resolução do Senado Federal                             | 3.660.293,51                                             | 22,00                                                                                                |
| CAMPO                        | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 8                            | Operações de Crédito Externas e Internas                                    | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| 9                            | Operações de Crédito por Antecipação da Receita                             | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| 10                           | Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas   | 2.662.031,64                                             | 16,00                                                                                                |
| 11                           | Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | 1.164.638,84                                             | 7,00                                                                                                 |
| CAMPO                        | RESTOS A PAGAR                                                              | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| 12                           | Valor Total                                                                 | -                                                        | -                                                                                                    |
| Fonte:                       |                                                                             |                                                          |                                                                                                      |
| Nota:                        |                                                                             |                                                          |                                                                                                      |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito  
CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**  
Contador  
CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**  
Secretario Municipal de Administração  
CPF.: 285.423.710.20

**Publicado por:**  
Lucimara Campanha dos Santos  
**Código Identificador:**93A095E2

## CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                    |                                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                           |                                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                       |                                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO                               |                                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| CNPJ: 37.465.556/0001-63                                                       |                                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Exercício: 2014                                                                |                                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL            |                                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| CVA: 2014052709075900502373                                                    |                                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         | R\$ 1,00      |
| CAMPO                                                                          | RECEITAS                                                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                |                                                                          |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| 1                                                                              | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                | 19.547.000,00    | 19.547.000,00           | 2.515.150,04        | 12,87   | 5.727.632,11       | 29,30   | 13.819.367,89 |
| 2                                                                              | RECEITAS CORRENTES                                                       | 17.416.000,00    | 17.416.000,00           | 2.515.150,04        | 14,44   | 5.526.096,11       | 31,73   | 11.889.903,89 |
| 3                                                                              | RECEITA TRIBUTÁRIA                                                       | 706.000,00       | 706.000,00              | 170.058,43          | 24,09   | 299.110,92         | 42,37   | 406.889,08    |
| 4                                                                              | Impostos                                                                 | 512.000,00       | 512.000,00              | 96.104,29           | 18,77   | 197.471,80         | 38,57   | 314.528,20    |
| 5                                                                              | Taxas                                                                    | 194.000,00       | 194.000,00              | 73.954,14           | 38,12   | 101.639,12         | 52,39   | 92.360,88     |
| 6                                                                              | Contribuição de Melhoria                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 7                                                                              | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                 | 360.000,00       | 360.000,00              | 72.567,74           | 20,16   | 130.765,74         | 36,32   | 229.234,26    |
| 8                                                                              | Contribuições Sociais                                                    | 330.000,00       | 330.000,00              | 60.129,99           | 18,22   | 116.371,10         | 35,26   | 213.628,90    |
| 9                                                                              | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 10                                                                             | Contribuição de Iluminação Pública                                       | 30.000,00        | 30.000,00               | 12.437,75           | 41,46   | 14.394,64          | 47,98   | 15.605,36     |
| 11                                                                             | RECEITA PATRIMONIAL                                                      | 454.300,00       | 454.300,00              | 83.944,90           | 18,48   | 163.082,25         | 35,90   | 291.217,75    |
| 12                                                                             | Receitas Imobiliárias                                                    | 2.000,00         | 2.000,00                | 680,00              | 34,00   | 1.340,00           | 67,00   | 660,00        |
| 13                                                                             | Receitas de Valores Mobiliários                                          | 445.300,00       | 445.300,00              | 83.264,90           | 18,70   | 161.742,25         | 36,32   | 283.557,75    |
| 14                                                                             | Receitas de Concessões e Permissões                                      | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 2.000,00      |
| 15                                                                             | Compensações Financeiras                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 16                                                                             | Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |

|                                                                                | Domínio Público                                                                          |               |               |              |       |              |        |               |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|--------|---------------|-----------|
| 17                                                                             | Receita da Cessão de Direitos                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 18                                                                             | Outras Receitas Patrimoniais                                                             | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 5.000,00  |
| 19                                                                             | RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 20                                                                             | Receita da Produção Vegetal                                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 21                                                                             | Receita da Produção Animal e Derivados                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 22                                                                             | Outras Receitas Agropecuárias                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 23                                                                             | RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 24                                                                             | Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 25                                                                             | Receita da Indústria de Transformação                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 26                                                                             | Receita da Indústria de Construção                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 27                                                                             | Outras Receitas Industriais                                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 28                                                                             | RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 20.800,00     | 20.800,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 20.800,00 |
| 29                                                                             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 15.715.200,00 | 15.715.200,00 | 2.179.880,14 | 13,87 | 4.911.637,18 | 31,25  | 10.803.562,82 |           |
| 30                                                                             | Transferências Intergovernamentais                                                       | 15.236.700,00 | 15.236.700,00 | 2.155.736,14 | 14,15 | 4.883.083,18 | 32,05  | 10.353.616,82 |           |
| 31                                                                             | Transferências de Instituições Privadas                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 32                                                                             | Transferências do Exterior                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 33                                                                             | Transferências de Pessoas                                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          | 0,00      |
| 34                                                                             | Transferências de Convênios                                                              | 473.500,00    | 473.500,00    | 24.144,00    | 5,10  | 28.554,00    | 6,03   | 444.946,00    |           |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                                                                                          |               |               |              |       |              |        |               | R\$ 1,00  |
| 35                                                                             | Transferências para o Combate à Fome                                                     | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 5.000,00      |           |
| 36                                                                             | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 159.700,00    | 159.700,00    | 8.698,83     | 5,45  | 21.500,02    | 13,46  | 138.199,98    |           |
| 37                                                                             | Multas e Juros de Mora                                                                   | 47.500,00     | 47.500,00     | 1.147,86     | 2,42  | 4.007,07     | 8,44   | 43.492,93     |           |
| 38                                                                             | Indenizações e Restituições                                                              | 11.100,00     | 11.100,00     | 2.413,27     | 21,74 | 4.447,78     | 40,07  | 6.652,22      |           |
| 39                                                                             | Receita da Dívida Ativa                                                                  | 96.100,00     | 96.100,00     | 2.262,20     | 2,35  | 9.709,41     | 10,10  | 86.390,59     |           |
| 40                                                                             | Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS. | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 41                                                                             | Receitas Correntes Diversas                                                              | 5.000,00      | 5.000,00      | 2.875,50     | 57,51 | 3.335,76     | 66,72  | 1.664,24      |           |
| 42                                                                             | RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 2.131.000,00  | 2.131.000,00  | 0,00         | 0,00  | 201.536,00   | 9,46   | 1.929.464,00  |           |
| 43                                                                             | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 44                                                                             | Operações de Crédito Internas                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 45                                                                             | Operações de Crédito Externas                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 46                                                                             | ALIENAÇÃO DE BENS                                                                        | 80.000,00     | 80.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 80.000,00     |           |
| 47                                                                             | Alienação de Bens Móveis                                                                 | 60.000,00     | 60.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 60.000,00     |           |
| 48                                                                             | Alienação de Bens Imóveis                                                                | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 20.000,00     |           |
| 49                                                                             | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 50                                                                             | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                | 2.050.000,00  | 2.050.000,00  | 0,00         | 0,00  | 201.536,00   | 9,83   | 1.848.464,00  |           |
| 51                                                                             | Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital                                        | 135.000,00    | 135.000,00    | 0,00         | 0,00  | 201.536,00   | 149,29 | -66.536,00    |           |
| 52                                                                             | Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 53                                                                             | Transferências do Exterior - Rec. Capital                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 54                                                                             | Transferências de Pessoas - Rec. Capital                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 55                                                                             | Transferências de Outras Instituições Públicas                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 56                                                                             | Transferências de Convênios - Rec. Capital                                               | 1.915.000,00  | 1.915.000,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.915.000,00  |           |
| 57                                                                             | Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 58                                                                             | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                               | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00      |           |
| 59                                                                             | Integralização do Capital Social                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 60                                                                             | Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 61                                                                             | Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital                                              | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 1.000,00      |           |
| 62                                                                             | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                      | 393.000,00    | 393.000,00    | 85.348,75    | 0,00  | 164.700,54   | 0,00   | 228.299,46    |           |
| 63                                                                             | RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS                                                             | 393.000,00    | 393.000,00    | 85.348,75    | 21,71 | 164.700,54   | 41,90  | 228.299,46    |           |
| 64                                                                             | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)                                                     | 19.940.000,00 | 19.940.000,00 | 2.600.498,79 | 13,04 | 5.892.332,65 | 29,55  | 14.047.667,35 |           |
| 65                                                                             | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 66                                                                             | Operações de Crédito Internas - Ref.                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 67                                                                             | Mobiliária                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 68                                                                             | Contratual                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 69                                                                             | Operações de Crédito Externas - Ref.                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                                                                                          |               |               |              |       |              |        |               | R\$ 1,00  |
| 70                                                                             | Mobiliária - Créd. Externo                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 71                                                                             | Contratual - Créd. Externo                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00          |           |
| 72                                                                             | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III+IV)                                               | 19.940.000,00 | 19.940.000,00 | 2.600.498,79 | 13,04 | 5.892.332,65 | 29,55  | 14.047.667,35 |           |
| 73                                                                             | DÉFICIT (VI)                                                                             | ---           | ---           | ---          | ---   | ---          | ---    | ---           |           |
| 74                                                                             | TOTAL (VII) = (V+VI)                                                                     | 19.940.000,00 | 19.940.000,00 | 2.600.498,79 | 13,04 | 5.892.332,65 | -      | -             |           |
| 75                                                                             | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)                     | -             | 0,00          | --           |       | 0,00         | -      | -             |           |
| 76                                                                             | Superávit Financeiro                                                                     | -             | 0,00          | --           |       | 0,00         | -      | -             |           |
| 77                                                                             | Reabertura de Créditos Adicionais                                                        | -             | 0,00          | --           |       | 0,00         | -      | -             |           |

| CAMPO | DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |         | SALDO (f-g)   |
|-------|----------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|---------|---------------|
|       |                                              |                     |                         |                                | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre.        | Até o Bimestre. (g) | % (g/f) |               |
| 78    | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 19.387.500,00       | 175.000,00              | 19.562.500,00                  | 2.845.753,75        | 6.835.828,48   | 2.608.279,81        | 5.047.974,98        | 25,80   | 14.514.525,02 |
| 79    | DESPESAS CORRENTES                           | 16.483.342,15       | 9.000,00                | 16.492.342,15                  | 2.296.385,78        | 6.003.689,57   | 2.494.655,48        | 4.777.268,65        | 28,97   | 11.715.073,50 |
| 80    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 8.143.512,79        | -128.000,00             | 8.015.512,79                   | 1.304.560,23        | 2.575.887,15   | 1.312.135,79        | 2.556.777,93        | 31,90   | 5.458.734,86  |
| 81    | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 5.000,00            | 0,00                    | 5.000,00                       | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00    | 5.000,00      |
| 82    | OUTRAS DESPESAS                              | 8.334.829,36        | 137.000,00              | 8.471.829,36                   | 991.825,55          | 3.427.802,42   | 1.182.519,69        | 2.220.490,72        | 26,21   | 6.251.338,64  |

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |                    |              |              |              |                                                  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|---------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------------------------|---------------|
|                                                                                                                                               | CORRENTES                                                                                                                                                                                               |                  |            |               |                    |              |              |              |                                                  |               |
| 83                                                                                                                                            | DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                     | 2.285.157,85     | 166.000,00 | 2.451.157,85  | 549.367,97         | 832.138,91   | 113.624,33   | 270.706,33   | 11,04                                            | 2.180.451,52  |
| 84                                                                                                                                            | INVESTIMENTOS                                                                                                                                                                                           | 2.210.157,85     | 205.000,00 | 2.415.157,85  | 549.367,97         | 796.296,60   | 108.807,28   | 253.673,00   | 10,50                                            | 2.161.484,85  |
| 85                                                                                                                                            | INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                   | 0,00             | 0,00       | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                             | 0,00          |
| 86                                                                                                                                            | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                                                                                                   | 75.000,00        | -39.000,00 | 36.000,00     | 0,00               | 35.842,31    | 4.817,05     | 17.033,33    | 47,31                                            | 18.966,67     |
| 87                                                                                                                                            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                 | 189.000,00       | 0,00       | 189.000,00    | -                  | -            | -            | -            | -                                                | -             |
| 88                                                                                                                                            | RESERVA DO RPPS                                                                                                                                                                                         | 430.000,00       | 0,00       | 430.000,00    | -                  | -            | -            | -            | -                                                | -             |
| 89                                                                                                                                            | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)                                                                                                                                                                       | 552.500,00       | 5.000,00   | 557.500,00    | 87.884,63          | 174.303,88   | 87.884,63    | 174.303,88   | 0,00                                             | 383.196,12    |
| 90                                                                                                                                            | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS                                                                                                                                                                            | 552.500,00       | 5.000,00   | 557.500,00    | 87.884,63          | 174.303,88   | 87.884,63    | 174.303,88   | 31,26                                            | 383.196,12    |
| 91                                                                                                                                            | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)                                                                                                                                                                   | 19.940.000,00    | 180.000,00 | 20.120.000,00 | 2.933.638,38       | 7.010.132,36 | 2.696.164,44 | 5.222.278,86 | 25,96                                            | 14.897.721,14 |
| 92                                                                                                                                            | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)                                                                                                                                                            | 0,00             | 0,00       | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                             | 0,00          |
| 93                                                                                                                                            | Amortização da Dívida Interna                                                                                                                                                                           | 0,00             | 0,00       | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                             | 0,00          |
| 94                                                                                                                                            | Dívida Mobiliária                                                                                                                                                                                       | 0,00             | 0,00       | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                             | 0,00          |
| 95                                                                                                                                            | Outras Dívidas                                                                                                                                                                                          | 0,00             | 0,00       | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                             | 0,00          |
| 96                                                                                                                                            | Amortização da Dívida Externa                                                                                                                                                                           | 0,00             | 0,00       | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                             | 0,00          |
| 97                                                                                                                                            | Dívida Mobiliária - Div. Externa                                                                                                                                                                        | 0,00             | 0,00       | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                             | 0,00          |
| 98                                                                                                                                            | Outras Dívidas - Div. Externa                                                                                                                                                                           | 0,00             | 0,00       | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                             | 0,00          |
| 99                                                                                                                                            | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X+XI)                                                                                                                                                              | 19.940.000,00    | 180.000,00 | 20.120.000,00 | 2.933.638,38       | 7.010.132,36 | 2.696.164,44 | 5.222.278,86 | 25,96                                            | 14.897.721,14 |
| 100                                                                                                                                           | SUPERÁVIT (XIII) -                                                                                                                                                                                      |                  | ---        |               | -                  |              | -            | 670.053,79   | -                                                | -             |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)                                                                |                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |                    |              |              |              |                                                  | R\$ 1,00      |
| 101                                                                                                                                           | TOTAL (XIV) = (XII+XIII)                                                                                                                                                                                | 19.940.000,00    | 180.000,00 | 20.120.000,00 | 2.933.638,38       | 7.010.132,36 | 2.696.164,44 | 5.892.332,65 | -                                                | -             |
| CAMPO                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                         | ATO DECLARATÓRIO |            |               | DATA DA PUBLICAÇÃO |              |              |              | MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc) |               |
| 102                                                                                                                                           | Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir |                  |            |               | 26/05/2014         |              |              |              | SITE DA PREFEITURA, MURAL, DIÁRIO AMM            |               |
| Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação. |                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |                    |              |              |              |                                                  |               |
| Fonte:                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |                    |              |              |              |                                                  |               |
| Nota:                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                         |                  |            |               |                    |              |              |              |                                                  |               |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         |        |                                                    |                 |                        |                     |                |                     |                     |               |          |               |
|---------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------|----------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO         |        |                                                    |                 |                        |                     |                |                     |                     |               |          |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                            |        |                                                    |                 |                        |                     |                |                     |                     |               |          |               |
| MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO                    |        |                                                    |                 |                        |                     |                |                     |                     |               |          |               |
| CNPJ: 37.465.556/0001-63                                            |        |                                                    |                 |                        |                     |                |                     |                     |               |          |               |
| Exercício: 2014                                                     |        |                                                    |                 |                        |                     |                |                     |                     |               |          |               |
| Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |        |                                                    |                 |                        |                     |                |                     |                     |               |          |               |
| CVA: 2014052709075900502373                                         |        |                                                    |                 |                        |                     |                |                     |                     |               |          |               |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                |        |                                                    |                 |                        |                     |                |                     |                     |               |          | R\$ 1,00      |
| CAMPO                                                               | CÓDIGO | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               |          | SALDO (a-b)   |
|                                                                     |        |                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre.        | Até o Bimestre. (b) | % (b/total b) | %. (b/a) |               |
| 1                                                                   |        | DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)         | 19.387.500,00   | 19.562.500,00          | 2.845.753,75        | 6.835.828,48   | 2.608.279,82        | 5.047.974,98        | 96,66         | 25,80    | 14.514.525,02 |
| 2                                                                   | 00001  | Legislativa                                        | 780.000,00      | 780.000,00             | 104.429,14          | 264.009,52     | 119.087,25          | 234.468,22          | 4,49          | 30,06    | 545.531,78    |
| 3                                                                   | 01031  | Ação Legislativa                                   | 780.000,00      | 780.000,00             | 104.429,14          | 264.009,52     | 119.087,25          | 234.468,22          | 4,49          | 30,06    | 545.531,78    |
| 4                                                                   | 01032  | Controle Externo                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 5                                                                   | 00002  | Judiciária                                         | 80.000,00       | 80.000,00              | 15.329,16           | 33.013,80      | 15.329,16           | 33.013,80           | 0,63          | 41,27    | 46.986,20     |
| 6                                                                   | 02061  | Ação Judiciária                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 7                                                                   | 02062  | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 80.000,00       | 80.000,00              | 15.329,16           | 33.013,80      | 15.329,16           | 33.013,80           | 0,63          | 41,27    | 46.986,20     |
| 8                                                                   | 00003  | Essencial à Justiça                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 9                                                                   | 03091  | Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 10                                                                  | 03092  | Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 11                                                                  | 00004  | Administração                                      | 2.098.450,00    | 2.240.450,00           | 395.782,85          | 1.173.671,84   | 343.139,00          | 656.460,30          | 12,57         | 29,30    | 1.583.989,70  |
| 12                                                                  | 04121  | Planejamento e Orçamento                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |

|                                                      |       |                                                |              |              |            |              |            |              |       |       |              |
|------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|-------|-------|--------------|
| 13                                                   | 04122 | Administração Geral                            | 1.957.950,00 | 2.099.950,00 | 388.969,89 | 1.160.045,92 | 336.326,04 | 642.834,38   | 12,31 | 30,61 | 1.457.115,62 |
| 14                                                   | 04123 | Administração Financeira                       | 51.000,00    | 46.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 46.000,00    |
| 15                                                   | 04124 | Controle Interno                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 16                                                   | 04125 | Normatização e Fiscalização                    | 77.000,00    | 82.000,00    | 6.812,96   | 13.625,92    | 6.812,96   | 13.625,92    | 0,26  | 16,62 | 68.374,08    |
| 17                                                   | 04126 | Tecnologia da Informação                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 18                                                   | 04127 | Ordenamento Territorial                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 19                                                   | 04128 | Formação de Recursos Humanos                   | 12.500,00    | 12.500,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 12.500,00    |
| 20                                                   | 04129 | Administração de Receitas                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 21                                                   | 04130 | Administração de Concessões                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 22                                                   | 04131 | Comunicação Social                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 23                                                   | 00005 | Defesa Nacional                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 24                                                   | 05151 | Defesa Aérea                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 25                                                   | 05152 | Defesa Naval                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 26                                                   | 05153 | Defesa Terrestre                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 27                                                   | 00006 | Segurança Pública                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 28                                                   | 06181 | Policciamento                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 29                                                   | 06182 | Defesa Civil                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 30                                                   | 06183 | Informação e Inteligência                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 31                                                   | 00007 | Relações Exteriores                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 32                                                   | 07211 | Relações Diplomáticas                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 33                                                   | 07212 | Cooperação Internacional                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 34                                                   | 00008 | Assistência Social                             | 1.245.750,00 | 1.284.750,00 | 125.848,33 | 311.304,06   | 134.773,73 | 217.941,36   | 4,17  | 16,96 | 1.066.808,64 |
| 35                                                   | 08241 | Assistência ao Idoso                           | 25.500,00    | 25.500,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 25.500,00    |
| 36                                                   | 08242 | Assistência ao Portador de Deficiência         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 37                                                   | 08243 | Assistência à Criança e ao Adolescente         | 104.500,00   | 144.500,00   | 271,09     | 32.191,09    | 5.971,09   | 6.541,09     | 0,13  | 4,53  | 137.958,91   |
| 38                                                   | 08244 | Assistência Comunitária                        | 933.750,00   | 977.750,00   | 125.577,24 | 271.856,80   | 128.802,64 | 204.199,10   | 3,91  | 20,88 | 773.550,90   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |       |                                                |              |              |            |              |            |              |       |       | R\$ 1,00     |
| 39                                                   | 08122 | Administração Geral                            | 132.000,00   | 92.000,00    | 0,00       | 7.256,17     | 0,00       | 7.201,17     | 0,14  | 7,83  | 84.798,83    |
| 40                                                   | 08125 | Normatização e Fiscalização                    | 15.000,00    | 15.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 15.000,00    |
| 41                                                   | 08422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difuso       | 35.000,00    | 30.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 30.000,00    |
| 42                                                   | 00009 | Previdência Social                             | 600.000,00   | 600.000,00   | 57.592,69  | 133.487,23   | 64.984,69  | 119.919,23   | 2,30  | 19,99 | 480.080,77   |
| 43                                                   | 09271 | Previdência Básica                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 44                                                   | 09272 | Previdência do Regime Estatutário              | 600.000,00   | 600.000,00   | 57.592,69  | 133.487,23   | 64.984,69  | 119.919,23   | 2,30  | 19,99 | 480.080,77   |
| 45                                                   | 09273 | Previdência Complementar                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 46                                                   | 09274 | Previdência Especial                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 47                                                   | 00010 | Saúde                                          | 4.199.600,00 | 4.189.600,00 | 629.781,51 | 1.548.147,93 | 609.952,36 | 1.096.059,57 | 20,99 | 26,16 | 3.093.540,43 |
| 48                                                   | 10301 | Atenção Básica                                 | 2.427.300,00 | 2.491.300,00 | 308.149,03 | 770.380,72   | 305.544,88 | 555.854,63   | 10,64 | 22,31 | 1.935.445,37 |
| 49                                                   | 10302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 1.583.000,00 | 1.484.000,00 | 291.848,43 | 710.543,64   | 273.423,43 | 476.181,37   | 9,12  | 32,09 | 1.007.818,63 |
| 50                                                   | 10303 | Suporte Profilático e Terapêutico              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 51                                                   | 10304 | Vigilância Sanitária                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 52                                                   | 10305 | Vigilância Epidemiológica                      | 180.000,00   | 205.000,00   | 29.784,05  | 67.223,57    | 30.984,05  | 64.023,57    | 1,23  | 31,23 | 140.976,43   |
| 53                                                   | 10306 | Alimentação e Nutrição                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 54                                                   | 10125 | Normatização e Fiscalização                    | 9.300,00     | 9.300,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 9.300,00     |
| 55                                                   | 00011 | Trabalho                                       | 51.000,00    | 51.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 51.000,00    |
| 56                                                   | 11331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 57                                                   | 11332 | Relações de Trabalho                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 58                                                   | 11333 | Empregabilidade                                | 51.000,00    | 51.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 51.000,00    |
| 59                                                   | 11334 | Fomento ao Trabalho                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 60                                                   | 00012 | Educação                                       | 5.265.050,00 | 5.445.050,00 | 753.670,60 | 1.609.679,95 | 791.877,38 | 1.500.011,67 | 28,72 | 27,55 | 3.945.038,33 |
| 61                                                   | 12361 | Ensino Fundamental                             | 4.137.550,00 | 4.145.550,00 | 552.790,59 | 1.194.403,21 | 590.997,37 | 1.084.734,93 | 20,77 | 26,17 | 3.060.815,07 |
| 62                                                   | 12362 | Ensino Médio                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 63                                                   | 12363 | Ensino Profissional                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 64                                                   | 12364 | Ensino Superior                                | 18.000,00    | 18.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 18.000,00    |
| 65                                                   | 12365 | Educação Infantil                              | 1.065.000,00 | 1.245.000,00 | 200.880,01 | 415.276,74   | 200.880,01 | 415.276,74   | 7,95  | 33,36 | 829.723,26   |
| 66                                                   | 12366 | Educação de Jovens e Adultos                   | 32.000,00    | 24.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 24.000,00    |
| 67                                                   | 12367 | Educação Especial                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 68                                                   | 12125 | Normatização e Fiscalização                    | 12.500,00    | 12.500,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 12.500,00    |
| 69                                                   | 00013 | Cultura                                        | 265.550,00   | 314.550,00   | 26.943,81  | 75.524,91    | 27.208,85  | 63.349,95    | 1,21  | 20,14 | 251.200,05   |
| 70                                                   | 13391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 71                                                   | 13392 | Difusão Cultural                               | 218.550,00   | 267.550,00   | 26.943,81  | 75.524,91    | 27.208,85  | 63.349,95    | 1,21  | 23,68 | 204.200,05   |
| 72                                                   | 13333 | Empregabilidade                                | 25.000,00    | 25.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 25.000,00    |
| 73                                                   | 13334 | Fomento ao Trabalho                            | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 10.000,00    |
| 74                                                   | 13813 | Lazer                                          | 12.000,00    | 12.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 12.000,00    |
| 75                                                   | 00014 | Direitos da Cidadania                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 76                                                   | 14421 | Custódia e Reintegração Social                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 77                                                   | 14422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 78                                                   | 14423 | Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 79                                                   | 00015 | Urbanismo                                      | 496.500,00   | 391.500,00   | 307.432,69 | 307.432,69   | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 391.500,00   |
| 80                                                   | 15451 | Infra-Estrutura Urbana                         | 445.500,00   | 355.500,00   | 307.432,69 | 307.432,69   | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 355.500,00   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |       |                                                |              |              |            |              |            |              |       |       | R\$ 1,00     |
| 81                                                   | 15452 | Serviços Urbanos                               | 51.000,00    | 36.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 36.000,00    |
| 82                                                   | 15453 | Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 83                                                   | 00016 | Habitação                                      | 15.500,00    | 15.500,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 15.500,00    |
| 84                                                   | 16481 | Habitação Rural                                | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 5.000,00     |
| 85                                                   | 16482 | Habitação Urbana                               | 10.500,00    | 10.500,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 10.500,00    |
| 86                                                   | 00017 | Saneamento                                     | 134.500,00   | 109.500,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 109.500,00   |
| 87                                                   | 17511 | Saneamento Básico Rural                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 0,00         |
| 88                                                   | 17512 | Saneamento Básico Urbano                       | 134.500,00   | 109.500,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 0,00  | 109.500,00   |
| 89                                                   | 00018 | Gestão Ambiental                               | 123.500,00   | 114.500,00   | 9.732,80   | 17.254,87    | 9.732,80   | 17.254,87    | 0,33  | 15,07 | 97.245,13    |
| 90                                                   | 18541 | Preservação e Conservação                      | 101.500,00   | 101.500,00   | 9.732,80   | 17.254,87    | 9.732,80   | 17.254,87    | 0,33  | 17,00 | 84.245,13    |

|                                                      |       |                                                  |              |              |            |            |            |            |       |       |              |           |
|------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|-------|-------|--------------|-----------|
|                                                      |       | Ambiental                                        |              |              |            |            |            |            |       |       |              |           |
| 91                                                   | 18542 | Controle Ambiental                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 92                                                   | 18543 | Recuperação de Áreas Degradadas                  | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 5.000,00  |
| 93                                                   | 18544 | Recursos Hídricos                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 94                                                   | 18545 | Meteorologia                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 95                                                   | 18695 | Turismo                                          | 17.000,00    | 8.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 8.000,00  |
| 96                                                   | 00019 | Ciência e Tecnologia                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 97                                                   | 19571 | Desenvolvimento Científico                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 98                                                   | 19572 | Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 99                                                   | 19573 | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 100                                                  | 00020 | Agricultura                                      | 552.350,00   | 540.350,00   | 88.722,19  | 190.075,90 | 65.109,89  | 141.063,42 | 2,70  | 26,11 | 399.286,58   |           |
| 101                                                  | 20601 | Promoção da Produção Vegetal                     | 58.000,00    | 58.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 58.000,00 |
| 102                                                  | 20602 | Promoção da Produção Animal                      | 37.000,00    | 37.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 37.000,00 |
| 103                                                  | 20603 | Defesa Sanitária Vegetal                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 104                                                  | 20604 | Defesa Sanitária Animal                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 105                                                  | 20605 | Abastecimento                                    | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 10.000,00 |
| 106                                                  | 20606 | Extensão Rural                                   | 409.850,00   | 406.850,00   | 88.722,19  | 190.075,90 | 65.109,89  | 141.063,42 | 2,70  | 34,67 | 265.786,58   |           |
| 107                                                  | 20607 | Irrigação                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 108                                                  | 20125 | Normatização e Fiscalização                      | 15.000,00    | 6.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 6.000,00  |
| 109                                                  | 20692 | Comercialização                                  | 22.500,00    | 22.500,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 22.500,00 |
| 110                                                  | 00021 | Organização Agrária                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 111                                                  | 21631 | Reforma Agrária                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 112                                                  | 21632 | Colonização                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 113                                                  | 00022 | Indústria                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 114                                                  | 22661 | Promoção Industrial                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 115                                                  | 22662 | Produção Industrial                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 116                                                  | 22663 | Mineração                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 117                                                  | 22664 | Propriedade Industrial                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 118                                                  | 22665 | Normalização e Qualidade                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 119                                                  | 00023 | Comércio e Serviços                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 120                                                  | 23691 | Promoção Comercial                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 121                                                  | 23692 | Comercialização                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 122                                                  | 23693 | Comércio Exterior                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |       |                                                  |              |              |            |            |            |            |       |       |              | R\$ 1,00  |
| 123                                                  | 23694 | Serviços Financeiros                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 124                                                  | 23695 | Turismo                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 125                                                  | 00024 | Comunicações                                     | 25.000,00    | 25.000,00    | 0,00       | 6.070,00   | 0,00       | 70,00      | 0,00  | 0,28  | 24.930,00    |           |
| 126                                                  | 24721 | Comunicações Postais                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 127                                                  | 24722 | Telecomunicações                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 128                                                  | 24131 | Comunicação Social                               | 25.000,00    | 25.000,00    | 0,00       | 6.070,00   | 0,00       | 70,00      | 0,00  | 0,28  | 24.930,00    |           |
| 129                                                  | 00025 | Energia                                          | 85.000,00    | 55.000,00    | 6.303,55   | 6.303,55   | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 55.000,00    |           |
| 130                                                  | 25751 | Conservação de Energia                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 131                                                  | 25752 | Energia Elétrica                                 | 85.000,00    | 55.000,00    | 6.303,55   | 6.303,55   | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 55.000,00    |           |
| 132                                                  | 25753 | Combustíveis Minerais                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 133                                                  | 25754 | Biocombustíveis                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 134                                                  | 00026 | Transporte                                       | 2.290.250,00 | 2.242.250,00 | 258.861,01 | 935.482,67 | 346.466,61 | 820.138,87 | 15,70 | 36,58 | 1.422.111,13 |           |
| 135                                                  | 26781 | Transporte Aéreo                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 136                                                  | 26782 | Transporte Rodoviário                            | 2.255.250,00 | 2.207.250,00 | 258.861,01 | 905.482,67 | 338.966,61 | 812.638,87 | 15,56 | 36,82 | 1.394.611,13 |           |
| 137                                                  | 26783 | Transporte Ferroviário                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 138                                                  | 26784 | Transporte Hidroviário                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 139                                                  | 26785 | Transportes Especiais                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 140                                                  | 26123 | Administração Financeira                         | 35.000,00    | 35.000,00    | 0,00       | 30.000,00  | 7.500,00   | 7.500,00   | 0,14  | 21,43 | 27.500,00    |           |
| 141                                                  | 00027 | Desporto e Lazer                                 | 190.500,00   | 233.500,00   | 65.323,42  | 98.527,25  | 54.862,24  | 85.770,75  | 1,64  | 36,73 | 147.729,25   |           |
| 142                                                  | 27811 | Desporto de Rendimento                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 143                                                  | 27812 | Desporto Comunitário                             | 36.000,00    | 36.000,00    | 390,00     | 832,17     | 390,00     | 390,00     | 0,01  | 1,08  | 35.610,00    |           |
| 144                                                  | 27813 | Lazer                                            | 154.500,00   | 197.500,00   | 64.933,42  | 97.695,08  | 54.472,24  | 85.380,75  | 1,63  | 43,23 | 112.119,25   |           |
| 145                                                  | 00028 | Encargos Especiais                               | 270.000,00   | 231.000,00   | 0,00       | 125.842,31 | 25.755,86  | 62.452,97  | 1,20  | 27,04 | 168.547,03   |           |
| 146                                                  | 28841 | Refinanciamento da Dívida Interna                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 147                                                  | 28842 | Refinanciamento da Dívida Externa                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 148                                                  | 28843 | Serviço da Dívida Interna                        | 80.000,00    | 41.000,00    | 0,00       | 35.842,31  | 4.817,05   | 17.033,33  | 0,33  | 41,54 | 23.966,67    |           |
| 149                                                  | 28844 | Serviço da Dívida Externa                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 150                                                  | 28845 | Outras Transferências                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 151                                                  | 28846 | Outros Encargos Especiais                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 152                                                  | 28847 | Transferências para a Educação Básica            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 153                                                  | 28331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador             | 190.000,00   | 190.000,00   | 0,00       | 90.000,00  | 20.938,81  | 45.419,64  | 0,87  | 23,91 | 144.580,36   |           |
| 154                                                  |       | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 189.000,00   | 189.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 189.000,00   |           |
| 155                                                  |       | RESERVA DO RPPS                                  | 430.000,00   | 430.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 430.000,00   |           |
| 156                                                  |       | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                | 552.500,00   | 557.500,00   | 87.884,63  | 174.303,88 | 87.884,63  | 174.303,88 | 3,34  | 31,27 | 383.196,12   |           |
| 157                                                  | 00001 | Legislativa                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 158                                                  | 00002 | Judiciária                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 159                                                  | 00003 | Essencial à Justiça                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 160                                                  | 00004 | Administração                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 161                                                  | 00005 | Defesa Nacional                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 162                                                  | 00006 | Segurança Pública                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 163                                                  | 00007 | Relações Exteriores                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| 164                                                  | 00008 | Assistência Social                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |       |                                                  |              |              |            |            |            |            |       |       |              | R\$ 1,00  |
| 165                                                  | 00009 | Previdência Social                               | 552.500,00   | 557.500,00   | 87.884,63  | 174.303,88 | 87.884,63  | 174.303,88 | 3,33  | 31,26 | 383.196,12   |           |
| 166                                                  | 09272 | Previdência do Regime Estatutário                | 552.500,00   | 557.500,00   | 87.884,63  | 174.303,88 | 87.884,63  | 174.303,88 | 3,33  | 31,26 | 383.196,12   |           |
| 167                                                  | 00010 | Saúde                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00  | 0,00  | 0,00         | 0,00      |

|                                                                                                                                               |       |                        |               |               |              |              |              |              |        |       |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|-------|---------------|
| 168                                                                                                                                           | 00011 | Trabalho               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 169                                                                                                                                           | 00012 | Educação               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 170                                                                                                                                           | 00013 | Cultura                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 171                                                                                                                                           | 00014 | Direitos da Cidadania  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 172                                                                                                                                           | 00015 | Urbanismo              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 173                                                                                                                                           | 00016 | Habitação              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 174                                                                                                                                           | 00017 | Saneamento             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 175                                                                                                                                           | 00018 | Gestão Ambiental       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 176                                                                                                                                           | 00019 | Ciência e Tecnologia   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 177                                                                                                                                           | 00020 | Agricultura            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 178                                                                                                                                           | 00021 | Organização Agrária    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 179                                                                                                                                           | 00022 | Indústria              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 180                                                                                                                                           | 00023 | Comércio e Serviços    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 181                                                                                                                                           | 00024 | Comunicações           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 182                                                                                                                                           | 00025 | Energia                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 183                                                                                                                                           | 00026 | Transporte             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 184                                                                                                                                           | 00027 | Desporto e Lazer       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 185                                                                                                                                           | 00028 | Encargos Especiais     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 186                                                                                                                                           |       | TOTAL (III) = (I + II) | 19.940.000,00 | 20.120.000,00 | 2.933.638,38 | 7.010.132,36 | 2.696.164,45 | 5.222.278,86 | 100,00 | 57,07 | 14.897.721,14 |
| Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação. |       |                        |               |               |              |              |              |              |        |       |               |
| Fonte:                                                                                                                                        |       |                        |               |               |              |              |              |              |        |       |               |
| Nota:                                                                                                                                         |       |                        |               |               |              |              |              |              |        |       |               |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA      |                                                        |                  |                 |                   |                |                  |                      |                        |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-------------------|----------------|------------------|----------------------|------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA        |                                                        |                  |                 |                   |                |                  |                      |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL         |                                                        |                  |                 |                   |                |                  |                      |                        |
| MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO |                                                        |                  |                 |                   |                |                  |                      |                        |
| CNPJ: 37.465.556/0001-63                         |                                                        |                  |                 |                   |                |                  |                      |                        |
| Exercício: 2014                                  |                                                        |                  |                 |                   |                |                  |                      |                        |
| Período de referência: MAI/2013 a ABR/ 2014      |                                                        |                  |                 |                   |                |                  |                      |                        |
| CVA: 2014052709075900502373                      |                                                        |                  |                 |                   |                |                  |                      |                        |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)          |                                                        |                  |                 |                   |                |                  |                      | R\$ 1,00               |
| CAMPO                                            | ESPECIFICAÇÃO                                          | Maio<br>2013     | Junho<br>2013   | Julho<br>2013     | Agosto<br>2013 | Setembro<br>2013 | Outubro<br>2013      | Novembro<br>2013       |
| 1                                                | RECEITAS CORRENTES ( I ) = (2+8+...+13+22)             | 1.534.948,16     | 1.474.594,89    | 1.465.061,22      | 1.517.091,93   | 1.577.341,48     | 1.835.153,67         | 1.622.407,36           |
| 2                                                | Receita Tributária = (3+4+5+6+7)                       | 93.771,93        | 224.974,49      | 87.269,82         | 183.694,15     | 64.144,34        | 61.585,55            | 101.565,63             |
| 3                                                | IPU                                                    | 0,00             | 1.164,00        | 19.944,81         | 72.400,73      | 10.600,60        | 2.581,73             | 1.349,80               |
| 4                                                | ISS                                                    | 19.337,63        | 19.648,66       | 25.048,25         | 19.870,58      | 23.721,92        | 29.670,57            | 37.796,57              |
| 5                                                | ITBI                                                   | 44.388,84        | 177.140,44      | 3.583,00          | 22.711,86      | 7.106,76         | 9.135,70             | 45.352,80              |
| 6                                                | IRRF                                                   | 0,00             | 0,00            | 0,00              | 0,00           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                   |
| 7                                                | Outras Receitas Tributárias                            | 30.045,46        | 27.021,39       | 38.693,76         | 68.710,98      | 22.715,06        | 20.197,55            | 17.066,46              |
| 8                                                | Receita de Contribuições                               | 27.447,88        | 28.047,86       | 29.576,95         | 32.618,95      | 30.024,02        | 30.230,69            | 27.921,72              |
| 9                                                | Receita Patrimonial                                    | -4.557,29        | -2.701,13       | 41.742,47         | 8.768,77       | 45.216,97        | 39.506,98            | 16.347,21              |
| 10                                               | Receita Agropecuária                                   | 0,00             | 0,00            | 0,00              | 0,00           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                   |
| 11                                               | Receita Industrial                                     | 0,00             | 0,00            | 0,00              | 0,00           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                   |
| 12                                               | Receita de Serviços                                    | 0,00             | 0,00            | 0,00              | 0,00           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                   |
| 13                                               | Transferências Correntes = (14+...+21)                 | 1.392.249,77     | 1.210.882,70    | 1.286.570,10      | 1.260.455,75   | 1.252.967,95     | 1.694.814,55         | 1.466.155,02           |
| 14                                               | Cota-Parte do FPM                                      | 516.189,30       | 430.652,90      | 306.652,90        | 400.978,97     | 438.636,22       | 331.867,80           | 461.621,39             |
| 15                                               | Cota-Parte do ICMS                                     | 353.581,67       | 328.962,81      | 451.686,50        | 401.925,39     | 330.088,24       | 460.067,34           | 370.661,57             |
| 16                                               | Cota-Parte do IPVA                                     | 40.548,14        | 32.686,53       | 14.750,30         | 20.229,98      | 19.878,76        | 11.804,90            | 7.699,56               |
| 17                                               | Cota-Parte do ITR                                      | 0,00             | 0,00            | 0,00              | 0,00           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                   |
| 18                                               | Transferências da LC 87/1996                           | 0,00             | 0,00            | 0,00              | 0,00           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                   |
| 19                                               | Transferências da LC 61/1989                           | 0,00             | 0,00            | 0,00              | 0,00           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                   |
| 20                                               | Transferências do FUNDEB                               | 246.331,75       | 224.948,32      | 245.948,32        | 238.106,09     | 199.517,12       | 264.075,96           | 227.936,11             |
| 21                                               | Outras Transferências Correntes                        | 235.598,91       | 193.632,14      | 267.532,08        | 199.215,32     | 264.847,61       | 626.998,55           | 398.236,39             |
| 22                                               | Outras Receitas Correntes                              | 26.035,87        | 13.390,97       | 19.901,88         | 31.554,31      | 184.988,20       | 9.015,90             | 10.417,78              |
| 23                                               | DEDUÇÕES ( II ) = (24+25+26)                           | 210.156,21       | 187.162,48      | 184.691,48        | 184.149,37     | 167.851,46       | 221.379,13           | 202.988,43             |
| 24                                               | Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência       | 27.447,88        | 28.047,86       | 29.576,86         | 29.061,87      | 28.714,79        | 29.685,33            | 27.903,31              |
| 25                                               | Compensação Financ. entre Regimes Previd.              | 0,00             | 0,00            | 0,00              | 0,00           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                   |
| 26                                               | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB             | 182.708,33       | 159.114,62      | 155.114,62        | 155.087,50     | 139.136,67       | 191.693,80           | 175.085,12             |
| 27                                               | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) = (1-23) | 1.324.791,95     | 1.287.432,41    | 1.280.369,74      | 1.332.942,56   | 1.409.490,02     | 1.613.774,54         | 1.419.418,93           |
| CAMPO                                            | ESPECIFICAÇÃO                                          | Dezembro<br>2013 | Janeiro<br>2014 | Fevereiro<br>2014 | Março<br>2014  | Abril<br>2014    | TOTAL<br>(ÚLT. 12 M) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |

|                                         |                                                         |              |              |              |              |              |               | 2014          |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) |                                                         |              |              |              |              |              |               | R\$ 1,00      |
| 28                                      | RECEITAS CORRENTES ( I ) = (29+35+...+40+49)            | 2.038.046,65 | 1.954.484,12 | 1.511.584,94 | 1.111.640,96 | 1.403.509,24 | 19.045.864,62 | 18.458.270,00 |
| 29                                      | Receita Tributária (30+31+32+33+34)                     | 215.885,01   | 59.890,50    | 68.490,87    | 103.929,79   | 58.049,88    | 1.323.251,96  | 734.900,00    |
| 30                                      | IPU                                                     | 2.117,79     | 399,90       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 110.559,36    | 118.900,00    |
| 31                                      | ISS                                                     | 130.080,19   | 30.105,90    | 33.548,02    | 29.742,63    | 29.088,98    | 427.659,90    | 270.000,00    |
| 32                                      | ITBI                                                    | 58.085,14    | 12.132,25    | 8.726,37     | 7.323,08     | 11.250,46    | 406.936,70    | 70.000,00     |
| 33                                      | IRRF                                                    | 0,00         | 12.462,68    | 3.321,27     | 9.958,23     | 8.740,91     | 34.483,09     | 72.000,00     |
| 34                                      | Outras Receitas Tributárias                             | 25.601,89    | 4.789,77     | 22.895,21    | 56.905,85    | 8.969,53     | 343.612,91    | 204.000,00    |
| 35                                      | Receita de Contribuições                                | 29.100,95    | 32.302,27    | 63.627,67    | 32.244,01    | 40.323,73    | 403.466,70    | 360.000,00    |
| 36                                      | Receita Patrimonial                                     | 35.333,18    | 19.960,21    | 59.878,50    | 35.772,56    | 45.903,54    | 341.171,97    | 454.300,00    |
| 37                                      | Receita Agropecuária                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 38                                      | Receita Industrial                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 39                                      | Receita de Serviços                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 40                                      | Transferências Correntes = (41+...+48)                  | 1.738.158,43 | 1.836.138,06 | 1.312.979,79 | 932.914,55   | 1.257.313,31 | 16.641.599,98 | 16.892.100,00 |
| 41                                      | Cota-Parte do FPM                                       | 696.410,14   | 566.595,31   | 605.040,91   | 287.125,84   | 327.705,81   | 5.369.477,49  | 6.580.000,00  |
| 42                                      | Cota-Parte do ICMS                                      | 390.749,20   | 461.941,96   | 308.714,83   | 278.282,89   | 353.567,53   | 4.490.229,93  | 6.000.000,00  |
| 43                                      | Cota-Parte do IPVA                                      | 5.753,30     | 20.055,14    | 35.452,80    | 28.644,71    | 44.555,42    | 282.059,54    | 312.000,00    |
| 44                                      | Cota-Parte do ITR                                       | 0,00         | 25.670,24    | 1.618,65     | 155,52       | 323,76       | 27.768,17     | 300.000,00    |
| 45                                      | Transferências da LC 87/1996                            | 0,00         | 2.205,63     | 2.205,63     | 0,00         | 1.764,51     | 6.175,77      | 36.000,00     |
| 46                                      | Transferências da LC 61/1989                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 47                                      | Transferências do FUNDEB                                | 244.981,33   | 294.191,34   | 221.162,96   | 198.978,83   | 245.414,94   | 2.851.593,07  | 0,00          |
| 48                                      | Outras Transferências Correntes                         | 400.264,46   | 465.478,44   | 138.784,01   | 139.726,76   | 283.981,34   | 3.614.296,01  | 3.664.100,00  |
| 49                                      | Outras Receitas Correntes                               | 19.569,08    | 6.193,08     | 6.608,11     | 6.780,05     | 1.918,78     | 336.374,01    | 16.970,00     |
| 50                                      | DEDUÇÕES ( II ) = (51+52+53)                            | 208.836,50   | 241.172,74   | 213.006,33   | 174.431,58   | 212.341,13   | 2.408.166,84  | 2.524.000,00  |
| 51                                      | Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência        | 29.100,95    | 25.879,18    | 30.361,93    | 25.879,18    | 30.361,93    | 342.021,07    | 330.000,00    |
| 52                                      | Compensação Financ. entre Regimes Previd.               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) |                                                         |              |              |              |              |              |               | R\$ 1,00      |
| 53                                      | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB              | 179.735,55   | 215.293,56   | 182.644,40   | 148.552,40   | 181.979,20   | 2.066.145,77  | 2.194.000,00  |
| 54                                      | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) = (28-50) | 1.829.210,15 | 1.713.311,38 | 1.298.578,61 | 937.209,38   | 1.191.168,11 | 16.637.697,78 | 15.934.270,00 |
| Fonte:                                  |                                                         |              |              |              |              |              |               |               |
| Nota:                                   |                                                         |              |              |              |              |              |               |               |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                              |                  |                     |                     |                     |                     |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------|
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                              |                  |                     |                     |                     |                     |          |
| OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário. |                                                                              |                  |                     |                     |                     |                     |          |
| MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                              |                  |                     |                     |                     |                     |          |
| CNPJ: 37.465.556/0001-63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                              |                  |                     |                     |                     |                     |          |
| Exercício: 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                              |                  |                     |                     |                     |                     |          |
| Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                              |                  |                     |                     |                     |                     |          |
| CVA: 2014052709075900502373                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                              |                  |                     |                     |                     |                     |          |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                              |                  |                     |                     |                     |                     | R\$ 1,00 |
| CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                         |                  |                     |                     |                     |                     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RECEITAS                                                                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                              |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |          |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25) | 647.000,00       | 647.000,00          | 128.794,53          | 247.470,98          |                     | 0,00     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)                                         | 647.000,00       | 647.000,00          | 128.794,53          | 247.470,98          |                     | 0,00     |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)                               | 330.000,00       | 330.000,00          | 60.129,99           | 116.371,10          |                     | 0,00     |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pessoal Civil = (5+6+7)                                                      | 330.000,00       | 330.000,00          | 60.129,99           | 116.371,10          |                     | 0,00     |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ativo                                                                        | 327.000,00       | 327.000,00          | 60.129,99           | 116.371,10          |                     | 0,00     |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Inativo                                                                      | 2.000,00         | 2.000,00            | 0,00                | 0,00                |                     | 0,00     |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pensionista                                                                  | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                |                     | 0,00     |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pessoal Militar = (9+10+11)                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                     | 0,00     |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ativo.                                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                     | 0,00     |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Inativo.                                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                     | 0,00     |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pensionista.                                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                     | 0,00     |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Outras Receitas de Contribuições                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                     | 0,00     |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Receita Patrimonial = (14+15+16)                                             | 310.000,00       | 310.000,00          | 68.352,46           | 130.483,93          |                     | 0,00     |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Receitas Imobiliárias                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                     | 0,00     |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Receitas de Valores Mobiliários                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                     | 0,00     |

|    |                                                                     |              |              |            |            |      |
|----|---------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|------------|------|
| 16 | Outras Receitas Patrimoniais                                        | 310.000,00   | 310.000,00   | 68.352,46  | 130.483,93 | 0,00 |
| 17 | Receita de Serviços                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 18 | Outras Receitas Correntes = (19+20)                                 | 7.000,00     | 7.000,00     | 312,08     | 615,95     | 0,00 |
| 19 | Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                      | 3.000,00     | 3.000,00     | 312,08     | 615,95     | 0,00 |
| 20 | Demais Receitas Correntes                                           | 4.000,00     | 4.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 21 | RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 22 | Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 23 | Amortização de Empréstimos                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 24 | Outras Receitas de Capital                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 25 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| 26 | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)         | 393.000,00   | 387.000,00   | 85.348,75  | 164.700,54 | 0,00 |
| 27 | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26) | 1.040.000,00 | 1.034.000,00 | 214.143,28 | 412.171,52 | 0,00 |

| CAMPO | DESPESAS                                                                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                      |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|       |                                                                             |                 |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 28    | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32) | 1.209.000,00    | 1.209.000,00       | 64.984,69           | 119.919,23          | 0,00                 |
| 29    | ADMINISTRAÇÃO = (30+31)                                                     | 851.000,00      | 851.000,00         | 42.610,27           | 79.430,69           | 0,00                 |
| 30    | Despesas Correntes                                                          | 401.000,00      | 401.000,00         | 42.610,27           | 79.430,69           | 0,00                 |
| 31    | Despesas de Capital                                                         | 450.000,00      | 450.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 32    | PREVIDÊNCIA = (33+37+41)                                                    | 358.000,00      | 358.000,00         | 22.374,42           | 40.488,54           | 0,00                 |
| 33    | Pessoal Civil = (34+35+36)                                                  | 358.000,00      | 358.000,00         | 22.374,42           | 40.488,54           | 0,00                 |
| 34    | Aposentadorias                                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 35    | Pensões                                                                     | 179.000,00      | 179.000,00         | 22.374,42           | 40.488,54           | 0,00                 |
| 36    | Outros Benefícios Previdenciários                                           | 179.000,00      | 179.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 37    | Pessoal Militar = (38+39+40)                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 38    | Reformas                                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 39    | Pensões.                                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 40    | Outros Benefícios Previdenciários                                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 41    | Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 42    | Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 43    | Demais Despesas Previdenciárias                                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 44    | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)                  | 10.000,00       | 10.000,00          | 626,00              | 1.189,40            | 0,00                 |
| 45    | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)         | 1.219.000,00    | 1.219.000,00       | 65.610,69           | 121.108,63          | 0,00                 |
| 46    | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) =(27-45)                        | -179.000,00     | -185.000,00        | 148.532,59          | 291.062,89          | 0,00                 |

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) |                                                                      |                  |                     |                     |                     | RS 1,00              |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| CAMPO                                    | APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                      |
|                                          |                                                                      |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 47                                       | TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 48                                       | Plano Financeiro = (49+50+51)                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 49                                       | Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 50                                       | Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 51                                       | Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 52                                       | Plano Previdenciário = (53+54+55)                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 53                                       | Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 54                                       | Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 55                                       | Outros Aportes para o RPPS.                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |

| CAMPO | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-------|------------------------------|-----------------------|
| 56    | Valor                        | 0,00                  |

| CAMPO | BENS E DIREITOS DO RPPS | Em Mar/2014  | PERÍODO DE REFERÊNCIA Em. Em 31 Abr/2014 /Dez/2013 |      |
|-------|-------------------------|--------------|----------------------------------------------------|------|
| 57    | CAIXA                   | 0,00         | 0,00                                               | 0,00 |
| 58    | BANCOS CONTA MOVIMENTO  | 2.181,70     | 3.416,05                                           | 0,00 |
| 59    | INVESTIMENTOS           | 3.825.697,75 | 3.898.877,27                                       | 0,00 |
| 60    | OUTROS BENS E DIREITOS  | 0,00         | 0,00                                               | 0,00 |

| CAMPO | RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                      |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|       |                                                                                           |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 61    | RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)                                                 | 393.000,00       | 387.000,00          | 85.348,75           | 164.700,54          | 0,00                 |
| 62    | Receita de Contribuições = (63+72+73)                                                     | 390.000,00       | 387.000,00          | 85.348,75           | 164.700,54          | 0,00                 |
| 63    | Patronal = (64+68)                                                                        | 390.000,00       | 387.000,00          | 85.348,75           | 164.700,54          | 0,00                 |
| 64    | Pessoal Civil = (65+66+67)                                                                | 390.000,00       | 387.000,00          | 85.348,75           | 164.700,54          | 0,00                 |
| 65    | Ativo                                                                                     | 387.000,00       | 387.000,00          | 85.348,75           | 164.700,54          | 0,00                 |
| 66    | Inativo                                                                                   | 2.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 67    | Pensionista                                                                               | 1.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 68    | Pessoal Militar = (69+70+71)                                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 69    | Ativo.                                                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 70    | Inativo.                                                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 71    | Pensionista.                                                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 72    | Para Cobertura de Déficit Atuarial                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 73    | Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 74    | Receita Patrimonial                                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 75    | Receita de Serviços                                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 76    | Outras Receitas Correntes                                                                 | 3.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 77    | RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 78    | Alienação de Bens                                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 79    | Amortização de Empréstimos                                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 80    | Outras Receitas de Capital                                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 81    | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)                                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 82    | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) =(61+77-81) | 393.000,00       | 387.000,00          | 85.348,75           | 164.700,54          | 0,00                 |
| CAMPO | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                                       | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                      |
|       |                                                                                           |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 83    | ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)                                                             | 10.000,00        | 10.000,00           | 626,00              | 1.189,40            | 0,00                 |

|    |                                                                              |           |           |        |          |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|----------|------|
| 84 | Despesas Correntes                                                           | 10.000,00 | 10.000,00 | 626,00 | 1.189,40 | 0,00 |
| 85 | Despesas de Capital                                                          | 0,00      | 0,00      | 0,00   | 0,00     | 0,00 |
| 86 | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83) | 10.000,00 | 10.000,00 | 626,00 | 1.189,40 | 0,00 |

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) |                                                                                 |                  |                     |                     |                     |                      | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------|
| CAMPO                                    | PLANO FINANCEIRO                                                                |                  |                     |                     |                     |                      |          |
|                                          | RECEITAS                                                                        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                      |          |
|                                          |                                                                                 |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |          |
| 87                                       | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 88                                       | RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 89                                       | Receita de Contribuições dos Segurados =(90+94)                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 90                                       | Pessoal Civil = (91+92+93)                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 91                                       | Ativo                                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 92                                       | Inativo                                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 93                                       | Pensionista                                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 94                                       | Pessoal Militar = (95+96+97)                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 95                                       | Ativo.                                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 96                                       | Inativo.                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 97                                       | Pensionista.                                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 98                                       | Outras Receitas de Contribuições                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 99                                       | Receita Patrimonial = (100+101+102)                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 100                                      | Receitas Imobiliárias                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 101                                      | Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 102                                      | Outras Receitas Patrimoniais                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 103                                      | Receita de Serviços                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 104                                      | Outras Receitas Correntes = (105+106)                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 105                                      | Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 106                                      | Demais Receitas Correntes                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 107                                      | RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 108                                      | Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 109                                      | Amortização de Empréstimos                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 110                                      | Outras Receitas de Capital                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 111                                      | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 112                                      | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 113                                      | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| CAMPO                                    | DESPESAS                                                                        | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                      |          |
|                                          |                                                                                 |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |          |
| 114                                      | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 115                                      | ADMINISTRAÇÃO = (116+117)                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 116                                      | Despesas Correntes                                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 117                                      | Despesas de Capital                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 118                                      | PREVIDÊNCIA = (119+123+127)                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 119                                      | Pessoal Civil = (120+121+122)                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 120                                      | Aposentadorias                                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 121                                      | Pensões                                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 122                                      | Outros Benefícios Previdenciários                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 123                                      | Pessoal Militar = (124+125+126)                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 124                                      | Reformas                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 125                                      | Pensões.                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 126                                      | Outros Benefícios Previdenciários                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 127                                      | Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 128                                      | Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 129                                      | Demais Despesas Previdenciárias                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 130                                      | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 131                                      | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |
| 132                                      | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |          |

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) |                                                                      |                  |                     |                     |                     |                      | RS 1,00 |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------|
| CAMPO                                    | APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                      |         |
|                                          |                                                                      |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |         |
| 133                                      | TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |         |
| 134                                      | Plano Financeiro = (135+136+137)                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |         |
| 135                                      | Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |         |
| 136                                      | Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |         |
| 137                                      | Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |         |
| 138                                      | Plano Previdenciário = (139+140+141)                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |         |
| 139                                      | Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |         |
| 140                                      | Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |         |
| 141                                      | Outros Aportes para o RPPS.                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |         |

| CAMPO | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-------|------------------------------|-----------------------|
| 142   | Valor                        | 0,00                  |

| CAMPO | BENS E DIREITOS DO RPPS | Em Mar/2014 | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                 |
|-------|-------------------------|-------------|-----------------------|-----------------|
|       |                         |             | Em. Abr/2014          | Em 31 /Dez/2013 |
| 143   | CAIXA                   | 0,00        | 0,00                  | 0,00            |
| 144   | BANCOS CONTA MOVIMENTO  | 0,00        | 0,00                  | 0,00            |
| 145   | INVESTIMENTOS           | 0,00        | 0,00                  | 0,00            |
| 146   | OUTROS BENS E DIREITOS  | 0,00        | 0,00                  | 0,00            |

| CAMPO | RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                 |
|-------|-------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|-----------------|
|       |                                     |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre | Até o Bimestre. |

|                                          |                                                                                              |                 |                    |                     | 2014                | 2013                |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 147                                      | RECEITAS CORRENTES (VIII) =(148+160+161+162)                                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 148                                      | Receita de Contribuições = (149+158+159)                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 149                                      | Patronal = (150+154)                                                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 150                                      | Pessoal Civil = (151+152+153)                                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 151                                      | Ativo                                                                                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 152                                      | Inativo                                                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 153                                      | Pensionista                                                                                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 154                                      | Pessoal Militar = (155+156+157)                                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 155                                      | Ativo.                                                                                       | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 156                                      | Inativo.                                                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 157                                      | Pensionista.                                                                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 158                                      | Para Cobertura de Déficit Atuarial                                                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 159                                      | Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 160                                      | Receita Patrimonial                                                                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 161                                      | Receita de Serviços                                                                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 162                                      | Outras Receitas Correntes                                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 163                                      | RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 164                                      | Alienação de Bens                                                                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 165                                      | Amortização de Empréstimos                                                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 166                                      | Outras Receitas de Capital                                                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 167                                      | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)                                                                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 168                                      | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) =(147+163-167) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| CAMPO                                    | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                     |
|                                          |                                                                                              |                 |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 169                                      | ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)                                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 170                                      | Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) |                                                                                              |                 |                    |                     |                     | R\$ 1,00            |
| 171                                      | Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 172                                      | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Fonte:                                   |                                                                                              |                 |                    |                     |                     |                     |
| Nota:                                    |                                                                                              |                 |                    |                     |                     |                     |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         |                                                     |                    |                    |                    |          |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL                                  |                                                     |                    |                    |                    |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                            |                                                     |                    |                    |                    |          |
| MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO                    |                                                     |                    |                    |                    |          |
| CNPJ: 37.465.556/0001-63                                            |                                                     |                    |                    |                    |          |
| Exercício: 2014                                                     |                                                     |                    |                    |                    |          |
| Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |                                                     |                    |                    |                    |          |
| CVA: 2014052709075900502373                                         |                                                     |                    |                    |                    |          |
| RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)                           |                                                     |                    |                    |                    | R\$ 1,00 |
| CAMPO                                                               | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                               | SALDO              |                    |                    |          |
|                                                                     |                                                     | Em 31/Dez/2013 (a) | Em 28/Fev/2014 (b) | Em 30/Abr/2014 (c) |          |
| 1                                                                   | DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 43.451,31          | 134.815,39         | 128.357,49         |          |
| 2                                                                   | DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)                         | 4.405.314,44       | 5.117.959,29       | 4.890.129,85       |          |
| 3                                                                   | Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 5.056.322,67       | 5.477.813,88       | 5.195.617,44       |          |
| 4                                                                   | Demais Haveres Financeiros                          | 0,00               | 0,00               | 0,00               |          |
| 5                                                                   | (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 651.008,23         | 359.854,59         | 305.487,59         |          |
| 6                                                                   | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | -4.361.863,13      | -4.983.143,90      | -4.761.772,36      |          |
| 7                                                                   | RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                       | 0,00               | 0,00               | 0,00               |          |
| 8                                                                   | PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 43.451,31          | 134.815,39         | 128.357,49         |          |
| 9                                                                   | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)         | -4.405.314,44      | -5.117.959,29      | -4.890.129,85      |          |

| CAMPO | RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                        |
|-------|-------------------|-----------------------|------------------------|
|       |                   | No Bimestre (c - b)   | Até o Bimestre (c - a) |
| 10    | VALOR             | 227.829,44            | -484.815,41            |

| CAMPO | DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                     | VALOR CORRENTE |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 11    | META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 1.209.802,92   |

| CAMPO | REGIME PREVIDENCIÁRIO                |                |                |                |
|-------|--------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|       | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO          |                |                |
|       |                                      | Em 31/Dez/2013 | Em 28/Fev/2014 | Em 30/Abr/2014 |

|                                                                                                            |                                                              |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 12                                                                                                         | DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                      | 7.030.593,85 | 7.030.593,85 | 7.030.593,85 |
| 13                                                                                                         | Passivo Atuarial                                             | 7.030.593,85 | 7.030.593,85 | 7.030.593,85 |
| 14                                                                                                         | Demais Dívidas                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 15                                                                                                         | DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)                              | 3.622.415,33 | 3.756.432,15 | 3.902.293,32 |
| 16                                                                                                         | Disponibilidade de Caixa Bruta                               | 3.622.415,33 | 3.756.432,15 | 3.902.293,32 |
| 17                                                                                                         | Investimentos                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18                                                                                                         | Demais Haveres Financeiros                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 19                                                                                                         | (-) Restos a Pagar Processados                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 20                                                                                                         | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VII - VIII) | 3.408.178,52 | 3.274.161,70 | 3.128.300,53 |
| RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)                                                                  |                                                              |              |              | R\$ 1,00     |
| 21                                                                                                         | PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 22                                                                                                         | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)         | 3.408.178,52 | 3.274.161,70 | 3.128.300,53 |
| Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço. |                                                              |              |              |              |
| Fonte:                                                                                                     |                                                              |              |              |              |
| Nota:                                                                                                      |                                                              |              |              |              |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

| RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         |                                                       |                     |                     |                     |                      |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO                                 |                                                       |                     |                     |                     |                      |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                            |                                                       |                     |                     |                     |                      |
| MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO                    |                                                       |                     |                     |                     |                      |
| CNPJ: 37.465.556/0001-63                                            |                                                       |                     |                     |                     |                      |
| Exercício: 2014                                                     |                                                       |                     |                     |                     |                      |
| Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |                                                       |                     |                     |                     |                      |
| CVA: 2014052709075900502373                                         |                                                       |                     |                     |                     |                      |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                            |                                                       |                     |                     |                     | R\$ 1,00             |
| CAMPO                                                               | RECEITAS PRIMÁRIAS                                    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                      |
|                                                                     |                                                       |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 1                                                                   | RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)     | 16.970.700,00       | 2.431.885,14        | 5.364.353,86        | 4.695.769,41         |
| 2                                                                   | Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)                    | 706.000,00          | 170.058,43          | 299.110,92          | 288.933,54           |
| 3                                                                   | IPTU                                                  | 100.000,00          | 0,00                | 399,90              | 644,60               |
| 4                                                                   | ISS                                                   | 270.000,00          | 58.831,61           | 122.485,53          | 58.790,39            |
| 5                                                                   | ITBI                                                  | 70.000,00           | 18.573,54           | 40.103,28           | 14.609,48            |
| 6                                                                   | IRRF                                                  | 72.000,00           | 18.699,14           | 34.483,09           | 47.461,17            |
| 7                                                                   | Outras Receitas Tributárias                           | 194.000,00          | 73.954,14           | 101.639,12          | 167.427,90           |
| 8                                                                   | Receitas de Contribuições. = (9+10)                   | 360.000,00          | 72.567,74           | 130.765,74          | 0,00                 |
| 9                                                                   | Receitas Previdenciárias                              | 330.000,00          | 60.129,99           | 116.371,10          | 0,00                 |
| 10                                                                  | Outras Receitas de Contribuições                      | 30.000,00           | 12.437,75           | 14.394,64           | 0,00                 |
| 11                                                                  | Receita Patrimonial Líquida = (12-13)                 | 9.000,00            | 680,00              | 1.340,00            | 940,00               |
| 12                                                                  | Receita Patrimonial                                   | 454.300,00          | 83.944,90           | 163.082,25          | 28.590,68            |
| 13                                                                  | (-) Aplicações Financeiras                            | 445.300,00          | 83.264,90           | 161.742,25          | 27.650,68            |
| 14                                                                  | Transferências Correntes = (15+16+17+18)              | 15.715.200,00       | 2.179.880,14        | 4.911.637,18        | 4.343.912,11         |
| 15                                                                  | FPM                                                   | 5.500.000,00        | 768.539,53          | 1.940.175,75        | 1.707.511,30         |
| 16                                                                  | ICMS                                                  | 5.000.000,00        | 789.812,78          | 1.560.469,57        | 1.473.525,77         |
| 17                                                                  | Convênios                                             | 478.500,00          | 24.144,00           | 28.554,00           | 2.940,00             |
| 18                                                                  | Outras Transferências Correntes                       | 4.736.700,00        | 597.383,83          | 1.382.437,86        | 1.159.935,04         |
| 19                                                                  | Demais Receitas Correntes = (20+21)                   | 180.500,00          | 8.698,83            | 21.500,02           | 61.983,76            |
| 20                                                                  | Dívida Ativa                                          | 96.100,00           | 2.262,20            | 9.709,41            | 21.538,43            |
| 21                                                                  | Diversas Receitas Correntes                           | 84.400,00           | 6.436,63            | 11.790,61           | 40.445,33            |
| 22                                                                  | RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)             | 2.131.000,00        | 0,00                | 201.536,00          | 216.250,00           |
| 23                                                                  | Operações de Crédito (III)                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 24                                                                  | Amortização de Empréstimos (IV)                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 25                                                                  | Alienação de Bens (V)                                 | 80.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 26                                                                  | Transferências de Capital = (27+28)                   | 2.050.000,00        | 0,00                | 201.536,00          | 216.250,00           |
| 27                                                                  | Convênios.                                            | 1.915.000,00        | 0,00                | 0,00                | 146.250,00           |
| 28                                                                  | Outras Transferências de Capital                      | 135.000,00          | 0,00                | 201.536,00          | 70.000,00            |
| 29                                                                  | Outras Receitas de Capital                            | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 30                                                                  | RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)   | 2.051.000,00        | 0,00                | 201.536,00          | 216.250,00           |
| 31                                                                  | RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)                 | 19.021.700,00       | 2.431.885,14        | 5.565.889,86        | 4.912.019,41         |
| CAMPO                                                               | DESPESAS PRIMÁRIAS                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                      |
|                                                                     |                                                       |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 32                                                                  | DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)                | 17.049.842,15       | 2.582.540,11        | 2.953.572,53        | 3.907.859,35         |
| 33                                                                  | Pessoal e Encargos Sociais                            | 8.573.012,79        | 1.400.020,42        | 2.731.081,81        | 2.419.391,50         |
| 34                                                                  | Juros e Encargos da Dívida (IX)                       | 5.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 35                                                                  | Outras Despesas Correntes                             | 8.471.829,36        | 1.182.519,69        | 222.490,72          | 1.488.467,85         |
| 36                                                                  | DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)         | 17.044.842,15       | 2.582.540,11        | 2.953.572,53        | 3.907.859,35         |
| 37                                                                  | DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)                 | 2.451.157,85        | 113.624,34          | 270.706,33          | 169.545,54           |
| 38                                                                  | Investimentos                                         | 2.415.157,85        | 108.807,29          | 253.673,00          | 152.316,72           |
| 39                                                                  | Inversões Financeiras = (40+41+42)                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 40                                                                  | Concessão de Empréstimos (XII)                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 41                                                                  | Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |

|                                          |                                                                                                   |                |              |              |              |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
| 42                                       | Demais Inversões Financeiras                                                                      | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 43                                       | Amortização da Dívida (XIV)                                                                       | 36.000,00      | 4.817,05     | 17.033,33    | 17.228,82    |
| 44                                       | DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)                                           | 2.415.157,85   | 108.807,29   | 253.673,00   | 152.316,72   |
| 45                                       | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                                     | 189.000,00 -   | - -          |              |              |
| 46                                       | RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                            | 430.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) |                                                                                                   |                |              |              | R\$ 1,00     |
| 47                                       | DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) =(X+XV+XVI+XVII)                                                   | 20.079.000,00  | 2.691.347,40 | 3.207.245,53 | 4.060.176,07 |
| 48                                       | RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)                                                            | -1.057.300,00  | -259.462,26  | 2.358.644,33 | 851.843,34   |
| 49                                       | SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                    | -              | -            | 0,00         | 0,00         |
| CAMPO                                    | DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                      | VALOR CORRENTE |              |              |              |
| 50                                       | META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 110.400,00     |              |              |              |
| Fonte:                                   |                                                                                                   |                |              |              |              |
| Nota:                                    |                                                                                                   |                |              |              |              |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             |            |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|------------|------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------|-------------|------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                  |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             |            |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                            |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             |            |
| MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO                    |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             |            |
| CNPJ: 37.465.556/0001-63                                            |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             |            |
| Exercício: 2014                                                     |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             |            |
| Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             |            |
| CVA: 2014052709075900502373                                         |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             |            |
| RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)                              |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             | R\$ 1,00   |
| CAMPO                                                               | PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |                                     |            |            |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS      |                                      |            |            |             |            |
|                                                                     |                                                 | Inscritos em Exercícios Anteriores                      | Inscritos em 31 de dezembro de 2013 | Pagos      | Cancelados | Saldo      | Inscritos em Exercícios Anteriores. | .Inscritos em 31 de dezembro de 2013 | Liquidados | Pagos.     | Cancelados. | Saldo.     |
| 1                                                                   | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 252.005,61                                              | 669.766,66                          | 618.048,67 | 0,00       | 303.723,60 | 131.755,55                          | 347.090,41                           | 303.663,71 | 303.663,71 | 0,00        | 175.182,25 |
| 2                                                                   | EXECUTIVO                                       | 252.005,61                                              | 669.766,66                          | 618.048,67 | 0,00       | 303.723,60 | 131.755,55                          | 340.875,41                           | 297.448,71 | 297.448,71 | 0,00        | 175.182,25 |
| 3                                                                   | PODER EXECUTIVO                                 | 252.005,61                                              | 669.766,66                          | 618.048,67 | 0,00       | 303.723,60 | 131.755,55                          | 340.875,41                           | 297.448,71 | 297.448,71 | 0,00        | 175.182,25 |
| 4                                                                   | LEGISLATIVO                                     | 0,00                                                    | 0,00                                | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                | 6.215,00                             | 6.215,00   | 6.215,00   | 0,00        | 0,00       |
| 5                                                                   | PODER LEGISLATIVO                               | 0,00                                                    | 0,00                                | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                | 6.215,00                             | 6.215,00   | 6.215,00   | 0,00        | 0,00       |
| 6                                                                   | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00                                                    | 0,00                                | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00       |
| 7                                                                   | EXECUTIVO.                                      | 0,00                                                    | 0,00                                | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00       |
| 8                                                                   | LEGISLATIVO.                                    | 0,00                                                    | 0,00                                | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00       |
| 9                                                                   | TOTAL (III) = (I +II)                           | 252.005,61                                              | 669.766,66                          | 618.048,67 | 0,00       | 303.723,60 | 131.755,55                          | 347.090,41                           | 303.663,71 | 303.663,71 | 0,00        | 175.182,25 |
| Fonte:                                                              |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             |            |
| Nota:                                                               |                                                 |                                                         |                                     |            |            |            |                                     |                                      |            |            |             |            |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                            |               |                                           |                            |                    |                         |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|----------------------------|--------------------|-------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS                           |               |                                           |                            |                    |                         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                               |               |                                           |                            |                    |                         |
| MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO                       |               |                                           |                            |                    |                         |
| CNPJ: 37.465.556/0001-63                                               |               |                                           |                            |                    |                         |
| Exercício: 2014                                                        |               |                                           |                            |                    |                         |
| Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |               |                                           |                            |                    |                         |
| CVA: 2014052709075900502373                                            |               |                                           |                            |                    |                         |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)      |               |                                           |                            |                    | R\$ 1,00                |
| CAMPO                                                                  | ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a) | REGISTROS EFETUADOS E 2014 |                    | SALDO TOTAL (c) = (a+b) |
|                                                                        |               |                                           | No Bimestre                | Até o Bimestre (b) |                         |

|    |                                                |      |      |      |      |
|----|------------------------------------------------|------|------|------|------|
| 1  | TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2  | Direitos Futuros                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3  | Ativos Contabilizados na SPE                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4  | Contrapartida para Provisões de PPP            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5  | TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6  | Obrigações Não Relacionadas a Serviços         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7  | Contrapartida para Ativos da SPE               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8  | Provisões de PPP                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9  | GARANTIAS DE PPP (II)                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =(I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Contraprestações Futuras                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Riscos Não Provisionados                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Outros Passivos Contingentes                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Serviços Futuros                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Outros Ativos Contingentes                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CAMPO | DESPESAS DE PPP                              | 2013          | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|-------|----------------------------------------------|---------------|------|------|------|------|------|
| 18    | Do Ente Federado ( IV )                      | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19    | Das Estadais Não-Dependentes                 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20    | TOTAL DAS DESPESAS                           | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21    | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)           | 16.082.004,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22    | TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V) | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CAMPO  | DESPESAS DE PPP                             | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--------|---------------------------------------------|------|------|------|------|------|
| 23     | Do Ente Federado (IV)                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24     | Das Estadais Não-Dependentes                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25     | TOTAL DAS DESPESAS                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26     | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27     | TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: |                                             |      |      |      |      |      |
| Nota:  |                                             |      |      |      |      |      |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |                                                                       |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                                                       |                |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                                                                       |                |                |
| MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE/MT - PODER EXECUTIVO                          |                                                                       |                |                |
| CNPJ: 37.465.556/0001-63                                                  |                                                                       |                |                |
| Exercício: 2014                                                           |                                                                       |                |                |
| Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL       |                                                                       |                |                |
| CVA: 2014052709075900502373                                               |                                                                       |                |                |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                            |                                                                       |                |                |
| CAMPO                                                                     | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                  | R\$ 1,00       |                |
|                                                                           |                                                                       | No Bimestre    | Até o Bimestre |
| 1                                                                         | RECEITAS                                                              | -              | -              |
| 2                                                                         | Previsão Inicial                                                      | -              | 19.940.000,00  |
| 3                                                                         | Previsão Atualizada                                                   | -              | 19.940.000,00  |
| 4                                                                         | Receitas Realizadas                                                   | 2.600.498,79   | 5.892.332,65   |
| 5                                                                         | Déficit Orçamentário                                                  | -              | -              |
| 6                                                                         | Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | -              | 0,00           |
| 7                                                                         | DESPESAS                                                              | -              | -              |
| 8                                                                         | Dotação Inicial                                                       | -              | 19.940.000,00  |
| 9                                                                         | Créditos Adicionais                                                   | -              | 180.000,00     |
| 10                                                                        | Dotação Atualizada                                                    | -              | 20.120.000,00  |
| 11                                                                        | Despesas Empenhadas                                                   | 2.933.638,38   | 7.010.132,36   |
| 12                                                                        | Despesas Liquidadas                                                   | 2.696.164,44   | 5.222.278,86   |
| 13                                                                        | Superávit Orçamentário                                                | -              | 670.053,79     |
| CAMPO                                                                     | DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                         | No Bimestre    | Até o Bimestre |
| 14                                                                        | Despesas Empenhadas                                                   | 2.933.638,38   | 7.010.132,36   |
| 15                                                                        | Despesas Liquidadas                                                   | 2.696.164,45   | 5.222.278,86   |
| CAMPO                                                                     | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                        | Até o Bimestre |                |
| 16                                                                        | Receita Corrente Líquida                                              | -              | 16.637.697,78  |
| CAMPO                                                                     | RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                        | No Bimestre    | Até o Bimestre |
| 17                                                                        | Regime Geral de Previdência Social                                    | -              | -              |
| 18                                                                        | Receitas Previdenciárias Realizadas (I)                               | -              | -              |
| 19                                                                        | Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)                              | -              | -              |
| 20                                                                        | Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                             | -              | -              |
| 21                                                                        | Regime Próprio de Previdência dos Servidores                          | -              | -              |
| 22                                                                        | PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                  | -              | -              |
| 23                                                                        | Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)                             | 214.143,28     | 412.171,52     |
| 24                                                                        | Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)                              | 65.610,69      | 121.108,63     |

|    |                                               |            |            |
|----|-----------------------------------------------|------------|------------|
| 25 | Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)     | 148.532,59 | 291.062,89 |
| 26 | PLANO FINANCEIRO                              | -          | -          |
| 27 | .Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)    | 0,00       | 0,00       |
| 28 | .Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)   | 0,00       | 0,00       |
| 29 | .Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII) | 0,00       | 0,00       |

| CAMPO | RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado  |                           |
|-------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------|---------------------------|
|       |                               |                               | Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| 30    | Resultado Nominal             | 1.209.802,92                  | -484.815,41        | -40,07                    |
| 31    | Resultado Primário            | 110.400,00                    | 2.358.644,33       | 2.136,45                  |

| CAMPO | RESTOS A PAGAR POR PODER       | Inscrição    | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|-------|--------------------------------|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| 32    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS     | 921.772,27   | 0,00                        | 618.048,67               | 303.723,60    |
| 33    | Poder Executivo                | 921.772,27   | 0,00                        | 618.048,67               | 303.723,60    |
| 34    | Poder Legislativo              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 35    | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 478.845,96   | 0,00                        | 303.663,71               | 175.182,25    |
| 36    | Poder Executivo.               | 472.630,96   | 0,00                        | 297.448,71               | 175.182,25    |
| 37    | Poder Legislativo.             | 6.215,00     | 0,00                        | 6.215,00                 | 0,00          |
| 38    | TOTAL                          | 1.400.618,23 | 0,00                        | 921.712,38               | 478.905,85    |

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) |                                                                                                       |                              |                                 | R\$ 1,00                  |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| CAMPO                          | DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                |                                                                                                       |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 39                             | Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE                                                   | 915.050,89                   | 25%                             | 23,52                     |
| 40                             | Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             | 0,00                         | 60%                             | 0,00                      |
| 41                             | Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 581.815,01                   | 60%                             | 60,02                     |
| 42                             | Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB                | 0,00                         | 10%                             | 0,00                      |

| CAMPO | RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|-------|--------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| 43    | Receitas de Operação de Crédito                        | -                            | -                   |
| 44    | Despesa de Capital Líquida                             | -                            | -                   |

| CAMPO | PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício 1 | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|-------|----------------------------------------------|-------------|---------------|---------------|---------------|
| 45    | Regime Geral de Previdência Social           | -           | -             | -             | -             |
| 46    | Receitas Previdenciárias (I)                 | -           | -             | -             | -             |
| 47    | Despesas Previdenciárias (II)                | -           | -             | -             | -             |
| 48    | Resultado Previdenciário (I - II)            | -           | -             | -             | -             |
| 49    | Regime Próprio de Previdência dos Servidores | -           | -             | -             | -             |
| 50    | PLANO PREVIDENCIÁRIO                         | -           | -             | -             | -             |
| 51    | Receitas Previdenciárias. (III)              | -           | -             | -             | -             |
| 52    | Despesas Previdenciárias. (IV)               | -           | -             | -             | -             |
| 53    | Resultado Previdenciário. (III - IV)         | -           | -             | -             | -             |
| 54    | PLANO FINANCEIRO                             | -           | -             | -             | -             |
| 55    | .Receitas Previdenciárias (V)                | -           | -             | -             | -             |
| 56    | .Despesas Previdenciárias (VI)               | -           | -             | -             | -             |
| 57    | .Resultado Previdenciário. (V - VI)          | -           | -             | -             | -             |

| CAMPO | RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|-------|---------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| 58    | Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    | -                            | -                |
| 59    | Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | -                            | -                |

| CAMPO | DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE          | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|-------|----------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|       |                                                          |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 60    | Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 579.229,60                   | 15,00                           | 14,89                     |

| CAMPO                                                                    | DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                           |                                                 | R\$ 1,00                            |
| 61                                                                       | Total das Despesas/RCL (%)                      | 0,00                                |
| *Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. |                                                 |                                     |
| Fonte:                                                                   |                                                 |                                     |
| Nota:                                                                    |                                                 |                                     |

NOVA MONTE VERDE, 27/05/2014

**ARION SILVEIRA**

Prefeito

CPF.: 515.018.729-15

**GILSON LUIZ VERISSIMO**

Contador

CRC.: MT 012883/P

**DOMINGOS CARLOS PERONDI**

Secretario Municipal de Administração

CPF.: 285.423.710.20

**Publicado por:**  
Lucimara Campanha dos Santos  
**Código Identificador:**B5E48F4F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MUNICÍPIO: PARANAÍTA/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 03.239.043/0001-12  
Exercício: 2014  
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.  
CVA: 2014052612261000101562

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1,00            |                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                      | DESPESAS EXECUTADAS |                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                          | (Últimos 12 meses)  |                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                          | LIQUIDADAS<br>(a)   | INSCRITAS EM RESTOS<br>A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)                                                                                                                                                                  | 18.893.650,63       | 0,00                                                     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                            | 18.375.712,23       | 0,00                                                     |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                           | 517.938,40          | 0,00                                                     |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)                                                                                                            | 0,00                | 0,00                                                     |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)                                                                                                                                          | 517.938,40          | 0,00                                                     |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                             | 0,00                | 0,00                                                     |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                       | 0,00                | 0,00                                                     |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                     | 0,00                | 0,00                                                     |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                          | 517.938,40          | 0,00                                                     |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                                                                                             | 18.375.712,23       | 0,00                                                     |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)                                                                                                                                                     |                     | 18.375.712,23                                            |
| CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                  | VALOR               |                                                          |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                                                                                                                                       |                     | 39.943.585,73                                            |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100                                                                                                                                       |                     | 46,00                                                    |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - ( 54,00%)                                                                                                                                        |                     | 21.569.536,29                                            |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)                                                                                                                                         |                     | 20.491.059,48                                            |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - ( 48,60%)                                                                                                                                       |                     | 19.412.582,66                                            |
| CAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ATO DECLARATÓRIO                                                                                                                                                                                         | DATA DA PUBLICAÇÃO  | MEIO DA PUBLICAÇÃO<br>(Diário Oficial, Edital, etc)      |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o nart. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir | 26 DE MAIO DE 2014  | MURAL DA UG                                              |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                          |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                          |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                          |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                          |
| Nota:                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                          |

PARANAÍTA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
TRAJETÓRIA DE RETORNO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MUNICÍPIO: PARANAÍTA/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 03.239.043/0001-12  
Exercício: 2014  
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014  
CVA: 2014052612261000101562

| CAMPO                                                                  | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL                                          |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|-------------------------------------------|----------------------|-----------|
|                                                                        | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite                                                       |              |                              | Primeiro quadrimestre seguinte                           |                         |           | Segundo quadrimestre seguinte             |                      |           |
| 1                                                                      |                                                                                                       |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |
| CAMPO                                                                  | Limite Máximo<br>(a)                                                                                  | % DTP<br>(b) | % Excedente<br>(c) = (b - a) | Redutor mínimo de<br>1/3 do Excedente<br>(d) = (1/3 * c) | Limite<br>(e) = (b - d) | % DTP (f) | Redutor Residual<br>(g) = (f - a)         | Limite.<br>(h) = (a) | % DTP (i) |
| 2                                                                      | 0,00                                                                                                  | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                                     | 0,00                    | 0,00      | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00      |
| CAMPO                                                                  | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |
|                                                                        | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite                                                       |              |                              | Primeiro e<br>segundo quadrimestres seguintes            |                         |           | Terceiro e quarto quadrimestres seguintes |                      |           |
| 3                                                                      |                                                                                                       |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |
| CAMPO                                                                  | Limite Máximo<br>(a)                                                                                  | % DTP<br>(b) | % Excedente<br>(c) = (b - a) | Redutor mínimo de<br>1/3 do Excedente<br>(d) = (1/3 * c) | Limite<br>(e) = (b - d) | % DTP (f) | Redutor Residual<br>(g) = (f - a)         | Limite.<br>(h) = (a) | % DTP (i) |
| 4                                                                      | 0,00                                                                                                  | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                                     | 0,00                    | 0,00      | 0,00                                      | 0,00                 | 0,00      |
| Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.                     |                                                                                                       |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014 |                                                                                                       |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |
| Nota:                                                                  |                                                                                                       |              |                              |                                                          |                         |           |                                           |                      |           |

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 03.239.043/0001-12  
 Exercício: 2014  
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014  
 CVA: 2014052612261000101562

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") |                                                                         |                             | R\$ 1,00                   |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| CAMPO                                              | DÍVIDA CONSOLIDADA                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |
|                                                    |                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      |
| 1                                                  | DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)                                 | 492.293,74                  | 365.127,50                 |
| 2                                                  | Dívida Mobiliária                                                       | 246.146,87                  | 182.563,75                 |
| 3                                                  | Dívida Contratual = (4+5)                                               | 246.146,87                  | 182.563,75                 |
| 4                                                  | Interna                                                                 | 246.146,87                  | 182.563,75                 |
| 5                                                  | Externa                                                                 | 0,00                        | 0,00                       |
| 6                                                  | Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00                        | 0,00                       |
| 7                                                  | Outras Dívidas                                                          | 0,00                        | 0,00                       |
| 8                                                  | DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup> = (9+10-11)                                  | 11.739.663,47               | 13.775.295,35              |
| 9                                                  | Disponibilidade de Caixa Bruta                                          | 11.739.663,47               | 13.775.295,35              |
| 10                                                 | Demais Haveres Financeiros                                              | 0,00                        | 0,00                       |
| 11                                                 | (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                     | 0,00                        | 0,00                       |
| 12                                                 | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)                         | -11.247.369,73              | -13.410.167,85             |
| 13                                                 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                          | 38.360.379,31               | 39.943.585,73              |
| 14                                                 | % da DC sobre a RCL (I/RCL)                                             | 1,28                        | 0,91                       |
| 15                                                 | % da DCL sobre a RCL (III/RCL)                                          | -29,32                      | -33,57                     |
| 16                                                 | LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%                  |                             | 47.932.302,88              |
| 17                                                 | LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%          |                             | 43.139.072,59              |
| CAMPO                                              | DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL                                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |
|                                                    |                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      |
| 18                                                 | DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)                                | 246.146,87                  | 182.563,75                 |
| 19                                                 | DÍVIDA DE PPP = (V)                                                     | 0,00                        | 0,00                       |
| 20                                                 | PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)                            | 246.146,87                  | 182.563,75                 |
| 21                                                 | De Tributos                                                             | 0,00                        | 0,00                       |
| 22                                                 | De Contribuições Sociais = ( 23+24)                                     | 246.146,87                  | 182.563,75                 |
| 23                                                 | Previdenciárias                                                         | 246.146,87                  | 182.563,75                 |
| 24                                                 | Demais Contribuições Sociais                                            | 0,00                        | 0,00                       |
| 25                                                 | Do FGTS                                                                 | 0,00                        | 0,00                       |
| 26                                                 | Com Instituição Não Financeira                                          | 0,00                        | 0,00                       |
| 27                                                 | DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)                     | 0,00                        | 0,00                       |
| 28                                                 | Interna.                                                                | 0,00                        | 0,00                       |
| 29                                                 | Externa.                                                                | 0,00                        | 0,00                       |
| 30                                                 | DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = ( VIII)                                    | 0,00                        | 0,00                       |
| CAMPO                                              | OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |
|                                                    |                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      |
| 31                                                 | PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                     | 0,00                        | 0,00                       |
| 32                                                 | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                                | -                           | -                          |
| 33                                                 | DEPÓSITOS                                                               | 0,00                        | 0,00                       |
| 34                                                 | RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | 0,00                        | 0,00                       |
| 35                                                 | ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                              | 0,00                        | 0,00                       |

| CAMPO | REGIME PREVIDENCIÁRIO                                    |                             |                            |
|-------|----------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
|       | DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA                        | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |
|       |                                                          |                             | Até o 1º Quadrimestre      |
| 36    | DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)         | 0,00                        | 0,00                       |
| 37    | Passivo Atuarial                                         | 0,00                        | 0,00                       |
| 38    | Outras Dívidas                                           | 0,00                        | 0,00                       |
| 39    | DEDUÇÕES (X) <sup>1</sup> = (40+41+42-43)                | 9.444.612,78                | 10.200.281,43              |
| 40    | Disponibilidade de Caixa Bruta                           | 26.939,71                   | 157.845,94                 |
| 41    | Investimentos                                            | 9.417.673,07                | 10.042.435,49              |
| 42    | Demais Haveres Financeiros                               | 0,00                        | 0,00                       |
| 43    | (-) Restos a Pagar Processados                           | 0,00                        | 0,00                       |
| 44    | OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                         | 0,00                        | 0,00                       |
| 45    | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX- X) | -9.444.612,78               | -10.200.281,43             |

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 03.239.043/0001-12  
 Exercício: 2014  
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.  
 CVA: 2014052612261000101562

| CAMPO | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                                          |           |                           |                                                     |                      |           |                                           |                  |           |                                        |                  |           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|-----------|-------------------------------------------|------------------|-----------|----------------------------------------|------------------|-----------|
| 1     | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite                                                        |           |                           | Primeiro quadrimestre seguinte                      |                      |           | Segundo quadrimestre seguinte             |                  |           | Terceiro quadrimestre seguinte         |                  |           |
| CAMPO | Limite Máximo (a)                                                                                      | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a)            | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a)         | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 2     | 0,00                                                                                                   | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                                | 0,00                 | 0,00      | 0,00                                      | 0,00             | 0,00      | 0,00                                   | 0,00             | 0,00      |
| CAMPO | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO |           |                           |                                                     |                      |           |                                           |                  |           |                                        |                  |           |
| 3     | Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite                                                        |           |                           | Primeiro e segundo quadrimestres seguintes          |                      |           | Terceiro e quarto quadrimestres seguintes |                  |           | Quinto e sexto quadrimestres seguintes |                  |           |
| CAMPO | Limite Máximo (a)                                                                                      | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a)            | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a)         | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 4     | 0,00                                                                                                   | 0,00      | 0,00                      | 0,00                                                | 0,00                 | 0,00      | 0,00                                      | 0,00             | 0,00      | 0,00                                   | 0,00             | 0,00      |

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 TRAJETÓRIA DE AJUSTE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014052612261000101562

| CAMPO | Exercício Financeiro      | TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO |            |         |              |      |      |
|-------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|------|------|
|       |                           | 2001                                                                            |            |         | 2002         |      |      |
|       |                           | 3º Quadrimestre                                                                 |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | DCL                                                                             | Excedente¹ | Redutor | 1º           | 2º   | 3º   |
| 1     | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 2     | % Limite de Endividamento |                                                                                 |            | 0,00    |              |      | 0,00 |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2003                                                                            |            |         | 2004         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 3     | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 4     | % Limite de Endividamento |                                                                                 |            | 0,00    |              |      | 0,00 |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2005                                                                            |            |         | 2006         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 5     | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 6     | % Limite de Endividamento |                                                                                 |            | 0,00    |              |      | 0,00 |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2007                                                                            |            |         | 2008         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 7     | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 8     | % Limite de Endividamento |                                                                                 |            | 0,00    |              |      | 0,00 |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2009                                                                            |            |         | 2010         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 9     | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 10    | % Limite de Endividamento |                                                                                 |            | 0,00    |              |      | 0,00 |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2011                                                                            |            |         | 2012         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 11    | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 12    | % Limite de Endividamento |                                                                                 |            | 0,00    |              |      | 0,00 |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2013                                                                            |            |         | 2014         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 13    | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 14    | % Limite de Endividamento |                                                                                 |            | 0,00    |              |      | 0,00 |
| CAMPO | Exercício Financeiro      | 2015                                                                            |            |         | 2016         |      |      |
|       |                           | Quadrimestre                                                                    |            |         | Quadrimestre |      |      |
|       |                           | 1º                                                                              | 2º         | 3º      | 1º.          | 2º.  | 3º.  |
| 15    | % da DCL sobre a RCL      | 0,00                                                                            | 0,00       | 0,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00 |
| 16    | % Limite de Endividamento |                                                                                 |            | 0,00    |              |      | 0,00 |

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014

CVA: 2014052612261000101562

| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) |                                         |                             |                            | R\$ 1,00 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------|
| CAMPO                                                              | GARANTIAS CONCEDIDAS                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |          |
|                                                                    |                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      |          |
| 1                                                                  | EXTERNAS (I) = (2+3)                    | 0,00                        |                            | 0,00     |
| 2                                                                  | Aval ou Fiança em Operações de Crédito  |                             |                            | 0,00     |
| 3                                                                  | Outras Garantias nos Termos da LRF¹     | 0,00                        |                            | 0,00     |
| 4                                                                  | INTERNAS (II) = (5+6)                   | 0,00                        |                            | 0,00     |
| 5                                                                  | Aval ou Fiança em Operações de Crédito. | 0,00                        |                            | 0,00     |

|                                                                        |                                                                    |                             |                            |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 6                                                                      | Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup> .                  | 0,00                        | 0,00                       |
| 7                                                                      | TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)                      | 0,00                        | 0,00                       |
| 8                                                                      | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                | 38.360.379,31               | 39.943.585,73              |
| 9                                                                      | % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                               | 0,00                        | 0,00                       |
| 10                                                                     | LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)            | 8.439.283,45                | 8.787.588,86               |
| 11                                                                     | LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%) | 7.595.355,10                | 7.908.829,97               |
| CAMPO                                                                  | CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                          | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 |
|                                                                        |                                                                    |                             | Até o 1º Quadrimestre      |
| 12                                                                     | EXTERNAS (V) = (13+14)                                             | 0,00                        | 0,00                       |
| 13                                                                     | Aval ou Fiança em Operações de Crédito                             | 0,00                        | 0,00                       |
| 14                                                                     | Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>                    | 0,00                        | 0,00                       |
| 15                                                                     | INTERNAS (VI) = (16+17)                                            | 0,00                        | 0,00                       |
| 16                                                                     | Aval ou Fiança em Operações de Crédito.                            | 0,00                        | 0,00                       |
| 17                                                                     | Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup> .                  | 0,00                        | 0,00                       |
| 18                                                                     | TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)                     | 0,00                        | 0,00                       |
| 19                                                                     | MEDIDAS CORRETIVAS :                                               |                             |                            |
| <sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.           |                                                                    |                             |                            |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014 |                                                                    |                             |                            |
| Nota:                                                                  |                                                                    |                             |                            |

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 03.239.043/0001-12  
 Exercício: 2014  
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.  
 CVA: 2014052612261000101562

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") |                                                                                    |                               | R\$ 1,00                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| CAMPO                                                                       | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                               | VALOR REALIZADO               |                                      |
|                                                                             |                                                                                    | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| 1                                                                           | SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| 2                                                                           | Mobiliária = (3+4)                                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| 3                                                                           | Interna                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| 4                                                                           | Externa                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| 5                                                                           | Contratual = (6+16)                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| 6                                                                           | Interna. = (7+8+11+14+15)                                                          | 0,00                          | 0,00                                 |
| 7                                                                           | Abertura de Crédito                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| 8                                                                           | Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)          | 0,00                          | 0,00                                 |
| 9                                                                           | Derivadas de PPP                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| 10                                                                          | Demais Aquisições Financiadas                                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| 11                                                                          | Antecipação de Receita = (12+13)                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| 12                                                                          | Pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| 13                                                                          | Demais Antecipações de Receita                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| 14                                                                          | Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 15                                                                          | Outras Operações de Crédito                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| 16                                                                          | Externa. = (17+18+19+22+23)                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| 17                                                                          | Abertura de Crédito                                                                | 0,00                          | 0,00                                 |
| 18                                                                          | Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| 19                                                                          | Antecipação de Receita. = (20+21)                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| 20                                                                          | Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| 21                                                                          | Outras Antecipações de Receita                                                     | 0,00                          | 0,00                                 |
| 22                                                                          | Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 23                                                                          | Outras Operações de Crédito                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| 24                                                                          | NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 25                                                                          | Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| 26                                                                          | De Tributos                                                                        | 0,00                          | 0,00                                 |
| 27                                                                          | De Contribuições Sociais = (28+29)                                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| 28                                                                          | Previdenciárias                                                                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| 29                                                                          | Demais Contribuições Sociais                                                       | 0,00                          | 0,00                                 |
| 30                                                                          | Do FGTS                                                                            | 0,00                          | 0,00                                 |
| 31                                                                          | Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00                          | 0,00                                 |
| 32                                                                          | Programa de Iluminação Pública - RELUZ                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| 33                                                                          | Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite                                 | 0,00                          | 0,00                                 |
| CAMPO                                                                       | APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                | VALOR                         | % SOBRE A RCL                        |
| 34                                                                          | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                     | 39.943.585,73 -               |                                      |

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                      |              |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| 35                                                                                                                                                                                                                  | OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)                                                                                          | 0,00         | 0,00  |
| 36                                                                                                                                                                                                                  | Do Período de Referência (III)                                                                                       | 0,00         | 0,00  |
| 37                                                                                                                                                                                                                  | De Períodos Anteriores ao de Referência                                                                              | 0,00         | 0,00  |
| 38                                                                                                                                                                                                                  | TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)                                     | 0,00         | 0,00  |
| 39                                                                                                                                                                                                                  | LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 6.390.973,72 | 16,00 |
| 40                                                                                                                                                                                                                  | LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                                                              | 5.751.876,35 | 14,40 |
| 41                                                                                                                                                                                                                  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00         | 0,00  |
| 42                                                                                                                                                                                                                  | LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.796.051,00 | 7,00  |
| 43                                                                                                                                                                                                                  | TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)                                    | 0,00         | 0,00  |
| 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro. |                                                                                                                      |              |       |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014                                                                                                                                              |                                                                                                                      |              |       |
| Nota:                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                      |              |       |

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 03.239.043/0001-12  
Exercício: 2014  
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014  
CVA: 2014052612261000101562

| RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)                                           |                                                                             |                                                          | RS\$ 1,00                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAMPO                                                                  | DESPESA COM PESSOAL                                                         | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 1                                                                      | Despesa Total com Pessoal - DTP                                             | 18.375.712,23                                            | 46,00                                                                                                |
| 2                                                                      | Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)              | 21.569.536,29                                            | 54,00                                                                                                |
| 3                                                                      | Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)              | 20.491.059,48                                            | 51,30                                                                                                |
| CAMPO                                                                  | DÍVIDA CONSOLIDADA                                                          | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 4                                                                      | Dívida Consolidada Líquida                                                  | -13.410.167,85                                           | -33,57                                                                                               |
| 5                                                                      | Limite Definido por Resolução do Senado Federal                             | 47.932.302,88                                            | 120,00                                                                                               |
| CAMPO                                                                  | GARANTIAS DE VALORES                                                        | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 6                                                                      | Total das Garantias Concedidas                                              | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| 7                                                                      | Limite Definido por Resolução do Senado Federal                             | 8.787.588,86                                             | 22,00                                                                                                |
| CAMPO                                                                  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                        |
| 8                                                                      | Operações de Crédito Externas e Internas                                    | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| 9                                                                      | Operações de Crédito por Antecipação da Receita                             | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                 |
| 10                                                                     | Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas   | 6.390.973,72                                             | 16,00                                                                                                |
| 11                                                                     | Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita | 2.796.051,00                                             | 7,00                                                                                                 |
| CAMPO                                                                  | RESTOS A PAGAR                                                              | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| 12                                                                     | Valor Total                                                                 |                                                          |                                                                                                      |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014 |                                                                             |                                                          |                                                                                                      |
| Nota:                                                                  |                                                                             |                                                          |                                                                                                      |

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

**Publicado por:**  
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas  
**Código Identificador:**C70A5C29

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**MUNICÍPIO: PARANAÍTA/MT - PODER EXECUTIVO**

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052612122000502614

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                                                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         | R\$ 1,00      |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| CAMPO                                                                          | RECEITAS                                                                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                |                                                                                          |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| 1                                                                              | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 51.400.000,00    | 51.400.000,00           | 6.726.735,55        | 13,09   | 14.333.397,89      | 27,89   | 37.066.602,11 |
| 2                                                                              | RECEITAS CORRENTES                                                                       | 47.920.000,00    | 47.920.000,00           | 6.726.735,55        | 14,04   | 14.333.397,89      | 29,91   | 33.586.602,11 |
| 3                                                                              | RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 25.428.000,00    | 25.428.000,00           | 2.769.333,98        | 10,89   | 5.726.230,67       | 22,52   | 19.701.769,33 |
| 4                                                                              | Impostos                                                                                 | 25.228.000,00    | 25.228.000,00           | 2.663.438,49        | 10,56   | 5.535.302,67       | 21,94   | 19.692.697,33 |
| 5                                                                              | Taxas                                                                                    | 200.000,00       | 200.000,00              | 105.895,49          | 52,95   | 190.928,00         | 95,46   | 9.072,00      |
| 6                                                                              | Contribuição de Melhoria                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 7                                                                              | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 980.000,00       | 980.000,00              | 171.717,51          | 17,52   | 338.024,30         | 34,49   | 641.975,70    |
| 8                                                                              | Contribuições Sociais                                                                    | 840.000,00       | 840.000,00              | 147.718,98          | 17,59   | 285.979,73         | 34,05   | 554.020,27    |
| 9                                                                              | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 10                                                                             | Contribuição de Iluminação Pública                                                       | 140.000,00       | 140.000,00              | 23.998,53           | 17,14   | 52.044,57          | 37,17   | 87.955,43     |
| 11                                                                             | RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 900.000,00       | 900.000,00              | 226.935,35          | 25,22   | 611.180,97         | 67,91   | 288.819,03    |
| 12                                                                             | Receitas Imobiliárias                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 13                                                                             | Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 900.000,00       | 900.000,00              | 226.935,35          | 25,22   | 611.180,97         | 67,91   | 288.819,03    |
| 14                                                                             | Receitas de Concessões e Permissões                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 15                                                                             | Compensações Financeiras                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 16                                                                             | Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 17                                                                             | Receita da Cessão de Direitos                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 18                                                                             | Outras Receitas Patrimoniais                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 19                                                                             | RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 20                                                                             | Receita da Produção Vegetal                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 21                                                                             | Receita da Produção Animal e Derivados                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 22                                                                             | Outras Receitas Agropecuárias                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 23                                                                             | RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 24                                                                             | Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 25                                                                             | Receita da Indústria de Transformação                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 26                                                                             | Receita da Indústria de Construção                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 27                                                                             | Outras Receitas Industriais                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 28                                                                             | RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 680.000,00       | 680.000,00              | 116.721,97          | 17,16   | 255.326,94         | 37,55   | 424.673,06    |
| 29                                                                             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 19.634.000,00    | 19.634.000,00           | 3.416.598,20        | 17,40   | 7.343.467,99       | 37,40   | 12.290.532,01 |
| 30                                                                             | Transferências Intergovernamentais                                                       | 18.984.000,00    | 18.984.000,00           | 3.416.598,20        | 18,00   | 7.304.717,59       | 38,48   | 11.679.282,41 |
| 31                                                                             | Transferências de Instituições Privadas                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 32                                                                             | Transferências do Exterior                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 33                                                                             | Transferências de Pessoas                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 34                                                                             | Transferências de Convênios                                                              | 650.000,00       | 650.000,00              | 0,00                | 0,00    | 38.750,40          | 5,96    | 611.249,60    |
| 35                                                                             | Transferências para o Combate à Fome                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 36                                                                             | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 298.000,00       | 298.000,00              | 25.428,54           | 8,53    | 59.167,02          | 19,85   | 238.832,98    |
| 37                                                                             | Multas e Juros de Mora                                                                   | 98.000,00        | 98.000,00               | 10.678,57           | 10,90   | 22.918,83          | 23,39   | 75.081,17     |
| 38                                                                             | Indenizações e Restituições                                                              | 25.000,00        | 25.000,00               | 1.291,59            | 5,17    | 6.822,05           | 27,29   | 18.177,95     |
| 39                                                                             | Receita da Dívida Ativa                                                                  | 165.000,00       | 165.000,00              | 13.458,38           | 8,16    | 29.426,14          | 17,83   | 135.573,86    |
| 40                                                                             | Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS. | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 41                                                                             | Receitas Correntes Diversas                                                              | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 10.000,00     |
| 42                                                                             | RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 3.480.000,00     | 3.480.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 3.480.000,00  |
| 43                                                                             | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5.000,00      |
| 44                                                                             | Operações de Crédito Internas                                                            | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5.000,00      |
| 45                                                                             | Operações de Crédito Externas                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 46                                                                             | ALIENAÇÃO DE BENS                                                                        | 40.000,00        | 40.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 40.000,00     |
| 47                                                                             | Alienação de Bens Móveis                                                                 | 20.000,00        | 20.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 20.000,00     |
| 48                                                                             | Alienação de Bens Imóveis                                                                | 20.000,00        | 20.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 20.000,00     |
| 49                                                                             | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 50                                                                             | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                | 3.430.000,00     | 3.430.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 3.430.000,00  |
| 51                                                                             | Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital                                        | 70.000,00        | 70.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 70.000,00     |
| 52                                                                             | Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 53                                                                             | Transferências do Exterior - Rec. Capital                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 54                                                                             | Transferências de Pessoas - Rec. Capital                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 55                                                                             | Transferências de Outras Instituições Públicas                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 56                                                                             | Transferências de Convênios - Rec. Capital                                               | 3.360.000,00     | 3.360.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 3.360.000,00  |
|                                                                                | Transferências para o Combate à Fome - Rec.                                              |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| 57                                                                             |                                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
|                                                                                | Capital                                                                                  |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| 58                                                                             | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                               | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5.000,00      |
| 59                                                                             | Integralização do Capital Social                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
|                                                                                | Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e                                                 |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| 60                                                                             |                                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
|                                                                                | Financiamentos                                                                           |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| 61                                                                             | Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital                                              | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5.000,00      |
| 62                                                                             | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                      | 1.100.000,00     | 1.100.000,00            | 190.706,61          | 8,66    | 369.193,74         | 16,78   | 730.806,26    |
| 63                                                                             | RECEITA PRVPAR                                                                           | 1.100.000,00     | 1.100.000,00            | 190.706,61          | 8,66    | 369.193,74         | 16,78   | 730.806,26    |
| 64                                                                             | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)                                                     | 52.500.000,00    | 52.500.000,00           | 6.917.442,16        | 13,18   | 14.702.591,63      | 28,00   | 37.797.408,37 |
| 65                                                                             | OPERAÇÕES DE CRÉDITO /                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |

|    | REFINANCIAMENTO (IV)                                                  |               |               |              |       |               |       |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|---------------|
| 66 | Operações de Crédito Internas - Ref.                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 67 | Mobiliária                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 68 | Contratual                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 69 | Operações de Crédito Externas - Ref.                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 70 | Mobiliária - Créd. Externo                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 71 | Contratual - Créd. Externo                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| 72 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)                           | 52.500.000,00 | 52.500.000,00 | 6.917.442,16 | 13,18 | 14.702.591,63 | 28,00 | 37.797.408,37 |
| 73 | DÉFICIT (VI)                                                          | -             | -             | -            | -     | -             | -     | -             |
| 74 | TOTAL (VII) = (V+VI)                                                  | 52.500.000,00 | 52.500.000,00 | 6.917.442,16 | 13,18 | 14.702.591,63 | -     | -             |
| 75 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | -             | 1.686.008,96  | -            | -     | 0,00          | -     | -             |
| 76 | Superávit Financeiro                                                  | -             | 1.395.008,96  | -            | -     | 0,00          | -     | -             |
| 77 | Reabertura de Créditos Adicionais                                     | -             | 291.000,00    | -            | -     | 0,00          | -     | -             |

| CAMPO | DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |         | SALDO (f-g)   |
|-------|----------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|---------|---------------|
|       |                                              |                     |                         |                                | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre.        | Até o Bimestre. (g) | % (g/f) |               |
| 78    | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 50.953.000,00       | 0,00                    | 50.953.000,00                  | 6.485.331,80        | 13.589.545,65  | 6.653.091,53        | 12.523.626,88       | 24,58   | 38.429.373,12 |
| 79    | DESPESAS CORRENTES                           | 36.808.950,00       | 658.916,00              | 37.467.866,00                  | 6.272.875,94        | 12.382.265,80  | 6.287.211,25        | 11.323.966,46       | 30,22   | 26.143.899,54 |
| 80    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 18.228.000,00       | 310.000,00              | 18.538.000,00                  | 3.369.300,29        | 6.459.150,08   | 3.369.300,29        | 6.459.150,08        | 34,84   | 12.078.849,92 |
| 81    | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 25.000,00           | 0,00                    | 25.000,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00    | 25.000,00     |
| 82    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 18.555.950,00       | 348.916,00              | 18.904.866,00                  | 2.903.575,65        | 5.923.115,72   | 2.917.910,96        | 4.864.816,38        | 25,73   | 14.040.049,62 |
| 83    | DESPESAS DE CAPITAL                          | 12.745.000,00       | -658.916,00             | 12.086.084,00                  | 212.455,86          | 1.207.279,85   | 365.880,28          | 1.199.660,42        | 9,93    | 10.886.423,58 |
| 84    | INVESTIMENTOS                                | 12.295.000,00       | -658.916,00             | 11.636.084,00                  | 204.656,00          | 1.123.395,99   | 350.620,23          | 1.123.395,99        | 9,65    | 10.512.688,01 |
| 85    | INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| 86    | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 450.000,00          | 0,00                    | 450.000,00                     | 7.799,86            | 83.883,86      | 15.260,05           | 76.264,43           | 16,95   | 373.735,57    |
| 87    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 54.520,00           | 0,00                    | 54.520,00                      | -                   | -              | -                   | -                   | -       | -             |
| 88    | RESERVA DO RPPS                              | 1.344.530,00        | 0,00                    | 1.344.530,00                   | -                   | -              | -                   | -                   | -       | -             |
| 89    | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)            | 1.547.000,00        | 0,00                    | 1.547.000,00                   | 200.171,47          | 379.753,27     | 200.171,47          | 379.753,27          | 0,00    | 117.724,67    |
| 90    | DESPESAS - PREVPAR                           | 1.547.000,00        | 0,00                    | 1.547.000,00                   | 200.171,47          | 379.753,27     | 200.171,47          | 379.753,27          | 24,39   | 117.724,67    |
| 91    | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)        | 52.500.000,00       | 0,00                    | 52.500.000,00                  | 6.685.503,27        | 13.969.298,92  | 6.853.263,00        | 12.903.380,15       | 24,58   | 39.596.619,85 |
| 92    | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| 93    | Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| 94    | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| 95    | Outras Dívidas                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| 96    | Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| 97    | Dívida Mobiliária - Div. Externa             | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| 98    | Outras Dívidas - Div. Externa                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| 99    | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)  | 52.500.000,00       | 0,00                    | 52.500.000,00                  | 6.685.503,27        | 13.969.298,92  | 6.853.263,00        | 12.903.380,15       | 24,58   | 39.596.619,85 |
| 100   | SUPERÁVIT (XIII)                             | -                   | -                       | -                              | -                   | -              | -                   | 1.799.211,48        | -       | -             |
| 101   | TOTAL (XIV) = (XII+XIII)                     | 52.500.000,00       | 0,00                    | 52.500.000,00                  | 6.685.503,27        | 13.969.298,92  | 6.853.263,00        | 14.702.591,63       | -       | -             |

| CAMPO | ATO DECLARATÓRIO                                                                                                                                                                                                   | DATA DA PUBLICAÇÃO | MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|
| 102   | Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir 22/05/2014 | JORNAL OFICIAL DOS | MUNICÍPIOS-AMM, MURAL DA UG.                     |

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF SEGUNDO BIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## MUNICÍPIO: PARANAÍTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052612122000502614

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") |        |                                                    |                 |                        |                     |                |                     |                     |               |          | R\$ 1,00      |
|------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------|----------|---------------|
| CAMPO                                                | CÓDIGO | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               |          | SALDO (a-b)   |
|                                                      |        |                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre.        | Até o Bimestre. (b) | % (b/total b) | %. (b/a) |               |
| 1                                                    |        | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 52.500.000,00   | 52.500.000,00          | 6.685.503,27        | 13.969.298,92  | 6.853.263,00        | 12.903.380,15       | 100,00        | 24,58    | 39.596.619,85 |
| 2                                                    | 00001  | Legislativa                                        | 2.720.000,00    | 2.720.000,00           | 294.538,49          | 619.451,66     | 307.280,54          | 573.803,05          | 4,45          | 21,10    | 2.146.196,95  |
| 3                                                    | 01031  | Ação Legislativa                                   | 2.720.000,00    | 2.720.000,00           | 294.538,49          | 619.451,66     | 307.280,54          | 573.803,05          | 4,45          | 21,10    | 2.146.196,95  |
| 4                                                    | 01032  | Controle Externo                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 5                                                    | 00002  | Judiciária                                         | 75.000,00       | 75.000,00              | 5.227,31            | 8.077,36       | 5.227,31            | 8.077,36            | 0,06          | 10,77    | 66.922,64     |
| 6                                                    | 02061  | Ação Judiciária                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 7                                                    | 02062  | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 75.000,00       | 75.000,00              | 5.227,31            | 8.077,36       | 5.227,31            | 8.077,36            | 0,06          | 10,77    | 66.922,64     |
| 8                                                    | 00003  | Essencial à Justiça                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 9                                                    | 03091  | Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 10                                                   | 03092  | Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 11                                                   | 00004  | Administração                                      | 5.855.000,00    | 5.855.000,00           | 850.062,32          | 1.805.338,37   | 831.259,29          | 1.528.939,48        | 11,85         | 26,11    | 4.326.060,52  |
| 12                                                   | 04121  | Planejamento e Orçamento                           | 200.000,00      | 200.000,00             | 21.419,18           | 39.632,98      | 21.419,18           | 39.632,98           | 0,31          | 19,82    | 160.367,02    |
| 13                                                   | 04122  | Administração Geral                                | 4.565.000,00    | 4.515.000,00           | 729.466,16          | 1.576.009,47   | 710.663,13          | 1.299.610,58        | 10,07         | 28,78    | 3.215.389,42  |
| 14                                                   | 04123  | Administração Financeira                           | 740.000,00      | 740.000,00             | 99.176,98           | 189.695,92     | 99.176,98           | 189.695,92          | 1,47          | 25,63    | 550.304,08    |
| 15                                                   | 04124  | Controle Interno                                   | 120.000,00      | 120.000,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 120.000,00    |
| 16                                                   | 04125  | Normatização e Fiscalização                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 17                                                   | 04126  | Tecnologia da Informação                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 18                                                   | 04127  | Ordenamento Territorial                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 19                                                   | 04128  | Formação de Recursos Humanos                       | 30.000,00       | 80.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 80.000,00     |
| 20                                                   | 04129  | Administração de Receitas                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 21                                                   | 04130  | Administração de Concessões                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 22                                                   | 04131  | Comunicação Social                                 | 200.000,00      | 200.000,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 200.000,00    |
| 23                                                   | 00005  | Defesa Nacional                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 24                                                   | 05151  | Defesa Aérea                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 25                                                   | 05152  | Defesa Naval                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 26                                                   | 05153  | Defesa Terrestre                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 27                                                   | 00006  | Segurança Pública                                  | 40.000,00       | 40.000,00              | 322,14              | 322,14         | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 40.000,00     |
| 28                                                   | 06181  | Policimento                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 29                                                   | 06182  | Defesa Civil                                       | 40.000,00       | 40.000,00              | 322,14              | 322,14         | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 40.000,00     |
| 30                                                   | 06183  | Informação e Inteligência                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 31                                                   | 00007  | Relações Exteriores                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 32                                                   | 07211  | Relações Diplomáticas                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 33                                                   | 07212  | Cooperação Internacional                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 34                                                   | 00008  | Assistência Social                                 | 1.665.000,00    | 1.664.940,00           | 201.706,78          | 481.441,14     | 192.097,93          | 462.690,02          | 3,59          | 27,79    | 1.202.249,98  |
| 35                                                   | 08241  | Assistência ao Idoso                               | 90.000,00       | 69.584,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 69.584,00     |
| 36                                                   | 08242  | Assistência ao Portador de Deficiência             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 37                                                   | 08243  | Assistência à Criança e ao Adolescente             | 200.000,00      | 160.000,00             | 3.050,00            | 3.300,00       | 500,00              | 750,00              | 0,01          | 0,47     | 159.250,00    |
| 38                                                   | 08244  | Assistência Comunitária                            | 1.375.000,00    | 1.435.356,00           | 198.656,78          | 478.141,14     | 191.597,93          | 461.940,02          | 3,58          | 32,18    | 973.415,98    |
| 39                                                   | 00009  | Previdência Social                                 | 1.402.470,00    | 1.402.470,00           | 151.288,72          | 341.139,30     | 161.876,99          | 313.100,19          | 2,43          | 22,32    | 1.089.369,81  |
| 40                                                   | 09271  | Previdência Básica                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 41                                                   | 09272  | Previdência do Regime Estatutário                  | 1.402.470,00    | 1.402.470,00           | 151.288,72          | 341.139,30     | 161.876,99          | 313.100,19          | 2,43          | 22,32    | 1.089.369,81  |
| 42                                                   | 09273  | Previdência Complementar                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 43                                                   | 09274  | Previdência Especial                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 44                                                   | 00010  | Saúde                                              | 10.081.000,00   | 10.081.060,00          | 1.567.951,71        | 3.435.572,16   | 1.554.088,49        | 3.176.128,07        | 24,61         | 31,51    | 6.904.931,93  |
| 45                                                   | 10301  | Atenção Básica                                     | 8.946.000,00    | 8.634.500,00           | 1.382.066,63        | 2.784.100,95   | 1.340.923,68        | 2.714.398,11        | 21,04         | 31,44    | 5.920.101,89  |
| 46                                                   | 10302  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 860.000,00      | 1.141.560,00           | 127.036,84          | 482.855,21     | 153.366,41          | 293.535,28          | 2,27          | 25,71    | 848.024,72    |
| 47                                                   | 10303  | Suporte Profilático e Terapêutico                  | 105.000,00      | 105.000,00             | 0,00                | 54.625,55      | 913,60              | 54.277,67           | 0,42          | 51,69    | 50.722,33     |
| 48                                                   | 10304  | Vigilância Sanitária                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 49                                                   | 10305  | Vigilância Epidemiológica                          | 170.000,00      | 200.000,00             | 58.848,24           | 113.990,45     | 58.884,80           | 113.917,01          | 0,88          | 56,96    | 86.082,99     |
| 50                                                   | 10306  | Alimentação e Nutrição                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 51                                                   | 00011  | Trabalho                                           | 497.480,00      | 497.480,00             | 0,00                | 350.000,00     | 57.872,55           | 103.157,03          | 0,80          | 20,74    | 394.322,97    |
| 52                                                   | 11331  | Proteção e Benefícios ao Trabalhador               | 497.480,00      | 497.480,00             | 0,00                | 350.000,00     | 57.872,55           | 103.157,03          | 0,80          | 20,74    | 394.322,97    |
| 53                                                   | 11332  | Relações de Trabalho                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 54                                                   | 11333  | Empregabilidade                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 55                                                   | 11334  | Fomento ao Trabalho                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 56                                                   | 00012  | Educação                                           | 14.610.000,00   | 14.610.000,00          | 2.108.740,63        | 3.681.779,65   | 2.073.560,12        | 3.579.922,43        | 27,74         | 24,50    | 11.030.077,57 |
| 57                                                   | 12361  | Ensino Fundamental                                 | 12.730.000,00   | 12.790.000,00          | 1.907.076,33        | 3.344.066,54   | 1.871.895,82        | 3.242.209,32        | 25,13         | 25,35    | 9.547.790,68  |
| 58                                                   | 12362  | Ensino Médio                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 59                                                   | 12363  | Ensino Profissional                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 60                                                   | 12364  | Ensino Superior                                    | 110.000,00      | 50.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 50.000,00     |
| 61                                                   | 12365  | Educação Infantil                                  | 1.720.000,00    | 1.720.000,00           | 196.700,72          | 331.012,29     | 196.700,72          | 331.012,29          | 2,57          | 19,24    | 1.388.987,71  |
| 62                                                   | 12366  | Educação de Jovens e Adultos                       | 50.000,00       | 50.000,00              | 4.963,58            | 6.700,82       | 4.963,58            | 6.700,82            | 0,05          | 13,40    | 43.299,18     |
| 63                                                   | 12367  | Educação Especial                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 64                                                   | 00013  | Cultura                                            | 345.000,00      | 345.000,00             | 14.582,92           | 43.102,99      | 14.582,92           | 43.102,99           | 0,33          | 12,49    | 301.897,01    |
| 65                                                   | 13391  | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 66                                                   | 13392  | Difusão Cultural                                   | 345.000,00      | 345.000,00             | 14.582,92           | 43.102,99      | 14.582,92           | 43.102,99           | 0,33          | 12,49    | 301.897,01    |
| 67                                                   | 00014  | Direitos da Cidadania                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| 68                                                   | 14421  | Custódia e Reintegração                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00     | 0,00          |

|     |       | Social                                           |              |              |            |              |            |              |      |       |              |            |
|-----|-------|--------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------|-------|--------------|------------|
| 69  | 14422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 70  | 14423 | Assistência aos Povos Indígenas                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 71  | 00015 | Urbanismo                                        | 2.785.000,00 | 2.750.000,00 | 505.257,61 | 1.004.405,45 | 524.144,25 | 967.160,58   | 7,50 | 35,17 | 1.782.839,42 |            |
| 72  | 15451 | Infra-Estrutura Urbana                           | 1.385.000,00 | 1.350.000,00 | 0,00       | 172.764,79   | 0,00       | 172.764,79   | 1,34 | 12,80 | 1.177.235,21 |            |
| 73  | 15452 | Serviços Urbanos                                 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 505.257,61 | 831.640,66   | 524.144,25 | 794.395,79   | 6,16 | 56,74 | 605.604,21   |            |
| 74  | 15453 | Transportes Coletivos Urbanos                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 75  | 00016 | Habitação                                        | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 100.000,00 |
| 76  | 16481 | Habitação Rural                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 77  | 16482 | Habitação Urbana                                 | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 100.000,00 |
| 78  | 00017 | Saneamento                                       | 750.000,00   | 750.000,00   | 81.406,54  | 190.643,26   | 81.696,22  | 170.459,75   | 1,32 | 22,73 | 579.540,25   |            |
| 79  | 17511 | Saneamento Básico Rural                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 80  | 17512 | Saneamento Básico Urbano                         | 750.000,00   | 750.000,00   | 81.406,54  | 190.643,26   | 81.696,22  | 170.459,75   | 1,32 | 22,73 | 579.540,25   |            |
| 81  | 00018 | Gestão Ambiental                                 | 645.000,00   | 645.000,00   | 0,00       | 6.917,31     | 0,00       | 6.917,31     | 0,05 | 1,07  | 638.082,69   |            |
| 82  | 18541 | Preservação e Conservação Ambiental              | 125.000,00   | 125.000,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 125.000,00   |            |
| 83  | 18542 | Controle Ambiental                               | 400.000,00   | 400.000,00   | 0,00       | 6.917,31     | 0,00       | 6.917,31     | 0,05 | 1,73  | 393.082,69   |            |
| 84  | 18543 | Recuperação de Áreas Degradadas                  | 120.000,00   | 120.000,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 120.000,00   |            |
| 85  | 18544 | Recursos Hídricos                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 86  | 18545 | Meteorologia                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 87  | 00019 | Ciência e Tecnologia                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 88  | 19571 | Desenvolvimento Científico                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 89  | 19572 | Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 90  | 19573 | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 91  | 00020 | Agricultura                                      | 2.455.000,00 | 2.455.000,00 | 130.655,76 | 443.322,97   | 139.987,92 | 429.647,69   | 3,33 | 17,50 | 2.025.352,31 |            |
| 92  | 20601 | Promoção da Produção Vegetal                     | 100.000,00   | 85.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 85.000,00    |            |
| 93  | 20602 | Promoção da Produção Animal                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 94  | 20603 | Defesa Sanitária Vegetal                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 95  | 20604 | Defesa Sanitária Animal                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 96  | 20605 | Abastecimento                                    | 650.000,00   | 650.000,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 650.000,00   |            |
| 97  | 20606 | Extensão Rural                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 98  | 20607 | Irrigação                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 99  | 20608 | Promoção da Produção Agropecuária                | 1.705.000,00 | 1.720.000,00 | 130.655,76 | 443.322,97   | 139.987,92 | 429.647,69   | 3,33 | 24,98 | 1.290.352,31 |            |
| 100 | 00021 | Organização Agrária                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 101 | 21631 | Reforma Agrária                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 102 | 21632 | Colonização                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 103 | 00022 | Indústria                                        | 185.000,00   | 185.000,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 185.000,00   |            |
| 104 | 22661 | Promoção Industrial                              | 185.000,00   | 185.000,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 185.000,00   |            |
| 105 | 22662 | Produção Industrial                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 106 | 22663 | Mineração                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 107 | 22664 | Propriedade Industrial                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 108 | 22665 | Normalização e Qualidade                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 109 | 00023 | Comércio e Serviços                              | 440.000,00   | 440.000,00   | 23.918,29  | 43.257,05    | 23.918,29  | 43.257,05    | 0,34 | 9,83  | 396.742,95   |            |
| 110 | 23691 | Promoção Comercial                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 111 | 23692 | Comercialização                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 112 | 23693 | Comércio Exterior                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 113 | 23694 | Serviços Financeiros                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 114 | 23695 | Turismo                                          | 440.000,00   | 440.000,00   | 23.918,29  | 43.257,05    | 23.918,29  | 43.257,05    | 0,34 | 9,83  | 396.742,95   |            |
| 115 | 00024 | Comunicações                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 116 | 24721 | Comunicações Postais                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 117 | 24722 | Telecomunicações                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 118 | 00025 | Energia                                          | 230.000,00   | 230.000,00   | 3.450,00   | 3.552,00     | 3.552,00   | 3.552,00     | 0,03 | 1,54  | 226.448,00   |            |
| 119 | 25751 | Conservação de Energia                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 120 | 25752 | Energia Elétrica                                 | 230.000,00   | 230.000,00   | 3.450,00   | 3.552,00     | 3.552,00   | 3.552,00     | 0,03 | 1,54  | 226.448,00   |            |
| 121 | 25753 | Combustíveis Minerais                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 122 | 25754 | Biocombustíveis                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 123 | 00026 | Transporte                                       | 4.600.000,00 | 4.635.000,00 | 623.106,09 | 1.167.490,29 | 748.606,09 | 1.167.240,29 | 9,05 | 25,18 | 3.467.759,71 |            |
| 124 | 26781 | Transporte Aéreo                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 125 | 26782 | Transporte Rodoviário                            | 4.600.000,00 | 4.635.000,00 | 623.106,09 | 1.167.490,29 | 748.606,09 | 1.167.240,29 | 9,05 | 25,18 | 3.467.759,71 |            |
| 126 | 26783 | Transporte Ferroviário                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 127 | 26784 | Transporte Hidroviário                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 128 | 26785 | Transportes Especiais                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 129 | 00027 | Desporto e Lazer                                 | 1.120.000,00 | 1.120.000,00 | 115.488,10 | 259.601,96   | 118.252,04 | 249.960,43   | 1,94 | 22,32 | 870.039,57   |            |
| 130 | 27811 | Desporto de Rendimento                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 131 | 27812 | Desporto Comunitário                             | 1.120.000,00 | 1.120.000,00 | 115.488,10 | 259.601,96   | 118.252,04 | 249.960,43   | 1,94 | 22,32 | 870.039,57   |            |
| 132 | 27813 | Lazer                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 133 | 00028 | Encargos Especiais                               | 500.000,00   | 500.000,00   | 7.799,86   | 83.883,86    | 15.260,05  | 76.264,43    | 0,59 | 15,25 | 423.735,57   |            |
| 134 | 28841 | Refinanciamento da Dívida Interna                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 135 | 28842 | Refinanciamento da Dívida Externa                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 136 | 28843 | Serviço da Dívida Interna                        | 500.000,00   | 500.000,00   | 7.799,86   | 83.883,86    | 15.260,05  | 76.264,43    | 0,59 | 15,25 | 423.735,57   |            |
| 137 | 28844 | Serviço da Dívida Externa                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 138 | 28845 | Outras Transferências                            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 139 | 28846 | Outros Encargos Especiais                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 140 | 28847 | Transferências para a Educação Básica            | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 141 |       | RESERVA CONTINGÊNCIA DE                          | 54.520,00    | 54.520,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 54.520,00    |            |
| 142 |       | RESERVA DO RPPS                                  | 1.344.530,00 | 1.344.530,00 | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 1.344.530,00 |            |
| 143 |       | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |
| 144 | 00001 | Legislativa                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         | 0,00       |

|     |       |                        |               |               |              |               |              |               |        |       |               |
|-----|-------|------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------|-------|---------------|
| 145 | 00002 | Judiciária             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 146 | 00003 | Essencial à Justiça    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 147 | 00004 | Administração          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 148 | 04122 | Administração Geral    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 149 | 00005 | Defesa Nacional        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 150 | 00006 | Segurança Pública      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 151 | 00007 | Relações Exteriores    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 152 | 00008 | Assistência Social     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 153 | 00009 | Previdência Social     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 154 | 00010 | Saúde                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 155 | 00011 | Trabalho               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 156 | 00012 | Educação               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 157 | 00013 | Cultura                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 158 | 00014 | Direitos da Cidadania  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 159 | 00015 | Urbanismo              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 160 | 00016 | Habitação              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 161 | 00017 | Saneamento             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 162 | 00018 | Gestão Ambiental       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 163 | 00019 | Ciência e Tecnologia   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 164 | 00020 | Agricultura            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 165 | 00021 | Organização Agrária    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 166 | 00022 | Indústria              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 167 | 00023 | Comércio e Serviços    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 168 | 00024 | Comunicações           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 169 | 00025 | Energia                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 170 | 00026 | Transporte             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 171 | 00027 | Desporto e Lazer       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 172 | 00028 | Encargos Especiais     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00  | 0,00          |
| 173 |       | TOTAL (III) = (I + II) | 52.500.000,00 | 52.500.000,00 | 6.685.503,27 | 13.969.298,92 | 6.853.263,00 | 12.903.380,15 | 100,00 | 24,58 | 39.596.619,85 |

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF SEGUNDO BIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: MAI/2013 a ABR/ 2014

CVA: 2014052612122000502614

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) |                                                  |              |              |              |              |               |              | R\$ 1,00      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| CAMPO                                   | ESPECIFICAÇÃO                                    | Maio 2013    | Junho 2013   | Julho 2013   | Agosto 2013  | Setembro 2013 | Outubro 2013 | Novembro 2013 |
| 1                                       | RECEITAS CORRENTES ( I ) = (2+8+...+13+22)       | 3.676.784,26 | 3.386.795,72 | 3.670.256,33 | 3.385.521,17 | 3.312.402,54  | 3.481.375,54 | 3.338.565,69  |
| 2                                       | Receita Tributária = (3+4+5+6+7)                 | 1.723.842,93 | 1.728.608,73 | 1.372.425,96 | 1.563.301,69 | 1.409.530,83  | 1.310.589,37 | 1.409.188,56  |
| 3                                       | IPU                                              | 46.009,17    | 154.535,82   | 12.957,40    | 19.848,89    | 10.473,10     | 1.664,96     | 2.494,61      |
| 4                                       | ISS                                              | 1.556.309,77 | 1.465.487,38 | 1.268.294,98 | 1.443.774,11 | 1.286.244,36  | 1.172.759,51 | 1.286.236,04  |
| 5                                       | ITBI                                             | 42.547,99    | 13.057,46    | 14.262,59    | 22.515,76    | 32.212,72     | 65.553,73    | 54.250,23     |
| 6                                       | IRRF                                             | 62.415,49    | 68.125,82    | 69.363,63    | 63.533,61    | 61.570,21     | 60.896,61    | 43.018,02     |
| 7                                       | Outras Receitas Tributárias                      | 16.560,51    | 27.402,25    | 7.547,36     | 13.629,32    | 19.030,44     | 9.714,56     | 23.189,66     |
| 8                                       | Receita de Contribuições                         | 19.400,64    | 149.742,17   | 10.860,28    | 15.061,32    | 78.400,45     | 85.146,63    | 78.367,94     |
| 9                                       | Receita Patrimonial                              | 13.604,60    | 12.940,89    | 212.012,21   | 13.706,33    | 44.719,66     | 72.260,66    | 13.235,69     |
| 10                                      | Receita Agropecuária                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          |
| 11                                      | Receita Industrial                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          |
| 12                                      | Receita de Serviços                              | 64.934,84    | 56.554,00    | 68.226,09    | 73.692,05    | 90.913,30     | 92.046,42    | 60.057,92     |
| 13                                      | Transferências Correntes = (14+...+21)           | 1.816.138,52 | 1.380.109,76 | 1.951.945,81 | 1.648.064,87 | 1.633.912,32  | 1.862.474,66 | 1.756.023,68  |
| 14                                      | Cota-Parte do FPM                                | 688.252,40   | 295.805,81   | 687.304,49   | 534.638,64   | 442.483,61    | 442.490,42   | 615.495,18    |
| 15                                      | Cota-Parte do ICMS                               | 399.090,85   | 371.303,31   | 509.822,68   | 453.656,85   | 372.573,61    | 519.282,19   | 418.369,09    |
| 16                                      | Cota-Parte do IPVA                               | 72.320,40    | 64.099,92    | 24.720,34    | 32.345,90    | 40.196,74     | 22.236,52    | 12.153,32     |
| 17                                      | Cota-Parte do ITR                                | 591,35       | 717,35       | 295,00       | 10.093,41    | 26.449,34     | 85.976,30    | 10.384,55     |
| 18                                      | Transferências da LC 87/1996                     | 2.575,45     | 2.575,45     | 2.575,45     | 0,00         | 2.575,45      | 2.575,45     | 2.575,45      |
| 19                                      | Transferências da LC 61/1989                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00          |
| 20                                      | Transferências do FUNDEB                         | 357.167,33   | 310.420,95   | 353.760,98   | 343.017,13   | 287.130,13    | 380.270,29   | 328.130,77    |
| 21                                      | Outras Transferências Correntes                  | 296.140,74   | 335.186,97   | 373.466,87   | 274.312,94   | 462.503,44    | 409.643,49   | 368.915,32    |
| 22                                      | Outras Receitas Correntes                        | 38.862,73    | 58.840,17    | 54.785,98    | 71.694,91    | 54.925,98     | 58.857,80    | 21.691,90     |
| 23                                      | DEDUÇÕES ( II ) = (24+25+26)                     | 240.768,57   | 285.761,29   | 312.075,36   | 276.291,70   | 243.456,06    | 286.284,54   | 277.793,31    |
| 24                                      | Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 8.202,61     | 138.860,99   | 67.123,35    | 71.589,42    | 66.600,21     | 71.772,47    | 65.997,89     |

|                                                                   |                                                         |               |              |                |              |              |                   |                          |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|--------------|----------------|--------------|--------------|-------------------|--------------------------|
| 25                                                                | Compensação Financ. entre Regimes Previd.               | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| 26                                                                | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB              | 232.565,96    | 146.900,30   | 244.952,01     | 204.702,28   | 176.855,85   | 214.512,07        | 211.795,42               |
| 27                                                                | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) = (1-23)  | 3.436.015,69  | 3.101.034,43 | 3.358.180,97   | 3.109.229,47 | 3.068.946,48 | 3.195.091,00      | 3.060.772,38             |
| CAMPO                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                           | Dezembro 2013 | Janeiro 2014 | Fevereiro 2014 | Março 2014   | Abril 2014   | TOTAL (ÚLT. 12 M) | PREVISÃO ATUALIZADA 2014 |
| 28                                                                | RECEITAS CORRENTES ( I ) = (29+35+...+40+49)            | 3.856.548,09  | 4.185.834,35 | 3.977.612,47   | 3.175.547,53 | 4.019.327,65 | 43.466.571,34     | 52.358.000,00            |
| 29                                                                | Receita Tributária = (30+31+32+33+34)                   | 1.423.370,13  | 1.318.448,37 | 1.638.448,66   | 1.169.679,74 | 1.599.654,21 | 17.667.089,18     | 25.428.000,00            |
| 30                                                                | IPTU                                                    | 6.216,79      | 292,32       | 88,80          | 0,00         | 0,00         | 254.581,86        | 250.000,00               |
| 31                                                                | ISS                                                     | 1.298.208,70  | 1.208.741,73 | 1.376.388,28   | 1.020.945,13 | 1.485.318,48 | 15.868.708,47     | 23.978.000,00            |
| 32                                                                | ITBI                                                    | 29.229,39     | 7.839,77     | 131.976,58     | 20.338,60    | 7.468,27     | 441.253,09        | 250.000,00               |
| 33                                                                | IRRF                                                    | 53.943,52     | 69.153,67    | 77.383,03      | 83.707,77    | 45.660,24    | 758.771,62        | 750.000,00               |
| 34                                                                | Outras Receitas Tributárias                             | 35.771,73     | 32.420,88    | 52.611,97      | 44.688,24    | 61.207,22    | 343.774,14        | 200.000,00               |
| 35                                                                | Receita de Contribuições                                | 82.844,35     | 78.582,87    | 87.723,92      | 89.558,87    | 82.158,64    | 857.848,08        | 1.820.000,00             |
| 36                                                                | Receita Patrimonial                                     | 88.415,10     | 131.637,61   | 252.608,01     | 68.143,97    | 158.791,38   | 1.082.076,11      | 1.700.000,00             |
| 37                                                                | Receita Agropecuária                                    | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| 38                                                                | Receita Industrial                                      | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| 39                                                                | Receita de Serviços                                     | 84.570,53     | 72.543,42    | 66.061,55      | 62.035,00    | 54.686,97    | 846.322,09        | 680.000,00               |
| 40                                                                | Transferências Correntes = (41+...+48)                  | 2.155.528,09  | 2.572.023,60 | 1.911.630,33   | 1.776.185,78 | 2.108.552,08 | 22.572.589,50     | 22.425.000,00            |
| 41                                                                | Cota-Parte do FPM                                       | 928.546,85    | 755.460,43   | 806.721,23     | 478.543,06   | 546.176,33   | 7.221.918,45      | 7.500.000,00             |
| 42                                                                | Cota-Parte do ICMS                                      | 441.042,20    | 636.721,61   | 448.186,75     | 505.007,44   | 641.628,87   | 5.716.685,45      | 5.200.000,00             |
| 43                                                                | Cota-Parte do IPVA                                      | 12.698,86     | 36.109,57    | 71.742,26      | 71.107,62    | 85.600,87    | 545.332,32        | 400.000,00               |
| 44                                                                | Cota-Parte do ITR                                       | 5.344,37      | 11.797,16    | 2.271,65       | 7.916,97     | 1.515,85     | 163.353,30        | 20.000,00                |
| 45                                                                | Transferências da LC 87/1996                            | 2.575,45      | 3.202,09     | 3.202,09       | 0,00         | 3.202,09     | 27.634,42         | 40.000,00                |
| 46                                                                | Transferências da LC 61/1989                            | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| 47                                                                | Transferências do FUNDEB                                | 352.722,22    | 456.965,64   | 347.878,32     | 312.983,87   | 386.025,50   | 4.216.473,13      | 4.300.000,00             |
| 48                                                                | Outras Transferências Correntes                         | 412.598,14    | 671.767,10   | 231.628,03     | 400.626,82   | 444.402,57   | 4.681.192,43      | 4.965.000,00             |
| 49                                                                | Outras Receitas Correntes                               | 21.819,89     | 12.598,48    | 21.140,00      | 9.944,17     | 15.484,37    | 440.646,38        | 305.000,00               |
| 50                                                                | DEDUÇÕES ( II ) = (51+52+53)                            | 291.352,62    | 354.070,49   | 339.273,06     | 290.425,78   | 325.432,83   | 3.522.985,61      | 4.318.000,00             |
| 51                                                                | Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência        | 72.052,73     | 65.412,39    | 72.848,36      | 77.910,84    | 69.808,14    | 848.179,40        | 1.680.000,00             |
| 52                                                                | Compensação Financ. entre Regimes Previd.               | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00              | 0,00                     |
| 53                                                                | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB              | 219.299,89    | 288.658,10   | 266.424,70     | 212.514,94   | 255.624,69   | 2.674.806,21      | 2.638.000,00             |
| 54                                                                | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) = (28-50) | 3.565.195,47  | 3.831.763,86 | 3.638.339,41   | 2.885.121,75 | 3.693.894,82 | 39.943.585,73     | 48.040.000,00            |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF SEGUNDO BIMESTRE 2014 |                                                         |               |              |                |              |              |                   |                          |
| Nota:                                                             |                                                         |               |              |                |              |              |                   |                          |

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052612122000502614

| CAMPO | PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                         |                  |                     |                     |                     |                     |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|       | RECEITAS                                                                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|       |                                                                              |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 1     | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25) | 1.647.000,00     | 1.647.000,00        | 347.109,09          | 841.204,69          | 473.399,84          |
| 2     | RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)                                         | 1.647.000,00     | 1.647.000,00        | 347.109,09          | 841.204,69          | 473.399,84          |
| 3     | Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)                               | 840.000,00       | 840.000,00          | 147.718,98          | 285.979,73          | 270.168,12          |
| 4     | Pessoal Civil = (5+6+7)                                                      | 840.000,00       | 840.000,00          | 147.718,98          | 285.979,73          | 270.168,12          |
| 5     | Ativo                                                                        | 838.000,00       | 838.000,00          | 147.718,98          | 285.979,73          | 270.168,12          |
| 6     | Inativo                                                                      | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 7     | Pensionista                                                                  | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

| 8     | Pessoal Militar = (9+10+11)                                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 9     | Ativo.                                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 10    | Inativo.                                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 11    | Pensionista.                                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 12    | Outras Receitas de Contribuições                                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 13    | Receita Patrimonial = (14+15+16)                                            | 800.000,00      | 800.000,00         | 199.390,11          | 555.224,96          | 129.414,77           |
| 14    | Receitas Imobiliárias                                                       | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 15    | Receitas de Valores Mobiliários                                             | 800.000,00      | 800.000,00         | 199.390,11          | 555.224,96          | 129.414,77           |
| 16    | Outras Receitas Patrimoniais                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 17    | Receita de Serviços                                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 18    | Outras Receitas Correntes = (19+20)                                         | 7.000,00        | 7.000,00           | 0,00                | 0,00                | 73.816,95            |
| 19    | Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                              | 5.000,00        | 5.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 20    | Demais Receitas Correntes                                                   | 2.000,00        | 2.000,00           | 0,00                | 0,00                | 73.816,95            |
| 21    | RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)                                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 22    | Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 23    | Amortização de Empréstimos                                                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 24    | Outras Receitas de Capital                                                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 25    | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 26    | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                  | 1.100.000,00    | 1.100.000,00       | 190.706,61          | 369.193,74          | 348.771,98           |
| 27    | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)         | 2.747.000,00    | 2.747.000,00       | 537.815,70          | 1.210.398,43        | 822.171,82           |
| CAMPO | DESPESAS                                                                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                      |
|       |                                                                             |                 |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 28    | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32) | 1.402.470,00    | 1.402.470,00       | 161.876,99          | 313.100,19          | 201.146,41           |
| 29    | ADMINISTRAÇÃO = (30+31)                                                     | 352.470,00      | 352.470,00         | 28.943,75           | 62.687,00           | 39.506,86            |
| 30    | Despesas Correntes                                                          | 327.470,00      | 327.470,00         | 28.943,75           | 62.687,00           | 39.506,86            |
| 31    | Despesas de Capital                                                         | 25.000,00       | 25.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 32    | PREVIDÊNCIA = (33+37+41)                                                    | 1.050.000,00    | 1.050.000,00       | 132.933,24          | 250.413,19          | 161.639,55           |
| 33    | Pessoal Civil = (34+35+36)                                                  | 1.050.000,00    | 1.050.000,00       | 132.933,24          | 250.413,19          | 161.639,55           |
| 34    | Aposentadorias                                                              | 450.000,00      | 450.000,00         | 102.332,47          | 195.156,09          | 101.015,08           |
| 35    | Pensões                                                                     | 100.000,00      | 100.000,00         | 6.286,06            | 13.974,12           | 12.493,56            |
| 36    | Outros Benefícios Previdenciários                                           | 500.000,00      | 500.000,00         | 24.314,71           | 41.282,98           | 48.130,91            |
| 37    | Pessoal Militar = (38+39+40)                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 38    | Reformas                                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 39    | Pensões.                                                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 40    | Outros Benefícios Previdenciários                                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 41    | Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 42    | Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 43    | Demais Despesas Previdenciárias                                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 44    | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 45    | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)         | 1.402.470,00    | 1.402.470,00       | 161.876,99          | 313.100,19          | 201.146,41           |
| 46    | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)                       | 1.344.530,00    | 1.344.530,00       | 375.938,71          | 897.298,24          | 621.025,41           |

| CAMPO | APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                      |
|-------|----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|       |                                                                      |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 47    | TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 48    | Plano Financeiro = (49+50+51)                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 49    | Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 50    | Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 51    | Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 52    | Plano Previdenciário = (53+54+55)                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 53    | Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 54    | Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 55    | Outros Aportes para o RPPS.                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |

| CAMPO | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-------|------------------------------|-----------------------|
| 56    | Valor                        | 1.344.530,00          |

| CAMPO | BENS E DIREITOS DO RPPS | Em Mar/2014  | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                 |
|-------|-------------------------|--------------|-----------------------|-----------------|
|       |                         |              | Em. Abr/2014          | Em 31 /Dez/2013 |
| 57    | CAIXA                   | 0,00         | 0,00                  | 0,00            |
| 58    | BANCOS CONTA MOVIMENTO  | 210.608,80   | 157.845,94            | 26.939,71       |
| 59    | INVESTIMENTOS           | 9.769.086,23 | 10.042.435,49         | 9.417.673,07    |
| 60    | OUTROS BENS E DIREITOS  | 0,00         | 0,00                  | 0,00            |

| CAMPO | RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                      |
|-------|-------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|       |                                           |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 61    | RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76) | 1.100.000,00     | 1.100.000,00        | 190.706,61          | 369.193,74          | 348.771,98           |
| 62    | Receita de Contribuições = (63+72+73)     | 1.100.000,00     | 1.100.000,00        | 190.706,61          | 369.193,74          | 348.771,98           |
| 63    | Patronal = (64+68)                        | 1.100.000,00     | 1.100.000,00        | 190.706,61          | 369.193,74          | 348.771,98           |
| 64    | Pessoal Civil = (65+66+67)                | 1.100.000,00     | 1.100.000,00        | 190.706,61          | 369.193,74          | 348.771,98           |
| 65    | Ativo                                     | 1.098.000,00     | 1.098.000,00        | 190.706,61          | 369.193,74          | 348.771,98           |
| 66    | Inativo                                   | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 67    | Pensionista                               | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 68    | Pessoal Militar = (69+70+71)              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 69    | Ativo.                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 70    | Inativo.                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 71    | Pensionista.                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |

|       |                                                                                            |                 |                    |                     |                     |                      |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 72    | Para Cobertura de Déficit Atuarial                                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 73    | Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                                       | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 74    | Receita Patrimonial                                                                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 75    | Receita de Serviços                                                                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 76    | Outras Receitas Correntes                                                                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 77    | RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 78    | Alienação de Bens                                                                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 79    | Amortização de Empréstimos                                                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 80    | Outras Receitas de Capital                                                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 81    | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)                                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 82    | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81) | 1.100.000,00    | 1.100.000,00       | 190.706,61          | 369.193,74          | 348.771,98           |
| CAMPO | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                      |
|       |                                                                                            |                 |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 83    | ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)                                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 84    | Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 85    | Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 86    | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |

| CAMPO | PLANO FINANCEIRO                                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                      |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|       | RECEITAS                                                                        |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 87    | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 88    | RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 89    | Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 90    | Pessoal Civil = (91+92+93)                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 91    | Ativo                                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 92    | Inativo                                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 93    | Pensionista                                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 94    | Pessoal Militar = (95+96+97)                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 95    | Ativo.                                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 96    | Inativo.                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 97    | Pensionista.                                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 98    | Outras Receitas de Contribuições                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 99    | Receita Patrimonial = (100+101+102)                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 100   | Receitas Imobiliárias                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 101   | Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 102   | Outras Receitas Patrimoniais                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 103   | Receita de Serviços                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 104   | Outras Receitas Correntes = (105+106)                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 105   | Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 106   | Demais Receitas Correntes                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 107   | RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 108   | Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 109   | Amortização de Empréstimos                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 110   | Outras Receitas de Capital                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 111   | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 112   | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 113   | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| CAMPO | DESPESAS                                                                        | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                      |
|       |                                                                                 |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 114   | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 115   | ADMINISTRAÇÃO = (116+117)                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 116   | Despesas Correntes                                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 117   | Despesas de Capital                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 118   | PREVIDÊNCIA = (119+123+127)                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 119   | Pessoal Civil = (120+121+122)                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 120   | Aposentadorias                                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 121   | Pensões                                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 122   | Outros Benefícios Previdenciários                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 123   | Pessoal Militar = (124+125+126)                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 124   | Reformas                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 125   | Pensões.                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 126   | Outros Benefícios Previdenciários                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 127   | Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 128   | Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 129   | Demais Despesas Previdenciárias                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 130   | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 131   | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 132   | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |

| CAMPO | APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                      |
|-------|----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|       |                                                                      |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre. 2013 |
| 133   | TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 134   | Plano Financeiro = (135+136+137)                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 135   | Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 136   | Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 137   | Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 138   | Plano Previdenciário = (139+140+141)                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 139   | Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 140   | Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |

|                                                                   |                                                                                                     |                       |                        |                     |                        |                         |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|
| 141                                                               | Outros Aportes para o RPPS.                                                                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| CAMPO                                                             | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                        | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                        |                     |                        |                         |
| 142                                                               | Valor                                                                                               | 0,00                  |                        |                     |                        |                         |
| CAMPO                                                             | BENS E DIREITOS DO RPPS                                                                             | Em<br>Mar/2014        | PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                     |                        |                         |
|                                                                   |                                                                                                     |                       | Em.<br>Abr/2014        | Em 31<br>/Dez/2013  |                        |                         |
| 143                                                               | CAIXA                                                                                               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                |                        |                         |
| 144                                                               | BANCOS CONTA MOVIMENTO                                                                              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                |                        |                         |
| 145                                                               | INVESTIMENTOS                                                                                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                |                        |                         |
| 146                                                               | OUTROS BENS E DIREITOS                                                                              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                |                        |                         |
| CAMPO                                                             | RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                                                 | PREVISÃO<br>INICIAL   | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                        |                         |
|                                                                   |                                                                                                     |                       |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>2014 | Até o Bimestre.<br>2013 |
| 147                                                               | RECEITAS CORRENTES (VIII) =<br>(148+160+161+162)                                                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 148                                                               | Receita de Contribuições = (149+158+159)                                                            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 149                                                               | Patronal = (150+154)                                                                                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 150                                                               | Pessoal Civil = (151+152+153)                                                                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 151                                                               | Ativo                                                                                               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 152                                                               | Inativo                                                                                             | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 153                                                               | Pensionista                                                                                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 154                                                               | Pessoal Militar = (155+156+157)                                                                     | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 155                                                               | Ativo.                                                                                              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 156                                                               | Inativo.                                                                                            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 157                                                               | Pensionista.                                                                                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 158                                                               | Para Cobertura de Déficit Atuarial                                                                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 159                                                               | Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                                                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 160                                                               | Receita Patrimonial                                                                                 | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 161                                                               | Receita de Serviços                                                                                 | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 162                                                               | Outras Receitas Correntes                                                                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 163                                                               | RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)                                                            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 164                                                               | Alienação de Bens                                                                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 165                                                               | Amortização de Empréstimos                                                                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 166                                                               | Outras Receitas de Capital                                                                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 167                                                               | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)                                                                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 168                                                               | TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) =<br>(147+163-167) | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| CAMPO                                                             | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL    | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                        |                         |
|                                                                   |                                                                                                     |                       |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>2014 | Até o Bimestre.<br>2013 |
| 169                                                               | ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)                                                                     | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 170                                                               | Despesas Correntes                                                                                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 171                                                               | Despesas de Capital                                                                                 | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| 172                                                               | TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-<br>ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF SEGUNDO BIMESTRE 2014 |                                                                                                     |                       |                        |                     |                        |                         |
| Nota:                                                             |                                                                                                     |                       |                        |                     |                        |                         |

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052612122000502614

| RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) |                                                     |                        |                       | R\$ 1,00               |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| CAMPO                                     | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                               | SALDO                  |                       |                        |
|                                           |                                                     | Em 31/Dez/<br>2013 (a) | Em<br>28/Fev/2014 (b) | Em.<br>30/Abr/2014 (c) |
| 1                                         | DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 246.146,87             | 218.448,85            | 182.563,75             |
| 2                                         | DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)                         | 11.711.976,83          | 13.763.541,54         | 13.775.295,35          |
| 3                                         | Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 11.739.663,47          | 13.763.541,54         | 13.775.295,35          |
| 4                                         | Demais Haveres Financeiros                          | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                   |
| 5                                         | (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 27.686,64              | 0,00                  | 0,00                   |
| 6                                         | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | -11.465.829,96         | -13.545.092,69        | -13.592.731,60         |
| 7                                         | RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                       | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                   |
| 8                                         | PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 246.146,87             | 218.448,85            | 182.563,75             |
| 9                                         | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)         | -11.711.976,83         | -13.763.541,54        | -13.775.295,35         |
| CAMPO                                     | RESULTADO NOMINAL                                   | PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                       |                        |

|                                                                                                            |                                                                                                  | No Bimestre<br>(c - b) | Até o Bimestre<br>(c - a)               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|
| 10                                                                                                         | VALOR                                                                                            | -11.753,81             | -2.063.318,52                           |
| CAMPO                                                                                                      | DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                     |                        | VALOR CORRENTE                          |
| 11                                                                                                         | META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                        | 0,00                                    |
| CAMPO                                                                                                      | REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                                            |                        |                                         |
|                                                                                                            | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                                                             | Em 31/Dez/<br>2013     | Em<br>28/Fev/2014<br>Em.<br>30/Abr/2014 |
| 12                                                                                                         | DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                                                          | 0,00                   | 0,00                                    |
| 13                                                                                                         | Passivo Atuarial                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                    |
| 14                                                                                                         | Demais Dívidas                                                                                   | 0,00                   | 0,00                                    |
| 15                                                                                                         | DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)                                                                  | 9.444.612,78           | 9.825.797,62                            |
| 16                                                                                                         | Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                   | 26.939,71              | 213.249,71                              |
| 17                                                                                                         | Investimentos                                                                                    | 9.417.673,07           | 9.612.547,91                            |
| 18                                                                                                         | Demais Haveres Financeiros                                                                       | 0,00                   | 0,00                                    |
| 19                                                                                                         | (-) Restos a Pagar Processados                                                                   | 0,00                   | 0,00                                    |
| 20                                                                                                         | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)                                    | -9.444.612,78          | -9.825.797,62                           |
| 21                                                                                                         | PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                                                        | 0,00                   | 0,00                                    |
| 22                                                                                                         | DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)                                             | -9.444.612,78          | -9.825.797,62                           |
| Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço. |                                                                                                  |                        |                                         |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF SEGUNDO BIMESTRE 2014                                          |                                                                                                  |                        |                                         |
| Nota:                                                                                                      |                                                                                                  |                        |                                         |

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052612122000502614

| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) |                                                    |                     |                     |                     | R\$ 1,00            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| CAMPO                                    | RECEITAS PRIMÁRIAS                                 | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|                                          |                                                    |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| 1                                        | RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)  | 47.867.000,00       | 6.499.800,20        | 13.722.216,92       | 13.092.687,57       |
| 2                                        | Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)                 | 25.428.000,00       | 2.769.333,98        | 5.726.230,67        | 6.089.372,08        |
| 3                                        | IPTU                                               | 250.000,00          | 0,00                | 381,12              | 117,42              |
| 4                                        | ISS                                                | 23.978.000,00       | 2.506.263,61        | 5.091.393,62        | 5.585.980,22        |
| 5                                        | ITBI                                               | 250.000,00          | 27.806,87           | 167.623,22          | 89.862,16           |
| 6                                        | IRRF                                               | 750.000,00          | 129.368,01          | 275.904,71          | 286.256,30          |
| 7                                        | Outras Receitas Tributárias                        | 200.000,00          | 105.895,49          | 190.928,00          | 127.155,98          |
| 8                                        | Receitas de Contribuições. = (9+10)                | 1.820.000,00        | 171.717,51          | 338.024,30          | 663.938,86          |
| 9                                        | Receitas Previdenciárias                           | 1.680.000,00        | 147.718,98          | 285.979,73          | 618.940,10          |
| 10                                       | Outras Receitas de Contribuições                   | 140.000,00          | 23.998,53           | 52.044,57           | 44.998,76           |
| 11                                       | Receita Patrimonial Líquida = (12-13)              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 129.414,77          |
| 12                                       | Receita Patrimonial                                | 1.700.000,00        | 226.935,35          | 611.180,97          | 165.384,87          |
| 13                                       | (-) Aplicações Financeiras                         | 1.700.000,00        | 226.935,35          | 611.180,97          | 35.970,10           |
| 14                                       | Transferências Correntes = (15+16+17+18)           | 19.634.000,00       | 3.416.598,20        | 7.343.467,99        | 5.872.798,54        |
| 15                                       | FPM                                                | 7.500.000,00        | 1.024.719,39        | 2.586.901,05        | 1.821.345,46        |
| 16                                       | ICMS                                               | 5.200.000,00        | 1.146.636,31        | 2.231.544,67        | 1.318.549,81        |
| 17                                       | Convênios                                          | 650.000,00          | 0,00                | 38.750,40           | 0,00                |
| 18                                       | Outras Transferências Correntes                    | 6.284.000,00        | 1.245.242,50        | 2.486.271,87        | 2.732.903,27        |
| 19                                       | Demais Receitas Correntes = (20+21)                | 985.000,00          | 142.150,51          | 314.493,96          | 337.163,32          |
| 20                                       | Dívida Ativa                                       | 165.000,00          | 13.458,38           | 29.426,14           | 34.723,31           |
| 21                                       | Diversas Receitas Correntes                        | 820.000,00          | 128.692,13          | 285.067,82          | 302.440,01          |
| 22                                       | RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)          | 3.480.000,00        | 0,00                | 0,00                | 729.374,23          |
| 23                                       | Operações de Crédito (III)                         | 5.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 24                                       | Amortização de Empréstimos (IV)                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 25                                       | Alienação de Bens (V)                              | 40.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 26                                       | Transferências de Capital = (27+28)                | 3.430.000,00        | 0,00                | 0,00                | 729.374,23          |
| 27                                       | Convênios.                                         | 3.360.000,00        | 0,00                | 0,00                | 729.374,23          |
| 28                                       | Outras Transferências de Capital                   | 70.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 29                                       | Outras Receitas de Capital                         | 5.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| 30                                       | RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V) | 3.435.000,00        | 0,00                | 0,00                | 729.374,23          |
| 31                                       | RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)              | 51.302.000,00       | 6.499.800,20        | 13.722.216,92       | 13.822.061,80       |
| CAMPO                                    | DESPESAS PRIMÁRIAS                                 | DOTAÇÃO             | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                     |

|                                                                   |                                                                                                   | ATUALIZADA    | No Bimestre    | Até o Bimestre<br>2014 | Até o Bimestre.<br>2013 |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------------------|-------------------------|
| 32                                                                | DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)                                                            | 40.392.336,00 | 6.473.047,41   | 12.762.019,07          | 8.998.033,33            |
| 33                                                                | Pessoal e Encargos Sociais                                                                        | 21.250.000,00 | 3.569.471,76   | 6.838.903,35           | 6.043.340,74            |
| 34                                                                | Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                   | 25.000,00     | 0,00           | 0,00                   | 3.402,32                |
| 35                                                                | Outras Despesas Correntes                                                                         | 19.117.336,00 | 2.903.575,65   | 5.923.115,72           | 2.951.290,27            |
| 36                                                                | DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)                                                      | 40.367.336,00 | 6.473.047,41   | 12.762.019,07          | 8.994.631,01            |
| 37                                                                | DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)                                                             | 12.111.084,00 | 212.455,86     | 207.279,85             | 1.804.081,75            |
| 38                                                                | Investimentos                                                                                     | 11.661.084,00 | 204.656,00     | 123.395,99             | 1.648.740,94            |
| 39                                                                | Inversões Financeiras = (40+41+42)                                                                | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 40                                                                | Concessão de Empréstimos (XII)                                                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 41                                                                | Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)                                            | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 42                                                                | Demais Inversões Financeiras                                                                      | 0,00          | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 43                                                                | Amortização da Dívida (XIV)                                                                       | 450.000,00    | 7.799,86       | 83.883,86              | 155.340,81              |
| 44                                                                | DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)                                            | 11.661.084,00 | 204.656,00     | 123.395,99             | 1.648.740,94            |
| 45                                                                | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                                                     | 54.520,00     | -              | -                      | -                       |
| 46                                                                | RESERVA DO RPPS (XVII)                                                                            | 1.344.530,00  | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 47                                                                | DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)                                                  | 53.427.470,00 | 6.677.703,41   | 12.885.415,06          | 10.643.371,95           |
| 48                                                                | RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)                                                            | -2.125.470,00 | -177.903,21    | 836.801,86             | 3.178.689,85            |
| 49                                                                | SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                    | -             | -              | 1.395.008,96           | 0,00                    |
| CAMPO                                                             | DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                      |               | VALOR CORRENTE |                        |                         |
| 50                                                                | META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |               |                |                        | -445.000,00             |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF SEGUNDO BIMESTRE 2014 |                                                                                                   |               |                |                        |                         |
| Nota:                                                             |                                                                                                   |               |                |                        |                         |

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 03.239.043/0001-12  
 Exercício: 2014

| RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)                            |                                                 |                                                         |                                     |           |            |       |                                     |                                      |            |            |             | R\$ 1,00   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|------------|-------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------|-------------|------------|
| CAMPO                                                             | PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |                                     |           |            |       | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS      |                                      |            |            |             |            |
|                                                                   |                                                 | Inscritos em Exercícios Anteriores                      | Inscritos em 31 de dezembro de 2013 | Pagos     | Cancelados | Saldo | Inscritos em Exercícios Anteriores. | .Inscritos em 31 de dezembro de 2013 | Liquidados | Pagos.     | Cancelados. | Saldo.     |
| 1                                                                 | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00                                                    | 27.686,64                           | 27.686,64 | 0,00       | 0,00  | 102.656,18                          | 609.598,65                           | 171.342,20 | 171.342,20 | 0,00        | 540.912,63 |
| 2                                                                 | EXECUTIVO                                       | 0,00                                                    | 27.686,64                           | 27.686,64 | 0,00       | 0,00  | 102.656,18                          | 123.281,45                           | 62.100,00  | 62.100,00  | 0,00        | 163.837,63 |
| 3                                                                 | PREFEITURA MUNICIPAL                            | 0,00                                                    | 27.686,64                           | 27.686,64 | 0,00       | 0,00  | 102.656,18                          | 123.281,45                           | 62.100,00  | 62.100,00  | 0,00        | 163.837,63 |
| 4                                                                 | LEGISLATIVO                                     | 0,00                                                    | 0,00                                | 0,00      | 0,00       | 0,00  | 0,00                                | 486.317,20                           | 109.242,20 | 109.242,20 | 0,00        | 377.075,00 |
| 5                                                                 | CAMARA MUNICIPAL                                | 0,00                                                    | 0,00                                | 0,00      | 0,00       | 0,00  | 0,00                                | 486.317,20                           | 109.242,20 | 109.242,20 | 0,00        | 377.075,00 |
| 6                                                                 | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00                                                    | 0,00                                | 0,00      | 0,00       | 0,00  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00       |
| 7                                                                 | EXECUTIVO.                                      | 0,00                                                    | 0,00                                | 0,00      | 0,00       | 0,00  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00       |
| 8                                                                 | LEGISLATIVO.                                    | 0,00                                                    | 0,00                                | 0,00      | 0,00       | 0,00  | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00        | 0,00       |
| 9                                                                 | TOTAL (III) = (I +II)                           | 0,00                                                    | 27.686,64                           | 27.686,64 | 0,00       | 0,00  | 102.656,18                          | 609.598,65                           | 171.342,20 | 171.342,20 | 0,00        | 540.912,63 |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF SEGUNDO BIMESTRE 2014 |                                                 |                                                         |                                     |           |            |       |                                     |                                      |            |            |             |            |
| Nota:                                                             |                                                 |                                                         |                                     |           |            |       |                                     |                                      |            |            |             |            |

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MUNICÍPIO: PARANAÍTA/MT - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 03.239.043/0001-12**

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052612122000502614

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                    |                                                 |                            |                       | R\$ 1,00                   |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------------|
| CAMPO                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                      | SALDO TOTAL EM<br>31 DE DEZEMBRO<br>DE 2013 (a) | REGISTROS EFETUADOS E 2014 |                       | SALDO TOTAL<br>(c) = (a+b) |
|                                                                   |                                                    |                                                 | No Bimestre                | Até o Bimestre<br>(b) |                            |
| 1                                                                 | TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)                          | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 2                                                                 | Direitos Futuros                                   | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 3                                                                 | Ativos Contabilizados na SPE                       | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 4                                                                 | Contrapartida para Provisões de PPP                | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 5                                                                 | TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)                    | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 6                                                                 | Obrigações Não Relacionadas a Serviços             | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 7                                                                 | Contrapartida para Ativos da SPE                   | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 8                                                                 | Provisões de PPP                                   | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 9                                                                 | GARANTIAS DE PPP (II)                              | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 10                                                                | SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =<br>(I-II) | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 11                                                                | PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)                 | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 12                                                                | Contraprestações Futuras                           | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 13                                                                | Riscos Não Provisionados                           | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 14                                                                | Outros Passivos Contingentes                       | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 15                                                                | ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)                      | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 16                                                                | Serviços Futuros                                   | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |
| 17                                                                | Outros Ativos Contingentes                         | 0,00                                            | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                       |

| CAMPO                                                             | DESPESAS DE PPP                              | 2013          | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|------|------|------|------|------|
| 18                                                                | Do Ente Federado ( IV )                      | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19                                                                | Das Estatais Não-Dependentes                 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20                                                                | TOTAL DAS DESPESAS                           | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21                                                                | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)           | 38.360.379,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22                                                                | TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V) | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAMPO                                                             | DESPESAS DE PPP                              | 2019          | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |      |
| 23                                                                | Do Ente Federado (IV)                        | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |      |
| 24                                                                | Das Estatais Não-Dependentes                 | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |      |
| 25                                                                | TOTAL DAS DESPESAS                           | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |      |
| 26                                                                | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)           | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |      |
| 27                                                                | TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= ( IV)/(V) | 0,00          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |      |
| Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF SEGUNDO BIMESTRE 2014 |                                              |               |      |      |      |      |      |
| Nota:                                                             |                                              |               |      |      |      |      |      |

PARANAÍTA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**

Prefeito

CPF.: 451.418.009-20

**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**

Sec. de Finanças

CPF.: 710.293.208-10

**ITAGIBA DELA JIUSTINA**

Contador

CRC.: MT 006.689/O-0

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: PARANAÍTA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052612122000502614

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) |                                                  |              |  | R\$ 1,00       |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|--|----------------|
| CAMPO                          | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                             | No Bimestre  |  | Até o Bimestre |
| 1                              | RECEITAS                                         | -            |  | -              |
| 2                              | Previsão Inicial                                 | -            |  | 52.500.000,00  |
| 3                              | Previsão Atualizada                              | -            |  | 52.500.000,00  |
| 4                              | Receitas Realizadas                              | 6.917.442,16 |  | 14.702.591,63  |
| 5                              | Déficit Orçamentário                             |              |  | -              |
|                                | Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para |              |  |                |
| 6                              |                                                  | -            |  | 0,00           |
|                                | Créditos Adicionais)                             |              |  |                |
| 7                              | DESPESAS                                         | -            |  | -              |
| 8                              | Dotação Inicial                                  | -            |  | 52.500.000,00  |

|       |                                                |                |                |
|-------|------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 9     | Créditos Adicionais                            | -              | 0,00           |
| 10    | Dotação Atualizada                             | -              | 52.500.000,00  |
| 11    | Despesas Empenhadas                            | 6.685.503,27   | 13.969.298,92  |
| 12    | Despesas Liquidadas                            | 6.853.263,00   | 12.903.380,15  |
| 13    | Superávit Orçamentário                         | -              | 1.799.211,48   |
| CAMPO | DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                  | No Bimestre    | Até o Bimestre |
| 14    | Despesas Empenhadas                            | 6.685.503,27   | 13.969.298,92  |
| 15    | Despesas Liquidadas                            | 6.853.263,00   | 12.903.380,15  |
| CAMPO | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                 | Até o Bimestre |                |
| 16    | Receita Corrente Líquida                       | 39.943.585,73  |                |
| CAMPO | RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre    | Até o Bimestre |
| 17    | Regime Geral de Previdência Social             | -              | -              |
| 18    | Receitas Previdenciárias Realizadas (I)        | -              | -              |
| 19    | Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)       | -              | -              |
| 20    | Resultado Previdenciário (III) = (I - II)      | -              | -              |
| 21    | Regime Próprio de Previdência dos Servidores   | -              | -              |
| 22    | PLANO PREVIDENCIÁRIO                           | -              | -              |
| 23    | Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)      | 537.815,70     | 1.210.398,43   |
| 24    | Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)       | 161.876,99     | 313.100,19     |
| 25    | Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)      | 375.938,71     | 897.298,24     |
| 26    | PLANO FINANCEIRO                               | -              | -              |
| 27    | .Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)     | 0,00           | 0,00           |
| 28    | .Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)    | 0,00           | 0,00           |
| 29    | .Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)  | 0,00           | 0,00           |

| CAMPO | RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |               |
|-------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| 30    | Resultado Nominal              | 0,00                          | -2.063.318,52                        | 0,00                      |               |
| 31    | Resultado Primário             | -445.000,00                   | 836.801,86                           | -188,05                   |               |
| CAMPO | RESTOS A PAGAR POR PODER       | Inscrição                     | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar |
| 32    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS     | 27.686,64                     | 0,00                                 | 27.686,64                 | 0,00          |
| 33    | Poder Executivo                | 27.686,64                     | 0,00                                 | 27.686,64                 | 0,00          |
| 34    | Poder Legislativo              | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      | 0,00          |
| 35    | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 712.254,83                    | 0,00                                 | 171.342,20                | 540.912,63    |
| 36    | Poder Executivo.               | 225.937,63                    | 0,00                                 | 62.100,00                 | 163.837,63    |
| 37    | Poder Legislativo.             | 486.317,20                    | 0,00                                 | 109.242,20                | 377.075,00    |
| 38    | TOTAL                          | 739.941,47                    | 0,00                                 | 199.028,84                | 540.912,63    |

| CAMPO | DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|       |                                                                                                       |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 39    | Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE                                                   | 2.778.701,01                 | 25%                             | 26,60                     |
| 40    | Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             | 0,00                         | 60%                             | 0,00                      |
| 41    | Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.237.188,61                 | 60%                             | 82,27                     |
| 42    | Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB                | 0,00                         | 10%                             | 0,00                      |

| CAMPO | RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|-------|--------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| 43    | Receitas de Operação de Crédito                        | -                            | -                   |
| 44    | Despesa de Capital Líquida                             | -                            | -                   |

| CAMPO | PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício <sup>1</sup> | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|-------|----------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 45    | Regime Geral de Previdência Social           | -                      | -             | -             | -             |
| 46    | Receitas Previdenciárias (I)                 | -                      | -             | -             | -             |
| 47    | Despesas Previdenciárias (II)                | -                      | -             | -             | -             |
| 48    | Resultado Previdenciário (I - II)            | -                      | -             | -             | -             |
| 49    | Regime Próprio de Previdência dos Servidores | -                      | -             | -             | -             |
| 50    | PLANO PREVIDENCIÁRIO                         | -                      | -             | -             | -             |
| 51    | Receitas Previdenciárias. (III)              | -                      | -             | -             | -             |
| 52    | Despesas Previdenciárias. (IV)               | -                      | -             | -             | -             |
| 53    | Resultado Previdenciário. (III - IV)         | -                      | -             | -             | -             |
| 54    | PLANO FINANCEIRO                             | -                      | -             | -             | -             |
| 55    | .Receitas Previdenciárias (V)                | -                      | -             | -             | -             |
| 56    | .Despesas Previdenciárias (VI)               | -                      | -             | -             | -             |
| 57    | .Resultado Previdenciário. (V - VI)          | -                      | -             | -             | -             |

| CAMPO | RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|-------|---------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| 58    | Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    | -                            | -                |
| 59    | Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | -                            | -                |

| CAMPO | DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE          | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                           |
|-------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|       |                                                          |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 60    | Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.523.840,56                        | 15,00                           | 24,16                     |
| CAMPO | DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP          | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |                           |
| 61    | Total das Despesas/RCL (%)                               | 0,00                                |                                 |                           |

<sup>1</sup>Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF SEGUNDO BIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 26/05/2014

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**Prefeito  
CPF.: 451.418.009-20**CLAUDIO DUBIANI REZENDE**Sec. de Finanças  
CPF.: 710.293.208-10**ITAGIBA DELA JIUSTINA**Contador  
CRC.: MT 006.689/O-0**Publicado por:**  
Anelma Cornettione Nardo de Freitas  
**Código Identificador:**C3EE888A**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                              |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                          |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| JANEIRO A ABRIL/2014                                                                     |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           | R\$ 1,00                 |
| DESPESAS                                                                                 | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    | % (j / f) | Saldo a Liquidar (f - j) |
|                                                                                          |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) |           |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                             | 18.080.407,18       | 168.783,41              | 18.249.190,59                  | 2.744.295,73        | 6.863.044,74       | 2.903.298,69        | 5.142.256,50       | 28,17     | 13.106.934,09            |
| DESPESAS CORRENTES                                                                       | 15.166.686,37       | 158.948,00              | 15.325.634,37                  | 2.357.866,73        | 6.338.161,74       | 2.669.631,10        | 4.860.626,13       | 31,71     | 10.465.008,24            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                               | 7.161.803,95        | 21.838,00               | 7.183.641,95                   | 1.549.607,80        | 2.925.780,51       | 1.549.607,80        | 2.915.325,55       | 40,58     | 4.268.316,40             |
| Juros e Encargos da Dívida                                                               | 15.000,00           |                         | 15.000,00                      |                     |                    |                     |                    |           | 15.000,00                |
| Outras Despesas Correntes                                                                | 7.989.882,42        | 137.110,00              | 8.126.992,42                   | 808.258,93          | 3.412.381,23       | 1.120.023,30        | 1.945.300,58       | 23,93     | 6.181.691,84             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                      | 2.732.916,74        | 16.035,41               | 2.748.952,15                   | 386.429,00          | 524.883,00         | 233.667,59          | 281.630,37         | 10,24     | 2.467.321,78             |
| Investimentos                                                                            | 2.617.916,74        | 16.035,41               | 2.633.952,15                   | 386.429,00          | 424.883,00         | 218.759,00          | 255.053,00         | 9,68      | 2.378.899,15             |
| Inversões Financeiras                                                                    |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida                                                                    | 115.000,00          |                         | 115.000,00                     |                     | 100.000,00         | 14.908,59           | 26.577,37          | 23,11     | 88.422,63                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                  | 180.804,07          | -6.200,00               | 174.604,07                     |                     |                    |                     |                    |           | 174.604,07               |
| RESERVA DO RPPS                                                                          |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                                      |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                                  | 18.080.407,18       | 168.783,41              | 18.249.190,59                  | 2.744.295,73        | 6.863.044,74       | 2.903.298,69        | 5.142.256,50       | 28,17     | 13.106.934,09            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)                                             |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Interna                                                            |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Dívida Mobiliária                                                                        |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                                                                           |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Externa                                                            |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Dívida Mobiliária                                                                        |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                                                                           |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)                                              | 18.080.407,18       | 168.783,41              | 18.249.190,59                  | 2.744.295,73        | 6.863.044,74       | 2.903.298,69        | 5.142.256,50       | 28,17     | 13.106.934,09            |
| SUPERÁVIT (XIII)                                                                         |                     |                         |                                |                     |                    |                     | 427.506,35         |           | -427.506,35              |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                                                               | 18.080.407,18       | 168.783,41              | 18.249.190,59                  | 2.744.295,73        | 6.863.044,74       | 2.903.298,69        | 5.569.762,85       | 30,52     | 12.679.427,74            |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                             | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    | % (j / f) | Saldo a Liquidar (f - j) |
|                                                                                          |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) |           |                          |
| DESPESAS CORRENTES (I)                                                                   |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Juros e Encargos da Dívida                                                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Despesas Correntes                                                                |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                                                                 |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Investimentos                                                                            |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Inversões Financeiras                                                                    |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida                                                                    |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)                                                   |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUPERÁVIT (IV)                                                                           |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| TOTAL (V) = (III + IV)                                                                   |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**CARLOS DA SILVA PEREIRA**

Sec. de Finanças Dec. N. 026/2014

**MARLENE GOMES DA SILVA**

Contador (a) CRC-GO 019504/O-9

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F5CFD516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| JANEIRO A ABRIL/2014                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) |                  |                         |                     |           |                    |           | R\$ 1,00                 |
| RECEITAS                                                                                 | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|                                                                                          |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 18.080.407,18    | 18.080.407,18           | 2.351.808,13        | 13,00     | 5.569.762,85       | 30,80     | 12.510.644,33            |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 15.467.491,44    | 15.467.491,44           | 2.351.808,13        | 15,20     | 5.359.762,85       | 34,65     | 10.107.728,59            |
| RECEITA TRIBUTARIA                                                                       | 942.900,00       | 942.900,00              | 107.850,86          | 11,43     | 255.458,02         | 27,09     | 687.441,98               |
| Impostos                                                                                 | 832.650,00       | 832.650,00              | 97.729,06           | 11,73     | 234.679,38         | 28,18     | 597.970,62               |
| Taxas                                                                                    | 78.750,00        | 78.750,00               | 10.121,80           | 12,85     | 20.778,64          | 26,38     | 57.971,36                |
| Contribuição de Melhoria                                                                 | 31.500,00        | 31.500,00               |                     |           |                    |           | 31.500,00                |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 52.500,00        | 52.500,00               | 4.956,62            | 9,44      | 13.470,75          | 25,65     | 39.029,25                |
| Contribuições Sociais                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições Econômicas                                                                 | 52.500,00        | 52.500,00               | 4.956,62            | 9,44      | 13.470,75          | 25,65     | 39.029,25                |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 78.750,00        | 78.750,00               | 14.445,66           | 18,34     | 31.448,34          | 39,93     | 47.301,66                |
| Receitas Imobiliárias                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 78.750,00        | 78.750,00               | 14.445,66           | 18,34     | 31.448,34          | 39,93     | 47.301,66                |
| Receitas de Concessões e Permissões                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas                                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 34.650,00        | 34.650,00               | 3.157,38            | 9,11      | 5.377,34           | 15,51     | 29.272,66                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 14.187.541,44    | 14.187.541,44           | 2.199.490,53        | 15,50     | 5.018.154,25       | 35,37     | 9.169.387,19             |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 13.920.791,44    | 13.920.791,44           | 2.149.500,92        | 15,44     | 4.928.136,84       | 35,40     | 8.992.654,60             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                                              | 266.750,00       | 266.750,00              | 49.989,61           | 18,74     | 90.017,41          | 33,74     | 176.732,59               |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 171.150,00       | 171.150,00              | 21.907,08           | 12,79     | 35.854,15          | 20,94     | 135.295,85               |
| Multa de Juros de Mora                                                                   | 19.950,00        | 19.950,00               |                     |           | 118,34             | 0,59      | 19.831,66                |
| Indenizações e Restituições                                                              | 10.500,00        | 10.500,00               | 453,78              | 4,32      | 3.355,00           | 31,95     | 7.145,00                 |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | 56.700,00        | 56.700,00               | 3.742,59            | 6,60      | 7.004,85           | 12,35     | 49.695,15                |
| Receitas Diversas                                                                        | 84.000,00        | 84.000,00               | 17.710,71           | 21,08     | 25.375,96          | 30,20     | 58.624,04                |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 2.612.915,74     | 2.612.915,74            |                     |           | 210.000,00         | 8,03      | 2.402.915,74             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                        | 21.000,00        | 21.000,00               |                     |           |                    |           | 21.000,00                |
| Alienação de Bens Móveis                                                                 | 10.500,00        | 10.500,00               |                     |           |                    |           | 10.500,00                |
| Alienação de Bens Imóveis                                                                | 10.500,00        | 10.500,00               |                     |           |                    |           | 10.500,00                |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                | 2.591.915,74     | 2.591.915,74            |                     |           | 210.000,00         | 8,10      | 2.381.915,74             |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 31.500,00        | 31.500,00               |                     |           |                    |           | 31.500,00                |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                                              | 2.560.415,74     | 2.560.415,74            |                     |           | 210.000,00         | 8,20      | 2.350.415,74             |
| Bens Imóveis para o Combate a Fome                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Restituições                                                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Capital Diversas                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)                                                     | 18.080.407,18    | 18.080.407,18           | 2.351.808,13        | 13,00     | 5.569.762,85       | 30,80     | 12.510.644,33            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                                            | 18.080.407,18    | 18.080.407,18           | 2.351.808,13        | 13,00     | 5.569.762,85       | 30,80     | 12.510.644,33            |
| DÉFICIT (VI)                                                                             |                  | 168.783,41              | 392.487,60          | 232,53    | 1.293.281,89       | 766,23    | -1.124.498,48            |
| TOTAL( VII ) = (V + VI)                                                                  | 18.080.407,18    | 18.249.190,59           | 2.744.295,73        | 15,03     | 6.863.044,74       | 37,60     | 11.386.145,85            |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para CrêduptosráAvdtitFioinnaansc)eiro              | 633.483,41       | 633.483,41              |                     |           |                    |           | 633.483,41               |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                                        | 633.483,41       | 633.483,41              |                     |           |                    |           | 633.483,41               |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) |                  |                         |                     |           |                    |           | R\$ 1,00                 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                             | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|                                                                                          |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Taxas                                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |

|                                        |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES               |  |  |  |  |  |  |  |
| Contribuições Sociais                  |  |  |  |  |  |  |  |
| Contribuições Econômicas               |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA PATRIMONIAL                    |  |  |  |  |  |  |  |
| Receitas Imobiliárias                  |  |  |  |  |  |  |  |
| Receitas de Valores Mobiliários        |  |  |  |  |  |  |  |
| Receita de Concessões e Permissões     |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas Agropecuárias          |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                   |  |  |  |  |  |  |  |
| Receita da Produção Vegetal            |  |  |  |  |  |  |  |
| Receita da Produção Animal e Derivados |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas Agropecuárias          |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA INDUSTRIAL                     |  |  |  |  |  |  |  |
| Receita da Indústria de Transformação  |  |  |  |  |  |  |  |
| Receita da Indústria de Construção     |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas Industriais            |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                    |  |  |  |  |  |  |  |
| Receita de Serviços                    |  |  |  |  |  |  |  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              |  |  |  |  |  |  |  |
| Multas e Juros de Mora                 |  |  |  |  |  |  |  |
| Indenizações e Restituições            |  |  |  |  |  |  |  |
| Receitas Diversas                      |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITAS DE CAPITAL                    |  |  |  |  |  |  |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                   |  |  |  |  |  |  |  |
| Operações de Crédito Internas          |  |  |  |  |  |  |  |
| ALIENAÇÃO DE BENS                      |  |  |  |  |  |  |  |
| Alienação de Bens Móveis               |  |  |  |  |  |  |  |
| Alienação de Bens Imóveis              |  |  |  |  |  |  |  |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS             |  |  |  |  |  |  |  |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL             |  |  |  |  |  |  |  |
| Integralização do Capital Social       |  |  |  |  |  |  |  |
| Receitas de Capital Diversas           |  |  |  |  |  |  |  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) |  |  |  |  |  |  |  |
| DÉFICIT (IV)                           |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL (V) = (III + IV)                 |  |  |  |  |  |  |  |

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS DA SILVA PEREIRA**  
Sec. de Finanças Dec. n. 026/2014

**MARLENE GOMES DA SILVA**  
Contador (a)  
CRC- GO 019504/O-9

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**4EF3B4F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - RESTOS A PAGAR

| RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |                            |                           |            |            |           |                                |                           |            |            |            |
|----------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------|------------|-----------|--------------------------------|---------------------------|------------|------------|------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO |                            |                           |            |            |           |                                |                           |            |            |            |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |                            |                           |            |            |           |                                |                           |            |            |            |
| JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL          |                            |                           |            |            |           |                                |                           |            |            |            |
| RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)           |                            |                           |            |            |           |                                |                           |            |            | R\$ 1,00   |
| PODER/ÓRGÃO                                        | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |            |            |           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |            |            |
|                                                    | Inscritos                  |                           | Cancelados | Pagos      | A Pagar   | Inscritos                      |                           | Cancelados | Pagos      | A Pagar    |
|                                                    | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2013 |            |            |           | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2013 |            |            |            |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)     |                            |                           |            |            |           |                                |                           |            |            |            |
| EXECUTIVO                                          | 14.771,99                  | 590.475,69                |            | 579.311,56 | 25.936,12 | 753.251,77                     | 215.615,27                | 11.500,00  | 365.701,47 | 591.665,57 |
| LEGISLATIVO                                        |                            | 409,40                    |            |            | 409,40    |                                | 2.024,59                  |            |            | 2.024,59   |
| TOTAL (III) = (I + II)                             | 14.771,99                  | 590.885,09                | 0,00       | 579.311,56 | 26.345,52 | 753.251,77                     | 217.639,86                | 11.500,00  | 365.701,47 | 593.690,16 |

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2A49C7CC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - EDUCAÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                        |                  |                         |                     |                    |  |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|-------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO |                  |                         |                     |                    |  |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                           |                  |                         |                     |                    |  |                   |
| JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL                                                          |                  |                         |                     |                    |  |                   |
| RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)                                                                      |                  |                         |                     |                    |  | R\$1,00           |
| RECEITAS DO ENSINO                                                                                 |                  |                         |                     |                    |  |                   |
| RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |  | % (c) = (b/a)x100 |
|                                                                                                    |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) |  |                   |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                            | 706.125,00       | 706.125,00              | 67.608,53           | 176.436,82         |  | 24,99%            |

|                                                                                                                                 |                  |                         |                     |                    |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                      | 67.200,00        | 67.200,00               | 3.500,37            | 7.008,09           | 10,43%            |
| 1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                         | 31.500,00        | 31.500,00               | 189,30              | 534,44             | 1,70%             |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                                                         | 2.100,00         | 2.100,00                | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU                                                                                                    | 31.500,00        | 31.500,00               | 3.311,07            | 6.473,65           | 20,55%            |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU                                  | 2.100,00         | 2.100,00                | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU                                                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                         | 262.500,00       | 262.500,00              | 899,45              | 41.867,95          | 15,95%            |
| 1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                                            | 262.500,00       | 262.500,00              | 899,45              | 41.867,95          | 15,95%            |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI                                                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI                                                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                    | 370.650,00       | 370.650,00              | 63.208,71           | 127.560,78         | 34,42%            |
| 1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                       | 354.900,00       | 354.900,00              | 63.208,71           | 127.442,44         | 35,91%            |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                                                          | 1.050,00         | 1.050,00                | 0,00                | 118,34             | 11,27%            |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS                                                                                                     | 4.200,00         | 4.200,00                | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS                                   | 10.500,00        | 10.500,00               | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS                                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)                                      | 5.775,00         | 5.775,00                | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR                                                                     | 5.250,00         | 5.250,00                | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                                                          | 525,00           | 525,00                  | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR                                                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR                                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                         | 10.762.217,18    | 10.762.217,18           | 1.902.021,86        | 4.231.995,25       | 39,32%            |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                             | 5.331.233,59     | 5.331.233,59            | 768.539,53          | 1.940.175,75       | 36,39%            |
| 2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                       | 5.331.233,59     | 5.331.233,59            | 768.539,53          | 1.940.175,75       | 36,39%            |
| 2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                            | 4.806.233,59     | 4.806.233,59            | 1.104.764,39        | 2.176.285,25       | 45,28%            |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                                                          | 31.500,00        | 31.500,00               | 3.085,16            | 9.255,48           | 29,38%            |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                  | 5.250,00         | 5.250,00                | 0,00                | 0,00               |                   |
| 2.5- Cota-Parte ITR                                                                                                             | 525.000,00       | 525.000,00              | 4.098,96            | 71.842,88          | 13,68%            |
| 2.6- Cota-Parte IPVA                                                                                                            | 63.000,00        | 63.000,00               | 21.533,82           | 34.435,89          | 54,66%            |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                         | 11.468.342,18    | 11.468.342,18           | 1.969.630,39        | 4.408.432,07       | 38,44%            |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                 |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO                                                  |                  |                         |                     |                    |                   |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                                                            | 206.850,00       | 206.850,00              | 40.929,56           | 61.076,28          | 29,53%            |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                                                         | 105.000,00       | 105.000,00              | 26.480,56           | 46.627,28          | 44,41%            |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE                                                                                              | 101.850,00       | 101.850,00              | 14.449,00           | 14.449,00          | 14,19%            |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                                                                  |                  |                         |                     |                    |                   |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                       | 235.250,00       | 235.250,00              | 49.989,61           | 78.017,41          | 33,16%            |
| 6.1- Transferência de Convênios                                                                                                 | 235.250,00       | 235.250,00              | 49.989,61           | 78.017,41          | 33,16%            |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                                                             |                  |                         |                     |                    |                   |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                              |                  |                         |                     |                    |                   |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                 | 246.693,42       | 246.693,42              | 14.400,72           | 20.992,46          | 8,51%             |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)                                               | 688.793,42       | 688.793,42              | 105.319,89          | 160.086,15         | 23,24%            |
| FUNDEB                                                                                                                          |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                                              | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                 |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                                               | 2.152.443,42     | 2.152.443,42            | 380.404,19          | 846.398,61         | 39,32%            |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                                                                       | 1.066.246,71     | 1.066.246,71            | 153.707,88          | 388.035,07         | 36,39%            |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                                                        | 961.246,71       | 961.246,71              | 220.952,84          | 435.256,91         | 45,28%            |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                                                                       | 6.300,00         | 6.300,00                | 617,03              | 1.851,09           | 29,38%            |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                                                              | 1.050,00         | 1.050,00                |                     |                    |                   |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))                                              | 105.000,00       | 105.000,00              | 819,78              | 14.368,54          | 13,68%            |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                                                                        | 12.600,00        | 12.600,00               | 4.306,66            | 6.887,00           | 54,66%            |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                                                | 1.957.725,07     | 1.957.725,07            | 313.112,65          | 673.893,78         | 34,42%            |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                                                                      | 1.952.475,07     | 1.952.475,07            | 312.696,08          | 672.586,24         | 34,45%            |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                                                         |                  |                         |                     |                    |                   |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                                                    | 5.250,00         | 5.250,00                | 416,57              | 1.307,54           | 24,91%            |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                                                                  | -199.968,35      | -199.968,35             | -67.708,11          | -173.812,37        | 86,92%            |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                             |                  |                         |                     |                    |                   |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                            |                  |                         |                     |                    |                   |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                                                              | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                 |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                                   | 1.171.275,07     | 1.172.275,07            | 371.778,08          | 778.592,51         | 66,42%            |
| 13.1- Com Educação Infantil                                                                                                     | 180.285,07       | 181.285,07              | 6.452,29            | 174.935,87         | 96,50%            |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                                                                                                    | 990.990,00       | 990.990,00              | 365.325,79          | 603.656,64         | 60,91%            |
| 14- OUTRAS DESPESAS                                                                                                             | 759.680,00       | 759.680,00              | 29.942,96           | 107.008,42         | 14,09%            |
| 14.1- Com Educação Infantil                                                                                                     | 200.851,29       | 200.851,29              |                     | 29.329,28          | 14,60%            |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                                                                                                    | 558.828,71       | 558.828,71              | 29.942,96           | 77.679,14          | 13,90%            |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)                                                                                      | 1.930.955,07     | 1.931.955,07            | 401.721,04          | 885.600,93         | 45,84%            |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                           |                  |                         |                     |                    | VALOR             |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                  |                  |                         |                     |                    |                   |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                             |                  |                         |                     |                    |                   |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                                     |                  |                         |                     |                    |                   |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % |                  |                         |                     |                    | 115,54            |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                                     |                  |                         |                     |                    | VALOR             |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                              |                  |                         |                     |                    | 47.542,55         |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²                                                      |                  |                         |                     |                    | 47.542,55         |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB           |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                               | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|                                                                                                                                 |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³                                                                      | 2.867.085,55     | 2.867.085,55            | 492.407,60          | 1.102.108,02       | 38,44%            |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                                                                                                                                                                                            | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS REALIZADAS                                                 |                    |                   |            |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|------------|------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                        | No Bimestre                                                         | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |            |      |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 541.745,71           | 545.745,71             | 16.388,39                                                           | 219.440,46         | 40,21%            |            |      |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                              | 381.136,36           | 382.136,36             | 6.452,29                                                            | 204.265,15         | 53,45%            |            |      |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                                                                     | 160.609,35           | 163.609,35             | 9.936,10                                                            | 15.175,31          | 9,28%             |            |      |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2.657.928,17         | 2.656.428,17           | 648.721,76                                                          | 1.098.049,93       | 41,34%            |            |      |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.549.818,71         | 1.549.818,71           | 395.268,75                                                          | 681.335,78         | 43,96%            |            |      |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.108.109,46         | 1.106.609,46           | 253.453,01                                                          | 416.714,15         | 37,66%            |            |      |
| 25- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                        |                                                                     |                    |                   |            |      |
| 26- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                        |                                                                     |                    |                   |            |      |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |                        |                                                                     |                    |                   |            |      |
| 28- OUTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 21.520,00            | 21.520,00              |                                                                     |                    |                   |            |      |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)                                                                                                                                                                                                                                          | 3.221.193,88         | 3.223.693,88           | 665.110,15                                                          | 1.317.490,39       | 40,87%            |            |      |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                        |                                                                     |                    | VALOR             |            |      |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                        |                                                                     |                    | -173.812,37       |            |      |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                           |                      |                        |                                                                     |                    | 0,00              |            |      |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)                                                                                                                                                                                                                           |                      |                        |                                                                     |                    | 1.307,54          |            |      |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                                                                                                                                                                                          |                      |                        |                                                                     |                    | 0,00              |            |      |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                     |                      |                        |                                                                     |                    | 0,00              |            |      |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>                                                                                                                                                                           |                      |                        |                                                                     |                    | 0,00              |            |      |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)                                                                                                                                                             |                      |                        |                                                                     |                    | 0,00              |            |      |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)                                                                                                                                                                                                    |                      |                        |                                                                     |                    | -172.504,83       |            |      |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                        |                                                                     |                    | 1.489.995,22      |            |      |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE <sup>5</sup> ((38) / (3) x 100) %                                                                                                                                                                                                              |                      |                        |                                                                     |                    | 33,80             |            |      |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                        |                                                                     |                    |                   |            |      |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                               | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS REALIZADAS                                                 |                    |                   |            |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                        | No Bimestre                                                         | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |            |      |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO                                                                                                                                                                                                                          |                      |                        |                                                                     |                    | 0,00%             |            |      |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         |                      |                        |                                                                     |                    | 0,00%             |            |      |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                              | 120.000,00           | 120.000,00             | 78,88                                                               | 78,88              | 0,07%             |            |      |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                                                                                                                                      | 276.305,49           | 283.305,49             | 30.603,07                                                           | 73.420,27          | 25,92%            |            |      |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)                                                                                                                                                                                                                    | 396.305,49           | 403.305,49             | 30.681,95                                                           | 73.499,15          | 18,22%            |            |      |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)                                                                                                                                                                                                                                                               | 3.617.499,37         | 3.626.999,37           | 695.792,10                                                          | 1.390.989,54       | 38,35%            |            |      |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                                                                                                                                                                                         | SALDO ATÉ O BIMESTRE |                        | CANCELADO EM 2014 (g)                                               |                    |                   |            |      |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                 |                        | 0,00                                                                |                    |                   |            |      |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                        | VALOR                                                               |                    |                   |            |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                        | FUNDEB (h)                                                          | FUNDEF             |                   |            |      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                        | 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013                      |                    |                   | 47.542,55  | 0,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                        | 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                         |                    |                   | 672.586,24 | 0,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                        | 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         |                    |                   | 885.600,93 | 0,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                        | 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE |                    |                   | 1.307,54   | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                        | -164.164,60                                                         | 0,00               |                   |            |      |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                        |                                                                     |                    |                   |            |      |
| 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                        |                                                                     |                    |                   |            |      |
| 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” |                      |                        |                                                                     |                    |                   |            |      |
| 3 Caput do art. 212 da CF/1988                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                        |                                                                     |                    |                   |            |      |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                   |                      |                        |                                                                     |                    |                   |            |      |
| 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.                                                                                                                                                                         |                      |                        |                                                                     |                    |                   |            |      |

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**CARLOS DA SILVA PEREIRA**

Sec. de Finanças Dec. n. 026/2014

**MARLENE GOMES DA SILVA**

Contador (a) CRC- GO 019504/O-9

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**931684A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### RREO - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
|---------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                      |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2014                                |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| CONSOLIDADO                                                   |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II               |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                            | Inicial       | Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                    | Despesas Liquidadas |                    |               |         | Saldo a Liquidar (a - e) |
|                                                               |               |                | No Bimestre (b)   | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d)     | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (c/a) |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)                     | 18.080.407,18 | 18.249.190,59  | 2.744.295,73      | 6.863.044,74       | 2.903.298,69        | 5.142.256,50       | 100,00        | 28,17   | 13.106.934,09            |
| LEGISLATIVA                                                   |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ACAO LEGISLATIVA                                              | 774.750,95    | 774.750,95     | 271.098,29        | 271.098,29         | 248.985,07          | 248.985,07         | 4,84          | 32,13   | 525.765,88               |
| JUDICIÁRIA                                                    |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                           |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                 |               |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| Administração Financeira                                      | 485.423,31    | 507.123,31     | 92.617,90         | 311.695,95         | 116.270,29          | 203.865,32         | 3,96          | 40,20   | 303.257,99               |
| Administração Geral                                           | 2.011.346,33  | 2.076.996,33   | 305.910,40        | 946.023,40         | 332.991,88          | 667.419,58         | 12,97         | 32,13   | 1.409.576,75             |
| Comunicação Social                                            | 22.903,34     | 44.801,34      |                   | 44.798,00          | 8.560,00            | 12.840,00          | 0,24          | 28,65   | 31.961,34                |

|                                                 |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------|-------|-------------------|
| ORDENAMENTO TERRITORIAL                         | 50.000,00         | 28.102,00         |                  |                  |                  |                  |        |       | 28.102,00         |
| DEFESA NACIONAL                                 |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| SEGURANÇA PÚBLICA                               |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| POLICIAMENTO                                    | 43.000,00         | 43.000,00         | 6.598,80         | 41.826,00        | 8.356,00         | 11.134,00        | 0,21   | 25,89 | 31.866,00         |
| RELAÇÕES EXTERIORES                             |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                              |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Assistência Comunitária                         | 874.082,28        | 888.039,28        | 143.816,97       | 342.352,76       | 155.329,88       | 293.139,34       | 5,70   | 33,00 | 594.899,94        |
| Assistência ao Idoso                            | 37.000,00         | 39.500,00         | 2.744,83         | 10.827,32        | 2.744,83         | 10.362,83        | 0,20   | 26,23 | 29.137,17         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente          | 58.000,00         | 86.543,00         | 5.038,66         | 31.226,68        | 8.671,36         | 21.716,59        | 0,42   | 25,09 | 64.826,41         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                              |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| SAÚDE                                           |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial           | 2.110.613,34      | 2.110.613,34      | 23.896,00        | 783.800,64       | 326.624,86       | 502.474,21       | 9,77   | 23,80 | 1.608.139,13      |
| Atenção Básica                                  | 3.296.364,24      | 3.379.864,24      | 552.762,47       | 1.187.028,76     | 529.022,58       | 825.039,81       | 16,04  | 24,41 | 2.554.824,43      |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO                | 23.000,00         | 23.000,00         | 2.588,70         | 22.057,41        |                  | 17.925,01        | 0,34   | 77,93 | 5.074,99          |
| Vigilância Epidemiológica                       | 204.000,00        | 203.200,00        | 30.419,57        | 58.480,16        | 29.275,97        | 57.336,56        | 1,11   | 28,21 | 145.863,44        |
| Vigilância Sanitária                            | 6.203,47          | 6.203,47          | 47,90            | 47,90            | 47,90            | 47,90            |        | 0,77  | 6.155,57          |
| TRABALHO                                        |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador            | 180.804,07        | 180.804,07        |                  | 60.000,00        | 18.106,57        | 48.186,08        | 0,93   | 26,65 | 132.617,99        |
| EDUCAÇÃO                                        |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Alimentação e Nutrição                          | 44.357,72         | 51.357,72         | 11.346,83        | 30.230,48        | 11.346,83        | 30.230,48        | 0,58   | 58,86 | 21.127,24         |
| Educação Infantil                               | 541.745,71        | 545.745,71        | 19.302,21        | 227.858,34       | 16.388,39        | 219.440,46       | 4,26   | 40,20 | 326.305,25        |
| Ensino Fundamental                              | 3.071.395,94      | 3.069.895,94      | 671.635,21       | 1.182.164,45     | 668.056,88       | 1.141.318,60     | 22,19  | 37,17 | 1.928.577,34      |
| CULTURA                                         |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Difusão Cultural                                | 199.133,23        | 199.133,23        | 42.099,60        | 53.108,59        | 45.582,61        | 52.042,71        | 1,01   | 26,13 | 147.090,52        |
| DIREITOS DA CIDADANIA                           |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Assistência aos Povos Indígenas                 | 280.000,00        | 280.000,00        | 15.743,36        | 35.544,22        | 14.533,36        | 30.393,82        | 0,59   | 10,85 | 249.606,18        |
| URBANISMO                                       |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Infra-Estrutura Urbana                          | 80.000,00         | 55.000,00         |                  |                  |                  |                  |        |       | 55.000,00         |
| Serviços Urbanos                                | 723.445,34        | 655.795,34        | 111.867,17       | 315.951,32       | 63.826,19        | 150.837,57       | 2,93   | 23,00 | 504.957,77        |
| HABITAÇÃO                                       |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Habitação Urbana                                | 94.500,00         | 44.500,00         |                  |                  |                  |                  |        |       | 44.500,00         |
| SANEAMENTO                                      |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Saneamento Básico Urbano                        | 613.376,20        | 613.376,20        | 12.177,96        | 174.984,65       | 30.716,39        | 76.840,08        | 1,49   | 12,52 | 536.536,12        |
| GESTÃO AMBIENTAL                                |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                            |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| AGRICULTURA                                     |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Abastecimento                                   | 299.813,90        | 468.597,31        | 226.034,88       | 295.489,62       | 64.513,68        | 123.009,67       | 2,39   | 26,25 | 345.587,64        |
| Promoção da Produção Vegetal                    | 23.763,90         | 23.763,90         |                  |                  |                  |                  |        |       | 23.763,90         |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                             |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| INDÚSTRIA                                       |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                             |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| COMUNICAÇÕES                                    |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| ENERGIA                                         |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Energia Elétrica                                | 25.283,62         | 25.283,62         | 1.849,00         | 12.740,01        | 9.485,41         | 9.485,41         | 0,18   | 37,51 | 15.798,21         |
| TRANSPORTE                                      |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Transporte Rodoviário                           | 1.529.725,03      | 1.454.025,03      | 156.212,53       | 375.442,80       | 161.597,56       | 346.922,30       | 6,74   | 23,85 | 1.107.102,73      |
| DESPORTO E LAZER                                |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| Desporto Comunitário                            | 195.571,19        | 195.571,19        | 38.486,49        | 48.266,99        | 32.264,20        | 41.263,10        | 0,80   | 21,09 | 154.308,09        |
| ENCARGOS ESPECIAIS                              |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 180.804,07        | 174.604,07        |                  |                  |                  |                  |        |       | 174.604,07        |
| RESERVA DO R.P.P.S.                             |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )           |                   |                   |                  |                  |                  |                  |        |       |                   |
| TOTAL ( III ) = ( I + II )                      | R\$ 18.080.407,18 | R\$ 18.249.190,59 | R\$ 2.744.295,73 | R\$ 6.863.044,74 | R\$ 2.903.298,69 | R\$ 5.142.256,50 | 100,00 | 28,17 | R\$ 13.106.934,09 |

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**CARLOS DA SILVA PEREIRA**

Sec. de Finanças Dec. n. 026/2014

**MARLENE GOMES DA SILVA**

Contador (a)

CRC- GO 019504/O-9

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**2109FB02

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2014**

**AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2014**

(milhares)

| ESPECIFICAÇÃO       | Valor Previsto para 2014 |                 |                   | Valor Realizado 1º Quadrimestre |                 |                   |
|---------------------|--------------------------|-----------------|-------------------|---------------------------------|-----------------|-------------------|
|                     | Valor Corrente (a)       | Valor Constante | % PIB (a/PIB)x100 | Valor Corrente (b)              | Valor Constante | % PIB (b/PIB)x100 |
| Receita Total       | 225.397                  | 202.258         | 0,309             | 64.410                          | 62.561          | 0,008             |
| Deduções da Receita | 2.643                    | 2.489           | 0,004             | 1.425                           | 1.384           | 0,002             |
| Receitas Primárias  | 222.753                  | 209.768         | 0,306             | 62.984                          | 61.089          | 0,086             |

|                                                      |         |         |        |         |         |               |
|------------------------------------------------------|---------|---------|--------|---------|---------|---------------|
| Despesa Total                                        | 217.675 | 204.986 | 0,299  | 57.526  | 55.875  | 0,079         |
| Deduções da Despesa                                  | 2.547   | 2.398   | 0,003  | 2.039   | 1.981   | 0,002         |
| Despesas Primárias                                   | 215.127 | 202.587 | 0,295  | 55.487  | 53.894  | 0,076         |
| Resultado Primário                                   | 7.625   | 7.181   | 0,010  | 7.497   | 7.282   | 0,010         |
| Dívida Consolidada                                   | 19.384  | 18.254  | 0,027  | 21.765  | 21.141  | 0,029         |
| Resultado Nominal                                    | -3.952  | -3.722  | -0,005 | -10.894 | -10.581 | -0,015        |
| Deduções da Dívida                                   | 30.856  | 29.057  | 0,042  | 52.627  | 51.116  | 0,072         |
| Dívida Consolidada Líquida                           | -11.472 | -10.803 | -0,016 | -30.862 | -29.976 | -0,042        |
| <b>Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo</b> |         |         |        |         |         | <b>2014</b>   |
| PIB Real (crescimento % Anual)                       |         |         |        |         |         | 3,50          |
| Câmbio                                               |         |         |        |         |         | 1,85          |
| Inflação Média do período (Jan/Abril)                |         |         |        |         |         | 2,87          |
| Taxa Realizado Dívida PIB                            |         |         |        |         |         | 30,00         |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões              |         |         |        |         |         | 72.856.000,00 |

**Publicado por:**  
Mara Lucia Boligon Medeiros  
**Código Identificador:**98361F1D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I 1 de 1  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL  
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Período: 2.o Bimestre - 2014

| Receitas                                        | Previsão        |                 | Realização     |                | Previsão<br>a<br>Realizar |
|-------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|---------------------------|
|                                                 | Inicial         | Atualizada      | Bimestre       | Exercício      |                           |
| Categoria Econômica/Fontes                      |                 |                 |                |                |                           |
| RECEITAS CORRENTES                              | 153.074.674,92  | 153.074.674,92  | 30.631.454,25  | 57.258.700,08  | 95.815.974,84             |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS                            | 26.415.873,76   | 26.415.873,76   | 8.957.215,35   | 12.585.269,05  | 13.830.604,71             |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                       | 2.814.048,83    | 2.814.048,83    | 376.443,26     | 784.714,82     | 2.029.334,01              |
| RECEITA PATRIMONIAL                             | 1.055.717,73    | 1.055.717,73    | 379.643,22     | 697.454,10     | 358.263,63                |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                            | 4.839,22        | 4.839,22        | 2.215,32       | 2.215,32       | 2.623,90                  |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                            | 7.803,45        | 7.803,45        | 230,00         | 440,00         | 7.363,45                  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        | 116.291.041,73  | 116.291.041,73  | 20.075.340,92  | 41.595.320,50  | 74.695.721,23             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 6.485.350,20    | 6.485.350,20    | 840.366,18     | 1.593.286,29   | 4.892.063,91              |
| RECEITAS DE CAPITAL                             | 30.637.165,65   | 30.637.165,65   | 1.951.292,11   | 2.787.085,17   | 27.850.080,48             |
| OPERAÇÕES DE CREDITOS                           | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00                      |
| ALIENAÇÕES DE BENS                              | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00                      |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                       | 30.637.165,65   | 30.637.165,65   | 1.951.292,11   | 2.787.085,17   | 27.850.080,48             |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS          | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00                      |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00                      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00                      |
| RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS        | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00                      |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA  | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00                      |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                    | (14.500.930,35) | (14.500.930,35) | (2.232.968,33) | (4.697.439,57) | (9.803.490,78)            |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA                  | (504.345,35)    | (504.345,35)    | 0,00           | 0,00           | (504.345,35)              |
| DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL                 | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 0,00                      |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES            | (13.996.585,00) | (13.996.585,00) | (2.232.968,33) | (4.697.439,57) | (9.299.145,43)            |
| SOMA                                            | 169.210.910,22  | 169.210.910,22  | 30.349.778,03  | 55.348.345,68  | 113.862.564,54            |
| DÉFICIT                                         | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00           | 7.059.675,16              |
| TOTAL                                           | 169.210.910,22  | 169.210.910,22  | 30.349.778,03  | 55.348.345,68  | 120.922.239,70            |

| Despesas<br>Categoria Econômica<br>Grupo Natureza | Dotação        |                | Empenhada     |               | Liquidada     |               | Previsão<br>a<br>Realizar |
|---------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------|
|                                                   | Inicial        | Atualizada     | Bimestre      | Exercício     | Bimestre      | Exercício     |                           |
| DESPESAS CORRENTES                                | 122.479.807,45 | 121.673.408,40 | 18.035.022,71 | 39.767.630,06 | 15.724.175,02 | 28.497.551,75 | 81.905.778,34             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 80.499.036,41  | 80.919.435,01  | 10.887.089,37 | 22.003.957,93 | 10.881.177,80 | 21.998.046,36 | 58.915.477,08             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 161.691,00     | 161.691,00     | 1.752,92      | 105.552,86    | 35.630,40     | 71.675,38     | 56.138,14                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 41.819.080,04  | 40.592.282,39  | 7.146.180,42  | 17.658.119,27 | 4.807.366,82  | 6.427.830,01  | 22.934.163,12             |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 37.814.639,26  | 40.291.585,96  | 2.287.380,42  | 3.941.588,11  | 781.273,29    | 1.039.125,24  | 36.349.997,85             |
| INVESTIMENTOS                                     | 36.053.139,26  | 39.230.085,96  | 2.259.902,11  | 3.033.265,88  | 611.567,38    | 699.713,41    | 36.196.820,08             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                             | 8.000,00       | 8.000,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 8.000,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                             | 1.753.500,00   | 1.053.500,00   | 27.478,31     | 908.322,23    | 169.705,91    | 339.411,83    | 145.177,77                |
| RESERVA DE CONTIGENCIA                            | 2.666.463,51   | 2.666.463,51   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.666.463,51              |
| RESERVA DE CONTIGENCIA                            | 2.666.463,51   | 2.666.463,51   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.666.463,51              |
| SOMA                                              | 162.960.910,22 | 164.631.457,87 | 20.322.403,13 | 43.709.218,17 | 16.505.448,31 | 29.536.676,99 | 120.922.239,70            |
| SUPERÁVIT                                         | 6.250.000,00   | 4.579.452,35   | 10.027.374,90 | 11.639.127,51 | 13.844.329,72 | 25.811.668,69 | 0,00                      |
| TOTAL                                             | 169.210.910,22 | 169.210.910,22 | 30.349.778,03 | 55.348.345,68 | 30.349.778,03 | 55.348.345,68 | 120.922.239,70            |

**JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

**FLAVIO AMARAL OLIVEIRA**  
Contador  
CRC/MT 008584/O-7

**Publicado por:**  
Marcos Roberto da Silva  
**Código Identificador:**162150CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2014**

Poder /Órgão : PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Assunto : RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Período Referência : 1º QUADRIMESTRE DE 2014 (01/05/2013 a 30/04/2014)

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 9º, 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) apresentamos o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado (Executivo, Legislativo e Administração Indireta) e o Anexo de Metas Fiscais relativos ao 1º quadrimestre do exercício de 2014. O objetivo do relatório é dar transparência à gestão fiscal por meio da verificação e avaliação do cumprimento dos limites legais e das metas fiscais.

A LRF estabelece que o relatório será emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares dos poderes e órgãos, e conterá comparativos de limites de que trata a Lei, dos montantes de despesas com pessoal despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; dívidas consolidada e mobiliária; concessão de garantias; operações de crédito; inclusive por antecipação de receita; e no último quadrimestre do ano, acrescenta-se os demonstrativos de disponibilidade de caixa em 31 de dezembro e o demonstrativo de restos a pagar.

A Receita Corrente Líquida (RCL) é o parâmetro para os limites para gastos com pessoal e para endividamento, previstos na LRF. Será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, relativas a receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzindo-se a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

a) GASTOS COM PESSOAL - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a".

1) Sintético:

| GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/05/2013 a 30/04/2014) |                                          |                |        |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|--------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA =                                      |                                          | 154.231.722,15 |        |
| COMPARATIVOS                                                    |                                          | Valor (R\$)    | (%)    |
| Inciso I,<br>"a"                                                | Despesa líquida com pessoal: Executivo   | 73.262.874,49  | 47,50% |
|                                                                 | Despesa líquida com pessoal: Legislativo | 3.826.849,36   | 2,48%  |
|                                                                 | Total da Despesa com Pessoal             | 77.089.724,85  | 49,98% |
|                                                                 | Limite legal                             | 92.539.033,29  | 60,00% |
|                                                                 | Excesso a regularizar                    | 0,00           | 0,00%  |
|                                                                 | Despesa com inativos e Pensionistas      | 3.924.117,21   | 2,54%  |
|                                                                 | Limite legal                             | 18.507.806,66  | 12,00% |
|                                                                 | Excesso a regularizar                    | 0,00           | 0,00%  |

2) Analítico Consolidado:

| GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/05/2013 a 30/04/2014) |                  |                  |                  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| GASTOS COM PESSOAL                                              | EXECUTIVO        | LEGISLATIVO      | MUNICÍPIO        |
|                                                                 | GASTOS C/PESSOAL | GASTOS C/PESSOAL | GASTOS C/PESSOAL |
| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)               | 80.725.564,10    | 3.976.190,67     | 84.701.754,77    |
| 1.1 - Pessoal Ativo                                             | 76.810.603,40    | 3.856.618,23     | 80.667.221,63    |
| 1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista                             | 3.804.544,77     | 119.572,44       | 3.924.117,21     |
| 1.3 - Outras Despesas c/ Pessoal                                | 110.415,93       | 0,00             | 110.415,93       |
| 2 - DESP. NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)                    | -7.462.688,61    | -149.341,31      | -7.612.029,92    |
| 2.1 - Indenização por Demissão                                  | -2.922.077,49    | -29.768,87       | -2.951.846,36    |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial                           | -736.066,35      | 0,00             | -736.066,35      |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores                         | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados           | -3.804.544,77    | -119.572,44      | -3.924.117,21    |
| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)                         | 73.262.875,49    | 3.826.849,36     | 77.089.724,85    |
| 4 - DESPESA TOTAL C/PESSOAL – DTP = (3a + 3b)                   | 73.262.875,49    | 3.826.849,36     | 77.089.724,85    |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                         | VALOR            | VALOR            | VALOR            |
| 5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL                              | 154.231.722,15   | 154.231.722,15   | 154.231.722,15   |
| 6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL = (4/5)*100      | 47,50%           | 2,48%            | 49,98%           |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <%>      | 54%              | 6%               | 60%              |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%>      | 51,30%           | 5,70%            | 57%              |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>     | 48,60%           | 5,40%            | 54%              |

Os gastos com pessoal do poder executivo, do poder legislativo e também do município de Tangará da Serra, quando somados os poderes, estão abaixo dos limites legais estabelecidos.

B) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Por força do disposto no art. 30 da LRF, o Senado Federal aprovou as Resoluções número 40/2001 e 43/2001, que estabeleceram limites globais de endividamento e sobre operações de crédito para os Estados, Distrito Federal e Municípios. A dívida consolidada líquida, aquela considerada de longo prazo, com prazo de pagamento superior a 12 meses, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, deve obedecer ao limite máximo de 1,2 vezes (ou 120%) o valor da receita corrente líquida (RCL) do município. Incluem-se no montante de dívida consolidada, os precatórios judiciais, independente de prazo para pagamento.

No município de Tangará da Serra o endividamento encontra-se abaixo dos limites legais estabelecidos, e está assim constituída:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

1º QUADRIMESTRE DE 2014 (Situação em 30/04/2014)

| ESPECIFICAÇÃO                                  | Saldo do Exercício Anterior (2013) | SALDO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2014 |                 |                 |
|------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|
|                                                |                                    | 1º Quadrimestre                  | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                    | 22.427.407,35                      | 21.765.879,20                    |                 |                 |
| Dívida Mobiliária                              |                                    |                                  |                 |                 |
| Dívida Contratual                              | 6.126.168,43                       | 5.749.095,48                     |                 |                 |
| Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) | 798.531,07                         | 798.531,07                       |                 |                 |
| Operações de Crédito inferiores a 12 meses     |                                    |                                  |                 |                 |
| Parcelamentos de Dívidas                       | 15.502.707,85                      | 15.218.252,65                    |                 |                 |
| De Tributos                                    |                                    |                                  |                 |                 |
| De Contribuições Sociais                       | 15.502.707,85                      | 15.218.252,65                    |                 |                 |
| Previdenciárias                                |                                    |                                  |                 |                 |
| Com o INSS                                     |                                    |                                  |                 |                 |

|                                               |                |                |  |  |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|--|--|
| Com o RPPS                                    | 15.502.707,85  | 15.218.252,65  |  |  |
| Demais Contribuições Sociais                  |                |                |  |  |
| DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>                    | 35.485.881,01  | 52.628.071,49  |  |  |
| Ativo Disponível                              | 22.637.687,26  | 40.194.354,67  |  |  |
| Haveres Financeiros                           | 14.054.784,85  | 14.054.784,85  |  |  |
| (-) Restos a Pagar Processados                | -1.206.591,10  | -1.621.068,03  |  |  |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC              |                |                |  |  |
| Precatórios anteriores a 5.5.2000             |                |                |  |  |
| Insuficiência Financeira                      |                |                |  |  |
| Outras Obrigações                             |                |                |  |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ.(DCL) (III) = (I - II) | -13.058.473,66 | -30.862.192,29 |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                | 143.956.048,72 | 154.231.722,15 |  |  |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL]               | 15,58%         | 14,11%         |  |  |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]            | -9,07%         | -20,01%        |  |  |
| LIMITE 120% da RCL (Res. 40/2001 Senado)      | 172.747.258,46 | 185.078.066,58 |  |  |

A dívida consolidada está assim discriminada:

- a) Da assunção de dívida dos serviços de água e esgoto autorizado pela Lei Municipal n.º 1820/2001, conforme contrato firmado com a Sefaz/MT. Resta o valor atualizado de R\$ 1.092.528,91, a ser pago através de encontro de contas entre Samae e Sefaz/MT;
- c) O contrato junto a Sanemat, no valor original de R\$ 166.023,24, a ser pago em 36 parcelas, encontra-se “sub judice”, e a última correção resultou no montante de R\$ 397.418,11;
- d) Valor oriundo de operação de crédito junto ao BNDES - PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, dividido em 72 parcelas, foram pagas 62 parcelas, restando o valor atualizado de R\$ 137.909,00 a ser pago em 10 parcelas mensais;
- e) Valor proveniente da operação de crédito junto a C.E.F. para instalação de rede de esgoto no município, dividido em 240 parcelas mensais, foram pagas 67 parcelas, restando o valor de R\$ 4.121.239,46 a ser pago em 173 parcelas mensais.
- f) Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entre o município de Tangará da Serra e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, aprovado pela Lei Municipal nº 3.732/2011, dividido em 240 parcelas mensais, foram pagas 26, restando o valor de R\$ 15.218.252,65 a ser pago em 214 parcelas.
- g) Por decisões judiciais em processos trabalhistas, o município deverá pagar em 2014 o valor de R\$ 798.531,07, a ser atualizado, relativos a Precatórios Judiciais.

#### C) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

O volume de Garantias e Contragarantias não poderá ultrapassar o limite de 22% da receita corrente líquida, de acordo com Resolução do Senado. Tangará da Serra encontra-se abaixo do limite legal, pois, inclusive, não concedeu garantia nem contragarantias no período analisado.

| DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS |                                 |                              |                |                |
|----------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|----------------|----------------|
| GARANTIAS                                    | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (2013) | VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES |                |                |
|                                              |                                 | Até 30/04/2014               | Até 31/08/2014 | Até 31/12/2014 |
| AVAIS (I)                                    | 0                               | 0                            |                |                |
| Operações de Crédito Externas                | 0                               | 0                            |                |                |
| Operações de Crédito Internas                | 0                               | 0                            |                |                |
| FIANÇAS (II)                                 | 0                               | 0                            |                |                |
| Operações de Crédito Externas                | 0                               | 0                            |                |                |
| Operações de Crédito Internas                | 0                               | 0                            |                |                |
| TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)                 | 0                               | 0                            |                |                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL               | 143.956.048,72                  | 154.231.722,15               |                |                |
| % de GARANTIAS sobre a RCL                   | 0%                              | 0%                           |                |                |
| Limite máximo (22% da RCL)                   | 31.670.330,72                   | 33.930.978,87                |                |                |
| CONTRAGARANTIAS                              | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (2013) | VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES |                |                |
|                                              |                                 | Até 30/04/2014               |                |                |
| AVAIS (I)                                    | 0                               | 0                            |                |                |
| Operações de Crédito Externas                | 0                               | 0                            |                |                |
| Operações de Crédito Internas                | 0                               | 0                            |                |                |
| FIANÇAS (II)                                 | 0                               | 0                            |                |                |
| Operações de Crédito Externas                | 0                               | 0                            |                |                |
| Operações de Crédito Internas                | 0                               | 0                            |                |                |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)               | 0                               | 0                            |                |                |

#### D) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

O Município de Tangará da Serra não efetuou operações de créditos internas ou externas no último quadrimestre, assim como também não efetuou antecipação de receita orçamentária – ARO.

| DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                |                                     |                                        |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|
| 1º QUADRIMESTRE DE 2014                              |                                     |                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL                                  | RECEITAS REALIZADAS No Quadrimestre | RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                             | 0                                   | 0                                      |
| Externas                                             | 0                                   | 0                                      |
| Internas                                             | 0                                   | 0                                      |
| POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)                      | 0                                   | 0                                      |
| TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)              | 0                                   | 0                                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                       | 154.231.722,15                      | 154.231.722,15                         |
| % das OP. DE CRÉDITO INTERNAS E EXT. sobre a RCL     | 0                                   | 0                                      |
| % OP. CRÉDITO POR ANTECIP. DA RECEITA S/ RCL         | 0                                   | 0                                      |
| LIMITE OP. CRÉDITO INTERNAS E EXT. - 16% da RCL      | 0                                   | 24.677.083,54                          |
| LIMITE ANTECIP. RECEITAS 7% da RCL (Res. S. Federal) | 0                                   | 10.796.224,05                          |

#### E) DEMONSTRATIVO DE LIMITES – Resumo:

|                                                         |               |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| LRF, art. 54 - Anexo VIII                               |               |               |
| DESPESA COM PESSOAL                                     | VALOR (R\$)   | % SOBRE A RCL |
| Total da Despesa Líquida com Pessoal (últimos 12 meses) | 77.089.724,85 | 49,98%        |
| Limite de Alerta                                        | 83.285.129,96 | 54,00%        |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)             | 87.912.081,63 | 57,00%        |

|                                                    |                    |                      |
|----------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 92.539.033,29      | 60,00%               |
| <b>DÍVIDA</b>                                      | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Dívida Consolidada                                 | 21.765.879,20      | 14,11%               |
| Dívida Consolidada Líquida                         | -30.862.192,29     | -20,01%              |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal    | 185.078.066,58     | 120,00%              |
| <b>GARANTIAS DE VALORES</b>                        | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Total das Garantias                                | 0                  | 0                    |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal    | 33.930.978,87      | 22,00%               |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                        | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Operações de Crédito Internas e Externas           | 0,00               | 0,00%                |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita    | 0,00               | 0,00%                |
| Limite Para Op. de Crédito Internas e Externas     | 24.677.075,54      | 16,00%               |
| Limite para Op. Crédito por Antecipação de Receita | 10.796.220,55      | 7,00%                |

**G) ANEXO DE METAS FISCAIS:**

O anexo de metas fiscais é integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) atual, nele são avaliadas as estabelecidas metas estabelecidas na LDO, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública.

**AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO****ANEXO DE METAS FISCAIS PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2014**

| ESPECIFICAÇÃO              | Valor Corrente (a) | Valor Constante | %PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | %PIB (b/PIB) x 100 |
|----------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Receita Total              | 225.397            | 202.258         | 3,093              | 64.410             | 62.561          | 0,884              |
| Deduções da Receita        | 2.643              | 2.489           | 0,036              | 1.425              | 1.384           | 0,020              |
| Receitas Primárias         | 222.753            | 209.768         | 3,057              | 62.984             | 61.089          | 0,865              |
| Despesa Total              | 217.675            | 204.986         | 2,987              | 57.526             | 55.875          | 0,790              |
| Deduções da Despesa        | 2.547              | 2.398           | 0,034              | 2.039              | 1.981           | 0,028              |
| Despesas Primárias         | 215.127            | 202.587         | 2,952              | 55.487             | 53.894          | 0,762              |
| Resultado Primário         | 7.625              | 7.181           | 0,104              | 7.497              | 7.282           | 0,103              |
| Dívida Consolidada         | 19.384             | 18.254          | 0,266              | 21.765             | 21.141          | 0,299              |
| Resultado Nominal          | -3.952             | -3.722          | -0,054             | -10.894            | -10.581         | -0,150             |
| Deduções da Dívida         | 30.856             | 29.057          | 0,423              | 52.627             | 51.116          | 0,722              |
| Dívida Consolidada Líquida | -11.472            | -10.803         | -0,157             | -30.862            | -29.976         | -0,424             |

|                                               |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
| Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo | 2014          |
| PIB Real (crescimento % Anual)                | 3,50          |
| Câmbio                                        | 1,85          |
| Inflação Média do período (Jan/Abril)         | 2,87          |
| Taxa Realizado Dívida PIB                     | 30,00         |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões       | 72.856.000,00 |

Tangará da Serra - MT, 27 de Maio de 2014.

**PROF. ME. JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

**FLAVIO AMARAL OLIVEIRA**  
Contador: CRC/MT 08584/O-7

**Publicado por:**  
Marcos Roberto da Silva  
**Código Identificador:**7C4A6422

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 01 - RREO-LRF 2º BIMESTRE DE 2014 BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                              |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                          |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| JANEIRO A ABRIL/2014                                                                     |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           | R\$ 1,00                 |
| DESPESAS                                                                                 | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    |           | Saldo a Liquidar (f - j) |
|                                                                                          |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) | % (j / f) |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                             | 36.908.260,00       | -29.000,00              | 36.879.260,00                  | 6.373.729,22        | 13.656.159,28      | 6.202.125,10        | 11.279.071,62      | 30,58     | 25.600.188,38            |
| DESPESAS CORRENTES                                                                       | 25.738.941,00       | 1.233.500,00            | 26.972.441,00                  | 5.988.602,69        | 12.748.266,79      | 5.618.010,13        | 10.440.565,95      | 38,70     | 16.531.875,05            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                               | 12.853.650,00       | 323.500,00              | 13.177.150,00                  | 2.546.621,72        | 5.050.151,19       | 2.463.757,72        | 4.913.733,48       | 37,28     | 8.263.416,52             |
| Juros e Encargos da Dívida                                                               | 30.000,00           |                         | 30.000,00                      | 9.267,75            | 20.140,82          | 9.267,75            | 20.140,82          | 67,13     | 9.859,18                 |
| Outras Despesas Correntes                                                                | 12.855.291,00       | 910.000,00              | 13.765.291,00                  | 3.432.713,22        | 7.677.974,78       | 3.144.984,66        | 5.506.691,65       | 40,00     | 8.258.599,35             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                      | 10.320.319,00       | -1.262.500,00           | 9.057.819,00                   | 385.126,53          | 907.892,49         | 584.114,97          | 838.505,67         | 9,25      | 8.219.313,33             |
| Investimentos                                                                            | 10.070.319,00       | -1.262.500,00           | 8.807.819,00                   | 343.459,87          | 824.559,17         | 542.448,31          | 755.172,35         | 8,57      | 8.052.646,65             |
| Inversões Financeiras                                                                    |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida                                                                    | 250.000,00          |                         | 250.000,00                     | 41.666,66           | 83.333,32          | 41.666,66           | 83.333,32          | 33,33     | 166.666,68               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                  | 20.000,00           |                         | 20.000,00                      |                     |                    |                     |                    |           | 20.000,00                |
| RESERVA DO RPPS                                                                          | 829.000,00          |                         | 829.000,00                     |                     |                    |                     |                    |           | 829.000,00               |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)                                                        | 1.327.820,00        | 29.000,00               | 1.356.820,00                   | 260.470,68          | 383.254,86         | 186.106,23          | 297.434,42         | 21,92     | 1.059.385,58             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)                                                     | 38.236.080,00       |                         | 38.236.080,00                  | 6.634.199,90        | 14.039.414,14      | 6.388.231,33        | 11.576.506,04      | 30,27     | 26.659.573,96            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)                                             |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Interna                                                            |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |

| Dívida Mobiliária                           |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
|---------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------------------------|
| Outras Dívidas                              |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida Externa               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Dívida Mobiliária                           |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Dívidas                              |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 38.236.080,00       |                         | 38.236.080,00                  | 6.634.199,90        | 14.039.414,14      | 6.388.231,33        | 11.576.506,04      | 30,27     | 26.659.573,96            |
| SUPERÁVIT (XIII)                            |                     |                         |                                |                     |                    |                     | 2.062.735,44       |           | -2.062.735,44            |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                  | 38.236.080,00       |                         | 38.236.080,00                  | 6.634.199,90        | 14.039.414,14      | 6.388.231,33        | 13.639.241,48      | 35,67     | 24.596.838,52            |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    |           | Saldo a Liquidar (f - j) |
|                                             |                     |                         |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) | % (j / f) |                          |
| DESPESAS CORRENTES (I)                      | 1.327.820,00        | 29.000,00               | 1.356.820,00                   | 260.470,68          | 383.254,86         | 186.106,23          | 297.434,42         | 21,92     | 1.059.385,58             |
| Pessoal e Encargos Sociais                  | 1.327.820,00        | 29.000,00               | 1.356.820,00                   | 260.470,68          | 383.254,86         | 186.106,23          | 297.434,42         | 21,92     | 1.059.385,58             |
| Juros e Encargos da Dívida                  |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Outras Despesas Correntes                   |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                    |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Investimentos                               |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Inversões Financeiras                       |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| Amortização da Dívida                       |                     |                         |                                |                     |                    |                     |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)      | 1.327.820,00        | 29.000,00               | 1.356.820,00                   | 260.470,68          | 383.254,86         | 186.106,23          | 297.434,42         | 21,92     | 1.059.385,58             |
| SUPERÁVIT (IV)                              |                     |                         |                                |                     |                    | 5.513,96            |                    |           |                          |
| TOTAL (V) = (III + IV)                      | 1.327.820,00        | 29.000,00               | 1.356.820,00                   | 260.470,68          | 383.254,86         | 191.620,19          | 297.434,42         | 21,92     | 1.059.385,58             |

**MANOEL GONCALO DE ALCANTARA**

Contador CRC-MT 004756/O

**LEANDRA RODRIGUES**

Tesoureira

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Jose Luiz Santos**  
**Código Identificador:4B43DD4D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 01 - RREO-LRF 2º BIMESTRE DE 2014 BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|----------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| JANEIRO A ABRIL/2014                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) |                  |                         |                     |           |                    |           |                          | R\$ 1,00 |
| RECEITAS                                                                                 | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |          |
|                                                                                          |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 37.256.080,00    | 37.256.080,00           | 5.418.453,38        | 14,54     | 13.341.808,87      | 35,81     | 23.914.271,13            |          |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 30.902.602,00    | 30.902.602,00           | 5.337.143,38        | 17,27     | 11.277.606,98      | 36,49     | 19.624.995,02            |          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 4.246.746,05     | 4.246.746,05            | 804.796,34          | 18,95     | 1.317.592,91       | 31,02     | 2.929.153,14             |          |
| Impostos                                                                                 | 3.850.800,00     | 3.850.800,00            | 634.101,97          | 16,46     | 1.034.606,17       | 26,86     | 2.816.193,83             |          |
| Taxas                                                                                    | 350.166,05       | 350.166,05              | 170.406,19          | 48,66     | 282.507,90         | 80,67     | 67.658,15                |          |
| Contribuição de Melhoria                                                                 | 45.780,00        | 45.780,00               | 288,18              | 0,62      | 478,84             | 1,04      | 45.301,16                |          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 784.000,00       | 784.000,00              | 128.582,65          | 16,40     | 221.891,63         | 28,30     | 562.108,37               |          |
| Contribuições Sociais                                                                    | 566.000,00       | 566.000,00              | 128.488,30          | 22,70     | 200.037,16         | 35,34     | 365.962,84               |          |
| Contribuições Econômicas                                                                 | 218.000,00       | 218.000,00              | 94,35               | 0,04      | 21.854,47          | 10,02     | 196.145,53               |          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 585.400,00       | 585.400,00              | 270.630,15          | 46,22     | 526.939,43         | 90,01     | 58.460,57                |          |
| Receitas Imobiliárias                                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 585.400,00       | 585.400,00              | 270.630,15          | 46,22     | 526.939,43         | 90,01     | 58.460,57                |          |
| Receitas de Concessões e Permissões                                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Outras Receitas                                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Receita da Indústria de Construção                                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Outras Receitas Industriais                                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 726.430,00       | 726.430,00              | 113.646,64          | 15,64     | 227.481,97         | 31,31     | 498.948,03               |          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 23.463.912,00    | 23.463.912,00           | 3.866.657,49        | 16,47     | 8.689.654,10       | 37,03     | 14.774.257,90            |          |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 23.329.912,00    | 23.329.912,00           | 3.803.154,63        | 16,30     | 8.554.541,24       | 36,66     | 14.775.370,76            |          |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Transferências do Exterior                                                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Transferências de Pessoas                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Transferências de Convênios                                                              | 134.000,00       | 134.000,00              | 63.502,86           | 47,39     | 135.112,86         | 100,83    | -1.112,86                |          |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 1.096.113,95     | 1.096.113,95            | 152.830,11          | 13,94     | 294.046,94         | 26,82     | 802.067,01               |          |
| Multa de Juros de Mora                                                                   | 285.732,88       | 285.732,88              | 49.926,66           | 17,47     | 91.339,27          | 31,96     | 194.393,61               |          |
| Indenizações e Restituições                                                              | 15.005,00        | 15.005,00               | 17.306,54           | 115,33    | 20.057,47          | 133,67    | -5.052,47                |          |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | 707.376,07       | 707.376,07              | 42.632,81           | 6,02      | 101.320,00         | 14,32     | 606.056,07               |          |
| Receitas Diversas                                                                        | 88.000,00        | 88.000,00               | 42.964,10           | 48,82     | 81.330,20          | 92,42     | 6.669,80                 |          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                      | 6.353.478,00     | 6.353.478,00            | 81.310,00           | 1,27      | 2.064.201,89       | 32,48     | 4.289.276,11             |          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Operações de Crédito Internas                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| Operações de Crédito Externas                                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                        |                  |                         | 21.310,00           |           | 1.700.763,08       |           | -1.700.763,08            |          |
| Alienação de Bens Móveis                                                                 |                  |                         |                     |           | 1.670.453,08       |           | -1.670.453,08            |          |

|                                                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
|----------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
| Alienação de Bens Imóveis                                      |                  |                         | 21.310,00           |           | 30.310,00          |           | -30.310,00               |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                      | 6.353.478,00     | 6.353.478,00            | 60.000,00           | 0,94      | 363.438,81         | 5,72      | 5.990.039,19             |
| Transferências Intergovernamentais                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Convênios                                    | 6.353.478,00     | 6.353.478,00            | 60.000,00           | 0,94      | 363.438,81         | 5,72      | 5.990.039,19             |
| Bens Imóveis para o Combate a Fome                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Restituições                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Capital Diversas                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                            | 980.000,00       | 980.000,00              | 191.620,19          | 19,55     | 297.432,61         | 30,35     | 682.567,39               |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)                           | 38.236.080,00    | 38.236.080,00           | 5.610.073,57        | 14,67     | 13.639.241,48      | 35,67     | 24.596.838,52            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Externas                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                  | 38.236.080,00    | 38.236.080,00           | 5.610.073,57        | 14,67     | 13.639.241,48      | 35,67     | 24.596.838,52            |
| DÉFICIT (VI)                                                   |                  |                         | 1.024.126,33        |           | 400.172,66         |           | -400.172,66              |
| TOTAL( VII ) = (V + VI)                                        | 38.236.080,00    | 38.236.080,00           | 6.634.199,90        | 17,35     | 14.039.414,14      | 36,71     | 24.196.665,86            |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais) |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Superávit Financeiro                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Reabertura de Créditos Adicionais                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|                                                                |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                         | 980.000,00       | 980.000,00              | 191.620,19          | 19,55     | 297.432,61         | 30,35     | 682.567,39               |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Taxas                                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                       | 980.000,00       | 980.000,00              | 191.620,19          | 19,55     | 297.432,61         | 30,35     | 682.567,39               |
| Contribuições Sociais                                          | 980.000,00       | 980.000,00              | 191.620,19          | 19,55     | 297.432,61         | 30,35     | 682.567,39               |
| Contribuições Econômicas                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Imobiliárias                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Valores Mobiliários                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Concessões e Permissões                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Vegetal                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Produção Animal e Derivados                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Agropecuárias                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Transformação                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita da Indústria de Construção                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outras Receitas Industriais                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receita de Serviços                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Multas e Juros de Mora                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Indenizações e Restituições                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas Diversas                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito Internas                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Receitas de Capital Diversas                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                         | 980.000,00       | 980.000,00              | 191.620,19          | 19,55     | 297.432,61         | 30,35     | 682.567,39               |
| DÉFICIT (IV)                                                   | 347.820,00       | 376.820,00              | 68.850,49           | 18,27     | 85.822,25          | 22,77     | 290.997,75               |
| TOTAL (V) = (III + IV)                                         | 1.327.820,00     | 1.356.820,00            | 260.470,68          | 19,19     | 383.254,86         | 28,24     | 973.565,14               |

**MANOEL GONCALO DE ALCANTARA**

Contador CRC-MT 004756/O

**LEANDRA RODRIGUES**

Tessoureira

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Jose Luiz Santos**  
**Código Identificador:**F1A2DD1D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA             |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| MAIO/2013 A ABRIL/2014                                  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)               |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                | R\$ 1,00                       |
| ESPECIFICAÇÃO                                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2014 |
|                                                         | MAI/13                                             | JUN/13       | JUL/13       | AGO/13       | SET/13       | OUT/13       | NOV/13       | DEZ/13       | JAN/14       | FEV/14       | MAR/14       | ABR/14       |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                  | 1.349.588,02                                       | 1.289.490,14 | 1.390.597,30 | 1.442.618,09 | 1.250.675,01 | 1.726.676,88 | 1.461.710,08 | 1.866.723,60 | 2.102.553,64 | 1.371.395,50 | 1.243.270,75 | 1.488.941,57 | 17.984.240,58                  | 17.619.934,86                  |
| Receita Tributaria                                      | 44.505,15                                          | 110.531,93   | 105.245,03   | 122.517,49   | 69.596,45    | 68.626,47    | 41.945,72    | 207.461,13   | 104.592,80   | 43.014,36    | 72.164,52    | 35.686,34    | 1.025.887,39                   | 942.900,00                     |
| IPTU                                                    | 16,45                                              | 30,43        | 3.242,25     | 8.520,70     | 1.189,41     | 2.532,81     | 908,00       | 978,13       | 128,89       | 216,25       | 46,76        | 142,54       | 17.952,62                      | 31.500,00                      |
| ISS                                                     | 14.235,94                                          | 21.346,99    | 12.018,01    | 22.763,56    | 18.190,35    | 22.249,36    | 20.040,32    | 135.413,40   | 41.165,11    | 23.068,62    | 40.191,08    | 23.017,63    | 393.700,37                     | 354.900,00                     |
| ITBI                                                    |                                                    | 64.038,69    | 63.319,95    | 51.420,39    | 34.600,01    | 8.960,51     | 900,24       | 51.339,15    | 40.968,50    |              |              | 899,45       | 316.446,89                     | 262.500,00                     |
| IRRF                                                    | 28.319,59                                          | 21.076,72    | 22.206,38    | 37.584,35    | 14.048,70    | 27.027,51    | 19.421,61    | 19.098,45    | 16.803,02    | 14.599,93    | 28.648,20    | 4.783,40     | 253.617,86                     | 178.500,00                     |
| Outras Receitas Trib.                                   | 1.933,17                                           | 4.039,10     | 4.458,44     | 2.228,49     | 1.567,98     | 7.856,28     | 675,55       | 632,00       | 5.527,28     | 5.129,56     | 3.278,48     | 6.843,32     | 44.169,65                      | 115.500,00                     |
| Receita Contribuições                                   |                                                    |              | 19.590,75    | 4.798,05     |              | 4.792,89     | 4.077,67     |              | 1.317,60     | 7.196,53     | 1.774,05     | 3.182,57     | 46.730,11                      | 52.500,00                      |
| Receita Patrimonial                                     | 6.225,04                                           | 2.933,79     | 4.351,14     | 3.507,67     | 3.137,17     | 4.471,59     | 2.664,92     | 4.444,64     | 8.085,22     | 8.917,46     | 7.339,50     | 7.106,16     | 63.184,30                      | 78.750,00                      |
| Receita Agropecuaria                                    |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Industrial                                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Servicos                                        | 1.755,97                                           | 305,66       | 2.489,62     | 1.246,92     | 32.004,03    | 1.237,48     | 1.076,87     | 722,71       | 873,81       | 1.346,15     | 1.242,72     | 1.914,66     | 46.216,60                      | 34.650,00                      |
| Transf. Correntes                                       | 1.284.561,55                                       | 1.168.385,09 | 1.253.365,28 | 1.304.860,90 | 1.141.581,17 | 1.642.512,40 | 1.405.838,13 | 1.641.643,24 | 1.982.194,89 | 1.302.463,25 | 1.156.764,30 | 1.423.130,42 | 16.707.300,62                  | 16.339.984,86                  |
| Cota-Parte do FPM                                       | 512.782,21                                         | 467.415,71   | 306.679,83   | 400.978,97   | 331.862,72   | 331.867,80   | 461.711,39   | 696.532,03   | 566.595,31   | 605.040,91   | 358.907,29   | 409.632,24   | 5.450.006,41                   | 5.331.233,59                   |
| Cota-Parte do ICMS                                      | 472.859,54                                         | 525.645,26   | 604.276,69   | 537.511,62   | 441.440,80   | 615.267,28   | 499.007,86   | 522.565,25   | 639.700,63   | 431.820,23   | 486.566,00   | 618.198,39   | 6.394.859,55                   | 4.806.233,59                   |
| Cota-Parte do IPVA                                      | 5.968,13                                           | 16.343,22    | 3.203,45     | 5.525,53     | 4.593,43     | 3.733,82     | 3.128,09     | 1.756,68     | 3.338,48     | 9.563,59     | 9.124,64     | 12.409,18    | 78.688,24                      | 63.000,00                      |
| Cota-Parte do ITR                                       | 12.125,53                                          | 2.747,62     | 2.506,18     | 16,58        | 6.867,89     | 347.879,62   | 95.716,63    | 80.051,88    | 67.237,44    | 506,48       | 510,68       | 3.588,28     | 619.754,81                     | 525.000,00                     |
| Transf. LC 87/1996                                      | 3.051,51                                           | 3.051,51     | 3.051,51     | 3.051,51     | 3.051,51     | 3.051,51     | 3.051,51     | 3.051,51     | 3.085,16     | 3.085,16     |              | 3.085,16     | 33.667,56                      | 31.500,00                      |
| Transf. LC 61/1989                                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Transferencias FUNDEB                                   | 159.347,66                                         | 3.255,82     | 157.205,09   | 152.736,42   | 127.892,37   | 169.339,49   | 146.137,53   | 157.606,84   | 204.269,65   | 155.620,51   | 140.010,75   | 172.685,33   | 1.746.107,46                   | 1.952.475,07                   |
| Outras Transf. Corr.                                    | 118.426,97                                         | 149.925,95   | 176.442,53   | 205.040,27   | 225.872,45   | 171.372,88   | 197.085,12   | 180.079,05   | 497.968,22   | 96.826,37    | 161.644,94   | 203.531,84   | 2.384.216,59                   | 3.630.542,61                   |
| Outras Receitas Corr.                                   | 12.540,31                                          | 7.333,67     | 5.555,48     | 5.687,06     | 4.356,19     | 5.036,05     | 6.106,77     | 12.451,88    | 5.489,32     | 8.457,75     | 3.985,66     | 17.921,42    | 94.921,56                      | 171.150,00                     |
| DEDUCOES (II)                                           | 202.050,31                                         | 177.339,25   | 183.899,97   | 189.416,74   | 157.717,57   | 261.618,25   | 211.843,63   | 216.816,08   | 255.991,27   | 210.003,15   | 171.021,62   | 209.382,57   | 2.447.100,41                   | 2.152.443,42                   |
| Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.                                  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Comp.Financ.Reg.Prev.                                   |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Ded.Rec.p/Form.FUNDEB                                   | 202.050,31                                         | 177.339,25   | 183.899,97   | 189.416,74   | 157.717,57   | 261.618,25   | 211.843,63   | 216.816,08   | 255.991,27   | 210.003,15   | 171.021,62   | 209.382,57   | 2.447.100,41                   | 2.152.443,42                   |
| RECEITA CORRENTE                                        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| LIQUIDA(III) = (I - II)                                 | 1.147.537,71                                       | 1.112.150,89 | 1.206.697,33 | 1.253.201,35 | 1.092.957,44 | 1.465.058,63 | 1.249.866,45 | 1.649.907,52 | 1.846.562,37 | 1.161.392,35 | 1.072.249,13 | 1.279.559,00 | 15.537.140,17                  | 15.467.491,44                  |

**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

**CARLOS DA SILVA PEREIRA**

Sec. de Finanças Dec. N. 026/2014

**MARLENE GOMES DA SILVA**

Contador (a) CRC- GO 019504/O-9

**Publicado por:**  
Aloizio Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**FB500EF2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 03 - RREO-LRF 2º BIMESTRE DE 2014 RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA             |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| MAIO/2013 A ABRIL/2014                                  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)               |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                | R\$ 1,00                       |
| ESPECIFICAÇÃO                                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2014 |
|                                                         | MAI/13                                             | JUN/13       | JUL/13       | AGO/13       | SET/13       | OUT/13       | NOV/13       | DEZ/13       | JAN/14       | FEV/14       | MAR/14       | ABR/14       |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                  | 3.358.979,55                                       | 2.537.490,44 | 2.618.303,68 | 2.529.482,84 | 2.409.517,28 | 3.439.046,52 | 2.501.758,55 | 3.634.126,81 | 3.592.609,06 | 3.070.137,81 | 2.571.290,69 | 3.428.182,73 | 35.690.925,96                  | 35.228.080,00                  |
| Receita Tributaria                                      | 695.257,75                                         | 278.914,31   | 322.761,41   | 283.514,05   | 248.865,49   | 257.831,00   | 252.048,93   | 911.371,40   | 219.960,05   | 292.836,52   | 302.420,01   | 502.376,33   | 4.568.157,25                   | 4.246.746,05                   |
| IPTU                                                    | 494.450,17                                         | 17.150,32    | 28.136,84    | 6.414,28     | 12.559,59    | 14.316,13    | 14.181,97    | 5.712,99     | 558,62       | 19,40        | 18,21        | 56.470,26    | 649.988,78                     | 800.000,00                     |
| ISS                                                     | 85.895,27                                          | 92.627,56    | 78.669,57    | 75.551,51    | 100.133,84   | 92.122,88    | 85.457,73    | 149.856,38   | 67.834,25    | 96.474,20    | 100.041,79   | 117.517,95   | 1.142.182,93                   | 893.000,00                     |
| ITBI                                                    | 33.254,33                                          | 105.456,03   | 133.096,07   | 127.933,20   | 36.368,80    | 60.451,01    | 59.300,00    | 533.403,85   | 12.702,40    | 80.443,41    | 52.594,05    | 174.209,62   | 1.409.212,77                   | 1.700.000,00                   |
| IRRF                                                    | 54.640,72                                          | 53.527,01    | 68.715,61    | 65.084,66    | 83.756,05    | 75.717,45    | 77.964,35    | 212.747,64   | 78.083,77    | 64.388,15    | 68.548,53    | 64.701,56    | 967.875,50                     | 457.800,00                     |
| Outras Receitas Trib.                                   | 27.017,26                                          | 10.153,39    | 14.143,32    | 8.530,40     | 16.047,21    | 15.223,53    | 15.144,88    | 9.650,54     | 60.781,01    | 51.511,36    | 81.217,43    | 89.476,94    | 398.897,27                     | 395.946,05                     |
| Receita Contribuicoes                                   | 3.693,61                                           | 20.540,84    | 4.206,67     | 18.939,08    | 2.739,95     | 18.323,99    | 2.594,26     | 20.389,44    | 3.965,46     | 89.343,52    | 64.860,80    | 63.721,85    | 313.319,47                     | 784.000,00                     |
| Receita Patrimonial                                     | 17.905,51                                          | 15.682,86    | 18.812,88    | 16.755,58    | 13.171,12    | 14.024,46    | 12.056,16    | 10.793,37    | 37.603,40    | 218.705,88   | 104.398,52   | 166.231,63   | 646.141,37                     | 585.400,00                     |
| Receita Agropecuaria                                    |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Industrial                                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Servicos                                        | 93.603,03                                          | 47.742,44    | 57.180,26    | 69.458,34    | 66.935,80    | 72.135,37    | 41.957,88    | 56.355,33    | 55.862,20    | 57.973,13    | 54.375,82    | 59.270,82    | 732.850,42                     | 726.430,00                     |
| Transf. Correntes                                       | 2.360.488,03                                       | 2.074.115,73 | 2.086.381,53 | 2.044.772,32 | 1.986.390,69 | 2.876.711,86 | 2.144.146,40 | 2.485.287,03 | 3.210.670,10 | 2.334.609,78 | 1.972.911,09 | 2.556.076,44 | 28.132.561,00                  | 27.789.390,00                  |
| Cota-Parte do FPM                                       | 688.252,40                                         | 574.203,87   | 408.906,43   | 534.638,64   | 442.483,61   | 442.490,42   | 615.495,18   | 928.546,85   | 755.460,43   | 806.721,23   | 478.543,06   | 546.176,33   | 7.221.918,45                   | 7.630.000,00                   |
| Cota-Parte do ICMS                                      | 808.375,38                                         | 752.090,53   | 1.032.667,34 | 918.901,10   | 754.663,57   | 1.051.828,00 | 847.424,25   | 893.349,57   | 1.081.532,25 | 727.781,75   | 820.049,22   | 1.041.900,01 | 10.730.562,97                  | 10.725.000,00                  |
| Cota-Parte do IPVA                                      | 129.019,16                                         | 95.440,24    | 42.833,16    | 45.613,55    | 42.583,09    | 23.972,97    | 16.840,63    | 25.235,91    | 28.009,41    | 107.965,15   | 132.891,18   | 141.101,80   | 831.506,25                     | 763.000,00                     |
| Cota-Parte do ITR                                       | 7.251,24                                           | 7.981,27     | 8.626,02     | 3.716,36     | 88.988,90    | 714.487,59   | 34.155,51    | 49.999,69    | 31.229,73    |              | 86,35        | 2.447,07     | 948.969,73                     | 883.990,00                     |
| Transf. LC 87/1996                                      | 5.216,69                                           | 5.216,69     | 5.216,69     | 5.216,69     | 5.216,69     | 5.216,69     | 5.216,69     | 5.216,69     | 5.199,67     | 5.199,67     |              | 5.199,67     | 57.332,53                      | 60.000,00                      |
| Transf. LC 61/1989                                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Transferencias FUNDEB                                   | 313.171,09                                         | 265.104,33   | 309.387,63   | 300.076,62   | 251.207,43   | 332.664,74   | 287.065,20   | 308.572,05   | 416.897,96   | 319.516,88   | 287.467,27   | 354.554,08   | 3.745.685,28                   | 3.722.000,00                   |
| Outras Transf. Corr.                                    | 409.202,07                                         | 374.078,80   | 278.744,26   | 236.609,36   | 401.247,40   | 306.051,45   | 337.948,94   | 274.366,27   | 892.340,65   | 367.425,10   | 253.874,01   | 464.697,48   | 4.596.585,79                   | 4.005.400,00                   |
| Outras Receitas Corr.                                   | 188.031,62                                         | 100.494,26   | 128.960,93   | 96.043,47    | 91.414,23    | 200.019,84   | 48.954,92    | 149.930,24   | 64.547,85    | 76.668,98    | 72.324,45    | 80.505,66    | 1.297.896,45                   | 1.096.113,95                   |
| DEDUCOES (II)                                           | 327.622,85                                         | 286.986,43   | 299.592,87   | 301.613,45   | 266.782,41   | 447.599,03   | 304.393,86   | 321.160,57   | 382.634,12   | 398.734,43   | 351.126,78   | 411.040,26   | 4.099.287,06                   | 4.591.478,00                   |
| Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.                                  |                                                    |              |              |              |              |              |              |              | 2.347,90     | 69.200,96    | 64.812,91    | 63.675,39    | 200.037,16                     | 566.000,00                     |
| Comp.Financ.Reg.Prev.                                   |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Ded.Rec.p/Form.FUNDEB                                   | 327.622,85                                         | 286.986,43   | 299.592,87   | 301.613,45   | 266.782,41   | 447.599,03   | 304.393,86   | 321.160,57   | 380.286,22   | 329.533,47   | 286.313,87   | 347.364,87   | 3.899.249,90                   | 4.025.478,00                   |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)                | 3.031.356,70                                       | 2.250.504,01 | 2.318.710,81 | 2.227.869,39 | 2.142.734,87 | 2.991.447,49 | 2.197.364,69 | 3.312.966,24 | 3.209.974,94 | 2.671.403,38 | 2.220.163,91 | 3.017.142,47 | 31.591.638,90                  | 30.636.602,00                  |

**MANOEL GONCALO DE ALCANTARA**  
 CONTADOR CRC-MT 004756/O

**LEANDRA RODRIGUES**  
 Tesoureira

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Luiz Santos  
**Código Identificador:**3FC91CCB